



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 003/2023**

**CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A diretoria executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 003/2023, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10º (décimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo aos atendimentos realizados através deste Consórcio.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Diretoria Executiva do CIS/SERIDÓ, a retirada de documentos.

Currais Novos/RN, 18 de julho de 2023.

**VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO**  
Secretária Executiva

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº**  
**003/2023**

Especificação	Competência	Data Limite	Justificativa
Requisição de Exames	Maior/2018	Maior/2023	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Junho/2018	Junho/2023	Prazo de guarda esgotado

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**331A0303

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE**

Às 15:00 horas do dia 17 de julho de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 11 de julho de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentaram os documentos solicitados, dentro do prazo, a empresa:

**CLINICA DAYSE OLIVEIRA NEVES EIRELI, CNPJ:**  
**12.553.583/0001-67.**

**CLINICA DR BEZERRA S/C, CNPJ: 04.488.690/0001-20.**

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que as empresas atenderam o edital, ficando assim habilitadas. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**

Membro

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**BE6E0407

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

Às 09:00 horas do dia dezoito de julho de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes de credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

**CEOM – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMEDICA LTDA, CNPJ: 15.549.691/0001-29.**

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a EMPRESA 01 não atendeu ao item:

**3.1.16.** Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, expedido pelo respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade.

Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**

Membro

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:92B4FE6E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, através da sua Secretaria Executiva, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, COM PLANEJAMENTO DE AMBIENTE E MOBILIÁRIOS COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E FUNCIONAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CIS/SERIDÓ**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [licita@cisserido.com.br](mailto:licita@cisserido.com.br). As propostas deverão ser apresentadas até o dia 24 de julho de 2023, no endereço eletrônico supracitado, ou na sede do CIS/SERIDÓ, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, até às 13h. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou no endereço indicado.

Currais Novos/RN, 18 de julho de 2023.

**VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO**

Secretária Executiva

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:63272760

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
023/2023**

**Processo administrativo nº 005/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Cardiokid Serviços Médicos Ltda.; CNPJ 10.657.726/0001-55

**Objeto:** Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

**Fundamentação legal:** art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93

**Valor estimado da contratação:** 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 14 de julho de 2023.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Aleksander de Azevedo Dantas, Sócio Administrador da CONTRATADA.

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:114AB806

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
024/2023**

**Processo administrativo nº 005/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Clínica de Olhos Costa Uchoa Ltda; CNPJ 06.348.590/0001-24

**Objeto:** Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

**Fundamentação legal:** art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93

**Valor estimado da contratação:** 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 14 de julho de 2023.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Raquel Araújo Costa Uchoa, Sócio Administrador da CONTRATADA.

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:C7B520FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA  
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS  
ESTUDOS - CP Nº 001/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do CIM Seridó, torna público que, depois de realizado a análise do pedido de prorrogação do prazo para a apresentação dos estudos, referentes ao processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, cujo objeto é: **Apresentação de Estudos de Modelagem Operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e de engenharia, com a finalidade de subsidiar o CIM SERIDÓ na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam o tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelos Municípios do Consórcio, com o intuito de gerar energia e reduzir o volume dos rejeitos a serem destinados ao aterro sanitário**, decide PRORROGAR o prazo para a apresentação dos estudos, as licitantes, quais sejam: 1) INFRAWAY ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 21.045.374/0001-01, TOLEDO MARCHETTI, OLIVEIRA, VATARI E MEDINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 30.035.548/0001-38 e TERRAFIRMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE PROJETOS LTDA - CNPJ: 10.561.078/0001-39) e 2) ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 08.418.789/0001-07. A partir disto, conforme disposto no item 4.1 do Instrumento Convocatório, as licitantes acima identificadas terão prazo de 30 (trinta) dias úteis improrrogáveis para protocolarem os estudos e também os demais documentos dispostos no Edital. Informações e/ou esclarecimentos poderão ser solicitados através dos e-mails: [cprrrs1@gmail.com](mailto:cprrrs1@gmail.com).

Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**9A90FE5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 439/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **HOSPITAL MED VALE DONA GILDA PINTO DE MEDEIROS LTDA.**

Natal, 17 de julho de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**18127E87**DIRETORIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 437/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, I, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - Para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços

contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de recuperação e pintura de geladeira (01) e prateleiras de aço (03), do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, de acordo com o Termo de Referência Nº 018/2023, no valor Global de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais), tendo como beneficiário: **BRUNO DE MELO RIBEIRO, CPF: 076.688.525-09.**

Natal, 12 de julho de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de julho de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**EE26D112**DIRETORIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2022 – COPIRN, 24ª ETAPA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2022 – COPIRN, 24ª ETAPA, REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS - CNPJ: 03.616.243/0001-47 (Pau dos Ferros 6ª Região).**

Natal, 18 julho de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**E55D2441**DIRETORIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2023 – COPIRN, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO  
DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS**

**ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS - CNPJ:03.616.243/0001-47 (Pau dos Ferros 6ª Região).**

Natal, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**87D10945**DIRETORIA****TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 PROCESSO Nº 330/2022**

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN lançou **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 330/2022** com o INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, cuja vigência, de 12 (doze) meses, está prevista para expirar em 23 de agosto de 2023. Vale ressaltar que estamos tratando de serviços essenciais, que garantem a saúde da população e que a não prorrogação da Chamada Pública poderá acarretar sérios riscos à continuidade de serviços de saúde nas diversas regiões do Estado, vez que, encontra-se em estudo pelo COPIRN um novo Chamamento Público, sendo discutido ainda as tabelas de valores, estudo e viabilidade, inclusive, de novos procedimentos.

Por todas estas razões,

**RESOLVE** prorrogar a vigência do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 330/2022**, em 12 (doze) meses, contado a partir do dia 24/08/2023, tudo em conformidade com as normas legais vigentes; podendo o Edital ser prorrogado, renovado ou revogado, conforme especificações constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da administração pública.

Natal, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**15D8BF30**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO JUMPY FURGÃO, ANO 2022, PLACA RGL2G80 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.**

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratado:** DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 33.486.979/0001-09, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 4666, Anexo A, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-200.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO JUMPY FURGÃO, ANO 2022, PLACA RGL2G80 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 2.113,12 (dois mil cento e treze reais e doze centavos).

Acari/ RN, 17 de julho de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**E4CB0571**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 014/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4150/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO JUMPY FURGÃO, ANO 2022, PLACA RGL2G80 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI, CNPJ/MF Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 33.486.979/0001-09, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 4666, ANEXO A, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.063-200.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001002.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.113,12 (DOIS MIL CENTO E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 17 DE JULHO DE 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**C9A5B370**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não acolher** a impugnação impetrada por DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ nº 07.897.039/0001-00), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Fica **mantida** a sessão designada para o dia **19.07.2023 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da

Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Acari/RN, em 17 de julho de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS** -  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4C84B917

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a aquisição de material de informática para a implementação e execução do Projeto Condutor Mirim de Turismo no Museu Histórico de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

**Contratada:** MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.010.923/0001-36**, com sede na Avenida Teotônio Freire, 102, Centro – Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000.

**Objeto:** Aquisição de material de informática para a implementação e execução do Projeto Condutor Mirim de Turismo no Museu Histórico de Acari/RN.

**Valor Total:** 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais).

Acari/RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**48FE5B8F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4091/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CONDUTOR MIRIM DE TURISMO NO MUSEU HISTÓRICO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, **CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **08.010.923/0001-36**, COM SEDE NA AVENIDA TEOTÔNIO FREIRE, 102, CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

**VALOR:** 7.760,00 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **AÇÃO:** 13.392.0016.1056.1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA BIBLIOTECAS E MUSEU HISTÓRICO; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 17 DE JULHO DE 2023.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2176CB9F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos do Município, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO SPIN 1.8, ANO 2022/2023, PLACA RGL3C30 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratado:** TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ nº 13.536.641/0002-98, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 2001-A, Bairro Penedo, Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO SPIN 1.8, ANO 2022/2023, PLACA RGL3C30 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 779,16 (setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

Acari/ RN, 18 de julho de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**46E5335E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA DISPENSA Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4164/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO SPIN 1.8, ANO 2022/2023, PLACA RGL3C30 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI, **CNPJ/MF** Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ Nº 13.536.641/0002-98, COM SEDE NA AVENIDA CORONEL MARTINIANO, Nº 2001-A, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001002.

**VALOR TOTAL:** R\$ 779,16 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 18 DE JULHO DE 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**548225B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos do Município, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO C3 LIVE 1.0 MT, ANO 2022/2023, PLACA RQA6C50 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratado:** DUNAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 33.486.979/0001-09, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 4666, Anexo A, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-200.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO C3 LIVE 1.0 MT, ANO 2022/2023, PLACA RQA6C50 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 1.069,49 (mil sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Acari/ RN, 17 de julho de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D2F86750

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4151/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO C3 LIVE 1.0 MT, ANO 2022/2023, PLACA RQA6C50 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI, CNPJ/MF Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 33.486.979/0001-09, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 4666, ANEXO A, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.063-200.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.069,49 (MIL SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 17 DE JULHO DE 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E8ED1E08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - REALIZAÇÃO DILIGÊNCIA - TP Nº  
003/2023**

**AVISO DE DECISÃO  
REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após parecer técnico do Setor de Engenharia, decidiu a CPL, por unanimidade de seus membros, e nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, realizar **DILIGÊNCIA**, oportunizando assim que as empresas 1) **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME**, CNPJ nº **27.083.541/0001-87** e 2) **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº **08.838.881/0001-26**, licitantes da Tomada de Preços de nº **003/2023**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL PARA ATIVIDADE TÊXTIL (OFICINA DE COSTURA), LOCALIZADO NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN**, corrijam, caso queiram, suas respectivas propostas, impreterivelmente **até o dia 24 de julho de 2023 (segunda feira), às 12h00 (doze horas)**. As propostas corrigidas deverão ser protocoladas até dia e horário acima referidos, na sala do setor de licitações desta Prefeitura Municipal, situada na rua da Matriz, nº 264, bairro Centro, Acari/RN ou enviada para o endereço eletrônico [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br) devidamente assinada e digitalizada. A íntegra da referida decisão, bem como o Parecer Técnico do Setor de Engenharia, se encontram na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal, ou solicitada através do e-mail [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 18 de julho de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**27D999BA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 107, DE 18 DE JULHO DE 2023**

*Altera a redação do “Decreto Municipal nº 78, de 01 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária urbana nas áreas que especifica, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S)”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 72, inciso VII, e,

**CONSIDERANDO** a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S), nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17.

**CONSIDERANDO** que, conforme Art. 13, inciso I, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Acari/RN, por meio de convênio celebrado com o Núcleo de Desenvolvimento Social (NDS), promoverá a Reurb-S de diversos núcleos urbanos informais consolidados situados na municipalidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de inclusão de novos núcleos urbanos informais consolidados (Poligonais 06 e 07) no Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de interesse social (Reurb-S) a ser promovida através pela Prefeitura de Acari/RN, mediante convênio celebrado com o NDS, das áreas a seguir descritas:

**POLIGONAL 01 – PARTE DO BAIRRO PETRÓPOLIS**

- Rua Antônio Ferreira;
- Rua João Soares de Medeiros;
- Rua Desembargador Silvino Bezerra;
- Rua Sátiro Bezerra.

**POLIGONAL 02 – PARTE DO BAIRRO PETRÓPOLIS**

- Rua Pedro Estevam;
- Rodovia 427.

**POLIGONAL 03 – PARTE DO BAIRRO PETRÓPOLIS**

- Rua Vitória Ribeiro da Silva;
- Rua Amélia Bezerra;
- Rua Custódio Alves;
- Rua das Craibeiras.

**POLIGONAL 04 – PARTE DO BAIRRO SENADOR DINARTE DE MEDEIROS MARIZ - CONJUNTO DOS TRABALHADORES**

- Rua João Benedito da Silva;
- Rua Tereza Maria da Conceição;
- Rua Júlia Olindina;
- RN-288.

**CONJUNTO MALHADA:**

- Rua José Dionísio da Silva;
- Rua José Ananias de Moura;
- RN-288.

**POLIGONAL 05 – PARTE DO BAIRRO LUIZ GONZAGA BEZERRA**

- Rua Doutor Jorácio Mamedes Galvão;
- Rua Sílvio Nobrega;
- Rua Horácio Pires;
- Travessa Tiradentes.

**POLIGONAL 06 – PARTE DO BAIRRO LUIZ GONZAGA BEZERRA II**

- Rua Cipriano Pereira;
- Rua Maria Nunes;
- Rua Tomaz de Araújo;
- Vila Maria Amélia;
- Rua Doutor Jorácio Mamede Galvão;
- Rua Pedro Nunes;
- Rua Aurélio Pires.

**POLIGONAL 07 – PARTE DO BAIRRO LUIZ GONZAGA BEZERRA III**

- Rua Vicente de Moura;

Art. 2º - Para fins de enquadramento na Reurb-S instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 03 (três) salários-mínimos.

Art. 3º - Fica estabelecido que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária, legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de julho de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A6485A56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2022, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.**

O Município de Acari/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando o distrato de Mícarla Silva de Azevedo, em 10 de julho de 2023, e as desistências expressas de: Maria Jackiciara Gudes dos Santos, Francinete Alves de Medeiros e Mikaelly Adriane da Silva Targino, 17ª, 18ª e 19ª colocado(a)s, respectivamente, e nos termos do item 9.4 do referido certame, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO(A) SEGUINTE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022:**

PROFESSOR PNI		
Candidato	Nota Final	Classificação
Saulo Francisco de Figueiredo Santos	71	20

I - O candidato relacionado neste 7º Edital de Convocação deverá, entre os **dias 19 e 20 de julho de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado nos Editais dos Processos Seletivos Simplificados correspondente (Edital nº 001/2022), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral ([site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral](https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral));
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

IV – Nos termos do item 9.3 do Edital nº 001/2022, o classificado que for convocado **deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-**

**000**, para a entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, **nos dias estabelecidos e publicado no edital de convocação.**

Acari/RN, 18 de julho de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**A27F77D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN em continuidade ao Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, vem noticiar a inclusão das áreas abaixo caracterizadas, localizadas nesta municipalidade, no referido projeto:

POLIGONAL 06 – PARTE DO BAIRRO LUIZ GONZAGA BEZERRA II

- Rua Cipriano Pereira;
- Rua Maria Nunes;
- Rua Tomás de Araújo;
- Vila Maria Amélia;
- Rua Doutor Jorácio Mamede Galvão;
- Rua Pedro Nunes;
- Rua Aurélio Pires.

POLIGONAL 07 – PARTE DO BAIRRO LUIZ GONZAGA BEZERRA III

- Rua Vicente de Moura;

Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, impugnam a instauração da Reurb nas áreas acima caracterizadas, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula. Eventual manifestação deverá ser encaminhada para o endereço: Rua José Farache, 1420 - Lagoa Seca, Natal - RN, 59022-380 (Núcleo de Desenvolvimento Social), em horário comercial.

Acari/RN, 18 de julho de 2023

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari-RN

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**1076BFE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2023 (VACÂNCIA DE CARGO)**

PORTARIA Nº 083/2023 - DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DE FALECIMENTO

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar a VACÂNCIA do cargo de Tesoureira da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN., provido na data de 31 de Março de 2023, através de Portaria de nomeação nº 058/2023, com publicação na FEMURN, em virtude do falecimento da servidora JOSIANA MARIA DA COSTA JUVINO, ocorrido em 25 de Junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Junho de 2023

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Afonso Bezerra/RN, 18 de Julho de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**5C19A495

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEILÕES**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2023, DE 18 JULHO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA DE LEILÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município, e que se encontrem em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis

RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear os membros especificados abaixo para compor a Comissão Julgadora de Leilões da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I- LINDORMANDO NASCIMENTO OLIVEIRA DA SILVA ( PRESIDENTE)

II- RAYSSA RAYANNE NASCIMENTO DE MELO ( MEMBRO)

II- MANUELA OLIVEIRA QUERINO (MEMBRO)

II- RENATA CAROLINE FELIX CUNHA ( MEMBRO)

II- ANTÔNIO ÂNGELO CABRAL MACHADO (MEMBRO)

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Cumpra-se, publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 18/07/2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**59BCC99A

**LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 13/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 730/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 13/2023, cujo objetivo é: Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipais do município de Afonso Bezerra/RN'. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor: Instituição Financeira Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com endereço a Cidade De Deus, s/n – Osasco - CEP: 06.029-900 – SP. Sagrou-se vencedor do único item, com valor de oferta no montante de R\$ 120.010,00 (Cento e Vinte Mil, e Dez Reais).

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 18 de Julho de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**42CB3C5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 022, DE 18 DE JULHO DE 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, o Sr. Dionísio Araújo, admitido no serviço público municipal em 01/02/1982, ocupando cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, inscrita na matrícula nº 18-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 7º, I a V, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, I e § 7º I da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a **DIONISIO ARAÚJO**, brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, função de Auxiliar de Limpeza Urbana, portador da carteira de Identidade nº 1.673.225 SSP/RN e do CPF/MF nº 970.604.704-25, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2023.005-3**, nos termos do artigo 7º, I a V, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, I e § 7º I da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, como sendo a forma mais vantajosa para o servidor, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 18 de julho de 2023

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**F4924E6E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 023, DE 18 DE JULHO 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Incapacidade Permanente pela servidora pública municipal, a Sra. Maria de Lourdes Domingos, admitida no serviço público municipal em 01/02/1985, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras, inscrita na matrícula nº 45-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º, caput c/c artigo 4º, § 1º e artigo 5º, §§ 1º, 2º da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a **MARIA DE LOURDES DOMINGOS**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, função de Auxiliar de Limpeza Urbana, portadora da carteira de Identidade nº 2.182.485 SSP/RN e do CPF/MF nº 048.049.934-95, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, cadastrada sob o número **101.2023.004-1**, nos termos do o artigo 3º, caput c/c artigo 4º, § 1º da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos correspondente a 60% (sessenta) por cento da média aritmética de 100% (cem) por cento do período contributivo, com acréscimo de 2 (dois) pontos

percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, limitado a 100% (cem) por cento, na forma do artigo 5º, §§ 1º, 2º da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 18 de julho de 2023

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**7DDFD2A9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº 2022.10.31-0001**

OBJETO: Reequilíbrio-Econômico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000008/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: Até 30/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN.

**Item(s):** Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,99(cinco reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,01(um centavos), com o **SUPRESSÃO** do valor repassado pelo posto a este órgão **SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,01(um centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM**. O valor de R\$ 5,98(cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,01(um centavo). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 06 de julho de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**71EC332A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 005/2023 - TORNA PÚBLICO O LOCAL DAS  
PROVAS DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E CONVOCADOS  
NO EDITAL DE Nº 04/2023**

**EDITAL Nº 005/2023**

*Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados no Edital de nº 04/2023, para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.*

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Angicos/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes à realização da prova e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (antigo Centro de Convivência dos Idosos – CCI), localizado na Rua Flor de Jurema, S/N, Bairro Alto da Esperança, Angicos/RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá às 07h e os portões se fecharão às 07h30 (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 07h30 não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**2. DA PROVA**

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da Comissão Especial Eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os mesmos e começar a responder as questões às 08h, devendo ser recolhidas as provas às 11h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão resposta preenchidos em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angicos, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A Comissão Especial Eleitoral - CEE receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste Edital será analisado e deliberado pela Comissão Especial Eleitoral.

Angicos/RN, 17 de julho de 2023.

**TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral  
CPF nº 095.634.614-60

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:1B1780E8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2023**

**PORTARIA Nº 086/2023, 17 DE JULHO DE 2023.**

*Designa servidor para desempenhar a função de Nutricionista Responsável Técnico no Setor da Merenda Escolar do Município de Angicos/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Senhor **João Maria Batista de Souza**, Matrícula nº 000992-0, portador do CPF nº 473.505.474-64 e RG nº 785433/ITEP/RN, ocupante do cargo de Nutricionista lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Responsável Técnico no Setor da Merenda Escolar do Município de Angicos/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de julho de 2023.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de julho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:8EEA0B5F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1530/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (½) meia diária (s) no valor do montante de R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 25 de julho de 2023, para do Seminário Estadual de enfrentamento a Violência contra a Pessoa Idosa no Rio Grande do Norte.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de julho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:E5C9C1B3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1531/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (½) meia diária (s) no valor do montante de R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Maria do Socorro Leite dos Santos Góis**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 25 de julho de 2023, para do Seminário Estadual de enfrentamento a Violência contra a Pessoa Idosa no Rio Grande do Norte.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de julho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:DCB722CA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1532/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Manoel Pedro de Medeiros** portador de matrícula **1313**, *GNO A - 7*, **Assistente de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 18/07/2023 a 16/10/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 15/04/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de julho de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D994DDC8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 024/2023**, cujo objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagrou vencedora a empresa: **G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63)**, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, com o valor global de **R\$ 232.267,75** (duzentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Apodi/RN, 18 de julho de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**71B81712

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos 17 dias do mês de julho de 2023, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de nº 141/2023, reuniu-se dando assim por instalados os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, protocolado sob nº 0004/2020, referente aos fatos ocorridos no dia 30 de maio de 2023 envolvendo os senhores Joarlen da Silva Costa e José Leyton de Lima Nascimento em razão de suposta utilização de veículo público oficial de forma irregular, culminando com avarias no veículo pertencente a esta municipalidade, em tese, infringindo os dispostos nos artigos, 119, III e V c/c 124, X e 127, do Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Arez/RN.

Arez/RN, 17 de julho de 2023.

**GEOVANE CHACON DE CARVALHO**

Presidente da Comissão

**JOÃO PAULO DE LIMA RIBEIRO**

Membro da Comissão

**DIEGO FIRMINO CHACON**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**62A9E6EB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022- ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 024/2022, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125.777/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 004/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para a Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM, para atender as demandas das Secretarias de Saúde, e da Sec. de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24, e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 125.777/2023, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022 – Órgão Gerenciador: Município de Monte Alegre/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.770.238/0001-57, estabelecida à Av. Prudente de Moraes, 4910 – Lagoa Nova – Natal/RN, doravante denominadas simplesmente de **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preço nº 162/2022, oriundas do Pregão Eletrônico nº 024/2022, Órgão gerenciador: Município de Monte Alegre/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Monte Alegre/RN, e aceite da empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.770.238/0001-57, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE ADERIR E HOMOLOGAR**, a Ata de Registro de Preços nº 162/2022, oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022, Órgão Gerenciador: Município de Monte Alegre/RN, cujo objeto é Contratação de empresa para a Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM, para atender as demandas das Secretarias de Saúde, e da Sec. de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN, com a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R\$ 162.800,00** (cento e sessenta e dois mil, oitocentos reais), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93.

Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

De ciência aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 18 de julho de 2023.

Município de Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**B15AF4D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**020/2023 - CPL/PMBF –**

O Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 112/2023, de 31 de maio de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 02 de agosto de 2023 (02/08/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 02 de agosto de 2023 (02/08/2023), às 09:30 Horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), visando o REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como nos portais [www.licitafacial.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacial.tce.rn.gov.br) e [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br).

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 18 de julho de 2023 (18/07/2023).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN  
Portaria nº 112/2023 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**1B53325C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**021/2023 - CPL/PMBF –**

O Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 112/2023, de 31 de maio de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 02 de agosto de 2023 (02/08/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 02 de agosto de 2023 (02/08/2023), às 10:30 Horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), visando a Eventual e futura Aquisição de “VEÍCULO NOVO”, o qual será destinado para o desenvolvimento das atividades do Gabinete da chefe do Poder

Executivo no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como nos portais [www.licitafacial.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacial.tce.rn.gov.br) e [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br).

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 18 de julho de 2023 (18/07/2023).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN  
Portaria nº 112/2023 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**EAC2DF24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇO N.º 003/2023 – CPL/PMBF**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **26.951.460/0001-99**, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 003/2023 – CPL/PMBF, a qual tem como objetivo a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 01063961-99, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, com um valor global de R\$ 277.784,07 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).**

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 14 de Julho de 2023 (14/07/2023).

**HALISON DA COSTA SOUSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 111/2023 – GP/PMBF

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**063F7206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05070001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de agosto de 2023**, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA DE N.º 12512241000120017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 18 de julho de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**5AF6669A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028 2021**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**  
**DO CONTRATO Nº 028/2021**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 573/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADA:** A L Neto Assessoria e Serviços - ME - CNPJ - 22.578.262/0001-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (ELABORAÇÃO DE EDITAIS E CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO EM SESSÃO PÚBLICA E PROCESSOS, ETC).

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente aditamento reflete em acréscimo (valor) de 05% (cinco por cento) ao valor original do contrato, totalizando um valor final de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), e de acordo com o Art. 65 da lei 8.666/93. Como também, altera e impacta no Prazo (vigência) do contrato de 12 (doze) meses, a contar do dia 05/07/2023 até 04/07/2024 termo celebrado em 04 de julho de 2023, conforme parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Assim sendo, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, e em concordância com o despacho da autoridade superior, parecer jurídico e créditos orçamentários anexados aos autos do processo. Nesta oportunidade ficam ratificadas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pela Contratante:

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR** -  
CPF - 020.XXX.XXX-76.  
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**ANTÔNIO LOPES NETO** -  
CPF - 201.XXX.XXX-91.  
Sócio Administrador.

Bento Fernandes/RN, em 18 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**DADA3F29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2023 - GP**

**PORTARIA Nº 069/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Julho de 2023.

*Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Nomear o Sr. **Tadeu Felipe Silva de Abreu**, inscrita no CPF: 905.013.221-91 para exercer o cargo comissionado de

**Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Julho de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**46AB4DD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 1.717/2023. PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 21/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de suplementos nutricionais para atender aos pacientes do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, que necessitam de suporte nutricional via enteral

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** – CNPJ: 21.296.343/0001-15, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0008, com valor total de: R\$ 11.812,00 (Onze mil, oitocentos e doze reais).

**MVL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 47.171.763/0001-69, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0003, 0004, 0006, e 0007, com valor total de: R\$ 52.100,00 (Cinquenta e dois mil e cem reais).

**RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA** – CNPJ: 42.255.956/0001-84, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002 e 0005, com valor total de: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

**VEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com valor total de: R\$ 3.439,00 (Três mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 18 de julho de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**E5AEA7BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 075/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 075/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.777.690/000104 - **OBJETO:** Aquisição Futura e Gradual de Material de Construção utilizados na manutenção dos prédios públicos, praças, vias e cemitérios pertencentes ao município de Boa Saúde/RN.,

- **OBJETO DE ADITAMENTO:** Prorrogação de vigência ao Contrato de nº 075/2022, conforme citada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**VIGÊNCIA:** 18 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Jeffson Galvão Rodrigues – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 18 de julho de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**44F70576

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 058/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 058/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ: 41.964.044/0001-19 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia civil de manutenção predial e reformas, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais a este município de Boa Saúde, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI. - **OBJETO DE ADITAMENTO:**

Prorrogação de vigência ao Contrato de nº 058/2022, conforme citada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

**VIGÊNCIA:** 19 de julho de 2023 a 18 de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Pedro Paulo Pessoa Moreno – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 18 de julho de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**DDF22DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Bodó/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI (CNPJ: 17.177.202/0001-06), cumpriu a diligência no prazo legal, de acordo com o art. 43, §1º. da Lei Complementar nº. 123/2002, sendo assim, resolve declarar a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI (CNPJ: 17.177.202/0001-06), vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, com valor global de **R\$ 333.900,00 (trezentos e trinta e três mil, novecentos reais)**.

Bodó/RN, 18 de julho de 2023.

**LAVINIA DA SILVA JESUINO -**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**2FD8D52E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE, HOMOLOGAR** todo o procedimento relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2023**, destinada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONSONÂNCIA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, para credenciar os agricultores **IVANÊS FIRMINO DOS SANTOS FILHO** (CPF: 016.679.624-77), **JOÃO CELESTINO RODRIGUES** (CPF: 012.374.064-98) e **JOSÉ WALKER DE MATOS** (CPF: 018.851.494-50).

Bodó/RN, 18 de julho de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**A88857A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023**

Extrato do Contrato nº 21/2023

Pregão Eletrônico nº 24/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – CNPJ: 08.161.614/0001-67

Contratada: ELETRO PEÇAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR.

Fundamentação: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Vigência: De 01/06/2023 a 31/12/2023

Valor: R\$ 19.595,18, (dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)

Brejinho/RN, 31 de maio de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**

Socio Administrador

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**1EA82707**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 22/2023**

Extrato do Contrato nº 22/2023

Pregão Eletrônico nº 24/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – CNPJ: 08.161.614/0001-67

Contratada: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 30.659.723/0001-68

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR.

Fundamentação: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Vigência: De 01/06/2023 a 31/12/2023

Valor: R\$ 658.426,91, (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)

Brejinho/RN, 30 de maio de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**

Contratada

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**7797A2D7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 23/2023**

Extrato do Contrato nº 23/2023

Pregão Eletrônico nº 24/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – CNPJ: 08.161.614/0001-67

Contratada: PAULO R PEREIRA UNIVERSO DO BORRACHEIRO – CNPJ: 18.131.838/0001-80

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR.

Fundamentação: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Vigência: De 01/06/2023 a 31/12/2023

Valor: R\$ 78.435,38, (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Brejinho/RN, 30 de maio de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**PAULO R PEREIRA UNIVERSO DO BORRACHEIRO**

Contratada

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**CE29BF0D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO 007/2023**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2023, às 12:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 007/2023

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 17 de julho de 2023, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no que se refere a 50% do itens da ata de registro de preços nº 27/2023, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município, na Edição de 12/04/2023, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 18 de julho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**976A933E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 037/2023****CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAUDE EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.****VALOR ESTIMADO: R\$ 157.845,98 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**Os recursos para pagamento referente a prestação deste serviço, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa: 4.490.51 – Obras e Instalação.****ASSINATURAS** Sem 13/07/2023 com validade até 13/12/2023**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA****Pela Contratante****CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 22.318.474/0001-19

FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO

**Pela contratante**

Caiçara do Norte/RN, 13 de julho de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**4DF39872**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0503001/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0503001/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.459.330/0001-40.

**OBJETO:** Readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, majorando o valor originário do contrato no percentual de 9,78% (nove virgula setenta e oito por cento), percentual este correspondente à quantia de R\$ 79.215,42 (setenta e nove mil duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) e suprimindo o valor originário do contrato no percentual de 1,39% (hum virgula trinta e nove por cento), percentual este correspondente à quantia de R\$ 11.249,28 (onze mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), passando o valor do contrato de R\$ 809.539,88 (oitocentos e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 877.506,02 (oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e seis reais e dois centavos),

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 001/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão:.....02 – Poder Executivo  
 Unidade Orçamentária:.....02.050 – Secretaria Municipal De Educação E Cultura  
 Função:.....12 – Educação  
 Subfunção:.....368 – Educação Básica  
 Programa:.....0072-CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS  
 Ação:.....2175-CONST. E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE  
 Natureza da Despesa: ..... 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso:.....25001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino R\$ 556.775,89

Fonte de Recurso:..... 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R\$ 228.634,51

Fonte de Recurso:.....25700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R\$ 11.052,12

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 79.215,42 (setenta e nove mil duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de julho de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

**D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA**  
 CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**FE138BEB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº126/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIANA CARLA MENDES PIRES** inscrita no CPF sob o nº 074.106.314-06, do cargo de provimento em comissão de **CHEFIA DO NÚCLEO DE LAZER**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, de 18 de julho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**2E062EF7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem, mediante licença anual de uso, especificamente ferramentas de gestão de escolas, cursos, anos letivos, turmas, diários de classe, matrículas, com acesso para professores, diretores, secretários, coordenadores pedagógicos, alunos, pais, com emissão de documentos e relatórios, gestão de transporte escolar, merenda escolar, portal de ensino online, portal de notícias, dashboard com estatísticas de monitoramento do sistema educacional municipal, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico, com acesso via navegador web e aplicativo móvel para android e ios, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de julho de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
 Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**0BEFF1D5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoramento técnico na área de educação, necessária à administração pública municipal do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de julho de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**F9086195**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2023.05.11.0043****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CAVALCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.655.938/0001-01; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.949,40 (mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**575C24A6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2023.05.11.0043****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.778.881/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.942,50 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**D3DB4377**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2023.06.15.0055****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.267.047/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.290,75 (três mil, duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Caicó/RN, 17 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**B6916128**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2023.06.15.0055****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 28.988.412/0001-09; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 90.386,60 (noventa mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Caicó/RN, 17 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**4A27EF89**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2023.06.15.0055****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.784.313/0001-95; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 27.662,35 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Caicó/RN, 17 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**BEDE2C88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.06.15.0055**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 35.159.991/0001-34; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.612,86 (oito mil, seiscentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

Caicó/RN, 17 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:0538A069

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2022.12.06.0058**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Caicó/RN, 14 de julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:5A022DE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PROC.  
LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.03.20.0036**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSCOS PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL), REFERENTE AOS QUIÓSCOS REMANESCENTES, NA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.** Encontram-se habilitadas no presente processo os seguintes licitantes: **JAYNNE LUANA PINHEIRO DE MACEDO (CPF nº**

**116.632.634-93), CHARLES DIGODERY DE OLIVEIRA (CPF nº 017.627.204-69), LEILIAN MEDEIROS (CPF nº 075.446.214-56), JONATHAN MEDEIROS (CPF nº 707.624.774-74) e JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86).** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento dos representantes das licitantes **JAYNNE LUANA PINHEIRO DE MACEDO (CPF nº 116.632.634-93), LEILIAN MEDEIROS (CPF nº 075.446.214-56) e JONATHAN MEDEIROS (CPF nº 707.624.774-74),** que acompanharam a sessão até o final. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS para análise da respectiva documentação. Em continuidade, promovida a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS, foi franqueado os envelopes para análise e rubrica dos presentes, restando constatado as seguintes propostas: A) ITEM 3 = QUIÓSCUE (5): **LEILIAN MEDEIROS (CPF nº 075.446.214-56)** – ofertou a proposta de **R\$ 300,00** (trezentos reais); **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86)** – ofertou a proposta de **R\$ 300,00** (trezentos reais); e **CHARLES DIGODERY DE OLIVEIRA (CPF nº 017.627.204-69)** – ofertou a proposta de **R\$ 300,00** (trezentos reais); B) ITEM 4 = QUIÓSCUE (6): **JAYNNE LUANA PINHEIRO DE MACEDO (CPF nº 116.632.634-93)** – ofertou a proposta de **R\$ 410,00** (quatrocentos e dez reais); e **JONATHAN MEDEIROS (CPF nº 707.624.774-74)** – ofertou a proposta de **R\$ 300,00** (trezentos reais). Na análise das propostas de preços ofertadas, restou constatado que os licitantes **LEILIAN MEDEIROS (CPF nº 075.446.214-56), JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86) e CHARLES DIGODERY DE OLIVEIRA (CPF nº 017.627.204-69)** ficaram tecnicamente empatados em suas propostas ofertadas para o “ITEM 3 = QUIÓSCUE (5)”, razão pela qual, conforme preceitua o item 14.2.1 do Edital que rege o certame, foi providenciado sorteio público nesta sessão para definir o vencedor do item, sendo declarado vencedor do sorteio o licitante **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86).** Diante da análise das propostas ofertadas, restou declarada que todas cumpriram estritamente os quesitos do edital, sendo declaradas vencedoras as seguintes propostas ofertadas: A) ITEM 3 = QUIÓSCUE (5): **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86)** – ofertou a proposta de **R\$ 300,00** (trezentos reais); B) ITEM 4 = QUIÓSCUE (6): **JAYNNE LUANA PINHEIRO DE MACEDO (CPF nº 116.632.634-93)** – ofertou a proposta de **R\$ 410,00** (quatrocentos e dez reais). Após o procedimento de análise das propostas, dada a palavra aos participantes, estes não demonstraram interesse de formular questionamentos em ata. Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão de julgamento e classificação das propostas de preços ofertadas. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 18 de julho de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**MARÍLIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS**  
Membro da CPL

**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**  
Membro da CPL

**FABSON ALEX PEIXOTO MEDEIROS P/**  
Jaynne Luana Pinheiro de Macedo  
(CPF nº 116.632.634-93)

**JOSÉ JÚNIOR MEDEIROS P/**Leilian Medeiros  
(CPF nº 075.446.214-56)**JONATHAN MEDEIROS**

(CPF nº 707.624.774-74)

**Publicado por:**Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:2F3FCE29****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE  
PERMISSÃO ONEROSA DE USO N. 007/2023 - REF.  
PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 2022.08.17.0006****REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN nº 2022.08.17.0006****AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE  
PERMISSÃO ONEROSA DE USO N. 007/2023****CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 2022.08.17.0006****Partes: PERMITENTE:** Prefeitura Municipal de Caicó/RN.  
**PERMISSIONÁRIO:** VABIO MEDEIROS DA COSTA, CPF nº 897.748.254-20.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Termo de Permissão Onerosa de Uso N. 007/2023, oriundo da Concorrência Nº 002/2022 que tem como objeto a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN. DATA DE RESCISÃO: 10 de julho de 2023.

Caicó/RN, 10 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:C9ED69E9****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE  
PERMISSÃO ONEROSA DE USO N. 016/2023 - REF.  
PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 2022.08.17.0006****REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN nº 2022.08.17.0006****AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE  
PERMISSÃO ONEROSA DE USO N. 016/2023****CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 2022.08.17.0006****Partes: PERMITENTE:** Prefeitura Municipal de Caicó/RN.  
**PERMISSIONÁRIO:** LEDA BASTOS DE MEDEIROS, CPF nº 812.629.144-34.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Termo de Permissão Onerosa de Uso N. 016/2023, oriundo da Concorrência Nº 002/2022 que tem como objeto a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN. DATA DE RESCISÃO: 10 de julho de 2023.

Caicó/RN, 10 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:5FA9F0AA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1175/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1175/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucia de Fatima Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:C880A7A2****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1176/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1176/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Jose Dantas, para realizar tratamento de saúde no CECAN, em Natal/RN, no dia 05/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**82DC5B55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Pedro Miguel dos Santos Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 06/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5C853A13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C85			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Raiane Karine de Souza, para realizar acompanhamento na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 06/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	06/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B36A08FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.xxx.xxx-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jose Ursulino de Almeida, do Hospital Regional do Seridó, para avaliação neurológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**CF7267C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	9655-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 736.xxx.xxx-00			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acomopanhar o (a) paciente Jose Ursulino de Almeida, do Hospital Regional do Seridó, para avaliação neurológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**06F2758F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 4H78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Melissa Emanuely Vasconcelos Nunes, para realizar consulta no ISD/CEPS, em Macaíba/RN, no dia 06/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Macaíba/RN	06/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EF0FC247

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:20 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Esther Lavinia de Medeiros Costa, para a Casa de Apoio kaks, em Natal/RN, no dia 06/07/2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	06/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**75F12968

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.xxx.xxx-15			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:40 h			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	Ambulância RQC – 0C56		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Edinete Pereira dias Melo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 06/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Santa Cruz/RN	06/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4F5769B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	TEC. ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	6270			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 041.xxx.xxx-96			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:40 h			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Edinete Pereira dias Melo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 06/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Santa Cruz/RN	06/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C97F35FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:35 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jose Roberto de Brito, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/07/2023	RS 85,00	RS 85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**ED1CCE09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ALBERTO JORGE DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Severino Porfírio de Moura, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FFE69CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA TERMO**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em processos administrativos para envios dos programas de segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de sst do E-social (S-2210, S-2220 E S-2240): informar qualquer acidente ou adoecimento ocupacional, informar até o final de cada mês os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódico, mudanças de riscos, retorno ao trabalho); informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função, mudança de setores, demissões eventos de tabelas, não periódicos, folha de pagamento, DCTFWEB...).

**CONTRATADO:** HP SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME  
CNPJ: 40.420.052/0001-31.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Canguaretama/RN, em 21 de julho de 2023.

Reconhecimento:  
**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**  
Presidente da CPL

Ratificação:  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**89602A24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.  
CNPJ: 08.365.017/0001-54  
**CONTRATADA:** HP SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME  
CNPJ: 40.420.052/0001-31.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em processos administrativos para envios dos programas de segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de sst do E-social (S-2210, S-2220 E S-2240): informar qualquer acidente ou adoecimento ocupacional, informar até o final de cada mês os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódico, mudanças de riscos, retorno ao trabalho); informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função, mudança de setores, demissões eventos de tabelas, não periódicos, folha de pagamento, DCTFWEB...)

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023 a contar da data da assinatura  
**VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 024/2023  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 21 de julho de 2023.

Assinaturas:  
Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.  
Pela Contratada: HAILTON DUARTE DE PONTES

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**7BE6FA36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2023**

*Exonerar Diretora Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora **Elisabete Miguel Alves**, inscrita no CPF sob nº 061.XXX.XXX-35, do cargo comissionado de **Diretora da Escola Municipal Manoel Rodrigues**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de julho de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de julho de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**725BEEB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAÚBAS/RN - EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO SOBRE O ECA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município Caraúbas/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei Municipal nº 1.1238/15, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria Municipal de Caraúbas/RN, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**ERRATA:** Fica estabelecido que a prova que seria aplicada na Escola Municipal Josué de Oliveira, por motivos de força maior será realizada na Escola Municipal Jonas Gurgel, Caraúbas/RN no dia 23 de julho de 2023.

**RITA ROSINÁRIA MARINHO DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B9FAD6BF

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 166/2023-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 021/2023 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO**, Farmacêutico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº021/2023 – Processo Administrativo nº 523011/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de alimentação específica (dietas enterais, fórmulas, suplementos e módulos) destinado a pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar, de forma continuada por um período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

**Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**

**Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de julho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4E393649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 55.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 55/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	5.000,00
<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>		
<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		

Cód. red.: 156	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.550.0000	20.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	
Cód. red.: 566	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	10.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>40.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 481	02.014.25.752.0013.1036.4.4.90.52.1.700.0000	30.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 490	02.015.16.481.0014.1012.3.3.90.32.1.500.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	
	<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>40.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 14 DE JULHO DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:6C7CC9C7****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5135/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS INFANTIS

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica JOSE ALEXANDRE VIANA 04308473438, inscrito no CNPJ: 34.987.242/0001-32, domiciliado na Rua JOAO LUCENA DE ARAUJO CENTRO ARARUNA - PARAÍBA, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

**JOSE ALEXANDRE VIANA 04308473438 - Não Exclusivo**

Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
SHOW DA ALEGRIA COM OS PERSONAGENS MICKEY E MINNIE, HOMEM ARANHA, CAPITÃO AMERICA, BOLOFOS E O PALHAÇO ALEGRIA	DIA	3,0000	RS 3.000,00	RS 9.000,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 9.000,00.

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5135/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 14 de Julho de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:581B5181****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2023

PREGÃO ELETRONICO 26/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

COMERCIAL NOVA ERA LTDA CPF/CNPJ: 49.997.888/0001-78 estabelecido(a) à Rua BENJAMIN CAVET 238 CASA IV ANDAR TR COND BENJAMIN CAVET CJ RE SÃO BRAZ - CURITIBA-PR. ITENS:

COMERCIAL NOVA ERA LTDA					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27847	THINNER 5 LITROS	un	188,0000	RS 61,9900	RS 11.654,12
Valor Total:				RS 11.654,12	

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A Empresa

**COMERCIAL NOVA ERA LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:874C4BAA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023

PREGÃO ELETRONICO 26/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

BIDDEN COMERCIAL LTDA. CPF/CNPJ: 36.181.473/0001-80 estabelecido(a) à Rua CAPITAO JOAO ZALESKI 1763 LINDOIA - CURITIBA-PR. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24768	PULVERIZADOR COSTAL BOMBA MOTORIZADA GASOLINA	un	2,0000	RS1.465,2200	RS 2.930,44
27984	PODADOR DE GALHOS MOTOR 2 TEMPOS	un	3,0000	RS 1.852,4800	RS 5.557,44
Valor Total: R\$ 8.487,88					

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A Empresa

**BIDDEN COMERCIAL LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**4A5B1C9F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 PREGÃO ELETRONICO 26/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CPF/CNPJ: 37.247.494/0001-13 estabelecido(a) à Rua PEDRO SCHWERTZ 745 CRUZEIRO - SANTA ROSA-RS. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27932	ESMERIL DE BANCADA 300W	un	2,0000	RS 462,0500	RS 924,10
Valor Total: R\$ 924,10					

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

**NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**

P/ Fornecedor

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**106B2B02

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS

DANTAS/RN E A EMPRESA DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada, consistente em falhas e descumprimento do cronograma de execução apontado no contrato administrativo 44/2021 e edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº002/2021;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abriu processo administrativo, nos moldes da lei 8.666/93 e 9487/99, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.206.823/0001-04, com sede na Rua Francisco Gomes, 252A, Centro –Vera Cruz–RN, CEP: 55.825-000, quando do descumprimento aos termos do contrato administrativo 44/2021 e edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº002/2021;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de execução da obra e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos;

Suspender o Contrato Administrativo Nº 044/2021 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, enquanto dure o trâmite processual

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de julho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**943071C3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.377 DE 18 DE JULHO DE 2023.

#### PORTARIA N.º 1.377 DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA JUNIOR, uma diária e meia, para atender as despesas de viagem à cidade de João Pessoa/PB e Sapé/PB, nos dias 19 e 20 de julho, onde serão tratadas questões sobre a implantação da casa de acolhimento institucional, o mesmo irá acompanhar o Secretário Municipal de Assistência Social por necessidade de logística no traslado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de julho de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9099DC0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.378 DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.378 DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incorporar ao tempo de serviços da servidora, **DENISE MARIA DE CASTRO PEREIRA CÂMARA**, categoria funcional **Agente de Endemias**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, quantidade de 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 01/04/2004 a 28/02/2005.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1227D63A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.376 DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.376 DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 47 da Lei nº 1.550/2010 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e do Decreto nº 2.239/2013 que regulamenta as promoções do Magistério Público Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

- I- Carlos Bezerra do Nascimento - Presidente
- II- Vanessa Moraes Dias - Membro
- III- Brenda Francisca de Souza Ramos - Membro
- IV- Andreia Silva de Lima Assunção Soares - Membro
- V- Marcia de Andrade Teixeira Bezerra - Membro
- VI- Iraneide Rodrigues Ferreira - Membro
- VII- Irandy Leandro da Silva Fagundes - Membro
- VIII- João Pedro Melo de Souza - Membro
- IX- Nivaldo Emídio da Silva - Membro
- X- Patrícia Ramalho Martiniano - Membro

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**262B915B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.066, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.066, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, CONFORME O ART. 27 DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e o disposto no Art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de Ceará-Mirim/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

**Art. 2º** O município de Ceará-Mirim/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 650.635,48** (seiscentos e quinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, conforme os incisos I, II e III do art. 6º e o art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma Transferegov.

**Art. 3º** O município de Ceará-Mirim/RN, aplicará os recursos disposto no artigo anterior observando a seguinte distribuição:

I – Audiovisuais - serão disponibilizados **R\$ 463.057,28** (quatrocentos e sessenta e três mil, cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

II – Demais áreas culturais - serão disponibilizados **R\$ 187.578,20** (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§ 1º O Município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 maio de 2023.

§ 2º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

**CAPÍTULO II**  
**DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL**

**Art. 4º** A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 3º deste decreto observará a seguinte divisão:

I - **R\$ 344.706,68** (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de

financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - **R\$ 78.791,96** (setenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; e

III - **R\$ 39.558,64** (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para:

- a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- b) apoio a cineclubes;
- c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- g) desenvolvimento de cidades de locação.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - Desenvolvimento de roteiro;
- II - Núcleos criativos;
- III - Produção de curtas, médias e longas-metragens;
- IV - Séries e webséries;
- V - Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - Produção de **games**;
- VII - Videoclipes;
- VIII - Etapas de finalização;
- IX - Pós-produção; e
- X - Outros formatos de produção audiovisual.

§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do **caput** de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do **caput**:

I - Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - São elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - o ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do **caput** serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

§ 8º Para fins do disposto na alínea “g” do inciso III do **caput**, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para o Município, executada diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

### **CAPÍTULO III DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Art. 5º Os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no **caput** deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

- I - Política Nacional de Cultura Viva;
- II - Política Nacional das Artes;
- III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
- IV - Política Nacional de Museus;
- V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;
- VI - Políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
- VII - Políticas relacionadas a culturas populares;
- VIII - Políticas relacionadas a culturas indígenas;
- IX - Programas de promoção da diversidade cultural;
- X - Programas de formação artística e cultural; e
- XI - Outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

### **CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS**

Art. 6º A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos, para o custeio exclusivo das políticas e dos programas regulares de apoio à cultura e às artes da Prefeitura Municipal, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

I - Será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e

II - Serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

§ 2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas da Secretaria e Prefeitura Municipal, Ministério da Cultura e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

Art. 7º Os destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 4º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 8º Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 5º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural, a realização de:

I - Atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - ProUni;

b) Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e

c) Às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - Exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

## CAPÍTULO V DA ACESSIBILIDADE

Art. 9º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

I - A Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - O sistema Braille;

III - O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - A audiodescrição;

V - As legendas; e

VI - A linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

## CAPÍTULO VI DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 11 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 6º serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o **caput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - O perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - A garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) Vinte por cento para pessoas negras; e

b) Dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

## **CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Art. 12 Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 6º e os seus resultados serão publicados no site e/ou redes sociais e no diário oficial, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira do Município serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 13 Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o § 1º do art. 3º deste decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Lista dos editais lançados, com os respectivos **links** de publicação em diário oficial;

II - Publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - Comprovante de devolução do saldo remanescente; e

IV - Outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º Compete ao Município estabelecer prazo para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 4º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pela Prefeitura Municipal para realização do chamamento público.

## **CAPÍTULO IX COMPETE AO MUNICÍPIO**

Art. 14 Compete ao Município de Ceará-Mirim/RN:

I - Apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II - Apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III - Fortalecer o sistema municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV - Executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

V - Promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VI - Realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

VII - Analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - Recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - Encaminhar ao Ministério da Cultura:

a) Relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e

b) Relatório final de gestão;

X - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - Respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - Instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 O Município de Ceará-Mirim, poderá receber recursos redistribuídos oriundos dos saldos não solicitados pelos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte obedecendo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.525/2023.

Art.16 O município deverá realizar e publicar a adequação orçamentária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, caso descumpra deverá ser revertido automaticamente ao Governo do Estado.

Art.17 Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas para a execução serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A devolução dos recursos de que trata o **caput** corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

Art. 18 As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução, justificando posteriormente os eventuais remanejamentos no relatório de gestão.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará -Mirim/RN, em 18 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**101011D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.067, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.067, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

PROÍBE A ENTRADA DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO POR CIDADÕES EM GERAL, ASSIM COMO, A COMERCIALIZAÇÃO POR VENDEDORES AMBULANTES NO AMBIENTE DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a segurança dos participantes durante as festividades do aniversário da cidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a entrada de bebidas em recipientes de vidro por cidadãos em geral, assim como a comercialização por vendedores ambulantes no espaço reservado as festividades do aniversário do município de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** - A presente proibição se aplica a todos os vendedores ambulantes e cidadãos que frequentam o ambiente das festividades do aniversário do município de Ceará Mirim.

**Art. 3º** - Os vendedores ambulantes e cidadãos em geral deverão utilizar recipientes de plástico ou outro material não cortante para consumir e transportar bebidas durante as festividades, visando garantir a segurança dos participantes e evitar riscos de acidentes.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Defesa Social, fica autorizada a fiscalizar o cumprimento deste decreto, podendo aplicar as sanções previstas em lei em caso de descumprimento.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência exclusivamente durante as festividades do aniversário do município de Ceará Mirim.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2C5C3D21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.379 DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.379 DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Rosimary Leandro da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Conservação Automotiva (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9D724931

**SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023**

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral, Ronaldo Marques Rodrigues inscrito no CPF sob o nº 175.453.314-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo nº 151/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição hipoclorito de sódio líquido, visando atender as necessidades do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO) BOMBONA COM 60 LITROS	LTS	45.000	RS 4,76

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2023.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO**

Delta Indústria E Comércio LTDA

CNPJ: 17.602.864/0001-86

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**9744D647

**SAAE**

**AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.  
07/2023 PROCESSO Nº 199/2023**

O SAAE de Ceará-Mirim por intermédio do Pregoeiro, designado por meio da portaria de n.º 086/2023, declara vencedora a empresa MRG SERVICE LTDA – CNPJ sob o n.º 38.199.820/0001-27, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará- Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 18 de julho de 2023.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**E85DFDC1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL (CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL) E JURÍDICO-ADMINISTRATIVO PARA A GESTÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de Julho de 2023.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**A0F76B62

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO PAULATINA DE PLACAS CATEGORIA OFICIAL PADRÃO MERCOSUL, INSTALADAS, PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**C5E83E78

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 2820/2023- DISPENSA Nº 019/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: NATALIA SAMARA DA SILVA, CPF 061.901.844-56, RUA GRACINDO DEITADO, 307, CENTRO, CEP: 59.395-000.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CFN Nº 465/2010.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.004- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 AÇÃO: 2011- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 NATUREZA DA DESPESA: 339036- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 FONTE: 15001001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**VIGÊNCIA:** 02 MESES.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** 24, IV DA LEI 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 04 DE JULHO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
 Prefeito Municipal

**NATALIA SAMARA DA SILVA** -  
 Nutricionista

**Publicado por:**  
 Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**FAD2E56D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.**  
**247/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de julho de 2023**, acompanhar o paciente **J. H. C. B** vítima de acidente (Queda), moto, encaminhado para realização de procedimento especial com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de julho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3D3B85AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.**  
**248/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de julho de 2023**, acompanhar o paciente **J. J. S.**, encaminhado para realização de procedimento especial com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de julho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0F17EE55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DOS RECURSOS - PP 09/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 084/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para instalação de sistema solar, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, em prédios de domínio público na cidade de Cruzeta/RN.

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **J L ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 33.932.174/0001-41, e apresentado as contrarrazões pela empresa licitante: **SOLLARECO ENERGIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 39.682.716/0001-51, o processo foi encaminhado para a procuradoria geral do município, que remeteu o seguinte parecer:

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto consiste na “...*contratação de empresa especializada para instalação de sistema solar, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, em prédios de domínio público na cidade de Cruzeta/RN.*”

Realizada a sessão pública de lances e habilitação em 15/06/2023, a Licitante Recorrente J L ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA sagrou-se vencedora na fase de lances, por ter apresentado a melhor proposta, todavia, na fase subsequente, qual seja, a de habilitação, a mesma fora inabilitada pelo fato de a Certidão de Falência e Concordata apresentada no momento da sessão, encontrar-se vencida, o que violaria o item 7.1.3.1 do Edital.

Face a tal “violação”, o Pregoeiro Municipal, sumariamente e sem proceder com qualquer diligência, de pronto desclassificou/inabilitou referida empresa, tendo declarado vencedora a segunda colocada, no caso, a empresa SOLLARECO ENERGIA LTDA – ME.

Irresignada com referida decisão, a J L ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA ingressou com recurso, aduzindo, em suma:

*i) que a apresentação da certidão vencida consiste em falha formal e sanável por meio de consulta instantânea;*

*ii) que a decisão do Pregoeiro Municipal em não promover com uma mera diligência para fins de sanar referido vício por meio de uma simples consulta consiste em uma ilegalidade;*

*iii) que apesar de ter apresentado uma certidão vencida em 20/05/2023, possuía naquela oportunidade, uma certidão válida e emitida em 08/06/2023, ou seja, antes da sessão de lances (15/06/2023), ou seja, comprovando inexistir, no dia da sessão e no momento da apresentação do lance e da habilitação, qualquer restrição de falência ou concordata em seu desfavor, inclusive podendo referida certidão ser extraída há qualquer momento;*

*iv) que o STJ vem entendendo como ilegal a exigência de apresentação de certidão de falência e concordada como condição de habilitação em licitações;*

Invocou, ainda, na sua argumentação, diversos precedentes do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas da União, considerando como falha sanável a apresentação de certidão vencida, o que importaria, via de consequência, no poder-dever da Administração Pública em realizar diligência para fins de saná-la, resultando, a seus olhos, como ilegal e merecedora de reforma a decisão que a inabilitara.

Instada a se manifestar, a SOLLARECO ENERGIA LTDA – ME apresentou suas contrarrazões, sustentando, em suma, que:

*i) a apresentação de certidão vencida consiste em violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;*

*ii) que a apresentação de nova certidão consistira em juntada de documento novo, o que seria vedado;*

*iii) que o privilégio concedido às ME's e EPP's em certames licitatórios, refere-se à possibilidade de posterior apresentação de certidão de regularidade fiscal e trabalhista, não se estendendo para a Certidão de Falência e Concordata;*

*iv) não aplicabilidade do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, para a presente situação em apreço.*

Ao final, requereu o desprovimento do recurso, bem como a manutenção da decisão que declarara vencedora do certame.

É, em suma, o que basta relatar. Passo a opinar.

## **II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Aos olhos desta Procuradoria e analisando detidamente a decisão administrativa, o recurso interposto e as contrarrazões apresentadas,

vislumbro que o cerne da questão gira no entorno de quais as consequências jurídicas decorrente da apresentação de uma certidão vencida no momento da fase de habilitação no Pregão e de qual a medida que a Administração Pública deveria tomar diante desta situação.

Para tanto, necessário se faz nos socorrermos à Lei Geral das Licitações, qual seja, a Lei nº 8.666/93, a qual em seu art. 43, §3º, assim estabelece:

“Art. 43 – A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§ 3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Por outro giro, o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a modalidade licitatória do Pregão, de igual forma prevê o poder-dever da realização de diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, senão vejamos:

“Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.”

Como visto, a Lei das Licitações e o Decreto Federal que regulamenta o Pregão, ao estabelecerem a regra geral a ser observada quando da condução do certame, preveem no curso do seu procedimento a realização de “...*diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo...*”, que nada mais é do que a **materIALIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA**.

No campo doutrinário, Ronny Charles Lopes de Torres destaca que a realização de diligências no âmbito das licitações públicas consiste não em uma faculdade, mas em **poder-dever** do qual a Administração Pública não pode se desincumbir discricionariamente para fins de inabilitar licitante, senão vejamos:

“*Tendo em vista o princípio da competitividade e da razoabilidade, devem ser evitadas desclassificações motivadas por erros sanáveis, desde que tal correção não despreste o interesse público ou afronte o tratamento isonômico entre os participantes.*”

Dando continuidade ao seu entendimento quanto à obrigatoriedade da realização de *diligência*, renomado doutrinador complementa que “... **o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissão ou defeitos irrelevantes...**”, destacando que, “... **a busca pela proposta mais vantajosa, como finalidade da licitação, induz os responsáveis pela condução do certame a sublimar o formalismo desnecessário, realizando diligências para suprir dúvidas ou convalidando falhas não substanciais...**”, pois, “... **em relação à prerrogativa de realizar diligências, não se está diante de competência discricionária, que autorize cogitar entre promover ou não diligência.**”

Feitos estes apontamos iniciais, portanto, concluímos que a *diligência* no âmbito das licitações públicas, **consiste não em uma mera prerrogativa, mas, sim, em um encargo, em um poder-dever do qual não se pode eximir, por não estar afeto ao campo da discricionariedade, haja vista o bem maior por trás que se busca tutelar, qual seja, o da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, primando sempre pela maior amplitude de concorrência/licitantes nas contratações públicas.**

Logo, portanto, reputamos como ilegal toda e qualquer eventual decisão sumária que venha a ser tomada com a finalidade de inabilitar licitante – e, no presente caso, não se tratava de um mero licitante,

mas justamente aquele que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração – sem que satisfatoriamente fundamentada e justificada a impossibilidade de se realizar diligência no curso da sessão, sempre que a adoção desta medida não venha a alterar substancialmente a proposta, característica esta a qual, ao nosso ver, a Certidão de Falência e Concordata se enquadra.

Isto porque, agora adentrando especificamente na razão pela qual o Licitante Recorrente fora inabilitado – apresentação de certidão de falência vencida –, constatamos que o Pregoeiro Municipal o inabilitou pelo fato de ter apresentado Certidão de Falência e Concordata vencida, mas especificamente, por ter sido emitida há mais de 30 dias da data da sessão pública.

Ao nossos olhos, existem 03 (três) situações que aparentemente podem parecer idênticas, mas que fazem toda diferença quando da definição se será possível ou não a realização de diligência com a finalidade de sanar a irregularidade: 1) não apresentação da certidão; 2) apresentação de certidão verídica, porém com o prazo de emissão além do máximo legal estabelecido no edital – sendo esta a hipótese do Recorrente; e 3) apresentação posterior da certidão, após o encerramento da sessão pública ou da fase da licitação;

Na primeira e na terceira das hipóteses – não apresentação da certidão –, convém ressaltar serem irregularidades um pouco mais acentuadas, mas já relativizadas pelo TCU, pois o seu saneamento, de fato, derivaria da inserção de documento novo no procedimento; contudo, na segunda das hipóteses, qual seja, na situação a qual o licitante apresentou uma certidão verídica, porém emitida há mais tempo do que o limite máximo estabelecido no edital – digamos, vencida –, sua regularização não demandaria a inserção de documento novo no procedimento, pois bastaria a realização de mera diligência consistente na CONSULTA no sítio eletrônico do emissor, para fins de aferir se aquele “nada consta” ainda permanece, ou seja, se aquelas informações ainda persistem verídicas naquela exata etapa do certame.

Portanto, comprovada a diferença entre a situação fática-real ocorrida no curso do procedimento, onde o que ocorreu foi a apresentação de uma certidão vencida pela Recorrente, ao contrário do que sustentando pela Recorrida, que afirma não haver sido apresentada certidão de falência e concordata, urge ressaltar que nestes casos, de acordo com o entendimento jurisprudencial, nasce o direito de o Licitante sanar esta irregularidade, e por outro lado, o DEVER de a Comissão/Pregoeiro em proceder com a realização de diligência em busca da verdade real.

**E o argumento deduzido pelo Recorrente reforçar-se ainda mais em razão da documentação comprobatória colacionada junto ao seu recurso, onde o mesmo apresentou uma Certidão de Falência e Concordata emitida em 08/06/2023 e com validade até 08/07/2023, ou seja, emitida antes da Sessão Pública da licitação, que ocorreria em 15/06/2023, e VÁLIDA NAQUELA DATA, comprovando a sua BOA-FÉ, a sua REGULARIDADE e o mero VÍCIO FORMAL quando da seleção dos documentos a serem inseridos no envelope da habilitação.**“.....”

Outrossim, realizada a conferência da referida certidão no site do TJRN

(<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/formValidaCertidao.xhtml>), restou constatada a sua validade e veracidade, reforçando ainda mais o argumento do Recorrente, senão vejamos:

Desse modo, reputo como ilegal e merecedora de reforma a decisão tomada pelo Pregoeiro Municipal em inabilitar a empresa vencedora na fase de lances, sem que realizada a prévia e obrigatória diligência capaz de sanar a mera irregularidade evidenciada no curso da fase de habilitação, **face ao formalismo exacerbado que a pautou, em detrimento do formalismo moderado**, nos termos do pacífico entendimento jurisprudencial:

**“APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO DE PROPOSTA DE LICITANTE QUE NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**

**COMPROVADO CADASTRO DO SICAF QUE SUBSTITUI AS EXIGÊNCIAS. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA JUNTADA NO CADASTRO SICAF VENCIDA. DEVER DE CONSULTA DA PREGOEIRA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES PARA CONFIRMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES INDICADAS NO CADASTRO SICAF, CONFORME ITEM 8.2.2 E 8.3 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER LAVRADO PELO PRÓPRIO ESTADO DE ALAGOAS CONCLUINDO PELA VIOLAÇÃO DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO. REFORMA DA SENTENÇA PARA CONCESSÃO DA SEGURANÇA. CONFIRMAÇÃO DE LIMINAR CONCEDIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0806454-97.2021.8.02.0000. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJ-AL - AC: 07001601720218020066 Maceió, Relator: Des. Domingos de Araújo Lima Neto, Data de Julgamento: 24/11/2022, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 25/11/2022)**

**REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. SEGURANÇA CONCEDIDA. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE INDICANDO O NÚMERO DE CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EXISTENTES NA COMARCA. DOCUMENTO DESATUALIZADO. APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ATUALIZADA. VÍCIO SANÁVEL. RIGOR FORMAL EXACERBADO EM DETRIMENTO DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA E DA VANTAJOSIDADE DAS PROPOSTAS. SENTENÇA MANTIDA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. (TJPR - 5ª C. Cível - 0004128-06.2018.8.16.0004 - Curitiba - Rel.: Desembargador Carlos Mansur Arida - J. 22.06.2020) (TJ-PR - REEX: 00041280620188160004 PR 0004128-06.2018.8.16.0004 (Acórdão), Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 22/06/2020, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 29/06/2020)**

**Mandado de Segurança. Pregão eletrônico nº 152/2018 com vistas à contratação de serviços de manufatura e manutenção de material permanente para atender unidades organizacionais do TJERJ, pelo prazo de vinte e quatro meses, sob o regime de empreitada global. Atos impugnados do pregoeiro que declarara vencedora e habilitada sociedade empresária que, segundo a impetrante, não teria apresentado documento válido no prazo determinado; e do Presidente desta Corte que, depois de negar provimento ao recurso administrativo da impetrante, homologara o pregão e adjudicara o contrato àquela licitante. Mérito. Malgrado a certidão válida tenha sido expedida às 16h17min do dia 04/12/18 --depois de encerrada a prorrogação às 12h desse dia --, não se pode, à luz do princípio da razoabilidade, concluir pela intempestividade do atendimento aos requisitos do certame, na medida em que o pregoeiro poderia "suprir" essa irregularidade sponte propria via internet por se tratar de documento disponível ao público, ao simples acesso ao sítio do CRA, tal como lhe faculta o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, verbis: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”. Mera atualização de certidão tempestivamente juntada, disponível na internet para consulta pública, que não foi capaz de interferir na competitividade ou na isonomia entre os licitantes. Denegação da segurança. (TJ-RJ - MS: 00007520620198190000, Relator: Des(a). MAURÍCIO CALDAS LOPES, Data de Julgamento: 31/08/2020, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL, Data de Publicação: 02/09/2020)**

**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 8.666/93. APLICAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. 1. O art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 possibilita à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, o que, no caso, foi realizado. 2. O Tribunal de Contas da União reconhece que cabe à comissão de licitação**

promover as diligências necessárias para esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame, evitando a inabilitação de licitantes por falhas formais sanáveis identificadas na documentação apresentada. (Enunciado - Acórdão 3340/2015 - Plenário - Data da sessão: 09/12/2015). 3. Recurso de apelação desprovido. (TRF-2 - AC: 00056827320144025101 RJ 0005682-73.2014.4.02.5101, Relator: FLAVIO OLIVEIRA LUCAS, Data de Julgamento: 05/10/2017, 5ª TURMA ESPECIALIZADA)

Apelação Cível. **Mandado de Segurança. Licitação. Menor preço. Desclassificação de empresa. Formalismo excessivo. Possibilidade de correção. Prevalência do interesse público.** Recurso não provido. 1 - Conforme entendimento do STJ: "A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta" (STJ: MS n. 5.869/DF. 2 - A jurisprudência pátria tem prestigiado o princípio do formalismo moderado, garantindo a possibilidade de correção de falhas ao longo do processo licitatório, sem desmerecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tratando-se apenas de uma solução em caso de conflito de princípios, em prol do interesse público. (TJ-RO - AC: 70193258320198220001 RO 7019325-83.2019.822.0001, Data de Julgamento: 15/10/2021)."

Em igual sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

**“REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.**

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, processo nº TC 018.651/2020-8, Acórdão nº 1211/2021, Relator Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, julgado em 26/05/2021)

**REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL. CONCLUSÃO, EM EXAME EM COGNIÇÃO SUMÁRIA, PELA PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA CAUTELAR. LICITAÇÃO HOMOLOGADA. CONTRATO NA IMINÊNCIA DE SER CELEBRADO. INABILITAÇÃO INDEVIDA. FALTA DE CLAREZA NAS REGRAS DO EDITAL. REJEIÇÃO, PELO PREGOEIRO, DA APRESENTAÇÃO, DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO FALTANTE (DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE DE**

**AUSÊNCIA DE NEPOTISMO). AFRONTA À RAZOABILIDADE. FORMALISMO EXCESSIVO. DECISÃO DE INABILITAR CONTRÁRIA AO ATENDIMENTO PLENO DO INTERESSE PÚBLICO. CONCESSÃO DE CAUTELAR PARA A SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO. OITIVA. REFERENDO. CIÊNCIA. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO PARA A ANULAÇÃO DO ATO QUE INABILITOU A REPRESENTANTE, BEM COMO DOS ATOS QUE O SUCEDERAM. CIÊNCIA. (TCU, TC-021.902/2021-6, ACÓRDÃO Nº 2528/2021, REL. MIN. RAIMUNDO CARREIRO)**

“É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público. (TCU. Acórdão 2.239/2018 – Plenário. Relator: Min. Ana Arraes. Data da sessão: 26/09/2018)”

“Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (TCU. Acórdão 2.873/2014 – Plenário. Relator: Min. Augusto Sherman. Data da sessão: 29/10/2014).”

Compreende-se, à luz das jurisprudências acima, que as falhas passíveis de correção, que se reduzem ao aspecto formal, erros na apresentação de documentos e casos semelhantes, não devem incorrer necessariamente na desclassificação dos proponentes, por caber à Comissão de Licitação promover as diligências destinadas a esclarecer as dúvidas geradas ou complementar o processamento do certame (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (TCU. Acórdão 3.340/2015 – Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas. Data da sessão: 09/12/2015).

**Isto porque, a realização da diligência é um procedimento necessário e de interesse da Administração Pública e, ao contrário do que é erroneamente sustentando pela Recorrida, não necessariamente de interesse da licitante/recorrente.**

Na prática, temos que excetuam-se à vedação trazida: (i) a inclusão de documentos que visem a complementação de informações de outros já apresentados no momento adequado e para apurar fatos pré-existentes à abertura do certame; (ii) a atualização de documentos com prazo de validade vencidos após a data de recebimento das propostas; e (iii) a inclusão para sanar erros ou falhas de documentos já apresentados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

É o que se observa da leitura dos Acórdãos nº 18/2004, 3052/2009, 342/2010, 550/2011, 1058/2014 e 2927/2014, todos do Plenário do TCU. A exceção à regra era o Acórdão 1758/2003 - Plenário, que julgou regular a inclusão de certidão extraída pela internet durante a sessão pública, decorrente de diligência do Pregoeiro para suprir a falta do documento.

Porém, logo em seguida o TCU passou a modificar o teor de suas decisões, julgando regular, de modo a permitir e, até, determinar a inclusão de novos documentos após o momento definido no edital, e fora das hipóteses de exceção trazidas nas citadas leis de licitação e contratos. **O único requisito elencado pela Corte de Contas é que o documento comprove situação que o licitante dispunha materialmente no momento determinado para a sua apresentação.**

Tal interpretação pode ser observada por meio da leitura dos Acórdãos nº 1211/2021, 1636/2021, 1934/2021, 2528/2021, 2668/2021, 2617/2021, 2667/2021, 2673/2021, 688/2022, 1467/2022, dentre outros, todos do Plenário do TCU.

O fundamento que se observa para a mudança de interpretação, por parte do TCU, é a BUSCA DO INTERESSE PÚBLICO.

Diante deste fato, é louvável reconhecer que a desqualificação da empresa por tal razão denota no excesso de formalidade, ao qual

**desprestígia a licitação e a busca pela proposta mais vantajosa, pela qual merece prosperar o pedido da Recorrente.**

Pelo que se expõe, tratando o item editalício de norma referente à qualificação econômico-financeira, a qual deverá ser analisada pela Administração Pública Municipal para averiguar a capacidade econômica da empresa licitante para a execução do objeto contratado, e diante da legalidade e viabilidade de aproveitamento de certidões, inexistente motivação hábil à inabilitação da empresa **J L ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, nos moldes aventados em recurso administrativo.

**III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente parecer, opina esta Procuradoria Jurídica pelo recebimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **J L ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, para no seu mérito dar-lhe provimento no seguinte sentido:

- a) considerar válida a Certidão Negativa de Falência nº 1494991/2023, habilitando o Recorrente, por consistir em vício de natureza sanável; e, via de consequência
- b) classificar a proposta apresentada pela Recorrente, reformulando a ordem das propostas apresentadas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruzeta/RN, em 13 de julho de 2023.

**Luis Felipe Wahnnon Ferreira**  
Procurador Adjunto do Município  
OAB/RN nº 19.306

**DECISÃO DOS RECURSOS**

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, bem como o parecer da procuradoria geral, pautado nos princípios do formalismo moderado, economicidade e interesse público, violação ao art. 43, §3º, da lei nº 8.666/93, precedentes jurisprudenciais e do tribunal de contas da união resolvo pelo acolhimento do recurso e reforma da decisão, dando provimento ao recurso apresentado pela empresa **J L ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, tornando-a **HABILITADA** e **VENCEDORA** do presente certame, pelos fatos informados no parecer jurídico.

Cruzeta/RN, em 18 de julho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal  
Ordenador de Despesas

Torres, Rony Charles Lopes de, in Leis de Licitações Públicas comentadas, 9ª ed., Juspodivm, 2018, p 582/583.

Torres, Rony Charles Lopes de, in Leis de Licitações Públicas comentadas, 9ª ed., Juspodivm, 2018, p 582/583.

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**CD1C076F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 009/2023 - POSSÍVEL**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**  
**INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR, INCLUSIVE COM**  
**FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**  
**PERTINENTES, EM PRÉDIOS DE DOMÍNIO PÚBLICO NA**  
**CIDADE DE CRUZETA/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 9/2023, realizada em 15/06/2023, a saber:

**Objeto: Possível contratação de empresa especializada para instalação de sistema solar, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, em prédios de domínio público na cidade de Cruzeta/RN**

**J L ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA- CNPJ: 33.932.174/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais).**

CRUZETA/RN, em 18 de julho de 2023

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**CC540748

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023**

**Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS**, CPF: **072.183.774-32**.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASSISTENTE SOCIAL** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** de R\$ 1.931,16 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:** 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**.

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

**Vigência:** 1(um) ano.

Cruzeta/RN, em 18 de julho de 2023.

**Assinam:**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS**  
**CPF nº 072.183.774-32**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1E004FDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 678/2022**

**Tomada de Preço:** 05/2022 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** R Sena Locação e Serviços de Engenharia Eireli, CNPJ 23.430.132/0001-59

**Objeto:** DO REAJUSTE – Fica reajustada em 10,77%, a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 678/2022, assinado em 05 de agosto de 2022, em R\$ 30.827,33 (trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos) ficando o valor total do contrato em R\$ 149.305,81 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

Valor do Contrato: R\$ 118.478,48

Valor Aditivado: R\$ 30.827,33

Valor Total: R\$ 149.305,81

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04.07.2023 a 04.08.2023

Currais Novos, 04 de julho de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**A6B1CE4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeira instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de junho de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de nitrogênio e insumos para o Programa de Inseminação Artificial Bovino**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 03 de agosto de 2023, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 18 de julho de 2023.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira - PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**10A0D7FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 678/2022**

Tomada de Preço: 05/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** R Sena Locação e Serviços de Engenharia Eireli, CNPJ 23.430.132/0001-59

**Objeto:** DO REAJUSTE – Fica reajustada em 10,77%, a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 678/2022, assinado em 05 de agosto de 2022, em R\$ 30.827,33 (trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos) ficando o valor total do contrato em R\$ 149.305,81 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

Valor do Contrato: R\$ 118.478,48

Valor Aditivado: R\$ 30.827,33

Valor Total: R\$ 149.305,81

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04.07.2023 a 04.08.2023

Currais Novos, 04 de julho de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**45F66B99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº  
02/2023**

Aos dias 18 de julho de 2023, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, para dar início à sessão pública referente à Chamada Pública nº 02/2023, visando o CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM TERAPIA OCUPACIONAL. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública. O envelope de habilitação da empresa I F DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 49.050.062/0001-05 foi protocolado em tempo hábil. Desta forma, a Presidente passou o envelope para rubricas no lacre pela Comissão de Licitação e em seguida abriu o envelope de habilitação da empresa e passou para vistas e rubricas de praxe. A documentação foi analisada pela Comissão de Licitação, estando conforme o Edital, a Certidão Negativa da CGU – Controladoria-Geral da União foi emitida e dessa forma, CREDENCIADA. Nada mais havendo a constar, a Comissão encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 18 de julho de 2022

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**3B0D6E52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.050, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e artigo 118;

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o teor do Ofício nº 068/2023/RH/SEMSA/PMCN, de 11/07/2023, protocolizado sob o nº 13.018/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR a Sr. **Jackson Sidney de Medeiros Lopes**, inscrita no CPF nº 027.724.434-00, para exercer todas as atividades inerentes a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no setor de Vigilância Sanitária de Currais Novos/RN – VISAN.

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**2D923E5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.050, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e artigo 118;

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o teor do Ofício nº 068/2023/RH/SEMSA/PMCN, de 11/07/2023, protocolizado sob o nº 13.018/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sr. **Jackson Sidney de Medeiros Lopes**, inscrita no CPF nº 027.724.434-00, para exercer todas as atividades inerentes a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no setor de Vigilância Sanitária de Currais Novos/RN – VISAN.

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**D598C172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**335/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.858 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 08 de julho de 2023, dentro da programação da “Festa de Santa Maria Goretti”, nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.696/2023.

Currais Novos, 07 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**DFAFB285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): RÚBIA VANDRÉA CARLA MACHADO,  
CPF/MF nº 511.109.463-68.

OBJETO: prestação de serviços como professor(a) de Língua Portuguesa a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**4C764998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 602/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO DANTAS, CPF/MF nº  
023.054.734-60.

OBJETO: prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**34175F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 551/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ADLA EMILIA DE MACEDO, CPF/MF nº  
026.974.394-47.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**88A7FA1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 548/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): DIANA GEORGIA MOURA DE MELO MEDEIROS, CPF/MF nº 021.580.524-06.

OBJETO: prestação de serviços como professor(a) de Língua Portuguesa a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**EDC45BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): EVERILSON DOS SANTOS, CPF/MF nº 011.489.174-54.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR DE HISTÓRIA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**BD1284AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 549/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOELDA KARLLA BATISTA ALVES, CPF/MF nº 030.366.704-40.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**3C188409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): BRUNO CESAR DA PAZ GUEDES, CPF/MF nº 062.294.274-35.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR DE GEOGRAFIA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**55902000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 594/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO, CPF/MF nº 058.387.434-76.

OBJETO: prestação de serviços como ZELADOR a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**757F12EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 617/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 663.565.394-53.

OBJETO: prestação de serviços como CUIDADORA – PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**DB83F626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 544/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF/MF nº 703.554.634-07.

OBJETO: prestação de serviços como Técnico em Tecnologia da Informação a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**D4EC355A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSEFA EVANIELDA DA SILVA, CPF/MF nº 058.285.014-29.

OBJETO: prestação de serviços como professor(a) de História a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**6DBC2FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 336/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.109/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa

ADRIANO BEZERRA NUNES 04622580411, CNPJ Nº 11.590.191/0001-05, para serviços de iluminação cênica do espetáculo “Auto Terra de Sant’Ana” 2023, com valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.956/2023.

Currais Novos, 10 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**080B1E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2023 PROCESSO PMCN Nº 3.141/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 9.979/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.365.912/0001-92, com sede na AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN CEP 59.150-010, com a finalidade adquirir:

1 unidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS. Pelo valor unitário de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Republicado por incorreção\***

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 22 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**FE2E5BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JACKSON SIDNEY DE MEDEIROS LOPES, CPF: 027.724.434-00

OBJETO: prestação de serviços como Técnico em Nível Médio ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**291BF5F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JEANE SHIRLENE DA SILVA NASCIMENTO, CPF/MF 063.305.144-61  
OBJETO: prestação de serviço como Agente de Higienização, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) plantões  
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**CFDDE9B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 93 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN**

**RESOLUÇÃO Nº 93 DE 18 DE JULHO DE 2023**

*A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 88 e 89/2023-CMDCA, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, baseados no Informativo nº 001/2023 da Comissão Interinstitucional do CONSEC.*

**Art. 1º - INFORMAR** que os candidatos aprovados na fase documental deverão comparecer na Escola Municipal Professor Humberto Gama, localizada na Rua Moisés Galvão, 171 - Gilberto Pinheiro, Currais Novos - RN, 59380-000, a partir das 7:00(sete horas) até às 7:30(sete horas e trinta minutos), do dia 23 de julho de 2023, para realizar a prova objetiva e de múltipla escolha, acerca do Estatuto da Criança e Adolescente.

**Art. 2º** - Os candidatos devem estar presentes no local da aplicação portando documento de identificação oficial e com foto, até às 07h30 deste dia, após este horário, não será mais permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova.

**Art. 3º** - Os candidatos terão das 8:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) para responderem a prova e deverão permanecer no mínimo até às 09:00 (nove horas) na sala de prova.

**Art. 4º** - Os candidatos, ao término do exame, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção.

**Art. 5º** - A entrega dos cadernos de provas aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14h, na sede do CMDCA.

**Art. 6º** - Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos, sendo estas práticas consideradas faltas que desclassificarão o candidato.

**Art. 7º** - Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, bem como uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, relógios digitais, etc), sob pena de desclassificação do candidato.

Currais Novos/RN, 18 de julho de 2023.

**PEDRO ANTONIONY ARAÚJO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2E3FA46E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 632/2023 - RETIFICAÇÃO**

**Lei Municipal nº 632/2023.**

Doutor Severiano/RN, 10 de julho de 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, Francisco Neri de Oliveira, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 317.394,13 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e treze centavos), para fazer face às despesas com obras ou serviços de restabelecimento em prédios públicos municipais afetados pelas intensas chuvas, aquisição de gêneros alimentícios e quites de higiene pessoal para doação as pessoas atingidas, através de Recursos da União Federal por intermédio do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão incluídos na Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Unidade Orçamentária 2002 – Gabinete do Prefeito; Ação: 2.103 – Ações de danos causados pelas intensas chuvas; Função 4 – Administração; Subfunção 122 – Administração Geral; Programa 0 Operações Especiais; Fonte de Recursos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União; Elemento de Despesas - Material de Distribuição Gratuita R\$ 38.570,00; 44905100 – Obras e Instalações R\$ 278.824,13; Valor total R\$ 317.394,13.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Nesta data, 10 de julho de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**74A8C4AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**  
**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 008/2023 - Processo Nº 055/2023**

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Meteorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente Conforme Edital, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 055/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 008/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda Prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	RS 960.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	30,00 %
Valor Total:	RS 672.000,00
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	RS 672.000,00

Doutor Severiano - RN, 18 de Julho de 2023 as 9 horas e 17 minutos

Assinatura

Pregoeiro: Edson Meteorone Aguiar Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**601CD88E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 008/2023 –**  
**Processo Nº 055/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente Conforme Edital, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 055/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 008/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para, sob demanda Prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN.
Valor de Referência:	RS 960.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	30,00 %
Valor Total:	RS 672.000,00
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	RS 672.000,00

Doutor Severiano - RN, 18 de Julho de 2023 as 9 horas e 56 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira, Promotor:  
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**73FD74EC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 27.105.762/0001-09, com sede na rua Egídio Chagas do Nascimento, nº 855, Centro, Rafael Fernandes/RN, para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO LETRÔNICO 008/2023**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano -RN, 18 de julho de 2023**

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C5E7BD96

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO CT Nº  
1AD02/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços visando Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD02/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública do Estado do RN - Apostila 01 - acréscimo médio de 7,43% - equivalente a R\$ 34.560,24. O valor consolidado passa para R\$ 1.520.177,28. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 126.681,44. ASSINATURA: 26.06.23

Equador - RN, 26 de Junho de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**CECBA37C

GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO CT Nº  
1AD02/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços visando Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD02/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública do Estado do RN - Apostila 02 - acréscimo médio de 1,38% - equivalente a R\$ 6.911,52. O valor consolidado passa para R\$ 1.527.088,80. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 127.257,40. ASSINATURA: 14.07.23

Equador - RN, 14 de Julho de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C655183C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUARTO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP01/2022**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOAQUIM ALVES DE AZEVEDO E AGEU DE CASTRO, NO BAIRRO DINART MARIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP01/2022 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 4º Aditivo - acréscimo de R\$ 10.590,62. ASSINATURA: 18.07.23

Equador - RN, em 18 de Julho de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**CD08E2A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP02/2022**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOANA PASCOAL, PROJETADA, JOAQUIM PEDRO, MARIANO ALVES DA SILVA E FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, NO BAIRRO DINARTE MARIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP02/2022 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 18.340,91. ASSINATURA: 18.07.23

Equador - RN, em 18 de Julho de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**23AA87FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO EDITAL 03/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espírito Santo/RN, com a finalidade de se adequar ao cronograma

proposto pelo CONSEC/RN, no que concerne ao horário de aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos para habilitação à candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, torna pública a retificação do Artigo 2º do Edital 03/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 2º Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Lenira Gomes Teixeira.

Leia-se:

Art. 2º Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas, na Escola Municipal Lenira Gomes Teixeira.

Espírito Santo/RN, 17 de julho de 2023.

**BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Presidente Do CMDCA

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**27D3A331

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 114/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 114 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta-se a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme o art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e o disposto no Art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de Espírito Santo/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º O município de Espírito Santo/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R\$ 114.383,05 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos), para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, conforme os incisos I, II e III do art. 6º e os incisos I, II e III do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma Transferegov.

Art. 3º O município de Espírito Santo/RN, aplicará os recursos disposto no artigo anterior observando a seguinte distribuição:

I – Audiovisuais - serão disponibilizados R\$ 81.406,42 (oitenta e um mil, quatrocentos e seis e quarenta e dois centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e  
II – demais áreas culturais - serão disponibilizados R\$ 32.976,63 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública

simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§ 1º O Município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 maio de 2023.

§ 2º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

## CAPÍTULO II DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 3º deste decreto observará a seguinte divisão:

I - R\$ 60.600,14 (sessenta mil, seiscentos reais e quatorze centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - R\$ 13.851,79 (treze mil, oitocentos e cinquenta e um e setenta e nove centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; e

III - R\$ 6.954,49 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para:

- a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- b) apoio a cineclubes;
- c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- g) desenvolvimento de cidades de locação.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - desenvolvimento de roteiro;
- II - núcleos criativos;
- III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
- IV - séries e webséries;
- V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - produção de games;
- VII - vídeos; e
- VIII - etapas de finalização;
- IX - pós-produção; e
- X - outros formatos de produção audiovisual.

§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do caput de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do caput:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - o ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

§ 8º Para fins do disposto na alínea “g” do inciso III do caput, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para o Município, executada diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

## CAPÍTULO III DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º Os recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 3º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 3º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no caput deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 3º para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

I - Política Nacional de Cultura Viva;  
 II - Política Nacional das Artes;  
 III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;  
 IV - Política Nacional de Museus;  
 V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;  
 VI - políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;  
 VII - políticas relacionadas a culturas populares;  
 VIII - políticas relacionadas a culturas indígenas;  
 IX - programas de promoção da diversidade cultural;  
 X - programas de formação artística e cultural; e  
 XI - outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

#### CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Art. 6º A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos, para o custeio exclusivo das políticas e dos programas regulares de apoio à cultura e às artes da Prefeitura Municipal, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

I - será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e

II - serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

§ 2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas da Secretaria e Prefeitura Municipal, Ministério da Cultura e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

Art. 7º Os destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do caput do art. 4º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 8º Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 5º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - ProUni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

#### CAPÍTULO V DA ACESSIBILIDADE

Art. 9º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

#### CAPÍTULO VI DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 11 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 6º serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

## CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 12 Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 6º e os seus resultados serão publicados no site e/ou redes sociais e no diário oficial, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira do Município serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 13 Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o § 1º do art. 3º deste decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente; e

IV - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º Compete ao Município estabelecer prazo para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 4º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pela Prefeitura Municipal para realização do chamamento público.

## CAPÍTULO IX COMPETE AO MUNICÍPIO

Art. 14 Compete ao Município de Espírito Santo/RN:

I - apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II - apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III - fortalecer o sistemas municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV - executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

V - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VI - realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - encaminhar ao Ministério da Cultura:

a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e

b) relatório final de gestão;

X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Município de Espírito Santo poderá receber recursos redistribuídos oriundos dos saldos não solicitados pelos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte obedecendo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.525/2023.

Art.16 O município deverá realizar e publicar a adequação orçamentária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, caso descumpra, o saldo deverá ser revertido automaticamente ao Governo do Estado.

Art.17 Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas para a execução serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A devolução dos recursos de que trata o caput corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

Art. 18 As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução, justificando posteriormente os eventuais remanejamentos no relatório de gestão.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 17 de julho de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:EC109CDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 09/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070001/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: MOREIRA MOTTA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 21.947.069/0001-05. OBJETIVO: Contratação de **SHOW ARTÍSTICO MUSICAL "BANDA CATEDRAL"** para apresentações em praça pública no dia 09 de setembro de 2023, na realização da "Tradicional Festa de Emancipação Política - Edição 2023" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Históricos e Culturais - Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor contratual de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Termo de Ratificação em: 18/07/2023.

Felipe Guerra/RN, 18 de julho de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:CA0C164F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 17/2023**

PROCESSO Nº. 22060001/2023

Pregão Presencial Nº. 17/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Presencial Nº. 17/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura

Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão nº17/2023. Situação: HOMOLOGADO em 10 de julho de 2023. Empresa arrematante: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA - CNPJ: 31.928.353/0001-80, vencedora nos itens 01, 02, 03 totalizando o valor Global de R\$ 298.200,00 (Duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais).

Felipe Guerra/RN, 10 de julho de 2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:4455DA90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070037/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070037/2023

**Objeto:** Serviços de confecção de fardamento destinado a atender as escolas da rede municipal de ensino.

**Contratado:** MARIA DE FATIMA ALVES CAMARA (045.308.074-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.568,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:4F5A7E9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070038/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070038/2023

**Objeto:** Serviços médicos como consultas e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.810,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:F71F2EB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070039/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070039/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.020,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:895D52F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070040/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070040/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.946,83

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:42334E20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070041/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070041/2023

**Objeto:** Aquisição de óleo lubrificante para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:9794A23C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023**

**ADESÃO a 100%** (cem por cento) dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços de nº 020/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de Galinhos/RN

**EMPRESA:** SABRINA PEREIRA DA SILVA - CNPJ Nº 27.225.402/0001-40

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de folha de pagamento, desenvolvendo a elaboração, geração de relatórios, elaboração e envios das obrigações acessórias de DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS e atendimento as demandas junto ao SIAI, visando às necessidades da Administração Municipal.

**DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação pretendida no intuito primordial de atender as normas legais atualmente vigentes e recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, a fim de cumprir o contido na legislação Federal e Estadual, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir.

**DO VALOR TOTAL DA ADESÃO:** O valor da ARP é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

**TIPO DA ADESÃO:** Trata-se de uma adesão aos serviços constantes na Ata de Registro de Preços de nº 020/2022:

**NOTA EXPLICATIVA**

Esclarecemos que os preços constantes na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente ADESÃO a Ata de Registro de Preços de nº 020/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 24/06/2022 A 24/06/2023

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 09/05/2023 A 24/06/2023 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 09 de maio de 2023.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:1A4516C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 372/2023/PMG-GP**

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o pedido de substituição feito pelo então conselheiro titular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a composição paritária do conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o conselheiro: Jadson Souza de Queiroz - representante da sociedade civil, da condição de Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), passando o mesmo a condição de Suplente;

**Art. 2º** - Elevar a senhora conselheira Marluce Ferreira de Miranda Vieira, também representante da sociedade civil, então suplente, a condição de Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 18 de julho de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**F3556CDD

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE (CMDCA)**

Resolução nº 003/2023 – CMDCA

DISPÕE SOBRE: SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA INTEGRAR COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Galinhos/RN (CMDCA) e na Lei Municipal nº 383/2015;

**CONSIDERANDO** o pedido de substituição feito pelo conselheiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a composição paritária da comissão e o não impedimento do novo membro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o conselheiro: Jadson Souza de Queiroz - representante da sociedade civil, da Comissão Especial Eleitoral, pela conselheira Marluce Ferreira de Miranda Vieira, também representante da sociedade civil.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Galinhos/RN, 18 de julho de 2023.

**ALICE NATALIA DE LIMA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**FE39FC2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES  
REMANESCENTES PARA FINS DE NEGOCIAÇÃO E  
ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES  
REMANESCENTES PARA FINS DE NEGOCIAÇÃO E  
ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – REGISTRO DE  
PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE  
POÇOS ARTESANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept

Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 15h, Sr. Girleudo Gomes da Silva, para na forma da lei, proceder a **CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA FINS DE NEGOCIAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente ao Pregão Presencial nº 025/2022 - Processo Administrativo nº 078/2022 - **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Considerando o resultado de homologação expedido pelo Ordenador de Despesas, em 12 de dezembro de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de dezembro de 2022, edição nº 2926;

Considerando o resultado extraído da homologação, expedida em 12 de dezembro de 2022, a qual declarou como vencedor dos **ITENS 02, 03 e 04** do procedimento em tela a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66, pelo valor global de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)**, conforme matéria publicada na FEMURN dia 21 de junho de 2022, edição 2805; Considerando que no tocante ao **ITEM 2**, as empresas **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91; JOÃO DEHON DA ROCHA - ME / 40.769.119/0001-48; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI / 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI / 41.284.989/0001-90; GOPAN CONSTRUCOES EIRELI / 19.382.678/0001-04; JTHIDRO PERFURACOES EIRELI / 34.997.953/0001-98; G DOS S SIQUEIRA LTDA / 45.964.693/0001-70** apresentaram propostas/lances, sendo os valores conforme discriminado abaixo:

Item: 002 - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO 100 METROS, DE 6 POLEGADAS.		
Propostas	GOPAN CONSTRUCOES EIRELI	500,0000
	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	450,0000
	JOÃO DEHON DA ROCHA - ME	420,0000
	CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	403,0000
	G DOS S SIQUEIRA LTDA	390,0000
	R & N EMPREENDIMENTOS	
	IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	380,0000
	(PROPOSTA EILIM JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	320,0000

Considerando que no tocante ao **ITEM 3**, as empresas as empresas **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91; JOÃO DEHON DA ROCHA - ME / 40.769.119/0001-48; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI / 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI / 41.284.989/0001-90; JTHIDRO PERFURACOES EIRELI / 34.997.953/0001-98; G DOS S SIQUEIRA LTDA / 45.964.693/0001-70** apresentaram propostas/lances, sendo os valores conforme discriminado abaixo:

Item: 003 - SERVIÇO DE PERFEURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.		
Propostas	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	450,0000
	JOÃO DEHON DA ROCHA - ME	450,0000
	CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	403,0000
	G DOS S SIQUEIRA LTDA	390,0000
	R & N EMPREENDIMENTOS	
	IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	380,0000
	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	295,0000
JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	275,0000	

Considerando que no tocante ao **ITEM 4**, as empresas as empresas **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91; JOÃO DEHON DA ROCHA - ME / 40.769.119/0001-48; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI / 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL**

**EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 41.284.989/0001-90; JTHIDRO PERFURACOES EIRELI / 34.997.953/0001-98; G DOS S SIQUEIRA LTDA / 45.964.693/0001-70** apresentaram propostas/lances, sendo os valores conforme discriminado abaixo:

Item: 004 - SERVIÇO DE PERFEURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.		
Propostas	PILAR EMPREENDEMENTOS EIRELI	450.0000
	JOÃO DEHON DA ROCHA - ME	450.0000
	CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	403.0000
	G DOS S SIQUEIRA LTDA	390.0000
	R & N EMPREENDEMENTOS	380.0000
	IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	
	JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	320.0000
	R & N EMPREENDEMENTOS	380.0000
	IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	
	CONSTRUSOL EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	376.8300
	JTHIDRO PERFURACOES EIRELI	320.0000

Considerando o Decreto nº 7.892 de 2013, no seu Art. 13, vejamos:

“Art. 13, Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado”.

Considerando o Decreto nº 10.024 de 2019, no seu Art. 48, § 2º, vejamos: “Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49”.

Considerando o decline da licitante supracitada no procedimento, vejamos o disposto no Art. 64 da Lei 8.666/93:

“A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, **sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.**”

Considerando a necessidade da contratação em lixe, bem como, da garantia do cumprimento do interesse público, vejamos o disposto no Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93: “É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório,** ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.”

Considerando que os valores prepostos nas propostas de preços pelos licitantes remanescentes no procedimento licitatório serão considerados como ordem classificatória sendo o menor valor prioridade no momento de negociação.

Considerando que será respeitada a ordem classificatória do procedimento, cujo critério adotado é menor preço por item, conforme resultado de classificação obtido na primeira ata da sessão pública do procedimento, em 16 de novembro de 2022, matéria publicada na FEMURN dia 17 de novembro de 2022.

Considerando a ordem classificatória dos **ITENS 2, 3 e 4** supracitada nas fls. 2 e 3 desta ata, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Pregoeiro, torna público a convocação das empresas: **R & N EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26; PILAR EMPREENDEMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91; JOÃO DEHON DA ROCHA - ME / 40.769.119/0001-48; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI / 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 41.284.989/0001-90; GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI / 19.382.678/0001-04; JTHIDRO PERFURACOES EIRELI / 34.997.953/0001-98; G DOS S SIQUEIRA LTDA /**

**45.964.693/0001-70**, cujo apresentaram propostas de preços classificadas, para continuação do procedimento licitatório, devendo fazerem-se presentes na **sessão pública aprazada para o dia 21 de julho de 2023 às 09h** na Prefeitura Municipal de Governador sito a Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Insta salientar que, **caso mais de uma empresa demonstre interesse nos ITENS 2, 3 e 4, será obedecida a ordem de classificação estabelecida na ata da sessão pública onde aconteceu a fase de lances/negociação**, desta forma, respeitando o disposto no Art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Nada mais a tratar, declaramos encerrados os trabalhos.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:CE8FE6E3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 113/2023 À DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
072/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **J M R DE ARAUJO JUNIOR LTDA CNPJ Nº 40.188.561/0001-80**, sediada na Rua Raimundo Melo Nepomucena, 36 – Sala I, Rincão, CEP: 59.626-650, Mossoró/RN, representada pelo Srº **JOAQUIM MIRELES RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade sob nº 4.327.782-SSP/RN inscrito no CPF sob nº 020.024.872-35 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de reforma e adequação das instalações físicas das escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-sept Rosado/RN, no tocante às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 019/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 17.123,81 (dezesete mil cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 019/2023**, realizado com fundamento no inciso I, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as

exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93. Podendo ser prorrogado conforme o art. 57 §1 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto constante do Projeto Básico;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

#### **Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

*Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.*

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	Ficha: 16484 - 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com recursos de Impostos e Transferência de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16485 - 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo E Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2024 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa	Ficha: 16566 - 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15500000 - Transferência do Salário - Educação

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da prestação dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.5. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.6. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim

entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no Projeto Básico e seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	J M R De Araujo Junior LTDA CNPJ Nº 40.188.561/0001-80
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>JOAQUIM MIRELES RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR</b>
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:AA780C79**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023.

A Secretaria de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado/RN, consoante autorização, do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 075/2023 relativo à Dispensa de Licitação

nº 020/2023 visando à contratação de pessoa jurídica com intuito de realização da segunda revisão da SPIN AT PREMIER 1.8, COM PLACA: RQB5159/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2022/2023, CHASSI: 9BGJP7520PB219887 NA COR BRANCA A ALCOOL /GASOLINA, de 20.487 rodados de veículo pertencente a Secretaria de Assistência Social, junto à Pessoa Jurídica: **TERRA SAL LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07** com sede na Av. Presidente Dutra, 499, Bairro Ilha de Santa Luzia, CEP: 59.625-000, Mossoró/RN, com fulcro do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica TERRA SAL LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07, visando a contratação de pessoa jurídica com intuito de realização da segunda revisão do SPIN AT PREMIER 1.8, COM PLACA: RQB5159/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2022/2023, CHASSI: 9BGJP7520PB219887 NA COR BRANCA A ALCOOL /GASOLINA, de 20.487 KM rodados de veículo pertencente a Secretaria de Assistência Social. As revisões são importantes, pois a manutenção adequada dentro do período certo ajuda a evitar deterioração do automóvel, a realização destes serviços por um revendedor autorizado, corrobora com o cuidado de não fazer estes serviços com terceiro não autorizado o que pode acarretar danos e prejuízos. Além do mais as revisões são importantes para que haja segurança quanto a usabilidade do veículo, fazendo com que ele tenha uma maior vida útil.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93 consubstanciado no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do **Dr. Gilmar Fonseca Júnior**, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **TERRA SAL LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07**, no valor global estimado de R\$ 1.078,97 (mil e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 17 de Julho de 2023.

**MONALISA LOPES EVANGELISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

**Código Identificador:79AD0A62**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023.

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **TERRA SAL LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07**, no valor global estimado de R\$ 1.078,97 (mil e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) destinados a contratação de pessoa jurídica com intuito de realização da segunda revisão da SPIN AT PREMIER 1.8, COM PLACA: RQB5159/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2022/2023, CHASSI: 9BGJP7520PB219887 NA COR BRANCA A ALCOOL /GASOLINA, de 20.487 KM rodados de veículo pertencente a Secretaria de Assistência Social.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, Secretária Municipal de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 17 de Julho de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:C795BB35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira (suplente), membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 072/2023 de 22 de maio de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 056/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

As licitantes **ABL EMPREENDIMENTOS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-02 e WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53** fizeram o protocolo dos envelopes.

O Senhor Presidente declarou aberta às 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes.

Fizeram-se presentes na sessão pública os representantes legais das empresas **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01**, Sr. Luiz Carlos de Azevedo Oliveira, CPF: 071.709.304-20; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90**, Sr. Wellek Silva de Almeida, CPF: 134.830.434-03; **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31**, Sra. Francisca de Fátima Alves de Lima, CPF: 116.764.144-28 e **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53**, Sr. Mateus Yago Pereira Tiburcio, CPF: 056.918.133-07.

O representante legal da empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01**, Sr. Luiz Carlos de Azevedo Oliveira, CPF: 071.709.304-20 ausentou-se da sessão pública após rubricar o lacre dos envelopes dos participantes do procedimento, não estando presente na assinatura desta ata.

O representante legal da empresa **CONSTRUSOL, CNPJ nº 22.924.281/0001-01**, Sr. Wellek Silva de Almeida, CPF: 134.830.434-03 ausentou-se da sessão pública após rubricar a documentação das empresas **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-02**, não estando presente na assinatura desta ata.

O representante legal da empresa **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31**, Sra. Francisca de Fátima Alves de Lima, CPF: 116.764.144-28 ausentou-se da sessão pública após rubricar a documentação das empresas **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-02; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91** e **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53**, não estando presente na assinatura desta ata.

Dada palavra ao representante legal presente na sessão, somente o representante legal da empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53**, Sr. Mateus Yago Pereira Tiburcio, CPF: 056.918.133-07 manifestou-se, elencando que **TODOS os participantes do procedimento não atenderam a todos os itens da qualificação técnica referente ao subitem 9.2.3, alínea “d”**. Ainda no tocante à habilitação das empresas, citou que a licitante **ABL EMPREENDIMENTOS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81** apresentou Certidão Jurídica de Quitação do CREA vencida.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MARIA VERÔNICA LOPES DA SILVEIRA**

Membro (suplente) da Comissão Permanente de Licitação

**THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Participante:

WSC Empreendimentos e Construções LTDA,  
CNPJ nº 03.231.417/0001-53

**MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**

CPF: 056.918.133-07

Publicado por:  
Girleudo Gomes da Silva  
Código Identificador:5543C708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
074/2023.

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do Escritório de Advocacia **GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ Nº 32.276.840/0001-78** o qual será remunerado em valor fixo e irrecorrível, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, em decorrência de êxito na propositura de medida judicial visando à recuperação de verbas do FUNDEF ACP não repassadas pela União em favor do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação da Sra. **FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS**, Secretária Municipal de Finanças, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 13 de julho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
Código Identificador:8715C7B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

A Secretaria Municipal de Finanças, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 074/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023 destinado à propositura de medida judicial visando à recuperação de verbas do FUNDEF ACP não repassadas pela União em favor do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto ao Escritório de Advocacia **GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ Nº 32.276.840/0001-78**, localizada na Rua Engenheiro Carlos Dumaresque, 23, Alto de São Manoel, 59.631-210, Mossoró/RN, neste ato representado por sua sócia administradora, Sra. **KLIVIA LORENA COSTA GUALBERTO**, brasileira, advogada devidamente inscrita no CPF: 010.233.374-28, inscrita na OAB/RN de nº 7.417, com fulcro no inciso II, do art. 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no inciso II art. 25 combinado com art 13 o seguinte. **In Verbis**:

(...)

*Art 13. Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

- I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
- II-pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- IV-fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- VII-restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*

(...)

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (negrito meu)**

(...)

**II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (negrito meu)**

Corroborando com a tecnicidade e singularidade dos serviços de advocacia, a Lei Federal nº 8.906/93 alterada pela Lei Federal nº 14.039/2020 a qual dispõe sobre o Estatuto que regulamenta a Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) elenca em seu parágrafo único do art 3-A. **In Verbis**:

(...)

**Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. (negrito meu)**

**Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (negrito meu)**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

É dever do gestor público atender as necessidades da população na prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica, saúde, transporte, assistência social, dentre outros, no entanto é sabido que as possibilidades financeiras atuais são insuficientes frente à crescente demanda das necessidades reprimidas. As contratações dos serviços têm como propósito o estímulo à recuperação tributária, incremento de receita e contenção de despesas públicas, o que deverá ser obtido pela majoração dos repasses do FUNDEF ACP, que deixaram de ser repassados aos cofres dessa Administração em face da ilegal fixação pela União do Valor Mínimo Anual por Aluno – VWAA.

É público e notório que o cenário atual das finanças públicas está duramente afetado por quedas de arrecadação e diminuição acentuada nos repasses e transferências recebidas dos outros entes federativos, comprometendo assim a manutenção dos serviços públicos e impedindo a realização de novos investimentos em setores que promovam melhorias na qualidade de vida das pessoas. Para tanto tem-se buscado constantemente meios e alternativas para a recuperação de receitas e outras arrecadações municipais, como forma de contribuir para a minimização desse impacto das quedas nas receitas do Tesouro Municipal.

Tendo como justificativa a obrigatoriedade da busca perene pela proteção do interesse público, haja vista a perda de receita proveniente da arrecadação deficitária de impostos e tributos municipais, bem como o aumento de despesas com tributos recolhidos a maior pelo ente público federal. Desta forma a majoração dos repasses de FUNDEF ACP, a partir da revisão dos valores que deixaram de ser repassados aos cofres dessa Administração em face da ilegal fixação pela União do Valor Mínimo Anual por Aluno – VWAA constitui importante instrumento para que a municipalidade torne viável a implementação de investimentos nas áreas públicas da cidade, como as do sistema DE educação e atendimento à população; o que corrobora a necessidade dos serviços pleiteados.

Nesta senda, pode ser abstraído a importância do tema que, em virtude de sua relevância, a prestação dos serviços em tela depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica e jurídica, apurada pela experiência prática adquirida com o desempenho anterior dos serviços objetos da presente solicitação; pois, só assim poderá exercer, de forma adequada, e com maestria o trabalho intelectual almejado pelo legítimo interesse deste Poder Executivo.

Conforme exposto pela proposta técnica do Escritório GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ Nº 32.276.840/0001-78 diversos Municípios ingressaram, em anos pretéritos, com ação de conhecimento própria, individualmente manejadas com o objetivo de se discutir o referido direito, seja através de suas respectivas Procuradorias, seja por intermédio de escritórios privados contratados.

Há que se registrar que no quadro geral de pessoal da Administração Municipal não há profissionais capacitados, graduados e especializados, com experiência e conhecimentos mais aprimorados ao objeto em tela, o que escapa da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia da administração.

Assim sendo, como não se dispõe de profissionais gabaritados nos quadros desta municipalidade, com a necessária expertise acerca do tema, sugere-se a contratação do nominado escritório de advocacia, objetivando a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada; uma vez que, conforme documentação colacionada, o escritório detém imensa experiência acerca do tema ora levantado, podendo assim, desempenhar com maestria os serviços preiteados pela administração.

Portanto, aí reside a importância dos serviços pleiteados, sendo de suma relevância o incremento de receita e contenção de despesas públicas buscando manter o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnano-se, então, pela supremacia do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, dentre outros dispositivos constitucionais.

Justifica-se a contratação do Escritório de Advocacia Escritório de Advocacia GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ Nº 32.276.840/0001-78, com base na notória especialização e nos documentos juntados, tais como com base na notória especialização que a demanda judicial requer e com base nos documentos juntados, reforçando desta forma a vantajosidade e a expertise na prestação dos serviços técnicos especializados, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conforme Proposta de serviços advocatícios apresentada pelo renomado escritório, pela contraprestação dos serviços advocatícios, a Administração Pública Municipal realizará a remuneração honorária futura, em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto ao Escritório de Advocacia GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ Nº 32.276.840/0001-78, **será remunerado** em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, conforme proposta de preço apresentada.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2023.

**FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
Código Identificador:5E8CE7C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação

na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **01 de agosto de 2023**, às **09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO E BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DESSA MUNICIPALIDADE.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 18 de julho de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
Código Identificador:3F155895

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2023-GP**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora ANA LÚCIA DO RÊGO SALES MEDEIROS, ocupante do Cargo de Professor PIII - A10, função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **18.07.2023 à 18.10.2023**, correspondente ao quinquênio de **2005 a 2010**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 18 de julho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:154B15F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 516082/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 12/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, foram a(s) empresa(s):

**Betaniamed Comercial Ltda-** CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 120; totalizando o valor de **R\$ 1.638,00 (mil, seiscentos e trinta e oito reais)**.

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 154, 194; totalizando o valor de **R\$ 1.544,40 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA-** CNPJ: 08.674.752/0003-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 78, 101, 211, 212; totalizando o valor de **R\$ 29.124,00 (vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais)**.

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 14, 54, 59, 60, 61, 62, 70, 77, 81, 86, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 124, 128, 134, 135, 152, 155, 156, 157, 159, 160, 217; totalizando o valor de **R\$ 393.997,24 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO -** CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 143, 161; totalizando o valor de **R\$ 44.378,40 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 43, 44, 45, 46, 50, 90, 91; totalizando o valor de **R\$ 35.326,40 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME-** CNPJ: 06.964.537/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 9, 11, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 48, 51, 55, 56, 57, 58, 63, 73, 82, 88, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 112, 114, 115, 117, 118, 121, 122, 125, 132, 133, 137, 139, 140, 141, 149, 150, 162, 163, 164, 171, 182, 198, 199, 200, 202, 203, 214, 218; totalizando o valor de **R\$ 771.978,15 (setecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos)**.

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 166, 168, 172, 173; totalizando o valor de **R\$ 3.985,20 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

**MCW Produtos Medicos e Hospitalares-** CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 68, 158, 213; totalizando o valor de **R\$ 126.690,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66, 79, 83, 84, 85, 92, 142, 187, 190; totalizando o valor de **R\$ 31.797,40 (trinta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**.

**W S Comercio e Serviços LTDA - ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 12, 15, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 52, 53, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 80, 87, 89, 93, 94, 95, 100, 105, 111, 113, 116, 119, 123, 126, 127, 129, 130, 131, 136, 138, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 153, 165, 167, 169, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 215, 216; totalizando o valor de **R\$ 802.065,36 (oitocentos e dois mil e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 17 de julho de 2023 (segunda-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:A3C0FCFE

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 613012/2023 - DISPENSA Nº 4/2023

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS NO TAMANHO 4X4MT

Grossos (RN), 26 de junho de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:E3FACCB8

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 4/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa L. L. BRAGA - ME, referente à AQUISIÇÃO DE TENDAS NO TAMANHO 4X4MT.

PROCESSO: 613012/2023

DISPENSA: 4/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: L. L. BRAGA - ME

CNPJ: 12.664.450/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Grossos (RN), 17 de julho de 2023.

Pela Contratante

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**LUCIANA LIMA BRAGA**

L. L. Braga -ME

Publicado por:  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:02139509

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2023.

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 516082/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 12/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**Betaniamed Comercial Ltda-** CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 120; totalizando o valor de **R\$ 1.638,00 (mil, seiscentos e trinta e oito reais)**.

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 154, 194; totalizando o valor de **R\$ 1.544,40 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA-** CNPJ: 08.674.752/0003-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 78, 101, 211, 212; totalizando o

valor de **R\$ 29.124,00** (vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais).

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 14, 54, 59, 60, 61, 62, 70, 77, 81, 86, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 124, 128, 134, 135, 152, 155, 156, 157, 159, 160, 217; totalizando o valor de **R\$ 393.997,24** (trezentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 143, 161; totalizando o valor de **R\$ 44.378,40** (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 43, 44, 45, 46, 50, 90, 91; totalizando o valor de **R\$ 35.326,40** (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME-** CNPJ: 06.964.537/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 9, 11, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 48, 51, 55, 56, 57, 58, 63, 73, 82, 88, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 112, 114, 115, 117, 118, 121, 122, 125, 132, 133, 137, 139, 140, 141, 149, 150, 162, 163, 164, 171, 182, 198, 199, 200, 202, 203, 214, 218; totalizando o valor de **R\$ 771.978,15** (setecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 166, 168, 172, 173; totalizando o valor de **R\$ 3.985,20** (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

**MCW Produtos Medicos e Hospitalares-** CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 68, 158, 213; totalizando o valor de **R\$ 126.690,00** (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais).

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66, 79, 83, 84, 85, 92, 142, 187, 190; totalizando o valor de **R\$ 31.797,40** (trinta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

**W S Comercio e Serviços LTDA - ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 12, 15, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 52, 53, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 80, 87, 89, 93, 94, 95, 100, 105, 111, 113, 116, 119, 123, 126, 127, 129, 130, 131, 136, 138, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 153, 165, 167, 169, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 215, 216; totalizando o valor de **R\$ 802.065,36** (oitocentos e dois mil e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Grossos/RN, 18 de julho de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Fabírcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**FFE1E751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
041/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 041/2023, Processo Administrativo nº 5345/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de consultoria e capacitação na área da saúde, com objetivo de atender as necessidades da Oficina Ortopédica, Centro Especializado em Reabilitação – CER III do Município de Guamaré/RN e demais serviços que compõem a rede da PcD (Pessoa Com Deficiência), conforme quantidades, condições e especificações constantes no

Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.gumamare@gmail.com](mailto:cpl.gumamare@gmail.com). Abertura dia 01/08/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 18 de Julho de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**56407BB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.145/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE LUIZ DE MIRANDA SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**D0305D81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.159/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Vigilância Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**314769FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.160/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ELEONAIDE MENDES AVELINO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Monitoramento e Avaliação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**04DAB17A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.161/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **TATIANA PEREIRA GOMES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do SCFV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A8F63C6D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.165/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JUSSIANE DE ARAUJO SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**203471DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.163/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELEONAIDE MENDES AVELINO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Vigilância Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**97617D81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.164/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TATIANA PEREIRA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Monitoramento e Avaliação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C5144D8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.162/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LOUISE DE LIMA MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Jurídica do SUAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FB79C266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses*

*equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);”*

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93**, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 1.189,54 (mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 1.189,54 (um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO

**FONTE:** 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 25/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Ielmo Marinho/RN, 18 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**A8B363DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 26/2023**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS PRÉDIOS, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN**,

realizado no dia 17 de julho de 2023 (segunda-feira), às 10:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**- CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 70.393,74 (setentamil, trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de julho de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS** - Pregoeiro.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:0133B167**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 26/2023**, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS PRÉDIOS, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN**, realizado no dia 17 de julho de 2023 (segunda-feira) às 10:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**- CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 70.393,74 (setentamil, trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de julho de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS** - Pregoeiro.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:7FFB7196**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 26/2023**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS PRÉDIOS, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN**, em 17 de julho de 2023, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**- CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 70.393,74 (setentamil, trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA** - Prefeita.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:67275CB4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“*Art. 75. É dispensável a licitação:*  
(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Solicito de VS. Excelência, providências no sentido de viabilizar, abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada em sonorização, para realização de eventos que venham a ser promovidos para atendimento do Gabinete da Prefeita.**, de forma parcelada, para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

**KALLYNE BRITO FERREIRA**- CNPJ: 41.917.570/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)**.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 23/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Ielmo Marinho/RN, 17 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:6F07594A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº. 23/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 23/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72**

**OBJETO:** Solicito de VS. Excelência, providências no sentido de viabilizar, abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada em sonorização, para realização de eventos que venham a ser promovidos para atendimento do Gabinete da Prefeita., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram

conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

**KALLYNE BRITO FERREIRA**- CNPJ: 41.917.570/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 17 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**E77300BB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 23/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 23/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72**

**OBJETO:** Solicito de VS. Excelência, providências no sentido de viabilizar, abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada em sonorização, para realização de eventos que venham a ser promovidos para atendimento do Gabinete da Prefeita., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 23/2023, em favor da empresa:

**KALLYNE BRITO FERREIRA**- CNPJ: 41.917.570/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 17 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**0D8506B0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023**  
**ADESÃO Nº 2/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** CASTRO E ROCHA LTDA - CNPJ: 32.185.141/0001-12 – COM ENDEREÇO R DOM NIVALDO MONTE, 343 \*\*\*\*\* , EMAUS, PARNAMIRIM/RN CEP:59149070.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, POSSIBILITANDO A SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL POR ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 2.319.831,64 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 12/07/2023 À 11/07/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 12 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA** -  
P/Órgão Gestor

**ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA** -  
P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**D6FE114D

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 238/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora IVANNA CORREIA DE LIMA E SILVA portadora do CPF: 125.623.304-80, para o cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO, lotada no Gabinete da Prefeita.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**FFEAD64D

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 239/2023-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora ERIVALDA JUSTINO DA TRINDADE.

**APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora ERIVALDA JUSTINO DA TRINDADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 256, admitida em 14.01.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01.06.2023 a 01.09.2023, LICENÇA-PRÊMIO a servidora ERIVALDA JUSTINO DA TRINDADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 18 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:4AAA2AA0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 240/2023-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora EUDA MARCIA SABINO DE ASSIS MONTEIRO.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora EUDA MARCIA SABINO DE ASSIS MONTEIRO, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 133, admitida em 01.03.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 03.07.2023 a 03.01.2024, LICENÇA-PRÊMIO a servidora EUDA MARCIA SABINO DE ASSIS MONTEIRO, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 18 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:873009AD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 241/2023-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARINEIDE PAULO BARBOSA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MARINEIDE PAULO BARBOSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 251, admitida em 25.04.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 10.07.2023 a 10.01.2024, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARINEIDE PAULO BARBOSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 18 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:DB799E9F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 242/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora RANIELLY PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF: 073.403.294-39, para o cargo comissionado de COORDENADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:EC861EFC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 243/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora JOSÉ KLAUS FREIRE DE PAULA, portadora do CPF: 135.133.774-28, para o cargo comissionado de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:C933C754

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 244/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora LUCILEIDE JUSTINO DA TRINDADE, portadora do CPF: 073.403.294-39, para o cargo comissionado de COORDENADORA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**2407EDBD

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL Nº 002/2023**

Torna público local de prova e outras orientações referente ao Processo de escolha unificado para conselheiros tutelares.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, para o processo de escolha unificado para os membros do conselho tutelar do município de Ielmo Marinho/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes à realização da prova objetiva de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1.1. A prova objetiva de conhecimentos específicos do ECA será aplicada no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas**.

1.2. O local de realização da prova será na **Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire**.

1.3. O portão que dá acesso ao local onde se realizará a prova será fechado impreterivelmente às 07:30h;

1.4. O candidato que chegar após as 07:30h não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do pleito.

1.5. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação pessoal com foto.

1.6. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

1.7. O candidato deverá permanecer na sala de aplicação da prova no mínimo até às 09:00h.

**2. DA PROVA:**

2.1. O envelope que contem as provas será aberto somente às 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e

começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolheras provas às 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.6. A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ielmo Marinho, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.7. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.8. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.9. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando a prova não terá mais acesso ao referido local.

2.11. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Ielmo Marinho/RN 17 de julho de 2023

**ANA CRISTINA FREIRE**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**E8F1D406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 233/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 233/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), MOISES MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 18 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo de PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO (CAPACITAÇÃO) PRESENCIAL SOBRE A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, NESTE DIA 18 DE JULHO DE 2023, À PARTIR DAS 8, NO AUDITÓRIO DA IV URSAP EM CAICÓ RN. SAINDO ÀS 7 H E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 18 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JULHO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**08C6C0EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0043/2023**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO/RN nº 2895/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0043/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA DE EVENTOS EXCLUSIVA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO-MUSICAL DE “RAFAEL DONO”, DURANTE O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IPUEIRA-RN, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **RANIERI NOBREGA FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.367.987/0001-30**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 12.000,00**.

Ipueira/RN, 12 de julho de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**6692E336

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0045/2023**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO/RN nº 3023/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0045/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE DIRETAMENTE COM ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO-MUSICAL DE “FORRÓ A 1000”, DURANTE A FEIRINHA SOCIAL REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **DÁCIO SEVERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **788.751.024-49**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 600,00**.

Ipueira/RN, 14 de julho de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**65A49AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO  
PROCESSO Nº 170720230001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Publicação por incorreção**

**Dia 17 (dezesete), deste mês de julho de 2023, nesta cidade de Itaú/RN, às 8h30, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro.** Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 170720230001, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PREPARATÓRIAS VOLTADAS À CURSINHOS DO SAEB, ENEM E IFRN. PARA AMPLIAR EM FORMA DE REFORÇO ESPECÍFICO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS PERTENCENTES AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO 2023.

Vale salientar, que enviaram propostas de preço via e-mail a respectiva: **Empresa- A S M PEREIRA - CURSOS PREPARATORIOS - CNPJ: 45.764.779/0001-50, com sede na R RAIMUNDO FERNANDES, 510, CENTRO- Itaú/RN.** Estando habilitada e tornando-se vencedora do certame com o menor valor **R\$ 30.630,60 (trinta mil e seiscentos e trinta reais e sessenta centavos)**. Para a prestação de serviço conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

**Código Identificador:**BA6802EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022/TP DECORRENTE  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jacanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº

613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME**, com sede na Rua Manoel Barbosa, Nº 60, São José, Jaçanã-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.451/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique de Oliveira Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.849.777 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.930.974-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula segunda do contrato de execução de serviços nº 001/2022/TP, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº 001/2022/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 17 de julho de 2023.

<b>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</b>	<b>GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS</b>
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	GHOS Empreendimentos SLU LTDA - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**60ACAB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 344, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, autorizado pelo orçamento municipal.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa, destinado a reforço de dotação no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, conforme detalhamento contido na tabela II anexa a esta Lei, isso combinado com o art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 18 de julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA REFORCADA**

Tabela I

Unidade	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/atividade	Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas- Criança Feliz
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 795,00
Fonte de receita	16600000
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais)</b>

**PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERVIRÃO COMO FONTE DE ANULAÇÃO**

Tabela II

Unidade	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2107- Ações de Enfrentamento Emergenciais ao Covid – 19
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 400,00
Fonte de receita	16600000

Unidade	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/atividade	2132 - Ações de Enfrentamento Emergenciais ao Covid – 19
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 395,00
Fonte de receita	16600000
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais)</b>

Jaçanã/RN, 18 de julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**135995F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 - PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA VICINAL QUE LIGA A COMUNIDADE DE TUBIBAL À BR-406 NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30h** do dia **23 DE AGOSTO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através de solicitação no e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 18 de julho de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**8A44C05E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 210-2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº 210/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de férias a Angela Maria Alves Pereira – Agente de Saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Angela Maria Alves Pereira – Agente de Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023.

**Art.2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Angela Maria Alves Pereira** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de julho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**44EC2DD2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 211-2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº 211/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de férias a Hilda da Silva Melo – Controladora Geral e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a **Hilda da Silva Melo – Controladora Geral**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 10/07/2023 a 24/07/2023.

**Art.2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Hilda da Silva Melo** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de julho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**72A3BAB0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 212-2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº 212/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de férias a Ivani Ribeiro da Silva – Técnica Enfermagem e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Ivani Ribeiro da Silva – Técnica Enfermagem**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023.

**Art.2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Ivani Ribeiro da Silva – Técnica Enfermagem** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de julho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**1630896C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 213-2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº 213/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria das Graças Silva Batista – Agente de Saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Maria das Graças Silva Batista – Agente de Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023.

**Art.2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Maria das Graças Silva Batista** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de julho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**AD8A3512

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 214-2023 - LICENÇA PRÊMIO.**

**PORTARIA Nº 214/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Gizélia Maria Lira da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Gizélia Maria Lira da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 17/07/2023 à 14/10/2023.

**Art.2º** - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a funcionária **Gizélia Maria Lira da Silva** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de junho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**3B22C756

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 215-2023 - LICENÇA PRÊMIO.**

**PORTARIA Nº 215/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Maria da Glória Leandro – Professora e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Maria da Glória Leandro – Professora** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/07/2023 à 28/09/2023.

**Art.2º** - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a funcionária **Maria da Glória Leandro** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de junho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**EDB189A8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 216-2023 - LICENÇA PRÊMIO.**

**PORTARIA Nº 216/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Maria Raimunda do Nascimento – Agente de Saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Maria Raimunda do Nascimento – Agente de Saúde** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/08/2023 à 29/10/2023.

**Art.2º** - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a funcionária **Maria Raimunda do Nascimento** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de junho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**809D36D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº204/2023-GP.**

Concede abono de permanência, a servidora Pública Municipal **MARIA NASCIMENTO DE MEDEIROS SILVA**.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o processo Judicial nº 0801009-75.2022.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação, o que pressupõe a vontade da servidora de continuar trabalhando mesmo estando apta a se aposentar.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **MARIA NASCIMENTO DE MEDEIROS SILVA**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 97, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina sentença judicial sob o nº. 0801009-75.2022.8.20.5137.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 11 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**19291033

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº205/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ADRIANA DANTAS DE ARAÚJO** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” da servidora **ADRIANA DANTAS DE ARAÚJO** matrícula nº241, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, conforme § 1º, art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 11 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**52903092

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2952/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2952/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 063/2023.

**OBJETO: Contratação de Pessoa Física para ministrar oficina na Escola Municipal Professor Leonel Cicero, para a confecção de ovos de Ema, em alusão a emancipação política de Janduí-RN, atendendo a demandas da Unidade Administrativa - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr, ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa física: **MAXIMILIANO SANTOS GURGEL, inscrito no CPF sob o nº 063.892.414-61, com endereço residencial na Rua Antonio Galdino, nº 79, Bairro: Verde Teto, Janduí/RN, CEP: 59690-000, com a proposta no valor global de R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e oitocentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 09 de Junho de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**38046A0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2952/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2952/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 063/2023.

**1 – OBJETO: Contratação de Pessoa Física para ministrar oficina na Escola Municipal Professor Leonel Cicero, para a confecção de ovos de Ema, em alusão a emancipação política de Janduí-RN,**

**atendendo a demandas da Unidade Administrativa - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as Pessoa Física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Física: **MAXIMILIANO SANTOS GURGEL, inscrito no CPF sob o nº 063.892.414-61, com endereço residencial na Rua Antonio Galdino, nº 79, Bairro: Verde Teto, Janduí/RN, CEP: 59690-000, com a proposta no valor global de R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e oitocentos reais)**.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”*

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei n 14.133/2021, **DISPENSA A LICITAÇÃO** para contratação da Pessoa Física: **MAXIMILIANO SANTOS GURGEL, inscrito no CPF sob o nº 063.892.414-61, com endereço residencial na Rua Antonio Galdino, nº 79, Bairro: Verde Teto, Janduí/RN, CEP: 59690-000, com a proposta no valor global de R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e oitocentos reais)**.

Janduí-RN, 09 de Junho de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Semecd

Port. 055/2021-GP CPF: 014.618.764-43

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação

Port. 179/2022 –GP CPF: 030.520.694-03

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**598C83F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

**Resolução nº 005/2023**

Torna público local de prova e outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 005/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Janduí/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Leonel Cicero localizada na Rua Walfredo Gurgel, 33, bairro 12 de junho Janduis/RN.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso a sala de provas, o candidato devera apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

## 2. DA PROVA

2.1. O envelope que contem as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope,

devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h.

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção.

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Janduis, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Janduis/RN 18 de julho de 2023

**WIGNA BRITO DE SOUZA ARAÚJO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**75E44912

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N 003/2023

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 31/07/2023 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/07/2023 – 08:10 HORAS - OBJETO: para Registro de preço para Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Japi-RN, o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua João batista confessor, Centro, na cidade de Japi-RN – pelo e-mail: [cpl.pmjapi2023@gmail.com](mailto:cpl.pmjapi2023@gmail.com), ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

Japi-RN, 18 de julho de 2023.

**LEONARDO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Leonardo do Nascimento

**Código Identificador:**71A2A83B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N 004/2023

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 31/07/2023 as 14:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/07/2023 – 14:01 HORAS - OBJETO: para Registro de preço para AQUISIÇÃO de 01 (UM) VEÍCULO zero quilômetro ano 2023, para atender as necessidades do setor do cadastro único, que está vinculado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional, o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua João batista confessor, Centro, na cidade de Japi-RN – pelo e-mail: [cpl.pmjapi2023@gmail.com](mailto:cpl.pmjapi2023@gmail.com), ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

Japi-RN, 18 de julho de 2023.

**LEONARDO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Leonardo do Nascimento

**Código Identificador:**311E5CB2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023. Processo Administrativo nº 061/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOMEM DO CAMPO NO QUE CONDIZ COM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, ARAÇÃO DE TERRAS E DENTRO OUTRAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA SUPRIR O ANSEIO DOS AGRICULTORES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907449/2020, Nº DA PROPOSTA 026916/2020.**

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.135.499/0001-45, PUMA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.655.349/0001-67**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 18 de julho de 2023.**

**MARIANA HELENA CÂMARA**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:A6164F52**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA – TAMANHO INFANTIL – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALUNO(A) PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **POTYGUAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 30.585.637/0001-58**, estabelecida a Tv. Adolfo Gordo, nº 1409, sala 03, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP – 59070-105, com valor global estimado de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 081/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº

8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de julho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:6595F531**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 282/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 282/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor LUCAS GOMES SARAIVA, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um Transplante de Rins no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 12 de julho de 2023.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de julho de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de julho 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:40F56F4A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 284/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 284/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA** – Coordenadora de Atenção Básica e **MAIARA SILVA RODRIGUES** – Enfermeira - ESF II, para participarem do Primeiro Encontro para Fortalecimento, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Hepatites Virais, que se realizará no dia 14 de julho de 2023, no Auditório Otto Brito – Reitoria da UFRN – das 08h às 16H.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de julho de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de julho 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**35342C32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 281/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 281/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**,no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um Transplante de Rins no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 06 de julho de 2023.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de julho de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de julho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**E4435EF7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 283/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 283/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta para Marcação de Cirurgia no Hospital do Coração, que se realizará neste dia 13 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de julho de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de julho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**3DF6B25B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 285/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 285/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**,no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Consulta na CECAN, que se realizará no dia 19 de julho de 2023.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de julho 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**C4307E32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 522.011/2023**

**TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023**

**OBJETO: Cobertura da feira livre, localizada na zona urbana do município de Jardim do Seridó/RN.**

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**I. DO PREÂMBULO**

Aos 11/07/2023, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 249 de 16 de maio de 2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 002/2023, destinada a cobertura da feira livre, localizada na zona urbana do município de Jardim do Seridó/RN. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA/ 29.383.128/0001-63	PROTOCOLOU /
YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA/ 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU /

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

**II – DA DECISÃO**

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 22 de junho de 2023, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa para **Cobertura da feira livre, localizada na zona urbana do município de Jardim do Seridó/RN**, através do Edital da TP n.º 002/2023.

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise pela CPL, verificou-se que a empresa I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.383.128/0001-63, descumpriu os itens **I HABILITAÇÃO JURÍDICA** em sua alínea G) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, válido para o exercício 2023, em original ou em cópia autenticada, em validade no ato do certame. **III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** em sua alínea A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante; No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. **IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** c) Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e

disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital. h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; j) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Já a empresa relacionada abaixo cumpriu com todos os requisitos estabelecidos no edital, com isso a CPL resolve **HABILITAR** a empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22.317.871/0001-76 por cumprir todos os termos do edital. Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E05B9BCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINIS.  
MJS/RN Nº 411.019/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.766.048/0002-35; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 18 de Julho de 2023 e termo final em 18 de Julho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 17.830,70 (Dezessete mil, oitocentos e trinta reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Antonio Clemilton do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.499.911-15– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Julho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A170B124

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 357, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LUANA ROBERTA AZEVEDO SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 110.929.834-06, para o cargo em comissão de Subcoordenador- CC-3, da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C71D29F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 360, DE 18 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

**CONSIDERANDO** o art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 130/2023, que solicita estabilidade provisória do cargo de conselheiro tutelar em conformidade com alínea “b”, do Inciso II, do art.10, do ato das disposições constitucionais transitórias;

**CONSIDERANDO** o Exame Laboratorial, feito pela Dra. Maria Josilete Araújo da Silva, CRF-RN 2130, que comprova o resultado positivo, da paciente Ilma Silva da Costa;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico, emitido pelo Procurador Jurídico Dirceu de Medeiros Mariz, em 17 de julho de 2023, opinando pelo Deferimento do pleito, devendo ser reconhecida estabilidade provisória,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida a estabilidade provisória a Sra. **ILMA SILVA DA COSTA**, na Função de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), em virtude da conclusão do Processo Administrativo nº 130/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 27 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2023, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**73DD9E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO - SANDRA ROSARIO PEREIRA**

**Processo nº:** 016/2022  
**Interessada:** Sandra Rosário Pereira  
**Matrícula nº** 0678.

**CERTIFICAMOS**, para fins que se fizerem necessários, que a servidora efetiva **SANDRA ROSARIO PEREIRA**, matrícula nº 0678, ocupante do cargo de Assistente Social deste Município, recebeu o pagamento indenizatório de **3 (três) licenças prêmio não gozadas**, conforme abaixo:

Nº de Licença Prêmio Indenizadas	Valor total recebido
3 (três)	R\$ 13.710,24

O valor indenizado foi pago entre os meses 05/2022 à 06/2023, conforme ficha financeira, em anexo.

Jardim do Seridó-RN, 18 de julho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**8408A66F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO - PEDRO ANCHIETA DA COSTA**

**Processo nº:** 035/2022  
**Interessado:** Pedro Anchieta da Costa  
**Matrícula nº** 1337.

**CERTIFICAMOS**, para fins que se fizerem necessários, que o servidor efetivo **PEDRO ANCHIETA DA COSTA**, matrícula nº 1337, ocupante do cargo de Calceteiro deste Município, recebeu o pagamento indenizatório de **1 (uma) licença prêmio não gozadas**, conforme abaixo:

Nº de Licença Prêmio Indenizadas	Valor total recebido
1 (uma)	R\$ 4.033,98

O valor indenizado foi pago entre os meses 03/2023 à 06/2023, conforme ficha financeira, em anexo.

Jardim do Seridó-RN, 18 de julho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**4D2E1595

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 –**  
**PROCESSO DE DESPESA Nº 705.005/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 18 de

julho de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.849,92 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Fernanda Fernandes de Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 671.855.174-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Fernandes de Oliveira Neto  
Código Identificador:EC6F0F9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO**

**EDITAL DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2023**

**EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2023  
PROCESSO Nº 207-2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

**Valor total orçado:** R\$ 57.555,54 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, e cinquenta e quatro centavos), conforme planilhas orçamentárias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, aqui denominada simplesmente PMJC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas comerciais serão recebidas no dia 21/07/2023, das 09h30min até às 11:00 horas em sessão pública de abertura de propostas na sede do Setor de Licitações situada na Rua Jerônimo Câmara, nº 74, Centro – João Câmara/RN.

**DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:**

1.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

**1.2.Habilitação Jurídica:**

- Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
- e
- A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

**1.3.Regularidade Fiscal:**

- Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**1.4.Qualificação Técnica:**

- O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, este pode ser emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante já realizou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

**1.5.Qualificação Econômico-financeira:**

- Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, quando esta não especificar a validade.

**1.6.Outros Documentos:**

- Declaração emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame, conforme modelo anexo;
- Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

1.7. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

**2.1.Das Propostas:**

2.2. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação até o dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- Indicarem o prazo de entrega dos produtos até 30 dias;
- Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas,

transportes, carregamento e descarregamento, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

2.3. O valor global deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

- **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

- **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

4.1. A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo  
Ação: 2025 (MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO)  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)  
Fonte de Recurso: 15000000 (Recursos não vinculados a impostos)  
Subelemento: 023 (MATERIAL, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS)

**5 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico [cpl\\_joaocamara@hotmail.com](mailto:cpl_joaocamara@hotmail.com), segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

– **FORO:** As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal.

João Câmara/RN, 18 de julho 2023.

**Marcelo Henrique Viana da Silva**  
Agente de Contratação Direta

#### Anexo I - Termo de Referência

##### 1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição tem amparo legal no disposto na Lei nº 14.133/2021.

##### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição se faz necessária para compor o EPI, assim protegendo nossos funcionários.

##### 4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega é até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

##### 5. DO VALOR ORÇADO:

5.1. O valor orçado é de R\$ 57.555,54 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, e cinquenta e quatro centavos).

5.2. Não será aceito propostas com valor superior ao orçado.

##### 6. PLANILHA DE ITENS:

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO com logomarca da prefeitura, (Prefeitura Municipal de João Câmara). Frente e costas. Tecido da

calça: BRIM, o da camisa: MALHA PP de cor laranja. Esperamos que os produtos venham embalados separadamente e especificados por tamanho, para atender as demandas do Município de João Câmara, devidamente especificados como segue:

ITEM	PRODUTO	TAM. M	TAM. G	TAM. XG	QUANTIDADE TOTAL
01	CALÇA EM TECIDO BRIM	50	206	50	306
02	CAMISA MANGA LONGA MALHA PP NA COR LARANJA	50	206	50	306

6.1. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário)

##### 7. DAS AMOSTRAS:

7.1. Concluída a fase de lances e definida o licitante de menor preço, o terá a faculdade de solicitar amostra do produto cotado por cada licitante;

7.2. O produto apresentado como amostra poderá ser manuseado, para o fim da análise técnica efetuada por servidor do município;

7.3. Após a análise dos materiais, o Agente de Contratação Direta convocará todas as licitantes que participaram da fase de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade das amostras, por conseguinte da proposta, analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada;

##### 8. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

8.1. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

8.2. O objeto será entregue pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável.

##### 9. METODOLOGIA

9.1. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

##### 10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

##### 11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.2. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

##### 12. DA GARANTIA

12.1. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

12.2. Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

12.43. Sempre que necessário serão substituídos, à custa da empresa, os itens que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, que não sejam caracterizados como mau uso.

##### 13. DOS DEVERES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

13.2. A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da nota de empenho, através do e-mail: [cpl\\_joaocamara@hotmail.com](mailto:cpl_joaocamara@hotmail.com). No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

13.3. Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;

13.4. Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

#### 14. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

14.1 Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, o Município de João Câmara/RN deverá:

14.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual, desde que não haja qualquer impedimento legal para o feito;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

14.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

14.1.4. Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

14.1.5. Solicitar a substituição dos produtos se durante o período de vigência da garantia apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer custo para a Administração;

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.2. O Município, através de sua Fiscalização será responsável por:

15.2.1. Supervisionar a entrega do objeto;

15.2.2. Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;

15.2.3. Notificar a empresa da intenção do Município de João Câmara/RN em aplicar as sanções;

15.2.4. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente Edital de Contratação Direta;

15.2.5. Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

15.2.6. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

15.2.7. Atestar as notas fiscais e

15.2.8. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

15.3 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com este Termo de Referência.

15.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### 16. DAS SANÇÕES

16.1 Garantido o direito à ampla defesa, o licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar ou declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas, conforme Art. 155 e seguintes a Lei nº 14.133/21.

16.2 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

16.3 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

16.4 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

16.5 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 15 (quinze) dias úteis.

#### 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.2. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

17.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao produto em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos produtos ou pessoais a terceiros a que título for.

17.4. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Licitação.

João Câmara/RN, 18 de julho de 2023.

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Agente de Contratação Direta

**APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos.**

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:FBCEE33F**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

##### AVISO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2023

DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2023

O Município de João Câmara/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa PRESENCIAL nº 018/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. O Termo de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.joaocamara.rn.gov.br](http://www.joaocamara.rn.gov.br) ou na sede do Setor de Licitações e Contratos, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. As propostas comerciais serão o recebidas e abertas no dia 21/07/2023 as 09h30min.

João Câmara/RN, em 18 de julho de 2023

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:29599346**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

##### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ALMIR TAVARES DE SOUZA CPF:011.891.254-20**, referentes a nota de liquidação nº**105/2023**, datada **04/07/2023** do empenho nº**628.014/2023** no valor de **R\$:250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente nota fiscal nº**5757**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de contratação de banda para show musical no **São João câmara**.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 julho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**7E9820C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO LEILSON VARELA DO NASCIMENTO CPF:074.657.304-90**, referentes a nota de liquidação nº316/2023, datada 06/07/2023 do empenho nº627.005/2023 no valor de R\$:5.060,00(CINCO MIL E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº5741. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de transporte de areia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 julho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**363C3FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: INFO MIX MULTI SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 21.408.538/0001-00.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
348/2023	509.002/2023	1.222,00	188	
349/2023	509.003/2023	1.222,00	189	
352/2023	509.005/2023	752,00	191	
350/2023	509.004/2023	940,00	190	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de ar-condicionado.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de julho de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**16DE2D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 468/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 468/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Julho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Julho de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A92E8E9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 469/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 469/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Julho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Julho de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**8C0AC144

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 470/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 470/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Julho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Secretario(a), 05 e 1/2 (cinco e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de

viagem do servidor deste município para Goiânia/GO, a fim de a participação do Secretário do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - O SUS que falta no Brasil, que realizar-se-á no período de 16 a 19 de julho de 2023, em Goiânia/GO, no dia 15 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:DA0E95A3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**03070001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**03070001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 03070001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 3.623,60 (três mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 253 - 2. 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 18/07/2023 à 18/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:6659A49C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**  
**PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 023/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 01/08/2023, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor preço**, para Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h.

José da Penha/RN, 18/07/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva

**Código Identificador:8050B190**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**  
**PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 024/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 01/08/2023, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor preço**, para Contratação dos Serviços especializados para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, ou no endereço eletrônico [www.josedapenha.rn.gov.br](http://www.josedapenha.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h

José da Penha/RN, 18/07/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva

**Código Identificador:22BEEADB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 29060001/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 027/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº**  
**10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **20 de julho de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP)**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **01 de agosto de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:668D68E7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 316 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 316 DE 18 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Neldher Cassiano de Figueiredo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal do Esporte e Turismo  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*  
**MATRÍCULA:** 5186  
**RG:** 002.\*\*\*.990  
**CPF:** 066.\*\*\*.464-\*\*

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Cumprir agenda a serviço do Município onde irá Participar de uma reunião do FESMEL da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Norte no auditório do complexo Cultural RAMPÁ que será realizada na cidade de Natal no dia 20 de julho de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 20 de julho de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** Prefeitura Municipal de Jucurutu, 18 de julho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**3037B472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1.375 DE 17 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 1.375 DE 17 DE JULHO DE 2023**

Institui Grupo de Trabalho para estudar e propor medidas necessárias à regularização de imóveis localizados nos Bairros Freitas e Abraão Lopes, a que se refere o Procedimento Preparatório nº 1.28.200.000079/2023-81, do Ministério Público Federal, assim como de outras artérias da zona urbana do Município de Jucurutu e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando assistir-lhe competência quanto ao exercício da direção superior da administração municipal, com o auxílio dos Secretários Municipais; e de exercer outras atribuições e praticar, no interesse do Município, quaisquer outros atos que não estejam, explícita ou implicitamente, reservados a outro poder pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou por esta, como previsto no art. 49, incisos III e XVI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 485/2023 – MPF/PRM-CAICÓ, do Ministério Público Federal, de 23 de junho de 2023, de cópia juntada às fls. 02 do Processo Administrativo nº 148/2023, pelo qual é

requisitado que, até o dia 25/07/2023, seja comprovada, para instruir os autos do Processamento Preparatório nº 1.28.200.000079/2023-81, a correção das irregularidades indicadas pelos Correios no Ofício nº 41399127/2023-GERAE-RN, de cópia juntada às fls. 03 a 05, relacionadas à numeração de imóveis em ruas dos Bairros Freitas e Abraão Lopes, nesta Cidade de Jucurutu,

Considerando a provável existência do mesmo problema em outras artérias da zona urbana do Município de Jucurutu, o que implica em não estar localizado apenas naquelas ruas dos Bairros Freitas e Abraão Lopes, o que implica, salvo melhor juízo, prazo mais elástico para que sejam adotadas as correções necessárias, muito embora iniciando pelas ruas dos Bairros Freitas e Abraão Lopes,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** É instituído Grupo de Trabalho composto por representante das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos (Infraestrutura), de Finanças (Tributação) para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, realizar a constatação do problema relacionado à numeração de imóveis em ruas dos Bairros Freitas e Abraão Lopes, a que se referem o Ofício nº 485/2023-MPF/PRM-CAICÓ, do Ministério Público Federal, de 23 de junho de 2023, de cópia juntada às fls. 02 do Processo Administrativo nº 148/2023, pelo qual é requisitado que, até o dia 25/07/2023, seja comprovada, para instruir os autos do Processamento Preparatório nº 1.28.200.000079/2023-81, a correção das irregularidades indicadas pelos Correios no Ofício nº 41399127/2023-GERAE-RN, de cópia juntada às fls. 03 a 05.

Parágrafo único. No mesmo prazo a que se refere o caput, o Grupo de Trabalho deverá realizar levantamento da existência do mesmo problema em outras artérias da zona urbana deste Município.

**Art. 2º** Na conclusão do encargo, o Grupo de Trabalho deverá indicar soluções as mais rápidas possíveis, tendo como ponto de partida as ruas dos Bairros Freitas e Abraão Lopes, indicando, entre outros, a metodologia a ser aplicada quanto à ordem de numeração, a forma de afixação da numeração, o custo da afixação e seu financiamento pela administração, pelo proprietário do imóvel ou partilhado.

**Art. 3º** Na execução do determinado, poderá o Grupo de Trabalho, em nome do Município, recorrer à colaboração da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN e da CAERN Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, bem como de outros órgãos e entidades interessados no assunto.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, dele devendo ser dada ciência ao Ministério Público Federal e à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos..

Jucurutu, 17 de julho de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**1D58FB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1.376 DE 17 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 1.376 DE 17 DE JULHO DE 2023**

Regulamenta o Programa de Estímulo à Melhoria da Arrecadação e a Gratificação de Produtividade Fiscal de que trata a Lei nº 1.088, de 11 de julho de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando assistir-lhe competência quanto ao exercício da direção superior da administração municipal, com o auxílio dos Secretários Municipais; e de expedir regulamentação para fiel execução das leis, como previsto no art. 49, incisos III e V da Lei Orgânica do Município;

Considerando a determinação do art. 8º da Lei nº 1.088, de 11 de julho de 2023, que institui o Programa de Estímulo à Melhoria da Arrecadação e a Gratificação de Produtividade, quanto à regulamentação naquilo que se fizer necessário,

#### DECRETA:

Art. 1º É regulamentada a Lei nº 1.088, de 11 de julho de 2023, que institui o Programa de Estímulo à Melhoria da Arrecadação e a Gratificação de Produtividade Fiscal, conforme os dispositivos seguintes.

Art. 2º As medidas do Programa de Estímulo à Melhoria da Arrecadação a que se referem o artigo 2º e incisos I a VI da Lei nº 1.088/2023, terão suas medidas executadas:

I – no local físico de exercício das atribuições dos Fiscais de Tributos e do Agente Fiscal de Tributos, localizado na Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14, Centro, nesta Cidade de Jucurutu;

II – em qualquer local dentro do território do Município de Jucurutu;  
III – em qualquer local fora do território do Município de Jucurutu, onde ocorram fatos geradores de tributos de sua competência, observada a existência de convênio de que participe este, como disposto no art. 102 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. A execução das medidas a que se referem os incisos I a III poderá ser feito por um único, por mais de um ou por todos os integrantes da equipe fiscalização, conforme seja exigido.

Art. 3º A Gratificação de Produtividade Fiscal a que se refere o artigo 3º da Lei nº 1.088/2023 será paga aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Fiscal de Tributos e de Agente Fiscal de Tributos como estímulo e em consequência do maior desempenho exigido no cumprimento do Programa de Estímulo à Melhoria da Arrecadação de que tratam o artigo 2º, caput e incisos, entre o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) e máximo de 150% (cento e cinquenta por cento), calculado sobre o valor básico mensal individual.

Art. 4º O valor individual da Gratificação de Produtividade será apurado em relação ao desempenho de cada um dos beneficiários em relação ao valor da arrecadação efetiva, assim como de atividades que não tenham resultado em arrecadação efetiva porém integrem o Programa de Estímulo à Melhoria da Arrecadação, observado o disposto nos incisos I a V do artigo 4º da Lei nº 1.088/2023 e nos dispositivos seguintes.

§ 1º A apuração dos valores individuais será realizada até o dia 10 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, em relação aos 3 (três) meses imediatamente anteriores, sendo pagos em parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, nos 3 (três) meses imediatamente posteriores, a partir do mês da apuração.

§ 2º A apuração será levada a efeito por Comitê Gestor do Programa de Estímulo à Melhoria da Arrecadação e da Gratificação de Produtividade Fiscal, composto pelo Secretário Municipal de Finanças que o presidirá, pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e por 1 (um) dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Fiscal de Tributos e de Agente Fiscal de Tributos que atuará em cada apuração trimestral, por rodízio, observada a ordem crescente do número de matrícula a saber: 1551-2, 2963 e 4032.

Art. 5º Até o último dia útil imediatamente anterior ao dia da apuração a que se refere o § 1º, cada ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos e de Agente Fiscal de Tributos deverá apresentar ao Presidente do Comitê Gestor originais dos respectivos Processos

Administrativos Fiscais por ele trabalhado no trimestre imediatamente anterior, contendo cópias de todos os documentos em que foi instruída a arrecadação efetiva bem como bem como a lista de atividades que não tenham resultado em arrecadação efetiva porém integrem o Programa de Estímulo à Melhoria da Arrecadação, com indicação de nome ou razão do contribuinte, CPF ou CNPJ, tipo de receita tributária ou não tributária, período a que se refere e valor discriminado e valor arrecadado, quando cabível, bem como planilha com indicação de pontos de valores obtidos.

§ 1º Em face da exiguidade de espaço no local físico a que se refere o inciso I do artigo 2º deste Decreto, a participação de todos os beneficiários nos pontos obtidos no cumprimento das medidas a que se refere o inciso I do artigo 2º da Lei nº 1.088/2023 dar-se-á:

I – pelo rodízio de espaço entre todos os beneficiários; ou

II – por distribuição entre todos os beneficiários dos pontos obtidos por quantos beneficiários derem cumprimento àquelas medidas.

§ 2º O saldo de pontos obtidos pelos beneficiários em cada uma das apurações trimestrais que excederem os máximos de 100 (cem), 150 (cento e cinquenta), 200 (duzentos), 250 (duzentos e cinquenta) e 300 (trezentos), a que se referem os incisos I, II, III, IV e V, respectivamente, da Lei nº 1.088/2023 serão levados a crédito nas sucessivas apurações trimestrais.

Art. 6º Tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.088/2023, e considerando que a primeira avaliação de desempenho ou apuração será levada a efeito no mês de outubro de 2023, referente ao trimestre compreendido nos meses de julho, agosto e setembro de 2023, a todos os beneficiários da Gratificação de Produtividade Fiscal será pago nos meses de julho, agosto e setembro de 2023 valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor básico de sua remuneração mensal.

Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pelo Comitê Gestor do Programa de Estímulo à Melhoria da Arrecadação e da Gratificação de Produtividade Fiscal, submetidos à administração superior no que se fizer necessário.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 17 de julho de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:0DE54D30**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
000015/2023**

**PROCESSO Nº 1.823/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**CNPJ: 04.214.217/0001-55**

**CONTRATADO: R. A. MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CNPJ: 50.608.109/0001-84**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos advocatícios especializados em credenciamento e gestão de Repasses Financeiros e Emendas, junto aos Ministérios do Governo Federal na Cidade de Brasília/DF.

**VALOR GLOBAL: R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; FUNÇÃO: 04 –**

ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;** **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**B5E3EF3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000015/2023**

**PROCESSO Nº 1.823/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** BRENNO CAZEMIRO CAMARA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 43.156.461/0001-60

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos advocatícios especializados em credenciamento e gestão de Repasses Financeiros e Emendas, junto aos Ministérios do Governo Federal na Cidade de Brasília/DF.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**141F8158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL  
DECISÃO**

**DECISÃO**

Acato o parecer da ilustre Assessoria Jurídica do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pelo Pregoeiro do Município e declaro **REVOGADA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000007/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

Publique-se. Arquive-se.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de julho de 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**04BBEEF2

**CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 038/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022 – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN –**CONTRATADO (A):** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.646.397/0001-75 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **VIGÊNCIA:** 18/07/2023 à 17/01/2024 –**VALOR:** R\$ 401.615,03 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Município de Lagoa de Pedras/RN, 18 de julho de 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito.

Morlis Construções e Incorporações EIRELI

**LEONARDO MOREIRA LISBOA.**

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**9675DF16

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2023**

Portaria nº 180/2023

Lagoa de Pedras, 17 de julho de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 125, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**BEAB12C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**

**PROCESSO:** Nº 1107202301/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** MARIA DE LOURDES DE ALBUQUERQUE  
**CPF:** 294.117.004-97

**OBJETO:** Contratação dos serviços profissionais de Pessoa Física para elaboração do Diagnóstico Social e Assessoria para o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;

**EXERCÍCIO:** 2023; **UNIDADE:** 0802- Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054.000 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV);

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; **FONTE:** 1.500.000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2023

**JOSEFA LUIZA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria Nº 034/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**31A5F64D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 052/2023**

**PROCESSO:** Nº 1107202301/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** MARIA DE LOURDES DE ALBUQUERQUE  
**CPF:** 294.117.004-97

**OBJETO:** Contratação dos serviços profissionais de Pessoa Física para elaboração do Diagnóstico Social e Assessoria para o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2023

**JOSEFA LUIZA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria Nº 034/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**A3330FD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 030/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PERTENCETES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, com início em **04 de julho de 2023**, com sessão realizada em **17 de julho de 2023**, nos termos do

artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) 45.190.114 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - CNPJ: 45.190.114/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 002, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

2) 50.821.983 PATRICIO FELISBERTO DA CRUZ PIRES - CNPJ: 50.821.983/0001-03, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 004, 005 e 006, com o valor global de R\$ 83.920,00 (oitenta e três mil novecentos e vinte reais).

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**6E0979DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº  
030/2023**

Processo Administrativo nº 1702/2023

Pregão Eletrônico nº 030/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) 45.190.114 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - CNPJ: 45.190.114/0001-80; e 2) 50.821.983 PATRICIO FELISBERTO DA CRUZ PIRES - CNPJ: 50.821.983/0001-03, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**7481C463

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 030/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 030/2023, realizado em 17/07/2023, a saber:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PERTENCETES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) 45.190.114 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - CNPJ: 45.190.114/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 002, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

2) 50.821.983 PATRICIO FELISBERTO DA CRUZ PIRES - CNPJ: 50.821.983/0001-03, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 004, 005 e 006, com o valor global de R\$ 83.920,00 (oitenta e três mil novecentos e vinte reais).

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**2672B144

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 033/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 033/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOUSAS E MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO PARA ATENDER AS ESCOLAS PERTENCENTES AS ESCOLAS MUNICÍPAIS DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 31/07/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**AE7C0DC7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 032/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, com início em **04 de julho de 2023**, com sessão realizada em **17 de julho de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**D080A6BC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PE**  
**Nº 032/2023**

Processo Administrativo nº 2253/2023  
Pregão Eletrônico nº 032/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07, nos termos da Cláusula 14ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**IDEAF1F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 032/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 032/2023, realizado em 17/07/2023, a saber:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

1) TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**3FB96927

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0144/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0144/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 18 de julho de 2023.

“REMANEJA SERVIDORA EFETIVA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Remanejar a servidora efetiva relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

• **ANA SANTANA DA CONCEIÇÃO – MAT. 428;** Função: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

**Art. 2º** - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B785CA95

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0477/2023 - GP**

**Portaria nº 0477/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 18 de julho de 2023.

“Torna sem efeito a portaria nº 0465/2023 que se especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 465/2023 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12/07/2023. Edição 3073. Motivo: **VIAGEM NÃO REALIZADA** da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matricula nº 3425; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde seria realizado uma importante reunião, a fim de tratar acerca do Programa Minha Casa Minha Vida RN, que acontecerá no Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo, localizada na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:4A3424C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0478/2023 - GP**

**Portaria nº 0478/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 18 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS**, matrícula nº 3204; Cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem à Natal/RN, no dia 20 de julho de 2023 para participar do Fórum Estadual dos Gestores do Esporte e Lazer do RN, que será realizada no Complexo Cultural da RAMPÁ, localizado na Rua Cel Flaminio, 01 - Ribeira – Natal-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:8609D826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0145/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0145/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 342	RAIMUNDO TRAJANO DA SILVA	SEC. OBRAS, SERVIÇOS MOBILIDADE URBANA	2022/2023	ASG	01.08.2023 30.08.2023	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:44A1C73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0479/2023 - GP**

**Portaria nº 0479/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº: 3226; Cargo de **Diretor Contábil**, lotado no **Secretaria Municipal de Finanças**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **15.01.2022 a 14.01.2023** e gozar o período de: **01.08.2023 a 30.08.2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:BA3DE306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0480/2023 - GP**

**Portaria nº 0480/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 18 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO**, matrícula nº **3261**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 20 de julho de 2023 para conduzir paciente para avaliação, que será realizada no Hospital da Polícia Militar, Av. Prudente de Moraes, 887 - Tirol, Natal - RN, 59020-400.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1E143065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0481/2023-GP**

**Portaria nº 0481/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 18 de julho de 2023.

“CONCEDE O APROVEITAMENTO DE CARGO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 496/2014 A SENHORA MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**CONSIDERANDO** a Portaria de Nomeação nº 267/01 de 19 de abril de 2001 para o Cargo de “Auxiliar de Enfermagem”;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 496/2014, de 22 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre a Criação, Regulamentação, Extinção e Aproveitamento de Cargos Públicos do Quadro Permanente do Município de Lagoa Nova – RN e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 4º, Parágrafo Segundo "Os servidores de que trata o caput deste artigo, serão nomeados para os cargos nos quais forem aproveitados por meio de Portaria do chefe do Poder Executivo, não sofrendo, em razão disso, nenhum tipo de prejuízo em matéria de remuneração ou tempo de serviço e alteração na carga horária."

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o aproveitamento de cargo, conforme Lei Municipal nº 496/2014 a senhora **MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO**, Mat. 425, que ocupava o cargo de “Auxiliar de Enfermagem” nomeada através da Portaria nº 267/2001, que passará a ocupar o cargo de “**Técnico de Enfermagem**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9028997F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0482/2023-GP**

**Portaria nº 0482/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 18 de julho de 2023.

“CONCEDE O APROVEITAMENTO DE CARGO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 496/2014 A SENHORA ELIANE DA CUNHA SIMÕES ARAÚJO SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**CONSIDERANDO** a Portaria de Nomeação nº 268/01 de 19 de abril de 2001 para o Cargo de “Auxiliar de Enfermagem”;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 496/2014, de 22 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre a Criação, Regulamentação, Extinção e Aproveitamento de Cargos Públicos do Quadro Permanente do Município de Lagoa Nova – RN e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 4º, Parágrafo Segundo "Os servidores de que trata o caput deste artigo, serão nomeados para os cargos nos quais forem aproveitados por meio de Portaria do chefe do Poder Executivo, não sofrendo, em razão disso, nenhum tipo de prejuízo em matéria de remuneração ou tempo de serviço e alteração na carga horária."

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o aproveitamento de cargo, conforme Lei Municipal nº 496/2014 a senhora **ELIANE DA CUNHA SIMÕES SILVA**, Mat. 335, que ocupava o cargo de “Auxiliar de Enfermagem” nomeada através da Portaria nº 268/2001, que passará a ocupar o cargo de “**Técnico de Enfermagem**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**586F4F99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 023/2022 – PML/RN**

O Município de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que em face do CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022, da empresa **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.987.040/0001-05**. E em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA a empresa remanescente, na ordem de classificação, a empresa **NET SYSTEM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.756.642/0001-03**, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios **atualizados**, para a licitação, conforme convocação via Portal de Compras Públicas, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar Ata de Registro de Preços cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, GARANTINDO UMA SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**. Data e horário para continuidade ao certame às **09h00min do dia 21/07/2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 18 de julho de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:9D365B08**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 031/2023 –  
PML/RN**

**Processo administrativo nº 360/2023  
Licitação nº 115/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 31/07/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 31 de julho de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 18 de julho de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:19BAA811**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES** 12042025402 e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 062/2023  
Licitação nº 078/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES** 12042025402, inscrita no CNPJ sob nº 27.767.569/0001-33, estabelecida a Faz. Caraubas, nº 07, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pela Senhora **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES**, portadora do CPF nº 120.420.254-02 e RG nº 003.588.923 – SESPDS-RN.  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATA VENTOS, INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023.**  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de **14 de julho de 2023 até 13 de julho de 2024.**  
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 14 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Rafaela da Conceição Nunes 12042025402  
CNPJ: 27.767.569/0001-33  
**RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES**  
CPF nº 120.420.254-02 e RG nº 003.588.923 – SESPDS-RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:4874766E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 009/2023 - SRP.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP, realizada em 10/07/2023, a saber: Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.** Empresa: **PEDRA BRUTA**

**ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ:** 41.964.044/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o Percentual de **3,5 (três vírgula cinco por cento)**.

Lajes Pintadas/RN, em 11 de julho de 2023

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**B2CD9506

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 009/2023 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP com início 14 de junho de 2023, realizada em 10 de julho de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **EMPRESA: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ:** 41.964.044/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o Percentual de **3,5 (três vírgula cinco por cento)**.

Lajes Pintadas/RN, 11 de julho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**0B0056E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP**

**O Município de Lajes Pintadas**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado da **Pregão Eletrônico nº 009/2023 -SRP**, conforme descrito:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**Empresa(s) Vencedor(as)**

**PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ:** 41.964.044/0001-19, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1; perfazendo o Percentual de **3,5 (três vírgula cinco por cento)**;

Sede do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Lajes Pintadas, 11 de julho de 2023.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**JULIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**DD865878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 011/2023 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP, realizada em 12/07/2023, a saber: Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação futura de empresa para prestação de serviço de locação e infraestrutura de eventos para atender as necessidades do Município de Lajes Pintada/RN. **EMPRESAS: EAS LOCAÇÕES LIMITADA- CNPJ:** 11.146.234/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 15, 16, 17, 21 da Licitação; **VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI- CNPJ:** 33.083.309/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 9, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22 da Licitação.

Lajes Pintadas/RN, em 14 de julho de 2023

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**35D31C16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 11/2023 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento Do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2023 - SRP com início 29 de junho de 2023, realizada em 12 de julho de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **empresas: EAS LOCAÇÕES LIMITADA- CNPJ:** 11.146.234/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 15, 16, 17, 21 da Licitação; **VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI- CNPJ:** 33.083.309/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 9, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22 da Licitação.

Lajes Pintadas/RN, 14 de julho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**75B38F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SEMAGP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SEMAGP**

**O Município de Lajes Pintadas**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado da **Pregão Eletrônico nº 11/2023 - SRP - SEMAGP**, conforme descrito:

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação futura de empresa para prestação de serviço de locação e infraestrutura de eventos para atender as necessidades do Município de Lajes Pintada/RN.

**Empresa(s) Vencedor(as)**

**EAS LOCAÇÕES LIMITADA** - CNPJ: 11.146.234/0001-68, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 15, 16, 17, 21 da Licitação

**VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI** - CNPJ: 33.083.309/0001-41, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 7, 8, 9, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22 da Licitação.

Sede do Pregoeiro e Equipe de apoio do Município de Lajes Pintadas, 12 de julho de 2023.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**JULIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**18960F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 058/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 246/2013.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **JOSÉ HIRCLER SOUZA DA SILVA**, portador(a) do CPF: 837.405.974-53 para ocupar cargo de **SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**, ficando lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 03 de julho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**50E7FF9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 170701-23

INEXIGIBILIDADE: 0014/2023

NOME DO CREDOR: **MARCIO BELIZÁRIO SILVA - ME** (09.088.724/0001-03) (FORRÓ TROPYKALIA)

CNPJ/MF: 09.088.724/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

INTITULADO – 89ª TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO – QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE.

VALOR TOTAL:R\$ 85.000,00 ( OITENTA E CINCO MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 18 DE JULHO DE 2023

Republicado por incorreção de valor.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**06753F6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2023086

**ORIGEM**.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 17070123

**INEXIGIBILIDADE**.....:0014/2023

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O)**.....:MARCIO BELIZÁRIO SILVA - ME (09.088.724/0001-03) (FORRÓ TROPYKALIA)

**CNPJ/MF**.....: 09.088.724/0001-03

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – 89ª TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO – QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: EXERCÍCIO 2023 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.60 - PROGRAMA DE INCETIVO AO ESPORTE, TURISMO E APOIO A JUVENTUDE – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 150000000 RECURSO NÃO VINCULAO AO IMPOSTO VALOR TOTAL:R\$ 85.000,00 ( Oitenta e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA**.....: 17 DE JULHO À 14 DE AGOSTO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA**..... 17 DE JULHO DE 2023

Republicado por incorreção de valor.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**6E6951A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1032/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de julho de 2023, transportando paciente para realizar exames e uma consulta no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**C2EAED31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1033/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de julho de 2023, transportando paciente para realizar uma cirurgia no Hospital da Polícia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**019A7C88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1034/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Ivam Jeffeson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120540-4, ocupante do cargo de Supervisor de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para receber a prova de conhecimentos específicos que será aplicada aos candidatos do processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares, dia 20 de julho de 2023, das 8h às 12h, na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS (Centro Administrativo do Governo do Estado - Av. Salgado Filho, s/n – Bairro Lagoa Nova. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**238CE748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 93 - CESSÃO DE SERVIDORES ( ALEX E  
LIOMAR )**

**Portaria n. 93, de 18 de Julho de 2023**

*Dispõe sobre a renovação de cessões funcionais de servidores públicos e dá outras providências.*

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.73 e seguintes da Lei Orgânica do município, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Renovar as cessões funcionais dos servidores públicos **Alex Fontes de Araújo**, matrícula n. 99803 e **José Liomar do Nascimento Filho**, matrícula n. 99804, integrantes do quadro de pessoal deste município, para fins de continuarem à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, devendo exercerem suas funções junto a Secretaria da Vara Única da Comarca de Marcelino Vieira-RN pelo período de 02(dois) anos, pelo período compreendido entre 18/09/2023 a 17/09/2025, sem ônus para o cessionário, nos termos do Termo de Cooperação Técnica n. 23/2022-TJRN;

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 18/07/2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**812D7EF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 01/08/2023, às 09hs 01min, fará licitação na modalidade PE SRP nº 005/2023 – Objetivo: SRP para aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar Nº 117318560001-2201/2022. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> e [licitacao@maxaranguape.rn.gov.br](mailto:licitacao@maxaranguape.rn.gov.br) ou na CPL na Rua quinze de novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN,18/07/2023

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**E1C32DFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. ATA DE RECEBIMENTO  
DE ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE  
HABILITAÇÃO**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023, às 09h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PMM, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PMM/RN, o Sr. JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sra. CAMILA DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO e Sr. NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA, reuniram-se para realizar o RECEBIMENTO E ABERTURA DE DE ENVELOPES das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Compareceram as empresas interessadas em participar do certame, que seguem discriminadas em ATA: RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 43.357.757/0001-40, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19 (PROTOCOLO) e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75, tendo o senhor Presidente aguardado por mais 20 (vinte) minutos a espera de mais algum interessado. Não chegando mais interessados, deu prosseguimento no certame, com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes mencionadas acima.

Após análise da Documentação de Habilitação das empresas presentes no Certame realizada pela Comissão e pelos demais presentes, foram declaradas HABILITADAS, as empresas RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 43.357.757/0001-40, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19 por atenderem integralmente o instrumento convocatório e foi INABILITADA a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75, por não atender o item 4.5.4 letra “d” do instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou a lavratura da presente Ata que após lida, foi por ele submetida à discussão, aprovada e assinada por todos, encerrando-se às 12:20hs, desse modo à sessão, se comprometendo a publicar o resultado no diário oficial do município e disponibilizar a ata na íntegra, através do email.cplmaxaranguape@gmail.com.

Não havendo recursos sobre a presente decisão proferida por esta comissão, desde já deixo marcada a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços para o próximo dia 27/07/2023 às 09:00hs.

Nada mais tendo a registrar, eu Jackson Paulo Matias da Cruz, lavro a presente ata, depois de lida e aprovada por mim, pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Presidente da CPL

**CAMILA DAYANA F. DO NASCIMENTO**

Membro da CPL

**NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA**

Membro da CPL

**RD SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ: 43.357.757/0001-40

**MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**

CNPJ:29.646.397/0001-75

**CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 22.318.474/0001-19

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**C1E8AD03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. ATA DE RECEBIMENTO  
DE ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE  
HABILITAÇÃO**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023, às 13h10min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMM, o

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PMM/RN, o Sr. JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sra. CAMILA DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO e o Sr. NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA, reuniram-se para realizar o RECEBIMENTO E ABERTURA DE DE ENVELOPES das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Compareceram as empresas interessadas em participar do certame, que seguem discriminadas em ATA: RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 43.357.757/0001-40 (PROTOCOLO), CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19 (PROTOCOLO) e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75 (PROTOCOLO), tendo o senhor Presidente aguardado por mais 20 (vinte) minutos a espera de mais algum interessado. Não chegando mais interessados, deu prosseguimento no certame, com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes mencionadas acima.

Após análise da Documentação de Habilitação das empresas presentes no Certame realizada pela Comissão e pelos demais presentes, foram declaradas HABILITADAS, as empresas RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 43.357.757/0001-40, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19 por atenderem integralmente o instrumento convocatório e foi INABILITADA a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75, por não atender o item 4.5.4 letra “d” do instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou a lavratura da presente Ata que após lida, foi por ele submetida à discussão, aprovada e assinada por todos, encerrando-se às 15:10hs, desse modo à sessão, se comprometendo a publicar o resultado no diário oficial do município e disponibilizar a ata na íntegra, através do email.cplmaxaranguape@gmail.com.

Não havendo recursos sobre a presente decisão proferida por esta comissão, desde já deixo marcada a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços para o próximo dia 27/07/2023 às 11:00hs.

Nada mais tendo a registrar, eu Jackson Paulo Matias da Cruz, lavro a presente ata, depois de lida e aprovada por mim e pela Comissão Permanente de Licitações.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Presidente da CPL

**CAMILA DAYANA F. DO NASCIMENTO**

Membro da CPL

**NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA**

Membro da CPL

**RD SOLUÇÕES LTDA**

(Protocolado)

CNPJ: 43.357.757/0001-40

**MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**

(Protocolado)

CNPJ:29.646.397/0001-75

**CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

(Protocolado)

CNPJ: 22.318.474/0001-19

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**8999534D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133, DE 19 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 133, de 19 de julho de 2023.**

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são

legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1.º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado na Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2.º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3.º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 19 a 21 de julho de 2023, das 09h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I

### CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em geografia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Francisco Freire de Amorim Segundo	046.838.814-11	5º lugar

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador: E494842B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

### GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO TP Nº 02/2023 - ATA JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO

#### PROCESSO Nº 1000000002/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

Às nove horas do dia dezoito (18) de julho do ano **dois mil e vinte e três (2023)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para julgamento dos documentos de PROPOSTA DE PREÇO relativos à Tomada de Preços n.º 002/2023 – contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação de unidade de atenção Especializada em Saúde – Messias Targino- RN, CR Nº 905906/2020 MSAÚDE/CEF. Com base na análise dos documentos apresentados, a CPL a fim de procederem ao julgamento dos envelopes n.º 02 - “**PROPOSTA DE PREÇO**”. O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os “envelopes PROPOSTA DE PREÇO” e que conferissem sua inviolabilidade. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope PROPOSTA DE PREÇO”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes membros da CPL; deliberou a CPL pela **PROPOSTA DE PREÇO** da empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**; **única empresa que atendeu todas às especificações do edital da tomada de preço nº 002/2023**. O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que verificassem os “envelopes de proposta comercial” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação pelos membros da comissão. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope Proposta de preços”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes membros da CPL presente: após análise deliberou a CPL pela **proposta de preços** da empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, como valor global de **R\$ 514.465,05** (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão. Nada mais digno de se notar foi lavrado a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**

Agente de Contratação

Licitantes:

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador: 1F6E4279

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos profissionais na assessoria a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública.

No dia 18 de julho de 2023, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto a contratação de serviços técnicos profissionais na assessoria a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedor a senhora:

**TAISE GOMES DE LIMA** - CPF: 094.023.824-10, saiu vencedor no **ÚNICO ITEM**; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1BD9A8DF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**009/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos profissionais na assessoria a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da senhora:

**TAISE GOMES DE LIMA** - CPF: 094.023.824-10, saiu vencedor no **ÚNICO ITEM**; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7358COCE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA -**  
**LDO**

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Montanhas – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar todos os munícipes de Montanhas para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do Projeto de Lei Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

**Art. 2º** - A referida audiência pública será realizada no Centro de Convivência de Idosos, localizado à Rua Esportiva, Centro, nesta cidade, às 09:00 horas, do dia 25 de julho de 2023.

**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Montanhas/RN, 17 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1BF6CA22

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESOLUÇÃO 002/2023 - CMDCA - REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Publica a lista preliminar das candidaturas habilitadas apitas a próxima fase do processo de escolha para o Conselho Tutelar.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 427/2015 e suas alterações, torna público a **LISTA DE CANDIDATURAS HOMOLOGADAS** à próxima fase do processo de escolha unificado ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

**CANDIDATOS**

- 01 – ALSUENE MEDEIROS DE SOUZA – (DEFERIDA)**
- 02 – ANA PAULA PEREIRA DA COSTA – (DEFERIDA)**
- 03 – CLETEMBERG DO NASCIMENTO – (DEFERIDO)**
- 04 – DANILO DA SILVA MARQUES BRITO – (DEFERIDO)**

05 – DIOGENES ALBERTO DE ALMEIDA FERNANDES – (DEFERIDO)  
 06 – HÉLIO RAMOS DA SILVA – (DEFERIDO)  
 07 – DENISE DOS SANTOS BISPO - (DEFERIDO)  
 08 – JOSÉ RIVANALDO MARTINS DE LIMA – (DEFERIDO)  
 09 – JOSÉ ROGÉRIO DE MENDONÇA OLIVEIRA – (DEFERIDO)  
 10 – KATIANE ROGERIA BEZERRIL – (DEFERIDA)  
 11 – LINCOLN RODRIGUES PESSOA – (DEFERIDO)  
 12 – MÁRCIO APARECIDO CORREIA DA SILVA – (DEFERIDO)  
 13 – MARIA HELENA PEREIRA DE CARVALHO – (DEFERIDO)  
 14 – MAYARA DA SILVA SANTANA – (DEFERIDA)  
 15 – PRISCILA VICENTE DA SILVA – (DEFERIDA)  
 16 – ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA – (DEFERIDO)  
 17 – SILVIANE DE MEDEIROS COSTA LIMA – (DEFERIDA)

Montanhas/RN, 13 de junho de 2023.

**MIGUEL MANOEL DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8312CE2A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023**

**OBJETO:** Contratação de grupo teatral para apresentação no dia 20 de julho, em homenagem aos 60 anos de Emancipação Política do município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** BARBARA CRISTINA NASCIMENTO NUNES 02111480401

**CNPJ:** 16.601.802/0001-97

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000055/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de julho à 17 de agosto de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;  
**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;  
**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 17 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Barbara Cristina Nascimento Nunes

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4E0EBE13

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023**

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (BANDA CAVALO DE AÇO), para apresentação no dia 20 de julho de 2023, na festa de aniversário de 60 anos de emancipação política em praça pública no município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA 02969406403

**CNPJ:** 33.698.211/0001-07

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000056/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de julho à 17 de agosto de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;  
**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;  
**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 17 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Paulo Ricardo Alves de Oliveira

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D750B07D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023**

**PROCESSO DE DESPESA:** 210/2022

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 18.668.305/0001-31

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Capitão José Severino, nº 295, centro – Patu/RN, CEP: 59770-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico e reprografia.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
03	ADESIVO ALTA RESOLUÇÃO (COM APLICAÇÃO).	250	M2	40,00	10.000,00
09	BANNER MONTADO	200	M2	29,00	5.800,00
14	CAPA DE PROCESSO, 42X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 180G.	20000	UND	0,45	9.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 24.800,00</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

**DATA DO TERMO:** 11/07/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de julho à 16 de outubro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das

Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de julho de 2023.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**CONTRATADA:** Wesley Bráulio Lima Dantas

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**17BDD82A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 101/2023**

**OBJETO:** Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento junto a quantidade inicial do Contrato nº 101/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico e reprografia.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 18.668.305/0001-31

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 004/2022

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, alínea “b” do Inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 11 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Wesley Bráulio Lima Dantas

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**10CA7C24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 053/2023 PROCESSO DE Nº 080508/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ROBERTA DE MELO FALCAO FREIRE**, inscrita sob o CPF nº 009.538.601-75 para a **Contratação dos serviços de produção de evento e publicidade para os festejos do festival gastronômico da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de julho de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**7D3AAAD9

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 054/2023 PROCESSO DE Nº 300608/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA CLARA MELO MONTORIL 70242523404**, inscrita sob o CNPJ nº 45.337.246/0001-91 para a **Contratação de empresa para locação de material de decoração com assessoria e instalação para os festejos do festival gastronômico da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de julho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**8F5574C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 04 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 18 de julho de 2023.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**8911F689

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **12:30 horas do dia 04 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 18 de julho de 2023.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**42FFFC2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0170/2023.**

**PORTARIA Nº 0170/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 026/2023/GC, de 18 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 2ª (duas) diárias, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$1.000,00 (mil reais), a Sr.ª **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Tratar de assuntos do interesse do Município em Natal-RN, na Fundação José Augusto e junto ao Escritório RJ Assessoria LTDA.

**Local de destino:** Fundação José Augusto – R. Jundiá, 641 - Tirol, Natal - RN, 59020-120; RJ Assessoria a Municípios LTDA – R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

**Período do Afastamento:** 18 de julho a 20 de julho de 2023.

**Art. 2º**- O servidor(a) beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18º de julho de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**C9FD5389

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0171/2023.**

**PORTARIA Nº 0171/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 027/2023/GC, de 18 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1ª e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 089.769.694-80, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, do Gabinete Civil, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Tratar de assuntos do interesse do Município em Natal-RN, no Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

**Local de destino:** R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

**Período do Afastamento:** 19 a 21 de julho de 2023.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de julho de 2023.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**407E3BBE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 071801 - DI**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO: 1553/2023**

**Dispensa: 071801 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDO RD 406 E MOTONIVELADORA NH 140B PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO,

**Contratado e Valor Total Julgado:** SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.620.622/0001-48, com o valor total de **R\$ 30.886,00** (trinta mil e oitocentos e oitenta e seis reais),

**Base legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 18/07/2023.

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**EEB43936

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 071801 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA: 071801 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.620.622/0001-48, com o valor total de **R\$ 30.886,00** (trinta mil e oitocentos e oitenta e seis reais), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDO RD 406 E MOTONIVELADORA NH 140B PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de julho de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**57F1BA48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 005/2023**

Torna público o local das provas de conhecimento específico, a serem aplicadas aos candidatos deferidos e convocados no edital de nº 004/2023, e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 002/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco/RN, atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN bem como, ao cumprimento das obrigações firmadas em Termo de Adesão junto ao CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Melquiades, nº 122, Sala 02, Ouro Branco – RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07:00 h e os portões se fecharão às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 7:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**2. DA PROVA**

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral, responsáveis pela aplicação.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da Comissão passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo ser recolhidas as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega dos cadernos de provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco - RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela Comissão Especial Eleitoral.

Ouro Branco/RN, 18 de julho de 2023.

**KYARA MAYSÁ DOS SANTOS SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**1C459D2F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2023. OBJETO: Fornecimento de eletroeletrônico destinados a desta Câmara Municipal de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 18/07/2023

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**D747B456

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: Fornecimento de eletroeletrônico destinados a desta Câmara Municipal de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 17.180,00.

Paraná - RN, 18 de Julho de 2023

**JOSÉ LUCIANO ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**23534BA8

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMDCA

PUBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À REALIZAÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR E TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES SOBRE A PROVA QUE SERÁ DISPONIBILIZADA PELO CONSEEC.

Art. 1º A comissão especial eleitoral do processo de eleição do conselho tutelar de Paraná/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a lei municipal nº 459/2022, torna público a lista de candidatos habilitados a realização das provas de conhecimento específico a membro do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente para o quadriênio 2024-2027:

1 - ANDERSON GABRIEL DA COSTA

2 - GISLANIA DUARTE SILVA

3 - JOSE EVERTON DA SILVA

4 - JOSE NEUDSVAN MOREIRA DE MORAIS

5 - KARINA GOMES DUARTE

6 - LUCIANA MAIA LOPES

7 - MARCOS RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA

8 - MARIA CLARA DUARTE BERNARDO

9 - MARIA JANAINA DUARTE MATINS ABRANTES

10 - MARIA LAINE ROCHA DA SILVA

Art. 2º Os candidatos previamente habilitados deverão comparecer à Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves, situada na Avenida Joaquim Luis, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas, para a realização de prova de conhecimentos específicos com caráter eliminatório, distribuída pelo CONSEEC contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º A prova distribuída pelo Consec trará apenas questões objetivas, de múltipla escolha, sobre o Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 4º Os candidatos homologados devem estar presentes no local da aplicação até às 07h30 deste dia, a aplicação procederá conforme disposições a seguir:

a) Os portões do local de prova serão fechados às 07h30. O envelope que contém as provas será aberto somente às 07h45, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova, que também será assinada pelos membros da CEE responsáveis pela aplicação do exame em cada local;

b) logo após a abertura do envelope, os membros da CEE passarão a entregar os cartões resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder às questões às 08h, devendo aqueles recolher as provas às 11h;

c) A CEE deverá elaborar lista de presença que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;

d) os candidatos, ao término do exame, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

e) a entrega dos cadernos de provas aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los dar-se-á na segunda-feira, dia 25/07/2023, a partir das 08h, na sede do CMDCA de cada Município,

f) serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos, sendo estas práticas consideradas faltas que desclassificarão o candidato;

g) não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, bem como uso de qualquer equipamento

eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, relógios digitais, etc), sob pena de desclassificação do candidato;

h) não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

i) A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Comperve (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

j) A CEE, observando o ponto de corte estabelecido na lei de seu município, publicará a relação dos aprovados no exame até o dia 26/07/2023, em conformidade com o calendário do processo de escolha, disponibilizado por esta Comissão.

k) A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à Comperve, para análise.

l) A CEE, após receber da Comperve a decisão sobre o deferimento ou indeferimento do(s) recurso(s), publicará a relação dos candidatos habilitados e o resultado do(s) recurso(s), no dia 10 de agosto de 2023.

Paraná/RN, 12 de julho de 2023.

**FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**80F3AAA1

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00047/2023. OBJETO: Prestação de Serviços de borracharia da frota de veículos oficiais deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 18/07/2023

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**5DD187F9

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00047/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2023, que objetiva: Prestação de Serviços de borracharia da frota de veículos oficiais deste Município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco Valério da Costa - R\$ 16.500,00.

Paraná - RN, 18 de Julho de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**5C344492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/223**

**PORTARIA DE Nº 171/2023 - GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre a cessão de servidora para desempenhar as suas atividades no Cartório Eleitoral da 24ª Zona.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Ceder**, com ônus para o Órgão Cedente, a servidora **JOZENILDA DE VASCONCELOS SILVA DINIZ**, matrícula nº 444, para desempenhar as suas atividades profissionais no Cartório Eleitoral desta 24ª zona, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Cartório Eleitoral - 24ª Zona e a Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 04 de julho de 2023 até dia 30 de junho de 2025.

Parelhas/RN, 17 de julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**60012A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/223**

**PORTARIA DE N.º. 172/2023 – GAB/PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, a servidora **ALBANYRA DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 121268-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 24 de julho de 2023.

Parelhas, 17 de julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**5B0149E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/223**

**PORTARIA DE Nº 173/2023 - GAB/PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidor Efetivo **FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula nº 100414-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos a partir do dia 01 de agosto 2023, à 29 de outubro do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 17 de julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:DD906F5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº  
014/2023**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada na Criação, produção, elaboração de conteúdos flyer banners e cards, produção, gravação, edição de vídeos, vinhetas e spots para rádios web e FM, institucionais com informações de interesse público, para as mídias digitais, com gerenciamento e manutenção das redes sociais oficiais do município.** – Do início do Abertura da sessão pública: às 08:15 horas do dia 31/07/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Passagem/RN – Ou pelo fone (84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 18 de julho de 2023

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:D3E77BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO 007/2023 - CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 07/2023  
18 de julho de 2023

DISPÕE SOBRE O LOCAL, DATA, HORÁRIO E REGRAS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PEDRO AVELINO/RN, CONFORME EDITAL Nº 01/2023 – CMDCA.

CONSIDERANDO as disposições do EDITAL nº 01/2023 – CMDCA de abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Pedro Avelino/RN o quadriênio 2024-2028;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o local, data, horário e regras para a aplicação da prova objetiva do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, conforme segue abaixo:

A aplicação da prova objetiva do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino-RN será NA ESCOLA MUNICIPAL CONÊGO ANTÔNIO ANTAS, localizada na Rua Raimundo Cavalcante SN, Centro no DIA 23 DE JULHO DE 2023, COM INÍCIO DA APLICAÇÃO DA PROVA ÀS 7:30 E ENCERRAMENTO ÀS 11:00 HORAS;

O candidato somente poderá realizar a prova na data, local e horário acima mencionados;

O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato caracterizará na desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha;

Os portões ABRIRÃO às 07:00 horas e FECHARÃO às 07:30 horas e as provas INICIARÃO às 08:00 horas e ENCERRARÃO às 11:00 horas.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência do horário para o início de realização das provas. Faltando 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova até as 07:30 (sete e quarenta) horas, munido de: Documento de Identificação oficial e original com foto; Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

Os candidatos deverão guardar todos os seus pertences no local a ser indicado pelo fiscal da prova;

Não será permitida a utilização de instrumentos digitais (Ex.: celular, relógio, câmera, calculadora, etc) ao longo da aplicação da prova, bem como a utilização de acessórios (Ex.: bonés, chapéus, bolsas, óculos de sol, etc). O candidato deverá desligar o aparelho de telefone celular ao adentrar no local de aplicação da prova.

Somente será permitido ficar sobre a mesa os seguintes itens: caneta esferográfica transparente (cor azul ou preta), documento de identificação, cartão-resposta e prova objetiva;

Durante o período de realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;

O envelope de provas deverá ser vistoriado por no mínimo 03 (Tês) candidatos;

A duração da prova é de 3:30h (quatro horas). Iniciada a mesma, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de completado o tempo de 1h (uma hora). Os três últimos

candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, devendo os mesmos sair juntos do local de prova.

O candidato só poderá levar o caderno de prova quando estiver faltando 01 (uma) hora para o término do tempo previsto para a aplicação da prova;

A prova objetiva constará de 20 (vinte questões do tipo múltipla escolha, totalizando 10 pontos;

Para aprovação o candidato deverá obter a nota mínima de 06 pontos, conforme o Art. 20, §1º, da Lei 847/2021, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN;

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes;

A divulgação do gabarito preliminar da Prova objetiva será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Comperve (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame;;

A entrega dos cadernos de provas aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 10H, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência social - SEMTHAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pedro Avelino – RN, 18 de junho de 2023.

***RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA***  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral-CEE

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**FEF14438

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATOS ADMINISTRATIVOS 08/2023**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a urgência, no pagamento para implantação da Central de Oxigênio e Ar Comprimido, onde à necessidade de adequação do bloco do Centro de Urgência e Centro Cirúrgico do Hospital Governador José Varela deste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS, para o fornecedor TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 16.737.759/0001-91 referente ao empenho nº. 102078/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, comportando o valor de R\$ 44.995,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E

NOVENTA E CINCO REAIS), sugestiva a nota fiscal nº 678 datada emissionalmente no dia 03 de FEVEREIRO de 2023.

Pedro Avelino/RN, 18 de JULHO de 2023.

***JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO***  
Prefeito Constitucional

***JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA***  
Controlador Municipal

***GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA***  
Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**02D600C7

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 – PE/PMP**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **31 de julho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para **Registro de Preço para** Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material Hospitalar, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **31 de julho de 2023, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 18 de julho de 2023.

***JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES***  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6198829F

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 - CMDCA**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 - CMDCA PARA O EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**ATO DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Portalegre/RN, nos termos do Edital Nº 001/2023 do CMDCA, que regula o processo de escolha para membros do conselho tutelar, convoca os candidatos abaixo relacionados para prova de exame de conhecimento específico.

**1 - ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS(AS)**

A regulamentação completa está descrita no Edital 001/2023 - CMDCA, no item 5, sub item 5.9, no item 8 e dos sub itens 8.1 a 8.6.

**2 - DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.**

Data do exame de conhecimento específico:

23 de julho de 2023

Abertura do portão: 7h

Fechamento do portão: 7h30

Horário de aplicação: 8h às 11h

Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, localizada à Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 52, centro, Portalegre/RN.

**3 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.**

a) Fechar os portões do local de prova às 07h30. Abrir o envelope que contém as provas somente às 07h45, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ATA da aplicação da prova, que também será assinada pelos membros da CEE responsáveis pela aplicação do exame em cada local;

b) logo após a abertura do envelope, os membros da CEE passarão a entregar os cartões -resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08h, devendo aqueles recolher as provas às 11h;

c) A CEE passará a lista de presença que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;

d) os candidatos, ao término do exame, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

e) a entrega dos cadernos de provas aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14h, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, localizada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, centro, Portalegre/RN

f) serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos, sendo estas práticas consideradas faltas que desclassificarão o candidato;

g) não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, bem como uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, relógios digitais, etc), sob pena de desclassificação do candidato;

h) não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

i) A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Comperve

(<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

j) A CEE, observando o ponto de corte estabelecido na lei municipal, publicará a relação dos aprovados no exame até o dia 26/07/2023, em conformidade com o calendário do processo de escolha, disponibilizado por esta Comissão.

k) A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à Comperve, para análise.

l) A CEE, após receber da Comperve a decisão sobre o deferimento ou indeferimento do(s) recurso(s), publicará a relação dos candidatos habilitados e o resultado do(s) recurso(s), no dia 10 de agosto de 2023.

**4 - CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.**

Aline Cristina Albuquerque Pinto

Denisiana da Silva Ribeiro

Deyvison Francisco Fonseca Silva

Fernando Gustavo Barros Pinto

Francisca Nairla da Silva Oliveira

Francisco Valter de Souza Neto

Isabel Cristina de Sousa Santos

Maria Creuza Delmiro

Maria da Conceição de Souza Costa

Ricardo José Holanda Junior

Sabrina Germano da Silva Oliveira

Wesley Breno de Freitas Silva

Yago Cesar Rodrigues Damasena

Portalegre/RN, 17 de julho de 2023.

**FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:675B1114**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 360/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 360/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **xxx-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3C4236B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 361/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 361/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº xxx-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **18/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A0618917

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 359/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 359/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº xxx-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4525C1B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 358/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 358/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº xxx-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E8451B11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 357/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 357/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº xxx-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**281254EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 305, DE 18 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 305, DE 18 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Alisson José da Silva**, CPF Nº **080.XXX.XXX-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN, para conduzir aluna V.T.N. da rede municipal para o CAS de Mossoró RN a convite da Direção do CAS Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**2BA75C15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 307, DE 18 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 307, DE 18 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora, a senhora, Francisca Ana Paula de Lucena, ocupante do cargo Gerente de Habitação Emprego e Renda, uma (01) diária, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação, em 20/07/2023, na cidade do Natal/RN, neste ato representando o CMDCA, nesta viagem que será com objetivo de comparecer na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS no Centro Administrativo do Governo do Estado - Av. Salgado Filho, s/nº, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, para recebimento ao malote contendo as provas e os cartões-respostas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para aplicação do aos candidatos a membros do conselho

tutelar de Portalegre/RN conforme determinação legal, ofício 001/2023 da comissão interinstitucional do Conselho Tutelar 2023.

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**FEB85B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2023 SRP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. 44.460.306/0001-04, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ. 49.385.374/0001-61 e PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ. 31.578.656/0001-10, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Pureza/RN, 18 de julho de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**AD061826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**Processo Adm: Nº 02060012/2023**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Empresas vencedoras valor total: R\$277.534,66(duzentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos):**FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE**(24594947000136) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 no valor total de R\$156.107,16 (cento e cinquenta e seis mil e cento e sete reais e dezesseis centavos).**FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA**(70321492000100) com os lotes: 17, 19, 21, 22, 23, 24,

25, 26, 36, 37, 38, 39, 40, 42 e 48 no valor total de R\$115.113,50 (cento e quinze mil e cento e treze reais e cinquenta centavos). **MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401**(3235280000168) com os lotes: 43, 44 e 45 no valor total de R\$6.314,00 (seis mil e trezentos e quatorze reais).

RIACHO DA CRUZ - RN, 18 de julho de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**DF87DBEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230706DV00122

**Número:** DV00076/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Permanente para Escola Municipal Quinco Barbosa, localizada no Sítio Poço de Pedra - Zona Rural deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.757,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II

Riacho de Santana/RN, 13/07/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**D6634608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20232138/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 20232138/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** ELIELTON NASCIMENTO DE SOUZA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 135.178.404-83

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Orientador Social destinado ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social

**AÇÃO:** 2.66 – RECURSOS DO SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Despesa:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:**12/07/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**6CAD7911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 333/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE  
JULHO DE 2023.**

**Portaria N.º 333/2023** Riacho de Santana/RN, 18 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**451A0703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2023**

**PORTARIA Nº 131/2023**

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, 1º da Lei nº 430/2005, que dispõe sobre alterações na Lei nº 322/94, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2023/2025, para execução das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei acima mencionada, ficando assim representado o constituído:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

1 – Aldenira Joacla Caetano da Silva (Titular)

2 – Bruna Christiane Mendes Fernandes (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**

3 – Francimara Dias (Titular)

4 – Fábila Tatiélma Beserra Basílio (Suplente)

**REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL:**

5 – Jurandi de Araújo Lourenço (Titular)

6 – Ana Karla Oliveira do Amaral (Suplente)

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:**

7 – Denise Maria de Araújo (Titular)  
8 – Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor (Suplente)

**REPRESENTANTES DA SAÚDE:**

9 – Fabiola Mércia Cavalcante Souza (Titular)  
10 – Josyreuda Moreira Alves Macedo Silva (Suplente)

**REPRESENTANTES RELIGIOSOS:**

11 – Esdras Javã da Silva (Titular)  
12 – Clara Késia Cândido de Medeiros (Suplente)

**Art. 2º** - Sob a presidência de Ana Ralyne Vicente de Moura, Vice-Presidência de Kátia Suely de Souza, como Secretário Executivo Jadson Jordan Cândido Fernandes, fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Riachuelo/RN, com vigência a partir desta data, até ulterior deliberação.

**Art. 3º** - Torna sem efeitos a portaria 056/2023.

**Art. 4º** - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 18 de julho de 2023.

**JOÃO BASILIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**7F1C57D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02952023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades Do Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo com o fornecimento de material de limpeza e higienização para manter o ambiente limpo, higienizado e seguro pra todos que ali permanecerem.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as

políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J R SILVA DE LIMA CNPJ: 23.024.332/001-01, empenho ordinário nº 712003 no valor de R\$ 5.625,04 (Cinco mil seiscientos e vinte e cinco reais e quatro centavos); nota fiscal nº 3533 despesa referente ao fornecimento de material de limpeza e higienização para manter o ambiente limpo, higienizado e seguro pra todos que ali permanecerem, no Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 17 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**863E54D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02962023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico sito a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da Central Municipal de Regulação (CRM) deste Município de Rio do Fogo/RN, referente ao mês de maio/2023.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pelo **GILDETE BATISTA PEREIRA CPF nº 721.020.044-49, empenho ordinário nº 601009, valor mensal R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) despesa referente a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da Central Municipal de Regulação (CRM) deste Município de Rio do Fogo/RN, referente ao mês maio/2023.**

Rio do Fogo/RN, 18 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**D465F520**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, 18 DE JULHO DE 2023****DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, 18 de JULHO DE 2023***“Dispõe sobre a Convocação Ordinária da X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**, o Exmo. Sr. Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do mesmo, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada ordinariamente a X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo, com o objetivo de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social no município e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 2º** A X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo realizar-se-á em no dia 27 de julho de 2023.

**Art. 3º** A X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo terá como tema **“Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo.

**Parágrafo único.** As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão por conta do Orçamento da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 18 de julho de 2023

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**4217B862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 031/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** **O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME** - CNPJ: 21.255.865/0001-79 - **JOÃO FERREIRA DA SILVA** - CPF sob nº 025.426.304-61

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEICULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 56.213,50 (Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** **O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME** - CNPJ: 21.255.865/0001-79 - **JOÃO FERREIRA DA SILVA** - CPF sob nº 025.426.304-61

Rio do Fogo- RN, 11 de julho de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**BAF4D393

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 031/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** **O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME** - CNPJ: 21.255.865/0001-79 - **JOÃO FERREIRA DA SILVA** - CPF sob nº 025.426.304-61

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEICULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 56.213,50 (Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos);

Vigência: 11/07/2023 a 31/12/2023

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** **O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME** - CNPJ: 21.255.865/0001-79 - **JOÃO FERREIRA DA SILVA** - CPF sob nº 025.426.304-61.

Rio do Fogo- RN, 11 de julho de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**E6E0A33A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 030/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38 – GILVAN ARAUJO LOPES CPF: 365.735.824-20

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Valor global: 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais);

**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38 – GILVAN ARAUJO LOPES CPF: 365.735.824-20

Rio do Fogo- RN, 11 de julho de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**C358BBBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 030/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38 – GILVAN ARAUJO LOPES CPF: 365.735.824-20.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

**Valor global:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais);

Vigência: 11/07 a 31/12/2023

**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38 – GILVAN ARAUJO LOPES CPF: 365.735.824-20.

Rio do Fogo- RN, 11 de julho de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**C30D3EC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** FEDERAÇÃO DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ nº 09.382.248/0001-39) CONTRATAÇÃO DIRETA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ DO TRADICIONAL, PARA DARMOS SUSTENTABILIDADE E OPORTUNIDADE DE CRESCIMENTO DOS NOSSOS ATLETAS DO PROJETO FORMANDO CAMPEÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 47.537,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** FEDERAÇÃO DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ nº 09.382.248/0001-39) – ALEXSANDRO JOBSON MACHADO DE SOUZA - GREF sob nº 0562-G/RN

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**D86B225F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023 - INEXIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** FEDERAÇÃO DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ nº 09.382.248/0001-39)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ DO TRADICIONAL, PARA DARMOS SUSTENTABILIDADE E OPORTUNIDADE DE CRESCIMENTO DOS NOSSOS ATLETAS DO PROJETO FORMANDO CAMPEÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 47.537,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais);

Vigência: 19/06 a 31/12/2023

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** FEDERAÇÃO DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ nº 09.382.248/0001-39) – ALEXSANDRO JOBSON MACHADO DE SOUZA - GREF sob nº 0562-G/RN

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**5216315D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0090/2022. BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE  
2018**

*"Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN. "*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação no fornecimento de refeições prontas, destinadas a alimentação de alimentação de equipes e servidores de outros municípios que prestam serviços ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos a diversos serviços ofertados a população de nossa Cidade, pois os fornecimentos das refeições seriam suspensos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmite" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ELVISMA NUNES CAVALCANTE 02444258410, inscrito no CNPJ sob o nº 47.423.731/0001-03, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
07/A1	R\$ 2.008,50 (dois mil, oito reais e cinquenta centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de julho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1278F7AB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0091/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza a prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo: planejamento e execução orçamentária; registros e demonstrações contábeis; elaboração de relatórios gerenciais; registros e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de assessoria e consultoria técnica contábil da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, causaria paralisação dos serviços contábil, causando prejuízos e perda de prazos dos órgãos de controle.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo: planejamento e execução orçamentária; registros e demonstrações contábeis; elaboração de relatórios gerenciais; registros e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais., ao prestador F M DUARTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 11.530.895/0001-92, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
183	R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de julho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6A7924A3

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0092/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos prédios públicos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.071.358/0001-48, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
182	R\$ 10.163,00 (dez mil, cento e sessenta e três reais)
185	R\$17.014,96 (dezesete mil, quatorze reais e noventa e seis centavos).
184	23.487,05 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de julho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**AE460971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230090**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12070001/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no Centro Social do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.098,17 (trinta e um mil e noventa e oito reais e dezessete centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 17 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Julho de 2023

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**08A75A98

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031/2023-GP**

Decreta luto oficial no Município de Ruy Barbosa/RN em virtude do falecimento da senhora MARIA LUCIELMA DE MOURA, Ex-Conselheira Tutelar deste município.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o falecimento da Ex-Conselheira Tutelar deste município, a senhora MARIA LUCIELMA DE MOURA, ocorrido na data de 18/07/2023,

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade ruybarbosense no decorrer de sua vida como cidadã, durante sua atuação como Conselheira Tutelar em defesa dos direitos das crianças e adolescentes e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade ruybarbosense;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade ruybarbosense e o sentimento de solidariedade aos familiares e amigos pela irreparável perda;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Luto Oficial, por três dias, a partir desta data, no Município de Ruy Barbosa/RN em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **MARIA LUCIELMA DE MOURA** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Ruy Barbosa/RN.

**Art. 2º** - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**DC27E97B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 453/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDOR**

**Portaria nº. 453/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 044/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar à Servidora **MARIA CELIA DO NASCIMENTO, Mart: 001132-0, Auxiliar de Serviços Gerais**, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**8AC03E00

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 452/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDOR**

**Portaria nº. 452/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO o Memorando nº 269/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar à Servidora **CAMILA VANESSA MARTINS DA SILVA, Mart: 011589-4, coordenadora de Cidadania e Geração de Emprego e Renda**, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**92707D72

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 454/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 454/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder½(meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)à Secretária Municipal de Turismo**MARCELA PESSOA DE SOUZA**, matrícula:0011258-2, em virtude da viagem que será realizada no dia 19 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, onde acompanhará o Exmo. Sr. Prefeito Ivanildo Ferreira Lima Filho, em diversas reuniões que acontecerá no SEBRAE, FECOMÉCIO e Comando da Polícia Militar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**12FDA637

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 455/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 455/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder½(meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)à Enfermeira, **CLOTILDES PATRICIA DOS SANTOS**, matrícula:152063-6, em virtude da viagem que será realizada no dia 20 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, onde participará de capacitação promovida pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**4EB3927A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 456/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 456/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder½(meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)à Assistente Social, **CRISTILENE SUELY SILVA**, matrícula:005121-7, em virtude da viagem que será realizada no dia 20 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, onde participará de capacitação promovida pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**2B18DC32

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 457/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 457/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder01(uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)à Farmacêutica, **ANDREA CARLA SOUZA DE CARVALHO**, matrícula:005282-5, em virtude da viagem que será realizada nos dias 20 e 21 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, onde participará de capacitação promovida pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**D44F0DC3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 458/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 458/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Presidente do CMDCA, CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES, CPF: 036.\*\*\*\*-29, em virtude da viagem que será realizada no dia 21 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de buscar as provas da Eleição do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**6CD7D6E2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 459/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 459/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao motorista, JOBIANO DE FREITAS SILVA, Mat: 152604-9, em virtude da viagem que será realizada no dia 21 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, juntamente com o Presidente do CMDCA, CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES, com o objetivo de buscar as provas da Eleição do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**917A9DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. **CONTRATADA:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (DHD MERCANTIL), inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.764/0001-30. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas e demais itens de apoio. **VALOR:** R\$ 48.631,00 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e um reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo” E/OU “3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita” constante no orçamento vigente. **RECURSOS FINANCEIROS:** FUNDEB, FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas. **DATA:** 18 de julho de 2023. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas /Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**99FBB030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA 315.2023- LDO 2024**

LEI ORDINÁRIA Nº 315/2023.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

Disposições Preliminares

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Santa Maria/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

Das Definições

**Art. 2º** - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

Do Orçamento Municipal

**SEÇÃO I**

Do Equilíbrio

**Art. 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

**Art. 4º** - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

**Art. 5º** - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPITULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreenderem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a

realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

## Seção II

### Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

## Seção III

### Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## Seção IV

### Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

## Seção V

### Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

#### do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## CAPÍTULO IX

## Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

## Seção I

## Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

## SEÇÃO II

## Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

## Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

## Das Dívidas

## Seção Única

## Da Dívida Fundada Interna

## Sub-seção I

## Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## Sub-seção II

## Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

## Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

## Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e  
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 18 de Julho de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

**I – ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

**1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

**1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;
- 1.3.11 – Fiscalizar a empresa de exploração de mármore na comunidade Jurumenha;
- 1.3.12 – Promover a coleta de lixo na zona rural;
- 1.3.13 - Incentivo à produção e plantio de mudas;

**1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração pedagógica das creches e pré-escola ao sistema municipal de educação;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Discutir com os representantes da categoria educacional o plano de carreira, de cargos e salários dos profissionais da educação básica pública municipal: possibilitando o piso salarial;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;

- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.18 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;
- 1.4.19 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes de legislação municipal;
- 1.4.20 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;
- 1.4.21 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.22 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.23 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.4.24 - Aprimorar a avaliação de desempenho dos profissionais da educação;
- 1.4.25 - Ampliar o acesso à tecnologia a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.26 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

**1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;

**1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar máquinas agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores no momento correto;
- 1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.4 – Disponibilizar um técnico para suporte nas áreas de apicultura e criação de peixes.
- 1.6.5 - Incentivo ao pequeno agricultor familiar com o programa de silagem e fenação;
- 1.6.6 - Incentivo ao melhoramento genético com programa de inseminação artificial;
- 1.6.7 - Doação de vacinas em época de campanhas para criadores com até 15 animais;
- 1.6.8 - Incentivo ao agricultor familiar em capacitação para produção e comercialização de seus produtos;
- 1.6.9 - Atendimento ao pequeno agricultor em limpeza e ampliação de pequenos barreiros;
- 1.6.10 - Incentivar os agricultores com capacitação, implementação de sua produção e formalização;

**1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e ou construir espaços culturais e turísticos;

- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Manter e equipar a banda de música municipal e ou banda de associações;
- 1.7.5 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- 1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.14 - Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc e outras que possam ter a natureza de apoio à cultura;
- 1.7.15 - Comprar equipamentos culturais;
- 1.7.16 - Incentivar a parceria com organizações e associações comunitárias para desenvolvimento de projetos culturais;

#### **1.8 – Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e combater a sonegação fiscal;

#### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover campeonatos regularmente todos os anos;
- 1.9.7 - Doação de transportes para as equipes do município;
- 1.9.8 - Apoiar as equipes municipais em competições fora do município;
- 1.9.9 - Promover competições esportivas das diversas modalidades amadoras;
- 1.9.10 - Doação de material esportivo para os times do município;
- 1.9.11 - Locação de espaços para realização de atividades e práticas esportivas;

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4 - Criar o programa prefeitura itinerante;

#### **1.11 – Na área de Obras e Serviços Urbanos**

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.11.4 - Revisão da iluminação pública a cada seis meses em todas as comunidades e na Zona Urbana;

- 1.11.5 - Cobrar da CAERN a reativação da adutora Monsenhor Expedito na comunidade de Campos Novos;

#### **1.12 - Na área da Habitação**

- 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3 - Construção de habitação de interesse social;
- 1.12.4 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
- 1.12.5 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

#### **1.13 - Na área do Emprego**

- 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

#### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.
- 2.1.17 - Implementar a coleta de lixo Hospitalar na zona rural;
- 2.1.18 - Disponibilizar atendimento diário com uma Técnica em Enfermagem na comunidade de Caiçara;

#### **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 - Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 - Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 - Criar o Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- 2.2.6 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.7 - Criação e manutenção do conselho do idoso.
- 2.2.8 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;
- 2.2.9 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

- 2.2.10 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.11 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.12 - Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19 em consonância com política do SUAS.
- 2.2.13 – Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;
- 2.2.14 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.15 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.
- 2.2.16 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.17 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.18 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.19 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.20 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
- 2.2.21 – Buscar junto a empresa de exploração de mármore na Comunidade de Jurumenha, a fomentação do trabalho social junto à comunidade;
- 2.2.22 – Garantir a distribuição do peixe na semana santa;
- 2.2.23 – Garantir a distribuição de cestas básicas as famílias carentes do município;
- 2.2.24 – Ampliação de equipe do CRAS para implantação de uma CRAS volante para a zona rural;

Em, 18 de julho de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir novos imóveis;

#### **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;

#### **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 - Promover melhoria na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar dando ênfase no protocolo covid-19 e na segurança dos centros educacionais;

#### **1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.4.4 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;

#### **1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

#### **1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- 1.6.3 – Substituir casas de taipas por casas de alvenaria;

#### **1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesanais na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes
- 1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
- 1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesanais;

#### **1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- 1.8.6 - Construção de espaços para realização de atividades e práticas desportivas;
- 1.8.7 - Conclusão do estádio de futebol para a prática desportiva;
- 1.8.8 - Restauração das quadras nas comunidades;
- 1.8.9 - Construção de quadras poliesportivas nas comunidades de Campos Novos e Bancos;

#### **1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Urbanos**

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Reativar o mercado público de forma a atender a toda população com fins ao qual foi construído.
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;
- 1.9.7 – Construção de um banheiro público municipal;
- 1.9.8 - Construção de uma passagem molhada no riacho na comunidade de Campos Novos;
- 1.9.9 - Recuperação das estradas duas vezes por ano em todas as comunidades;

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **1.10 - Na área da Saúde**

- 1.10.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 1.10.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 1.10.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 1.10.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 1.10.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;

- 1.10.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;  
 1.10.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;  
 1.10.8 - Reforma da UBS da Caiçara;  
 1.10.9 - Construção de um posto de saúde na comunidade de Campos Novos;

**1.11 - Na área da Assistência Social**

- 1.11.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 1.11.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;  
 1.11.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;  
 1.11.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;  
 1.11.5 – Aquisição de prédio para implantação e manutenção da Casa dos Conselhos;  
 1.11.6 – Equipar e Reformar o prédio de funcionamento do SCFV;

Em, 18 de julho de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**80C62D5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5292/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023** cujo objeto é **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**; visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.692.223/0001-93; BERNARDO DANIEL LTDA/EIRELI – CNPJ: 11.607.273/0001-15; INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI – CNPJ: 13.759.849/0001-95; ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – CNPJ: 70.307.939/0001-89; LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27; M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 37.725.824/0001-39; MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – CNPJ: 19.210.207/0001-19 e TECASSITIVA TECNOLOGIA ASSISTIVA IMP E EXP DE PROG E DE EQUIP DE INF LTDA – CNPJ: 08.804.180/0001-76;**

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7950DB4A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2659/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

**ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 - CNPJ: 37.159.359/0001-16;**

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**4DBE1429

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1247/2023**

Portaria de Diária nº 1247/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 21 de julho de 2023, com o objetivo de conduzir servidores para Receber material a ser utilizado para a realização da Prova do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar.

Santana do Matos, 18 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7BC6AD6F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1246/2023**

Portaria de diária nº 1246/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LARISSA Mª DANTAS BRAGA**, servidora deste município. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de receber material a ser utilizado para a realização da Prova do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no dia 21 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**ED288ABD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1245/2023**

Portaria de diária nº 1245/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **LUAN FERNANDES ANSELMO**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Receber material a ser utilizado para a realização da Prova do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no dia 21 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**6FE15566

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2655/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

O Município de Santana do Matos/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN**, o que faz com embasamento legal na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/13, com alterações do Decreto Federal nº 9.488/18 Municipal nº 214/2014 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: **Pregão Eletrônico nº 016/2022 - Sistema de Registro de Preço - SRP - 016/2022.**

**Objeto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS/RN.

**Órgão Participante/Carona:** Município de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua

Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, representado pela Sra. Maria Alice Silva, residente e domiciliada à Rua Genésio de Cabral, Santa Luzia/RN, neste município, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 926.309-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 597.533.074-20.

**Fornecedor Registrado:**

**M. N. F. COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.022.139/0001-49, com sede à Rodovia BR 304, nº 150, KM 106 Sala 01, Zona Rural – Assú/RN – CEP: 59.650-000, aqui denominada **CONTRATADA** representada pela Sra. Maria Neuza Ferreira, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 776.658 – ITEP/RN – inscrita no CPF: 086.273.474-68 residente na Rua Vicente Barbosa Tinoco, nº 318 – Novo Horizonte – Assú/RN – CEP: 59.650-000, Com o montante de **R\$ 1.579.234,00** (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais).

**Vigência da ARP:** 19/08/2022 à 19/08/2023

**Vigência de Adesão a Ata:** Será a partir da data de sua subscrição até 29/12/2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafra

**Código Identificador:**ADEC2CD8

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 -  
PROCESSO: Nº 3202/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....  
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM PARA ALIMENTOS TIPO MARMITEX ISOPOR**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde componente da administração pública.

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**3** – Contratação da empresa **MOREIRA E DANTAS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** – inscrita no CNPJ nº 49.436.543/0001-45, com

sede à Rua Raimundo Miguel da Cunha, nº 204, Alto da Alegria - Angicos/RN, CEP: 59.515 - 000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36252	MARMITEX ISOPOR N8 COM TAMP, EMFORMATO REDONDO, ATÓXICA E HIGIÊNICA.INDICADA PARA TRANSPORTAR ALIMENTO EMANTER A TEMPERATURA QUENTE OU FRIA DOALIMENTO E SEU SABOR ORIGINAL.	UND	10000	RS 1,00

4 – Valor global da contratação R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 18 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SELVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:1445A664

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 -**  
**PROCESSO: Nº 3287/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**  
02.005.13.392.0050.2180 – Promoção de Festividades Cultural e Vaquejada;

**Elemento de despesa:**  
3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - PJ;

**Fontes:**  
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **37.047.672 WAGNER OLIVEIRA DE PAULA** – inscrita no CNPJ nº 37.047.672/0001-62, com sede à Rua Monte Dalva, nº 117 - Pernambucozinho – Santana do Matos/RN, CEP: 59.520 - 000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36254	ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM: CADEIRAS E MESAS EM POLIPROPILENO, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCA, INCLUINDO CAPAS EM CORES A SER DEFINIDAS; ESPELHO EM TAMANHO	UND	3	RS 438,21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36253	GRANDE COM FORMATO RETANGULAR, TAMANHO DE 108L X 38W CENTÍMETROS. SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS, TAIS COMO: SALGADOS VARIADOS (FRITO E FORNO), BOLOS REGIONAIS (MACAXEIRA, MILHO, OVOS, LEITE), BANDEJA DE FRIOS (COM QUEIJOS, PRESUNTOS, SALAMES, AZEITONAS), BANDEJA COM FRUTAS DA ÉPOCA (BANANA, MELÃO, ABACAXI, MELANCIA), BISCOITOS VARIADOS, BEBIDAS (ÁGUA MINERAL, SUCOS, REFRIGERANTES, IOGURTES), GELO, SERVIÇOS DE GARÇOM COMO: PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS NO CAMARIM E LIMPEZA DO ESPAÇO.	UND	3	RS 1428,64

4 – Valor global da contratação R\$ 5.600,55 (cinco mil, seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 18 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:98F37602

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO ADESÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2655/2023**

Vimos através deste, comunicar ao Contratado da **ADESÃO** cujo objeto é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **M. N. F. COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.022.139/0001-49, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:5D636E16

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 226.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS, CPF.:028.378.574-83, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de Técnico em Radiologia, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais)**

Da Vigência: **11 de julho de 2023 até 31 de dezembro 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de julho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS (Contratada).

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**C727E7A0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 227.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCO DAMIÃO ANSELMO CLEMENTINO, CPF: 036.166.724-81, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de ASD, junto a Secretaria Municipal de Saúde exercendo suas funções no Hospital Dr. Clóvis Avelino

Do Valor Global: **R\$ 7.436,00 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais).**

Da Vigência: 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. 3261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de julho de 2023.

Signatários: Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante e FRANCISCO DAMIÃO ANSELMO CLEMENTINO (Contratado).

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**1B5E4003

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 228.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS**, CPF: 050.149.924-55, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASD, junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções no Hospital Dr. Clovis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 7.436,00 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais)**

Da Vigência: 12 de julho a 31 de dezembro de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 12 de julho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante) **CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS** (Contratada).

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**AC268070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 099/2023/PMSS/CD/ADM DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 099/2023/PMSS/CD/ADM de 18 de julho de 2023.**

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 19 de julho de 2023, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 099/2023/PMSS/CD/ADM de 18 de julho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**ERICK PONTES COSTA**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**7BC4AF38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**056/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.  
**CONTRATADO:** FOCO GEOSOLUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 18.209.951/0001-30

**OBJETO:** Contratação de empresa para o serviço de sondagem à percussão (SPT) até o impenetrável conforme NBR – 6484:2001, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL - R\$:** 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 18 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**B7F91D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 099/2023**

PORTARIA Nº 099/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o ofício nº 207/2023 do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 080/2023;

**Art. 2º** CEDER a pedido do TRE/RN, o servidor efetivo JULIANO PERES OLIVEIRA PESSOA, matrícula 000142, cargo de digitador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções laborais junto ao Cartório da 16ª Zona Eleitoral da comarca de Santa Cruz-RN, a partir do dia 1 de agosto de 2023, com ônus para este município de São Bento do Trairi-RN;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 17 de julho de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**06D95FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 098/2023**

PORTARIA Nº 098/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o ofício nº 610/2023 do Gabinete da Presidência do Tribunal Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CEDER a pedido do TJ/RN, o servidor efetivo CHARLES ROOSEVELTH COSTA SOARES, matrícula 0000011, cargo de digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções laborais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte comarca de Santa Cruz-RN, a partir do dia 1 de agosto de 2023, com ônus para este município de São Bento do Trairi-RN;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 17 de julho de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**F895C047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2022 DECORRENTE**  
**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM Nº**  
**2022.07.0275**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: MARILZAN LIMA DE PAIVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 466.103.834-72, com endereço à RUA TENENTE ANANIAS, 206, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 106 da Lei Federal 14.133/2021. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MARILZAN LIMA DE PAIVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 18 de Julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**CBC0DD84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0690/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS. Para **C J PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.914.686/0001-39 **nota fiscal nº0310**, no valor total de R\$ 1.596,00.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:40682A95**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0691/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº01839-A1**, no valor total de R\$ 1.101,10.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:3D7A39E1**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0692/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS COM PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDICAMENTOS ESSES DESCRITOS EM ANEXO. Para **FARMACIA SANTANA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.461/0001-30 **nota fiscal nº0810**, no valor total de R\$ 9.945,85.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:FA2E2BFA**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0693/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº18.751.680/0001-40nota fiscal nº01178, no valor total de R\$ 962,02.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:1B2BFEE3**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0694/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA. Para **CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº03.858.952/0001-39nota fiscal nº0167, no valor total de R\$ 1.147,12.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:2D16A5C0**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0695/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA. Para **CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº03.858.952/0001-39nota fiscal nº0164, no valor total de R\$ 899,24.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**76F22B24

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0696/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA. Para **CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº03.858.952/0001-39 **nota fiscal nº0164**, no valor total de R\$ 899,24.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**BFA8A79A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0697/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA. Para **CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº03.858.952/0001-39 **nota fiscal nº0163**, no valor total de R\$ 230,76.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**21DE074C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0698/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o

nº18.751.680/0001-40nota fiscal nº01184, no valor total de R\$722,78.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**4A6EF90E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0699/2023**

alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO (GLP), EM VASILHAMENTO DE METAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG. Para **NERY & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº08.385.213/0001-90nota fiscal nº000.013.332, no valor total de R\$236,00.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**E5D24748

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0700/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS COM SUBSTITUIÇÃO DE CILÍNDRO. Para **WIRLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435** inscrita no CNPJ sob o nº 46.462.228/0001-02 nota fiscal nº062-A1, no valor total de R\$ 105,00.

São Fernando/RN, 17 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**95150EA3

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0701/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº693**, no valor total de R\$ 1.280,00.

São Fernando/RN, 17 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**88CD3E81

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0702/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº698**, no valor total de R\$ 960,00.

São Fernando/RN, 17 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**EDAF9030

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0705/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação AQUISIÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO, É INDISPENSÁVEL PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS DA REFERIDA SECRETARIA, E GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO NO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS, NAS ATIVIDADES DIÁRIAS. Para **JOSERI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99 **nota fiscal nº80-A1**, no valor total de R\$ 1.629,00.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**A8554024

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0706/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, COM FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **LUCAS GABRIEL FERNANDES DE MEDEIROS** inscrita no CNPJ sob o nº 48.676.699/0001-30 **nota fiscal nº26 A-1**, no valor total de R\$ 1.935,50.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**A388DA07

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0703/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL. Para **PIRES & CONSULTORIA P. E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.110.753/0001-49 **nota fiscal nº16**, no valor total de R\$ 4.000,00.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F5164F45

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0704/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTO PARA ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO FESTIVO MUNICIPAL. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº0736**, no valor total de R\$ 2.300,00.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F531EDC1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2023,  
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023,  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN PROMITENTE CONTRATADA: **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **26.528.692/0001-39**, localizada à Avenida **AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO S/N VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN**, representada por **IVAN SOARES DANTAS**.OBJETO: fornecimento de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços,

independentemente da transcrição. VALIDADE DO CONTRATO: 90 dias ;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 350.500,00 (Trezentos e Cinquenta mil e quinhentos reais);FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002;SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE E IVAN SOARES DANTAS – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 03 de Julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**8FFD5E06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 392/2023.**

Altera o Decreto Municipal n.º 003/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições, especialmente previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1.º - A redação do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 003/2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º - A licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 é um direito do servidor, porém de conformidade com o § 3.º da Lei Complementar n.º 006/2012, fica estabelecido o limite de concessões concomitantes para dois servidores por categoria funcional.”

Art. 2.º - Ratifica-se os demais dispositivos do Decreto Municipal n.º 003/2012.

Art. 3.º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 17 de julho de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E537B3EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 392/2023.**

Altera o Decreto Municipal n.º 003/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições, especialmente previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1.º - A redação do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 003/2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º - A licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 é um direito do servidor, porém de conformidade com o § 3.º da Lei Complementar n.º 006/2012, fica estabelecido o limite de concessões concomitantes para dois servidores por categoria funcional.”

Art. 2.º - Ratifica-se os demais dispositivos do Decreto Municipal n.º 003/2012.

Art. 3.º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 17 de julho de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**D18F8939

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0275/2022 DECORRENTE**  
**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADM N.º 2022.07.0275**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: MARILZAN LIMA DE PAIVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 466.103.834-72, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 106 da Lei Federal 14.133/2021. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MARILZAN LIMA DE PAIVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 18 de Julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**E257AD36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**SEMEC N.º 2023.05.0154**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal n.º 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, vem através deste CONVOCAR a candidata CLASSIFICADA em segundo lugar Isadora Izaura Santos Braga, CPF N.º 100.888.894-08 para MEDIADOR - LEITURA, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTO no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital n.º 003/2023-SEMEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2023, Edição 3028, levando em consideração a desistência da candidata Flávia Fernandes de Araújo, CPF N.º 048.617.854-48, classificada em primeiro lugar. A candidata convocada deve entregar suas documentações no período de 19 a 24 de julho de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antão n.º 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação: a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2023.

**JOÃO BOSCO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Publicado por:**  
Rafaela da Silva Brito  
**Código Identificador:**D8B8FA7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS N.º 333/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de julho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 18 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de julho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**998212A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 6.558/2023**

Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 17 de julho de 2023.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**C6FB168C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 145/2023. REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Sra. JULIANA DE MEDEIROS MARINHO ARAÚJO, CPF nº 017.645.994-46, para exercer o cargo de Coordenadora - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Fica a servidora nomeada a exercer a função de Coordenadora do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**F8FAB08D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 146/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **CRISTOVÃO DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº120, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 11/07/2023 a 09/08/2023, retornando ao trabalho em 10/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 10 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**2095C56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 147/2023**

CONCEDE VACÂNCIA À SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar Vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor **ADAILTON MEDEIROS**, matrícula nº 367-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável.

**Art. 2º** - O prazo de duração da presente vacância será por 03 (três) anos, compreendendo o período de 12 de julho de 2023 a 12 de julho de 2026, salvo pedido do interessado neste interstício para sua recondução.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 11 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:71C9362F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 148/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **AÉLIA TAMARA DE MEDEIROS**, matrícula nº427-1, ocupante do cargo de Coordenadora - CC, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, retornando ao trabalho em 31/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:93861648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 149/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO**, matrícula nº234, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, retornando ao trabalho em 31/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2014/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:83339984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 150/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **ADRIANO GARCIA DE ARAÚJO**, matrícula nº230, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, retornando ao trabalho em 31/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:7CA5DFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 151/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS**, matrícula nº349, ocupante do cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, retornando ao trabalho em 31/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos  
Código Identificador: D65698D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 152/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JOSIVAN DA SILVA JUSTINO**, matrícula nº359, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, retornando ao trabalho em 31/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos  
Código Identificador: 77568CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 153/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARIA DE FATIMA MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº6078, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no

período de 01/08/2023 a 30/08/2023, retornando ao trabalho em 31/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos  
Código Identificador: 240A9A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 154/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **CLÁUDIO JOSIVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº334-3, ocupante do cargo de Coordenador - CC, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, retornando ao trabalho em 31/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos  
Código Identificador: C46A24DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 155/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **CÍNTIA DE CÁSSIA MEDEIROS**, matrícula nº415-1, ocupante do cargo de Coordenadora - CC, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, retornando ao trabalho em 31/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:F6F2AA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 156/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº195, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/08/2023 a 31/08/2023, retornando ao trabalho em 01/09/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:4448B2BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 157/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JAKSOEL ALVES DE MEDEIROS**, matrícula nº7248, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, retornando ao trabalho em 31/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:C01BA72A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 158/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JOSÉ JAIR DE MEDEIROS VIANA**, matrícula nº7275, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, retornando ao trabalho em 31/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:B1D02DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 159/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARA ISA MORAIS DE MEDEIROS**, matrícula nº85-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, retornando ao trabalho em 31/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**BD209D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 160/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARIA GLORIA DE MEDEIROS  
GUERRA**, matrícula nº170-1, ocupante do cargo de Auxiliar de  
Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de  
Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período  
de 01/08/2023 a 30/08/2023, retornando ao trabalho em 31/08/2023,  
correspondente ao período aquisitivo de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**EB930102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 161/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **JOSÊNIA NOBERTO DE  
MEDEIROS**, matrícula nº101, ocupante do cargo de Auxiliar de  
Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de  
Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos períodos de:  
07/08/2023 a 21/08/2023 e 16/11/2023 a 30/11/2023, correspondente  
ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**57DA30BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 162/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **ANNA LUIZA ARAUJO DE  
SOUZA**, matrícula nº135-3, ocupante do cargo de Auxiliar de  
Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no  
período de 07/08/2023 a 05/09/2023, retornando ao trabalho em  
06/09/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**622F160D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 163/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARIA DO SOCORRO LIMA**,  
matrícula nº394-1, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância  
Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30  
(trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/08/2023 a 06/09/2023,  
retornando ao trabalho em 08/09/2023, correspondente ao período  
aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**141D6A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 164/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **ANDREA CRISTINA DE MEDEIROS**, matrícula nº 76, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01/08/2023 a 01/11/2023, tendo como base o período trabalhado de 05/12/2008 a 05/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**5E20F6E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 165/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Sra. BARBARA MARIA DANTAS ALENCAR E LUCENA, CPF nº 083.892.234-14, para exercer o cargo de Assistente Administrativo - AA, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**ED762CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 166/2023**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, em observância à Lei Municipal nº 753/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atualizar os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de São João do Sabugi/RN, com mandato até o dia 25 de maio de 2024, conforme descrito abaixo:

**I – GOVERNO**

ÓRGÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES	ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KAMILA DE SOUZA MORAIS	DACINEIDE SANTOS DE MEDEIROS E MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR	SAMARA NAJALA LUCENA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS	MONAIZA SOARES DE SOUSA
GABINETE CIVIL	BARBARA MARIA DANTAS ALENCAR E LUCENA	ANA CLAUDIA DE ARAÚJO SANTOS

**II – SOCIEDADE CIVIL**

SEGMENTO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS	JOSÉ FAGNER ARAÚJO
ENTIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS	RILDÊNIA MARIA DE MEDEIROS	ILCILENE LIMA DE MEDEIROS
ENTIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS SIMÕES	RUBENS ARLINDO DE ASSIS
USUÁRIOS DO SUAS	SOLANGE MARIA MORAIS MEDEIROS	ASINCLÉSIA DE ARAÚJO FRANÇA
TRABALHADORES DO SUAS	SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS	VITÓRIA DE LUCENA LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA	GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO
PRESIDENTE	MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
VICE-PRESIDENTE	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS SIMÕES

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**48E534C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE  
CONTRATO DE CONVITE 04/2023**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação e aquisição de água mineral e de vasilhames, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio de licitação sob a modalidade Convite.. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº

435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220 - Centro – São José de Mipibu/RN  
**CONTRATADA:** Empresa Rafaela Araújo Carneiro Cândido 087.306.274-43 (Rafa Distribuidora de Água Mineral), inscrita no CNPJ sob o nº 27.514.864/0001-88 situada na Travessa São José, 100 – Centro – Santo Antônio/RN, neste ato representadas por sua Proprietária Senhora Rafaela Araújo Carneiro Cândido, inscrita no CPF sob o nº 087.306.274-43 e portadora do RG nº 002.567.568-SSP/RN.

**EXECUÇÃO:** 13 MESES

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

Valor R\$: 65.987,00

São José de Mipibu/RN, 18 de Julho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**RAFAELA ARAÚJO CARNEIRO CÂNDIDO**

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**467AE7D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE  
CONTRATO DE CONVITE 04/2023**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação e aquisição de água mineral e de vasilhames, para suprir as necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio de licitação sob a modalidade Convite. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220 - Centro – São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** Empresa Francisco Reno Luciano Silva – ME (Distribuidora Emaús) inscrita no CNPJ sob o nº 22.273.048/001-06, situada na Rua Santana, 63 Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Francisco Reno Luciano Silva, inscrito no CPF sob o nº 017.276184-08 e portador do RG nº 003.195.275 SSP/RN.

**EXECUÇÃO:** 13 MESES

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

Valor R\$: 99.750,00

São José de Mipibu/RN, 18 de Julho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**FRANCISCO RENO LUCIANO SILVA**

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**92E7626E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE –  
EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente – Equipamentos especializados em Diagnóstico de Saúde - Cardiologia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 011/2023, no dia 02/08/2023, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., no Portal de Compras Públicas, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município. O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 18/07/2023

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**5A2DDA24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 18 de julho de 2023.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 048/2023 de abertura de Processo Administrativo nº 08/2022, em desfavor do Servidor, José Carlos da Silva.

**RENATO SOARES GALVÃO**

Presidente da Comissão

**FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão

**ALBERTO BENTO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**B89E414B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2023 - GP - \*REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO\***

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

São José de Mipibu, 04 de julho de 2023.

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 044/2023 de abertura de Processo Administrativo nº 04/2022, em desfavor dos Servidores, Jean Carlos da Silva, Carlos Alberto da Silva Fagundes, Leônidas Carlos de Menezes, João Emmanuel da Silva Araújo e Rafael de Medeiros Oliveira.

**RENATO SOARES GALVÃO**

Presidente da Comissão

**FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão

**ALBERTO BENTO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*****JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**7FC3ECBD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2023

O Prefeito do município de São José do Campestre, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR a **Contratação de empresa especializada em apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo eles: Monitoramento e gerenciamento das prestações de contas dos módulos PAR 2, PAR 3, PAR 4 e outros sistemas, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço – SIGARP, Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON, Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS, PDDE Interativo, CAE Virtual, CACS FUNDEB e PDDE WEB para o município de São José deCampestre/RN, cujo consagrou a proposta mais vantajosa a empresa SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 33.466.630/0001-05, através de Dispensa de Licitação N.º 032/2023. DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o artigo 26 da referida Lei.**

São José do Campestre/RN, 18 de julho 2023.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**E32A1BC2**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2023  
ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15  
PESSOA JURÍDICA: SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 33.466.630/0001-05  
ENDEREÇO: SBS Quadra 02 Bloco E Número 12, Sala 206, Parte D7, Edifício Prime Business Convenience – Asa Sul – Brasília/DF, Cep. 70.070-120;  
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo eles: Monitoramento e gerenciamento das**

**prestações de contas dos módulos PAR 2, PAR 3, PAR 4 e outros sistemas, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço – SIGARP, Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON, Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS, PDDE Interativo, CAE Virtual, CACS FUNDEB e PDDE WEB para o município de São José deCampestre/RN.**

VALOR GLOBAL R\$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

PELO PODER EXECUTIVO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELA PESSOA JURÍDICA: SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 33.466.630/0001-05 – RUAN BORGES REZENDE - CPF: 032.121.641-58 – SÓCIO ADMINISTRADOR.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 18 DE JULHO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**74E183B3**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 CONTRATADO: SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 33.466.630/0001-05  
ENDEREÇO: SBS Quadra 02 Bloco E Número 12, Sala 206, Parte D7, Edifício Prime Business Convenience – Asa Sul – Brasília/DF, Cep. 70.070-120.  
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo eles: Monitoramento e gerenciamento das prestações de contas dos módulos PAR 2, PAR 3, PAR 4 e outros sistemas, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço – SIGARP, Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON, Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS, PDDE Interativo, CAE Virtual, CACS FUNDEB e PDDE WEB para o município de São José deCampestre/RN.**  
VALOR GLOBAL R\$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais)  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
ORIUNDO: Dispensa de Licitação N.º 032/2023.  
PELO CONTRATANTE: Município de São José do Campestre CNPJ: 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA - Prefeito Municipal.  
PELO CONTRATADO: SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 33.466.630/0001-05 – RUAN BORGES REZENDE - CPF: 032.121.641-58 – SÓCIO ADMINISTRADOR.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 18 DE JULHO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**BF64E839**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXGIBILIDADE N.º 015/2023**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXGIBILIDADE N.º 015/2023

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada, no fornecimento de livros didáticos e para didáticos, para atender a necessidades do ensino municipal infantil do município de São José do Campestre/RN**, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologado e adjudicado a presente contratação que teve como capacitada a empresa **ALEXANDRE MACEDO DE CASTRO -CNPJ Nº 48.084.624/0001-60**, com sede a R PADRE PEDRO SERRAO, 217, LIBERDADE – CAMPINA GRANDE/PB, com valor de **R\$ 277.975,00 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais)**.

São José do Campestre/RN, 18 de julho de 2023.

**ERIBALDO LIMA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:64BFA418**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**015/2023**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a **contratação de empresa especializada, no fornecimento de livros didáticos e para didáticos, para atender a necessidades do ensino municipal infantil do município de São José do Campestre/RN**, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência. Para a execução do fornecimento objeto desta contratação, o município de São José do Campestre/RN. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Contrata-se, portanto **ALEXANDRE MACEDO DE CASTRO - CNPJ Nº 48.084.624/0001-60**, com sede a R PADRE PEDRO SERRAO, 217, LIBERDADE – CAMPINA GRANDE/PB, com valor de **R\$ 277.975,00 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, fornecedor dos produtos em tela

São José do Campestre/RN, 18 de julho de 2023.

**ERIBALDO LIMA** -  
Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:0416FBEC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.  
CONTRATADO: ALEXANDRE MACEDO DE CASTRO -CNPJ Nº 48.084.624/0001-60.  
ENDEREÇO: R PADRE PEDRO SERRAO, 217, LIBERDADE – CAMPINA GRANDE/PB.  
OBJETO: contratação de empresa especializada, no fornecimento de livros didáticos e para didáticos, para atender a necessidades do ensino municipal infantil do município de São José do Campestre/RN.  
VALOR GLOBAL R\$ 277.975,00 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais)  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
BASE LEGAL: artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.  
ORIUNDO: Inexigibilidade 015/2023.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA CONTRATADA: ALEXANDRE MACEDO DE CASTRO - CNPJ Nº 48.084.624/0001-60 – ALEXANDRE MACEDO DE CASTRO - CNPJ Nº 48.084.624/0001-60 - RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 18 DE JULHO DE 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:3FF66996**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 18 de julho de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MÁRCIA FELIZARDO**, inscrita no CPF sob o nº 340.693.668-73, do Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MATIAS DE ARAÚJO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:9162E8B6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: WENIA NAELLY CHAVES DE LIMA, Cargo: Cuidadora. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 14/07/2023.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:E8D93811**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: ANA PAULA COSTA CHAVES, Cargo: Auxiliar de Turma. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão

contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 14/07/2023.

Publicado por:  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:3F91D773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JOYCE DO NASCIMENTO, Cargo: Auxiliar de Turma. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 14/07/2023.

Publicado por:  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:E4023ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO, Cargo: Professor Polivalente. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 14/07/2023.

Publicado por:  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:8520A110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: SUELMA GALDINO DA SILVA, Cargo: Professor Polivalente. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 14/07/2023.

Publicado por:  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:F831DBEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA**

**ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: RICARDO DAVI DE ARAUJO SILVA, Cargo: Vigia. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 14/07/2023.

Publicado por:  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:F9F96FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JULIA CARINE SILVA CAMPOS DE MORAIS, Cargo: Professor de Nível Superior. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 14/07/2023.

Publicado por:  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:DF07E4BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN  
PORTARIA N.º 010, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.\***

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 3º EC nº 47/2005, em favor da servidora MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA..*

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 018/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição pela Servidora Pública Municipal, MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, portadora do RG 910.XXX, CPF 708.XXX.XXX-68, admitida no Serviço Público em 01.06.1988, no cargo de ASG, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 059, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no 76, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal n.º 38 de 30 de abril de 2014 c/c Artigo 3.º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo ente federativo, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Contracheques, Termo de Posse, CNIS, Declarações, Ficha Funcional e Ficha Financeira e demais documentos acostados nos autos do processo administrativo; CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER a MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 059, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, na função de ASG portadora da carteira de Identidade nº. 910.XXX SSP/RN e CPF/MF nº. 708.XXX.XXX-68, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrado sob o número 101.101.138-03, visto preenchidos os requisitos do Artigo 76, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 38 de 30 de abril de 2014 c/c o Artigo 3.º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, sendo esta a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, baseado no Art. 120 da LCM nº 199/1999, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, in casu *seis quinquênios*, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 134, “e” da Lei Complementar nº 199, de 22 de outubro de 1999 Estatuto dos Servidores do Município de São José do - Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente do IPREV – SJS

\*Republicada para adequação requerida na Notificação nº 001650/2023-DAE/TCE-RN

**Publicado por:**

Izabel Cristina Dantas Cirne  
**Código Identificador:**6B889A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 026/2023  
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **KLEDYERTO F. DA SILVA** (CNPJ nº 09.615.053/0001-91).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II, a Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 17 de julho de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**B0B57A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023  
DISPENSA Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN Nº 026/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
**CONTRATADA:** KLEDYERTO F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 09.615.053/0001-91); **OBJETO:** Execução dos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares; **VIGÊNCIA:** 17 de julho a 31 de dezembro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.140,00 (Dezessete mil, cento e quarenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.0008.10.301.2117 – Gestão do bloco de atenção básica; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo contratante e Kledyerto Formiga da Silva - pela contratada.

São José do Seridó/ RN, 18 de julho de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**47B3369E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
010/2023**

O Pregoeiro Oficial, informa aos interessados que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2023, que tem por objeto: registro de preço para Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção para atender à demanda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e suas unidades administrativas, conforme especificações mínimas, fica SUSPENSO para revisão, adequações e alterações pertinentes ao Termo de Referência do presente processo.

São Miguel do Gostoso/RN, em 17 de julho de 2023.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias Dos Anjos  
**Código Identificador:**322D2C09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
016/2023 (EXCLUSIVA PARA MPE)**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 31 de julho de 2023, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023, objetivando Registro de Preços para aquisição de eletroportáteis e eletrodomésticos que serão destinados ao IPTU premiado promovido pela Secretaria de Tributação do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de julho de 2023.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**B924E306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**017/2023 (EXCLUSIVA PARA MPE)**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 31 de julho de 2023, às 10h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral e vasilhames de água mineral de 20 litros, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de julho de 2023.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**1280E4F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora SANDRA CRISTINA URBANO DE ARAÚJO do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral do SUAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de julho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**5E5A6FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 006/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.590.289/0001-05, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, 1718, Tirol – Natal/RN. Representado por Ana Neri da Silva - CPF: 406.355.544-53. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na gestão dos convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, no contrato celebrado em 26 de julho de 2022, entre as partes acima mencionadas. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetivo a prorrogação do prazo de contratual, passando

a vigorar com início em 26 de julho de 2023 e término em 25 de julho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de julho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –**  
Prefeito – Contratante

e

**ANA NERI DA SILVA -**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**9D7E8325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 176, DE 18 DE JULHO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal (Art. 37, IX) e a Lei Municipal nº 981, de 27 de maio de 2019, e suas seguintes e vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para a continuação dos serviços públicos em diversas áreas e o não prejuízo de sua efetividade, eficiência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso público/processo seletivo válido e/ou vigente no Município de São Paulo do Potengi/RN;

CONSIDERANDO que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, conforme o art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal, em substituições legais, e temporárias, em razão da continuidade dos serviços públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 981/2019, e suas seguintes e vigentes, a fim de suprir a necessidade de pessoal de Órgãos e das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi/RN conforme Edital a ser publicado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN.

**Art. 2º** - O Processo Seletivo Simplificado que trata o Art. 1º deste Decreto será realizado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À

EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN vencedora do Processo Administrativo Licitatório nº 2.108/2023 - Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 3º** - O Processo Seletivo será coordenado pelo Secretário da Administração e dos Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Fica criada a Comissão Organizadora designada em Portaria, que tem a finalidade de planejar, organizar, controlar e fiscalizar as atividades pertinentes à realização do Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata este Decreto, até os prazos estabelecidos em cronograma, pelo Edital do Processo Seletivo.

**Art. 5º** - Os casos eventualmente não previstos por este Decreto serão decididos pelo Coordenador do Processo Seletivo, empresa executora do certame, em consonância com a Comissão Organizadora, no que couber.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de julho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**14E898F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 044/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 041/2023, 042/2023 e 043/2023, de 17 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de julho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**786B5AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 005/2023- CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO  
PEDRO/RN COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE**

**EDITAL Nº 005/2023**

Torna público local de prova e outras orientações referente ao Processo de escolha unificado para conselheiros tutelares.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, para o processo de escolha unificado para os membros do conselho tutelar do município de São Pedro/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSECRN, publica as orientações referentes à realização da prova objetiva de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1.1. A prova objetiva de conhecimentos específicos do ECA será aplicada no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização da prova será na **Escola Municipal Isabel Moura** de Andrade.

1.3. O portão que dá acesso ao local onde se realizará a prova será fechado impreterivelmente às 07:30h;

1.4. O candidato que chegar após as 07:30h não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do pleito.

1.5. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação pessoal com foto.

1.6. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

1.7. O candidato deverá permanecer na sala de aplicação da prova no mínimo até às 09:00h.

**2. DA PROVA:**

2.1. O envelope que contem as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo aqueles recolheras provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.6. A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.7. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indiscrição o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.8. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.9. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando a prova não terá mais acesso ao referido local.

2.11. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do

Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

São Pedro/RN 17 de julho de 2023

**JACQUELINE ALVES DA SILVA PONTES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**BE49BC6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
19585769/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 017/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 991555238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 19/07/2023 até às 08h29min do dia 01/08/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min (horário de Brasília) do dia 01/08/2023.

São Tomé/RN, 18 de julho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**6D3DCBB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, com sede na Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, TORNA PÚBLICO, que realizará **CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVA, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** Os interessados deverão que apresentar documentação para HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS, durante o período de 19 de julho de 2023 a 25 de julho de 2023, na sala da comissão permanente de licitação, na Prefeitura Municipal. A comissão de habilitação terá o prazo de 3 dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações. A seleção dos projetos será

divulgada no DOM. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na data da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do site do Município: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

São Tomé/RN, 18 de julho de 2023.

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**3DC34FFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
74862819/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 018/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SORO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 991555238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 19/07/2023 até às 08h29min do dia 04/08/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min (horário de Brasília) do dia 04/08/2023.

São Tomé/RN, 18 de julho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**1B980172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO  
AMBIENTE E TURISMO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **aquisição e instalação de equipamentos para instalação do novo abatedouro público do município de São Tomé/RN.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: [setordecotacoespmst@gmail.com](mailto:setordecotacoespmst@gmail.com). E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas comerciais serão recebidas, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a partir das 08h00min nos

dia 20/07/2023, 21/07/2023, e dia 24/07/2023, seguindo horário de expediente da Prefeitura Municipal.

As propostas serão abertas às 08h30min (horário de Brasília) do dia 25 de julho de 2023 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

Dúvidas, informações e esclarecimentos serão realizados mediante o e-mail: [setordecotaespmst@gmail.com](mailto:setordecotaespmst@gmail.com), no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 18 de julho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**53A594C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17616307-2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 87/2023

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O).....:** GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME inscrito sob o CNPJ nº 14.898.657/0001-22.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO CANTOR “GIULLIAN MONTE” PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSICAL, NO II FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA VERDE, NO DIA 22 DE JULHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/07/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de julho de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Pela/Contratante

Giullian Monte Henrique - ME

CNPJ nº 14.898.657/0001-22

**GIULLIAN MONTE HENRIQUE**

Representante da Empresa

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**8EC60842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84900087-2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 88/2023

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O).....:** JANAINÉ ERIKA DA SILVA DIAS 03067604440 inscrito sob o CNPJ nº 47.382.085/0001-83.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA TUAREG’S PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSICAL, NO II FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA VERDE, NO DIA 22 DE JULHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE DE RECURSO:** 17103210 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/07/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de julho de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Pela/Contratante

Janaine Erika da Silva Dias 03067604440

CNPJ nº 47.382.085/0001-83

**JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS**

Representante da Empresa

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**6BBCD3C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42099662-2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 89/2023  
**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ.

**CONTRATADA(O)**.....: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - ME inscrito sob o CNPJ nº 70.143.920/0001-44.

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA FERAS PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSICAL, NO II FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA VERDE, NO DIA 21 DE JULHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**VALOR TOTAL**.....: O valor deste contrato de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**FONTE DE RECURSO:** 17103210 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA**.....: A vigência deste contrato é até 31/07/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 17 de julho de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
 CNPJ nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 Pela/Contratante

Lindineide Araujo Gomes de Assis - ME  
 CNPJ nº 70.143.920/0001-44  
**LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS**  
 Representante da Empresa  
 Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**94D5AFEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81905573-2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 90/2023

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O)**.....: 46.009.696 WAGNER HENRIQUE SOARES DA SILVA inscrito sob o CNPJ nº 46.009.696/0001-18.

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA CANTORA “VÂNIA SOUSA” PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSICAL, NO II FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA VERDE, NO DIA 21 DE JULHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**VALOR TOTAL**.....: O valor deste contrato de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA**.....: A vigência deste contrato é até 31/07/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 17 de julho de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
 CNPJ nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 Pela/Contratante

46.009.696 WAGNER HENRIQUE SOARES DA SILVA  
 CNPJ nº 46.009.696/0001-18  
**WAGNER HENRIQUE SOARES DA SILVA**  
 Representante da Empresa  
 Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**38AA3998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 010/2023 (REPUBLICADO PARA ATUALIZAÇÃO DAS PARTES)**

*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE VÁRZEA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE VÁRZEA** de São Tomé-RN, legalmente

representado pela Sr. ELZO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.009.053 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 020.962.394-27, residente e domiciliado na Comunidade de Várzea - Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação, operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes na Comunidade de Várzea do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados por pessoas sob a responsabilidade da Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea, no Banco do Brasil, Agência nº 8289-9 e Conta Corrente nº 2033-8.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea., a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**Subcláusula única.** O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 18 de julho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ELZO DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da Associação

**TESTEMUNHAS:**

**Jorge César Silva Ribeiro**  
CPF: 671.377.844-53

**Valdeira Aires da Silva Oliveira**  
CPF: 671.387.574-34

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**23D662F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, com vistas à celebração de termo de parceria entre o Município de São Tomé/RN e empresas para atuarem como Administradora de Benefícios e contratação de planos de saúde ofertados por Operadoras de Planos de Saúde na modalidade “Coletivo Empresarial”, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nos termos da Resolução Normativa 515/2022 e 557/2022, objetivando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, com padrão de enfermagem ou apartamento, aos servidores públicos municipais ativos, seus dependentes, com cobertura no estado do Rio Grande do Norte, com a emissão do boleto bancário diretamente em nome do servidor público municipal e responsabilidade financeira integral da Administradora de Benefícios, **sem ônus ao Ente Municipal.**

São Tomé/RN, 18 de julho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1B4F2223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 57/2023, e autorizo a **Aquisição de aparelho Scanner Automotivo para atender a frota municipal através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, que tem como escolhida a empresa BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.366.168/0001-74, com sede no município de Belo Horizonte/MG, com o valor total de **R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 18 de julho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Aquisição de aparelho Scanner Automotivo para atender a frota municipal através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Favorecido:** BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.366.168/0001-74.

**Valor total:** R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**AÇÃO:** 1047 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 18 de julho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**6A63D60D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SERREM UTILIZADOS NAS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;** perfazendo o valor global estimado R\$ 16.090,00 (dezesesseis mil, noventa reais); Contratado: **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ 13.190.945/0001-65**  
**Contratante:**

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, totalizando o valor global de: R\$ 16.090,00 (dezesesseis mil, noventa reais).

RATIFICADO, HOMOLOGADO e AUTORIZATO POR: **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA**, em 18 de JULHO de 2023.

São Vicente/RN, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B030623A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**

PARA SERREM UTILIZADOS NAS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ 13.190.945/0001-65**, perfazendo o valor global de R\$ 16.090,00 (dezesesseis mil, noventa reais). levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 18 de julho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**52D8A05C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 002/2023 CONTRATO 20230265**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000007/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 20230265

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O Nº 08.308.470/0001-29.

**CONTRATADA(O).....:** MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/CPF (MF) SOB O N.º CNPJ 13.393.557/0001-81, ESTABELECIDADA NA RUA JOSE SOARES FILHO, 51, SALA 3, SEB. MALTEZ, CARAÚBAS-RN, CEP 59780-000.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

**ITENS:**

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/TIPO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
085095	ROTA: SITIO CARRETÃO, IPUEIRA CERCADA, TANQUINHO, PÉ DE SERRA, MIGUEL DA ROCHA, LUIZA E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. KM/DIA = 65	VAN	VIAGEM	200	R\$ 233,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 23.533,00 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** . As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023 a saber: Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 18 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de julho de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** ATELSON CLEMENTINO portador do CPF 028.XXX.XXX-75

**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS, (MAT: 1080)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8E760AD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191, DE 13 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (LEI 8.666/93).

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes membros:

Presidente – José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02  
Membro – Nathan Lúcio de Lima – CPF nº 124.456.804-09  
Membro – Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 110 de 01 de junho de 2021.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2023.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DD7DABDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192, DE 13 DE JULHO DE 2023**

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO 10.024/2019).

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os representantes a seguir para a realização de todos os pregões eletrônicos:

**PREGOEIRO:**  
José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02

**EQUIPE DE APOIO:**  
Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10  
Nathan Lúcio de Lima – CPF nº 124.456.804-09

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 112 de 01 de junho de 2021.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2023.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D67F7D34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181-D/2023-GP, DE 04 DE JULHO DE 2023**

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/4 (um quarto) de diária e uma integral a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo Amarante/RN, para Comparecer a empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos do interesse do Município de São Vicente, no dia 05 de julho de 2023, no valor de 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de julho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**91530F6F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 205/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000287	IRANI MANOEL DE MARIA	02/04/2022 A 01/04/2023	03/07/2023 A 01/08/2023

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001106	MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS	10/06/2022 A 09/06/2023	03/07/2023 A 01/08/2023

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de junho de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2B8238CD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA.

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o Informativo nº 001/2023 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (CONSEC) resolve

RETIFICAR O EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo), das 8 às 12 horas.	23/07/2023	A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
---	------------	--

#### LEIA-SE:

HORÁRIO DA PROVA	Das 8 às 11 horas. Escola Municipal Professor Francisco Ernesto Cunha – EMPROFEC.
------------------	--

A retificação visa estabelecer o cumprimento conforme sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 17 de julho de 2023.

**MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**7371CD4C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH PORTARIA Nº 078 DE 14 DE JULHO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 078 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **LIDIANA ROCHA NUNES**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde e

Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Goiânia/GO durante o período de 15 a 20 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar do Congresso Nacional do **CONASEMS** conforme programação anexa.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 14 de julho de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**E61AB216

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH PORTARIA Nº 079 DE 14 DE JULHO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 079 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **ALDA LOURENÇO DE MORAIS**, ocupante do Cargo Contratado de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Goiânia/GO durante o período de 15 a 20 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar do Congresso Nacional do **CONASEMS** conforme programação anexa.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 14 de julho de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**5BD504FA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 096/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Alcione Maria da Silva**, CPF: 037.697.974-77, para o cargo de Subcoordenadora, lotada no secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de Julho de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**C124303F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**017/2023 - SRP PROCESSO N.º 327.031/2023**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

**FONTE DE RECURSO.**

Recursos Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - ERO LOCACOES LTDA - CNPJ: 18.072.156/0001-43, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 1, totalizando o valor de R\$ 114.960,00 (cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 18 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**823A6064

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023.**  
**PROCESSO: N.º 612.015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**016/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina Comum e/ou Aditivada, diesel S10 e Comum), assinatura da ata 17.07.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

A M HONORATO SOBRINHO

CNPJ: 14.757.204/0001-86

END.: RUA VEREADOR JOAO BATISTA SOARES, 234, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000

REPRESENTANTE: ALLAN MARKELY HONORATO SOBRINHO CPF: 029.624.374-43

E-MAIL: allan.markely@yahoo.com.br, allanmarkely@hotmail.com

TEL.: (84) 98749-6227 / 3293-0258

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	DESCONTO OFERTADO (%)
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	150.000	LITROS	4,21%
3	DIESEL COMUM.	PETROBRAS	100.000	LITROS	5%

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Allan Markely Honorato Sobrinho - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**417B2EB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023.**  
**PROCESSO: N.º 612.015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**016/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina Comum e/ou Aditivada, diesel S10 e Comum), assinatura da ata 17.07.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: PARELHAS GAS LTDA

CNPJ: 24.206.617/0038-18

END.: AVENIDA THEODORICO BEZERRA - S/N - CENTRO - SERRA CAIADA - RN, CEP: 59.245-000

REPRESENTANTE: RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA CPF: 047.527.974-37

E-MAIL: postolais27@parelhasgas.com.br, rodrigo@parelhasgas.com.br TEL.: (84) 4008-0523 / 3344-9700

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	DESCONTO OFERTADO (%)
1	ETANOL HIDRATADO	BR	20.000	LITROS	1,45%
3	DIESEL S10	BR	150.000	LITROS	4,20%

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rodrigo Augusto de Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**BA2855F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2023 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 – SRP – PROCESSO N.º**  
**915.015/2021.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ N.º 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 09.337.018/0001-58.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 172.540,21 (cento e setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e vinte e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ. adm. Do fundo munic. de saúde;

2109 – Programa de atenção básica – pab fixo

1992-manut. Ações estratégicas-saude bucal

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Elemento Despesa: 339030 – material de consumo;  
**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 06 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**027C3B7F

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 915.015/2021.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 606,06 (seiscentos e seis reais e seis centavos).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ. adm. Do fundo munic. de saúde;

2109 – Programa de atenção básica – pab fixo

1992-manut. Ações estratégicas-saude bucal

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Elemento Despesa: 339030 – material de consumo;

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**7073BCFE

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 332/2023 – GP, DE 18 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 43/2023 expedido pela Diretoria do Hospital e Maternidade Dona Teca, solicitando exclusão de gratificação de servidor;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** a portaria n.º 088/2013, de 25 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/07/2013, Edição 0954, a qual concede ao Sr. **JILVALDO LUIZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 51191, uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

**Art. 3º.** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**B2A37FA9

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 333/2023– GP, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Memorando nº 1450/2023 – emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando gratificação de servidor por serviços de natureza extraordinária;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Sr. **ADÃO PAULINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 50863, inscrito no CPF nº 849.xxx.xxx-34 e portador do RG nº 001.xxx.797/ITEP/RN, servidor efetivo, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal Saúde, deste município, uma gratificação mensal no percentual de 50% (cinquenta por cento) no valor do salário do base, conforme Lei Municipal nº 855/2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 18 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**E630892F

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 334/2023– GP, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Memorando nº 145/2023 – emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando gratificação de servidor por serviços de natureza extraordinária;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ MARCOS BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 50075, inscrito no CPF nº 791.xxx.xxx-87 e portador do RG nº 001.xxx.676/ITEP/RN, servidor efetivo, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal Saúde, deste Município, uma gratificação mensal no percentual de 50% (cinquenta por cento) no valor do salário do base, conforme Lei Municipal nº 855/2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 18 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**917EA866

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JULGAMENTO DE RECURSO Nº 001/2023 PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2023.**

<b>JULGAMENTO DE RECURSO Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2023.</b>	
<b>CANDIDATO:</b>	Ana karoline Santos Medeiros
<b>RAZÕES DE RECURSO:</b>	Foi desclassificada, por não ter apresentado declaração do período que está cursando.
<b>JULGAMENTO:</b>	Analisando o processo, a comissão verificou que a estudante não atende ao constante no edital, a saber: nos itens 8.1.1. <b>Primeira fase:</b> Conferência, análise e comprovação dos documentos pessoais, comprovante e declaração de vínculo no curso correspondente. O documento comprobatório indica que o curso inicia no dia 03/08/2023 o primeiro período. Desse modo, a comissão emitiu <b>parecer indeferido.</b>
<b>COMISSÃO JULGADORA:</b>	Maria Arlete do Nascimento da Silva, Lucilene Patricia Leite da Silva Santos, Josenilson Freire Gama, Maria Aparecida de Oliveira Costa Sobrinho e Rafael Augusto Elias de Lira.
<b>DATA DE JULGAMENTO:</b>	18/07/2023.

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**A0113EBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2022 – SRP –**  
**PROCESSO Nº. 315.003/2022**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por este termo, CONVOCA a empresa EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.853.693/0001-78, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 023/2022.

Serra Caiada/RN, 18 de julho de 2023.

**BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**7828555D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2022 – SRP –**  
**PROCESSO Nº. 315.003/2022**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por este termo, CONVOCA a empresa JOAO MARIA SOARES JUNIOR ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.307.126/0001-77, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 023/2022.

Serra Caiada/RN, 18 de julho de 2023.

**BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**E6338D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2022 – SRP –**  
**PROCESSO Nº. 315.003/2022**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por este termo, CONVOCA a empresa RBM ESPORTES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.819.743/0001-26, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 023/2022.

Serra Caiada/RN, 18 de julho de 2023.

**BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**595E1A54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.132/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE DAYMOM ESTEVAM 08422083485** para a Serviço de apoio organizacional, monitoramento operacional e fiscalização no evento denominado FEQUAJU - festival de quadrilhas juninas de Serra do Mel-RN edição 2023, visando atender às necessidades dos eventos que serão realizados dentro do calendário cultural no município de serra do mel no ano em curso, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo., no valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2023

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**9312511F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.117/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV) E MONITORAMENTO, PARA O EVENTO DO FEQUAJU REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Serra do Mel, no valor global de R\$ 17.140,00 (dezesete mil, cento e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**74AA2474**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/2023****PORTARIA Nº 011, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

EXONERAR O(A) Sr(a) MAYARA VIEIRA DA SILVA do cargo, DIRETORA DE UNIDADE III e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) Sr(a) MAYARA VIEIRA DA SILVA do cargo DIRETORA DE UNIDADE III, com função em Posto de Saúde, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho, revogando-se as disposições do contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**FAAF8798**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 216/2023****PORTARIA Nº 216, DE 18 DE JULHO 2023.**

NOMEAR O(A) Sr(a) MARIA SELMA SOARES SANTANA no cargo, ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) MARIA SELMA SOARES SANTANA no cargo, ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**D4A0A6F4**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 217/2023****PORTARIA Nº 217, DE 18 DE JULHO 2023.**

REVOGAR O(A) servidor JORGE SOARES DE LIMA do exercício de função gratificada de ASSISTENTE TÉCNICO DE AGENTES DE SAÚDE POR POLO (FG7) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGA** O(A) servidor JORGE SOARES DE LIMA do exercício de função gratificada, ASSISTENTE TÉCNICO DE AGENTES DE SAÚDE POR POLO (FG7) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**D530AAF6**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 218/2023****PORTARIA Nº 218, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

DESIGNA O(A) servidor MARIA APARECIDA DE LIMA GURGEL para o exercício de função gratificada de ASSISTENTE TÉCNICO DE AGENTES DE SAÚDE POR POLO (FG7) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNA** O(A) servidor MARIA APARECIDA DE LIMA GURGEL para o exercício de função gratificada, ASSISTENTE TÉCNICO DE AGENTES DE SAÚDE POR POLO (FG7) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de julho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**0E49134E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 159/2023**

**DECRETO Nº 159, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 21 de julho considerando as festividades do FEQUAJU nos dias 20,21,22 e 23 de julho necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regimes de plantões e as escolas municipais.

**Art. 2º** - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 18 de Julho de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**66777694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2307180001 TERMO DE DISPENSA Nº 020/2023**

Interessado: **Gabinete Civil**

Assunto: **Contratação direta dos serviços de certificação digital para o Gabinete Civil – tipo e-CPF A1.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CERTIFICADOS PONTO COM CERTIFICADORA DIGITAL LTDA – CNPJ nº 20.781.710/0001-03**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 143,65** (cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), com a entrega dos produtos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de certificação digital para o Gabinete Civil – tipo e-CPF A1**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Gabinete Civil**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de julho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1637E7DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ORDEM COMPRA DISPENSA Nº 020/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2307180001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CERTIFICADOS PONTO COM CERTIFICADORA DIGITAL LTDA – CNPJ nº 20.781.710/0001-03; OBJETO: Execução dos serviços de certificação digital para o Gabinete Civil – tipo e-CPF A1; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 143,65 (cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: 04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de julho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9ED824CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 325/2023**

**PORTARIA Nº: 325/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal - RN	16 de julho de 2023	150,00		150,00
	(X) Diárias com Pernoite				
	( ) Diárias sem Pernoite				
		TOTAL			RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 16 de julho de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**0807F59D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 326/2023****PORTARIA Nº: 326/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal - RN	16 de julho de 2023	150,00		150,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					RS 150,00
TOTAL					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 16 de julho de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**A6911699**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 327/2023****PORTARIA Nº: 327/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal - RN	18 de julho de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					RS 75,00
TOTAL					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 18 de julho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**D83350E9**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 328/2023****PORTARIA Nº: 328/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Fortaleza - CE	18 de julho de 2023	200,00		100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					RS 100,00
TOTAL					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Fortaleza - CE, no dia 18 de julho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**5C4DE4B1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 329/2023****PORTARIA Nº: 329/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	18 de julho de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 18 de julho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**62082F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 039, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de VALDECIR CONSTANTINO DE SOUZA, para o cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, VALDECIR CONSTANTINO DE SOUZA, brasileiro, portador do RG: 002.266.585 SSP/RN, CPF nº 311.846.378-30, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SMTIC.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de julho de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**F31C875E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2023.**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00063/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SURPRIR A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 18 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**EDE98A08

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00063/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00063/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SURPRIR A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA- R\$ 17.071,00 (dezesete mil e setenta e hum reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de julho de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**3DCA8795

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00064/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00064/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DESTINADOS AOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 18 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**C7F9C781

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00064/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00064/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DESTINADOS AOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA- R\$ 17.033,00 (dezesete mil e trinta e três reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de julho de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**EB232565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 140701/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – (PACS) para realizar o gerenciamento das imagens diagnósticas e laudos para atender as necessidades do serviço de Raio-x do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo-RN.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 140701/2023

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

**CONTRATADA(O):** AUDO TECNOLOGIA E SAUDE LTDA 21.584.590/0001-17

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.800,00

**VIGÊNCIA:** 14/07/2023 a 31/12/2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 622 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A5925BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE16/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE16/2023**

O Ordenador de Despesasda(o)Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº1322/2023, Objeto:Contratação de Empresa especializada para a elaboração do Atlas Escolar Municipal e sua distribuição para os alunos da rede municipal de ensino do município de Sítio Novo/RN,que trata da contratação da empresa:C & A ALFA COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 09.542.209/0001-51, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN,18 de julho de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**66B3D344

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho **RATIFICAR** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação direta de empresa JOSÉ N DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) de nº 19.850.859/0001-18, detentora de exclusividade na produção musical da banda “KAMARGUINHO MENDES”, “CAVALO DE AÇO”, F J DE MOURA PRODUCOES LIMITADA inscrita no CNPJ (MF) de nº 32.447.721/0001-30, detentora de

exclusividade na produção musical da banda “FORRÓ XEGADO”, ESTRELA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ (MF) de nº 24.388.404/0001-62, detentora de exclusividade na produção musical da banda “RAFINHA RAPAZIADA”, GRUPO STARK TERCEIRIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ (MF) de nº 25.385.439/0001-00, detentora de exclusividade na produção musical da banda “BANDA PJOTTA E DIÓ VAQUEIRO”, JMJ PRODUÇÕES MUNICIPAIS LTDA inscrita no CNPJ (MF) de nº 19.850.859/0001-18, detentora de exclusividade na produção musical da banda “ZÉ SANFONEIRO & ZÉ FILHO” para apresentação em local Público, nos dias 28, 29 e 30 de Julho de 2023, alusiva a II GASTROFEST da Tapuia Edição de Inverno no Município de Sítio Novo/RN, nos termos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Sítio Novo/RN, em 18 de Julho de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**CBC7A015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE17/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE17/2023**

O Ordenador de Despesasda(o)Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº1323/2023, Objeto:Pagamento da taxa de inscrição do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação,que trata da contratação da empresa:UNIÃO DOS DIGIRENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 03.604.410/0001-30, vem**RATIFICAR**a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN,18 de julho de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**E75E674B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE15/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE15/2023**

O Ordenador de Despesasda(o)Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº1321/2023, Objeto:PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DO 23º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS - NORDESTE (COEGEMAS/BA) QUE SERÁ REALIZADO DE 14 À 16 DE AGOSTO DE 2023 EM SALVADOR/BA.,que trata da contratação da empresa:SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 23.234.815/0001-30 vem**RATIFICAR**a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 18 de julho de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**A7A40533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2º TERMO  
ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2º TERMO  
ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: Empresa ALEXANDRE J. DA ROSA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.364.312/0001-80.

OBJETO: Prorrogar até o dia 08/08/2024, o prazo para Prestação de Serviços de Fisioterapia em Neuro-reabilitação Motora, conforme Contrato celebrado em 09/08/2021, oriundo da Processo Licitatório de nº 18/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 09.08.2021, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 18 de julho de 2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal. Alexandre Jardim da Rosa/Contratado

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**10BA2E67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079A, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

*Designa servidor para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, durante o impedimento legal por férias do atual Fiscal de Contrato, designado pela Portaria nº 052/2021-PMT.*

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora, **ILKARLA MAGDA SOARES GOMES**, inscrita no CPF/MF nº 036.857.554-39, a partir de 03/07/2023 à 01/08/2023, para, sem prejuízo de suas atribuições, desempenhar a função de Fiscal de Contrato da SEMTHAS, enquanto perdurar o afastamento legal do titular, o servidor Albidenis Carlos Vieira da Silva, que estará em gozo de suas férias regulamentares.

**Art. 2º.** Conceder a servidora gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, na estrutura administrativa da Prefeitura.

**Art. 3º.** Determinar o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos deste município, para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 03 de julho de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**2F9A4EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 308 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 308/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o senhor **VALTER BUENO ARRUDA**, portador do CPF/MF 035.030.368-14, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE PROCESSO CONTABIL.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**6152B85B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 309 - NOMEAR**

**PORTARIA Nº 309/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **VALTER BUENO ARRUDA**, portador do CPF/MF 035.030.368-14, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – ASSESSOR N2**, vinculado ao Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**0E1F37B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLOGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto de aquisição de material de limpeza em geral.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentaria	Empenho nº	Valor RS
Comercial Dumnas LTDA EPP	17.320.267/0001-69	Secretaria Mun. de Saúde	601018/2023	6.673,39

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade em manter a limpeza e higiene dos setores públicos da administração, em especial, as unidades básicas de saúde do município de Tangará/RN, que atende grande número de usuários.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**RICARDO ANDERSON DA CRUZ**

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**2D8DBDF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLOGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto de Aquisição de Material de Construção em geral.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentaria	Empenho(s) nº	Valor R\$
L A Material de Construção LTDA	16.776.845/0001-03	Sec. Mun. Obras e Infraestrutura	316001/2023	3.815,00
			223002/2023	4.964,50
			224001/2023	3.908,00
		Sec. Mun. de Saúde	116003/2023	6.702,70

Os pagamentos dos empenhos do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de adquirir materiais de construções em geral para a manutenção, recuperação e/ou conservação de prédios públicos, onde resultará o bom funcionamento dos setores essenciais da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 18 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**RICARDO ANDERSON DA CRUZ**

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**AED1ABAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPÕE SOBRE O ART. 153 DA LEI MUNICIPAL 068/2001,  
DO PISO SALARIAL DOS ACS E ACA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Lei nº308, de 17 de julho de 2023.**

Dispõe sobre o Art. 153 da Lei Municipal 068/2001, do Piso Salarial dos ACS e ACA e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de nº 068, de 28 de setembro de 2001 e no inciso V, do Art. 40, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006; no Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º- D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias e nas Portarias GM/SM nº 3.317/2020 e 2.109, de 30 de junho de 2022,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a implantação das disposições do Art. 153, da Lei Municipal 068, de 28 de setembro de 2001, nos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, do nosso Município.

**Art. 2º** com base nas disposições Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde de nº 2.109, de 30 de junho de 2022, fica concedido o Piso de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE, estabelecido pela.

**Art. 3º** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, excepcionalmente, passam a perceber seus vencimentos com base no piso nacional, por força da Lei Federal de nº 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pelas Leis Federais 13.595/2018 e 13.708/2018 e de conformidade com as disposições em vigor.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do repasse do Ministério da Saúde, Plano Orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigorando a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**COF03D13

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº092/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) JESSICA EMANUELA DA COSTA SILVA, CPF Nº 312.088.514-20, 750441 SSP/RN, Matrícula 419;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 - Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº054/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) JESSICA EMANUELA DA COSTA SILVA, CPF Nº 312.088.514-20, 750441 SSP/RN, Matrícula 419, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) JESSICA EMANUELA DA COSTA SILVA, CPF Nº 312.088.514-20, 750441 SSP/RN, Matrícula 419, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 03/01/2018 a 03/01/2023, com gozo no período de 03 meses a partir de 19/07/2023 a 19/10/2023 com retorno em 20/10/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 18 de Julho de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Iran Pinto

**Código Identificador:EE9CD2C8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO  
PORTARIA Nº 001/2023 – SMASDC.**

*Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.*

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – SMASDC CNPJ: 14.697.706/0001-69, do município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Portaria nº 009/2021;

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, diagnóstico habitacional, Relatório de Gestão e Análise à estrutura do Conselho Gestor e Fundo Municipal de Habitação, conforme previsto na Lei nº. 11.124 e Resoluções nº. 2 e 7 do Conselho gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, para adesão ao sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**JOSE ERINALDO DA SILVA**, Matrícula nº 109, – Presidente;  
**ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 95 – Membro;  
**MARIA LUCIANA DASILVATAVARES**, Matrícula nº 2240 – Membro.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de julho de 2023.

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:4CA20E14**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 518/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 518/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 338/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº 016.691.984-56, Matrícula: 2133/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **09 de Julho de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **15:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**42191BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 519/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 519/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 338/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **12 de Julho de 2023**, saindo as **12:30** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**DC04BB0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 520/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 520/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 339/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **07 de Julho de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **20:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**9BFFBF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 521/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 521/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 339/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **10 de Julho de 2023**, saindo as **18:30** e retornando as **03:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**2414EDD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 522/2023 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 522/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 340/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor (a) **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, CPF: 913.128.764-68. Matrícula: 44/1, como Coordenadora Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **126ª reunião ordinária da CIR da 4ª região de saúde**, no dia **04 de Julho de 2023**, a qual ocorreu em **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **18 de Julho de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**8E7FF416**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**3/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 103159/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL**, com abertura marcada para o dia 02 de agosto de 2023 (quarta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 19/07/2023, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228,

ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 19 de julho de 2023.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**897637A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Pelo presente Termo, o Município de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Chamada Pública nº 002/2023, realizada através do Processo Administrativo nº 048/2023, que tem como o objeto a aquisição de gêneros alimentícios da chamada pública da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo foi em toda sua tramitação, conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Chamada Pública nº 002/2023 e ADJUDICO aos proponentes, conforme segue: ANTONIO COSTA DE LIMA- CPF: 876.440.614-8, nos itens: 2, 3, 15, 17, 18, 20, 21; totalizando o valor de R\$ 22.311,08 (vinte e dois mil, trezentos e onze reais e oito centavos), COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL- CNPJ: 41.888.196/0001-80, nos itens: 1, 2, 3, 9, 15, 16, 20; totalizando o valor de R\$ 50.746,53 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), OLAVO MARINHO MATOS- CPF: 970.159.384-72, nos itens: 2, 3, 10, 15, 17, 18, 20, 21; totalizando o valor de R\$ 22.942,08 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos) e TIAGO RODRIGUES DA SILVA- CPF: 084.250.894-50, nos itens: 2, 3, 15, 17, 18, 20, 21, 23; totalizando o valor de R\$ 22.406,08 (vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos).

Tibau do Sul/RN, em 18 de julho de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**3DF24B90**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 040/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 (Três) diárias, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sr. Valdenício José da Costa, matrícula nº 0029211, Prefeito Municipal, lotado na Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada

no dia 18/07/2023, com retorno no 20/07/2023, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2023.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**A7BB80E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –  
PROCESSO/MTB/RN Nº 722.218/2022 – TOMADA DE PREÇOS  
Nº 002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: Empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de assinatura deste documento (24/03/2023), com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 24 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**8708DC13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio do Setor de Licitações, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da lei federal n.º 14.133/2021, que se disponha a prestar serviços de **Contratação de empresa especializada em serviço de comunicação social e marketing digital, constando geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais** para atender as necessidades e demandas da Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Licitação, Contratos e Compras, para o que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajoso o menor preço e experiência profissional em prestar serviços semelhantes com o objeto desta contratação. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 19/07/2023 até o dia 27/07/2023, o documento sobre as condições para a contratação poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [licitatimbaubadosbatistas@gmail.com](mailto:licitatimbaubadosbatistas@gmail.com) ou na sala de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário das 8h às 12h horas. Os documentos relativos a habilitação serão recebidos através do citado e-mail ou entregues no referido órgão.

Timbaúba dos Batistas-RN, 18 de julho de 2023.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**EA72D362

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –  
PROCESSO/MTB/RN Nº 902.116/2022 – TOMADA DE  
PREÇOS N.º 003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: Empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de assinatura deste documento (13/04/2023), com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022. Base legal: Lei nº 8.666/1993. Timbaúba dos Batistas- RN, 13 de abril de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**11A9ADEE

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital n.º 001/2021;

**TORNA PÚBLICA** a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 19 (dezenove) de julho de 2023, das 8h às 13h**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
 Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
 Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
 Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
 Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);  
 Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de julho de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**ANEXO ÚNICO**

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**PROFESSOR POLIVALENTE**

1 – ANA CARLA GARCIA SERAFIM DA SILVA

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

1 – FRANCISCO EMANUEL DE MEDEIROS BRITO

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de julho de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**FA4B67FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
 AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
 DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA DOS  
 LICITANTES HABILITADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
 06/2023**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
 DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA DOS  
 LICITANTES HABILITADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
 06/2023**

**OBJETO: SELEÇÃO/CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DAS VAGAS REMANESCENTES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE INTERESSE TURÍSTICO POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO BUGGY, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, COMO MEIO DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA POPULAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME O EDITAL RESPECTIVO E SEUS ANEXOS**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados que as propostas dos licitantes **01 – JOSÉ JERONILDES FERREIRA DE LIMA, CPF: 303.956.234-72, 02 – JOSEMAR DA ROCHA CARVALHO, CPF: 010.330.204-27, 03 – ANANIAS MELO DO NASCIMENTO, CPF: 032.923.084-02, 04 – ANSELMO BARROS DO NASCIMENTO, CPF: 035.675.644-04, 05 – ADONIAS BARROS DO NASCIMENTO, CPF: 011.572.654-30, 06 – ALESSANDRO SOARES MOURA DO MONTE, CPF: 048.802.164-29** foram consideradas válidas e estão aptas a produzirem seus efeitos no que tange a outorga da permissão para explorar o serviço de transporte municipal de passageiros de interesse turístico por meio de veículo do tipo buggy, no Município de Touros/RN. Por conseguinte, deixo de consignar data para cumprimento do Anexo V, do Edital, tendo em vista que restaram 2 (duas) vagas para preenchimento, nos termos do item 12.12, do ato convocatório. Outrossim, informo que os licitantes renunciaram expressamente o direito previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de proposta técnica, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: [cpltourosrn@gmail.com](mailto:cpltourosrn@gmail.com). Os autos seguirão para homologação e adjudicação do gestor municipal, para posterior celebração do Termo de Permissão consoante minuta constante no processo.

Touros/RN, 18 de julho de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
 Presidente Da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**  
 Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**7C604B28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
 AVISO DE REAPRAZAMENTO DA SESSÃO INAUGURAL  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DA SESSÃO INAUGURAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023**

O Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público a quem interessar que a sessão inaugural da Chamada Pública nº 07/2023, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil com objetivo de promover serviços de saúde para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração para Execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco no programa previne brasil, em consonância com os blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da secretaria municipal de saúde, elencadas no ANEXO I e II deste Edital, foi **reaprazada para o dia 01 de agosto de 2023, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Touros/RN, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN, a fim de que seja respeitado o prazo previsto no art. 26, da Lei nº 13.019/2014. Outrossim, também fica reaprazado o prazo para apresentar a documentação cujo término coincidirá com a data e horário de início da sessão inaugural.

Touros/RN, em 18 de julho de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
 Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**30227008

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 DECISÃO****PROCESSO LICITATÓRIO nº 1.069/2023  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023****DECISÃO****OBJETO: contratação de empresa PARA REALIZAR REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL do município de Touros/RN.**

Considerando os fatos e fundamentos apresentados pelos recorrentes e o teor constante na informação prestada pelo Presidente da CPL e Membros, assim como, a análise e conclusão ofertada no mesmo documento, ACOLHO, por seus próprios fundamentos o teor da informação, os quais adoto como razão de decidir. Pelo exposto, e consoante as razões técnicas apresentadas, as quais tomo como fundamento da presente decisão, julgo INdeferido no todo o recurso da empresa CONCREENG LTDA, CNPJ: 15.804.769/0001-30, permanecendo sem alteração de resultado, determina-se, portanto, a publicação do resultado do julgamento da licitação, ao tempo em que determino o curso regular do processo.

**PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – FEMURN e no Diário Oficial do Município de Touros.**

Cumpra-se e dê-se prosseguimento ao procedimento.

Touros/RN, 13 de julho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:70CA25AE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
003/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023****OBJETO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITALATO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **reforma e revitalização do campo de futebol do município de touros/rn, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico e demais documentos anexos a este edital**, que consagrou vencedor a empresa:

**01 – AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99**

Touros/RN, 18 de julho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:123A1F0D****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
003/2023****ATO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023****OBJETO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **reforma e revitalização do Campo de Futebol do Município de Touros/RN, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico e demais documentos anexos a este edital**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

**01 – AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99**

Touros/RN, 18 de julho de 2023.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:8904EC5C****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N. 790 DE 14 DE JULHO DE 2023.****LEI MUNICIPAL N. 790 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

Atualiza a Lei Municipal nº 423/2010, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e o conselho gestor do FMHIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e o Conselho Gestor do FMHIS serão regulamentados pela presente lei.

**CAPÍTULO I  
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**Seção I  
Objetivos e Fontes

Art. 2º. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º. O FMHIS é constituído por:

I – Dotações do Orçamento Geral do Estado ou Município, classificadas na função de habitação;

II – Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III – Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e

VI – Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

## Seção II Do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 4º. O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

I – 1 (Um) Membro da Secretaria de Assistência Social;

II – 1 (Um) Membro da Secretaria de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

III – 1 (Um) Membro da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;

IV – 1 (Um) Membros do Fórum das Associações Rurais;

V – 1 (Um) Membro da Pastoral da Família da Igreja Católica;

VI – 1 (Um) Membro do Departamento da Família da Igreja Assembleia de Deus;

§ 1º O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS.

§ 2º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, mandato de 2 um ano, permitida única recondução por igual período.

§ 3º O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

## Seção III Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 6º. As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Parágrafo Único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

## Seção IV Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 7º. Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – Deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI – Aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados.

Art. 10. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, notadamente Lei Municipal nº 423, de 23 de março de 2010.

Upanema (RN), 14 de Julho de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D60A4C70

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

**Tomada de Preços n.º 002/2023**

**PROCESSO N.º 1202/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Homologo e Adjudico** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preços n.º 002/2023, tendo como objeto a “*Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Ronaldo Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/RN*”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

H R DE SOUZA CONSTRUCOES, CNPJ: 08.250.245/0001-89, saiu vencedora no item: 0032594; Totalizando o valor global de R\$ 58.301,18 (cinquenta e oito mil, trezentos e um reais e dezoito centavos).

Upanema/RN, 18 de Julho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**8E722ED4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

**Tomada de Preços n.º 003/2023**

**PROCESSO N.º 1204/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Homologo e Adjudico** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preços n.º 003/2023, tendo como objeto a “*Contratação de empresa especializada em serviços de Construção Civil, para a construção da Casa do Autista do Município de Upanema, localizado na Rua Antônio Carlos de Carvalho, Bairro Pegas – Upanema/RN*”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63, saiu vencedora no item: 0032417; Totalizando o valor global de R\$ 354.085,69 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Upanema/RN, 18 de Julho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**515B68FA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 025/2023 – Processo n.º 1901/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de atração artística musical Edyr Vaqueiro, através da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, para apresentação de show cultural dia 09/09/2023, na II EXPOSIÇÃO Agropecuária de Upanema/RN – EXPONEMA, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema. EMPRESÁRIO EXCLUSIVO: IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30 ENDEREÇO: RUA TABELIÃO MANOEL PROCOPIO, 0015, LAGOA NOVA, NATAL/RN.**

**VALOR: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 18 de Julho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**56FC322F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 026/2023 – Processo n.º 1902/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação da banda Forró dos 3, através da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, para apresentação de show cultural dia 08/09/2023, na II EXPOSIÇÃO Agropecuária de Upanema/RN – EXPONEMA, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.**

**EMPRESÁRIO EXCLUSIVO: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00**

**ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 43, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN.**

**VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 18 de Julho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**1C04E0C8

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0279/2023**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0279/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA**, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA RONALDO BEZERRA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CONTRATO Nº 067/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: H R DE SOUZA CONSTRUCOES, CNPJ: 08.250.245/0001-89  
Processo nº 1202/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Ronaldo Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/RN.  
VALOR: R\$ 58.301,18 (cinquenta e oito mil, trezentos e um reais e dezoito centavos).

Upanema/RN, 18 de Julho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A3F4FAE2

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0280/2023**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0280/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA**

**FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA**, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DO AUTISTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO, BAIRRO PEGAS – UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CONTRATO Nº 068/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63  
Processo nº 1204/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Construção Civil, para a construção da Casa do Autista do Município de Upanema, localizado na Rua Antônio Carlos de Carvalho, Bairro Pegas – Upanema/RN.  
VALOR: R\$ 354.085,69 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Upanema/RN, 18 de Julho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**11B8E2B2

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N. 791 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL N. 791 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, como órgão de assessoramento ao Poder Público Municipal, no implemento da política habitacional do Município.

Parágrafo Único. O CMHIS fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Compete ao CMHIS:

I – Elaborar as diretrizes e definir a Política Municipal de Habitação de interesse social, traçando estratégias e instrumentos, bem como, as prioridades para erradicar o déficit habitacional do Município;

II – Auxiliar a elaboração dos programas municipais de habitações e analisar a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS;

III – Definir critérios para a inclusão das famílias de baixa renda nos programas habitacionais;

IV – Promover curso de qualificação e capacitação na área de políticas públicas urbanas para os conselheiros;

V – Estimular o desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência, voltados à melhoria da qualidade e à redução de custos das unidades habitacionais;

VI – Elaborar o seu Regimento Interno;

VII – Apoiar políticas de incentivo a associações e cooperativas habitacionais do Município, sem fins lucrativos;

VIII – Discutir e apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de baixa renda.

IX – Aprovar o Plano Municipal de Habitação.

Art. 3º. Nos programas habitacionais executados em conjunto com a União ou o Estado, ou por delegação destes, assim como no caso de recursos financeiros Federais ou Estaduais.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social tem sua composição com representação Governamental e Sociedade Civil.

§ 1º Os representantes e respectivos suplentes das entidades componentes do CMHIS serão indicados por suas respectivas entidades e, posteriormente, nomeados por Portaria.

§ 2º Os representantes e respectivos suplentes do Governo Municipal serão de livre escolha do Executivo Municipal.

§ 3º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

§ 4º O mandato dos conselheiros componentes do CMHIS será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma única vez por igual período.

§ 5º As decisões do CMHIS serão consubstanciadas em resoluções com quórum de 50% mais um dos conselheiros presentes na reunião.

§ 6º A Presidência, Vice- presidência e o Secretário do CMHIS serão eleitos pelos membros presentes na reunião.

§ 7º O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo ao CMHIS, nas mesmas condições dos demais Conselhos Municipais.

§ 8º Os membros do CMHIS, após a posse, deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado por Decreto Municipal.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social terá a seguinte composição:

I – 1 (Um) Membro da Secretaria de Assistência Social;

II – 1 (Um) Membro da Secretaria de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

III – 1 (Um) Membro da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;

IV – 1 (Um) Membros do Fórum das Associações Rurais;

V – 1 (Um) Membro da Pastoral da Família da Igreja Católica;

VI – 1 (Um) Membro do Departamento da Família da Igreja Assembleia de Deus;

CAPÍTULO II  
DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA.

Art. 6º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 2 (dois) anos, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiro governamental e não-governamental.

§ 1º O Presidente e o Vice Presidente poderão ser reconduzidos para dois mandatos consecutivos.

§ 2º O Secretário(a) será escolhido e eleito dentre os membros titulares.

§ 3º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, pelo Secretário(a).

Art. 7º. Ao Presidente compete:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;

III – Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação; assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

IV – Submeter à apreciação dos conselheiros relatório anual do Conselho;

V – Delegar competências;

VI – Decidir as questões de ordem; representar o Conselho em todas as reuniões, ou fazer-se representar quando necessário; em juízo ou fora dele;

VII – Determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

VIII – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

IX – Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes.

Art. 8º. Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir o Presidente em seu impedimento;

II – Acompanhar as atividades do Secretário(a);

III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV – Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

Art. 9º. Ao Secretário Geral compete:

I – Substituir o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS em seus impedimentos ou ausências;

II – Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS no cumprimento de suas atribuições;

III – Colaborar com os trabalhos da Secretária Executiva do CMHIS;

IV – Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela plenária.

Art. 10. O CMHIS fica responsável pela gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados.

Art. 12. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Upanema (RN), 14 de Julho de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D904D776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: H R DE SOUZA CONSTRUÇOES, CNPJ:  
08.250.245/0001-89

Processo nº 1202/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Ronaldo Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 58.301,18 (cinquenta e oito mil, trezentos e um reais e dezoito centavos).

**Unidade Orçamentária:**

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO**

17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 18/07/2023 a 29/12/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado pela Contratante

**H R DE SOUZA CONSTRUÇOES,**

CNPJ: 08.250.245/0001-89

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**9E75B3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63

Processo nº 1204/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Construção Civil, para a construção da Casa do Autista do Município de Upanema, localizado na Rua Antônio Carlos de Carvalho, Bairro Pegas – Upanema/RN.

VALOR: R\$ 354.085,69 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

1052 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO**

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Vigência: 18/07/2023 a 29/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA,

CNPJ: 23.768.809/0001-63

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**85ED0A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL E MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

**Processo n.º 1901/2023**

**Objeto:** Contratação de atração artística musical Edyr Vaqueiro, através da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, para apresentação de show cultural dia 09/09/2023, na II EXPOSIÇÃO Agropecuária de Upanema/RN – EXPONEMA, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração artística musical Edyr Vaqueiro, através da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, para apresentação de show cultural dia 09/09/2023, na II EXPOSIÇÃO Agropecuária de Upanema/RN – EXPONEMA, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema, em favor da empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30** cujo valor total é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 18 de Julho de 2023.

**AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**

Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**A5CE6411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL E MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**

**Processo n.º 1902/2023**

**Objeto:** Contratação da banda Forró dos 3, através da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, para apresentação de show cultural dia 08/09/2023, na II EXPOSIÇÃO Agropecuária de Upanema/RN – EXPONEMA, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2023**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação da banda Forró dos 3, através da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, para apresentação de show cultural dia 08/09/2023, na II EXPOSIÇÃO Agropecuária de Upanema/RN – EXPONEMA, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema, em favor da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, cujo valor total é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 18 de Julho de 2023.

**AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**

Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7E967F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA N.º 041/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023 - SMS.****PORTARIA N.º 041/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente Rita Batista da Silva;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 14 de julho de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:70261158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA N.º 042/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023 - SMS.****PORTARIA N.º 042/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente ANTONIA NOGUEIRA GABRIEL;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 18 de julho de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F9463AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 003/2023.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo nº 138 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002/2009, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de processo administrativo para apuração da(s) irregularidade(s) supostamente praticada(s) por servidor(s) da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

**Art. 2º.** Constituir COMISSÃO DE INQUÉRITO, integrada pelos servidores municipais ROSIMERE FERREIRA DE QUEIROZ, Coordenadora Escolar, matrícula 142, CARLOS ADRIANO RIBEIRO DA SILVA, Professor, matrícula nº 073 e ROSENIRA MARIA DE SOUZA ALBUQUERQUE, Professora, matrícula 122, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento à determinação feita no artigo 1º desta portaria.

**Art. 3º.** A comissão adotará o procedimento previsto na Lei Complementar Municipal nº 002/2009, devendo a comissão reunir-se no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da presente portaria, para dar início à primeira fase do processo.

Publique-se. Cumpra-se.

Várzea/RN, 17 de julho de 2023.

**ADILSON PEREIRA DE SOUZA**

Secretário Administração

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**3B12799B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**016/2023**

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 001/2023, cujo objeto é a **aquisição parcelada de material odontológico, para atender o programa saúde bucal das unidades básicas de saúde - UBS.**

Considerando o Ofício nº. 056/2023, datado em 23 de junho de 2023, expedido pelo Senhor Cleitom Jacome da Costa – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 66, 67, 72, 74, 77, 80, 81, 83, 86, 89, 90, 91, 93, 94, 98, 100, 101, 105, 106, 107 e 108.

Considerando o Ofício nº. 206/2023, datado em 03 de julho de 2023, expedido pelo Gabinete da Prefeita – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Aceite da empresa **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 10.212.250/0001-49, datado de 10 de julho de 2023, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

**Resolve:**

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº. 016/2023, da Prefeitura Municipal de Potiguar/RN, quanto aos itens supracitados.

Venha-Ver/RN, 18 de julho de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Município de Venha-ver/RN

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**9359B3E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 063/2023 REF.: CARONA Nº**  
**002/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
**016/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49.

Objeto: Tem por objeto o presente Instrumento, a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS.**

Valor total: R\$ 165.272,86 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 519 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 520 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 536 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Vigência do contrato: 18 de julho de 2023 à 18 de julho de 2024.

Assinam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER – CLEITOM  
JACOME DA COSTA

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - MARIA RODRIGUES  
LOBO

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**8A1442FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LANÇA IPTU 2023**

Decreto Municipal Nº 278/2023

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis inscritos no cadastro imobiliário para o exercício de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

dade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser realizado até 30/09/2023 em parcela única, com desconto de trinta por cento (30%) para os recolhimentos realizados até a data do vencimento.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que o IPTU 2023 poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo de vinte reais (R\$ 20,00) e com os respectivos vencimentos:

**Única.....29/09/2023**

1º Parcela ..... **29/09/2023**

2º Parcela ..... 31/10/2023

3º Parcela ..... 30/11/2023

Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) para o lançamento do IPTU.

Parágrafo Primeiro – Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, os contribuintes proprietários de mais de um (01) imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal e cuja soma do imposto incidente sobre suas unidades imobiliárias seja igual ou maior que R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Segundo – No caso previsto no parágrafo anterior não se aplicará o valor mínimo da parcela do IPTU previsto no artigo 1º.

Art. 3º Fica concedido o abatimento de juros e multas referentes ao IPTU dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 que ainda não foram quitados, podendo seu capital ser parcelado na forma da Lei Nº 384/2011.

Art. 4º As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 18 de julho de 2023.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**BC6F90BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022014301**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022014301

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001-16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GIULLITE B MEDEIROS ME, inscrito(a) no CNPJ

21.437.704/0001-04, com sede na AV RIO BRANCO 15 A, CENTRO, Jardim de Piranhas-RN, CEP 59324-000, representada por GIULLITE BRENNER MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 05 de Julho de 2023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16

Contratante

**GIULLITE B MEDEIROS ME**

CNPJ 21.437.704/0001-04

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**C6C0CFD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**120701/2023 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120700001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 120701/2023 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 23.234.815/0001-30. OBJETO: Inscrição de servidor no 23º Encontro Regional CONGEMAS Nordeste De Gestores Municipais De Assistência Social com o tema " Caminhos para a Reconstrução do sistema único de Assistência Social no Brasil: O Desafio Coletivo na Eliminação da

Fome e da Pobreza." a ser realizado nos dias 14/16 de agosto em Salvador/BA. VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 - 4 . 10001. 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput.

Viçosa/RN, 18/07/2023.

**MARIA DALVA VIEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**60D893DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

O Município de VILA FLOR/RN, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público que às **09h00min do dia 19 de julho de 2023**, até as **14h00min do dia 24 de julho de 2023** fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, sob o número 001/2023, objetivando os **SERVIÇOS DE ORTETIZAÇÃO E PROTETIZAÇÃO (NÃO IMPLANTÁVEL), BEM COMO PREPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS SEGURADOS AO USO DESTES APARELHOS**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN: ou através do e-mail: [pmvflicitacoes2021@gmail.com](mailto:pmvflicitacoes2021@gmail.com) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, S/N, Centro VILA FLOR/RN, CEP: 59192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

VILA FLOR/RN, 18 de julho de 2023.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA.**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Ramon Borges da Silva

**Código Identificador:**EA6F5281

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 014/2023**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 31 de julho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 014/2023, tipo menor valor por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (KIT NATALIDADE) PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA, DE FORMA TEMPORARIA ESTANDO ESTAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, E TEM COMO PRETENÇÃO ATENDER FAMILIAS QUE RESIDEM NO MUNICIPIO, ESTANDO ESTAS NA LINHA DA POBREZA OU EXTREMA POBREZA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Vila

Flor/RN: ou através do e-mail: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN CEP: 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, 18 de julho de 2023.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**C2DB8966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023**

**CONTRATANTE:** Município De Florânia/RN.

**CONTRATADO:** AS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 43.857.676/0001-09.

**OBJETO:** Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preços nº 068/2022, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, e serviços de reboque.

**VIGÊNCIA:** Conforme a Cláusula 2ª, a vigência do presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 18/10/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 780.840,32 (setecentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

Florânia/RN, 18 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**AS COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 43.857.676/0001-09

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**C6C6B5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 097/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico e despacho do Prefeito Municipal a cerca do requerimento do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **CARLOS DE MEDEIROS COSTA**, Técnico Agrícola, período **2019/2020**, contados a partir do dia **05/07/2023** com término em **03/08/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**8D46920D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002/2023 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) no valor de R\$ 25 (vinte e cinco reais) para o servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS** mat. **1049**, ocupante do cargo de motorista deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó no dia 18/07/2013 com o objetivo de conduzir a Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto para resolver demandas referente a organização do São Pedro da Gente.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**57C15D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 887/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 17/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:0244FA93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 888/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:20DFBACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 889/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 17/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:0D116C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 890/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 17/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**AB50C72C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 891/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0F27B8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 882/2023 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EFA9303E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO 63/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 – PROCESSO Nº 2024/2022 – PE Nº 15/2023**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, E A EMPRESA 50.560.060-GILSON TAVARES DA SILVA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, com sede a praça 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **50.560.060-GILSON TAVARES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.560.060/0001-13, sediada a Rua Rainha do Mar, nº 5333 - Felipe Camarão - Natal/RN - CEP 59.074-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILSON TAVARES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1843975-SSP-RN e CPF nº 052.820.904-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 015/2023, por Ata de Registro de Preços nº 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços para Contratação de empresa do ramo, para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, reparo de equipamentos de informática: (computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, incluindo revisão geral e limpeza) e Recargas de Cartuchos e Toner's, para impressoras, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender as demandas: Secretaria municipal de Administração; Sec. Mun. de tributação; Sec. Mun. de Finanças; Sec. Mun. de Turismo; Sec. Mun. de Saúde;

Sec. Mun. de Educação; Sec. Mun. de Agricultura; Sec. Mun. de Obras; Sec. Mun. de Transportes; Sec. Mun. de Assistência Social; Sec. Mun. da Juventude e Esporte; Fundo Mun. de Saúde; Gabinete do Prefeito; Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra; de acordo com as informações constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 15 /2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.  
Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT.	
01	TONER BROTHER 3472.	BYGUALY	UND	60	49,00	
02	TONER 85 A – HP.	BYGUALY	UND	45	48,00	
03	TONER 12 A – HP	BYGUALY	UND	30	45,00	
04	TONER HP - CF283 A -COR PRETO.	BYGUALY	UND	30	45,00	
05	TONER BROTHER 2340.	BYGUALY	UND	40	45,00	
06	TONER PARA SAMSUNG MLT D307/ ML4510.	BYGUALY	UND	30	45,00	
07	TONER XEROX PLHASER 4600/4620	BYGUALY	UND	30	49,00	
08	TONER 2850 SAMSUNG	BYGUALY	UND	30	42,00	
09	TONER BROTHER TN-1060.	BYGUALY	UND	80	45,00	
10	TONER SAMSUNG 105.	BYGUALY	UND	25	45,00	
11	TONER HP - CF-285	BYGUALY	UND	25	47,00	
12	TONER HP CF226	BYGUALY	UND	30	45,00	
13	TONER DR - 1060 – BROTHER	BYGUALY	UND	30	45,00	
14	TONER MLT - R116 SAMSUNG.	BYGUALY	UND	30	44,00	
15	TONER ARCF258A – HP.	HP	UND	40	115,00	
16	TONER TN3442 / TN850 / L5652DN / L5702DW / L5802DN / L6402DW / L6902DW / L5502DN / COMPATIVEL 8K.	BROTHER	UND	30	49,00	
17	REFIL TINTA UNIVERSAL PARA CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EPSON COR VERMELHO 120 ML.	MASTER PRINT	UND	220	14,00	
18	REFIL TINTA UNIVERSAL PARA CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EPSON COR AMARELO 120 ML.	MASTER PRINT	UND	220	14,00	
19	REFIL TINTA UNIVERSAL PARA CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EPSON COR AZUL 120 ML	MASTER PRINT	UND	220	14,00	
20	REFIL TINTA UNIVERSAL PARA CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EPSON COR PRETO 120 ML.	MASTER PRINT	UND	220	14,00	
21	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 2340.	ASTON	SEV	150	30,00	
22	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA XEROX PLHASER 4600/4620.	ASTON	SEV	120	35,00	
23	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP – CF-285A.	ASTON	SEV	300	35,00	
24	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA 12 A – HP.	ASTON	SEV	250	31,00	
25	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 2851.	ASTON	SEV	150	30,00	
26	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 3472.	ASTON	SEV	150	35,00	
27	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D307/ ML4510.	ASTON	SEV	120	30,00	
28	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP - CF283A – COR PRETO	ASTON	SEV	150	35,00	
29	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN-1060.	ASTON	SEV	300	34,00	
30	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 105.	ASTON	SEV	130	30,00	
31	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA ARCF258A	ASTON	SEV	20	55,00	
32	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP - CF283 A COR PRETA.	ASTON	SEV	10	40,00	
33	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP 85-A.	ASTON	SEV	110	35,00	
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS (MÃO-DE-OBRA). OBS.: O VALOR SERÁ FIXO E MENSAL	PROPRIA	MES	12	630,42	
35	VALOR DESTINADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS.			1.92%	6.000,00	5.884,96

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/JUNHO/2023 e encerramento em 20/JUNHO/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 120.440,0 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

AS DESPESAS PARA ATENDER A ESTA LICITAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E SERÃO ALOCADOS QUANDO DA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO DE DESPESA. EM HAVENDO NECESSIDADE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PODERÁ HAVER INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ÓRGÃO E/OU SECRETARIA PARTICIPANTE OU NÃO, ATRAVÉS DE APOSTILAMENTO (ART. 65, § 8º LEI FEDERAL Nº 8.666/93).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante em edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto:

Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

$I_0$

**Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

$I_0$  = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

O prazo referido no subitem 14.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

Os reajustes a que a contratada fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no valor da prestação dos serviços ora licitados.

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93. Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

IV - O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

a) - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

b) - A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido:

**Acórdão nº 219/2004, Plenário – TC**

*Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.*

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato PODERÃO ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.**

**Prazo e Local de entrega do objeto licitado.**

A entrega do objeto licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra/Serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93; O objeto desta licitação deverá ser entregue na **sede da Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA/RN**, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE **no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas**, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas;

O município de Afonso Bezerra/RN, providenciará a expedição da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRAS e notificará a empresa, enviando E-MAIL institucional para o E-MAIL da empresa; na ordem de classificação para proceder à entrega, caso a empresa não a retire pessoalmente junto a Setor ou Secretaria Demandante deste Município

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, prazo de validade, entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

**CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

##### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Os equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento.

Nos equipamentos, somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, não sendo permitida a exploração de publicidade.

Assumir todos os custos decorrentes da prestação do serviço, correndo por sua conta toda e qualquer despesa de toda mão-de-obra empregada, incluindo todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, administrativos, tributários, dentre outros por ventura incidentes na presente contratação, especialmente, acidentes de trabalho e multas.

Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos e subcontratados a terceiros e à administração municipal.

Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Cumprir com os prazos de prestação de serviços determinados neste Termo de Referência;

A CONTRATADA, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:

Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

##### SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, ALÉM DE OUTRAS DECORRENTES DO CONTRATO:

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista em Lei;

Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

Como condição de assinatura de contrato apresentar o detalhamento da composição de preços de cada profissional; Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato ou no Edital, seus anexos e Adendos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, quando de sua competência for.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

Fizer declaração falsa.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de AFONSO BEZERRA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de AFONSO BEZERRA ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.

Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firmam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de AFONSO BEZERRA, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

##### O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

##### O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

##### É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

15.1 A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total, o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AFONSO BEZERRA/RN, em 21 de Junho de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratante

50.560.060-Gilson Tavares Da Silva – ME

CNPJ/MF Sob o nº 50.560.060/0001-13

**GILSON TAVARES DA SILVA**

CPF 052.820.904-30

Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador:99C81016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 547/2023**

**Lei Municipal Nº 547/2023 de 16 de junho de 2023**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAIULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

#### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

#### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

#### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27** - O orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexistibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

- Mediante decreto do Executivo, observado o valor total do orçamento vigente, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

- Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

- Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD de cada Poder, sem exceder os valores totais de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual até de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O orçamento do município para o exercício de 2024 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2022.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes - RN, em 16 de junho de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

### 01.000 CAMARA MUNICIPAL

1001	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DA CÂMARA
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
2001	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES
2002	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES
2118	CONCURSO PÚBLICO
2119	MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS AO CIDADÃO
2120	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL LEGISLATIVO
02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1005	CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM
1006	Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada
1069	IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.
2005	Otimização das Atividades da Secretaria
2006	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
2007	REVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO
2008	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
2009	PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS
2084	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
2085	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.
2089	RELIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A REGULARIAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
2090	ORDENAMENTO E CONCIENTIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
2121	FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES, ESCOLAS TÉCNICAS E ENTIDADES DA INICIATIVA PRIVADA PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

AMPLIAR O SISTMA DE MONITORAMENTO POR CAMERA, PARA PREDIOS E VIAS PUBLICAS

REGULARIZAÇÃONFUNDIARIA DO MUNICIPIO

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1036	INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS
1070	CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MIRANTE DE SERRA DA CRUZ
1130	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
2069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
1011	CONSTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DO CRAS
1014	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)
2011	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
2013	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO
2014	MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE
2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
2016	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- IGD - PAB
2017	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
2018	MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF
2019	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS
2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO
2023	INCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVES DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS AGRICOLAS
2025	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER

2027	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO
2048	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
2083	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2093	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
2094	APRIMORAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2105	IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉZ DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2107	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
2108	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOPÃO PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADES SOCIAL
2110	Enfrentamentos da Emergência COVID-19

<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1016	CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1017	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
1112	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1113	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA
1114	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.
1115	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
1116	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE
1117	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA
1119	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
1120	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE
1121	IMPLANTAÇÃO DAS PICS (PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES)
1122	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES- RC

1123	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
1132	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VIGILANCIA SANITÁRIA
1133	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - TRANSPORTE PACIENTE - HEMODIALISE
1134	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS - TRANSPORTAR PACIENTES - CONSULTAS ESPECIALIZADAS
2028	MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BASICA- AFB
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA
2080	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE
2109	Enfrentamentos da Emergência COVID-19
2129	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2130	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL
2131	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
2132	IMPLANTAÇÃO DO PREVINE BRASIL
2133	CONTRATAÇÃO DE UM FISIOTERAPEUTA
2134	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS

**06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

1007

1020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.  
CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

1021	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
1022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E MELHORIA DE ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
1024	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
1025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.
1032	IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
1038	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS

1039	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS- DESPORTO E LASER
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
2042	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
2047	Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades
2049	MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2050	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA
2051	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR
2053	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2054	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
2055	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL
2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA
2092	AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR

2097	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE Educação Jovens e Adultos - EJA
2098	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Creche
2099	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Pré- escolar
2100	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Médio
2101	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Infantil
2102	Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB
	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
	Manutenção Das Atividades Do Programa Transporte Escolar - PTERN
<b>07.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS</b>
1018	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL
1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO
1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PRÓXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO
1028	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS
1029	CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO
1030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
1031	REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO
1035	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
1037	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS
1047	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1118	CONSTRUÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS PARA TAXISTA E MOTO TAXISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO
1126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
1127	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE
1129	CONSTRUÇÃO DO PÓRTECO RODOVIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO
2060	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL MUNICIPAL
2061	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO

	FERNANDES
2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
2064	URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES
2135	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS CARROÇÁVEL
2136	MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DO PAC
2137	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PONTOS DE ÔNIBUS
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CENTRO CULTURAL
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PÓRTECO DE ENTRADA DA CIDADE
	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SANTUÁRIOS NO MUNICÍPIO
<b>08.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>
1033	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)
1034	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL
1040	AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA/AGRICULTOR
1041	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
1042	PADRONIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE
1043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO
1044	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE
1045	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
1046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS
1048	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS.
1075	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR
1131	AQUISIÇÃO DE PICOTADEIRA PARA SILAGEM
2063	MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
2066	INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE PISCICULTURA

2096	INCENTIVO A CRIAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS
2113	AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA
2114	AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL
2127	AMPLIAÇÃO DA COMPRA DIRETA E APOIO AO AGRICULTOR
2128	MANUTENÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADA
2142	INCENTIVO A AVICULTURA NO MUNICÍPIO
<b>09.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>
1026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA
1071	IMPLANTAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
1072	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CULTURA NA PRAÇA
1125	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO NO MUNICÍPIO
1128	CONTRUÇÃO DA CASA MUNICIPAL DE CULTURA
2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
2087	APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2088	INCENTIVO E EXPANSÃO DO PROJETOS JUNINO "JOÃO PEDRO"

2091	PADRONIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CULTURA
2138	APOIO AOS ARTISTAS LOCAIS
2139	APOIO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO
2140	TOMBAMENTO DOS PRÉDIOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO
2141	CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
<b>20.001 GABINETE DO PREFEITO</b>	
1003	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE
1004	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
1073	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE
1074	criação e implantação da Procuradoria Jurídica Municipal
1076	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CONTROLADORIA
2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
2024	OTIMIZAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

## 2086 ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:D699B9C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO DA LEI Nº 547/2023**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.957.166,32</b>	<b>26.381.102,62</b>	<b>26.732.911,00</b>	<b>35.647.258,14</b>	<b>44.559.072,67</b>	<b>55.698.840,84</b>
Receita Tributária	1.364.155,24	799.192,46	4.633.135,00	1.078.909,82	1.348.637,28	1.685.796,60
Receita de Contribuição	144.430,61	152.934,89	28.800,00	206.462,10	258.077,63	322.597,03
Receita Patrimonial	63.963,46	320.833,72	440.880,00	433.125,52	541.406,90	676.758,63
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.101.144,60	25.057.410,78	21.601.296,00	33.860.274,15	42.325.342,69	52.906.678,36
Outras Receitas Correntes	283.472,41	50.730,77	28.800,00	68.486,54	85.608,17	107.010,22
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>450.000,00</b>	<b>698.293,82</b>	<b>3.167.129,00</b>	<b>4.275.624,15</b>	<b>5.344.530,19</b>	<b>6.680.662,73</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	26.090,00	35.221,50	44.026,88	55.033,59
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	350.000,00	698.293,82	3.141.039,00	4.240.402,65	5.300.503,31	6.625.629,14
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>22.407.166,32</b>	<b>27.079.396,44</b>	<b>29.900.040,00</b>	<b>39.922.882,29</b>	<b>49.903.602,86</b>	<b>62.379.503,57</b>

Bento Fernandes-RN, em 29 de maio de 2023.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.364.155,24	
2022	799.192,46	-41,41
2023	4.633.135,00	479,73
2024	1.078.909,82	-76,71
2025	1.348.637,28	25,00
2026	1.685.796,60	25,00

**Nota:**  
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	144.430,61	
2022	152.934,89	5,89
2023	28.800,00	-81,17
2024	206.462,10	616,88
2025	258.077,63	25,00
2026	322.597,03	25,00

**Nota:**  
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	63.963,46	
2022	320.833,72	401,59
2023	440.880,00	37,42
2024	433.125,52	-1,76
2025	541.406,90	25,00
2026	676.758,63	25,00

**Nota:**  
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	20.101.144,60	
2022	25.057.410,78	24,66
2023	21.601.296,00	-13,79
2024	33.860.274,15	56,75
2025	42.325.342,69	25,00
2026	52.906.678,36	25,00

**Nota:**  
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	283.472,41	
2022	50.730,77	-82,10
2023	28.800,00	-43,23
2024	68.486,54	137,80
2025	85.608,17	25,00
2026	107.010,22	25,00

**Nota:**  
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

**Nota:**  
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

<b>Prefeitura Municipal de Bento Fernandes</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	26.090,00	0,00
2024	35.221,50	0,00
2025	44.026,88	0,00
2026	55.033,59	0,00

**Nota:**  
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	350.000,00	
2022	698.293,82	99,51
2023	3.141.039,00	349,82
2024	4.240.402,65	35,00
2025	5.300.503,31	25,00
2026	6.625.629,14	25,00

**Nota:**  
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

**Nota:**  
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

<b>Prefeitura Municipal de Bento Fernandes</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA	ORÇADA			PREVISÃO	
NATUREZA DE DESPESAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (1)	18.957.946,46	23.646.144,37	22.885.276,00	28.606.595,00	35.758.243,75	44.697.804,69
Pessoal e Encargos Sociais	13.481.752,56	15.373.770,39	14.558.089,00	18.197.611,25	22.747.014,06	28.433.767,58
Juros e Encargos da Dívida	206.666,70	5.508,54	294.640,00	368.300,00	460.375,00	575.468,75
Outras Despesas Correntes	5.269.527,20	8.266.865,44	8.032.547,00	10.040.683,75	12.550.854,69	15.688.568,36

DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.039.264,06	2.243.628,00	6.743.349,00	9.516.244,82	11.895.306,03	14.869.132,53
Investimentos	343.073,68	1.567.499,75	6.410.829,00	9.100.594,82	11.375.743,53	14.219.679,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	696.190,38	676.128,25	332.520,00	415.650,00	519.562,50	649.453,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	271.375,00	339.218,75	424.023,44	530.029,30
<b>Total</b>	<b>19.997.210,52</b>	<b>25.889.772,37</b>	<b>29.900.000,00</b>	<b>38.462.058,57</b>	<b>48.077.573,21</b>	<b>60.096.966,52</b>

Bento Fernandes-RN, em 29 de maio de 2023.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	13.481.752,56	
2022	15.373.770,39	14,03
2023	14.558.089,00	-5,31
2024	18.197.611,25	25,00
2025	22.747.014,06	25,00
2026	28.433.767,58	25,00
<b>Nota:</b>	Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.	

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	206.666,70	
2022	5.508,54	0,00
2023	294.640,00	0,00
2024	368.300,00	0,00
2025	460.375,00	0,00
2026	575.468,75	0,00
<b>Nota:</b>	Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.	

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	5.269.527,20	
2022	8.266.865,44	56,88
2023	8.032.547,00	-2,83
2024	10.040.683,75	25,00
2025	12.550.854,69	25,00
2026	15.688.568,36	25,00
<b>Nota:</b>	Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.	

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	343.073,68	
2022	1.567.499,75	356,90
2023	6.410.829,00	308,98
2024	9.100.594,82	41,96
2025	11.375.743,53	25,00
2026	14.219.679,41	25,00
<b>Nota:</b>	Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.	

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
<b>Nota:</b>	Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.	

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	696.190,38	
2022	676.128,25	-2,88
2023	332.520,00	-50,82
2024	415.650,00	25,00
2025	519.562,50	25,00
2026	649.453,13	25,00
<b>Nota:</b>	Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.	

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	271.375,00	0,00
2024	339.218,75	25,00
2025	424.023,44	25,00
2026	530.029,30	25,00
<b>Nota:</b>	Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.	

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES ( I )	21.957.166,32	26.381.102,62	26.732.911,00	35.647.258,14	44.559.072,67	55.698.840,84
Receitas Tributárias	1.364.155,24	799.192,46	4.633.135,00	1.078.909,82	1.348.637,28	1.685.796,60
Receitas de Contribuição	144.430,61	152.934,89	28.800,00	206.462,10	258.077,63	322.597,03
Receita Patrimonial	63.963,46	320.833,72	440.880,00	433.125,52	541.406,90	676.758,63
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	385.770,00	378.984,83	473.731,04	592.163,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	55.110,00	54.140,69	67.675,86	84.594,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.101.144,60	25.057.410,78	21.601.296,00	33.860.274,15	42.325.342,69	52.906.678,36
Outras Receitas Correntes	21.957.166,32	26.381.102,62	26.732.911,00	35.647.258,14	44.559.072,67	55.698.840,84
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	21.957.166,32	26.381.102,62	26.347.141,00	35.268.273,31	44.085.341,63	55.106.677,04
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	450.000,00	698.293,82	3.167.129,00	4.275.624,15	5.344.530,19	6.680.662,73
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	26.090,00	35.221,50	44.026,88	55.033,59
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	350.000,00	698.293,82	3.141.039,00	4.240.402,65	5.300.503,31	6.625.629,14
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	450.000,00	698.293,82	3.141.039,00	4.240.402,65	5.300.503,31	6.625.629,14
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>22.407.166,32</b>	<b>27.079.396,44</b>	<b>29.488.180,00</b>	<b>39.508.675,96</b>	<b>49.385.844,94</b>	<b>61.732.306,18</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>22.407.166,32</b>	<b>27.079.396,44</b>	<b>29.900.040,00</b>	<b>39.922.882,29</b>	<b>49.903.602,86</b>	<b>62.379.503,57</b>
DESPESAS CORRENTES ( X )	18.957.946,46	23.646.144,37	22.885.276,00	28.606.595,00	35.758.243,75	44.697.804,69
Pessoal e Encargos Sociais	13.481.752,56	15.373.770,39	14.558.089,00	18.197.611,25	22.747.014,06	28.433.767,58
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	206.666,70	5.508,54	294.640,00	368.300,00	460.375,00	575.468,75
Outras Despesas Correntes	5.269.527,20	8.266.865,44	8.032.547,00	10.040.683,75	12.550.854,69	15.688.568,36
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	18.751.279,76	23.640.635,83	22.590.636,00	28.238.295,00	35.297.868,75	44.122.335,94
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	1.039.264,06	2.243.628,00	6.743.349,00	9.516.244,82	11.895.306,03	14.869.132,53
Investimentos	343.073,68	1.567.499,75	6.410.829,00	9.100.594,82	11.375.743,53	14.219.679,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	696.190,38	676.128,25	332.520,00	415.650,00	519.562,50	649.453,13
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	343.073,68	1.567.499,75	6.410.829,00	9.100.594,82	11.375.743,53	14.219.679,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	271.375,00	339.218,75	424.023,44	530.029,30
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>19.094.353,44</b>	<b>25.208.135,58</b>	<b>29.272.840,00</b>	<b>37.678.108,57</b>	<b>47.097.635,71</b>	<b>58.872.044,64</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>19.997.210,52</b>	<b>25.889.772,37</b>	<b>29.900.000,00</b>	<b>38.462.058,57</b>	<b>48.077.573,21</b>	<b>60.096.966,52</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )</b>	<b>3.312.812,88</b>	<b>1.871.260,86</b>	<b>215.340,00</b>	<b>1.830.567,39</b>	<b>2.288.209,23</b>	<b>2.860.261,54</b>
--	---------------------	---------------------	-------------------	---------------------	---------------------	---------------------

Bento Fernandes-RN, em 29 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	12.997.053,62	11.079.803,40	9.971.823,06	9.223.936,33	8.532.141,11	7.892.230,52
DEDUÇÕES ( II )	(1.665.696,01)	1.783.193,91	1.604.874,52	1.444.387,07	1.299.948,36	1.169.953,52
Ativo Disponível	1.249.709,92	2.261.610,38	2.035.449,34	1.831.904,41	1.648.713,97	1.483.842,57
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	2.915.405,93	478.416,47	430.574,82	387.517,34	348.765,61	313.889,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	14.662.749,63	9.296.609,49	8.366.948,54	7.779.549,26	7.232.192,75	6.722.277,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV - V )	14.662.749,63	9.296.609,49	8.366.948,54	7.779.549,26	7.232.192,75	6.722.277,00
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>236.647,84</b>	<b>(5.366.140,14)</b>	<b>(929.660,95)</b>	<b>(587.399,28)</b>	<b>(547.356,52)</b>	<b>(509.915,75)</b>

**Notas:**

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020

RS14.426.101,79

Bento Fernandes-RN, em 29 de maio de 2023.

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(RS)

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.997.053,62	11.079.803,40	9.971.823,06	9.223.936,33	8.532.141,11	7.892.230,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	12.997.053,62	11.079.803,40	9.971.823,06	9.223.936,33	8.532.141,11	7.892.230,52
DEDUÇÕES (II)	-1.665.696,01	419.048,43	1.604.874,52	1.444.387,07	1.299.948,36	1.169.953,52
Ativo Disponível	1.249.709,92	2.261.610,38	2.035.449,34	1.831.904,41	1.648.713,97	1.483.842,57
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.915.405,93	1.842.561,95	430.574,82	387.517,34	348.765,61	313.889,05

Dívida Consolidada Líquida	14.662.749,63	10.660.754,97	8.366.948,54	7.779.549,26	7.232.192,75	6.722.277,00
----------------------------	---------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Notas:

Bento Fernandes-RN, em 29 de maio de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ROLNALDO DA SILVA**

Sec. Mun. De Administração e Finanças

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) X 100
Receita Total	39.922.882,29	39.516.259,97	52,897	111,994	49.903.602,86	48.856.930,38	63,063	111,994	62.379.503,57	61.728.392,80	75,183	110,825
Receita Primárias (I)	39.508.675,96	39.106.272,41	52,349	110,832	49.385.844,94	48.350.031,86	62,409	110,832	61.732.306,18	61.087.950,79	73,626	109,675
Despesa Total	38.462.058,57	38.070.315,03	50,962	107,896	48.077.573,21	47.069.199,67	60,756	107,896	60.096.966,52	59.469.680,63	71,676	106,770
Despesa Primárias (II)	37.678.108,57	37.294.349,71	49,923	105,697	47.097.635,71	46.109.815,27	59,517	105,697	58.872.044,64	58.257.544,36	70,215	104,594
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.830.567,39	1.811.922,70	2,425	5,135	2.288.209,23	2.240.216,59	2,892	5,135	2.860.261,54	2.830.406,43	3,411	5,082
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(587.399,28)	(581.416,50)	-0,778	-1,648	(547.356,52)	(535.876,32)	-0,692	-1,228	(509.915,75)	(504.593,30)	-0,608	-0,906
Dívida Pública Consolidada	9.223.936,33	9.129.988,75	12,222	25,876	8.532.141,11	8.353.188,95	10,782	19,148	7.892.230,52	7.809.852,24	9,413	14,022
Dívida Consolidada Líquida	7.779.549,26	7.700.313,04	10,308	21,824	7.232.192,75	7.080.505,56	9,139	16,231	6.722.277,00	6.652.110,57	8,017	11,943
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	1,70
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,69	1,75	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	1,03	1,07	1,42
Projeção do PIB do Estado 2016- R\$ milhares	75.472.261,99	79.132.666,69	82.970.601,03
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ milhares	37.664.727,96	50.847.382,75	68.643.966,71

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente	1,01029	1,021423214
Valor Corre		1,010548

Bento Fernandes-RN, em 29 de maio de 2023.

1

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ROLNALDO DA SILVA**

Sec. Mun. De Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior							
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022	% PIB	% RCL	Variação
							Valor

	(a)			(b)			(c) = (b - a)		(c/a) x 100
Receita Total	20.624.687,00	31.250	93.931	27.079.396,44	31.250	123.328	6.454.709,44	6.454.709,44	
Receita Primárias ( I )	18.185.069,00	27.553	82.821	27.079.396,44	27.553	123.328	8.894.327,44	8.894.327,44	
Despesa Total	20.624.687,00	31.250	93.931	25.889.772,37	31.250	117.910	5.265.085,37	5.265.085,37	
Despesa Primárias ( II )	15.203.759,00	23.036	69.243	25.208.135,58	23.036	114.806	10.004.376,58	10.004.376,58	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	5.420.928,00	8.214	24.689	1.871.260,86	8.214	8.522	-3.549.667,14	-3.549.667,14	
Resultado Nominal	-1.097.742,22	-1.663	-4.999	-5.366.140,14	-1.663	-24.439	-4.268.397,92	-4.268.397,92	
Dívida Pública Consolidada	9.241.465,24	14,002	42,089	11.079.803,40	14,002	50,461	1.838.338,16	1.838.338,16	
Dívida Consolidada Líquida	9.879.679,95	14,969	44,995	9.296.609,49	14,969	42,340	-583.070,46	-583.070,46	

Nota:

ESPECIFICAÇÃO	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2020
Valor do PIB Estadual - 2020	66.000.000,00	71.577.000,00

Bento Fernandes-RN, em 29 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	22.407.166,32	27.079.396,44	20,9	29.900.040,00	10,4	39.922.882,29	33,5	49.903.602,86	25,3	62.379.503,57	25
Receita Primárias (I)	22.407.166,32	27.079.396,44	20,9	29.488.180,00	8,9	39.508.675,96	34,0	49.385.844,94	25,7	61.732.306,18	25
Despesa Total	19.997.210,52	25.889.772,37	29,5	29.900.000,00	15,5	38.462.058,57	28,6	48.077.573,21	25,5	60.096.966,52	25
Despesa Primárias ( II )	19.094.353,44	25.208.135,58	32,0	29.272.840,00	16,1	37.678.108,57	28,7	47.097.635,71	25,0	58.872.044,64	25
Resultado Primário III = ( I - II )	3.312.812,88	1.871.260,86	-43,5	215.340,00	-88,5	1.830.567,39	750,1	2.288.209,23	-77,9	2.860.261,54	25
Resultado Nominal	236.647,84	-5.366.140,14	-2367,6	-929.660,95	-82,7	-587.399,28	-36,8	(547.356,52)	0,4	(509.915,75)	-6,8403
Dívida Pública Consolidada	12.997.053,62	11.079.803,40	-14,8	9.971.823,06	-10,0	9.223.936,33	-7,5	8.532.141,11	-8,9	7.892.230,52	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	14.662.749,63	9.296.609,49	-36,6	8.366.948,54	-10,0	7.779.549,26	-7,0	7.232.192,75	-7,0	6.722.277,00	-7,0506

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.540.968,94	38.013.731,77	61,5	31.594.498,60	-16,9	39.516.259,97	25,1	48.856.930,38	23,6	61.728.392,80	26,3
Receita Primárias ( I )	23.540.968,94	38.013.731,77	61,5	31.159.298,18	-18,0	39.106.272,41	25,5	48.350.031,86	23,6	61.087.950,79	26,3
Despesa Total	21.009.069,37	36.343.751,78	73,0	31.594.456,34	-13,1	38.070.315,03	20,5	47.069.199,67	23,6	59.469.680,63	26,3
Despesa Primárias ( II )	20.060.527,72	35.386.878,23	76,4	30.931.754,69	-12,6	37.294.349,71	20,6	46.109.815,27	23,6	58.257.544,36	26,3
Resultado Primário (III) = ( I - II )	3.480.441,21	2.626.853,54	-24,5	227.543,49	-91,3	1.811.922,70	696,3	2.240.216,59	23,6	2.830.406,43	26,3
Resultado Nominal	248.622,22	-7.532.923,13	-3129,9	-982.345,56	-87,0	-581.416,50	-40,8	-535.876,32	-7,8	-504.593,30	-5,8
Dívida Pública Consolidada	13.654.704,53	15.553.695,06	13,9	10.536.934,06	-32,3	9.129.988,75	-13,4	8.353.188,95	-8,5	7.809.852,24	-6,5
Dívida Líquida Consolidada	15.404.684,76	13.050.468,84	-15,3	8.841.110,05	-32,3	7.700.313,04	-12,9	7.080.505,56	-8,0	6.652.110,57	-6,1

Nota:  
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO											
2021	2022	2023	2024	2025	2026						
5,06	6,97	4,70	5,01	4,10	3,00						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente	1,0506	Valor Corrente	1,403788	Valor Corrente	1,056670781	Valor Corrente	1,056798233	Valor Corrente	1,056803459	Valor Corrente	1,056807439

\* Inflação Média ( % anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Bento Fernandes-RN, em 29 de maio de 2023.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	25.794.094,57	100,00	21.012.069,28	100,00	17.405.427,16	100,00
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Acumulado	13.115.202,44	0,00	8.860.111,23	0,00	364.254,10	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.909.297,01</b>	<b>100,00</b>	<b>29.872.180,51</b>	<b>100,00</b>	<b>17.769.681,26</b>	<b>100,00</b>

Bento Fernandes-RN, em 29 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF			
RECEITAS	2022	2021	2020
REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos.

Bento Fernandes-RN, em 29 de maio de 2023.

### Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2024	2025	
-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Bento Fernandes-RN, em 29 de maio de 2023.

### PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

### FRANCISCO ROLNALDO DA SILVA

Sec. Mun. De Administração e Finanças

EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Bento Fernandes-RN, em 29 de maio de 2023.

<b>PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR</b>	<b>FRANCISCO ROLNALDO DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Administração e Finanças

Art. 4º, §3º, da LRF		(RS)	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	-	<b>SUBTOTAL</b>	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	-	<b>SUBTOTAL</b>	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>TOTAL</b>	-

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas. De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.

Bento Fernandes-RN, em 16 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**F98B090B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Miguel dos Santos Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 06/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D1B3A8A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 019/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, processo administrativo n.º 01030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ENDEREÇO: Rua Cosmorama - CEP: 51.030-640 - UF: PE - Município: Recife						
REPRESENTANTE: MIRELA DA FONTE OLIVEIRA						
E-MAIL: COTACAO@CIRURGICAMONTEBELLO.COM.BR TEL.: (81) 3035-9050						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000 FR	RS 8,50	42.500,00
0004	CITALOPRAM 20 MG	RANBAXY	RANBAXY	5.000 CPR	RS 0,12	600,00

0005	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	GEOLAB	96.000 CPR	R\$ 0,08	7.680,00
0009	ESCITALOPRAM 10 MG	RANBAXY	RANBAXY	5.000 CPR	R\$ 0,19	950,00
0015	HALOPERIDOL 2MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.500 FR	R\$ 3,18	7.950,00
0018	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000 AMP	R\$ 4,32	21.600,00
0019	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6.000 CPR	R\$ 0,36	2.160,00
0023	ACICLOVIR 200MG	RANBAXY	RANBAXY	5.000 CPR	R\$ 0,22	1.100,00
0026	CLINDAMICINA 150MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000 AMP	R\$ 3,40	10.200,00
0033	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	ZYDUS	5.000 CPR	R\$ 1,58	7.900,00
0034	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000 CPR	R\$ 0,47	9.400,00
0041	DEXAMETASONA 4MG	EMS	EMS	60.000 CPR	R\$ 0,18	10.800,00
0042	DOMPERIDONA 10MG	EMS	EMS	50.000 CPR	R\$ 0,08	4.000,00
0047	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	NIKKHO	NIKKHO	2.500 CPR	R\$ 4,99	12.475,00
0051	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.000 AMP	R\$ 1,50	3.000,00
0053	DESLANOSIDE 0,2 MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.000 AMP	R\$ 2,26	4.520,00
0059	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG ? PÓ	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.600 FR	R\$ 3,12	4.992,00
0061	OCITOCINA 50 MG/ML 1 ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.500 AMP	R\$ 3,30	4.950,00
0067	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	TEUTO	TEUTO	2.500 FR	R\$ 10,70	26.750,00
0069	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	ISOFARMA	3.000 AMP	R\$ 2,00	6.000,00
0073	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	SAMTEC	SAMTEC	3.000 AMP	R\$ 1,10	3.300,00
0074	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	SAMTEC	SAMTEC	3.000 AMP	R\$ 5,72	17.160,00
0111	GLICAZIDA 60MG.	RANBAXY	RANBAXY	1.440 CPR	R\$ 0,62	892,80
0121	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG.	RANBAXY	RANBAXY	2.880 CPR	R\$ 0,30	864,00
0133	BROMOPRIDA 5MG/ML, INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	15.000 AMP	R\$ 1,50	22.500,00
0134	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	10.000 AMP	R\$ 1,50	15.000,00
0136	CETOPROFENO 100MG E.V. INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	10.000 AMP	R\$ 3,50	35.000,00
0137	CETOPROFENO 100MG IM	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	10.000 AMP	R\$ 1,75	17.500,00
0139	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000 BSA	R\$ 13,51	135.100,00
0141	ADENOSINA 3MG/2ML INJ.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000 AMP	R\$ 11,50	57.500,00
0145	CEFALOXINA 1G, INJETÁVEL	ABL	ABL	6.000 AMP	R\$ 4,09	24.540,00
0149	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML, INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.000 AMP	R\$ 6,60	13.200,00
0155	SUXAMETÔNIO 100MG, INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000 AMP	R\$ 11,40	34.200,00
0156	SOLUCAO CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML.	SAMTEC	SAMTEC	5.000 AMP	R\$ 0,43	2.150,00
0157	TEICOPLAMINA 400MG, INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000 AMP	R\$ 38,28	191.400,00
0161	MIDAZOLAM 5MG/3ML, INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	4.000 AMP	R\$ 1,70	6.800,00
0162	MIDAZOLAM 5MG/10ML, INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	4.000 AMP	R\$ 3,50	14.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 780.633,80</b>

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2023.

Representante Legal do órgão Gerenciador Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Cirúrgica Montebello LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

**MIRELA DA FONTE OLIVEIRA**

CPF: 685.485.834-87

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**CC512DDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2023, processo administrativo nº 01030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
<b>CNPJ:</b> 12.418.191/0001-95						
<b>ENDEREÇO:</b> ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú						
<b>REPRESENTANTE:</b> ADRIANO RODRIGUES DA SILVA						
<b>E-MAIL:</b> GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR <b>TEL.:</b> (47) 3366-7867						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	GENTAMICINA 80MG/ML	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA	5.000 AMP	RS 1,50	7.500,00
0054	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG - SERINGAINGA 0,2 ML	SERINGA PRE-CHEIA	CUTENOX/MYLAN	2.500 UN	RS 15,48	38.700,00
0055	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG - SERINGAINGA 0,4 ML	SERINGA PRE-CHEIA	CUTENOX/MYLAN	1.500 UN	RS 16,54	24.810,00
0159	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML, INJETÁVEL.	FRASCO AMPOLA	GENÉRICO/CRISTALIA	3.000 AMP	RS 12,25	36.750,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 107.760,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA  
 CNPJ: 12.418.191/0001-95  
**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**  
 CPF: 143.179.058-33  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**B8BFC70B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 019/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023, processo administrativo nº 01030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

**CNPJ:** 25.279.552/0001-01

**ENDEREÇO:** CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste

**REPRESENTANTE:** MAICON ULIANS BACKES

**E-MAIL:** DELLYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM **TEL.:** (45) 3251-1461

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400 CPR	R\$ 0,12	288,00
0031	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	10.000 CPR	R\$ 0,39	3.900,00
0065	ÓLEO MINERAL - 100 ML	IMEC	IMEC	2.500 FR	R\$ 3,71	9.275,00
0075	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	SALICETIL	BRASTERAPICA	1.536 CPR	R\$ 0,05	76,80
0077	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	NATUFOLIC	NATUBRAS	36 FR	R\$ 5,41	194,76
0079	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG, (SPRAY)	GLENMARCK	GLENMARCK	72 FR	R\$ 25,99	1.871,28
0101	DICLORIDATO DE BETAISTINA 16 MG.	PRATI	PRATI	1.800 CPR	R\$ 0,30	540,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 16.145,84</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2023..

Representante Legal Do Órgão Gerenciador  
**BELCHIOR MARTINS TAVARES**  
 Secretário Municipal de Saúde

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
 Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA  
 CNPJ: 25.279.552/0001-01  
**MAICON UILLANS BACKES**  
 CPF: 040.825.149-29  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**B4B55034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 019/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2023, processo administrativo nº 01030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
<b>CNPJ:</b> 23.312.871/0001-46						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Sergipe 955, Bairro: Bela Vista Erechim/RS, CEP: 99704 -080						
<b>REPRESENTANTE:</b> Cassiano Rodrigo Chmiel						
<b>E-MAIL:</b> exemplarmed@bol.com.br <b>TEL.:</b> (54) 3712-3655						
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0090	CLORIDATO DE CLONIDINA 100MG.	MAWDSLEYS	MAWDSLEYS	2.160 CPR	R\$ 0,35	756,00
0103	DUTASTERIDA 0,5 MG CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG.	ADIUM	ADIUM	1.080 CPR	R\$ 3,79	4.093,20
0107	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG.	BOEHRINGER	BOEHRINGER	1.800 FR	R\$ 5,39	9.702,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 14.551,20</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

**CASSIANO RODRIGO CHMIEL**

CPF: 948.635.630-00

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**5BCF02FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 019/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023, processo administrativo nº 01030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**CNPJ:** 07.055.280/0001-84**ENDEREÇO:** RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró**REPRESENTANTE:** FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**E-MAIL:** renatofarmadistribuidora@bol.com.br **TEL.:** (84) 3321-5054

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	SANTISA	50.000 CPR	R\$ 0,06	3.000,00
0008	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	TEUTO	TEUTO	5.000 AMP	R\$ 0,95	4.750,00
0012	FENITOÍNA 50MG/ML	TEUTO	TEUTO	2.000 AMP	R\$ 2,19	4.380,00
0014	HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	30.000 CPR	R\$ 0,15	4.500,00
0020	TOPIRAMATO 100 MG	SEM	EMS	5.000 CPR	R\$ 0,32	1.600,00
0021	TRAMADOL 50 MG	TEUTO	TEUTO	3.000 CPR	R\$ 0,19	570,00
0027	GENTAMICINA 40MG/ML	FRESENIUS	FRESENIUS	3.000 AMP	R\$ 1,63	4.890,00
0030	METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	5.000 BSA	R\$ 4,55	22.750,00
0035	ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG	SEM	EMS	14.000 CPR	R\$ 0,25	3.500,00
0038	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	16.000 CPR	R\$ 0,23	3.680,00
0040	CARVEDILOL 12,5MG	SEM	EMS	24.000 CPR	R\$ 0,08	1.920,00
0043	ESPIRONOLACTONA 25MG	SEM	EMS	80.000 CPR	R\$ 0,19	15.200,00
0044	TENOXICAN 20MG	GEOLAB	GEOLAB	50.000 CPR	R\$ 0,59	29.500,00
0049	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - 3ML	FRESENIUS	FRESENIUS	5.000 AMP	R\$ 2,57	12.850,00
0050	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - 1 ML	FARMACE	FARMACE	2.500 AMP	R\$ 1,19	2.975,00
0060	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG ? PÓ	TEUTO	TEUTO	2.000 FR	R\$ 5,49	10.980,00
0064	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200MG/20ML	NATULAB	NATULAB	6.000 FR	R\$ 1,38	8.280,00
0072	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 100 ML	FARMACE	FARMACE	8.000 BSA	R\$ 4,46	35.680,00
0076	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	SEM	SEM	1.536 CPR	R\$ 0,16	245,76
0085	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO	SEM	SEM	1.800 CPR	R\$ 0,32	576,00
0093	CLORIDATO DE TANSULOSINA 0,4 MG.	GEOLAB	GEOLAB	1.440 CPR	R\$ 1,22	1.756,80
0094	CLORIDATO DE TRAMADOL 50 MG.	TEUTO	TEUTO	1.440 CPR	R\$ 0,19	273,60
0102	DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG + HIOSCIAMINA	BELFAR	BELFAR	36 CX	R\$ 14,90	536,40
0124	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	TEUTO	30.000 AMP	R\$ 1,24	37.200,00
0127	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 250 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	10.000 BSA	R\$ 5,33	53.300,00
0131	AMICACINA 500MG/ML, INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	5.000 AMP	R\$ 5,90	29.500,00
0138	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	10.000 AMP	R\$ 0,95	9.500,00
0144	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL.	TEUTO	TEUTO	10.000 AMP	R\$ 7,71	77.100,00
0146	CEFEPIMA 1G, INJETÁVEL.	TEUTO	TEUTO	6.000 AMP	R\$ 7,90	47.400,00
0147	CEFALOTINA 1G, INJETÁVEL	BLAU	BLAU	6.000 AMP	R\$ 3,79	22.740,00

0163	PROPOFOL 200MG/20ML, INJETÁVEL.	FRESENIUS	FRESENIUS	3.000 AMP	R\$ 7,99	23.970,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 475.103,56</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

CPF: 913.109.894-00

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E5F13E5C

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 019/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023, processo administrativo nº 01030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
<b>CNPJ:</b> 94.389.400/0001-84
<b>ENDEREÇO:</b> Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz
<b>REPRESENTANTE:</b> GUIDO ADAO LAMBERT
<b>E-MAIL:</b> CONTABIL@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR <b>TEL.:</b> (51) 3740-1450

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000 CPR	R\$ 0,20	8.000,00
0029	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	24.000 CPR	R\$ 0,20	4.800,00
0036	ALOPURINOL 100M	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	12.000 CPR	R\$ 0,18	2.160,00
0037	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	12.000 CPR	R\$ 0,36	4.320,00
0056	ENOXAPARINA, SÓDICA 80 MG - SERINGAINGA 0,8 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	1.500 UN	R\$ 36,17	54.255,00
0128	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50.000 CPR	R\$ 0,05	2.500,00
0132	ATACÚRIO 10MG/ML 2,5 INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	5.000 AMP	R\$ 13,39	66.950,00
0135	CEFEPIMA 1G, INJETÁVEL	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	10.000 AMP	R\$ 7,69	76.900,00
0142	HEPARINA SÓDICA SUINA 5000 UI/0,5 ML INJ.	CRISTALIA	CRISTALIA	6.000 AMP	R\$ 9,95	59.700,00
0151	METILPREDNISONA 500MG, INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	5.000 AMP	R\$ 13,19	65.950,00
0152	MEROPENEM TRI-HIDRATADA 1G, INJETÁVEL	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	5.000 AMP	R\$ 17,64	88.200,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 433.735,00</b>

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

MCW Produtos Medicos e Hospitalares

CNPJ: 94.389.400/0001-84

**GUIDO ADAO LAMBERT**

CPF: 218.793.970-72

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**77131274

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 019/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023, processo administrativo n.º 01030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

**CNPJ:** 35.753.111/0001-53

**ENDEREÇO:** RUA ABATIA, 102, BAIRRO IMBIRIBEIRA, CEP: 50740330 - UF: PE - Município: Recife -

**REPRESENTANTE:** MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS

**E-MAIL:** LICITACAO@NORDPHARMA.COM.BR **TEL.:** (81) 3352-7300

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0143	AZITROMICINA DI-HIDRATADA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. 500MG.	500MG PO LIOF SOLINFUS CX 10 FA VDTRANS	AZITROMICINA M/GLAND PHARMA LIMITED	5.000 AMP	R\$ 17,84	89.200,00
0154	ROCURÔNIO 50MG (10MG/ML) - 5ML, INJETAVEL.	10 MG/ML SOL INJ/DILINFUS IV CT 10 FA VD	MISCK/VOLPHARMA	3.000 AMP	R\$ 12,83	38.490,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 127.690,00</b>

## DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

#### **BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

#### **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Nord Produtos Em Saude LTDA

CNPJ: 35.753.111/0001-53

#### **MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**

CPF: 052.093.024-07

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E2E92626

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 019/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2023, processo administrativo nº 01030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e

qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 37.374.797/0001-05

**ENDEREÇO:** QUADRA 13 LOTE 15 ORLA OESTE VILA LUZIMANGUES - CEP: 77500000 - UF: TO - Município: Porto Nacional

**REPRESENTANTE:** ALINE ANTONIAZZI PEREIRA

**E-MAIL:** CASSIO\_406@HOTMAIL.COM **TEL.:** (63) 4141-2151

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0105	EMPAGLIPOZINA 25MG+LINAGLIPTINA 5 MG.	CPR	BOEHRINGER	1.440 CPR	R\$ 11,44	16.473,60
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 16.473,60</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Pontomedi Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 37.374.797/0001-05

**ALINE ANTONIAZZI PEREIRA**

CPF: 005.213.580-27

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:CA9C1DAB**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 019/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE

RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 01030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 42.946.717/0001-70						
ENDEREÇO: RUA MARIA TEREZA FAVERO, N. 100 - CEP: 99713060 - UF: RS - Município: Erechim						
REPRESENTANTE: LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES						
E-MAIL: ULTRAMED.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM TEL.: (54) 99697-9666						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0095	CLORIDATO DE VENLAFAXINA 150MG.	CX 30	DELTA CELLERA	3.600 CPR	R\$ 1,50	5.400,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 5.400,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Ultra Med Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 42.946.717/0001-70

**LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES**

CPF: 951.104.960-72

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**6D47EED8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 019/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE

RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2023, processo administrativo nº 01030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A.A. DE S. WANDERLEY						
CNPJ: 04.279.658/0001-35						
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA - CEP: 59063400 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY						
E-MAIL: TEL.: (84) 3234-6332						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAN 2 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	25.000 CPR	R\$ 0,10	2.500,00
0003	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	GERMED	20.000 CPR	R\$ 0,62	12.400,00
0006	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	24.000 CPR	R\$ 0,04	960,00
0010	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	5.000 CPR	R\$ 0,48	2.400,00
0039	CARVÃO ATIVADO 10G	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	2.000 CPR	R\$ 13,67	27.340,00
0045	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G (50MG/ML) 20ML	FRASCO	ZYDUS	1.000 FR	R\$ 26,90	26.900,00
0046	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G (200MG/ML) 20ML	FRASCO	ZYDUS	1.000 FR	R\$ 31,00	31.000,00
0048	AMINOFILINA 24MMG/ML INJETAVEL	AMPOLA	FARMACE	3.500 AMP	R\$ 2,18	7.630,00
0062	TENOXICAM 20 MG - PÓ LIÓFILO INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	FRASCO	CRISTALIA	2.000 FR	R\$ 7,90	15.800,00
0071	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 500 ML	BOLSA	FRESENIUS	15.000 BSA	R\$ 5,50	82.500,00
0078	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG, (SPRAY)	FRASCO	CHIESI	72 FR	R\$ 28,74	2.069,28
0080	FUROATO DE FLUTICASONA (SPAY)	FRASCO	GLAXOSMITHKLINE	36 FR	R\$ 51,61	1.857,96
0081	VITAMINA D 200 UI/GOTA	FRASCO	UNIAO QUIMICA	36 FR	R\$ 3,05	109,80
0082	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG (SPRAY)	FRASCO	GLAXOSMITHKLINE	96 FR	R\$ 123,59	11.864,64
0083	XINAFOATO DE SALMETEROL 50MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG (DISKUS)	FRASCO	GLAXOSMITHKLINE	96 FR	R\$ 136,88	13.140,48
0084	ALOGLIPTINA 12,5MG+ CLORIDATO DE METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	COSMED	2.880 CPR	R\$ 2,24	6.451,20
0086	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MCG+ TRIFENATATO DE VILANTERAL 25 MCG	CAIXA COMPRIMIDO	C/30 GLAXOSMITHKLINE	48 CX	R\$ 308,01	14.784,48
0087	CARBAMAZEPINA CR 200MG	CAIXA COMPRIMIDO	C/30 BRAINFARMA	96 CX	R\$ 1,22	117,12
0088	CARBAMAZEPINA CR 400MG.	COMPRIMIDO	GERMED	5.760 CPR	R\$ 2,01	11.577,60
0089	CITRATO DE POTASSIO (10MEQ.)	COMPRIMIDO	ASPEN	2.880 CPR	R\$ 1,14	3.283,20
0098	DAPAGLIFLOZINA 10MG.	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	1.080 CPR	R\$ 3,76	4.060,80
0099	DAPAGLIFLOZINA 10MG + CLORIDATO DE METFORMINA 1000MG.	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	1.080 CPR	R\$ 6,20	6.696,00
0100	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDATO DE METFORMINA 1000MG.	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	2.160 CPR	R\$ 3,60	7.776,00
0104	EMPAGLIFLOZINA 25 MG.	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	3.600 CPR	R\$ 7,16	25.776,00
0106	ESOMEPRAZOL 40 MG	CAIXA COMPRIMIDO	C/30 E.M.S	48 CX	R\$ 75,82	3.639,36
0108	FAMOTIDINA 20MG.	COMPRIMIDO	ACHÉ	1.440 CPR	R\$ 1,71	2.462,40
0109	FUROSEMIDA 40MG+CLORETO DE POTASSIO 100MG.	COMPRIMIDO	LAB. GROSS	1.080 CPR	R\$ 1,04	1.123,20
0110	FUROATO DE FLUTICASONA (SPAY), FRASCO	FRASCO	GLAXOSMITHKLINE	36 FR	R\$ 53,40	1.922,40
0114	LINAGLIPTINA 2,5 MG + CLORIDATO DE METFORMINA 850MG.	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	3.600 CPR	R\$ 4,50	16.200,00
0116	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	CAIXA COMPRIMIDO	C/30 EUROFARMA	36 CX	R\$ 1,16	41,76
0117	OMELSARTANA MEDOXOMILA 40MG +HIDROCLOROTIAZINA 25 MG.	COMPRIMIDO	EUROFARMA	2.160 CPR	R\$ 1,45	3.132,00
0118	PERINDOPRIL ARGININA 10MG.	COMPRIMIDO	LAB. SERVIER	1.440 CPR	R\$ 1,92	2.764,80
0120	QUELATOS SÊNOR,	CAIXA COMPRIMIDO	C/30 MOMENTA	48 CX	R\$ 113,33	5.439,84
0122	VILDAGLIPTINA 50MG.	COMPRIMIDO	SANDOZ	1.344 CPR	R\$ 3,71	4.986,24
0123	PERICIAZINA 1% 10 MG/ML	FRASCO	SANOFI MEDLEY	10.000 FR	R\$ 11,77	117.700,00
0150	FENOTEROL 5MG/20ML GOTAS. (BEROTEC)	AMPOLA	BOEHRINGER	5.000 FR	R\$ 26,70	133.500,00
0164	ASPARTE CANETA INJETAVEL	UNIDADE	NOVO NORDISK	300 UN	R\$ 53,40	16.020,00
0165	BASAGLAR CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	CAIXA	ELI LILLY	80 CX	R\$ 173,50	13.880,00
0166	FIASP CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	NOVO NORDISK	100 UN	R\$ 40,02	4.002,00
0167	GLARGINA CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	BIOMM	300 UN	R\$ 50,98	15.294,00
0168	HUMALOG CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	ELI LILLY	250 UN	R\$ 50,88	12.720,00
0169	LANTUS CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	SANOFI MEDLEY	1000 UN	R\$ 98,00	98.000,00
0170	LEVEMIR CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	NOVO NORDISK	100 UN	R\$ 104,00	10.400,00
0171	NOVORAPID CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	NOVO NORDISK	1.000 UN	R\$ 36,00	36.000,00
0172	TRESIBA CANETA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	NOVO NORDISK	200 UN	R\$ 150,00	30.000,00
0173	AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 4MM	CAIXA C/100 UNIDADES	JOÃO MED	500 CX	R\$ 16,77	8.385,00
0174	AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 5MM	CAIXA C/100 UNIDADES	JOÃO MED	450 CX	R\$ 16,88	7.596,00
0175	OTOSPORIN 10 ML	FRASCO	FARMOQUIMICA	100 FR	R\$ 12,98	1.298,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 865.501,56</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

#### **BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

#### **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

A.A. De S. Wanderley

CNPJ: 04.279.658/0001-35

#### **ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**

CPF: 777.909.954-72

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**81A9F07D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 019/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2023, processo administrativo nº 01030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA						
<b>CNPJ:</b> 38.140.640/0001-70						
<b>ENDEREÇO:</b> R RIO DE JANEIRO - CEP: 85801031 - UF: PR - Município: Cascavel						
<b>REPRESENTANTE:</b> JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS						
<b>E-MAIL:</b> A2DISTRIBUIDORABRASIL@HOTMAIL.COM <b>TEL.:</b> (45) 99920-1051						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0058	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJETAVEL	TEUTO	TEUTO	5.000 AMP	R\$ 1,86	9.300,00
0063	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000 AMP	R\$ 3,75	18.750,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 28.050,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.**A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

#### **BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

#### **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

A2 Distribuidora Brasil LTDA

CNPJ: 38.140.640/0001-70

#### **JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS**

CPF: 049.752.589-51

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**4E7B9FA2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 019/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023, processo administrativo nº 01030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
<b>CNPJ:</b> 14.249.047/0002-89	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Luiz Tarquínio Pontes - CEP: 42701450 - UF: BA - Município: Lauro de Freitas	
<b>REPRESENTANTE:</b> IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO	
<b>E-MAIL:</b> ATLANTICO.ADM@HOTMAIL.COM	<b>TEL.:</b> (84) 99612-4900

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA /CRISTÁLIA	2.000 AMP	R\$ 2,37	4.740,00

0016	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR/HIPOLABOR	15.000 CPR	R\$ 0,87	13.050,00
0017	MORFINA 10 MG	CRISTALIA	CRISTALIA/CRISTALIA	8.000 CPR	R\$ 0,65	5.200,00
0032	OXACILINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS/FRESENIUS	3.000 FR	R\$ 1,40	4.200,00
0057	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML IML	HIPOLABOR	HIPOLABOR/HIPOLABOR	1.500 UN	R\$ 1,05	1.575,00
0068	BICARBONATO DE SÓDIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	FARMACE/FARMACE	2.000 AMP	R\$ 5,55	11.100,00
0070	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	3.000 AMP	R\$ 1,00	3.000,00
0091	CLORIDATO DE HIDRALAZINA 50 MG.	NOVARTIS	NOVARTIS/ANOVIS	2.400 CPR	R\$ 0,50	1.200,00
0092	CLORIDATO DE OXIBUTININA 10MG.	APSEN	APSEN/APSEN	1.440 CPR	R\$ 3,18	4.579,20
0097	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	1.440 CPR	R\$ 3,50	5.040,00
0125	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE/FARMACE	25.000 AMP	R\$ 2,43	60.750,00
0126	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - IML	CRISTALIA	CRISTALIA/CRISTALIA	10.000 AMP	R\$ 5,30	53.000,00
0130	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 250 ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX/EQUIPLEX	15.000 BSA	R\$ 5,14	77.100,00
0140	NITROGLICERINA TRIDIL 5MG/10ML	CRISTALIA	CRISTALIA/CRISTALIA	5.000 AMP	R\$ 37,10	185.500,00
0148	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML, INJETÁVEL.	HIPOLABOR	HIPOLABOR/HIPOLABOR	6.000 AMP	R\$ 6,25	37.500,00
0153	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML, INJETÁVEL.	HYPOFARMA	HYPOFARMA/HYPOFARMA	5.000 AMP	R\$ 20,00	100.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 567.534,20</b>

## DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Atlantico Life Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 14.249.047/0002-89

**IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO**

CPF: 050.093.474-66

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**13730397

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 019/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2023, processo administrativo n.º 01030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s)**

item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO						
E-MAIL: CIRUFAR@TERRA.COM.BR TEL.: (84) 3213-6910 / (84) 9998-1028						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	TRAMADOL 50MG/1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000 AMP	RS 2,49	4.980,00
0024	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	E.M.S	E.M.S	24.000 CPR	RS 0,05	1.200,00
0066	PARACETAMOL 100MG/ML	NATULAB	NATULAB	6.000 FR	RS 1,66	9.960,00
0096	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG.	EMS	EMS	9.000 CPR	RS 0,33	2.970,00
0112	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	E.M.S	E.M.S	60 CX	RS 13,10	786,00
0113	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG.	E.M.S	E.M.S	1.800 CPR	RS 0,37	666,00
0022	TRAMADOL 50MG/1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000 AMP	RS 2,49	4.980,00
0024	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	E.M.S	E.M.S	24.000 CPR	RS 0,05	1.200,00
0119	PREGABALINA 75 MG.	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	4.320 CPR	RS 0,33	1.425,60
0129	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000 FR	RS 8,26	99.120,00
0158	CLORPROMAZINA (IM) 5MG/ML (5ML).	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000 AMP	RS 1,94	5.820,00
0160	FENTANILA 50MG/ML 10ML, INJETÁVEL.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000 AMP	RS 2,84	8.520,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 135.447,60</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

CPF: 105.939.694-72

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:034A8DB1**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 019/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE

RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2023, processo administrativo nº 01030003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 05.155.425/0001-93						
ENDEREÇO: Rua Caetano Pirri nº 520 - CEP: 30620070 - UF: MG - Município: Belo Horizonte						
REPRESENTANTE: CAROLINA VASCONCELOS DE MAGALHÃES GOMES ARCANJO						
E-MAIL: FINANCIERO@VMGFARMACEUTICA.COM.BR TEL.: (31) 3115-6120						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0052	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 500MCG/ML	CAIXA COM 50 AMPOLAS	AMICORED/CASULA VASCONCELOS	E 3.000 AMP	R\$ 3,77	11.310,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 11.310,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Vasconcelos Industria Farmaceutica E Comercio LTDA

CNPJ: 05.155.425/0001-93

**CAROLINA VASCONCELOS DE MAGALHÃES GOMES ARCANJO**

CPF: 013.766.236-09

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:36520567**

## SECRETARIA DE GOVERNO

## TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**, firmada entre o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba - CISPAPAR**, CNPJ: 20.782.813/0001/98, com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Jardim Paulistano, CEP: 38.706-092, Patos de Minas/MG e a empresa **DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**, CNPJ: 37.146.454/0001-85, com sede na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, 550, Bosque da Saúde, CEP: 78.050-186, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **Sr MÁRCIO PICCOLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 01996171948-CNH/DETRAN/MT, inscrito no CPF: 687.497.590-00, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas nos §§ 3º, 4º, 5º e demais dispositivos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.O** presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022 ao Pregão Eletrônico nº 005/2022 destinado à eventual aquisição de equipamentos/parques infantis destinados às escolas de educação infantil (creches e pré-escola) da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

**2.1.O** objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL RS
1	Escorregador em polietileno estrutura em tubo de 2", escada contendo 6 degraus, em cano 1" parede 1,50mm, plataforma medindo 0,50 x 0,50m; com assoalho em madeira plástica 136x30mm, escorregador medindo 2,50m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista. Estrutura totalmente galvanizado e com pintura eletrostática.	NABRE BRINQUEDOS	Und	19	RS 2.560,00	RS 48.640,00
2	Gangorras com estrutura em tubo de 2" medindo 2,50 x 0,60m, assentos em madeira plástica maciça e pega mão em tubo de 1". Estrutura totalmente galvanizada com pintura eletrostática.	BRUBRINQ	Und	19	RS 3.100,00	RS 58.900,00
3	Circuito inclusive de duas plataformas Playground confeccionado plástico rotomoldado e madeira plástica com duas plataformas e circuito com ponto de acessibilidade área de ocupação do brinquedo comprimento 6,10 e largura 6,20.	BRUBRINQ	Und	2	RS 26.200,00	RS 52.400,00
4	01 Balanço 2 lugares, com estrutura em tubo 2" medindo 3000mm de comprimento, 2000mm de altura e 1500mm de largura, com 2 assentos simples em polietileno rotomoldado medindo 450x200mm e uma cadeira adicional com encosto até a cabeça e trava frontal em polietileno rotomoldado, medindo 600x650x750mm.	BRUBRINQ	Und	19	RS 2.340,00	RS 44.460,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 204.400,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.O** fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

**3.2.Os** fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 005/2022, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**3.3.O** Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1.O** valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 204.400,00 (duzentos e quatro mil)**;

**4.1.2.O** valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.O** pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.3.No** preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

**4.4.Conforme** calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

**4.5.A** Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

**4.6.A** Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

**4.7.Constatando-se** qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.8.A** ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.8.1.Nome** e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.9.A** Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

**4.10.A** Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**4.11.As** despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

**4.12.O** pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos;

**4.13.Havendo** alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.14.Toda** Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.**

**Ação: 2181** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche.

**Despesa: 4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** – 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

**Ação: 2182** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola.

**Despesa: 4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** – 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 30 de junho de 2023.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 005/2023.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 005/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dom Park Indústria E Comércio De Brinquedos Para Parques E Diversos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MÁRCIO PICCOLI</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6587DEB1

### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**, CNPJ: 37.146.454/0001-85, com sede na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, 550, Bosque da Saúde, CEP: 78.050-186, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **Sr. MÁRCIO PICCOLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 01996171948-CNH/DETRAN/MT, inscrito no CPF: 687.497.590-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a Pessoa Jurídica para a aquisição de equipamentos/parques infantis destinados às escolas de educação infantil (creches e pré-escola) da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL RS
1	Escorregador em polietileno estrutura em tubo de 2", escada contendo 6 degraus, em cano 1" parede 1,50mm, plataforma medindo 0,50 x 0,50m; com assoalho em madeira plástica 136x30mm, escorregador medindo 2,50m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista. Estrutura totalmente galvanizado e com pintura eletrostática.	NABRE BRINQUEDOS	Und	19	RS 2.560,00	RS 48.640,00
2	Gangorras com estrutura em tubo de 2" medindo 2,50 x 0,60m, assentos em madeira plástica maciça e pega mão em tubo de 1". Estrutura totalmente galvanizada com pintura eletrostática.	BRUBRINQ	Und	19	RS 3.100,00	RS 58.900,00

3	Circuito inclusive de duas plataformas Playground confeccionado plástico rotomoldado e madeira plástica com duas plataformas e circuito com ponto de acessibilidade área de ocupação do brinquedo comprimento 6,10 e largura 6,20.	BRUBRINQ	Und	2	RS 26.200,00	RS 52.400,00
4	01 Balanço 2 lugares, com estrutura em tubo 2" medindo 3000mm de comprimento, 2000mm de altura e 1500mm de largura, com 2 assentos simples em polietileno rotomoldado medindo 450x200mm e uma cadeira adicional com encosto até a cabeça e trava frontal em polietileno rotomoldado, medindo 600x650x750mm.	BRUBRINQ	Und	19	RS 2.340,00	RS 44.460,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 204.400,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **RS 204.400,00 (duzentos e quatro mil)**, conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, firmada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba - CISPAP, CNPJ: 20.782.813/0001/98, com fundamento nos §§ 3º, 4º, 5º e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

**Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.**

**Ação: 2181** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche.

**Despesa: 4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** – 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

**Ação: 2182** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola.

**Despesa: 4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** – 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/2023.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida **noprazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, na forma constante do art. 165 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e,

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dom Park Indústria E Comércio De Brinquedos Para Parques E Diversos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MÁRCIO PICCOLI</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0FF7A0BA

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

**DECRETO Municipal Nº 078/2023, de 18 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 167.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 167.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 18 de julho de 2023

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>47.000,00</b>
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				47.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	47.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>95.000,00</b>
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
<b>12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>25.000,00</b>
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>47.000,00</b>
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2147 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Brasil na Escola				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				11.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>95.000,00</b>
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
<b>12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>25.000,00</b>
	1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2027 Apoio e manutenção as atividades de promoção do acesso ao mundo do Trabalho				5.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6B1DA4CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 53**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 53/2023**

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.  
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 668	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.30.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	3.097,67
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.097,67</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		
<b>3.097,67</b>		
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 668	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.30.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	3.097,67
	<b>Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.097,67</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		
<b>3.097,67</b>		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 12 DE JULHO DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**9EC469E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 54**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 54/2023**

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.  
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 536	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.36.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	8.000,00
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		
<b>8.000,00</b>		

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 536	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.36.1.600.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>8.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 12 DE JULHO DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**14D81E54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 49.2023 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 49/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.  
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	8.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 330	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.500.0000	29.600,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 333	02.011.15.451.0010.1028.4.4.90.51.1.500.0000	14.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 376	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.0000	2.400,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>46.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 554	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.91.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 751	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.13.1.660.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 754	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 792	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>19.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>77.000,00</b>

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 628	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.500.1002	77.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>77.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>77.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 DE JUNHO DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8BE748F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 48.2023 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 48/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.  
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 275	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 454	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 674	03.001.10.305.0020.2030.4.4.90.52.1.632.0000	15.878,49
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.878,49</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>25.878,49</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 188	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.11.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 674	03.001.10.305.0020.2030.4.4.90.52.1.601.0000	15.878,49
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.878,49</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>25.878,49</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 12 DE JUNHO DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**731CDD83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023

PREGÃO ELETRONICO 26/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP CPF/CNPJ: 09.560.267/0001-08 estabelecido(a) à Rua R ANTONIO GRAVATA 132 CINQUENTENARIO - BELO HORIZONTE-MG. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27633	MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL	un	1300,0000	RS 1,7500	RS 2.275,00
Valor Total: R\$ 2.275,00					

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A Empresa

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**18E54DD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023

PREGÃO ELETRONICO 26/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA CPF/CNPJ: 28.988.412/0001-09 estabelecido(a) à Rua RIO BEBERIBE 528 EMAUS - PARNAMIRIM-RN. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
13181	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M	un	58,0000	RS 145,0000	RS 8.410,00
13182	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70X2,10M	un	55,0000	RS 145,0000	RS 7.975,00
13183	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	un	101,0000	RS 145,0000	RS 14.645,00
13184	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	un	125,0000	RS 154,0000	RS 19.250,00
13217	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	un	143,0000	RS 10,1500	RS 1.451,45
18183	CHAVE COMBINADA 17MM	un	21,0000	RS 10,9000	RS 228,90
18185	CHAVE COMBINADA 19MM	un	21,0000	RS 12,9000	RS 270,90
18196	CHAVE DE FENDA 3/8X10	un	22,0000	RS 10,3500	RS 227,70
22337	PERFIL U DE 3	un	180,0000	RS 107,0000	RS 19.260,00
24730	REFLETOR LED 200	un	36,0000	RS 159,0000	RS 5.724,00
24748	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 11862. EMBALAGEM COM 18 LITROS.	un	60,0000	RS 243,4800	RS 14.608,80
24758	LÂMPADA LED 6500 K 12 WATTS	un	70,0000	RS 5,5000	RS 385,00
24759	LÂMPADA LED 6500 K 20 WATTS	un	70,0000	RS 10,3900	RS 727,30
24762	LÂMPADA LED TUBULAR 9 WATTS/220 VOLTS/60 CENTIMETROS	un	70,0000	RS 9,5700	RS 669,90
27583	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1.1/4.	un	90,0000	RS 8,7000	RS 783,00
27584	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2".	un	180,0000	RS 0,4000	RS 72,00
27585	ADAPTADOR SOLD. LR 25X3/4.	un	215,0000	RS 0,5000	RS 107,50
27591	ALICATE 8" 1ª LINHA	un	33,0000	RS 20,1300	RS 664,29
27611	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL DE 1200W DE POTÊNCIA.	un	8,0000	RS 437,1000	RS 3.496,80
27612	ALICATE PARA SOLDA ELÉTRICA.	un	53,0000	RS 18,5000	RS 980,50
27613	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	un	84,0000	RS 171,6000	RS 14.414,40
27615	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA.	un	45,0000	RS 340,0000	RS 15.300,00
27617	BETONEIRA 01 TRAÇO 400L C/ MOTOR MONOFÁSICO, CAPACIDADE DO TAMBOR: 400 LITROS; CAPACIDADE DE MISTURA: 280 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2CV IV PÓLOS; TENSÃO MONOFÁSICA 220 V; FREQUENCIA MÍNIMA DE 60 HZ; CORREIA TIPO "V"	un	2,0000	RS 5.796,6500	RS 11.593,30
27624	BARRA CHATA 1.1/4x 3/16 GALVANIZADO	un	95,0000	RS 87,5000	RS 8.312,50
27628	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8".	un	73,0000	RS 1,5000	RS 109,50
27629	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8".	un	90,0000	RS 5,7500	RS 517,50

27630	BROCA AÇO RÁPIDO ½".	un	48,0000	RS 11,2900	RS 541,92
27631	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA.	un	27,0000	RS 15,3000	RS 413,10
27637	MASSA DUREPOX100G	un	44,0000	RS 6,0400	RS 265,76
Página: 16 de 20					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
27638	MASSA DUREPOX 50G	un	54,0000	RS 3,8500	RS 207,90
27643	MECANISMO DE ENTRADA UNIV PARA CAIXA ACOPLADA UND 9	un	37,0000	RS 32,8000	RS 1.213,60
27649	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM PARA LINHA 3X8	m	500,0000	RS 55,2500	RS 27.625,00
27664	PÁ DE BICO C/ CABO	un	63,0000	RS 31,0000	RS 1.953,00
27672	CADEADO 40 MM.	un	97,0000	RS 27,2000	RS 2.638,40
27674	CADEADO 50MM.	un	91,0000	RS 39,0000	RS 3.549,00
27680	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1500L.	un	24,0000	RS 939,2500	RS 22.542,00
27683	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L.	un	39,0000	RS 374,0000	RS 14.586,00
27685	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000L.	un	24,0000	RS 2.541,5000	RS 60.996,00
27687	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L.	un	28,0000	RS 228,6500	RS 6.402,20
27690	CAIXA DE PORTA 90 X 2,10 COM 13 CM	un	104,0000	RS 154,2700	RS 16.044,08
27692	CAIXA DE PORTA 70X 2,10 COM 13CM	un	91,0000	RS 154,2700	RS 14.038,57
27695	CAIXA DE PORTA 80X2,10 COM 13CM.	un	96,0000	RS 154,2700	RS 14.809,92
27698	PISO CERÂMICO 33X33 TIPO A	m²	1000,0000	RS 27,9700	RS 27.970,00
27702	PISO CERÂMICO 60X60 TIPO A	m²	1250,0000	RS 27,9900	RS 34.987,50
27703	CAIXA ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN COM TODOS OS ITENS PRONTO PARA INSTALAÇÃO	un	84,0000	RS 110,0000	RS 9.240,00
27705	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA PADRAO COSERN COM TODOS OS INTENS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO	un	52,0000	RS 255,0000	RS 13.260,00
27707	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X4".	un	450,0000	RS 2,2800	RS 1.026,00
27716	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	un	46,0000	RS 32,0000	RS 1.472,00
27717	CAP PVC SOLDÁVEL 100 MM.	un	90,0000	RS 20,0000	RS 1.800,00
27722	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM.	un	72,0000	RS 4,4700	RS 321,84
27723	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM.	un	67,0000	RS 5,0700	RS 339,69
27725	CAP PVC SOLDÁVEL 85 MM.	un	75,0000	RS 14,0200	RS 1.051,50
27726	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OBRA	un	60,0000	RS 11,4700	RS 688,20
27727	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO COM CAÇAMBA EXTRA FORTE.	un	48,0000	RS 307,8700	RS 14.777,76
27729	CERÂMICA 40X40 .	m²	2950,0000	RS 23,5000	RS 69.325,00
27745	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	un	115,0000	RS 1,0000	RS 115,00
27753	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 32MM	un	85,0000	RS 7,8400	RS 666,40
27755	CHAVE DE GRIFO 18" P/ CANO	un	13,0000	RS 48,0000	RS 624,00
27756	CHAVE DE GRIFO 24" P/ CANO	un	13,0000	RS 73,1000	RS 950,30
27757	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES BRANCO.	un	110,0000	RS 4,8700	RS 535,70
27758	CHUVEIRO ELÉTRICO TURBO.	un	15,0000	RS 212,5000	RS 3.187,50
27766	COLHER P/ PEDREIRO.	un	25,0000	RS 9,4900	RS 237,25
27788	CORRUGADO 32MM.	m	758,0000	RS 1,5200	RS 1.152,16
27796	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 60MM	un	65,0000	RS 32,1500	RS 2.089,75
27799	RÉGUA DE PEDREIRO	un	106,0000	RS 32,0000	RS 3.392,00
27801	CURVA SOLD. 25MM.	un	135,0000	RS 1,9900	RS 268,65
Página: 17 de 20					
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
27805	CURVA SOLD. 40MM.	un	127,0000	RS 7,8500	RS 996,95
27811	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO.	un	265,0000	RS 6,6300	RS 1.756,95
27813	DISCO DESBASTE 4 ½ .	un	222,0000	RS 3,8400	RS 852,48
27817	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 7".	un	620,0000	RS 3,9800	RS 2.467,60
27826	SERRA MARMORE 4.3/8 1300W 4100NH3Z	un	5,0000	RS 346,0000	RS 1.730,00
27850	TINTA EM PÓ PCT 2KG- CORES VARIADAS	un	160,0000	RS 6,3300	RS 1.012,80
27856	TINTA TEXTURA ACRÍLICA RUSTICA 3,6L – CORES VARIADAS	un	140,0000	RS 44,7000	RS 6.258,00
27859	DISJUNTOR TRIPOLAR 50º.	un	64,0000	RS 38,2500	RS 2.448,00
27861	DISJUNTOR TRIPOLAR 40º.	un	64,0000	RS 38,2500	RS 2.448,00
27866	DISJUNTOR TRIPOLAR 30º.	un	64,0000	RS 38,2500	RS 2.448,00
27868	DISJUNTOR TRIPOLAR 25º.	un	95,0000	RS 38,2500	RS 3.633,75
27876	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5MM..	KG	830,0000	RS 25,5000	RS 21.165,00
27878	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL20MM VARA DE 3M.	un	640,0000	RS 4,9000	RS 3.136,00
27923	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL32MM VARA DE 3M	un	640,0000	RS 7,6400	RS 4.889,60

27925	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	un	197,0000	RS 4,0000	RS 788,00
27926	ENXADA 2,5 C/ CABO.	un	89,0000	RS 44,2000	RS 3.933,80
27930	ESMERILHADEIRA ANGULAR IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH DE 7"	un	4,0000	RS 765,0000	RS 3.060,00
27935	ESCADA ARTICULADA PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL	un	14,0000	RS 140,2500	RS 1.963,50
27937	ESPÁTULA DE AÇO 6CM COM CABO PVC.	un	81,0000	RS 4,0000	RS 324,00
27947	FURADEIRA DE COLUNA 5/8600W 3HP	un	2,0000	RS 246,5000	RS 493,00
27948	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO 701/100.	un	103,0000	RS 46,7500	RS 4.815,25
27955	FERRO CA-25 10MM.	KG	1670,0000	RS 15,0000	RS 25.050,00
27960	PÁ QUADRADA MÉDIA COM CABO	un	119,0000	RS 35,0000	RS 4.165,00
27971	FURADEIRA ELÉTRICA 650W	un	34,0000	RS 297,5000	RS 10.115,00
27974	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1M.	un	91,0000	RS 12,7500	RS 1.160,25
27975	ADAPTADOR SOLD LR 32X1.	un	47,0000	RS 0,4800	RS 22,56
27982	FACÃO 18 POLEGADAS	un	15,0000	RS 29,0000	RS 435,00
27988	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	un	490,0000	RS 0,2900	RS 142,10
27992	JOELHO ESGOTOPVC 90°X 40MM	un	340,0000	RS 0,7600	RS 258,40
27994	JOELHO ESGOTOPVC 90°X 50MM	un	155,0000	RS 1,4600	RS 226,30
28002	LÂMPADA DE LED15W	un	370,0000	RS 6,5700	RS 2.430,90
28003	LÂMPADA DE LED30W	un	690,0000	RS 16,2400	RS 11.205,60
28005	LÂMPADA DE LED40W	un	660,0000	RS 23,1400	RS 15.272,40
28007	LAVADORA DE CARRO DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 1850 LIBRAS; VAZÃO DE AGUA DE 400 LITROS POR HORA.	un	4,0000	RS 589,6100	RS 2.358,44
28011	LINHA DE MADEIRA 3 X 5.	m	772,0000	RS 44,8800	RS 34.647,36
28013	LINHA DE MADEIRA 3 X 8.	m	452,0000	RS 72,9300	RS 32.964,36
28014	LIXA D'ÁGUA Nº200	un	360,0000	RS 1,1100	RS 399,60
28015	LIXA FERRO 220.	un	240,0000	RS 1,9500	RS 468,00
Página: 18 de 20					
AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil					
28019	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6M.	m	290,0000	RS 6,3900	RS 1.853,10
28027	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 10MM.	un	70,0000	RS 1,1000	RS 77,00
28052	ALICATE DE PRESSÃO..	un	14,0000	RS 29,0000	RS 406,00
28064	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	un	3,0000	RS 5,2900	RS 15,87
28066	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	un	3,0000	RS 8,0000	RS 24,00
28070	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA METAL GALVANIZADO 60L	un	4,0000	RS 155,5500	RS 622,20
28071	CAVADEIRA ARTICULADA TRAMONTINA C/ CABO DE MADEIRA	un	5,0000	RS 35,7000	RS 178,50
28173	APLICADOR DE SILICONE	un	2,0000	RS 20,0000	RS 40,00
28175	BARRA DE APOIO METALIZADA 60 CM RETA	un	6,0000	RS 85,0000	RS 510,00
28178	BASCULANTE 0,80 X 0,80	un	8,0000	RS 187,6000	RS 1.500,80
28189	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40 CM X 18 CM BRANCA	un	10,0000	RS 11,6300	RS 116,30
28193	CAVADEIRA SETA ARTICULADA COM CABO	un	2,0000	RS 35,7000	RS 71,40
28197	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA	un	5,0000	RS 63,7500	RS 318,75
28206	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 1/2" 850W 220V	un	1,0000	RS 315,0000	RS 315,00
28214	KIT COMPLETO UNIERSAL PARA CAIXAS ACLOPADAS	un	5,0000	RS 66,9900	RS 334,95
28218	LUMINÁRIA TARTARUGA OVAL 20 CM	un	10,0000	RS 9,9800	RS 99,80
28230	PIA INOX CONCRETADA 1.50 X 53	un	3,0000	RS 262,0000	RS 786,00
28238	TANQUE DÚPLO MARMORE SINTÉTICO 112X53X28 – 45 LITROS	un	6,0000	RS 132,0000	RS 792,00
5271	PIA MARMORE SINTETICO 1.50M	un	3,0000	RS 110,0000	RS 330,00
Valor Total: R\$ 747.823,51					

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa

**REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**

P/ Fornecedor

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:84E5997B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2023

PREGÃO ELETRONICO 26/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA CPF/CNPJ: 32.323.227/0001-64 estabelecido(a) à Rua ABILIO FELIX SN LOT. P. ALECRIM, ZONA DE EXPANSAO - MACAÍBA-RN. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27762	COLA BRANCA 1KG.	un	92,0000	R\$ 11,0000	R\$ 1.012,00
Página: 14 de 20					
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil					
27763	COLA BRANCA EXTRA 1KG.	un	55,0000	R\$ 10,9000	R\$ 599,50
27765	COLA PVA - EMBALAGEM DE 5 KG.	un	41,0000	R\$ 65,0000	R\$ 2.665,00
27814	SELADOR ACRÍLICO 18L	un	280,0000	R\$ 85,0000	R\$ 23.800,00
27849	TINTA ACRÍLICA 3,6L - CORES VARIADAS	un	250,0000	R\$ 26,0000	R\$ 6.500,00
27853	TINTA LÁTEX 18L - CORES VARIADAS	un	325,0000	R\$ 80,0000	R\$ 26.000,00
27854	TINTA LÁTEX 3,6L - CORES VARIADAS	un	200,0000	R\$ 22,0000	R\$ 4.400,00
28168	TINTA DE PISO ACRÍLICO PREMIUM 3,6L CORES VARIADAS	un	15,0000	R\$ 49,0000	R\$ 735,00
28211	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO CINZA/CONCRETO BALDE COM 15 LITROS	un	6,0000	R\$ 140,0000	R\$ 840,00
28212	IMPERMEABILIZANTE 3,6 L CONCRETO	un	10,0000	R\$ 55,2600	R\$ 552,60
28254	MASSA ACRÍLICA BRANCA 18 KG	un	25,0000	R\$ 74,0000	R\$ 1.850,00
Valor Total: R\$ 68.954,10					

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ órgão Gerenciador e A

Empresa

**T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:F652A2BA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023

PREGÃO ELETRONICO 26/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME CPF/CNPJ: 21.869.689/0001-65 estabelecido(a) à Rua MANOEL THEODORO 66 SEM COMPLEMENTO CENTRO - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12807	SERRA PARA FERRO	un	174,0000	R\$ 7,9900	R\$ 1.390,26
13189	PREGO 1.1/4X14	KG	99,0000	R\$ 13,9900	R\$ 1.385,01
13190	PREGO 2.1/2X10	KG	97,0000	R\$ 13,4900	R\$ 1.308,53
13191	PREGO 3.1/2X8	KG	99,0000	R\$ 12,4900	R\$ 1.236,51
13192	REATOR CONVENCIONAL AC 36X40W	un	131,0000	R\$ 18,9700	R\$ 2.485,07
13213	ROLO ESPUMA 23CM C/ CABO	un	210,0000	R\$ 11,8000	R\$ 2.478,00
13214	ROLO ESPUMA 5CM C/ CABO	un	110,0000	R\$ 2,7900	R\$ 306,90
13215	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	un	140,0000	R\$ 4,4900	R\$ 628,60
13222	SOQUETE C/ RABICHO	un	385,0000	R\$ 1,8300	R\$ 704,55
13224	STARTER P/ FLUORESCENTE 40W	un	150,0000	R\$ 1,5000	R\$ 225,00
13226	SUPORTE P/ CALHA FLUORESCENTE	un	105,0000	R\$ 6,0000	R\$ 630,00
17546	PINO FÊMEA	un	98,0000	R\$ 3,5900	R\$ 351,82
17592	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	un	352,0000	R\$ 11,6900	R\$ 4.114,88
18187	CHAVE COMBINADA 22MM	un	16,0000	R\$ 11,7900	R\$ 188,64

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 20

18189	CHAVE COMBINADA 24MM	un	16,0000	R\$ 15,4900	R\$ 247,84
18194	CHAVE DE FENDA 1/4X4	un	42,0000	R\$ 4,8500	R\$ 203,70
18195	CHAVE DE FENDA 3/8X6	un	21,0000	R\$ 11,0000	R\$ 231,00
18198	FOICE PARA CORTE DE MADEIRA	un	5,0000	R\$ 20,9300	R\$ 104,65
18203	LUVA GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	un	45,0000	R\$ 9,9900	R\$ 449,55
18209	PÁ DE GARFO C/ CABO	un	20,0000	R\$ 49,7300	R\$ 994,60
18224	TÊ GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	un	19,0000	R\$ 10,4900	R\$ 199,31
19300	FURADEIRA DE BANCADA	un	2,0000	R\$ 1.700,0000	R\$ 3.400,00
24742	POLICORTE DE BANCADA COM MESA GIRATÓRIA	un	1,0000	R\$ 1.400,0000	R\$ 1.400,00
24744	TESOURA BANCADA	un	2,0000	R\$ 600,0000	R\$ 1.200,00
24746	MANILHA DE CONCRETO DE 150MM	un	100,0000	R\$ 70,0000	R\$ 70.000,00
24749	MICROESFERA DE VIDRO SACA COM 25 KG	PC	30,0000	R\$ 75,0000	R\$ 2.250,00
24757	INSETICIDA BIFENTOL 200 SC- BIFENTRINA A 20% P/V, UMECTANTE, AGENTE ESPESANTE, ANTI-ESPUMANTE TENSOATIVO, CONCENTRADO A BASE DE BIFENTRINA INDICADO PARA O CONTROLE DE BARATAS, ESCORPIÕES, ARANHAS, PULGAS, MOSQUITOS E ETC.	un	5,0000	R\$ 50,0000	R\$ 250,00
24763	LANTERNA 19 LEDS POTENTE BIVOLT HOLOFOTE FORTE RECARREGAVEL.	un	20,0000	R\$ 39,2000	R\$ 784,00
24764	LANTERNA PLÁSTICA SIMPLES 2 PILHAS AA, 3 LÂMPADAS LED.	un	30,0000	R\$ 18,7900	R\$ 563,70
24769	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL	un	25,0000	R\$ 178,0000	R\$ 4.450,00

24771	TRENA DE MADEIRA 5 METROS.	un	15,0000	R\$ 15,0000	R\$ 225,00
27576	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8"-3.2.	un	190,0000	R\$ 0,8400	R\$ 159,60
27578	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X14X22MM.	un	180,0000	R\$ 3,7700	R\$ 678,60
27579	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X22X32MM.	un	180,0000	R\$ 3,0000	R\$ 540,00
27589	ADESIVO PARA TUBO PVC 17G.	un	360,0000	R\$ 1,4400	R\$ 518,40
27592	ANCINHO CURVO CISCADOR 16 DENTES	un	28,0000	R\$ 20,6500	R\$ 578,20
27593	ANTI FERRUGEM 300ML.	un	128,0000	R\$ 7,4900	R\$ 958,72
27596	ARAME GALVANIZADO 16.	KG	72,0000	R\$ 16,3900	R\$ 1.180,08
27598	ARAME FARPADO, ROLO C/ 150M.	RL	100,0000	R\$ 180,0000	R\$ 18.000,00
27601	ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ ROLDANA.	un	25,0000	R\$ 20,9800	R\$ 524,50
27602	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8.	un	700,0000	R\$ 0,2000	R\$ 140,00
27610	ASPIRADOR NY-30 ER 5.00X4.60 VERDE.	un	150,0000	R\$ 17,9800	R\$ 2.697,00
27622	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO – PAR - VÁRIOS TAMANHOS	un	199,0000	R\$ 64,5200	R\$ 12.839,48
27623	BOTA EM COURO VULCANIZADA E REFORÇADA S/CADARÇO Nº 37AO 44 - PAR	un	383,0000	R\$ 42,4900	R\$ 16.273,67
27636	BROXA P/ PINTURA PLÁSTICA 800/2.	un	215,0000	R\$ 5,4400	R\$ 1.169,60
27639	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON Nº 08.	un	850,0000	R\$ 0,1700	R\$ 144,50
27640	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON Nº 10.	un	850,0000	R\$ 0,1900	R\$ 161,50
27656	MOTOBOMBA MONOFÁSICO SUBMERSO 1CV	un	10,0000	R\$ 1.687,9000	R\$ 16.879,00
27658	MÁSCARA ELÉTRICA PARA SOLDAGEM DIGITAL	un	6,0000	R\$ 120,7000	R\$ 724,20

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 20

27659	MORSA TIPO TORNO DE BANCADA Nº 6	un	3,0000	R\$ 180,0000	R\$ 540,00
27661	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2	un	82,0000	R\$ 14,9900	R\$ 1.229,18
27662	ÓCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO	un	184,0000	R\$ 7,9900	R\$ 1.470,16
27663	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA.	un	73,0000	R\$ 12,2800	R\$ 896,44
27665	CABO DE MADEIRA P/ PA	un	63,0000	R\$ 17,5900	R\$ 1.108,17
27669	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10 X 100 X 1,5	un	850,0000	R\$ 1,5000	R\$ 1.275,00
27673	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 12 X 80 X 1,75MM	un	850,0000	R\$ 3,0000	R\$ 2.550,00
27677	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6.1/2	un	690,0000	R\$ 3,8000	R\$ 2.622,00
27688	PICARETA.	un	33,0000	R\$ 72,9900	R\$ 2.408,67
27689	PICARETA CHIBANCA.	un	48,0000	R\$ 76,0000	R\$ 3.648,00
27691	PINCEL SIMPLES P/ PAREDE 1	un	330,0000	R\$ 2,2800	R\$ 752,40
27694	PINO GONZO 5/8 P/ PORTÃO	un	90,0000	R\$ 3,4900	R\$ 314,10
27696	PINO MACHO 20º 2 P + T	un	78,0000	R\$ 3,0600	R\$ 238,68
27704	PLUG ROSC. 1" RR	un	85,0000	R\$ 1,7900	R\$ 152,15
27706	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X2".	un	450,0000	R\$ 0,8800	R\$ 396,00
27708	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 90X2,10M	un	88,0000	R\$ 220,0000	R\$ 19.360,00
27709	CAIXA OCTOGONAL PVC 4X4".	un	70,0000	R\$ 2,9000	R\$ 203,00
27712	CÂMARA DE AR 3.50X8 E 4.0X8.	un	79,0000	R\$ 22,4900	R\$ 1.776,71
27713	CANALETA 2M SEM DIVISÓRIA C/ FITA ADESIVA.	un	245,0000	R\$ 4,6900	R\$ 1.149,05
27718	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM.	un	205,0000	R\$ 0,4900	R\$ 100,45
27719	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM.	un	205,0000	R\$ 0,6800	R\$ 139,40
27720	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM.	un	200,0000	R\$ 1,1800	R\$ 236,00
27721	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM.	un	84,0000	R\$ 2,8400	R\$ 238,56
27735	REATOR ELETRÔNICO 1X40	un	190,0000	R\$ 22,4800	R\$ 4.271,20
27736	REDUÇÃO BUCHA 25X20MM LL	un	250,0000	R\$ 0,3400	R\$ 85,00
27738	REDUÇÃO BUCHA 32X25MM LL	un	250,0000	R\$ 0,6000	R\$ 150,00
27740	REDUÇÃO BUCHA 40X32MM LL	un	237,0000	R\$ 1,3500	R\$ 319,95
27741	REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	un	208,0000	R\$ 1,8400	R\$ 382,72
27747	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	un	61,0000	R\$ 2,8000	R\$ 170,80
27749	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 25MM	un	245,0000	R\$ 4,1400	R\$ 1.014,30
27764	COLA DE CONTATO.	un	55,0000	R\$ 9,1000	R\$ 500,50
27770	COMPRESSOR – 120 LITROS.	un	4,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 8.000,00
27771	COMPRESSOR 25 LITROS.	un	7,0000	R\$ 800,0000	R\$ 5.600,00
27783	CURVA 90º 100MM PN 80 ENG PBL.	un	150,0000	R\$ 18,1000	R\$ 2.715,00
27784	CURVA 90º 50MM PN 80 ENG PBL.	un	150,0000	R\$ 17,0000	R\$ 2.550,00
27785	CURVA 90º PN 80 PB 50 MM IRRIGAÇÃO.	un	70,0000	R\$ 17,5000	R\$ 1.225,00
27790	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90º 25MM.	un	125,0000	R\$ 1,8300	R\$ 228,75
27791	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90º 50MM.	un	38,0000	R\$ 5,2800	R\$ 200,64
27792	CURVA ESGOTO 90º LONGA 100MM.	un	157,0000	R\$ 14,9800	R\$ 2.351,86

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 20

27794	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 50MM	un	80,0000	R\$ 12,9900	R\$ 1.039,20
27797	CURVA ESGOTO 90º LONGA 50MM.	un	93,0000	R\$ 6,7900	R\$ 631,47
27800	CURVA SOLD. 20MM.	un	135,0000	R\$ 1,0000	R\$ 135,00
27802	CURVA SOLD. 32MM.	un	135,0000	R\$ 4,3500	R\$ 587,25
27804	ROLO EM LÂ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	un	150,0000	R\$ 28,6000	R\$ 4.290,00
27806	ROLO ESPUMA 15 CM COM CABO	un	160,0000	R\$ 4,3300	R\$ 692,80
27807	CURVA SOLD. 50MM.	un	125,0000	R\$ 9,3500	R\$ 1.168,75
27808	CURVA SOLD. 60MM.	un	95,0000	R\$ 22,6500	R\$ 2.151,75
27809	DESEMPENADEIRA PVC 15X24CM.	un	19,0000	R\$ 9,4900	R\$ 180,31
27810	DILUENTE 0,9L.	un	185,0000	R\$ 11,4600	R\$ 2.120,10
27812	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADAS.	un	152,0000	R\$ 9,3900	R\$ 1.427,28
27818	SIFÃO SANFONADO 1.1/2	un	282,0000	R\$ 3,5900	R\$ 1.012,38
27819	SILICONE TRANSPARENTE 50 G	un	123,0000	R\$ 5,2500	R\$ 645,75
27824	SOQUETE DECORATIVO.	un	322,0000	R\$ 2,6900	R\$ 866,18
27825	DISJUNTOR UNIPOLAR 40º.	un	56,0000	R\$ 6,9900	R\$ 391,44
27828	TÊ 90º PVC ESGOTO SEC. 100 MM	un	127,0000	R\$ 7,0900	R\$ 900,43
27829	TÊ 90º PVC ESGOTO SEC. 40 MM	un	123,0000	R\$ 1,6900	R\$ 207,87
27830	TÊ 90º PVC ESGOTO SEC. 50 MM	un	78,0000	R\$ 2,6900	R\$ 209,82
27831	TÊ 90º PVC ESGOTO SEC. 75 MM	un	77,0000	R\$ 7,6000	R\$ 585,20
27832	TÊ 90º PVC SOLDÁVEL 20 MM	un	150,0000	R\$ 0,5600	R\$ 84,00
27833	TÊ 90º PVC SOLDÁVEL 25 MM	un	150,0000	R\$ 0,6000	R\$ 90,00
27834	TÊ 90º PVC SOLDÁVEL 32 MM	un	168,0000	R\$ 2,3800	R\$ 399,84
27835	TÊ 90º PVC SOLDÁVEL 40 MM	un	70,0000	R\$ 4,3000	R\$ 301,00

27839	TELHA DE FIBRA 2,13 X 0,50M	un	221,0000	R\$ 20,2900	R\$ 4.484,09
27841	TELHA DE FIBRA 2,44 X 1,10M	un	243,0000	R\$ 61,9900	R\$ 15.063,57
27842	TELHA CERÂMICA DE 1ª	MLR	89,0000	R\$ 422,3800	R\$ 37.591,82
27845	TESOURA PARA PODA DE ARVORE	un	34,0000	R\$ 16,9900	R\$ 577,66
27846	THINNER 1LITRO	un	407,0000	R\$ 11,1900	R\$ 4.554,33
27848	TINTA ACRILICA 18L – CORES VARIADAS	un	285,0000	R\$ 54,9900	R\$ 15.672,15
27851	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9L– CORES VARIADAS	un	255,0000	R\$ 17,0500	R\$ 4.347,75
27852	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L– CORES VARIADAS	un	240,0000	R\$ 49,9900	R\$ 11.997,60
27855	TINTA PARA PISO 18L – CORES VARIADAS	un	290,0000	R\$ 99,9900	R\$ 28.997,10
27857	TOMADA TRIPLA INTERNA.	un	152,0000	R\$ 4,9900	R\$ 758,48
27862	TORNEIRA LAVATORIO FERRO CROMADO DE 1/2.	un	115,0000	R\$ 34,0000	R\$ 3.910,00
27863	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9.	un	100,0000	R\$ 5,1000	R\$ 510,00
27864	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2	un	182,0000	R\$ 1,2400	R\$ 225,68
27867	TORNEIRA PARA GELAGUA REFRIGERADOR	un	110,0000	R\$ 3,5000	R\$ 385,00
27873	TRELIÇA PARA CONSTRUÇÃO COM 6 METROS	un	282,0000	R\$ 24,4900	R\$ 6.906,18
27874	TRENA 5 METROS	un	46,0000	R\$ 6,9900	R\$ 321,54

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 20

27875	DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2" EM AÇO CROMADO.	un	205,0000	R\$ 5,9500	R\$ 1.219,75
27880	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP.	un	122,0000	R\$ 11,4900	R\$ 1.401,78
27881	TRINCHA SINTÉTICA 1" 1/2	un	120,0000	R\$ 3,3500	R\$ 402,00
27882	TRINCHA SINTÉTICA 2" 1/2	un	120,0000	R\$ 3,8000	R\$ 456,00
27883	TRINCHA SINTÉTICA 3/4.	un	120,0000	R\$ 2,1900	R\$ 262,80
27884	TUBO ESGOTO PVC 40MM	m	920,0000	R\$ 3,1900	R\$ 2.934,80
27885	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	un	920,0000	R\$ 5,2000	R\$ 4.784,00
27886	TUBO ESGOTO PVC 75MM	m	1520,0000	R\$ 6,5500	R\$ 9.956,00
27888	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	m	2320,0000	R\$ 17,3300	R\$ 40.205,60
27889	TUBO ESGOTO PVC 200MM	m	1522,0000	R\$ 29,4900	R\$ 44.883,78
27890	TUBO ESGOTO PVC 100MM	m	6720,0000	R\$ 8,8000	R\$ 59.136,00
27893	TUBO PATENTE 1 1/2" 2MM	m	340,0000	R\$ 33,0000	R\$ 11.220,00
27896	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	m	1620,0000	R\$ 2,2800	R\$ 3.693,60
27897	TUBO SOLDÁVEL 50MM	m	650,0000	R\$ 9,3500	R\$ 6.077,50
27898	TUBO SOLDÁVEL 32MM	m	1460,0000	R\$ 4,0900	R\$ 5.971,40
27899	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	m	1600,0000	R\$ 8,5500	R\$ 13.680,00
27900	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	un	1500,0000	R\$ 6,6500	R\$ 9.975,00
27901	TUBO SOLDÁVEL 60MM	m	3500,0000	R\$ 8,2900	R\$ 29.015,00
27903	UNIÃO ROSC. 3/4 RR	un	220,0000	R\$ 2,9700	R\$ 653,40
27904	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	un	165,0000	R\$ 3,8900	R\$ 641,85
27906	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	un	112,0000	R\$ 6,5000	R\$ 728,00
27907	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	un	210,0000	R\$ 14,7000	R\$ 3.087,00
27908	VALVULA DE SUÇÃO 1.1/4	un	45,0000	R\$ 15,9900	R\$ 719,55
27909	VÁLVULA DE SUÇÃO 1"	un	60,0000	R\$ 14,9900	R\$ 899,40
27911	VERGALHÃO DE FERRO 1/2	un	252,0000	R\$ 55,9800	R\$ 14.106,96
27912	VERGALHÃO DE FERRO 5/16.	un	362,0000	R\$ 24,4900	R\$ 8.865,38
27913	VERGALHÃO DE FERRO 1/4	un	362,0000	R\$ 14,9900	R\$ 5.426,38
27924	PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC ZB CHAVE 5/8.	un	592,0000	R\$ 0,3900	R\$ 230,88
27928	ESMERILHADEIRA ANGULAR PEQUENA IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH	un	5,0000	R\$ 300,0000	R\$ 1.500,00
27933	CHAPA LAMBRI GALVANIZADO 22MM.	un	110,0000	R\$ 222,0000	R\$ 24.420,00
27934	ESCADA DE AÇO C/ 12 DEGRAUS.	un	14,0000	R\$ 287,0000	R\$ 4.018,00
27936	ESPÁTULA DE AÇO 12CM COM CABO PVC.	un	148,0000	R\$ 5,1000	R\$ 754,80
27945	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA.	un	202,0000	R\$ 34,6000	R\$ 6.989,20
27957	FERROLHO CHATO 600x5"	un	80,0000	R\$ 5,0000	R\$ 400,00
27958	FERROLHO REDONDO 500X5"	un	105,0000	R\$ 4,0000	R\$ 420,00
27972	GESSO EM PÓ 40KG	PC	140,0000	R\$ 40,0000	R\$ 5.600,00
27976	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO C/ TOMADA ACOPLADA	un	259,0000	R\$ 8,0000	R\$ 2.072,00
27977	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	un	265,0000	R\$ 32,9900	R\$ 8.742,35
27979	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO.	un	149,0000	R\$ 8,9000	R\$ 1.326,10

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Página: 6 de 20

27983	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA IMBURANA	un	21,0000	R\$ 8,9900	R\$ 188,79
27985	PEDRA GRANÍTICA PARA MEIO FIO	m	1200,0000	R\$ 55,0000	R\$ 66.000,00
27986	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	un	345,0000	R\$ 0,2800	R\$ 96,60
27989	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	un	464,0000	R\$ 1,5000	R\$ 696,00
27990	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	un	280,0000	R\$ 2,8000	R\$ 784,00
27993	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	un	280,0000	R\$ 2,8800	R\$ 806,40
27996	JOELHO ESGOTO 150MM	un	87,0000	R\$ 21,7800	R\$ 1.894,86
27997	JOELHO ESGOTO 200MM	un	85,0000	R\$ 69,9900	R\$ 5.949,15
27998	JOELHO ESGOTO 100 MM	un	195,0000	R\$ 3,6000	R\$ 702,00
27999	KIT REPARO PARA TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 E1/4	un	130,0000	R\$ 7,9000	R\$ 1.027,00
28006	LAMPADA DE LED 50W	un	230,0000	R\$ 25,8400	R\$ 5.943,20
28009	LIMA P/ ENXADA 8" C/CABO PLÁSTICO	un	69,0000	R\$ 14,4900	R\$ 999,81
28016	LIXA P/AÇO Nº 40.	un	236,0000	R\$ 2,3400	R\$ 552,24
28018	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100.	un	860,0000	R\$ 0,5400	R\$ 464,40
28020	LONA PLÁSTICA REFORÇADA 8X4M	m	110,0000	R\$ 221,0300	R\$ 24.313,30
28022	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80 ENG PBL.	un	90,0000	R\$ 5,4000	R\$ 486,00
28024	LUVA PVC 30CM ALTA RESISTÊNCIA	un	265,0000	R\$ 30,7000	R\$ 8.135,50
28025	LIMA TIPO TRIÂNGULO PARA SERROTE 5"	un	22,0000	R\$ 12,7500	R\$ 280,50
28030	LUVA BORRACHA PRETA CANO LONGO PAR	un	160,0000	R\$ 15,9700	R\$ 2.555,20
28032	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1.1/2.	un	168,0000	R\$ 1,6900	R\$ 283,92
28033	LUVA MALHA C/ PALMA DE SILICONE PAR	un	686,0000	R\$ 9,9900	R\$ 6.853,14
28035	LUVA PVC 30CM CANO LONGO REFORÇADA PAR	un	650,0000	R\$ 14,7900	R\$ 9.613,50
28036	LUVA SOLDÁVEL 20MM.	un	177,0000	R\$ 0,3000	R\$ 53,10
28037	LUVA SOLDÁVEL 25MM.	un	177,0000	R\$ 0,3800	R\$ 67,26
28038	LUVA SOLDÁVEL 32MM.	un	157,0000	R\$ 1,2800	R\$ 200,96
28039	LUVA SOLDÁVEL 40MM.	un	135,0000	R\$ 1,8500	R\$ 249,75

28040	LUVA SOLDÁVEL 50MM.	un	130,0000	R\$ 2,3500	R\$ 305,50
28041	LUVA SOLDÁVEL 60MM.	un	130,0000	R\$ 5,4900	R\$ 713,70
28042	LUVA SOLDÁVEL LR 50X1.1/2 PLÁSTICA	un	130,0000	R\$ 8,9900	R\$ 1.168,70
28043	MACHADO PARA CORTE DE MADEIRA.	un	11,0000	R\$ 84,9900	R\$ 934,89
28045	MANGOTE FLEXÍVEL "2"	m	330,0000	R\$ 40,6000	R\$ 13.398,00
28048	MAQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 250A 220V.	un	5,0000	R\$ 1.200,0000	R\$ 6.000,00
28049	MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 400A	un	4,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 8.000,00
28051	ADESIVO DE SILICONE PARA MOTOR	un	10,0000	R\$ 9,3900	R\$ 93,90
28067	CABO DE PICARETA CHIBANCA	un	5,0000	R\$ 13,4900	R\$ 67,45
28069	CAIXA DE FERRAMENTA TIPO SANFONA 7 GAVETAS 70 CM	un	2,0000	R\$ 187,6000	R\$ 375,20
28084	CHAVE COMBINADA 06MM	un	2,0000	R\$ 8,7500	R\$ 17,50
28087	CHAVE COMBINADA 1/4MM	un	2,0000	R\$ 11,8500	R\$ 23,70

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Página: 7 de 20

28101	CHAVE COMBINADA 26MM	un	2,0000	R\$ 16,4900	R\$ 32,98
28102	CHAVE COMBINADA 28MM	un	2,0000	R\$ 21,9900	R\$ 43,98
28103	CHAVE COMBINADA 30MM	un	2,0000	R\$ 26,9900	R\$ 53,98
28116	COLA TEK BOND 100G	un	10,0000	R\$ 11,9900	R\$ 119,90
28118	FUNDO PARA GALVANIZADO GALÃO 3,5	un	5,0000	R\$ 153,6000	R\$ 768,00
28119	FOICE C/ CABRO PARA CORTE DE MADEIRA	un	5,0000	R\$ 39,0000	R\$ 195,00
28120	GRAMPO P/ CERCA ARAME FARPADO	PC	12,0000	R\$ 16,4900	R\$ 197,88
28130	JOGO SOQUETE ½ AÇO CROMADO E MALETA 22 PEÇAS	un	1,0000	R\$ 271,5000	R\$ 271,50
28131	KIT CHAVE TORX TIPO L LONGAS	un	2,0000	R\$ 14,6500	R\$ 29,30
28134	LIXA D'ÁGUA Nº 100	un	10,0000	R\$ 1,8300	R\$ 18,30
28135	LIXA D'ÁGUA Nº 60	un	10,0000	R\$ 2,4500	R\$ 24,50
28145	MOTOSERRA 230	un	1,0000	R\$ 969,0000	R\$ 969,00
28146	ÓLEO 2 TEMPO	un	5,0000	R\$ 12,7500	R\$ 63,75
28164	SOMBRIE 50% 1,50x50M	un	2,0000	R\$ 252,0700	R\$ 504,14
28166	TÁBUA 30X2,5	un	10,0000	R\$ 66,0000	R\$ 660,00
28169	REJUNTE 1KG	KG	150,0000	R\$ 4,0000	R\$ 600,00
28176	BARRA ROSQUEADA DE 1/2	un	6,0000	R\$ 18,9900	R\$ 113,94
28182	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA ½ CV - 220V	un	4,0000	R\$ 158,3500	R\$ 633,40
28187	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3 METRO	un	2,0000	R\$ 22,3900	R\$ 44,78
28190	CANTONEIRA PRATILEIRA 06 X 08	un	10,0000	R\$ 2,5900	R\$ 25,90
28191	CANTONEIRA PRATILEIRA 08 X 10	un	10,0000	R\$ 3,4900	R\$ 34,90
28192	CANTONEIRA PRATILEIRA 10 X 12	un	10,0000	R\$ 4,4900	R\$ 44,90
28196	COLA TUBO COM PINCEL 175 G	un	2,0000	R\$ 8,2900	R\$ 16,58
28199	COLUNA PRONTA 10 MM 7/17 6 M	un	10,0000	R\$ 169,1300	R\$ 1.691,30
28204	LUVA PVC 26CM ALTA RESISTÊNCIA	PAR	100,0000	R\$ 28,2100	R\$ 2.821,00
28205	ESPUDE P/VASO SANIT BORRACHA	un	15,0000	R\$ 1,7000	R\$ 25,50
28209	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO ROLO 200 M	un	3,0000	R\$ 13,9900	R\$ 41,97
28213	JOGO DE FERRAMENTAS COM 110 PEÇAS CAIXA FECHADA - 110 PEÇAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM:	un	6,0000	R\$ 227,8500	R\$ 1.367,10
28215	LANÇAS CHAMAS P3 - 1 REGISTRO - MANGUEIRA 2 METRO	un	1,0000	R\$ 35,9900	R\$ 35,99
28222	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA TELHADO AUTO ADESIVA - 60 X 10 M - ROLO	un	3,0000	R\$ 120,0000	R\$ 360,00
28231	SIFÃO SANFONADO DUPLO	un	15,0000	R\$ 6,9900	R\$ 104,85
28232	SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHO 50 G	un	8,0000	R\$ 7,2900	R\$ 58,32
28233	SUPORTE PARA TV UNIVERSAL DE ATE 100"	un	10,0000	R\$ 14,0000	R\$ 140,00
28236	TAMPA PARA CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	un	5,0000	R\$ 52,4300	R\$ 262,15
28237	TAMPA PARA CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	un	5,0000	R\$ 110,3500	R\$ 551,75
28245	TESOURA PARA PODA JARDIM 8"	un	1,0000	R\$ 15,9900	R\$ 15,99
28248	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	un	15,0000	R\$ 10,4900	R\$ 157,35
28249	TOMADA DUPLA INTERNA	un	80,0000	R\$ 7,9900	R\$ 639,20

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Página: 8 de 20

28250	TOMADA SIMPLES INTERNA	un	50,0000	R\$ 4,6400	R\$ 232,00
28251	TUBO SOLDÁVEL 20MM	un	220,0000	R\$ 1,7900	R\$ 393,80
28253	VERNIZ P/MADEIRA 1 LT	un	7,0000	R\$ 28,4500	R\$ 199,15
28362	NIVEL DE ALUMINIO 20	un	1,0000	R\$ 18,9900	R\$ 18,99

Valor Total: R\$ 929.299,18

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e

A empresa

**A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME**

P/ Fornecedor.

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:04EB2DFDGABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	650.000,00		650.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.396.459,77	1.221.282,29	3.175.177,48
Investimentos	4.029.459,77	1.075.554,06	2.953.905,71
Inversões Financeiras	15.000,00		15.000,00
Amortização da Dívida	352.000,00	145.728,23	206.271,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.396.459,77	1.221.282,29	3.175.177,48
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>3.746.459,77</b>	<b>1.221.282,29</b>	<b>2.525.177,48</b>
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 de julho de 2023			

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:FEE69175**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023

PREGÃO ELETRONICO 26/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

PIRES COMERCIO DE MADEIRA LTDA. CPF/CNPJ: 26.743.621/0001-59 estabelecido(a) à Rua OTAVIO LAMARTINE 306 Letra A CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
22338	PERFIL U DE 2	un	180,0000	RS 70,0000	RS 12.600,00
27618	BOMBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80 CM.	m	580,0000	RS 16,4700	RS 9.552,60
27619	BOMBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA.	KG	510,0000	RS 16,4700	RS 8.399,70
27625	BARRA CHATA 1 X 3/16	un	107,0000	RS 11,4700	RS 1.227,29
27626	BARRA CHATA 1. ¼	un	107,0000	RS 9,5000	RS 1.016,50
27635	MADEIRITO 2,20 X 1,60 10MM	un	120,0000	RS 111,7600	RS 13.411,20
27645	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM PARA LINHA 3X5	m	500,0000	RS 30,0000	RS 15.000,00
27647	MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM PARA LINHA 3X6	m	500,0000	RS 40,0000	RS 20.000,00
27652	METALON 20 X 20MM	un	775,0000	RS 35,2900	RS 27.349,75
27715	CANTONEIRA 1X3/166MM	un	180,0000	RS 21,1800	RS 3.812,40
27730	CHAPA PRETA16.	un	195,0000	RS 288,2400	RS 56.206,80
27731	CHAPA PRETA 22.	un	195,0000	RS 147,0600	RS 28.676,70
27732	CHAPA PRETA 18.	un	195,0000	RS 252,9400	RS 49.323,30
27734	CHAPA LAMBRI.	un	225,0000	RS 176,4700	RS 39.705,75
27768	COMPENSADO 2,20X1,60 10MM.	un	272,0000	RS 223,0000	RS 60.656,00
Página: 19 de 20					
AGLIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil					
27769	COMPENSADO 2.20X1.60 15MM.	un	192,0000	RS 283,0000	RS 54.336,00
27803	RIPA DE MADEIRA.	m	3900,0000	RS 3,2000	RS 12.480,00
27891	TUBO PATENTE 1" 2MM	m	1000,0000	RS 12,0000	RS 12.000,00
27892	TUBO PATENTE ¾" 2MM	m	1150,0000	RS 17,6500	RS 20.297,50
27894	TUBO PATENTE GALVANIZADO ¾ 2MM	m	650,0000	RS 99,0000	RS 64.350,00
27895	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1" 2MM	m	710,0000	RS 116,7900	RS 82.920,90
27914	TUBO PATENTE 1.1/4 2,65 MM	m	760,0000	RS 23,0000	RS 17.480,00
27915	TUBO PATENTE 1-2, 65MM	m	650,0000	RS 25,2900	RS 16.438,50
27916	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1.55 MM	m	600,0000	RS 124,7100	RS 74.826,00
27917	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/41,55 MM	m	700,0000	RS 149,4100	RS 104.587,00
27919	METALON PRETO 30X20MM 6M	un	682,0000	RS 57,6500	RS 39.317,30
27927	BARRA CHATA PRETA 1.1/4X3/16.	un	260,0000	RS 14,7100	RS 3.824,60
27929	BARRA CHATA 1.14/1/4	un	260,0000	RS 20,0000	RS 5.200,00
27931	CHAPA LAMBRI PRETA 22MM.	un	98,0000	RS 176,4700	RS 17.294,06
27950	FERRO LISO 1/2 C/ 6MT 12,5MM	un	137,0000	RS 15,0000	RS 2.055,00
27953	FERRO LISO 3/8 C/ 6M.	un	310,0000	RS 7,5000	RS 2.325,00
27956	FERRO LISO 5/16 C/ 6M.	KG	970,0000	RS 4,0000	RS 3.880,00
28010	LINHA DE MADEIRA 3 X 4.	m	600,0000	RS 35,0000	RS 21.000,00
28012	LINHA DE MADEIRA3 X 6	m	452,0000	RS 58,8200	RS 26.586,64
28056	BARRA REDONDA ½ 12,50 MM	un	12,0000	RS 15,0000	RS 180,00

28060	BARROTE DE MADEIRA 4,4X5,5 3M.	un	10,0000	R\$ 39,9000	R\$ 399,00
28132	LAMBRIL GALVANIZADO CHAPA Nº22	un	10,0000	R\$ 125,0000	R\$ 1.250,00
28140	METALON PRETO 30X50MM 6M	un	12,0000	R\$ 90,0000	R\$ 1.080,00
28149	PERFIL U DE 1,25 MM CAXILHO LEVE	un	10,0000	R\$ 61,7600	R\$ 617,60
28207	FERRO TUBULAR GALVANIZADO – TUBO 25 MM COM 6 M	un	25,0000	R\$ 103,5300	R\$ 2.588,25
28208	FERRO TUBULAR GALVANIZADO – TUBO 32 MM COM 6 M	un	25,0000	R\$ 124,7100	R\$ 3.117,75
28234	TABUA DE MADEIRA MASSANRADUBA OU ANGELIM 30 CM X 3M	un	6,0000	R\$ 76,4700	R\$ 458,82
28257	FERRO LISO 1/4 DE 6M	un	70,0000	R\$ 4,1200	R\$ 288,40
					Valor Total: R\$ 938.116,31

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**PIRES COMERCIO DE MADEIRA LTDA**

P/ Fornecedor.

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador: C21A621D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2023

PREGÃO ELETRONICO 26/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

PIRES FERRAGENS LTDA CPF/CNPJ: 07.147.050/0001-45 estabelecido(a) à Rua RUA JOSE HENRIQUE DANTAS 98 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12940	CHAVE DE BOCA 10X11	un	2,0000	R\$ 6,5000	R\$ 13,00
13225	SUPERCAL SB 5 KG	PC	750,0000	R\$ 7,3000	R\$ 5.475,00
17376	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 110MM PARA CONCRETO	un	10,0000	R\$ 5,3000	R\$ 53,00
18175	CHAVE DE BOCA 26	un	17,0000	R\$ 32,3500	R\$ 549,95
18177	CHAVE COMBINADA 10MM	un	24,0000	R\$ 6,3000	R\$ 151,20
18179	CHAVE COMBINADA 11MM	un	24,0000	R\$ 6,4900	R\$ 155,76
18181	CHAVE COMBINADA 12MM	un	24,0000	R\$ 5,3900	R\$ 129,36
18193	CHAVE DE FENDA 3/16X6	un	22,0000	R\$ 4,8600	R\$ 106,92
18207	MANGUEIRA P/ JARDIM 25M	un	11,0000	R\$ 98,8200	R\$ 1.087,02
24751	ABRACADEIRA DE NYLON 14 CM (BRANCA)	PC	300,0000	R\$ 5,1100	R\$ 1.533,00
24755	CHAVE DE BOCA 28	un	5,0000	R\$ 23,0000	R\$ 115,00
24765	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 4MM	un	20,0000	R\$ 1,2900	R\$ 25,80
24767	PESCA LARVAS DENGUE ZICA E CHIKUNGUNYA COM CONEÇÕES.	un	15,0000	R\$ 37,6400	R\$ 564,60
24770	REMOVEDOR DE TINTAS, VERNIZ OU TEXTURAS STRIPTIZI GEL - MONTANA - VOLUME 1,0 KG.	un	10,0000	R\$ 62,3500	R\$ 623,50
27574	ABRACADEIRA NYLON 280X4,8MM.	un	1220,0000	R\$ 0,1300	R\$ 158,60
27575	ABRACADEIRA NYLON 400MMX4,8MM.	un	1240,0000	R\$ 0,3500	R\$ 434,00
27577	ABRACADEIRA ZINCADA 09X09X13MM.	un	180,0000	R\$ 2,0600	R\$ 370,80
27580	ABRACADEIRA ZINCADA 5/8X3/4.	un	183,0000	R\$ 1,0000	R\$ 183,00
27581	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4.	un	93,0000	R\$ 6,0000	R\$ 558,00
27582	ADAPTADOR COM FALANGE 32MM.	un	90,0000	R\$ 8,3000	R\$ 747,00
27586	ADAPTADOR SOLD. LR 40X1.1/4.	un	205,0000	R\$ 2,7000	R\$ 553,50
27587	ADAPTADOR SOLD. CT 32MMX1".	un	155,0000	R\$ 1,5000	R\$ 232,50
Página: 9 de 20					
AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil					
27588	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1.1/2.	un	150,0000	R\$ 3,1000	R\$ 465,00
27590	ADESIVO PRA TUBO PVC 75G.	un	570,0000	R\$ 4,2000	R\$ 2.394,00
27594	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA.	un	40,0000	R\$ 19,8000	R\$ 792,00
27595	ARAME GALVANIZADO 14.	KG	118,0000	R\$ 16,5000	R\$ 1.947,00
27597	ARAME PRETO RECOZIDO Nº 18.	KG	210,0000	R\$ 13,8000	R\$ 2.898,00
27600	ARGAMASSA ACIII 15KG.	un	985,0000	R\$ 13,8000	R\$ 13.593,00
27603	ARRUELA LISA 3/8.	un	690,0000	R\$ 0,2600	R\$ 179,40
27604	ARRUELA LISA 5/16.	un	590,0000	R\$ 0,1900	R\$ 112,10
27605	ARRUELA LISA 7/16.	un	590,0000	R\$ 0,3700	R\$ 218,30
27606	ARRUELA LISA 1/4.	un	640,0000	R\$ 0,1300	R\$ 83,20
27607	ARRUELA LISA 1/2.	un	640,0000	R\$ 0,4800	R\$ 307,20
27621	BÓIA P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA.	un	147,0000	R\$ 16,0000	R\$ 2.352,00
27627	BRITA LATA C/ 20KG.	un	1610,0000	R\$ 4,4700	R\$ 7.196,70
27632	BROCA P/ CONCRETO 6MM 15/64.	un	60,0000	R\$ 4,5000	R\$ 270,00
27634	BROCA P/ CONCRETO 8MM 5/16.	un	60,0000	R\$ 6,5000	R\$ 390,00
27641	MASSA PLÁSTICA BRANCA 1KG	un	43,0000	R\$ 20,0000	R\$ 860,00
27642	CABO AUTO FLEXIVEL 1,50MM.	m	2600,0000	R\$ 0,8700	R\$ 2.262,00
27644	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 10.0MM.	m	2350,0000	R\$ 5,9000	R\$ 13.865,00
27650	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 6.0MM.	m	2450,0000	R\$ 3,5000	R\$ 8.575,00
27651	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	L	240,0000	R\$ 30,0000	R\$ 7.200,00
27655	CABO FLEXIVEL PP 2X1. 5MM.	m	1440,0000	R\$ 2,4000	R\$ 3.456,00

27660	CABO DE MADEIRA P/ CISCADOR.	un	70,0000	RS 10,5000	RS 735,00
27667	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA.	un	106,0000	RS 13,7000	RS 1.452,20
27668	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5.5 X 55MM.	un	850,0000	RS 0,2500	RS 212,50
27670	CADEADO 30MM.	un	97,0000	RS 14,5000	RS 1.406,50
27671	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10 X 90 X 1,5MM	un	850,0000	RS 1,8500	RS 1.572,50
27675	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2.1/2	un	850,0000	RS 1,4000	RS 1.190,00
27676	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4	un	650,0000	RS 2,3600	RS 1.534,00
27678	CAIBRO DE MADEIRA.	m	7300,0000	RS 6,0000	RS 43.800,00
27679	PARAFUSO MDF 3,5 X 20MM.	un	630,0000	RS 0,0900	RS 56,70
27681	PEDRA TIPO BRITA Nº 19	m²	218,0000	RS 4,4700	RS 974,46
27682	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL.	un	67,0000	RS 2,9000	RS 194,30
27686	PENEIRA P/ PEDREIRO GALVANIZADA	un	65,0000	RS 24,0000	RS 1.560,00
27693	PINO GONZO 1" P/ PORTÃO	un	75,0000	RS 12,3500	RS 926,25
27697	CAIXA DESCARGA COMPLETA.	un	114,0000	RS 33,0000	RS 3.762,00
27699	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	m²	2020,0000	RS 23,0000	RS 46.460,00
27701	PISTOLA PARA PINTURA A AR DE ALUMÍNIO	un	7,0000	RS 65,0000	RS 455,00
27710	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN.	un	84,0000	RS 28,9000	RS 2.427,60
27714	PNEU RODA MACIÇA PARA CARRO DE MÃO	un	44,0000	RS 100,7000	RS 4.430,80

Página: 10 de 20

AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil

27724	CAP PVC SOLDÁVEL 75 MM.	un	75,0000	RS 12,2000	RS 915,00
27733	REATOR ELETRÔNICO 1X20	un	140,0000	RS 9,5000	RS 1.330,00
27737	CHAVE ALLEN Nº 10.	un	25,0000	RS 10,7600	RS 269,00
27739	CHAVE ALLEN Nº 12.	un	25,0000	RS 20,4400	RS 511,00
27742	CHAVE ALLEN Nº 8.	un	25,0000	RS 10,6900	RS 267,25
27743	REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/2	un	105,0000	RS 28,0000	RS 2.940,00
27744	CHAVE DE BOCA 12X13.	un	25,0000	RS 7,5000	RS 187,50
27746	CHAVE DE BOCA 14X15.	un	25,0000	RS 8,5000	RS 212,50
27748	CHAVE DE BOCA 16X17.	un	25,0000	RS 9,5000	RS 237,50
27750	CHAVE DE BOCA 18X19.	un	23,0000	RS 11,3000	RS 259,90
27751	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 20MM	un	250,0000	RS 3,0000	RS 750,00
27752	CHAVE DE BOCA 20X22.	un	25,0000	RS 18,8200	RS 470,50
27754	CHAVE DE BOCA 25X28.	un	25,0000	RS 39,3000	RS 982,50
27759	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO.	un	155,0000	RS 16,5000	RS 2.557,50
27760	PISO PODOTÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3 CM	m²	103,0000	RS 1,1800	RS 121,54
27761	CISCADOR.	un	67,0000	RS 16,0000	RS 1.072,00
27767	COMBOGO CIMENTO 40X40 CM.	un	230,0000	RS 17,6000	RS 4.048,00
27772	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO.	un	94,0000	RS 2,8900	RS 271,66
27775	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75 CM.	un	100,0000	RS 33,5000	RS 3.350,00
27776	CORDA DE SEDA 6 MM.	KG	130,0000	RS 1,0600	RS 137,80
27777	CORDA DE SEDA 8 MM.	un	190,0000	RS 1,5900	RS 302,10
27778	CORDA DE SEDA 12MM.	KG	170,0000	RS 3,5300	RS 600,10
27779	CORRENTE GALVANIZADA 4MM.	KG	180,0000	RS 14,1200	RS 2.541,60
27780	CORRENTE GALVANIZADA 8MM.	KG	145,0000	RS 28,0000	RS 4.060,00
27781	CORTA GALHO SEM CABO.	un	12,0000	RS 173,1000	RS 2.077,20
27786	CORRUGADO 20MM.	m	658,0000	RS 0,9900	RS 651,42
27787	CORRUGADO 25MM.	m	658,0000	RS 1,0500	RS 690,90
27789	CURVA ELETRODUTO ROSC. 180º 1.1/.	un	145,0000	RS 14,5000	RS 2.102,50
27793	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 40MM	un	85,0000	RS 14,0000	RS 1.190,00
27795	CURVA ESGOTO 90º LONGA 150MM.	un	91,0000	RS 70,0000	RS 6.370,00
27798	REGISTRO REGULADOR P/ BOTAÇÃO DE GÁS	un	44,0000	RS 17,9000	RS 787,60
27816	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 4.1/2".	un	1110,0000	RS 1,3000	RS 1.443,00
27820	DISJUNTOR UNIPOLAR 15º.	un	90,0000	RS 6,5000	RS 585,00
27821	DISJUNTOR UNIPOLAR 20º.	un	70,0000	RS 6,5000	RS 455,00
27822	DISJUNTOR UNIPOLAR 25º.	un	70,0000	RS 6,5000	RS 455,00
27823	DISJUNTOR UNIPOLAR 30º.	un	72,0000	RS 6,5000	RS 468,00
27836	TÊ 90º PVC SOLDÁVEL 50 MM	un	87,0000	RS 4,8000	RS 417,60
27837	TELA GALVANIZADA 1,5 M FIO 22	m	390,0000	RS 8,0000	RS 3.120,00
27838	TELA GALVANIZADA 1,8 M FIO 22	m	260,0000	RS 8,0000	RS 2.080,00

Página: 11 de 20

AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil

27840	TELHA DE FIBRA 2,44 X 0,50M	un	233,0000	RS 25,0000	RS 5.825,00
27860	TORNEIRA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2	un	274,0000	RS 8,0000	RS 2.192,00
27869	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.1/2".	un	337,0000	RS 3,9500	RS 1.331,15
27870	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3".	un	332,0000	RS 2,8000	RS 929,60
27871	TORNEIRA PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 DE PAREDE	un	96,0000	RS 64,7100	RS 6.212,16
27879	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA DE 3M.	un	640,0000	RS 5,6000	RS 3.584,00
27887	TUBO 50MM X 6MT PN 80 AZUL ENG E ROSCA	un	200,0000	RS 57,6500	RS 11.530,00
27905	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	un	120,0000	RS 4,7800	RS 573,60
27910	VASSOURÃO TIPO GARI DE NYLON COM CABO DE MADEIRA E BASE PLÁSTICA	un	220,0000	RS 40,0000	RS 8.800,00
27922	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 5/8.	un	530,0000	RS 0,3000	RS 159,00
27938	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA.	un	135,0000	RS 2,0500	RS 276,75
27940	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M.	un	48,0000	RS 41,0000	RS 1.968,00
27942	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M.	un	51,0000	RS 25,0000	RS 1.275,00
27943	ENGATE RÁPIDO E PINOS 1/4.	un	21,0000	RS 27,6500	RS 580,65
27944	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA.	un	110,0000	RS 30,0000	RS 3.300,00
27946	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA.	un	180,0000	RS 30,0000	RS 5.400,00
27949	FERRO CA-60 4.2MM, VARA COM 12M.	KG	1750,0000	RS 11,0000	RS 19.250,00
27951	FERRO CA-60 5.0MM.	KG	1750,0000	RS 11,0000	RS 19.250,00
27952	GAXETA 1/2 QUEBRADA GRAFITADA	un	5,0000	RS 73,3700	RS 366,85
27954	LUVA ROSCAVEL 1.1/4.	un	90,0000	RS 5,8800	RS 529,20
27959	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,0	m	3700,0000	RS 1,7000	RS 6.290,00
27961	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5	m	3900,0000	RS 2,2000	RS 8.580,00
27963	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2MX19MM	un	242,0000	RS 9,5000	RS 2.299,00
27964	FITA VEDA ROSCA 25MX18MM.	un	255,0000	RS 4,1200	RS 1.050,60
27965	REGADOR DE PLÁSTICO 10L	un	30,0000	RS 33,0000	RS 990,00
27966	FITA VEDA ROSCA 50MX18MM.	un	253,0000	RS 5,5000	RS 1.391,50
27967	FITAS CREPE 20MM ROLO 50M.	un	90,0000	RS 4,6700	RS 420,30
27968	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M.	un	88,0000	RS 9,4000	RS 827,20

27969	FIXA FIO PCT 15UND.	un	730,0000	RS 2,5000	RS 1.825,00
27981	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA C/ 194M	un	105,0000	RS 2,0600	RS 216,30
27991	PISO TÁTIL DE CONCRETO 40X40	m²	135,0000	RS 1,1800	RS 159,30
27995	JOELHO ESGOTOPVC 90°X 75MM	un	155,0000	RS 3,8500	RS 596,75
28001	LÂMINA DE SERRA P/FERRO	un	410,0000	RS 7,0000	RS 2.870,00
28008	LAVATÓRIO PLÁSTICO.	un	114,0000	RS 25,0000	RS 2.850,00
28017	LIXA P/AÇO Nº 60.	un	236,0000	RS 2,5000	RS 590,00
28023	LUVA GALVANIZADA 2" ROSCÁVEL.	un	65,0000	RS 34,2500	RS 2.226,25
28026	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 80.	un	530,0000	RS 0,9000	RS 477,00
28031	LUVA DE COURO CA 21063 PAR	un	260,0000	RS 8,0000	RS 2.080,00
28034	LUVA MALHA PIGMENTADA PAR	un	1090,0000	RS 4,0000	RS 4.360,00

Página: 12 de 20

AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil

28044	MANGOTE FLEXÍVEL 1.1/4"	m	145,0000	RS 18,0000	RS 2.610,00
28046	MANGOTE FLEXÍVEL "3"	m	345,0000	RS 49,9900	RS 17.246,55
28047	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM.	m	460,0000	RS 7,6500	RS 3.519,00
28053	ALICATE PARA JARDINAGEM..	un	19,0000	RS 31,4000	RS 596,60
28054	ALICATE REBITADOR	un	2,0000	RS 35,2900	RS 70,58
28055	ARAME GALVANIZADO LISO 18	un	15,0000	RS 15,1000	RS 226,50
28057	BARRA ROSCADA 1/4.	un	12,0000	RS 1,1800	RS 14,16
28058	BARRA ROSCADA 3/8.	un	12,0000	RS 11,7800	RS 141,36
28059	BARRA ROSCADA 5/16	un	12,0000	RS 11,0000	RS 132,00
28062	BICO PARA ENGRAXADEIRA MANUAL	un	5,0000	RS 20,0000	RS 100,00
28063	BOMBA DE GRAXA 07 KG	un	3,0000	RS 304,7100	RS 914,13
28079	CHAVE ALLEN Nº 19	un	2,0000	RS 30,0000	RS 60,00
28083	CHAVE ALLEN Nº 9	un	2,0000	RS 11,1600	RS 22,32
28085	CHAVE COMBINADA 08MM	un	2,0000	RS 7,0600	RS 14,12
28086	CHAVE COMBINADA 09MM	un	2,0000	RS 9,4100	RS 18,82
28091	CHAVE COMBINADA 13MM	un	2,0000	RS 11,1800	RS 22,36
28092	CHAVE COMBINADA 14MM	un	2,0000	RS 10,0000	RS 20,00
28093	CHAVE COMBINADA 15MM	un	2,0000	RS 14,1100	RS 28,22
28095	CHAVE COMBINADA 18MM	un	2,0000	RS 14,0000	RS 28,00
28097	CHAVE COMBINADA 20MM	un	2,0000	RS 20,0000	RS 40,00
28098	CHAVE COMBINADA 21MM	un	2,0000	RS 22,3100	RS 44,62
28104	CHAVE COMBINADA 32MM	un	2,0000	RS 63,5300	RS 127,06
28105	CHAVE COMBINADA 34MM	un	2,0000	RS 64,7100	RS 129,42
28106	CHAVE COMBINADA 36MM	un	2,0000	RS 87,0000	RS 174,00
28109	CHAVE COMBINADA 9/16 MM	un	2,0000	RS 16,4700	RS 32,94
28110	CHAVE DE BOCA 24X27	un	2,0000	RS 0,8800	RS 1,76
28112	CHAVE DE BOCA 6X7	un	2,0000	RS 8,2400	RS 16,48
28113	CHAVE DE BOCA 8X9	un	2,0000	RS 7,0600	RS 14,12
28115	CHAVE PRESADA 24/26	un	2,0000	RS 50,0000	RS 100,00
28121	GRAXEIRO CURVO 45° 1/4	un	15,0000	RS 3,5300	RS 52,95
28122	GRAXEIRO CURVO 45° 3/8	un	15,0000	RS 4,7100	RS 70,65
28123	GRAXEIRO CURVO 45° 5/16	un	15,0000	RS 5,0000	RS 75,00
28124	GRAXEIRO CURVO 90° 3/8	un	15,0000	RS 5,8800	RS 88,20
28125	GRAXEIRO RETO 1/4	un	15,0000	RS 3,5300	RS 52,95
28126	GRAXEIRO RETO 3/8	un	15,0000	RS 4,0000	RS 60,00
28127	GRAXEIRO RETO 5/16	un	15,0000	RS 4,0000	RS 60,00
28128	GRAXEIRO RETO 7/16	un	15,0000	RS 4,0000	RS 60,00
28129	JOGO SOQUETE ESTRIADO ¼ POL. 21-65MM 26 PEÇAS	un	1,0000	RS 88,2400	RS 88,24
28133	LIMA PARA MOTOSSERRA	un	2,0000	RS 6,0000	RS 12,00

Página: 13 de 20

AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil

28136	LIXA DE VELCRO 120	un	10,0000	RS 1,0600	RS 10,60
28137	LIXA DE VELCRO 40	un	10,0000	RS 1,0600	RS 10,60
28139	MARRETA 5 KG	un	2,0000	RS 188,7200	RS 377,44
28141	MOTOBOMBA MONOFÁSICO 1CV	un	2,0000	RS 394,1200	RS 788,24
28148	PARAFUSO AÇO MA 12MMC.6BX	un	50,0000	RS 4,1800	RS 209,00
28150	PLUVIOMETRO	un	20,0000	RS 12,0000	RS 240,00
28151	PORCA NYLON 12 MM TRAVANTE	un	50,0000	RS 1,9200	RS 96,00
28153	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 9/16.	un	50,0000	RS 0,3000	RS 15,00
28158	REBITES Nº3	un	70,0000	RS 0,2000	RS 14,00
28161	ROLDANA 1C/ ROLAMENTO 1.1/2 EM UC/	un	10,0000	RS 19,6500	RS 196,50
28165	SUPORTE P/ DISCO DE LIXA VELCRO	un	5,0000	RS 11,7600	RS 58,80
28167	TELA GALVANIZADA FIO 22 1,50X50M rolo	un	2,0000	RS 21,0000	RS 42,00
28172	ARCO DE SERRA COMPLETO	un	3,0000	RS 21,1800	RS 63,54
28177	BARRA ROSQUEADA DE 3/8	un	5,0000	RS 13,1800	RS 65,90
28180	BASCULANTE 40 X 40	un	8,0000	RS 31,0000	RS 248,00
28183	BOMBA INSETICIDA 400 ML	un	8,0000	RS 18,0600	RS 144,48
28185	BOMBA SUBMERSA 220 VOLTS	un	3,0000	RS 575,2900	RS 1.725,87
28186	BLOQUEADOR DE AR ¼ PVC	un	1,0000	RS 49,3700	RS 49,37
28188	CAIXA HIDROMETRO PADRÃO CAERN	un	3,0000	RS 31,0000	RS 93,00
28194	CINTA AMARRAÇÃO DE CARGAS LARANJA 1000 KG	un	4,0000	RS 51,7500	RS 207,00
28195	COLA INSTANTÂNEA 100G BICO ANTI-ENTUPIMENTO	un	5,0000	RS 26,5000	RS 132,50
28203	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 40CM	un	12,0000	RS 5,8900	RS 70,68
28219	MANGUEIRA GÁS DE COZINHA PADRÃO INMETRO	un	75,0000	RS 14,1200	RS 1.059,00
28224	MASSA PLÁSTICA PARA MÁRMORES E GRANITOS COM CATALISADOR - LATA COM 1KG	un	10,0000	RS 28,7600	RS 287,60
28226	PARAFUSADEIRA 12 V ACOMPANHA: 1 MALETA, 1 BATERIA DE 12 V, 6 BROCAS DE AÇO RÁPIDO, 6 BITS E 1 SOQUETE MAGNÉTICO ENCAIXE DE 1/4" 1 CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO BATERIA: 12 V - 1.3 AH - IONS DE LÍTI CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10 M	un	2,0000	RS 311,7600	RS 623,52
28235	TAMPA PARA CAIXA DE HIDROMETRO PADRÃO CAERN	un	5,0000	RS 22,1200	RS 110,60
28239	TE ELÉTRICO TRIPLO	un	10,0000	RS 6,9000	RS 69,00
28243	VÁLVULA DE SUÇÃO 3	un	2,0000	RS 84,0000	RS 168,00
28244	TELA TAPUME LARANJA 1,20 X 50 M	un	2,0000	RS 2,7100	RS 5,42
28252	VASSOURA P/FOLHAS REG. 22 DENTES	un	3,0000	RS 13,0000	RS 39,00
28255	JANELA DE ALMOFADA MADEIRA DE LEI 1,00MM X 0,80	un	10,0000	RS 232,9400	RS 2.329,40

28396	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO	un	2,0000	R\$ 135,2900	R\$ 270,58
Valor Total: R\$ 418.012,30					

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador E

A Empresa  
**PIRES FERRAGENS LTDA**  
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:495D7853**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023

PREGÃO ELETRONICO 26/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CPF/CNPJ: 27.062.419/0001-24 estabelecido(a) à Rua MANOEL ELPIDIO 250 PENEDO - CAICÓ-RN. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24747	MANILHA DE CONCRETO DE 1000MM	un	100,0000	R\$ 563,0000	R\$ 56.300,00
27728	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES.	un	38,0000	R\$ 30,0000	R\$ 1.140,00
27773	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + TOMADA INTERNO.	un	132,0000	R\$ 6,0000	R\$ 792,00
27774	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + TOMADA INTERNO.	un	172,0000	R\$ 8,0000	R\$ 1.376,00
27858	DISJUNTOR TRIPOLAR 100º.	un	37,0000	R\$ 94,5000	R\$ 3.496,50
27962	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M..	un	313,0000	R\$ 4,4900	R\$ 1.405,37
27978	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO.	un	252,0000	R\$ 7,0000	R\$ 1.764,00
28004	LÂMPADA DE LED36W	un	170,0000	R\$ 21,6900	R\$ 3.687,30
28028	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 20W COMPLETA	un	123,0000	R\$ 35,9000	R\$ 4.415,70
28029	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 40W COMPLETA	un	128,0000	R\$ 45,9000	R\$ 5.875,20
Valor Total: R\$ 80.252,07					

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador E A Empresa

**LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:7826C2E1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2023

PREGÃO ELETRONICO 26/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

JEFFERSON BRUNO JERONIMO CPF/CNPJ: 36.189.828/0001-87 estabelecido(a) à Rua RUA PADRE BENTO 153 LETRA B CENTRO - PARELHAS-RN. ITENS:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24750	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (BRANCA)	PC	100,0000	R\$ 9,0000	R\$ 900,00
27599	ARAME FARPADO, ROLO C/ 400M.	RL	62,0000	R\$ 390,0000	R\$ 24.180,00
27608	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO.	un	101,0000	R\$ 18,0000	R\$ 1.818,00
27609	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL.	un	70,0000	R\$ 21,0000	R\$ 1.470,00
27614	BACIA SANITÁRIA INFANTIL.	un	37,0000	R\$ 180,0000	R\$ 6.660,00
27620	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ E 3/4	un	102,0000	R\$ 4,9900	R\$ 508,98
27684	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000L.	un	25,0000	R\$ 750,0000	R\$ 18.750,00
27700	CAIXA DESCARGA SIMPLES.	un	146,0000	R\$ 20,0000	R\$ 2.920,00
27711	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 5KG.	un	1200,0000	R\$ 5,8500	R\$ 7.020,00
27843	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS	MLR	102,0000	R\$ 575,0000	R\$ 58.650,00

27865	TORNEIRA PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 DE BANCADA	un	91,0000	R\$ 47,0000	R\$ 4.277,00
27872	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2.	un	50,0000	R\$ 28,0000	R\$ 1.400,00
27973	ASPERSON IRRIGAÇÃO NY ECO	un	130,0000	R\$ 33,0000	R\$ 4.290,00
27987	PEDRA TIPO PARALELEPIPEDO	MLR	60,0000	R\$ 708,0000	R\$ 42.480,00
28147	PALLET 1,00X1,20	un	15,0000	R\$ 48,0000	R\$ 720,00
28171	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA COM GUIA AZUL	un	5,0000	R\$ 5,8000	R\$ 29,00
28174	AREIA PARA CONSTRUÇÃO C/FRETE (CARGA COM NO MÍNIMO 07 TONELADAS).	un	15,0000	R\$ 510,0000	R\$ 7.650,00
28181	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 37 CM X 26,5 CM7	un	2,0000	R\$ 6,2500	R\$ 12,50
28198	COLUNA PRONTA 06 MM 7/14 6 M	un	10,0000	R\$ 123,4000	R\$ 1.234,00
28200	COLUNA PRONTA 8 MM 7/14 6 M	un	10,0000	R\$ 122,2000	R\$ 1.222,00
28225	MASSAME PARA CONSTRUÇÃO C/FRETE (CARGA COM NO MÍNIMO 07 TONELADAS).	un	10,0000	R\$ 600,0000	R\$ 6.000,00
Valor Total: R\$ 192.191,48					

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

p/ Órgão Gerenciador e a Empresa

**JEFFERSON BRUNO JERONIMO**

p/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**FBE5EA8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253, DE 18 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 253, DE 18 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.200.000,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>4.200.000,00</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental</b>				<b>4.200.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.200.000,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>4.200.000,00</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental</b>				<b>4.200.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	2.200.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DE33F693

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 251, DE 18 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 251, DE 18 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>13.000,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					13.000,00
	1042 Aquisição de Equipamentos da Guarda Municipal				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>13.000,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					13.000,00
	1042 Aquisição de Equipamentos da Guarda Municipal				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	13.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**214FFD97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4068, DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 4068, DE 18 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.648,72, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.648,72 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de julho de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>18.648,72</b>
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					18.648,72
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				18.648,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.648,72
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>18.648,72</b>
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					18.648,72
	1016 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				12.648,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	648,72
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	1108 Programa de Defesa e Controle Municipal				3.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**74D49DD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 252, DE 18 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 252, DE 18 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>280.000,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>280.000,00</b>
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	100.000,00
	<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>180.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	180.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>280.000,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>280.000,00</b>
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
	<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>180.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	180.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9B8F25A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 009/2023 - POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES, EM PRÉDIOS DE DOMÍNIO PÚBLICO NA CIDADE DE CRUZETA/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2023 com início 01 de junho de 2023, realizada em 15 de junho de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): J L ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA		CNPJ: 33.932.174/0001-41		Email: joseaurizelio@meggasolar.com.br		Telefone: (84) 9990-1255	
Endereço: PC SENADOR DINARTE DE MEDEIROS MARIZ, 66 ***** , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000							
Representante: José Aurizélio barboza - RG: 2.229.152 SSP/RN							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)		
00001	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES, EM PRÉDIOS DE DOMÍNIO PÚBLICO NA CIDADE DE CRUZETA/RN	SERV	1,00	857.000,00	857.000,00		
Total:					857.000,00		

CRUZETA/RN, 18 de julho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**Prefeito Municipal de Cruzeta  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**DCB72C97**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DA PREFEITA**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21/07/2023, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORARIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecomprasmpf@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de Pessoa Jurídica especializada visando prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção em gabinetes odontológicos, objetivando atender as necessidades das unidades básicas de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A presente CHAMADA PUBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [setordecomprasmpf@gmail.com](mailto:setordecomprasmpf@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2023 às 23:59h**

**3.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:****3.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.2.8 Atestado de capacidade técnica;
- 3.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 3.2.10 Declaração que não empresa menor

**3.3 Proposta de Preço/Cotação:**

- 3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.0 – DO PAGAMENTO:**

4.1 pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 18 de julho de 2023.

**SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**

Coordenador de Compras

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada visando prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção em gabinetes odontológicos, objetivando atender as necessidades das unidades básicas de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

1.1.2 Serviços						
Item	Descrição	Descrição complementar	UND	QTD.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	Manutenção	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONSULTORIO ODONTOLOGICO	Mês	24		
02	Manutenção	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ULTRASSON ODONTOLOGICO	Mês	24		
03	Manutenção	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTO CLAVE ODONTOLOGICO	Mês	12		
04	Manutenção	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR	Mês	24		
05	Manutenção	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM RAIOS-X ODONTOLOGICO	Mês	12		
06	Manutenção	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR ODONTOLOGICO	Mês	24		
07	Manutenção	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	Mês	24		
08	Manutenção	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	Mês	24		
09	Manutenção	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICRO MOTOR	Mês	24		

O prazo de vigência da contratação é a partir da sua publicação contando 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se expresso em tópicos a seguir, dado a inexistência de Estudo Técnico Preliminar, uma vez que, conforme inciso II do art. 14 da Instrução Normativa SEGS/ME nº 58 de 2022, este é facultado considerando a hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Esta contratação está prevista no cronograma de contratação anual da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

Considerando a amplitude da rede de serviços de saúde pública municipal, ofertados a toda população, visando a eficiência, eficácia e efetividade, a Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, necessita de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da autoclave.

Essa contratação tem como objetivo manter o funcionamento adequado do equipamento destinado à esterilização dos materiais de uso hospitalar e odontológico do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano e UBS Francisca Tavares Ramos.

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 03 (três) dias do recebimento da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Local e horário da prestação de serviço: Os serviços deverão ser prestados no Centro de Saúde Dra Fátima Salviano, localizado na Rua Vereador Severino Sérvulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, CEP: 59517-000.

Cronograma de realização dos serviços: Os serviços devem acontecer mensalmente, para manutenções preventivas, e, quando necessário, será solicitado para manutenções corretivas, com horário a combinar, em dias úteis das 07h às 17h;

Espera-se da contratada no mínimo a execução dos seguintes serviços:

Execução de manutenção preventiva, visando o funcionamento ininterrupto do equipamento, diminuindo possibilidades de dano ao processo;

Execução de manutenção corretiva com o objetivo de trazer o equipamento danificado ao seu estado de conformidade e funcionamento;

#### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será mediante manutenções realizadas, e, conforme necessidade do setor de esterilização.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

**Do recebimento**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II e demais parágrafos do art. 75 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

**Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados do objeto em questão.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

#### JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária uma vez que os referidos serviços por serem essenciais para o setor de odontologia que possui inúmeras funções, a principal delas é sempre visar uma maior eficiência na execução de seus trabalhos, bem como o atendimento aos pacientes que necessitam de procedimentos odontológicos.

Destacando a importância e utilidade dos equipamentos, peça deferimento e agilidade ao andamento do processo, visto que sem as devidas manutenções, não será possível a continuidade de diversas ações e serviços de saúde desenvolvidos no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano e UBS Francisca Tavares Ramos. Dada a importância, pede-se deferimento e agilidade na tramitação do processo para que dentre em breve seja possível contar com esse serviço no município.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos serviços objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados;

Executar o serviço, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de serviço. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

A contratada terá um prazo de até três dias úteis para iniciar a execução do serviço, ficando sujeito a multa em caso de não iniciação do mesmo;

A contratada prestará o serviço, mediante quantidade unitária solicitada, sempre que existir a necessidade por parte da contratante;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do 125 da Lei nº 14.133/21;

Por força do art. 70, II da Lei 14.133/21, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado ou conforme ordem cronológica de pagamento, após a entrega da nota fiscal, certidões e solicitação de cobrança no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da contratada exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado no município de Fernando Pedroza/RN, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00, no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano e UBS Francisca Tavares Ramos;

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de serviço;

A prestação dos serviços do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de serviço, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência;

A ordem de serviço a ser encaminhada com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do **e-mail:-----setordecomprasmpf@gmail.com** no qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

O Setor de Compras e Serviço e/ou o Gestor de Contrato será responsável pela fiscalização dos serviços e efetuará inspeção, para verificar se o conserto do equipamento foi realizado;

Quaisquer exigências da Secretaria inerente ao objeto deverão ser atendidas em até 03 (três) dias pela contratada, sem ônus para a Administração;

Os serviços prestados terão prazo de validade para utilização de, no mínimo, um (01) ano contado da data de realização dos mesmos;

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria;

É de responsabilidade do Gestor de Contrato, após a verificação da execução dos serviços, atestar o seu cumprimento e conseqüente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua execução;

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

#### DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no nos art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3** Indenizações e multas.

#### 14. UNIDADES FISCALIZADORAS:

**14.1** Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Finanças e Informática e Secretaria Municipal de Saúde que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN.

Fernando Pedroza/RN, 18 de julho de 2023.

**ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula Nº 6995

**SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**

Coordenador de Compras

Matrícula Nº 7000

#### ANEXO II

##### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

##### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada visando prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção em gabinetes odontológicos, objetivando atender as necessidades das unidades básicas de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

#### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONSULTORIO ODONTOLOGICO	Mês	24		
2.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ULTRASSON ODONTOLOGICO	Mês	24		
3.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTO CLAVE ODONTOLOGICO	Mês	12		
4.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR	Mês	24		
5.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM RAIOS-X ODONTOLOGICO	Mês	12		

6.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR ODONTOLOGICO	Mês	24		
7.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	Mês	24		
8.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	Mês	24		
9.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICRO MOTOR	Mês	24		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de \_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**53D771DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sr.<sup>a</sup> Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023**, processo administrativo n.º 057/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) esta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SERIGRAFIA para atender as necessidades das Secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> A NOVA SOLUÇÃO EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 70.157.680/0001-37						
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Getulio Vargas - CEP: 59.900-000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros						
<b>REPRESENTANTE:</b> ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA						
<b>E-MAIL:</b> atendimento@grafvisual.com.br <b>TEL.:</b> (84) 99931-6066						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0030888 - CALÇA ASG/ZELADOR: A CALÇA EM BRIM, COM ELÁSTICO E CORDÃO SEM ZIPER. POSSUI QUATROS BOLSOS CHAPADOS. CORES E TAMANHOS ESPECIFICADOS NA ORDEM DE COMPRA.	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	30,00 UN	RS 47,00	1.410,00
0002	0030889 - CAMISA MALHA ASG/ZELADOR: CAMISA MALHA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MAIS ELASTANO, COM TRAMA ESPECÍFICA PARA RIBANAS, NA MESMA TONALIDADE DO TECIDO, LINHA PARA OVERLOOK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, COSTURA RETA 100% POLIÉSTER TÍTULO 120, LINHA NA COR DO TECIDO. PODENDO SER SERIGRAFADA COM ARTES NAS COSTAS (ESTAMPAS EM ATÉ DEZ CORES, COM DIMENSÕES DE ATÉ 30 CM ALTURA X 30 CM LARGURA) E NA FRENTE (ESTAMPAS EM ATÉ DEZ CORES, COM DIMENSÕES DE ATÉ 50 CM ALTURA X 30 CM LARGURA), SENDO AS ARTES EM QUALQUER QUANTIDADE, FORMATO E LOCALIZAÇÃO, NO TAMANHO ADULTO (P, M, G, GG, XGG E XXGG). AS ARTES SERÃO ELABORADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, INFORMADAS NAS ORDENS DE COMPRAS.	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	30,00 UN	RS 24,00	720,00
0003	0030890 - CAMISA MANGA LONGA EM LYCRA COM FATOR DE PROTEÇÃO UV FPS 50: CONFECCIONADA EM TECIDO QUE UTILIZE A TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA EM FIOS ELASTOMÉRICOS LYCRA® XTRA LIFE, COMPOSIÇÃO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, PODENDO SER SERIGRAFADA COM ARTES NAS COSTAS (ESTAMPAS EM ATÉ DEZ CORES, COM DIMENSÕES DE ATÉ 30 CM ALTURA X 30 CM LARGURA) E NA FRENTE (ESTAMPAS EM ATÉ DEZ CORES, COM DIMENSÕES DE ATÉ 50 CM ALTURA X 30 CM LARGURA), SENDO AS ARTES EM QUALQUER QUANTIDADE, FORMATO E LOCALIZAÇÃO, NOTAMANHO ADULTO (P, M, G, GG, XGG E XXGG). AS ARTES SERÃO ELABORADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, INFORMADAS NAS ORDENS DE COMPRAS.	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	30,00 UN	RS 41,10	1.233,00
0004	0030638 - CAMISETA MODELO BÁSICO (T- SHIRT), EM CORES DIVERSAS, INCLUINDO A COR BRANCA, GOLA CARECA EM ACABAMENTO DE RIBANA COM COR, EM MALHA 100% ALGODÃO, PENTEADA, FIO 30/1 MP, PODENDO SER SERIGRAFADA COM ARTES NAS COSTAS (ESTAMPAS EM ATÉ DEZ CORES, COM DIMENSÕES DE ATÉ 30 CM ALTURA X 30 CM LARGURA) E NA FRENTE (ESTAMPAS EM ATÉ 05 CORES, COM DIMENSÕES DE ATÉ 50 CM ALTURA X 30 CM LARGURA), SENDO AS ARTES EM QUALQUER QUANTIDADE, FORMATO E LOCALIZAÇÃO.	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	150,00 UN	RS 18,00	2.700,00

	NOTAMANHO ADULTO (P, M, G, GG, XGG E XXGG). AS ARTES SERÃO ELABORADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.					
0005	0030639 - CAMISETA MODELO BÁSICO (T- SHIRT), EM CORES DIVERSAS, INCLUINDO A COR BRANCA, GOLA CARECA, ACABAMENTO VIÉS EM COR, EM MATERIAL DRY FITT, PODENDO SER PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, ARTES EM QUALQUER FORMATO E LOCALIZAÇÃO, NO TAMANHO ADULTO (P, M, G, GG, XGG E XXGG). AS ARTES SERÃO ELABORADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	150,00 UN	RS 17,00	2.550,00
0010	0030687 - CAMISA GOLA V PERSONALIZADA MEIA- MANGA, EM DRY FITT   COR BRANCO TAMANHO (P, M, G, GG, XGG E XXGG) + SUBLIMAÇÃO A4 (ÁREA DE IMPRESSÃO 21X29,7 CM) FRENTE E COSTA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR DA CAMISETA: BRANCA, TAMANHO DA ESTAMPA: A4, LOCALDA ESTAMPA: FRENTE E VERSO.	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	1.300,00 UN	RS 17,40	22.620,00
0019	0030295 - CONJUNTO DE UNIFORME CIRÚRGICO PARA ASG'S JALECO MANGA CURTA: EM BRIM 100% ALGODÃO, MANGACURTA, BRANCA, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA SILKADO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. CALÇA: EM BRIM 100 % ALGODÃO, COR BRANCA, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	120,00 UN	RS 89,00	10.680,00
0021	0030298 - COLETE PARA	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	100,00 UN	RS 38,00	3.800,00
	ZELADORES/VIGIAS/MAQUEIROS CONFECCIONADO EM TECIDO TERBRIM, 100% ALGODÃO COM BOLSO , NA COR VERDE CLARO/N, TAMANHOS PP/EG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA./NCOM LOGOTIPOS SILCADODA PREFEITURA E NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA					
0032	0033348 - AGENDA ESCOLAR CAPA DURA, LAM FOSCA E HOT STAMPING 150X210MM - 4X0, CONTENDO 385PÁG., ARTE DO MIOLO (FORNECIDA PELA PREFEITURA), TAMANHO DA ARTE: 140X200MM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE, ACABAMENTO COM ESPIRAL E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA).	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	800,00 UN	RS 39,00	31.200,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 76.913,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal Nº 1.452/2023, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal Nº 1.452/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 17 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

A Nova Solução EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

CPF: 318.226.143-68

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0152187D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sr.ª Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023**, processo administrativo n.º 057/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) esta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às Normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SERIGRAFIA para atender as necessidades das Secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER								
CNPJ: 22.030.583/0001-36								
ENDEREÇO: Rua Manoel Renovato Rios - CEP: 44.710-000 - UF: BA - Município: Serrolândia								
REPRESENTANTE: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER								
E-MAIL: dfsbolsaslicitacoes@gmail.com						TEL.: (74) 98123-8356		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total		
0028	0030724 - BOLSA CARTEIRO 40X30 CM EM LONA PERSONALIZADA, COMPOSIÇÃO: NYLON, COR: AMARELO, TAMANHO DA ARTE: 20X15CM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	870,00UN	R\$ 38,00	33.060,00		
0058	0032503 - NÉCESSAIRE EM LONA 600 COM ESTAMPA NA FRENTE CONFECCIONADAS DE FORMA ARTESANAL, MEDINDO 23 CM DE (ALTURA) E 20 CM DE (COMPRIMENTO).	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	4.000,00 UN	R\$ 10,00	40.000,00		
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>RS 73.060,00</b>			

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:****5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.9.1.** Por razão de interesse público; ou**5.9.2.** A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal Nº 1.452/2023, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal Nº 1.452/2023. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 17 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Fabiana Sampaio Dos Santos Xavier

CNPJ: 22.030.583/0001-36

**FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER**

CPF: 019.550.495-05

Representante Legal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**4D91407E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sr.ª Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023**, processo administrativo nº 057/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) esta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.****1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SERIGRAFIA para atender as necessidades das Secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de

Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 26.824.426/0001-53						
ENDEREÇO: Rua da Glória - CEP: 40.394-130 - UF: BA - Município: Salvador						
REPRESENTANTE: Enoc Francisco dos Santos Filho						
E-MAIL: enocfilho@galaxybrindes.com.br TEL.: (71) 3304-4499						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	0030692 - GARRAFINHA PLÁSTICA PERSONALIZADA 500ML, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, COR : BRANCA, TAMANHO DA ARTE: 6X6CMLOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	PRÓPRIO	SV	800,00 UN	R\$ 4,33	3.464,00
0029	0028814 - CONFECCÃO DE CANETA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO EVENTO. ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE).	PRÓPRIO	CHINA	950,00 UN	R\$ 1,85	1.757,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.221,50</b>						

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal Nº 1.452/2023, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal Nº 1.452/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 17 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Galaxy Brindes e Serviços EIRELI

CNPJ: 26.824.426/0001-53

**ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**

CPF: 716.063.945-68

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**AB30C307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sr.ª Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023**, processo administrativo nº 057/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) esta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SERIGRAFIA para atender as necessidades das Secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L & J TRANSFER LTDA						
CNPJ: 07.046.164/0001-07						
ENDEREÇO: Rua Diogo Velho - CEP: 58.013-110 - UF: PB - Município: João Pessoa						
REPRESENTANTE: Victor Leonardo Ribeiro da Silva						
E-MAIL: financeiroljtransfer@hotmail.com						
						TEL.: (83) 3222-7880
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	0030686 - CAMISA GOLA REDONDA PERSONALIZADA BÁSICA UNISSEX, EM DRY FITT, MANGA CURTA E COR BRANCO + SUBLIMAÇÃO A4, FRENTE E VERSO. (ÁREA DE IMPRESSÃO 21X29,7 CM) FRENTE E COSTA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. COR DA CAMISETA: BRANCA, TAMANHO DA ESTAMPA: A4 LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE E VERSO, TAMANHOS: (P, M, G, GG, XGG E XXGG).	PERSONALIZADA	PROPRIA	4.440,00 UN	R\$ 14,80	65.712,00
0008	0030697 - CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA FEMININA, EM MALHA PIQUET, MANGA CURTA E ABERTURA FUNCIONAL COM 02 BOTÕES, MANGA COMPUNHO, BOLSO DIANTEIRO DO LADO ESQUERDO, APLICAÇÃO DA MARCA EM BORDADO APROXIMADAMENTE 08 X 05 CM NO BOLSO, ACABAMENTO PLUS E PUNHO NAS MANGAS. (P, M, G, GG, XGG E XXGG) COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR: DIVERSAS TAMANHO DA ARTE: 08 X 05 CM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE E VERSO.	POLO	PROPRIA	1.240,00 UN	R\$ 38,00	47.120,00
0014	0030698 - CAMISA MANGA LONGA COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 50 + UV, COM CORES E TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, XGG E XXGG) COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA. COR: BRANCA, TAMANHO DA ARTE: 7X13CM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE. Centro Administrativo prefeito Rubens Lisboa Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN - CNPJ: 08.162.687/0001-73 CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900	UV	PROPRIA	745,00 UN	R\$ 68,00 50.660,00	
0018	0030294 - CAMISA GOLA POLO, MODELOS MASCULINA/FEMININA EBABYLOOK, 100% ALGODÃO COM BOLSO, NA COR VERDE CLARO, TAMANHOS PP/EG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM LOGOTIPOS SILKADO PREFEITURA E NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	POLO	PROPRIA	100,00 UN	R\$ 35,01 3.501,00	
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 166.993,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal Nº 1.452/2023, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal Nº 1.452/2023. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 17 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

L &amp; J Transfer LTDA

CNPJ: 07.046.164/0001-07

**VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**

CPF: 030.668.254-00

Representante legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0285C04C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sr.<sup>a</sup> Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023**, processo administrativo nº 057/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) esta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SERIGRAFIA para atender as necessidades das Secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> L.O.C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 40.930.251/0001-90						
<b>ENDEREÇO:</b> CSB 2Lotes 1/4, Taguatinga - CEP: 72.015-901 - UF: DF - Município: Brasília						
<b>REPRESENTANTE:</b> Odilene Hertel Ferreira						
<b>E-MAIL:</b> loccomercio2021@gmail.com						<b>TEL.:</b> (61) 98629-5230
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0012	0030689 - VISEIRA PVC PREMIUM 050MM 4X0, COMPOSIÇÃO: PVC 050, COR : COLORIDO, TAMANHO DA ESTAMPA: 273X212MM, LOCALDA ESTAMPA: FRENTE	CL	CL	650,00 UN	R\$ 11,80	7.670,00
0026	0030693 - SQUEEZE PERSONALIZADO EM ALUMÍNIO 500 ML COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO, COR : BRANCA, TAMANHO DA ARTE: 480X330MM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	CL	CL	800,00 UN	R\$ 20,99	16.792,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 24.462,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal Nº 1.452/2023, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal Nº 1.452/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 17 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

L.O.C Comercio E Distribuicao De Produtos LTDA

CNPJ: 40.930.251/0001-90

**ODILENE HERTEL FERREIRA**

CPF: 790.039.401-00

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**288A8936

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sr.<sup>a</sup> Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023**, processo administrativo nº 057/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) esta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SERIGRAFIA para atender as necessidades das Secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 19.879.447/0001-00						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Jerônimo Gonçalves da Silva, Jardim Paraty - CEP: 14.403-797 - UF: SP - Município: Franca						
<b>REPRESENTANTE:</b> Murilo Tozzi Evangelista						
<b>E-MAIL:</b> contato@lumasmts.com.br					<b>TEL.:</b> (16) 99327-7474	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	0010153 - COTOVELEIRAS PARA MOTOCICLISTAS FABRICADA EM POLIPROPILENO, CONFORTO INTERNO EM EVA E REVESTIMENTO EM POLIAMIDA QUE VESTE COMO UMA MANGA EVITANDO QUE ACOTOVELEIRA ESCAPE DO BRAÇO EM CASODE QUEDA.	M6423	MTS	50,00 UN	R\$ 159,99	7.999,50
0041	0010154 - JOELHEIRAS PARA MOTOCICLISTAS FABRICADA EM PLÁSTICO INJETADO POSSUI DOIS ELÁSTICOS PARA MELHOR AJUSTE. PROTEGE JOELHO, CANELA E A PARTE ACIMA AO JOELHO.	M8534	MTS	50,00 UN	R\$ 115,99	5.799,50
0042	0010155 - LUVAS PARA MOTOCICLISTAS (PAR).	M2394	MTS	50,00 UN	R\$ 118,99	5.949,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 19.748,50</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal Nº 1.452/2023, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal Nº 1.452/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 17 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

M. Tozzi Vestuários EIRELI

CNPJ: 19.879.447/0001-00

**MURILO TOZZI EVANGELISTA**

CPF: 439.270.988-41

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3F288C18

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sr.<sup>a</sup> Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023**, processo administrativo n.º 057/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) esta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SERIGRAFIA para atender as necessidades das Secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
CNPJ: 11.886.312/0001-60						
ENDEREÇO: Rua dos Colibris, Conjunto Alameda Potiguar - CEP: 59.296-545 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante						
REPRESENTANTE: Maria de Fátima Araújo Silva						
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com						TEL.: (84) 3214-4489
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0030696 - CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA MASCULINA, EM MALHA PIQUET, MANGA CURTA E ABERTURA FUNCIONAL COM 02 BOTÕES, MANGA COM PUNHO, BOLSO DIANTEIRO DO LADO DIREITO, APLICAÇÃO DA MARCA EM BORDADO APROXIMADAMENTE 08 X 05 CM NO BOLSO, ACABAMENTO PLUS E PUNHO NAS MANGAS. (P, M, G, GG, XGG E XXGG). COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER COR : DIVERSAS TAMANHO DA ARTE: 05 X 1,5 CM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE E VERSO.	CAMISA	MF	1.410,00 UN	RS 29,00	40.890,00
0016	0030726 - BATA MODELO MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E 1 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO. (LOGOMARCA DA SECRETARIA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD BRANCO DE BOA QUALIDADE. TAMANHO: (P, M, G, GG, XGG E XXGG). COMPOSIÇÃO: OXFORD, COR: BRANCA, TAMANHO DA ARTE: 10 X 12 CM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	BATA	MF	500,00 UN	RS 32,29	16.145,00
0017	0030727 - CALÇA, EM OXFORD COM ELÁSTICO, UM BOLSO CHAPADO ATRÁS, (LOGOMARCA DA SECRETARIA NO BOLSO. CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD BRANCO DE BOA QUALIDADE. TAMANHO (P, M, G, GG, XGG E XXGG), COMPOSIÇÃO: OXFORD COR: BRANCA, TAMANHO DA ARTE: 10 X 12 CM, LOCAL DA ESTAMPA: TRAZ.	CALÇA	MF	400,00 UN	RS 37,99	15.196,00
0020	0030296 - CONJUNTO DE UNIFORMES CIRURGICO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA COPA.CAMISA: EM OXFORD 100% ALGODÃO, MANGACURTA, COR VERDE ÁGUA, FAIXA REFLETIVA, COMLOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIASILCADO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DASECRETARIA.CALÇA EM OXFORD 100 % ALGODÃO, COR VERDE ÁGUA, COMELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, TAMANHOS P/EGG,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	CJ UNIFORME	MF	120,00 UN	RS 71,84	8.620,80
0022	0031625 - JALECO FEMININO - (ACE), MATERIAL TECIDO OXFORD, COR BRANCO, TIPO LONGO, MANGACOMPRIDA COM PUNHO,QUANTIDADE DE BOLSOS 03, SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO PEITOESQUERDO E NESTE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E ESCRITO ACIMADO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO COMBATE A ENDEMIAS, A ESCRITA SERANA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA, COM CINTURA.	JALECO	MF	80,00 UN	RS 59,99	4.799,20
0023	0031626 - JALECO MASCULINO - (ACE), MATERIAL TECIDO OXFORD, COR BRANCO, TIPO LONGO, MANGACOMPRIDA COM PUNHO,QUANTIDADE DE BOLSOS 03, SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO PEITOESQUERDO E NESTE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E ESCRITO ACIMADO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO COMBATE A ENDEMIASE AINDAESCREVER NAS COSTAS DO JALECO COMBATE A ENDEMIAS. A ESCRITA SERÁ NA COR PRETA.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA, COM CINTURA	JALECO	MF	80,00 UN	RS 60,99	4.879,20
0034	0030721 - MOCHILA SACO EM TECIDO TACTEL,EM CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ACABAMENTO EM ILHÓS E COM ALÇA REGULADORA EM NYLON, COM IMPRESSÃO (SERIGRAFIA) COLORIDA E/OU PRETA EM SILK SCREEN E/OU SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, CONFORME LAYOUT APROVADO PELA SECRETARIA. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, COR: VARIADAS TAMANHO DA ARTE: 21 X 29 CM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	MOCHILA SACO	MF	3.000,00 UN	RS 8,84	26.520,00
0036	0024876 - CONJUNTO DE BATA E CALÇA DE OXFORD BRANCO COM LOGOMARCA.	CJ UNIFORME	MF	500,00 UN	RS 72,99	36.495,00
0037	0030887 - CONJUNTO DE UNIFORME EM BRIM PROFISIONAL COVEIRO - CALÇA BRIM PESADO, COM BOLSOS ATRAS, COM CADARÇO/E OU ELÁSTICO. CAMISA BRIM LEVE FECHADA, GOLA EM V, MANGA LONGA,SILK SCREEN COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA NASCOSTAS COM MEDIDA DE 20X10 CM. COM 02 BOLSOS NA FRENTE, SILK SCREEN NO BOLSO ESCRITO CEMITÉRIO. UNIFORME PARA COVEIRO. CORES E TAMANHOS ESPECIFICADOS NA ORDEM DE COMPRA.	CJ UNIFORME	MF	30,00 UN	RS 83,79	2.513,70
0038	0010150 - CINTO EM NYLON COR AZULMARINHO COM FIVELA PRATA COM ASLETRAS GMG	CINTO	MF	50,00 UN	RS 35,00	1.750,00
0039	0010152 - MEIA SOCIAL PRETA (PAR).	MEIA	MF	50,00 UN	RS 18,00	900,00
0054	0010166 - CAMISA DE MANGAS CURTAS EM TECIDO DE MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO COM BRASÃO DA GMG BORDADO ACIMA DO PEITO ESQUERDO; BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA ESQUERDA E DO ESTADO DO RN BORDADO NA MANGA DIREITA; IDENTIFICAÇÃO COM LETRAS NA COR DOURADA BORDADA E GRUPO SANGUÍNEO COM LETRAS NA COR VERMELHA BORDADAS ACIMA DO PEITO DO LADO DIREITO; GUARDA MUNICIPAL EM DOURADO BORDADO EM ARCO NAS COSTAS;	CAMISA	MF	50,00 UN	RS 29,64	1.482,00
0055	0010167 - CAMISA BRANCA EM MALHA PV MANGA CURTA COM O SÍMBOLO DA GUARDA MUNICIPAL EM SILK SCREEN(PINTURA) NO PEITO DO LADO ESQUERDO.	CAMISA	MF	50,00 UN	RS 22,67	1.133,50
0059	0032397 - CAMISETA MALHA 100% POLIÉSTER DO TIPO PV BRANCA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO A3 NA FRENTE, A4 NAS COSTASTAMANHO (P).	CAMISA	MF	40,00 UN	RS 15,97	638,80
0060	0032398 - CAMISETA MALHA 100% POLIÉSTERDO TIPO PV BRANCA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO A3 NA FRENTE, A4 NAS COSTASTAMANHO (M).	CAMISA	MF	150,00 UN	RS 15,97	2.395,50
0061	0032399 - CAMISETA MALHA 100% POLIÉSTERDO TIPO PV BRANCA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO A3 NA FRENTE, A4 NAS COSTASTAMANHO (G).	CAMISA	MF	100,00 UN	RS 21,88	2.188,00
0062	0032400 - CAMISETA MALHA 100% POLIÉSTERDO TIPO PV BRANCA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO A3 NA FRENTE, A4 NAS COSTASTAMANHO (GG).	CAMISA	MF	200,00 UN	RS 15,99	3.198,00
0063	0032493 - CAMISA ESTILO ABADÁ EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TAMANHO A4 FRENTE ECOSTAS ( TAMANHO 4 ANOS)	CAMISA	MF	1.250,00 UN	RS 9,89	12.362,50
0064	0032494 - CAMISA ESTILO ABADÁ EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TAMANHO A4 FRENTE ECOSTAS ( TAMANHO 6 ANOS)	CAMISA	MF	1.500,00 UN	RS 9,89	14.835,00
0065	0032495 - CAMISA ESTILO ABADÁ EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TAMANHO A4 FRENTE ECOSTAS ( TAMANHO 8 ANOS)	CAMISA	MF	1.250,00 UN	RS 9,89	12.362,50
0066	0030366 - CAMISETA MALHA FRIA OU PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G, MANGA CURTA, GOLA CARECA COR VERDE, COR BRANCA, COM SILK(DESENHO E INSCRIÇÃO DIVERSOS A DEFINIR EM ATÉ 04(QUATRO CORES), COSTAS E FRENTE, TAMANHOS (PP). MÍNIMODE 05 DESENHOS E 05 INSCRIÇÕES COM TONS VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE MÉDIO, VERDE ESCURO, PRETO NA ARTE FRONTAL. ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA MAESTRO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA.	CAMISA	MF	45,00 UN	RS 21,98	989,10
0067	0030367 - CAMISETA MALHA FRIA OU PV 67%POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G, MANGA CURTA, GOLA CARECA COR VERDE, COR BRANCA, COM SILK(DESENHO E INSCRIÇÃO DIVERSOS A DEFINIR EM ATÉ 04(QUATRO CORES), COSTAS E FRENTE, TAMANHOS (P). MÍNIMO DE 05 DESENHOS E 05 INSCRIÇÕES COM TONS VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE MÉDIO, VERDE ESCURO, PRETO NA ARTE FRONTAL.ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA MAESTRO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA.	CAMISA	MF	100,00 UN	RS 21,98	2.198,00
0068	0030368 - CAMISETA MALHA FRIA OU PV 67%POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G, MANGA CURTA, GOLA CARECA COR VERDE, COR BRANCA, COM SILK(DESENHO E INSCRIÇÃO DIVERSOS A DEFINIR EM ATÉ 04(QUATRO CORES), COSTAS E FRENTE, TAMANHOS (M). MÍNIMO DE 05 DESENHOS E 05 INSCRIÇÕES COM TONS VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE MÉDIO, VERDE ESCURO, PRETO NA ARTE FRONTAL.ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA MAESTRO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA.	CAMISA	MF	100,00 UN	RS 21,98	2.198,00
0069	0030369 - CAMISETA MALHA FRIA OU PV 67%POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G, MANGA CURTA, GOLA CARECA COR VERDE, COR BRANCA, COM SILK(DESENHO E INSCRIÇÃO DIVERSOS A DEFINIR EM ATÉ 04(QUATRO CORES), COSTAS E FRENTE, TAMANHOS (G). MÍNIMO DE 05 DESENHOS E 05 INSCRIÇÕES COM TONS VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE MÉDIO, VERDE ESCURO, PRETO NA ARTE FRONTAL.ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA	CAMISA	MF	100,00 UN	RS 21,98	2.198,00

	MAESTRO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA.					
0070	0030370 - CAMISETA MALHA FRIA OU PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G, MANGA CURTA, GOLA CARECA COR VERDE, COR BRANCA, COM SILK(DESENHO E INSCRIÇÃO DIVERSOS A DEFINIR EM ATÉ 04(QUATRO CORES), COSTAS E FRENTE, TAMANHOS (GG). MÍNIMO DE 05 DESENHOS E 05 INSCRIÇÕES COM TONS VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE MÉDIO, VERDE ESCURO, PRETO NA ARTE FRONTAL.ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA MAESTRO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA.	CAMISA	MF	40,00 UN	RS 21,98	879,20
0071	0030371 - CAMISETA MALHA FRIA OU PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G, MANGA CURTA, GOLA CARECA COR VERDE, COR BRANCA, COM SILK(DESENHO E INSCRIÇÃO DIVERSOS A DEFINIR EM ATÉ 04(QUATRO CORES), COSTAS E FRENTE, TAMANHOS (XG). MÍNIMO DE 05 DESENHOS E 05 INSCRIÇÕES COM TONS VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE MÉDIO, VERDE ESCURO, PRETO NA ARTE FRONTAL.ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA MAESTRO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA.	CAMISA	MF	5,00 UN	RS 21,98	109,90
0072	0030372 - CAMISETA MALHA FRIA OU PV 67%POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G, MANGA CURTA, GOLA CARECA COR VERDE, COR BRANCA, COM SILK(DESENHO E INSCRIÇÃO DIVERSOS A DEFINIR EM ATÉ 04(QUATRO CORES), COSTAS E FRENTE, TAMANHOS(EG). MÍNIMO DE 05 DESENHOS E 05 INSCRIÇÕES COM TONS VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE MÉDIO, VERDE ESCURO, PRETO NA ARTE FRONTAL.ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA MAESTRO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA.	CAMISA	MF	5,00 UN	RS 21,98	109,90
0073	0030373 - CAMISETA MALHA 100% POLIÉSTERDO TIPO PV BRANCA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO A3 NA FRENTE, A4 NAS COSTAS TAMANHO (P) - GRUPOS CULTURAIS (CAPOEIRA, TEATRO, ARTES PLÁSTICAS, CONFERENCIAS E EVENTOS CULTURAIS)	CAMISA	MF	100,00 UN	RS 21,98	2.198,00
0074	0033355 - CAMISETA MALHA 100% POLIÉSTERDO TIPO PV BRANCA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO A3 NA FRENTE, A4 NAS COSTAS TAMANHO (PP) - GRUPOS CULTURAIS (CAPOEIRA, TEATRO, ARTES PLÁSTICAS, CONFERENCIAS E EVENTOS CULTURAIS)	CAMISA	MF	50,00 UN	RS 21,98	1.099,00
0075	0033356 - CAMISETA MALHA 100% POLIÉSTERDO TIPO PV BRANCA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO A3 NA FRENTE, A4 NAS COSTAS TAMANHO (M) - GRUPOS CULTURAIS (CAPOEIRA, TEATRO, ARTES PLÁSTICAS, CONFERENCIAS E EVENTOS CULTURAIS)	CAMISA	MF	100,00 UN	RS 21,98	2.198,00
0076	0033357 - CAMISETA MALHA 100% POLIÉSTERDO TIPO PV BRANCA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO A3 NA FRENTE, A4 NAS COSTAS TAMANHO (G) - GRUPOS CULTURAIS (CAPOEIRA, TEATRO, ARTES PLÁSTICAS, CONFERENCIAS E EVENTOS CULTURAIS)	CAMISA	MF	100,00 UN	RS 21,98	2.198,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 225.679,80</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal Nº 1.452/2023, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal Nº 1.452/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 17 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Maria de Fátima Araújo Silva

CPF: 652.681.724-68

Representante Legal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:4A99F060**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sr.<sup>a</sup> Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023**, processo administrativo n.º 057/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) esta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SERIGRAFIA para atender as necessidades das Secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA						
CNPJ: 49.057.325/0001-08						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua RECH, Santa Cruz - CEP: 89.703-130 - UF: SC - Município: Concórdia						
<b>REPRESENTANTE:</b> Susane Cristine Bommi Peretti						
E-MAIL: sbpepastas@gmail.com TEL.: (49) 3030-8486						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0033	0030685 - MOCHILINHA COLEGIAL PERSONALIZADA, COM 03 BOLSOS EM CORINO TAMANHO 20X23CM, COR: DIVERSAS, TAMANHO DA ESTAMPA: A4, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	Mochila	SBPE/SBPE Indústria e Comércio de Pastas	500,00 UN	R\$ 45,00	22.500,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 22.500,00</b>	

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal Nº 1.452/2023, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal Nº 1.452/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 17 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

SBPE Industria e Comercio de Pastas LTDA

CNPJ: 49.057.325/0001-08

**SUSANE CRISTINE BOMM PERETTI**

CPF: 915.045.709-87

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4F0E23A2

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sr.ª Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023**, processo administrativo nº 057/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) esta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SERIGRAFIA para atender as necessidades das Secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> TC DISTRIBUIDORA LTDA
<b>CNPJ:</b> 30.306.389/0001-69
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Coronel José Pinto, Cidade Alta - CEP: 59.025-020 - UF: RN - Município: Natal
<b>REPRESENTANTE:</b> Thiago Cesar Miranda Soares
<b>E-MAIL:</b> contato@tcistribuidorabr.com.br
<b>TEL.:</b> (84) 3322-0900

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	0030722 - CAMISA REGATA TIPO ABADA EMDRY FITT EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. COMPOSIÇÃO: DRY FITT COR: VARIADAS, TAMANHO DA ARTE: SUBLIMAÇÃO TOTAL, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	3.200,00 UN	R\$ 14,83	47.456,00
0011	0030688 - CAMISETA MEIA-MANGA PERSONALIZADA, DRY FITT   CORES CLARAS TAMANHO (P, M, G, GG, XGG E XXGG). + SUBLIMAÇÃO A4 (ÁREA DE IMPRESSÃO 21X29,7 CM) FRENTE E COSTA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COR DA CAMISETA: DIVERSAS CLARAS, TAMANHO DA ESTAMPA:A4, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE E VERSO.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	700,00 UN	R\$ 13,49	9.443,00
0013	0030695 - BONÉ PERSONALIZADO COM LOGO MARCA APLICAÇÃO ATRAVÉS DE SILK SCREEM, O COMPOSTO NO TECIDO BRIN, 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO SARJA, GRAMATURA 260 G/M2, REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL. TAMANHO: ÚNICO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR : DIVERSASTAMANHO DA ARTE: 7X13CM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	575,00 UN	R\$ 12,29	7.066,75

0015	0030725 - NÉCESSAIRE PERSONALIZADO, COM ALÇA DE MÃO, C 0,21 X A 0,12 X L 0,08 CM. COMPOSIÇÃO: NYLON, COR: VARIADAS, TAMANHO DA ARTE: 40 X 50 CM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	2.500,00 UN	R\$ 11,48	28.700,00
0024	0030690 - CANECA EM CERÂMICA BRANCA RE4SINADA COM ALÇA, PARA SUBLIMAÇÃO, MEDINDO 9,5 X 11 CM, CILÍNDRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 325 ML, CLASSE A PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA EM RESINA, COR : BRANCA, TAMANHO DA ARTE: 200X90MM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	800,00 UN	R\$ 12,24	9.792,00
0027	0030694 - BOLSA ECOLÓGICA PERSONALIZADA(TIPO ECOBAG) TAMANHO:35X40CM, COMPOSIÇÃO: TNT 80G, COR : DIVERSAS, TAMANHO DA ARTE: 20 CM X 17 CM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	3.800,00 UN	R\$ 4,29	16.302,00
0030	0030691 - EMBALAGEM PARA CANECA COMJANELA, EM PAPEL COUCHÊ, SEM VERNIZ, COMPOSIÇÃO: PAPEL COUCHÊ, COR : BRANCATAMANHO DA ARTE: 480X330MM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	800,00 UN	R\$ 3,59	2.872,00
0031	0028816 - CONFEÇÃO DE MINI ALCOOL EM LÍQUIDO, COM EMBALAGEM COM BARRIFADOR E PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA OU ADESIVO, CONTENDO 60ML DE ALCOOL. ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELOCONTRATANTE);	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	800,00 UN	R\$ 6,89	5.512,00
0035	0030723 - MALOTE - MALOTE EM LONA (CARRETEIRO) PARA DOCUMENTOS 26 X 38 CM (ALTURA X LARGURA), FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR COM ZIPER, ILHÓS PARA LACRE, COM VISOR DE CRISTAL (10 X 12 CM)PARA IDENTIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: LONA COR: AMARELO, TAMANHO DA ARTE: 10 X 12 CM LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50,00 UN	R\$ 23,99	1.199,50
0057	0010168 - CAMISA DE MANGAS CURTAS EM TECIDO DE MALHA NA COR VERMELHA COM BRASÃO DA BRIGADA DE EMERGÊNCIA BORDADO ACIMA DO PEITO ESQUERDO; BANDEIRAS DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA E DO ESTADO DO RN NA MANGA DIREITA E NOME DA GUARDA MUNICIPAL NASCOSTAS	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50,00 UN	R\$ 70,00	3.500,00
0077	0033358 - CAMISETA MALHA 100% POLIÉSTERDO TIPO PV COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO A3 NA FRENTE, A4 NAS COSTAS TAMANHO (GG) - GRUPOS CULTURAIS (CAPOEIRA, TEATRO, ARTES PLÁSTICAS, CONFERENCIAS E EVENTOS CULTURAIS)	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	80,00 UN	R\$ 21,99	1.759,20
0078	0030882 - CAMISETA BASICA EM MALHA, MANGA CURTA EM COR BRANCA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ASIGLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, TAMANHO M-G-GG.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10,00 UN	R\$ 21,99	219,90
0079	0030883 - CAMISETA BASICA EM MALHA, MANGA CURTA EM COR BRANCA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ASIGLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, TAMANHO G.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	6,00 UN	R\$ 21,99	131,94
0080	0030884 - CAMISETA BASICA EM MALHA, MANGA CURTA EM COR BRANCA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ASIGLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, TAMANHO GG.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	14,00 UN	R\$ 21,99	307,86
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 134.262,15</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal Nº 1.452/2023, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 1.452/2023).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal Nº 1.452/2023. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 17 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Tc Distribuidora LTDA

CNPJ: 30.306.389/0001-69

**THIAGO CESAR MIRANDA SOARES**

CPF: 045.669.104-90

Representante legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**89F41060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023**

**PROCESSO**nº 425017/2023

**Pregão Eletrônico SRP**nº 10/2023

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:**11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INGETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GROSSOS

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 11 de julho de 2023 ate 10 de julho de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.674.752/0001-40</b>	Telefone: <b>(81)3035-9050</b>	Email: <b>licitacao@cirurgicamontebello.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640</b>		
Representante: <b>JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0038470 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	1400,00	6,600	9.240,00
10	0038471 - FENTANILA 50MCG/ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	2000,00	1,788	3.576,00
11	0038472 - HALOEPRIDOL 5MG/ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	1500,00	1,824	2.736,00
12	0038473 - MIDAZOLAM 5MG/5ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	2000,00	2,340	4.680,00
13	0038474 - MIDAZOLAM 15MG/3ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	2000,00	1,700	3.400,00
14	0038475 - MORFINA 1MG/ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	4000,00	3,840	15.360,00
15	0038476 - MORFINA 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	8000,00	2,040	16.320,00
19	0038480 - SUXAMETÔNIO 100MG	UNIAO QUIMICA	Ampolas	2000,00	12,000	24.000,00

Grossos/RN, 11 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Cirúrgica Montebello Ltda  
**JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
 Fabícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**869A382B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023**

**PROCESSO**nº 425017/2023

**Pregão Eletrônico SRP**nº 10/2023

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:**11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INGETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GROSSOS

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 11 de julho de 2023 ate 10 de julho de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>	Telefone: <b>(84) 3316-5726</b>	Email: <b>dismedmossoro@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0038478 - PETIDINA 50MG/ML	U. QUÍMICA	Ampolas	2400,00	2,700	6.480,00

Grossos/RN, 11 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda  
**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

**Publicado por:**  
 Fabícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**DD3ED320

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023**

**PROCESSO**nº 425017/2023

**Pregão Eletrônico SRP**nº 10/2023

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:**11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INGETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GROSSOS

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 11 de julho de 2023 ate 10 de julho de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>Drogafonte Ltda</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone: <b>081) 2102-1819/1815/1836</b>	Email: <b>fernanda.fonte@drogafonte.com.br/contrato@drogafonte.com.br</b>
Endereço: <b>RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6, 0 GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260</b>		
Representante: <b>EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0038466 - DIAZEPAM 5MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	10000,00	0,949	9.490,00
16	0038477 - NALAXONA 0,4MG/ML	CRISTALIA-SP (SP)	Ampolas	1400,00	5,474	7.663,60
20	0038481 - TRAMADOL 50MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	10000,00	2,089	20.890,00
21	0038482 - TRAMADOL 100MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	10000,00	2,108	21.080,00

Grossos/RN, 11 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Drogafonte Ltda  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:FA50B4F5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023**

**PROCESSO**nº 425017/2023

**Pregão Eletrônico SRP**nº 10/2023

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:**11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INGETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GROSSOS

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 11 de julho de 2023 ate 10 de julho de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>(84)3321-5054</b>	Email: <b>fwiltonmonteiro@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240</b>		
Representante: <b>FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0038468 - FENITOÍNA 50MG/ML	TEUTO	Ampolas	2400,00	1,930	4.632,00
18	0038479 - PROPOFOL 10MG/ML	FRESENIUS	Ampolas	2000,00	7,900	15.800,00

Grossos/RN, 11 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

F Wilton Cavalcante Monteiro  
**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:640CF3B5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023**

**PROCESSO**nº 425017/2023

**Pregão Eletrônico SRPnº 10/2023****INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:**11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INGETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GROSSOS**DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 11 de julho de 2023 ate 10 de julho de 2024.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 51 3740-1450/0800 541 2828	Email: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: Augusto Henrique Weis - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0038462 - BIPERIDENO 5MG/ML	CRISTALIA	Ampolas	2400,00	2,260	5.424,00
3	0038464 - CLONIDINA 150MCG/ML	CRISTALIA	Ampolas	1440,00	8,050	11.592,00

Grossos/RN, 11 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

MCW Produtos Medicos e Hospitalares  
**AUGUSTO HENRIQUE WEIS**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**15AEDAC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023**

**PROCESSO**nº 425017/2023**Pregão Eletrônico SRPnº 10/2023****INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:**11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INGETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GROSSOS**DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2023.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 11 de julho de 2023 ate 10 de julho de 2024.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83)3113-4312	Email: licitacao.nnmed@gmail.com/cotacao.nnmed@gmail.com
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, DISTRITO INDUSTRIAL, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0038465 - CLORPROMAZINA 25MG/5ML	UNIAOQUIMICA	Ampolas	1200,00	1,920	2.304,00

Grossos/RN, 11 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

NNMED -Distribuicao, Importacao e Exportacao de MedicamentosLTDA  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**41DF8AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 01 RECEITAS E DESPESAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.731.096,00	25.731.096,00	3.486.408,80	13,55	9.790.068,86	38,05	15.941.027,14	
RECEITAS CORRENTES	24.116.096,00	24.116.096,00	3.292.970,43	13,65	9.596.630,49	39,79	14.519.465,51	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	517.800,00	517.800,00	119.624,28	23,10	361.493,42	69,81	156.306,58	
Impostos	510.600,00	510.600,00	118.769,53	23,26	358.754,03	70,26	151.845,97	
Taxas	7.200,00	7.200,00	854,75	11,87	2.739,39	38,05	4.460,61	
Contribuição de melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	23.848,52	14,91	74.159,38	46,35	85.840,62	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	23.848,52	14,91	74.159,38	46,35	85.840,62	
RECEITA PATRIMONIAL	23.500,00	23.500,00	38.094,28	162,10	109.751,37	467,03	-86.251,37	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00					5.000,00	
Valores Mobiliários	18.500,00	18.500,00	38.094,28	205,92	109.751,37	593,25	-91.251,37	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00					16.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00					16.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.349.296,00	23.349.296,00	3.103.874,60	13,29	9.030.900,97	38,68	14.318.395,03	
Transferências da União e de suas Entidades	18.268.560,00	18.268.560,00	2.383.586,78	13,05	6.999.322,09	38,31	11.269.237,91	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.136,00	2.600.136,00	332.866,28	12,80	920.078,11	35,39	1.680.057,89	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.231.000,00	2.231.000,00	387.421,54	17,37	1.111.500,77	49,82	1.119.499,23	
Transferências do Exterior								
Demais transferências correntes	199.600,00	199.600,00					199.600,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.500,00	49.500,00	7.528,75	15,21	20.325,35	41,06	29.174,65	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.500,00	49.500,00	7.528,75	15,21	20.325,35	41,06	29.174,65	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL	1.615.000,00	1.615.000,00	193.438,37	11,98	193.438,37	11,98	1.421.561,63	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00					55.000,00	
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00					55.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.260.000,00	1.260.000,00	193.438,37	15,35	193.438,37	15,35	1.066.561,63	
Transferências da União e de suas Entidades	959.000,00	959.000,00	193.438,37	20,17	193.438,37	20,17	765.561,63	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	301.000,00	301.000,00					301.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Título do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.731.096,00	25.731.096,00	3.486.408,80	13,55	9.790.068,86	38,05	15.941.027,14	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.731.096,00	25.731.096,00	3.486.408,80	13,55	9.790.068,86	38,05	15.941.027,14	

<b>DÉFICIT (VI)</b>										
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>		25.731.096,00	25.731.096,00	3.486.408,80	13,55	9.790.068,86	38,05	15.941.027,14		
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			375.756,44			375.756,44	100,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			375.756,44			375.756,44	100,00			

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.731.096,00	26.106.852,44	1.200.936,91	18.509.066,23	7.597.786,21	3.341.609,86	9.061.982,60	17.044.869,84	8.663.156,44	
DESPESAS CORRENTES	22.600.596,00	23.398.504,47	1.045.114,30	17.970.813,13	5.427.691,34	3.214.135,56	8.574.389,75	14.824.114,72	8.194.697,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.381.096,00	13.381.096,00		12.539.719,24	841.376,76	1.740.913,22	5.096.133,06	8.284.962,94	4.879.064,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	117.000,00	1.507,98	2.758,44	114.241,56	1.507,98	2.758,44	114.241,56	2.758,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.059.500,00	9.900.408,47	1.043.606,32	5.428.335,45	4.472.073,02	1.471.714,36	3.475.498,25	6.424.910,22	3.312.875,06	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.830.500,00	2.707.913,97	155.822,61	538.253,10	2.169.660,87	127.474,30	487.592,85	2.220.321,12	468.458,83	
INVESTIMENTOS	2.140.500,00	2.117.913,97	123.144,77	222.578,86	1.895.335,11	94.796,46	171.918,61	1.945.995,36	152.784,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	590.000,00	32.677,84	315.674,24	274.325,76	32.677,84	315.674,24	274.325,76	315.674,24	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>300.000,00</b>	<b>434,00</b>			<b>434,00</b>			<b>434,00</b>		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.731.096,00	26.106.852,44	1.200.936,91	18.509.066,23	7.597.786,21	3.341.609,86	9.061.982,60	17.044.869,84	8.663.156,44	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
<b>Dívida Mobiliária</b>										
<b>Dívida Contratual</b>										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>25.731.096,00</b>	<b>26.106.852,44</b>	<b>1.200.936,91</b>	<b>18.509.066,23</b>	<b>7.597.786,21</b>	<b>3.341.609,86</b>	<b>9.061.982,60</b>	<b>17.044.869,84</b>	<b>8.663.156,44</b>	
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>							<b>728.086,26</b>			
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>25.731.096,00</b>	<b>26.106.852,44</b>	<b>1.200.936,91</b>	<b>18.509.066,23</b>	<b>7.597.786,21</b>	<b>3.341.609,86</b>	<b>9.790.068,86</b>	<b>16.316.783,58</b>	<b>8.663.156,44</b>	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
RECEITAS CORRENTES						
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						
Impostos						
Taxas						
Contribuição de melhoria						
CONTRIBUIÇÕES						
Contribuições Sociais						
Contribuições Econômicas						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL						
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						
Valores Mobiliários						
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais transferências correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						



Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.567.000,00	3.552.326,00	93.824,20	2.861.962,64	15,46	690.363,36	480.458,71	1.477.321,14	16,30	2.075.004,86	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.329.000,00	2.448.407,00	51.464,97	2.235.789,65	12,08	212.617,35	401.767,66	999.243,58	11,03	1.449.163,42	
Administração Financeira	1.067.000,00	967.000,00	41.859,23	545.092,99	2,95	421.907,01	63.331,67	428.441,62	4,73	538.558,38	
Controle Interno	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Normatização e Fiscalização	80.000,00	80.000,00	500,00	75.500,00	0,41	4.500,00	15.359,38	44.055,94	0,49	35.944,06	
Tecnologia da Informação	25.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	23.919,00		5.580,00	0,03	18.339,00		5.580,00	0,06	18.339,00	
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	26.000,00	29.900,00	17.581,00	17.581,00	0,09	12.319,00	17.581,00	17.581,00	0,19	12.319,00	
Policimento	21.000,00	24.900,00	17.581,00	17.581,00	0,09	7.319,00	17.581,00	17.581,00	0,19	7.319,00	
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.057.500,00	1.119.300,00	44.233,70	737.483,38	3,98	381.816,62	133.013,78	344.302,62	3,80	774.997,38	
Assistência ao Idoso	15.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.500,00	168.500,00		120.147,19	0,65	48.352,81	17.292,49	51.366,27	0,57	117.133,73	
Assistência Comunitária	880.000,00	936.800,00	44.233,70	617.336,19	3,34	319.463,81	115.721,29	292.936,35	3,23	643.863,65	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	6.647.500,00	7.117.288,47	446.145,79	4.622.627,30	24,97	2.494.661,17	909.363,89	2.090.600,32	23,07	5.026.688,15	
Atenção Básica	5.229.000,00	5.693.620,47	347.738,77	4.030.055,67	21,77	1.663.564,80	749.418,05	1.736.545,55	19,16	3.957.074,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	929.000,00	927.168,00	91.345,62	281.062,71	1,52	646.105,29	109.266,53	173.534,57	1,91	753.633,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	156.000,00	158.000,00	3.971,40	57.659,07	0,31	100.340,93	3.062,90	54.713,55	0,60	103.286,45	
Vigilância Sanitária	105.000,00	105.000,00		62.380,00	0,34	42.620,00	8.439,60	23.995,12	0,26	81.004,88	
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	205.000,00	50,00	188.429,85	1,02	16.570,15	36.136,81	98.771,53	1,09	106.228,47	
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	2.990,00	2.990,00	0,02	7.010,00	2.990,00	2.990,00	0,03	7.010,00	
Demais Subfunções	9.500,00	9.500,00	50,00	50,00		9.450,00	50,00	50,00		9.450,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	6.168.200,00	6.174.642,00	107.090,17	5.325.399,94	28,77	849.242,06	887.915,96	2.431.247,52	26,83	3.743.394,48	
Ensino Fundamental	4.043.200,00	4.025.700,00	92.268,97	3.561.496,48	19,24	464.203,52	617.617,61	1.686.185,04	18,61	2.339.514,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	1.111,44	62.578,29	0,34	17.421,71	12.362,82	24.239,46	0,27	55.760,54	
Educação Infantil	2.034.000,00	2.057.942,00	13.709,76	1.701.325,17	9,19	356.616,83	257.935,53	720.823,02	7,95	1.337.118,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	246.000,00	243.830,00	17.092,90	143.808,80	0,78	100.021,20	24.666,20	76.215,90	0,84	167.614,10	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Difusão Cultural	236.000,00	233.830,00	17.092,90	143.808,80	0,78	90.021,20	24.666,20	76.215,90	0,84	157.614,10	
Administração Geral											

Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.036.896,00	4.135.776,00	353.855,27	2.613.043,80	14,12	1.522.732,20	524.714,00	1.493.368,46	16,48	2.642.407,54	
Infra-Estrutura Urbana	501.000,00	554.780,00	10.390,00	98.668,47	0,53	456.111,53	5.755,00	82.333,47	0,91	472.446,53	
Serviços Urbanos	3.485.896,00	3.515.896,00	327.955,75	2.495.285,81	13,48	1.020.610,19	503.449,48	1.391.945,47	15,36	2.123.950,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	50.000,00	65.100,00	15.509,52	19.089,52	0,10	46.010,48	15.509,52	19.089,52	0,21	46.010,48	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	100.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	310.000,00	346.745,00	13.685,60	218.039,69	1,18	128.705,31	33.079,60	115.561,31	1,28	231.183,69	
Preservação e Conservação Ambiental	48.500,00	43.500,00		7.200,00	0,04	36.300,00		7.200,00	0,08	36.300,00	
Controle Ambiental	201.500,00	243.245,00	13.685,60	210.839,69	1,14	32.405,31	33.079,60	108.361,31	1,20	134.883,69	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.294.000,00	1.312.210,97	38.728,94	620.074,08	3,35	692.136,89	120.623,81	321.358,25	3,55	990.852,72	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.148.000,00	1.164.000,00	38.728,94	616.863,11	3,33	547.136,89	120.623,81	318.147,28	3,51	845.852,72	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	146.000,00	148.210,97		3.210,97	0,02	145.000,00		3.210,97	0,04	145.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

TRANSPORTE															
Transporte Aereo															
Transporte Rodoviário															
Transporte Ferroviário															
Transporte Hidroviário															
Transportes Especiais															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
DESPORTO E LAZER	718.000,00	747.400,00	64.247,54	428.690,46	2,32	318.709,54	75.078,25	268.170,02	2,96	479.229,98					
Desporto de Rendimento															
Desporto Comunitário	69.500,00	86.200,00	18.700,00	28.700,00	0,16	57.500,00	18.700,00	28.700,00	0,32	57.500,00					
Lazer	648.500,00	661.200,00	45.547,54	399.990,46	2,16	261.209,54	56.378,25	239.470,02	2,64	421.729,98					
Administração Geral															
Demais Subfunções															
ENCARGOS ESPECIAIS															
Refinanciamento da Dívida Interna															
Refinanciamento da Dívida Externa															
Serviço da Dívida Interna															
Serviço da Dívida Externa															
Transferências															
Outros Encargos Especiais															
Transferências para a Educação Básica															
Demais Subfunções															
RESERVA CONTINGÊNCIA DE	300.000,00	434,00				434,00				434,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)															
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>25.731.096,00</b>	<b>26.106.852,44</b>	<b>1.200.936,91</b>	<b>18.509.066,23</b>	<b>100,00</b>	<b>7.597.786,21</b>	<b>3.341.609,86</b>	<b>9.061.982,60</b>	<b>100,00</b>	<b>17.044.869,84</b>					
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>				<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>				<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>		
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até (b)</b>	<b>Bimestre</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até (d)</b>	<b>Bimestre</b>	<b>% (d/total d)</b>				
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)															
LEGISLATIVA															
Ação Legislativa															
Controle Externo															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
JUDICIÁRIA															
Ação Judiciária															
Defesa do Interesse Público no Processo															
Judiciário															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
ESSENCIAL A JUSTIÇA															
Defesa da Ordem Jurídica															
Representação Judicial e Extrajudicial															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
ADMINISTRAÇÃO															
Planejamento e Orçamento															
Administração Geral															
Administração Financeira															
Controle Interno															
Normatização e Fiscalização															
Tecnologia da Informação															
Ordenamento Territorial															
Formação de Recursos Humanos															
Administração de Receitas															
Administração de Concessões															
Comunicação Social															
Demais Subfunções															
DEFESA NACIONAL															
Defesa Aérea															
Defesa Naval															
Defesa Terrestre															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
SEGURANÇA PÚBLICA															
Policimento															
Defesa Civil															
Informação e Inteligência															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
RELAÇÕES EXTERIORES															
Relações Diplomáticas															
Cooperação Internacional															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
ASSISTÊNCIA SOCIAL															
Assistência ao Idoso															
Assistência ao Portador de															





**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(A) Financia

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador: C526FFFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUEIRA**  
**RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.116.096,00	9.596.630,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	677.800,00	435.652,80
IPTU	13.200,00	7.701,44
ISS	124.800,00	89.556,48
ITBI	3.600,00	390,52
IRRF	369.000,00	261.105,59
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.200,00	2.739,39
Contribuições	160.000,00	74.159,38
Receita patrimonial	23.500,00	109.751,37
Aplicações Financeiras (II)	18.500,00	109.751,37
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	23.349.296,00	9.030.900,97
Cota-Parte do FPM	14.895.000,00	6.214.256,64
Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	852.640,14
Cota-Parte do IPVA	79.200,00	42.762,78
Cota-Parte do ITR	1.760,00	26,36
Transferências da LC 61/1989	1.936,00	1.778,52
Transferências do FUNDEB	2.150.000,00	1.118.719,90
Outras Transferências Correntes	4.381.400,00	800.716,63
Demais Receitas Correntes	65.500,00	20.325,35
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	65.500,00	20.325,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.097.596,00	9.486.879,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.136.000,00	193.438,37
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	55.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	55.000,00	
Transferências de Capital	1.781.000,00	193.438,37
Convênios	521.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.260.000,00	193.438,37
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.836.000,00	193.438,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.933.596,00	9.680.317,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.933.596,00	9.680.317,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.398.504,47	17.970.813,13	8.574.389,75	8.194.697,61	243.417,87	465.041,85	462.215,30
Pessoal e Encargos Sociais	13.381.096,00	12.539.719,24	5.096.133,06	4.879.064,11		265.567,03	265.567,03
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	117.000,00	2.758,44	2.758,44	2.758,44			
Outras Despesas Correntes	9.900.408,47	5.428.335,45	3.475.498,25	3.312.875,06	243.417,87	199.474,82	196.648,27
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	9.900.408,47	5.428.335,45	3.475.498,25	3.312.875,06	243.417,87	199.474,82	196.648,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.281.504,47	17.968.054,69	8.571.631,31	8.191.939,17	243.417,87	465.041,85	462.215,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.707.913,97	538.253,10	487.592,85	468.458,83	78.628,43	678.517,71	340.517,71
Investimentos	2.117.913,97	222.578,86	171.918,61	152.784,59	78.628,43	678.517,71	340.517,71
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							

Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	590.000,00	315.674,24	315.674,24	315.674,24			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.117.913,97	222.578,86	171.918,61	152.784,59	78.628,43	678.517,71	340.517,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	434,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	25.399.852,44	18.190.633,55	8.743.549,92	8.344.723,76	322.046,30	1.143.559,56	802.733,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	25.399.852,44	18.190.633,55	8.743.549,92	8.344.723,76	322.046,30	1.143.559,56	802.733,01
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							210.814,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							210.814,42

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	545.000,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até Junho/2023</b>
	<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	109.751,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>320.565,79</b>

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez/2022</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.207.208,04	4.207.208,04
DEDUÇÕES (XL)	1.614.009,17	1.131.088,46
Disponibilidade de Caixa	1.614.009,17	1.131.088,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.278.000,85	2.044.704,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	159.405,49	427.304,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	504.586,19	486.311,76
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.218.271,70	3.076.119,58
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>-857.847,88</b>	

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	545.000,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2022</b>
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	267.898,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>	<b>-589.948,89</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-699.700,26</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.731.096,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	25.731.096,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	375.756,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	

IPUEIRA - RN, 14 de julho de 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
CPF/CNPJ: 019.457.454-79  
Prefeito Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
CPF/CNPJ: 039.046.064-84  
Secretário(A) Financia

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
CPF/CNPJ: 105.069.834-71  
Controladora Geral Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**3123B904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO</b>		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	510.600,00	358.754,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.200,00	7.701,44

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.600,00	390,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	124.800,00	89.556,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	369.000,00	261.105,59
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>20.898.620,00</b>	<b>8.889.330,33</b>
2.1- Cota-Parte FPM	18.495.000,00	7.767.820,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	7.767.820,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	495.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	1.065.800,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.420,00	2.223,17
2.4- Cota-Parte ITR	2.200,00	32,95
2.5- Cota-Parte IPVA	99.000,00	53.453,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>21.409.220,00</b>	<b>9.248.084,36</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>4.080.724,00</b>	<b>1.777.866,07</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.271.581,00</b>	<b>534.155,02</b>
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.151.400,00	1.124.612,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.001.400,00	1.117.393,10
6.1.1- Principal	2.000.000,00	1.111.500,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.400,00	5.892,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	80.000,00	0,00
6.2.1- Principal	80.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	0,00
6.3.1- Principal	50.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	7.219,13
6.4.1- Principal	20.000,00	7.219,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>2.080.724,00</b>	<b>-666.365,30</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>1.124.612,23</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.261.100,00	4.131.000,00	2.374.933,22	2.080.476,92	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.130.550,00	2.065.500,00	1.187.466,61	1.040.238,46	0,00
10.1.1- Educação Infantil	579.350,00	530.000,00	340.439,08	295.028,32	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	1.551.200,00	1.535.500,00	847.027,53	745.210,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.130.550,00	2.065.500,00	1.187.466,61	1.040.238,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	579.350,00	530.000,00	340.439,08	295.028,32	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.551.200,00	1.535.500,00	847.027,53	745.210,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.105.500,00	1.187.466,61	1.040.238,46	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.054.000,00	1.170.262,18	1.023.034,03	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.500,00	17.204,43	17.204,43	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.065.500,00	1.187.466,61	1.040.238,46	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	782.175,17	1.187.466,61	1.187.466,61	106,27
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (t)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	112.461,22	918.033,39	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.704.842,00	3.159.305,28	1.204.660,39	1.154.402,14	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.297.042,00	1.161.279,36	371.677,28	341.964,14	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.321.700,00	1.935.447,63	808.743,65	788.198,54	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	80.000,00	62.578,29	24.239,46	24.239,46	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.862.942,00	5.202.226,99	2.367.887,54	2.170.401,14	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.948.242,00	1.691.279,36	712.116,36	636.992,46	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.948.242,00	1.691.279,36	712.116,36	636.992,46	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.914.700,00	3.510.947,63	1.655.771,18	1.533.408,68	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.204.660,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.777.866,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>		<b>2.982.526,46</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2+5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.230.054,48	2.982.526,46	32,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>5</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	709.399,43	113.655,35	128.713,94	0,00	580.685,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	699.167,59	113.655,35	128.713,94	0,00	570.453,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.231,84	0,00	0,00	0,00	10.231,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	476.600,00	65.543,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	183.100,00	64.747,15
31.1.1- Salário-Educação	77.700,00	24.617,92
31.1.2- PDDE	7.300,00	32,12
31.1.3- PNAE	55.700,00	39.278,15
31.1.4- PNATE	15.700,00	690,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	26.700,00	128,02
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	266.000,00	795,97
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	27.500,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	219.500,00	60.594,66	39.120,52	38.016,22	0,00

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	109.700,00	10.045,81	8.706,66	8.706,66	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	106.000,00	50.548,85	30.413,86	29.309,56	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.132.142,00	5.325.399,94	2.431.247,52	2.232.656,82	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.947.142,00	5.324.999,94	2.430.847,52	2.232.256,82	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.039.000,00	4.835.500,00	2.145.019,82	1.964.316,20	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	903.142,00	489.499,94	285.827,70	267.940,62	0,00
33.2- Despesas de Capital	185.000,00	400,00	400,00	400,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	185.000,00	400,00	400,00	400,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO (ai) EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	83.270,44			45.043,65	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.271.840,38			24.617,92	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.040.238,46			580,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	314.872,36			69.081,57	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	314.872,36			69.081,57	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

NOTA:

IPUEIRA - RN, 14 de julho de 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

**WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(a) Financia

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**93B003A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00		300.000,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	2.707.913,97	538.253,10	2.169.660,87
Investimentos	2.117.913,97	222.578,86	1.895.335,11
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	590.000,00	315.674,24	274.325,76

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPEZA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.707.913,97	538.253,10	2.169.660,87
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>2.407.913,97</b>	<b>538.253,10</b>	<b>1.869.660,87</b>
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

IPUEIRA - RN, 14 de julho de 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(a) Financia

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**AB71CF81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO						
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
						Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)					
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00					55.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.000,00					55.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR SALDO (g) (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência						
Regime Próprio dos Servidores Públicos						
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (II f + II g))		SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)						
NOTA:						

IPUEIRA - RN, 14 de julho de 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(a) Financia

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**7FF2DE32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUEIRA**  
**RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>510.600,00</b>	<b>510.600,00</b>	<b>358.754,03</b>	<b>70,26</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.200,00	13.200,00	7.701,44	58,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.600,00	3.600,00	390,52	10,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.800,00	124.800,00	89.556,48	71,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	369.000,00	369.000,00	261.105,59	70,76
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>20.403.620,00</b>	<b>20.403.620,00</b>	<b>8.889.330,33</b>	<b>43,57</b>
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	7.767.820,60	43,15
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	32,95	1,50
Cota-Parte IPVA	99.000,00	99.000,00	53.453,59	53,99
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.065.800,02	46,34
Cota-Parte IPI-Exportação	2.420,00	2.420,00	2.223,17	91,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>20.914.220,00</b>	<b>20.914.220,00</b>	<b>9.248.084,36</b>	<b>44,22</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>3.739.950,00</b>	<b>3.837.954,03</b>	<b>3.199.507,44</b>	<b>83,36</b>	<b>1.292.929,15</b>	<b>33,69</b>	<b>1.270.031,96</b>	<b>33,09</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	3.714.950,00	3.812.954,03	3.199.507,44	83,91	1.292.929,15	33,91	1.270.031,96	33,31	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>602.500,00</b>	<b>601.668,00</b>	<b>248.516,38</b>	<b>41,30</b>	<b>160.188,24</b>	<b>26,62</b>	<b>136.257,89</b>	<b>22,65</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	580.500,00	579.668,00	248.516,38	42,87	160.188,24	27,63	136.257,89	23,51	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>94.200,00</b>	<b>94.200,00</b>	<b>43.804,37</b>	<b>46,50</b>	<b>43.602,35</b>	<b>46,29</b>	<b>43.602,35</b>	<b>46,29</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	94.200,00	94.200,00	43.804,37	46,50	43.602,35	46,29	43.602,35	46,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>63.500,00</b>	<b>63.500,00</b>	<b>56.380,00</b>	<b>88,79</b>	<b>23.995,12</b>	<b>37,79</b>	<b>23.595,12</b>	<b>37,16</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	56.380,00	90,94	23.995,12	38,70	23.595,12	38,06	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>190.800,00</b>	<b>190.800,00</b>	<b>184.550,00</b>	<b>96,72</b>	<b>94.891,68</b>	<b>49,73</b>	<b>92.008,16</b>	<b>48,22</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	190.800,00	190.800,00	184.550,00	96,72	94.891,68	49,73	92.008,16	48,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>14.750,00</b>	<b>14.750,00</b>	<b>3.040,00</b>	<b>20,61</b>	<b>3.040,00</b>	<b>20,61</b>	<b>50,00</b>	<b>0,34</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	4.750,00	4.750,00	50,00	1,05	50,00	1,05	50,00	1,05	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.990,00	29,90	2.990,00	29,90	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.707.500,00</b>	<b>4.804.672,03</b>	<b>3.735.798,19</b>	<b>77,75</b>	<b>1.618.646,54</b>	<b>33,69</b>	<b>1.565.545,48</b>	<b>32,58</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.735.798,19	1.618.646,54	1.565.545,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.735.798,19</b>	<b>1.618.646,54</b>	<b>1.565.545,48</b>

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.387.212,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	231.433,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>17,50</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (n) aplicado (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (n) aplicado		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) -

			então (o) = 0		q = (XIII d)	se < 0, então (r) = (0)				u)
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	1.618.646,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.505.280,17	3.263.438,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.977.800,00	2.977.800,00	973.755,37	32,70
Proveniente da União	1.479.100,00	1.479.100,00	502.186,53	33,95
Proveniente dos Estados	1.498.700,00	1.498.700,00	471.568,84	31,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.994.300,00</b>	<b>2.994.300,00</b>	<b>973.755,37</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.489.050,00	1.855.666,44	830.548,23	44,76	443.616,40	23,91	424.767,33	22,89	0,00
Despesas Correntes	1.267.050,00	1.455.483,44	755.932,98	51,94	402.786,40	27,67	383.937,33	26,38	0,00
Despesas de Capital	222.000,00	400.183,00	74.615,25	18,65	40.830,00	10,20	40.830,00	10,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	296.500,00	295.500,00	18.146,33	6,14	6.146,33	2,08	6.146,33	2,08	0,00
Despesas Correntes	214.500,00	213.500,00	18.146,33	8,50	6.146,33	2,88	6.146,33	2,88	0,00
Despesas de Capital	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.800,00	63.800,00	13.854,70	21,72	11.111,20	17,42	10.000,10	15,67	0,00
Despesas Correntes	58.800,00	60.800,00	13.854,70	22,79	11.111,20	18,28	10.000,10	16,45	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.500,00	41.500,00	6.000,00	14,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	6.000,00	21,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.200,00	14.200,00	3.879,85	27,32	3.879,85	27,32	3.879,85	27,32	0,00
Despesas Correntes	9.200,00	14.200,00	3.879,85	27,32	3.879,85	27,32	3.879,85	27,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.910.000,00</b>	<b>2.282.616,44</b>	<b>872.429,11</b>	<b>38,22</b>	<b>464.753,78</b>	<b>20,36</b>	<b>444.793,61</b>	<b>19,49</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.229.000,00	5.693.620,47	4.030.055,67	70,78	1.736.545,55	30,50	1.694.799,29	29,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	899.000,00	897.168,00	266.662,71	29,72	166.334,57	18,54	142.404,22	15,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	156.000,00	158.000,00	57.659,07	36,49	54.713,55	34,63	53.602,45	33,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.000,00	105.000,00	62.380,00	59,41	23.995,12	22,85	23.595,12	22,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	205.000,00	188.429,85	91,92	98.771,53	48,18	95.888,01	46,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.500,00	19.500,00	3.040,00	15,59	3.040,00	15,59	50,00	0,26	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.617.500,00</b>	<b>7.087.288,47</b>	<b>4.608.227,30</b>	<b>65,02</b>	<b>2.083.400,32</b>	<b>29,40</b>	<b>2.010.339,09</b>	<b>28,37</b>	<b>0,00</b>

- NOTA:
- 1)Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
  - 2)Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
  - 3)Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IPUEIRA - RN, 14 de julho de 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
CPF/CNPJ: 019.457.454-79  
Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
CPF/CNPJ: 105.069.834-71  
Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
CPF/CNPJ: 039.046.064-84  
Secretário(A) Financia

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**24A40FB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2023				
							No bimestre	Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	19.055.554,77	24.118.516,00	24.359.224,47	24.602.335,27	24.847.872,37	25.095.859,99	25.346.322,59	25.599.284,86	25.854.771,76	26.112.808,48	26.373.420,46
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
CPF/CNPJ: 019.457.454-79  
Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
CPF/CNPJ: 105.069.834-71  
Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
CPF/CNPJ: 039.046.064-84  
Secretário(A) Financia

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**8C1AC0F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTARIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	25.731.096,00
Previsão Atualizada	25.731.096,00
Receitas Realizadas	9.790.068,86
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	375.756,44
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	25.731.096,00
Dotação Atualizada	26.106.852,44
Despesas Empenhadas	18.509.066,23
Despesas Liquidadas	9.061.982,60
Despesas Pagas	8.663.156,44
Superávit Orçamentário	728.086,26
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	18.509.066,23
Despesas Liquidadas	9.061.982,60
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	19.211.296,12
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.103.307,12
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	19.103.307,12
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00	
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	408.524,23		322.046,30	86.477,93
Poder Executivo	407.115,70		320.637,77	86.477,93
Poder Legislativo	1.408,53		1.408,53	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.939.265,31	53,90	802.733,01	2.136.478,40
Poder Executivo	2.939.265,31	53,90	802.733,01	2.136.478,40
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>3.347.789,54</b>	<b>53,90</b>	<b>1.124.779,31</b>	<b>2.222.956,33</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operações de Crédito			300.000,00	
Despesa de Capital Líquida	538.253,10		2.169.660,87	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receitas da Alienação de Ativos			55.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Límite Constitucional Anual</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.618.646,54	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		15,00	17,50	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

IPUEIRA - RN, 14 de julho de 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

**WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(a) Financia

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**C575F0C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 87/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.292,00(oito mil e duzentos e noventa e dois reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.292,00 (oito mil e duzentos e noventa e dois reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.212,00
Total da Ação:					RS 1.212,00
		1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
			865 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.160,00
Total da Ação:					RS 2.160,00
		2.126 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			
			840 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 3.600,00
Total da Ação:					RS 3.600,00
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			714 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.320,00
Total da Ação:					RS 1.320,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.292,00

Valor total Suplementado: R\$ 8.292,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 8.292,00 (oito mil e duzentos e noventa e dois reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			370 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
			372 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			823 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	RS 292,00
Total da Ação:					RS 8.292,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.292,00

Valor total da Anulação: R\$ 8.292,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/07/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**84F621F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA - MEDICAMENTOS BÁSICOS**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.** O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	RS Unit.	RS Total
1	ABD – 10ml	Ampolas	9.000			
2	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg/mL suspensão injetável	Ampolas	800			
3	Aciclovir 200mg Comprimidos	Comprimidos	3.000			
4	Aciclovir 50mg/g creme	Unidade	500			
5	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimidos	Comprimidos	60.000			
6	Ácido fólico 0,2mg/mL solução oral	Frasco	1.000			
7	Ácido Fólico 5mg Comprimidos	Comprimidos	40.000			
8	Ácido Valpróico 250mg Comprimidos ou Cápsulas	Comprimidos	20.000			
9	Ácido Valpróico 500mg Comprimidos ou Cápsulas	Comprimidos	35.000			
10	Ácido Valpróico 50mg/ml xarope	Frasco	6.000			
11	Albendazol 400mg Comprimidos	Comprimidos	7.000			
12	Albendazol 40mg/ml suspensão oral	Frasco	1.500			
13	Alopurinol 100mg Comprimidos	Comprimidos	3.500			
14	Alopurinol 300mg Comprimidos	Comprimidos	3.500			
15	Alprazolam 1mg	Comprimidos	7.000			
16	Alprazolam 2mg	Comprimidos	7.000			
17	Amiodarona, Cloridrato 200mg Comprimidos	Comprimidos	12.000			
18	Amitriptilina, Cloridrato 25mg Comprimidos	Comprimidos	20.000			
19	Amitriptilina, Cloridrato 75mg Comprimidos	Comprimidos	15.000			
20	Amoxicilina + Clavulnato de Potássio 500mg + 125mg Comprimidos	Comprimidos	5.000			
21	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 50mg/mL + 12,5mg/ml suspensão oral	Frasco	500			
22	Amoxicilina 500mg Cápsulas ou Comprimidos	Comprimidos	35.000			
23	Amoxicilina 50mg/ml suspensão oral	Frasco	3.000			
24	Anlodipino, Besilato 10mg Comprimidos	Comprimidos	10.000			
25	Anlodipino, Besilato 5mg Comprimidos	Comprimidos	10.000			
26	Atenolol 100mg Comprimidos	Comprimidos	2.000			
27	Atenolol 50mg Comprimidos	Comprimidos	3.000			
28	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral	Frasco	2.000			
29	Azitromicina 500mg Comprimidos	Comprimidos	15.000			
30	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI pó para solução injetável	Frasco	100			
31	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica (300.000UI + 100.000UI) pó para suspensão injetável	Frasco	100			
32	BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000UI suspensão injetável	Frasco	1.500			
33	Biperideno, Cloridrato 2mg Comprimidos	Comprimidos	20.000			
34	Bromazepam 3mg	Comprimidos	7.000			
35	Bromazepam 6mg	Comprimidos	7.000			
36	Bromidrato de Fenoterol 0,25mg/ml	Frasco	300			
37	Bromidrato de Fenoterol 20ml	Frasco	300			
38	Budesonida 32mg suspensão para inalação nasal	Frasco	300			
39	Budesonida 50mg suspensão para inalação nasal	Frasco	300			
40	Budesonida 64mg suspensão para inalação nasal	Frasco	150			
41	Carbamazepina 200mg Comprimidos	Comprimidos	35.000			
42	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	Frasco	2.000			
43	Carbamazepina 400mg Comprimidos	Comprimidos	20.000			
44	Carbonato de Lítio 300mg Comprimidos	Comprimidos	20.000			
45	Carvedilol 12,5mg Comprimidos	Comprimidos	10.000			
46	Carvedilol 25mg Comprimidos	Comprimidos	20.000			

47	Carvedilol 3,125mg Comprimidos	Comprimidos	5.000		
48	Carvedilol 6,25mg Comprimidos	Comprimidos	10.000		
49	Cefalexina 500mg	Comprimidos	10.000		
50	Cefalexina 500mg Cápsulas ou Comprimidos	Comprimidos	15.000		
51	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral	Frasco	600		
52	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável	Frasco	1.200		
53	Ceftriaxona 500mg solução injetável	Comprimidos	600		
54	Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu	Frasco	150		
55	Ciprofibrato 100mg	Comprimidos	15.000		
56	Ciprofloxacino 500mg Comprimidos	Comprimidos	10.000		
57	Clindamicina, Cloridrato 300mg Cápsulas	Cápsulas	3.500		
58	Clobazam 20mg	Comprimidos	12.000		
59	Clonazepam 2 mg	Comprimidos	55.000		
60	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	Frasco	3.000		
61	Clopidogrel 75mg	Comprimidos	25.000		
62	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal	Frasco	300		
63	Cloridrato de Clomipramina 25mg	Comprimidos	9.000		
64	Cloridrato de Tetraciclina 500mg	Comprimidos	6.000		
65	Clorpromazina, Cloridrato 100mg Comprimidos	Comprimidos	14.000		
66	Clorpromazina, Cloridrato 25mg Comprimidos	Comprimidos	15.000		
67	Clorpromazina, Cloridrato 40mg/ml solução oral	Frasco	100		
68	Dexametasona 1mg/g (0,1%) creme	Unidade	1.000		
69	Dexametasona 4mg Comprimidos	Comprimidos	20.000		
70	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4mg/mL solução injetável	Ampolas	600		
71	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/mL suspensão oral	Frasco	2.000		
72	Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimidos	Comprimidos	20.000		
73	Diazepam 10mg Comprimidos	Comprimidos	35.000		
74	Diazepam 5mg Comprimidos	Comprimidos	40.000		
75	Digoxina 0,25mg Comprimidos	Comprimidos	6.000		
76	Dipirona 500mg/ml solução injetável	Ampolas	1500		
77	Dipirona Sódica 500mg Comprimidos	Comprimidos	45.000		
78	Dipirona Sódica 500mg/ml solução oral	Frasco	6.000		
79	Enalapril, Maleato 10mg Comprimidos	Comprimidos	6.000		
80	Enalapril, Maleato 20mg Comprimidos	Comprimidos	17.000		
81	Enalapril, Maleato 5mg Comprimidos	Comprimidos	10.000		
82	Epinefrina 1mg/ml solução injetável	Ampolas	100		
83	Eritromicina, Estolato 500mg Comprimidos	Comprimidos	4.000		
84	Espironolactona 25mg Comprimidos	Comprimidos	25.000		
85	Estriol 1mg/ml creme	Unidade	1.500		
86	Estrogênios Conjugados 0,3mg Comprimidos	Comprimidos	3.000		
87	Fenitoína 100mg Comprimidos	Comprimidos	15.000		
88	Fenobarbital 100mg Comprimidos	Comprimidos	20.000		
89	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	Frasco	1.000		
90	Fenofibrato 200mg	Comprimidos	3.000		
91	Fluconazol 150mg Comprimidos	Comprimidos	6.000		
92	Fluoxetina, cloridrato 20mg Comprimidos ou Cápsulas	Comprimidos	35.000		
93	Furosemida 10mg/ml solução injetável	Ampolas	200		
94	Furosemida 40mg Comprimidos	Comprimidos	20.000		
95	Gabapentina 300mg	Comprimidos	9.000		
96	Gabapentina 400mg	Comprimidos	9.000		
97	Glicazida 60mg Comprimidos	Comprimidos	12.000		
98	Glicerol 72mg supositório retal	Unidade	50		
99	Gliclazida 30mg Comprimidos	Comprimidos	9.000		
100	Haloperidol 2mg/ml solução oral	Frasco	1.000		
101	Haloperidol 5mg comprimido	Comprimidos	20.000		
102	Haloperidol 5mg/ml solução injetável	Ampolas	100		
103	Haloperidol, Decanoato 50mg/ml solução injetável	Ampolas	1.000		
104	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comprimidos	60.000		
105	Hidralazina, Cloridrato 25mg Comprimidos	Comprimidos	6.000		
106	Hidralazina, Cloridrato 50mg Comprimidos	Comprimidos	6.000		
107	Hidrocortizona, Acetato 10mg/g (1%) creme	Unidade	700		
108	Hidróxido de Alumínio 300mg Comprimidos	Comprimidos	3.500		
109	Ibuprofeno 200mg Comprimidos	Comprimidos	3.000		
110	Ibuprofeno 300mg Comprimidos	Comprimidos	20.000		
111	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral	Frasco	2.000		
112	Ibuprofeno 600mg Comprimidos	Comprimidos	25.000		
113	Insulina Humana NPH 100UI/mL suspensão injetável	Frasco	2.000		
114	Insulina Humana Regular 100UI/mL solução injetável	Frasco	2.000		
115	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/mL solução para inalação	Frasco	100		
116	Ivermectina 6mg Comprimidos	Comprimidos	5.000		
117	Levodopa + Benserazida (100mg+25mg) Comprimidos	Comprimidos	35.000		
118	Levodopa + Carbidopa (250mg+25mg) Comprimidos	Comprimidos	15.000		
119	Levofloxacino 500mg	Comprimidos	6.000		
120	Levotiroxina 75mg	Comprimidos	10.000		
121	Levotiroxina Sódica 100mg Comprimidos	Comprimidos	10.000		
122	Levotiroxina Sódica 25mg Comprimidos	Comprimidos	10.000		
123	Levotiroxina Sódica 50mg Comprimidos	Comprimidos	10.000		
124	Lidocaina 20mg/ml (2%) gel	Unidade	800		
125	Lidocaina 20mg/ml (2%) solução injetável	Ampolas	70		
126	Loratadina 10mg Comprimidos	Comprimidos	15.000		
127	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco	4.500		
128	Memantina 10mg	Comprimidos	16.000		
129	Metildopa 250mg Comprimidos	Comprimidos	6.000		
130	Metildopa 500mg	Comprimidos	6.000		
131	Metoclopramida 10mg Comprimidos	Comprimidos	10.000		
132	Metoclopramida 4mg/ml solução oral	Frasco	600		
133	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/mL solução injetável	Ampolas	150		
134	Metoprolol, Succinato 25mg Comprimidos	Comprimidos	16.000		
135	Metoprolol, Succinato 50mg Comprimidos	Comprimidos	16.000		

136	Metronidazol 100mg/g gel vaginal	Unidade	1.000			
137	Metronidazol 250mg Comprimidos	Comprimidos	6.000			
138	Metronidazol 400mg Comprimidos	Comprimidos	6.000			
139	Metropolol, Succinato 100mg Comprimidos	Comprimidos	10.000			
140	Miconazol, Nitrato 20mg/g (2%) creme	Unidade	1.000			
141	Miconazol, Nitrato 20mg/g (2%) creme vaginal	Unidade	1.000			
142	Miconazol, Nitrato 20mg/g (2%) loção	Frasco	100			
143	Nifedipino 10mg Cápsulas ou Comprimidos	Comprimidos	3.000			
144	Nistatina 100.000UI/MI suspensão oral	Frasco	3.000			
145	Nitrofurantoína 100mg Comprimidos	Comprimidos	7.000			
146	Nortriptilina, Cloridrato 25mg Cápsulas	Cápsulas	20.000			
147	Nortriptilina, Cloridrato 50mg Cápsulas	Cápsulas	25.000			
148	Óleo Mineral uso oral	Frasco	800			
149	Omeprazol 20mg Cápsulas	Cápsulas	30.000			
150	Ondansetona 4mg Comprimidos	Comprimidos	6.000			
151	Ondansetrona 8mg Comprimidos	Comprimidos	3.000			
152	Paracetamol 200mg/ml solução oral	Frasco	3.000			
153	Paracetamol 500mg Comprimidos	Comprimidos	40.000			
154	Pasta-D'água pasta uso tópico	Frasco	2.000			
155	Permanganato de Potássio 100mg Comprimidos	Comprimidos	1.500			
156	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml solução oral	Frasco	800			
157	Prednisona 20mg Comprimidos	Comprimidos	15.000			
158	Prednisona 5mg Comprimidos	Comprimidos	10.000			
159	Prometazina, Cloridrato 25mg solução injetável	Ampolas	2.000			
160	Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável	Ampolas	200			
161	Propranolol, cloridrato 10mg Comprimidos	Comprimidos	2.000			
162	Risperidona 1mg	Comprimidos	15.000			
163	Risperidona 1mg/ml	Frasco	2.000			
164	Risperidona 2mg	Comprimidos	15.000			
165	Risperidona 3mg	Comprimidos	15.000			
166	Sais para Reidratação oral pó para solução oral	Unidade	3.000			
167	Salbutamol, Sulfato 5mg/mL solução para inalação	Frasco	200			
168	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) creme	Unidade	500			
169	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg Comprimidos	Comprimidos	15.000			
170	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg+8mg/ml suspensão oral	Frasco	2.000			
171	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral	Frasco	500			
172	Sulfato Ferroso 40mg Comprimidos	Comprimidos	40.000			
173	Sulfato ferroso 5mg/ml xarope	Frasco	100			
174	Tartarato de Metropolol 100mg	Frasco	6.000			
<b>TOTAL:.....</b>						

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**BF9344E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Jucurutu/RN, 18 de julho de 202023

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Und Med	Qtd	Preço Unit	Preço Total
<b>LOTE ÚNICO</b>					
1	Cessão de direito de uso de plataforma de videomonitoramento elencada em nuvem, com gravação das imagens 100% em nuvem, por no mínimo 03 dias, e acesso via web ou dos aplicativos Android e iOS, incluindo câmeras de monitoramento em comodato: - Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI 56 câmeras - de câmera de no mínimo 2 megapixels, incluindo 56 câmeras instaladas nos pontos de monitoramento pré-estabelecidos conforme anexos e detalhes contidos nas imagens do Google Maps, no anexo I. - Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI/OCR 04 câmeras - incluso Câmera de no mínimo 2 megapixels para (OCR) Tecnologia de Leitura de Placa, incluindo 04 câmeras instaladas nos pontos de monitoramento pré-estabelecidos conforme anexo I. - Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI 01 câmera de reconhecimento facial - incluindo câmera de no mínimo 2 megapixels para (OCR) Tecnologia de Reconhecimento Facial, incluindo 01 câmera instalada nos pontos de monitoramento pré-estabelecidos conforme anexo I.	Mês	12		
2	Serviço de instalação do projeto, manutenção preventiva e corretiva e troca de câmeras (caso necessário), incluindo: - Instalação das 61 câmeras nos pontos de monitoramento, conforme detalhes constantes nas imagens do Google Maps (anexo I), manutenção preventiva e corretiva e troca de câmeras (caso necessário)	Serviço	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda levantada pelas **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

A responsabilidade pelo acompanhamento da instalação ficará a cargo do funcionário a ser designado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

**Os pontos de instalação das câmeras de monitoramento serão destinados a locais que foram pré-definidos, conforme imagens constantes no anexo I.**

**O software da CONTRATADA fará parte da rede de segurança e videomonitoramento e poderá dar acesso aos seguintes órgãos:**

- Administração Municipal;
- Polícia Civil;
- Polícia Militar.

**O Sistema ofertado bem como as licenças fornecidas pela empresa contratada deverá dispor no mínimo de 90% das seguintes especificações técnicas:**

	DESCRIÇÃO
01	O software é um site de computação em nuvem, que oferece os serviços online, e acessível através de navegador web não necessitando instalação de programa específico local para seu acesso e funcionamento, baseado nos moldes SaaS ("Software as a Service") que significa "programa como serviço" definido "Serviço" aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa;
02	O software fornece através de ambiente cloud Computing com acesso web, web adaptativo mobile e aplicativo mobile próprio com uma interface gráfica totalmente interativa com gerenciamento e visualização de todas as imagens e dados de vídeos de câmeras panorâmicas, placas dos veículos e faces capturados através de câmeras;
03	O software é programa utilizado via uma conexão à internet, sem necessidade de servidores e Storage locais, e ou sistemas de roteamento específicos para seu funcionamento, sendo único e exclusivamente utilizado servidores em nuvem para seus processos, as telas e menus, bem como o acesso ao sistema é feito todo no vernáculo, e com uma linguagem simples, clara e de fácil entendimento e utilização;
04	O sistema oferece garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,95% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7, também não exige para seu funcionamento a aquisição de licenças ou programas de instalação local;
05	Todas as conexões de usuários e câmeras utilizam conexão segura HTTPS, sendo o software acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla, Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome.
06	A plataforma possui de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
07	O aplicativo mobile permite no mínimo as funcionalidades de consulta de fotos das faces lidas, vídeo ao vivo, upload de imagens e gravações, desde que o usuário esteja cadastrado na plataforma web e permita as permissões de acesso;
08	O software possui ferramenta flexível de serviço de nuvem, que permite elasticidade e o redimensionamento de recursos (tanto de processamento quanto armazenamento) de acordo com a demanda do cliente e horários de pico, com o objetivo de não ter interferência na capacidade de utilização simultânea;
09	O software possui sistema de reconhecimento de objetos com diversos módulos e algoritmo proprietário processado em nuvem de inteligência artificial transformando canais de vídeos pesquisáveis através de filtros de objetos e apresentando porcentagem de acurácia oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP ou RTMP em câmeras comuns;
10	O software possui a capacidade de multiutilização de usuários simultâneos sem afetar o processamento das atividades, as ferramentas de visualização, gravação e armazenamento de imagens das câmeras são associadas ao mesmo sistema;
11	O Software possibilita a utilização de estações de trabalho conectadas simultaneamente e suporta múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo, é capaz de receber e processar no mínimo 2000 leituras de objetos por minuto;
12	O software permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens, cadastro e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra;
13	O software utiliza login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login;
14	O software permite controle de acesso dos usuários por restrição de IP.
15	O software permite a criação, gerenciamento e edição de usuários e grupos de usuários, com níveis de perfil diferenciados por tipos, sendo no mínimo, gerente, coordenador e operador;
16	A responsabilidade de cadastro de novos usuários no software poderá ser delegada pelo gerente a usuários coordenadores de acordo com o nível de acesso as câmeras que estes receberem;
17	O software permite que o gerente efetue o cadastro de um ou mais coordenadores de sistema, os quais terão acesso a suas funcionalidades, e estes serão os responsáveis pelo cadastramento de novos usuários em seus grupos e subgrupos, com o objetivo de organizar as ações de monitoramento, com seus devidos níveis de sigilo;
18	O Software cria uma senha forte aleatoriamente e o usuário recebe em seu e-mail, o usuário cadastrado pode alterar ou não, em nenhum momento o usuário criador de outro usuário tem acesso a senha do terceiro;
19	O Software permite a criação de grupos de usuários separadamente com opção de seleção de câmeras e usuários para níveis de acesso diferenciados, com opção CRUD de adição, edição e exclusão;
20	O Software permite o cadastro de diferentes grupos de órgãos para acesso ao sistema, como por exemplo: Guarda Municipal, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, PRF, PF entre outras diferentes corporações ou órgãos que poderão utilizar-se da ferramenta de monitoramento;
21	Cada usuário do software deve estar vinculado a um ou mais grupos, podendo este ainda estar enquadrado dentro de um subgrupo;
22	O Software permite que os usuários alterem as senhas sempre que desejado, pela tela de login colocando seu e-mail e clicando no atalho de esqueceu a sua senha, utilizando o acesso web ou aplicativo;
23	O Software permite opção de recuperação de senha no menu de login e é realizada colocando apenas o e-mail do usuário e fazendo requisição de nova senha, recebendo assim por link no e-mail, com disponibilidade de fazer tanto no acesso web como mobile.
24	O software permite a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta;
25	O software permite ao coordenador o modo CRUD, sendo a adição, edição, controle e bloqueio dos usuários por ele criados;
26	Os coordenadores podem reativar a autorização de acesso ao sistema para estas permissões expiradas, inclusive exigindo ou não a alteração da senha de acesso;
27	O Software permite que os usuários que tenham sido inabilitados possam voltar a ter seu acesso ao sistema. A liberação do acesso deverá ser feita pelo coordenador ou gerente do sistema.
28	O software permite ao usuário a solicitação de acesso aos dados de outras câmeras de entidades e cidades que utilizam a mesma plataforma, o qual deverá ser autorizado ou negado pelo responsável da entidade solicitada, está cadastrada pelo responsável gerente do local.
29	O Software suporta base única de cadastro de usuários, endereços, municípios e estados que será utilizado para acesso a todos os módulos, que exigirem autenticação e para autopreenchimento em

	cadastros;
30	O software possui compatibilidade com o padrão de compressão no mínimo de vídeo H.264 e H.264+ no mínimo e suporte ao protocolo ipv4 e ipv6;
31	A plataforma organiza automaticamente as imagens e é compatível com câmeras IP e câmeras analógicas de várias marcas de forma unificada e híbrida simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP), e que possuem transmissão de vídeo por rtmp ou rtp;
32	O software é compatível com qualquer equipamento que possua o protocolo RTSP, RTMP e suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF, suporta tecnologia P2P que conecta câmera automaticamente sem necessidade de IP fixo ou dinâmico e sem necessidade de abertura e direcionamento de portas, através de protocolo rtmp;
33	O software possui ferramenta de transmissão de vídeo de dispositivos móveis via protocolo RTMP que integra suas câmeras e envia o vídeo on line em tempo real para a plataforma em nuvem, utilizando drone, bodycan, aparelhos celulares e tablet, que possuam a transmissão através de conexão à internet via rtmp;
34	O software possui ferramenta com algoritmo próprio embarcado em nuvem remota para o processamento de vídeos e extração de objetos, e poderá ser habilitado conforme contratação, integrando as leituras dos dispositivos móveis a plataforma e comparação através de banco de dados e listas de restrições gerando os alertas disponibilizados pelo software no mesmo modo dos canais fixos, pelas vias de transmissão wifi, 4G e 5G, com cadastro através de protocolo rtmp, onde é criado um link personalizado para cada canal;
35	O software possui aba de CRUD para criação, gestão, exclusão e cadastro de câmera que permite no mínimo, visualizar e editar todas as câmeras e ajustar log para mudança de permissão de grupos de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração;
36	O software possui aba de gestão no cadastro de câmera que permite visualizar e editar o compartilhamento com outros sistemas externos através de botão de ativação ou inativação do serviço;
37	O software permite cadastro dos canais com endereço georeferenciado e automático pelo preenchimento do CEP e permite a geolocalização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas;
38	O software permite a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;
39	O software período de no mínimo 90 dias das imagens de reconhecimento de objetos, (fotos, quando contratada), ou conforme plano de tempo contratado, captadas com consultas diretamente na plataforma de forma imediata.
40	O software fornece interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores;
41	O software possui solução integrada de recebimento dos vídeos oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP, em no mínimo HD, permite o download de imagens e vídeos gravados para um computador, diretamente do navegador e recuperação de imagens gravadas;
42	O software possui algoritmo de inteligência artificial próprio de processamento do vídeo em nuvem através de qualquer câmera conectada através de protocolo RTSP ou RTMP com função de reconhecimento geral de identificação para gerar buscas personalizadas e configuráveis com filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos, no mínimo por pessoas e avião, barco, bicicleta, caminhão, carro, moto, ônibus, cão, cavalo, vaca, gato, ovelha, pássaro, semáforo, celular, computador portátil, faca, mala de viagem, mochila e bolsa, bem como filtro de cores predominantes;
43	O software possui, no módulo de reconhecimento geral, uma aba de busca onde possibilita aplicar filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com o objetivo de buscar a localização mais rápida, a pesquisa de leituras e histórico das fotos com a identificação ficam armazenadas pelo menos 60 dias ou conforme plano de contratação;
44	O software possui aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, o operador adiciona o alarme identificando com um nome, exclui e edita alarmes de detecção inteligente nos vídeos para geração de alertas em tela, com opção de selecionar cerca eletrônica e região da imagem da câmera, gatilhos inteligentes para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com opções de agendas múltiplas configuráveis de dias e horários de ativação ou desativação;
45	O software possui aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador recebe os alertas em tela ou no push do aplicativo do celular;
46	O software possui aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador tem a opção de ativação de vídeo alarme por movimento com ajuste de sensibilidade.
47	O software possui aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, com ferramenta de gestão de ocorrências para acompanhamento, monitoramento e conclusão dos alertas em tempo real pelo operador;
48	O software possui campos para descrições de identificação de cada canal de câmera contendo: data, horário, leitura, endereço, sentido da via, ponto de referência, coordenadas geográficas com plotagem em mapa;
49	A plataforma permite selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de reconhecimento de objetos, a visualização da imagem com efeito lupa, posicionando o cursor sobre ela;
50	O software possui aba no menu com ferramenta de mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e integração do mapa interativo com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo;
51	O software possui aba de visualização inicial de Dashboard onde demonstra os últimos alertas de vídeo alarme com no mínimo os dados principais como objeto identificado, data/horário e câmera lida;
52	O software possui aba de pesquisa de leituras e histórico das leituras do reconhecimento de objetos, com filtros por uma única câmera, mais de uma câmera ou todas, filtro do tipo do objeto, data e horário inicial e final;
53	O software possui armazenamento remoto dos vídeos em datacenter com sistema de HDDs em RAID que cria um subsistema de armazenamento de dados composto por vários discos individuais, podendo ser HD ou SSD e tecnologia HOT SWAP, que permite a substituição ou troca de um disco rígido sem ter a necessidade de desligar ou reiniciar o sistema operacional;
54	O software possui servidor de armazenamento das leituras em fotos remota sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7d em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço;
55	O software permite a gravação e armazenagem por até 12 (doze) meses, se necessário para as câmeras de interesse específicas respeitadas as condições contratuais, fornece interface administrativa para o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
56	O software possui de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
57	O software possui aplicativo próprio e a utilização do aplicativo mobile é restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.
58	O software possui aplicativo mobile que permite, no mínimo, as funcionalidades de consulta de objetos reconhecidos, bem como visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo, inclusão de notificações e alarmes.
59	O software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log, identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, tanto no modo WEB como Mobile.
60	O software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo WEB como Mobile.
61	O software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema.
62	O software possui aba de auditoria de log com campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas;
63	O software possui aba de consulta e auditoria de log com campo de pesquisa de termos de inclusão e exclusão de cadastro de listas de restrições de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro no sistema.
64	O software possui aba de auditoria de logs e pesquisa por recursos individuais como criação de blacklists, exclusão, pesquisa de placas dentre outras atividades dos usuários no sistema pelos usuários criados pelos coordenadores de cada órgão;

## **JUSTIFICATIVA**

A presente contratação busca promover a Segurança Pública, através de sistema de videomonitoramento e inteligência artificial que possibilitam o monitoramento e vigilância das áreas diversas do município de Jucurutu/RN, que estão mais susceptíveis a crimes tais como tráfico, roubo a pessoas, veículos e estabelecimentos públicos ou privados, contrabando e outros, auxiliando de forma relevante no controle e redução da criminalidade, bem como no aumento da sensação de segurança na população da cidade. Visando a busca da qualidade de vida dos munícipes atentando para o fator da segurança pública, pautado no direito constitucional de ir e vir dos cidadãos, a presente contratação se faz de grande importância na soma de esforços com os órgãos de segurança pública.

A ação na prevenção e combate aos crimes e infrações penais requer cooperação e interação entre os diversos órgãos, instituições e comunidades. A Estratégia articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública, lembrando que Estados, Municípios e a própria comunidade, as quais formam a base operativa operacional, podem garantir a realização destas ações firmando convênios, contratos, acordos e consórcios com Municípios, organizações não governamentais e organismos internacionais.

Importante salientar que a aquisição dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO;

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DO SERVIÇO/PRODUTOS**

Os produtos/serviços devem atender às especificações de qualidade existentes no mercado e deverão ser entregues conforme descritas a seguir:

Cessão de direito de uso de plataforma de videomonitoramento elencada em nuvem, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 03 dias e acesso via web ou dos aplicativos Android e iOS.

Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI

Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI com Leitura de placas OCR

Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI - Tecnologia de Reconhecimento Facial

Implantação do projeto

**DETALHAMENTO:****3.2.1 PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM NUVEM**

Software de videomonitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou câmeras analógicas conectadas a equipamentos IP e estes a internet;

O software é um site de computação em nuvem, que oferece os serviços online, e acessível através de navegador web não necessitando instalação de programa específico local para seu acesso e funcionamento, baseado nos moldes SaaS (“Software as a Service”) que significa “programa como serviço” definido “Serviço” aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa;

O software fornece através de ambiente Cloud Computing com acesso web, web adaptativa mobile e aplicativo mobile próprio com uma interface gráfica totalmente interativa com gerenciamento e visualização de todas as imagens e dados de vídeos de câmeras de reconhecimento de placas dos veículos;

O software é programa utilizado via uma conexão à internet, sem necessidade de servidores e Storage locais, e ou sistemas de roteamento específicos para seu funcionamento, sendo único e exclusivamente utilizado servidores em nuvem para seus processos, as telas e menus, bem como o acesso ao sistema é feito todo no vernáculo, e com uma linguagem simples, clara e de fácil entendimento e utilização;

O sistema oferece garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,95% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7, também não exige para seu funcionamento a aquisição de licenças ou programas de instalação local;

Todas as conexões de usuários e câmeras utilizam conexão segura HTTPS, sendo o software acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla, Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome;

A plataforma possui de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;

O aplicativo mobile próprio permite, no mínimo as funcionalidades de consulta de passagens, vídeo ao vivo, upload de imagens e gravações, desde que o usuário esteja cadastrado na plataforma web e permita as permissões de acesso;

O software possui ferramenta flexível de serviço em nuvem, que permite elasticidade e o redimensionamento de recursos (tanto de processamento quanto armazenamento) de acordo com a demanda do cliente e horários de pico, com o objetivo de não ter interferência na capacidade de utilização simultânea;

O software possui a capacidade de multiutilização pôr no mínimo 1000 usuários simultâneos sem afetar o processamento das atividades, as ferramentas de visualização, gravação e armazenamento de imagens das câmeras são associadas ao mesmo sistema;

O Software possibilita a utilização de, no mínimo, 1000 estações de trabalho conectadas simultaneamente e suporta múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo, é capaz de receber e processar no mínimo 2000 passagens veiculares por minuto;

O software permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens, cadastro e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra;

O software utiliza login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login;

O software permite controle de acesso dos usuários por restrição de IP.

O software permite a criação, gerenciamento e edição de usuários e grupos de usuários, com níveis de perfil diferenciados por tipos, sendo no mínimo, gerente, coordenador e operador;

A responsabilidade de cadastro de novos usuários no software poderá ser delegada pelo gerente a usuários coordenadores de acordo com o nível de acesso as câmeras que estes receberem;

O software permite que o gerente efetue o cadastro de um ou mais coordenadores de sistema, os quais terão acesso a suas funcionalidades, e estes serão os responsáveis pelo cadastramento de novos usuários em seus grupos e subgrupos, com o objetivo de organizar as ações de monitoramento, com seus devidos níveis de sigilo;

O Software cria uma senha forte aleatoriamente e o usuário recebe em seu e-mail, o usuário cadastrado pode alterar ou não, em nenhum momento o usuário criador de outro usuário tem acesso a senha do terceiro;

O Software permite a criação de grupos de usuários separadamente com opção de seleção de câmeras e usuários para níveis de acesso diferenciados, com opção de adição, edição e exclusão;

O Software permite o cadastro de diferentes grupos de usuários para acesso ao sistema, que poderão utilizar-se da ferramenta de monitoramento de forma individualizada;

Cada usuário do software deve estar vinculado a um ou mais grupos, podendo este ainda estar enquadrado dentro de um subgrupo;

O Software permite que os usuários alterem as senhas sempre que desejado, pela tela de login colocando seu e-mail e clicando no atalho de esqueceu a sua senha, utilizando o acesso web ou aplicativo;

O Software permite opção de recuperação de senha no menu de login e é realizada colocando apenas o e-mail do usuário, fazendo requisição de nova senha, recebendo assim no e-mail por link, com disponibilidade de fazer tanto no acesso web como mobile.

O software permite a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta;

O software permite ao coordenador o CRUD, adição, edição, controle e bloqueio dos usuários por ele criados;

Os coordenadores podem reativar a autorização de acesso ao sistema para estas permissões expiradas;

O Software permite que os usuários que tenham sido inabilitados possam voltar a ter seu acesso ao sistema. A liberação do acesso deverá ser feita pelo coordenador ou gerente do sistema.

O software permite ao usuário a solicitação de acesso aos dados de outras câmeras de grupos, entidades e cidades que utilizam a mesma plataforma, o qual deverá ser autorizado ou negado pelo responsável da entidade solicitada, essa cadastrada pelo responsável gerente do local.

O software possui compatibilidade com o padrão de compressão no mínimo de vídeo H.264 e H.264+ no mínimo e suporte ao protocolo ipv4 e ipv6;

A plataforma organiza automaticamente as imagens e é compatível com câmeras IP e câmeras analógicas de várias marcas de forma unificada e híbrida simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP), e que possuem transmissão de vídeo por rtmp ou rtsip;

O software é compatível com qualquer equipamento que possua o protocolo RTSP, RTMP e suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF, suporta tecnologia P2P que conecta câmera automaticamente sem necessidade de IP fixo ou dinâmico e sem necessidade de abertura e direcionamento de portas, através de protocolo rtmp;

O software possui ferramenta de transmissão de vídeo de dispositivos moveis via protocolo RTMP que integra suas câmeras e envia o vídeo on line em tempo real para a plataforma em nuvem, utilizando drone, bodycan, aparelhos celulares e tablet, que possuam a transmissão através de conexão à internet via rtmp;

O software possui CRUD na aba de canais de câmeras para criação, gestão e cadastro de canais de câmera que permite no mínimo, visualizar e editar todas as câmeras e ajustar log para mudança de permissão de grupos de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração;

O software permite cadastro dos canais de câmeras com endereço georeferenciado e automático pelo preenchimento do CEP e permite a geolocalização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas;

- O software suporta reprodução de imagens ao vivo, mosaicos e gravações simultaneamente para vários usuários em monitores independentes;
- O software permite a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas, conforme plano de dias contratado;
- O software fornece interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, separadas ou conforme edição de câmeras favoritas, em um ou mais monitores;
- O software possui período selecionável de 01, 03, 05, 07, 15, 30, 60 dias com consultas diretamente na plataforma de forma imediata, conforme plano de gravações de vídeo contratado;
- O software possui solução integrada de recebimento dos vídeos oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP, em no mínimo HD, permite o download de imagens e vídeos gravados para um computador, diretamente do navegador e recuperação de imagens gravadas através de download em formato no mínimo mp4;
- O software busca gravações de vídeos através de miniaturas e especificação do Timeline (linha do tempo).
- O sistema dá suporte a visualização das gravações com Time line configurada em linha do tempo.
- O software possui capacidade de editar por grupos e câmeras favoritas a exibir, assim na tela de mosaico, o software apresenta os registros coletados pelas câmeras ou pontos de monitoramento selecionado;
- O software possui aba no menu com ferramenta de mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e integração do mapa interativo com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo, com links de atalho para acessar em outra aba dados estatísticos, gravações de vídeo da câmera selecionada;
- A plataforma possui aba com mapa interativo das destacando as posições geográficas de cada câmera adicionada, sendo possível a seleção de vários pontos pela ferramenta de polígono, utilizando essa seleção poderá ser aberto vários links de atalho rápido como mosaicos ao vivo;
- O software permite o acompanhamento em tempo real (respeitando-se a tolerância de até 10 segundos da disponibilização da imagem pela câmera) dependendo única e exclusivamente esse tempo da qualidade do link de transmissão de internet e câmera;
- O software possui aba de visualização ao vivo das câmeras, com possibilidade de selecionar e pesquisar por mapa interativo ou linha digitando o nome.
- O software possui aba de visualização e criação de mosaicos com os canais selecionáveis, permitindo o usuário criar e salvar até seis mosaicos independentes;
- O software permite a sincronização de vídeo ao vivo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário e a automatização do mosaico, de modo que o sistema ajuste o formato da visualização de tela de acordo com o formato do vídeo;
- O software possui aba de reprodução das gravações e ao vivo com opção de busca da câmera por mapa interativo pelas posições geográficas ou buscando pelo nome ou abreviaturas e de visualização de gravações com filtros de câmera, data e horário início;
- O software possui opção de zoom digital com a utilização do mouse na visualização ao vivo e gravações;
- O software possui linha do tempo abaixo do vídeo de gravação para selecionar mais facilmente o horário com opção de faixa com 24 horas, 1 hora ou 30 minutos, e também é possível passar o mouse em cima para acompanhar as miniaturas do vídeo por horário;
- O software possui opção de cortar trecho da gravação de vídeo, baixar e compartilhar link de visualização de gravações;
- O software possui controle de velocidade da exibição dos vídeos gravados permitindo normal, lenta e avançada.
- O software possui aba de visualização de gravações com a possibilidade de salvar um trecho ou corte de vídeo e deixar disponível por mais 07 dias salvo em nuvem disponível para baixar.
- O software possui armazenamento remoto dos vídeos em datacenter com sistema de HDDs em RAID que cria um subsistema de armazenamento de dados composto por vários discos individuais, podendo ser HD ou SSD e tecnologia HOT SWAP, que permite a substituição ou troca de um disco rígido sem ter a necessidade de desligar ou reiniciar o sistema operacional;
- O software possui servidor de armazenamento das leituras em fotos remoto sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7 d em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço;
- O software permite a gravação e armazenagem por até 24 (vinte e quatro) meses, se necessário para as câmeras de interesse específicas, respeitadas as condições contratuais, fornece interface administrativa para o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
- A Infraestrutura de Nuvem do software possui no mínimo os seguintes certificados e atestados de segurança, CSA STAR, Cloud Security Alliance Garantia de confiança e risco, ISO 9001: Sistemas de Gestão da Qualidade, ISO/IEC 20000-1: Sistemas de Gerenciamento de Serviços, ISO/IEC 27001: Sistemas de gerenciamento de segurança da informação, ISO/IEC 27017: Controles específicos da nuvem, ISO/IEC 27018: Controles de proteção de informações pessoais, ISO/IEC 27701: Gerenciamento de informações de privacidade, Padrão de segurança de dados do setor de cartões de pagamento, SOC 1 Controles de Sistema e Organização 1, SOC 2 Controles de sistema e organização 2, SOC 3 Controles de Sistema e Organização 3.
- DoD DISA SRG Departamento de Defesa, Agência de Sistemas de Informação de Defesa, Guia de Requisitos de Sistemas, Programa Federal de Gestão de Risco e Autorização FedRAMP, FIPS 140 Federal Information Processing Standards Publication 140, HITRUST CSF Health Alliance Trust Alliance Estrutura Comum de Segurança, Lei de Portabilidade e Responsabilidade de Seguro de Saúde HIPAA, State RAMP: TX-RAMP Texas Risk and Authorization Management Program (TX-RAMP);
- O software possui de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
- O software possui aplicativo próprio e a utilização do aplicativo mobile é restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.
- O software possui aplicativo mobile que permite, no mínimo, as funcionalidades de visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo;
- O software possui aplicativo que permite a seleção de câmeras favoritas e criação de mosaicos personalizados por usuário;
- O software possui no aplicativo a ferramenta de CHAT para interação entre os usuários e grupos criados entre eles;
- O software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log, identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, tanto no modo WEB como Mobile;
- O software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo web como Mobile.
- O software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema.
- O software possui aba de auditoria de log com campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas;
- O software possui aba de consulta e auditoria de log com campo de pesquisa de termos de inclusão e exclusão de cadastro de listas de restrições de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro no sistema.
- O software possui aba de auditoria de logs e pesquisa por recursos individuais como criação de blacklists, exclusão, pesquisa de placas dentre outras atividades dos usuários no sistema pelos usuários criados pelos coordenadores de cada órgão;

### 3.2.3 SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 03 DIAS.

Todo o processamento e armazenamento da solução ocorre nos servidores (server-side) do Data Center da CONTRATADA (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma.

O provedor de nuvem deve armazenar imagens das Câmeras com resolução mínima de 2 Megapixel, Resolução 720P e transmissão mínima de 8 FPS (frames/fotos por segundo), utilizando Protocolo RTSP, RTMP ou ONVIF, manter imagens armazenadas pelo período de 30 dias, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Com ao menos uma máquina de capacidade da CPU de 16, Memória GiB 32, Armazenamento temporário (SSD) GB 128, Taxa de transferência de disco sem cache: IOPS / MBps 25600 / 380 e Largura de banda de rede esperado (Mbps) 4 / 7000.

Os centros de dados do provedor de nuvem devem cobrir múltiplas regiões e ter instâncias em duas ou mais zonas de disponibilidade em regiões diferentes, garantindo disponibilidade das máquinas virtuais de no mínimo de 99,99% do tempo.

O provedor de nuvem deve oferecer um programa de proteção contra riscos de propriedade intelectual (IP) para os clientes de nuvem.

Os centros de dados do provedor de nuvem devem estar em conformidade e cumprir com os requisitos de pelo menos: CIS Benchmark, CSA-Start attestation, CSA-STAR certification, CSA-STAR self assessment, ISO 20000-1:2011, ISO-22301, ISO-27001, ISO-27017, ISO-27018, ISO-27701 e ISO-9001.

O provedor de nuvem deve disponibilizar de uma equipe de gerenciamento, monitoração e resposta a incidentes de segurança 24 horas por dia, 7 dias por semana para tratar possíveis eventos.

O provedor de nuvem deve possuir ao menos 60 Máquinas Virtuais implantadas em domínios de falha (conjunto de servidores que compartilham recursos comuns como energia e conectividade de rede, mas em data centers separados) para evitar um único ponto de falha, com redundância de armazenamento global.

A nuvem deve ser baseada 100% em sistema Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes à internet.

Deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP, RTMP, ONVIF e Codec H.264 implementado.

A empresa licitante deverá fornecer os serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens de câmeras de segurança voltadas a perímetros de comum acesso (ruas, avenidas), com suporte a solução de OCR (leitura de placa de veículos) online baseada em computação em Nuvem (Cloud Computing). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA.

O serviço deverá ser executado integralmente a partir de um navegador web suportado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma.

### 3.3 PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE (PMI)

**3.3.1** O Ponto de Monitoramento Inteligente (PMI) é a junção do software da CONTRATADA e hardware necessários para execução eficiente do projeto.

#### 3.3.2 Serviço de armazenamento em nuvem por 03 Dias

Todo o processamento e armazenamento da solução ocorrerá nos servidores (server-side) do Data Center da CONTRATADA (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma.

Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

#### 3.3.3 Câmera de 2MP

##### Especificação Mínima:

Câmera IP Bullet ou Dome;

Tecnologias compatíveis IP;

Ambiente de aplicação Interno / Externo;

Sensor de imagem: 1/ 2.7" 2 megapixels CMO Obturador eletrônico: 1/100000

Iluminação mínima: 0,03 lux: preto & branco (IR desligado) 0,3 lux: Colorido 0 lux: preto e branco (IR ligado)

Obturador eletrônico: 1/100000

Lente: mínimo de 2.8mm na dome e 3.6mm na bullet

Compensação de luz de fundo: BLC / WDR / HLC

Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG

Resolução mínima: 1920x1080

Taxa de frames: Stream Principal: 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 720) / 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720)

Stream Extra: 50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360) / 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360)

Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS

Temperatura de funcionamento: -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F). Umidade: 95% ou menos (sem condensação)

Fonte de energia: 12V DC u00b1 Plugue de alimentação coaxial de 25% e 5,5mm

Consumo de energia Máx.: 12 VDC, 0,3 A, Máx: 3,5 W

Nível de proteção de entrada: IP67;

Faixa de infravermelho: 30 metros

Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

### 3.4 REFERENCIAS TÉCNICAS DO SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE OBJETOS E VIDEO ALARME COM CERCA VIRTUAL

O software possui ferramenta flexível de serviço de nuvem, que permite elasticidade e o redimensionamento de recursos (tanto de processamento quanto armazenamento) de acordo com a demanda do cliente e horários de pico, com o objetivo de não ter interferência na capacidade de utilização simultânea;

O software possui sistema de reconhecimento de objetos com diversos módulos e algoritmo proprietário processado em nuvem de inteligência artificial transformando canais de vídeos pesquisáveis através de filtros de objetos e apresentando porcentagem de acurácia oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP em câmeras comuns;

O software possui a capacidade de multiutilização de usuários simultâneos sem afetar o processamento das atividades, as ferramentas de visualização, gravação e armazenamento de imagens das câmeras são associadas ao mesmo sistema;

O Software possibilita a utilização de estações de trabalho conectadas simultaneamente e suporta múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo, é capaz de receber e processar no mínimo 2000 leituras de objetos por minuto;

O software permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens, cadastro e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra;

O software utiliza login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login;

O software permite controle de acesso dos usuários por restrição de IP.

O software permite a criação, gerenciamento e edição de usuários e grupos de usuários, com níveis de perfil diferenciados por tipos, sendo no mínimo, gerente, coordenador e operador;

A responsabilidade de cadastro de novos usuários no software poderá ser delegada pelo gerente a usuários coordenadores de acordo com o nível de acesso as câmeras que estes receberem;

O software permite que o gerente efetue o cadastro de um ou mais coordenadores de sistema, os quais terão acesso a suas funcionalidades, e estes serão os responsáveis pelo cadastramento de novos usuários em seus grupos e subgrupos, com o objetivo de organizar as ações de monitoramento, com seus devidos níveis de sigilo;

O Software cria uma senha forte aleatoriamente e o usuário recebe em seu e-mail, o usuário cadastrado pode alterar ou não, em nenhum momento o usuário criador de outro usuário tem acesso a senha do terceiro;

O Software permite a criação de grupos de usuários separadamente com opção de seleção de câmeras e usuários para níveis de acesso diferenciados, com opção CRUD de adição, edição e exclusão;

O Software permite o cadastro de diferentes grupos de órgãos para acesso ao sistema, como por exemplo: Guarda Municipal, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, PRF, PF entre outras diferentes corporações ou órgãos que poderão utilizar-se da ferramenta de monitoramento;

Cada usuário do software deve estar vinculado a um ou mais grupos, podendo este ainda estar enquadrado dentro de um subgrupo;

O Software permite que os usuários alterem as senhas sempre que desejado, pela tela de login colocando seu e-mail e clicando no atalho de esqueceu a sua senha, utilizando o acesso web ou aplicativo;

O Software permite opção de recuperação de senha no menu de login e é realizada colocando apenas o e-mail do usuário e fazendo requisição de nova senha, recebendo assim por link no e-mail, com disponibilidade de fazer tanto no acesso web como mobile.

O software permite a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta;

O software permite ao coordenador o modo CRUD, sendo a adição, edição, controle e bloqueio dos usuários por ele criados;

Os coordenadores podem reativar a autorização de acesso ao sistema para estas permissões expiradas, inclusive exigindo ou não a alteração da senha de acesso;

O Software permite que os usuários que tenham sido inabilitados possam voltar a ter seu acesso ao sistema. A liberação do acesso deverá ser feita pelo coordenador ou gerente do sistema.

O software permite ao usuário a solicitação de acesso aos dados de outras câmeras de entidades e cidades que utilizam a mesma plataforma, o qual deverá ser autorizado ou negado pelo responsável da entidade solicitada, está cadastrada pelo responsável gerente do local.

O Software suporta base única de cadastro de usuários, endereços, municípios e estados que será utilizado para acesso a todos os módulos, que exigirem autenticação e para autopreenchimento em cadastros;

O software possui compatibilidade com o padrão de compressão no mínimo de vídeo H.264 e H.264+ no mínimo e suporte ao protocolo ipv4 e ipv6;

A plataforma organiza automaticamente as imagens e é compatível com câmeras IP e câmeras analógicas de várias marcas de forma unificada e híbrida simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP), e que possuem transmissão de vídeo por rtmp ou rtsp;

O software é compatível com qualquer equipamento que possua o protocolo RTSP, RTMP e suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF, suporta tecnologia P2P que conecta câmera automaticamente sem necessidade de IP fixo ou dinâmico e sem necessidade de abertura e direcionamento de portas, através de protocolo rtmp;

O software possui ferramenta de transmissão de vídeo de dispositivos moveis via protocolo RTMP que integra suas câmeras e envia o vídeo on line em tempo real para a plataforma em nuvem, utilizando drone, bodycan, aparelhos celulares e tablet, que possuam a transmissão através de conexão à internet via rtmp;

O software possui ferramenta com algoritmo próprio embarcado em nuvem remota para o processamento de vídeos e extração de objetos, e poderá ser habilitado conforme contratação, integrando as leituras dos dispositivos moveis a plataforma e comparação através de banco de dados e listas de restrições gerando os alertas disponibilizados pelo software no mesmo modo dos canais fixos, pelas vias de transmissão wifi, 4G e 5G, com cadastro através de protocolo rtmp, onde é criado um link personalizado para cada canal;

O software possui aba de CRUD para criação, gestão, exclusão e cadastro de câmera que permite no mínimo, visualizar e editar todas as câmeras e ajustar log para mudança de permissão de grupos de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração;

O software possui aba de gestão no cadastro de câmera que permite visualizar e editar o compartilhamento com outros sistemas externos através de botão de ativação ou inativação do serviço;

O software permite cadastro dos canais com endereço georeferenciado e automático pelo preenchimento do CEP e permite a geolocalização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas;

O software permite a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;

O software período de no mínimo 90 dias das imagens de reconhecimento de objetos, (fotos, quando contratada), ou conforme plano de tempo contratado, captadas com consultas diretamente na plataforma de forma imediata.

O software fornece interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores;

O software possui solução integrada de recebimento dos vídeos oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP, em no mínimo HD, permite o download de imagens e vídeos gravados para um computador, diretamente do navegador e recuperação de imagens gravadas;

O software possui algoritmo de inteligência artificial próprio de processamento do vídeo em nuvem através de qualquer câmera conectada através de protocolo RTSP ou RTMP com função de reconhecimento geral de identificação para gerar buscas personalizadas e configuráveis com filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos, no mínimo por pessoas e avião, barco, bicicleta, caminhão, carro, moto, ônibus, cão, cavalo, vaca, gato, ovelha, pássaro, semáforo, celular, computador portátil, faca, mala de viagem, mochila e bolsa, bem como filtro de cores predominantes;

O software possui, no modulo de reconhecimento geral, uma aba de busca onde possibilita aplicar filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com o objetivo de buscar a localização mais rápida, a pesquisa de leituras e histórico das fotos com a identificação ficam armazenadas pelo menos 60 dias ou conforme plano de contratação;

O software possui aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, o operador adiciona o alarme identificando com um nome, exclui e edita alarmes de detecção inteligente nos vídeos para geração de alertas em tela, com opção de selecionar cerca

eletrônica e região da imagem da câmera, gatilhos inteligentes para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com opções de agendas múltiplas configuráveis de dias e horários de ativação ou desativação;

O software possui aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador recebe os alertas em tela ou no push do aplicativo do celular;

O software possui aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador tem a opção de ativação de vídeo alarme por movimento com ajuste de sensibilidade.

O software possui aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, com ferramenta de gestão de ocorrências para acompanhamento, monitoramento e conclusão dos alertas em tempo real pelo operador;

O software possui campos para descrições de identificação de cada canal de câmera contendo: data, horário, leitura, endereço, sentido da via, ponto de referência, coordenadas geográficas com plotagem em mapa;

A plataforma permite selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de reconhecimento de objetos, a visualização da imagem com efeito lupa, posicionando o cursor sobre ela;

O software possui aba no menu com ferramenta de mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e integração do mapa interativo com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo;

O software possui aba de visualização inicial de Dashboard onde demonstra os últimos alertas de vídeo alarme com no mínimo os dados principais como objeto identificado, data/horário e câmera lida;

O software possui aba de pesquisa de leituras e histórico das leituras do reconhecimento de objetos, com filtros por uma única câmera, mais de uma câmera ou todas, filtro do tipo do objeto, data e horário inicial e final;

O software possui armazenamento remoto dos vídeos em datacenter com sistema de HDDs em RAID que cria um subsistema de armazenamento de dados composto por vários discos individuais, podendo ser HD ou SSD e tecnologia HOT SWAP, que permite a substituição ou troca de um disco rígido sem ter a necessidade de desligar ou reiniciar o sistema operacional;

O software possui servidor de armazenamento das leituras em fotos remota sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7d em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço;

O software permite a gravação e armazenagem por até 12 (doze) meses, se necessário para as câmeras de interesse específicas respeitadas as condições contratuais, fornece interface administrativa para o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;

O software possui de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;

O software possui aplicativo próprio e a utilização do aplicativo mobile é restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.

O software possui aplicativo mobile que permite, no mínimo, as funcionalidades de consulta de objetos reconhecidos, bem como visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo, inclusão de notificações e alarmes.

O software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log, identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, tanto no modo WEB como Mobile.

O software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo WEB como Mobile.

O software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema.

O software possui aba de auditoria de log com campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas;

O software possui aba de consulta e auditoria de log com campo de pesquisa de termos de inclusão e exclusão de cadastro de listas de restrições de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro no sistema.

O software possui aba de auditoria de logs e pesquisa por recursos individuais como criação de blacklists, exclusão, pesquisa de placas dentre outras atividades dos usuários no sistema pelos usuários criados pelos coordenadores de cada órgão;

#### **3.4.1 Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI com Leitura de placas OCR**

O software possui recebimento em das leituras com fotos oriundas das câmeras com LPR embarcado e identificação através de leitura automática da placa do veículo através de envio por FTP,

O software possui algoritmo de OCR próprio embarcado em VPS em nuvem para o processamento e extração de placas detectadas de câmeras IP ou canais DVR/NVR através de protocolo RSTP ou RTMP dependendo única e exclusivamente da posição e qualidade da imagem para seu aproveitamento de índice de leituras, que poderá ser habilitado conforme contratação;

O software permite a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas, conforme plano de dias contratado;

O software possui período de no mínimo 180 dias, (06 meses), de retenção das imagens de OCR (fotos dos veículos), ou conforme plano de tempo contratado, com consultas realizadas diretamente na plataforma de forma imediata.

O software fornece interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, separadas ou conforme edição de câmeras favoritas, em um ou mais monitores;

O software possui período selecionável de 01, 03, 05, 07, 15, 30, 60 dias com consultas diretamente na plataforma de forma imediata, conforme plano de gravações de vídeo contratado;

O software possui solução integrada de recebimento dos vídeos oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP, em no mínimo HD, permite o download de imagens e vídeos gravados para um computador, diretamente do navegador e recuperação de imagens gravadas através de download em formato no mínimo mp4;

O software busca gravações de vídeos através de miniaturas e especificação do Timeline (linha do tempo).

O sistema dá suporte a visualização das gravações com Time line configurada em linha do tempo.

O software possui tela de leitura das placas e clicando para maior dimensão a identificação de cada câmera contendo: data, horário, leitura, endereço, sentido da via, ponto de referência, coordenadas geográficas com plotagem em mapa, placa, marca, modelo, cor, uf, cidade.

Para cada veículo apresentado na tela de monitoramento, o software informa os dados de passagem: data, hora, local e câmera que o identificou, localização geográfica e os dados do veículo: modelo, tipo, estado, cidade e cor (quando disponibilizados e integrados através de API dependendo de autorização do convenio pelo departamento de trânsito do estado em que estiverem instaladas), vinculados a cada imagem correspondente a sua passagem;

As telas de monitoramento do software mantem no mínimo, as últimas 20 imagens recebidas das câmeras de OCR em formato "miniatura", contendo: horário da leitura, placa e identificação da câmera e destaca em cores diferentes as restrições de furto, roubo, documentação e blacklist quando apresentadas;

O software possui capacidade de editar por grupos e câmeras favoritas a exibir, assim na tela de monitoramento, o software apresenta os registros coletados pelas câmeras ou pontos de monitoramento selecionado;

O software permite que seja filtrada a visualização das câmeras por todos os veículos, veículos com registro de furto, veículos com restrição de documentação ou Blacklist, exibindo de forma individual ou combinada;

O software permite o ajuste de brilho, contraste, matiz e saturação independentes de sua imagem capturada de leitura de placas, quando selecionado o registro para a visualização em maior dimensão, permitindo salvar quando editado o ajuste de brilho e contraste de sua imagem no computador, sem que o arquivo original seja alterado;

O software permite o ajuste de inverter cores para negativo e positivo de sua imagem capturada de leitura de placas, quando selecionado o registro para a visualização em maior dimensão, permitindo salvar quando editado o ajuste de brilho e contraste de sua imagem no computador, sem que o arquivo original seja alterado;

A plataforma permite selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de OCR, a visualização da imagem, com efeito lupa, posicionando o cursor do mouse sobre ela;

O software possui aba no menu com ferramenta de mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e integração do mapa interativo com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo, com links de atalho para acessar em outra aba dados estatísticos, gravações de vídeo e os últimos resultados das leituras de placas da câmera selecionada;

A plataforma possui aba com mapa interativo das destacando as posições geográficas de cada câmera adicionada, sendo possível a seleção de vários pontos pela ferramenta de polígono, utilizando essa seleção poderá ser aberto vários links de atalho rápido como mosaicos, tela de monitoramento e ocr ao vivo das câmeras selecionadas.

O software permite o acompanhamento em tempo real (respeitando-se a tolerância de até 10 segundos da disponibilização da imagem pela câmera de OCR) de um determinado veículo através de lista de passagens;

Plataforma possui dispositivos de alertas áudios visuais acionados automaticamente quando identificado veículo com situação irregular e mostrado na tela quando logado;

O software possui aba com permissão a edição de preferencias de alerta, para o usuário selecionar o tipo de envio que deseja receber as restrições cadastradas em Blacklist como e-mail do cadastrante e/ou alerta de push pelo aplicativo mobile, e opção de escolha selecionável em alerta somente criado pelo próprio usuário, compartilhado no grupo que o usuário faz parte e compartilhado com todos, sendo no com todos ele pode escolher também de quais cidades tem interesse em receber;

O software possui opção de escolher que em cada tipo de restrição possa associar um tipo diferente de som para o alarme sonoro.

O software possui aba de visualização ao vivo das câmeras, com possibilidade de selecionar e pesquisar por mapa interativo ou linha digitando o nome.

O software possui aba de visualização e criação de mosaicos com os canais selecionáveis, permitindo o usuário criar e deixar salvo até 6 mosaicos independentes;

O software permite a sincronização de vídeo ao vivo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário e a automatização do mosaico, de modo que o sistema ajuste o formato da visualização de tela de acordo com o formato do vídeo;

O software possui aba de reprodução das gravações e ao vivo com opção de busca da câmera por mapa interativo pelas posições geográficas ou buscando pelo nome ou abreviaturas e de visualização de gravações com filtros de câmera, data e horário início;

O software possui opção de zoom digital na visualização ao vivo e gravações;

O software possui linha do tempo abaixo do vídeo de gravação para selecionar mais facilmente o horário com opção de faixa com 24 horas, 1 hora ou 30 minutos, e também é possível passar o mouse em cima para acompanhar as miniaturas do vídeo por horário;

O software possui opção de cortar trecho da gravação de vídeo, baixar e compartilhar link de visualização de gravações;

O software possui controle de velocidade da exibição dos vídeos gravados permitindo normal, lenta e avançada.

O software possui aba de visualização de gravações com a possibilidade de salvar um trecho ou corte de vídeo e deixar disponível por mais 07 dias salvo em nuvem disponível para baixar.

O Software apresenta em mapa georeferenciado, através da identificação por escala de cores (Mapa de Calor) os locais que registram maiores e menores incidências de circulação de “Fluxo de veículos”, e que registram maiores e menores incidências de circulação de “Veículos Restritos” ou ambos juntos, (proporção de veículos com registro de restrição que circulam, com relação ao fluxo total de veículos).

O Software permite a consulta de histórico de veículos e faces que passaram pelas câmeras, filtrando-se estas consultas por, no mínimo: data da passagem; ponto de captura; câmera, cidade ou grupo; placa (contendo todos os caracteres ou substituindo-os parcialmente por “coringas”) e filtro dos dados do veículo (modelo, cor, tipo, estado e município de emplacamento), quando integrado com alguma base de dados fornecida pelo contratante;

O Software permite após a consulta dos veículos a opção de exibir a plotagem em mapa da rota realizada por um veículo contido no resultado. A rota plotada sobre o mapa permite a apresentação das identificações de acordo com o tempo, exibindo além dos pontos onde a imagem foi capturada, a linha que liga um ponto ao outro em ordem cronológica e também os dados de cada uma das passagens com ícone interativo do local de sua imagem lida.

O Software possui gestão de busca e pesquisas das leituras das placas por caracteres de placas completas e parcial, (fragmentada), com fragmentos e possibilidade de caractere coringa, sendo asterisco, (\*), para um ou mais caracteres em qualquer campo da placa.

O Software possui aba com opções de pesquisa e leituras de veículos com vários filtros sendo por data inicial e final, horários, modelo, cor, tipo, cidade que podem ser utilizados juntos ou individualmente, quando esses identificados no banco de dados com a integração, ou cadastrados previamente manualmente.

O software possui na aba de busca de placas de veículos o filtro de seleção do tipo da placa a ser exibida, com as opções de somente MERCOSUL, somente padrões antigos ou ambos, e padrão Argentina e Paraguai do Conesul.

Selecionando-se o registro de resultado da busca do veículo para a visualização em maior dimensão, o software disponibiliza botão de atalho para a apresentação de passagens de todos os veículos que transitaram pelo mesmo local do veículo selecionado, apresentando-as em formato de miniaturas, com a opção de seleção para, no mínimo, os últimos 1 (um) minuto; 5 (cinco) minutos ou 30 (trinta) minutos;

O software disponibiliza botão de atalho para a apresentação de passagens de veículo pesquisado de todos os outros locais que o identificaram, apresentando-as em formato de listas, com seleção de, no mínimo: na última 1 (uma) hora; nas últimas 24 (vinte e quatro) horas e nos últimos 7 (sete) dias, nessa mesma aba se acompanha em tempo real as últimas passagens e a cada nova ela se atualiza automaticamente, mostrando em destaque as fotos em miniatura da ultima hora registrada;

O software possui aba de pesquisa de comboio dos veículos que passaram juntos com determinado alvo, com filtro e espaço de tempo configurável para busca de 01, 02, 03,04 ou 05 minutos antes e depois em cada ponto de câmera escolhido, e quantidade de vezes selecionável;

O software possui aba para extrair relatório de coincidências, onde permite filtrar as consultas por locais através dos pontos das câmeras, datas e intervalo de horários quais as leituras de veículos coincidiram ter em ambos locais, com opção de até cinco pontos de inclusão de dados.

O Software possui relatório de fluxo com pesquisa de estatísticas e relatório de contagem dos veículos com gráfico por câmera individualmente, para fins de auxílio em estudos de alterações viárias, ou estudos de estatísticas de fluxo.

O Software possui relatório gráfico em formato de pizza dos 10 modelos de veículos mais frequentes e em lista individuais dos 100 mais modelos de veículos que circularam em determinada câmera selecionada, dependendo de disponibilização de integração com base de dados pela contratada;

O Software possui relatório gráfico em formato de pizza dos 06 tipos de veículos mais frequentes e em lista individuais dos 10 tipos de veículos que circularam em determinada câmera selecionada, dependendo de disponibilização de integração com base de dados pela contratada;

O Software possui relatório gráfico em formato de pizza das 10 cidades mais frequentes e em lista individuais das 100 cidades de emplacamento de veículos com porcentagem e quantidade, dependendo desses relatórios de integração com dados do DETRAN conforme convenio e disponibilizado pelo contratante.

O Software possui sem intervenção do usuário, alerta e relatório automático de suspeita de veículos com placas clonadas, utilizando algoritmo próprio de análise nas leituras em tempo real, que procura identificar placas iguais em locais diferentes, com incompatibilidade de deslocamento temporal, gerando um arquivo de visualização para comparação visual de ambas as leituras, com opção de excluir falsos positivos;

O Software possui pesquisa de relatório de fluxo de restrições com filtros de tipo, câmeras e data;

O Software possui pesquisa de relatório de notificações e de restrições por filtro de câmeras e data inicial e final, por termo e por tipo de restrição com opção de exportação de todos os resultados de relatórios e busca de veículos em, no mínimo, formato PDF e CSV.

O software permite envio através de API própria as leituras com fotos a sistemas externos governamentais ou não permitindo também o recebimento do retorno através de alerta em tela dos registros de veículos com restrição nesses sistemas e para cada restrição de retorno de órgão o sistema possui a opção de escolher uma cor padrão para diferenciação;

O software possui compatibilidade a receber alertas de restrições do banco de dados integrados dos órgãos de segurança estaduais e federais, bem como outros que puderem surgir conforme acordo de cooperação técnica;

O software permite a importação de forma automática das bases de dados de veículos e dos arquivos de restrição de circulação de veículos, (furto e documentação), fornecidos pelo departamento de trânsito do estado em que estiverem instaladas conforme acordo de cooperação técnica;

O software confronta automaticamente as placas lidas e recebidas pelos equipamentos de OCR, ou processadas pelo algoritmo de leitura com os arquivos de veículos com restrição de circulação recebida pelo DETRAN se estas disponibilizadas pelo contratante conforme acordo de cooperação técnica;

O software permite inserção de arquivos complementares referentes aos dados disponibilizados (codificação de modelo, tipo, cor, estado e município), sendo que o software efetua a importação automática destes arquivos no sistema;

O software possui uma aba de consulta interna ao banco de dados disponibilizado pelo DETRAN, ou dados cadastrados manualmente, com campo de pesquisa através da digitação total ou parcial fragmentada da placa (em, no mínimo, até 03 caracteres coringas). O resultado desta busca deverá trazer os dados de cadastro do veículo (marca, modelo e cor), em todas as possíveis combinações de placas resultantes desta consulta;

O software permite a integração dos seus registros com o sistema, Spia, Alerta Brasil 3 (PRF);

O software permite a integração dos seus registros com sistema de SSP dos estados através de API e convenio que disponibilizem a documentação e autorizem a integração;

O software permite envio a SSP em tempo real no momento do recebimento das capturas via Web API, enviado os dados referentes à captura juntamente com o arquivo em base64 (foto transformada em texto) da captura, o software tem a capacidade de recebimento de alertas via protocolo AMQP e permite a integração dos seus registros com o Sistema CórteX (Ministério da Justiça);

O software permite os envios realizados ao sistema CórteX do MJSP em tempo real no momento do recebimento das capturas via Web API, enviado os dados referentes à captura juntamente com o arquivo em base64 (foto transformada em texto) da captura, bem como a integração de retornos de alertas conforme convenio;

O software permite em todas as situações de integração com terceiros via API, utilizar conexões criptografadas e usuários fornecidos pelo terceiro;

O software possui cadastro de listas de alertas para a inserção manual de restrições de ações utilizando o determinado veículo pela placa e o sistema confronta automaticamente as placas lidas e recebidas pelos equipamentos de OCR, com os arquivos de veículos cadastrados manualmente pelos usuários do sistema através da Blacklist;

O software possui cadastro de listas de restrições com os seguintes campos principais, placa, modelo, cor, marca, tipo, campo de descrição, tipificação da ocorrência e data de expiração;

O software possui no seu cadastro de listas de restrições a opção de seleção de tipo de compartilhamento, estas com formas diferenciada sendo, sigiloso restrito ao usuário, compartilhada com o órgão do usuário, com subgrupo do órgão ou compartilhada com todos os usuários da plataforma de forma geral entre os órgãos.

O software possui no seu cadastro de listas de restrições opção de cadastro com campo para preencher o tipo de restrição, e campo para digitação e texto para preencher a motivação do cadastro e possíveis orientações de abordagem e ou contatos.

O software possui cadastro de listas restrições com opção de escolher e selecionar e filtrar quais câmeras que o veículo irá passar para serem emitidos os alertas, sendo uma, mais de uma, ou todas as câmeras.

O software possui cadastro de listas restrições com opção de selecionar recebimento dos alertas por e-mail, por SMS quando contratado plano de pacotes de mensagens e ou por mensagem eletrônica no aplicativo do usuário cadastrante, ou quando compartilhado com todos a todos que optarem por receber, opção também de escolher quais as cidades que deseja receber os alertas compartilhados com todos;

O software possui cadastro de listas restrições com opção incluir anexos, como documentos, BO e fotos individuais referentes ao alerta e possibilita aos usuários com acesso e permissão a consultar a visualizar esses arquivos;

O software possui armazenamento remoto dos vídeos em datacenter com sistema de HDDs em RAID que cria um subsistema de armazenamento de dados composto por vários discos individuais, podendo ser HD ou SSD e tecnologia HOT SWAP, que permite a substituição ou troca de um disco rígido sem ter a necessidade de desligar ou reiniciar o sistema operacional;

O software possui servidor de armazenamento das leituras em fotos remoto sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7 d em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço;

O software permite a gravação e armazenagem por até 24 (vinte e quatro) meses, se necessário para as câmeras de interesse específicas, respeitadas as condições contratuais, fornece interface administrativa para o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;

O software possui de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;

O software possui aplicativo próprio e a utilização do aplicativo mobile é restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.

O software possui aplicativo mobile que permite, no mínimo, as funcionalidades de consulta de passagens, bem como visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo, inclusão de notificações (listas de restrição).

O software possui aplicativo que permite a seleção de câmeras favoritas e criação de mosaicos personalizados por usuário;

O software possui no aplicativo a ferramenta de CHAT para interação entre os usuários e grupos criados entre eles;

O software possui aplicativo com notificações das listas de restrição através de mensagens eletrônicas com as passagens dos veículos pré-cadastrados e descrição resumida permitindo também a exibição de foto;

O software possui aplicativo que permite também buscas de leituras por filtros de placa, placa fragmentada, marca/modelo, cor, tipo, estado/cidade desde que os dados estejam disponibilizados pelo contratante;

O software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log, identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, tanto no modo WEB como Mobile;

O software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo web como Mobile.

O software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema.

O software possui aba de auditoria de log com campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas;

O software possui aba de consulta e auditoria de log com campo de pesquisa de termos de inclusão e exclusão de cadastro de listas de restrições de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro no sistema.

O software possui aba de auditoria de logs e pesquisa por recursos individuais como criação de blacklists, exclusão, pesquisa de placas dentre outras atividades dos usuários no sistema pelos usuários criados pelos coordenadores de cada órgão;

#### **3.4.2 Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI - Tecnologia de Reconhecimento Facial.**

O aplicativo mobile próprio permite, no mínimo as funcionalidades de consulta de fotos das faces lidas, vídeo ao vivo, upload de imagens e gravações, desde que o usuário esteja cadastrado na plataforma web e permita as permissões de acesso;

O software possui sistema de reconhecimento facial com diversos módulos e algoritmo proprietário processado em nuvem de inteligência artificial de no mínimo comparação e match entre faces apresentando porcentagem de acurácia onde oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP em câmeras comuns, mas de boa qualidade e posicionamento consegue extrair faces e comparar com banco de dados previamente cadastrados, ou entre elas.

O software possui a capacidade de multiutilização por no mínimo 1000 usuários simultâneos sem afetar o processamento das atividades, as ferramentas de visualização, gravação e armazenamento de imagens das câmeras são associadas ao mesmo sistema;

O Software possibilita a utilização de, no mínimo, 1000 estações de trabalho conectadas simultaneamente e suporta múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo, é capaz de receber e processar no mínimo 2000 leituras de faces por minuto;

O software permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens das faces, cadastro e comparação de faces e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra;

O software utiliza login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login;

O software permite controle de acesso dos usuários por restrição de IP.

O software permite a criação, gerenciamento e edição de usuários e grupos de usuários, com níveis de perfil diferenciados por tipos, sendo no mínimo, gerente, coordenador e operador;

A responsabilidade de cadastro de novos usuários no software poderá ser delegada pelo gerente a usuários coordenadores de acordo com o nível de acesso as câmeras que estes receberem;

O software permite que o gerente efetue o cadastro de um ou mais coordenadores de sistema, os quais terão acesso a suas funcionalidades, e estes serão os responsáveis pelo cadastramento de novos usuários em seus grupos e subgrupos, com o objetivo de organizar as ações de monitoramento, com seus devidos níveis de sigilo;

O Software cria uma senha forte aleatoriamente e o usuário recebe em seu e-mail, o usuário cadastrado pode alterar ou não, em nenhum momento o usuário criador de outro usuário tem acesso a senha do terceiro;

O Software permite a criação de grupos de usuários separadamente com opção de seleção de câmeras e usuários para níveis de acesso diferenciados, com opção CRUD de adição, edição e exclusão;

O Software permite o cadastro de diferentes grupos de órgãos para acesso ao sistema, como por exemplo: Guarda Municipal, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, PRF, PF entre outras diferentes corporações ou órgãos que poderão utilizar-se da ferramenta de monitoramento;

Cada usuário do software deve estar vinculado a um ou mais grupos, podendo este ainda estar enquadrado dentro de um subgrupo;

O Software permite que os usuários alterem as senhas sempre que desejado, pela tela de login colocando seu e-mail e clicando no atalho de esqueceu a sua senha, utilizando o acesso web ou aplicativo;

O Software permite opção de recuperação de senha no menu de login e é realizada colocando apenas o e-mail do usuário e fazendo requisição de nova senha, recebendo assim por link no e-mail, com disponibilidade de fazer tanto no acesso web como mobile.

O software permite a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta;

O software permite ao coordenador o modo CRUD, sendo a adição, edição, controle e bloqueio dos usuários por ele criados;

Os coordenadores podem reativar a autorização de acesso ao sistema para estas permissões expiradas, inclusive exigindo ou não a alteração da senha de acesso;

O Software permite que os usuários que tenham sido inabilitados possam voltar a ter seu acesso ao sistema. A liberação do acesso deverá ser feita pelo coordenador ou gerente do sistema.

O software permite ao usuário a solicitação de acesso aos dados de outras câmeras de entidades e cidades que utilizam a mesma plataforma, o qual deverá ser autorizado ao negado pelo responsável da entidade solicitada, está cadastrada pelo responsável gerente do local.

O Software suporta base única de cadastro de usuários, indivíduos (pessoas), endereços, municípios e estados que será utilizado para acesso a todos os módulos, que exigirem autenticação e para autoperenchimento em cadastros;

O software possui compatibilidade com o padrão de compressão no mínimo de vídeo H.264 e H.264+ no mínimo e suporte ao protocolo ipv4 e ipv6;

A plataforma organiza automaticamente as imagens e é compatível com câmeras IP e câmeras analógicas de várias marcas de forma unificada e híbrida simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP), e que possuem transmissão de vídeo por rtmp ou rtsp;

O software é compatível com qualquer equipamento que possua o protocolo RTSP, RTMP e suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF, suporta tecnologia P2P que conecta câmera automaticamente sem necessidade de IP fixo ou dinâmico e sem necessidade de abertura e direcionamento de portas, através de protocolo rtmp;

O software possui ferramenta de transmissão de vídeo de dispositivos moveis via protocolo RTMP que integra suas câmeras e envia o vídeo on line em tempo real para a plataforma em nuvem, utilizando drone, bodycan, aparelhos celulares e tablet, que possuam a transmissão através de conexão à internet via rtmp;

O software possui ferramenta com algoritmo próprio embarcado em nuvem remota para o processamento de vídeos e extração de faces, e poderá ser habilitado conforme contratação, integrando as leituras dos dispositivos moveis a plataforma e comparação através de banco de dados e listas de restrições gerando os alertas disponibilizados pelo software no mesmo modo dos canais fixos, pelas vias de transmissão wifi, 4G e 5G, com cadastro através de protocolo rtmp, onde é criado um link personalizado para cada canal;

O software possui aba de CRUD para criação, gestão, exclusão e cadastro de câmera que permite no mínimo, visualizar e editar todas as câmeras e ajustar log para mudança de permissão de grupos de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração;

O software possui aba de gestão no cadastro de câmera que permite visualizar e editar o compartilhamento com outros sistemas externos através de botão de ativação ou inativação do serviço;

O software permite cadastro dos canais com endereço georeferenciado e automático pelo preenchimento do CEP e permite a geolocalização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas;

O software possui algoritmo próprio embarcado em VPS em nuvem para o processamento e extração de faces detectadas de câmeras IP ou canais DVR/NVR através de protocolo RSTP ou RTMP para reconhecimento e comparação através de banco de dados, dependendo única e exclusivamente da posição e qualidade da imagem para seu aproveitamento de índice de leituras;

O software permite a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;

O software período de no mínimo 90 dias das imagens de reconhecimento facial, (fotos das faces, quando contratada), ou conforme plano de tempo contratado, captadas com consultas diretamente na plataforma de forma imediata.

O software fornece interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores;

O software possui período selecionável de dias de gravação com consultas diretamente na plataforma de forma imediata, conforme plano de gravações de vídeo contratado;

O software possui solução integrada de recebimento dos vídeos oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP, em no mínimo HD, permite o download de imagens e vídeos gravados para um computador, diretamente do navegador e recuperação de imagens gravadas;

O software possui campos para descrições de identificação de cada câmera contendo: data, horário, leitura, endereço, sentido da via, ponto de referência, coordenadas geográficas com plotagem em mapa;

Para cada face apresentada na tela de monitoramento, o software informa os dados de passagem: data, hora, local e câmera que a identificou, localização geográfica e os dados da pessoa identificada quando vinculados a cada imagem correspondente ao cadastro no banco de dados e a sua passagem;

As telas de monitoramento do software mantem no mínimo, as últimas 20 imagens recebidas das câmeras de reconhecimento facial em formato "miniatura", contendo: horário da leitura, placa e identificação da câmera e destaca em cores diferentes as restrições de tipificação das pessoas reconhecidas com cadastro no banco de dados quando apresentadas;

O software possui aba de câmeras ao vivo com a exibição das leituras de faces em tempo real, assim na tela de monitoramento, o software apresenta os registros coletados pelas câmeras ou pontos de monitoramento selecionado, bem como exibe alertas caso alguma face da blacklist for detectada;

A plataforma permite selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de reconhecimento facial, a visualização da imagem com efeito lupa, posicionando o cursor sobre ela;

O software possui aba no menu com ferramenta de mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e integração do mapa interativo com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo;

O Software possui relatório de fluxo com pesquisa de estatísticas e relatório de passagem de pessoas com gráfico por câmera individualmente, para fins de auxílio em estudos de fluxo e horários de pico, ou estudos de estatísticas de fluxo.

O software possui gestão de cadastro, edição e exclusão de pessoas com criação de banco de dados de faces próprio para futura busca e seu rastreamento.

O software possui ferramenta e algoritmo de comparação entre fotos de faces através de upload de duas faces distintas para se obter o resultado de porcentagem de acurácia, e resultando na porcentagem de semelhança entre as imagens.

O software possui banco de dados próprio integrado ao sistema de reconhecimento facial, compartilhado geral com todos os usuários, automatizado e atualizado com cadastros de pessoas desaparecidas através de integração a sites públicos de SC/PR e RS, e desenvolvimento próprio para outros locais regionais que o contratante tiver interesse, gerando alertas assim quando alguém for identificado.

O software possui aba de visualização inicial de dashboard onde demonstra os últimos alertas de blacklists e desaparecidos, plotando a foto da face e no mínimo dados principais como nome, descrição do cadastro, data/horário e câmera lida;

O software possui aba de pesquisa de leituras e histórico das leituras do reconhecimento facial, com filtros por nome, por câmeras ou todas, data e horário inicial e final, e tipo como faces conhecidas ou desaparecidas;

O software possui no modulo de reconhecimento facial gestão completa do cadastro de faces e opções de inserir os dados da pessoa como nome completo, CPF e caixa com espaço destinado a digitar a descrição relacionada ao cadastro e possui opção de incluir endereço.

O software possui no modulo de reconhecimento facial o cadastro de fotos de faces e opções de inserir através de upload até 10 fotos para melhor busca e assertividade, o usuário pode optar por compartilhar ou deixar no modo privado cada cadastro que insere na plataforma;

O software possui no modulo de reconhecimento facial aba de visualização e edição de todas as faces que o usuário tem acesso;

O software possui no modulo de reconhecimento facial aba de visualização das faces que o usuário tem acesso e opção de inclusão manual de face na lista de blacklist para o recebimento de alertas quando identificada em alguma câmera, com opção de escolher todas ou determinadas câmeras.

O software possui no modulo de reconhecimento facial aba de pesquisa de usuário cadastrado no banco de dados através de upload de uma foto pelo acesso web mobile ou desktop e realizar busca do referido rosto no banco de dados com acurácia de no mínimo 65% para reconhecimento e match.

O software possui nas câmeras de reconhecimento facial a opção de gestão de vídeos e gravações com exibição de mosaicos de câmeras ao vivo e aba para gerenciar os cortes salvos.

O software possui nas câmeras de reconhecimento facial relatório de fluxo de detecções faciais, com opção de selecionar a câmera, escala e data e horário inicial e final;

O software possui no modulo de reconhecimento facial aba de faces ao vivo, onde demonstra o vídeo ao vivo das câmeras selecionadas, mapa de localização, identificação com nome e endereço e miniaturas das fotos capturadas em tempo real, informando e destacando os alertas em uma coluna a parte;

O software permite a integração de banco de dados externos através de API a sistemas externos governamentais conforme convenio do contratante e disponibilização de documentação para integração;

O software possui compatibilidade a receber alertas de restrições do banco de dados integrados dos órgãos de segurança estaduais e federais, bem como outros que puderem surgir conforme acordo de cooperação técnica;

O Software confronta automaticamente as faces lidas e recebidas e processadas pelo algoritmo de leitura com os arquivos de fotos pré-cadastrados;

O software permite em todas as situações de integração com terceiros via API, utilizar conexões criptografadas e usuários fornecidos pelo terceiro.

O software possui armazenamento remoto dos vídeos em datacenter com sistema de HDDs em RAID que cria um subsistema de armazenamento de dados composto por vários discos individuais, podendo ser HD ou SSD e tecnologia HOT SWAP, que permite a substituição ou troca de um disco rígido sem ter a necessidade de desligar ou reiniciar o sistema operacional;

O software possui servidor de armazenamento das leituras em fotos remota sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7d em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço;

O software permite a gravação e armazenagem por até 12 (doze) meses, se necessário para as câmeras de interesse específico respeitadas as condições contratuais, fornece interface administrativa para o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;

O software possui de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;

O software possui aplicativo próprio e a utilização do aplicativo mobile é restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.

O software possui aplicativo mobile que permite, no mínimo, as funcionalidades de consulta de faces lidas, bem como visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo, inclusão de notificações (listas de restrição), e comparação de faces.

O software possui aplicativo que permite a seleção de câmeras favoritas e criação de mosaicos personalizados por usuário.

O software possui no aplicativo a ferramenta de CHAT para interação entre os usuários e grupos criados entre eles;

O software possui aplicativo com visualização das ferramentas de reconhecimento facial, cadastro e edição de faces;

O software possui aplicativo com ferramentas de reconhecimento facial, com pesquisa de faces através de upload de foto do rolo da câmera do celular ou utilização da câmera do mobile;

O software possui aplicativo com ferramentas de reconhecimento facial, com comparação entre duas fotos de faces para ter resultado de acurácia e semelhança, obtendo resultado favorável ou não de reconhecimento;

O software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log, identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, tanto no modo WEB como Mobile.

O software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo WEB como Mobile.

O software possui auditoria de todos os usuários com log de atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema.

O software possui aba de auditoria de log com campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas;

O software possui aba de consulta e auditoria de log com campo de pesquisa de termos de inclusão e exclusão de cadastro de listas de restrições de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro no sistema.

### 3.5 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

Se entende pela instalação do projeto, serviços e aparatos em geral para que as instalações e configurações sejam realizadas seguindo o Levantamento da Etapa técnica.

#### Detalhes da Etapa técnica

Levantamento dos interessados no projeto (Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil e etc.);

Estudo da região com o apoio das forças de segurança no Município;

Possíveis adaptações da estrutura já disposta;

Análise de possíveis funcionalidades personalizáveis para a cidade;

Definição de pontos ideias para instalação;

Análise das manchas de criminalidade local;

Análise de estrutura de internet e energia elétrica do Município;

Expectativa de possíveis camadas de inteligência artificial;

Definição de cronograma de projeto inicial.

3.5.1 A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados deverá ser fornecida e mantida pela **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo provimento dos meios de acesso aos serviços de energia elétrica.

3.5.2 É de responsabilidade da **CONTRATADA** dos serviços a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados como também configurações apropriadas georreferenciadas e toda a infraestrutura necessária, como cabos de rede, conexões apropriadas, fonte de alimentação, tubulação para acomodação dos cabos, buchas e parafusos para fixação e demais materiais garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos, com exceção dos casos onde o contrato contempla apenas a contratação do item armazenamento em nuvem.

3.5.3 A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de câmeras contratadas, dados e transmissões demandados pela **CONTRATANTE**, sem degradação de desempenho indiferentemente da quantidade de usuários e acessos.

3.5.4 As imagens devem ser instaladas com a resolução mínima de 720p (HD) com 8 frames por segundos sem necessidade de novas contratações de novos servidores devido ao espaço de armazenamento.

### 3.6 REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO

3.6.1 A **CONTRATANTE** será responsável pela ligação na rede elétrica para conexão dos equipamentos, bem como os custos com o respectivo consumo mensal nos serviços de gravação de câmera 3, 7 e ou 30 dias.

3.6.2 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de documento de comprovação de serviços prestados por atestado(s) de Capacidade técnica, que comprovem ter a mesma cumprido, de forma satisfatória o fornecimento ou locação, instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância em protocolo RTSP ou RTMP, possuindo no mínimo 1 (uma) câmera de leitura de placas veículos (OCR), 1 (uma) central de videomonitoramento, emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não relacionadas ao fornecedor, que sejam usuárias do sistema.

3.6.3 Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

3.6.4 Os serviços deverão estar disponíveis em 99% (noventa e nove por cento) do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço deverá ser inferior a 7h20min (sete horas e vinte minutos) salvo casos em que a responsabilidade pertencer a terceiros (provedores), casos fortuitos ou de força maior.

3.6.5 Os serviços deverão estar disponibilizados para utilização, atendendo às condições deste Projeto Sugestivo de Segurança Pública, em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a emissão da solicitação de despesa/empenho.

3.6.6 A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento de uso e operação do sistema para usuários indicados pela **CONTRATANTE**, com carga horária de 4 horas e periodicidade semestral.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mensalmente para a **CONTRATANTE**, uma relação atualizada dos equipamentos do sistema com informações do seu estado de conservação, podendo esta relação ser disponibilizada de forma digital.

3.6.7 A **CONTRATADA** deverá prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços, tecnologias e equipamentos ao sistema de videomonitoramento, devendo a **CONTRATANTE** comunicar previamente sempre que houver esta necessidade.

3.6.8 A **CONTRATADA** deverá dispor de software para gerenciamento de chamados técnicos que permita o acompanhamento remoto, pela **CONTRATANTE**, das ordens de serviço registradas e seus status.

3.6.9 Caberá à **CONTRATANTE** estabelecer os links de internet, e a velocidade para atender todas as demandas relacionadas a leituras de placa e torres de monitoramento ostensivo.

3.6.10 É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados.

3.6.11 Informar os requisitos mínimos de infraestrutura de TI para implantação completa da solução e operação, visando o pleno funcionamento da solução, bem como informar sobre mudanças no ambiente de forma que a CONTRATANTE possa providenciar a atualização tecnológica da infraestrutura.

### 3.7 Indicadores de nível de atendimento (SLA)

3.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica que deve estar disponível em horários e dias úteis conforme especificado abaixo e fornecer:

1. Suporte telefônico 8 x 6;

3.7.2 Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do gestor do contrato em nome da contratante, sob pena de não atendimento.

3.7.3 A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção da solução durante a vigência do contrato para:

1. Resolução de incidentes;

2. Resolução de problemas;

3. Esclarecimento de dúvida sobre configuração e utilização da solução.

3.7.4 A CONTRATADA deverá manter 01 (um) técnico permanente nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ----- no período da instalação até a conclusão definitiva do projeto.

3.7.5 Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

a) **Prazo de Atendimento:** tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;

b) **Prazo de Solução Definitiva:** tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva colocação do(s) equipamento(s) e software(s) em pleno estado de funcionamento.

3.7.6 A contagem do prazo de atendimento da solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceito pela equipe da contratada, classificados conforme as severidades.

Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades a seguir:

a) **Severidade ALTA:** esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) equipamento(s) e software(s):

Dias úteis, sábados, domingos e feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
2 hora	24 horas

b) **Severidade MÉDIA:** esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamento(s) e software(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
4 horas	24 horas	8 horas	48 horas

c) **Severidade BAIXA:** este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e software(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução. Não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade em sábados, domingos e feriados:

Dias úteis	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
24 horas	15 Dias

3.8 Durante o período de vigência do contrato, todas as atividades nos parâmetros do objeto deste, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.9 A CONTRATADA será responsável pelo suporte e manutenção remota ou presencial se for necessário, durante o período de garantia da solução instalada.

3.10 Ultrapassado os limites de tempo estipulados a CONTRATADA não tenha colocado a solução em perfeito estado de funcionamento, esta deverá substituir o equipamento defeituoso.

3.11 Entende-se por início do atendimento à hora da abertura do chamado por correio eletrônico (e-mail).

3.12 A CONTRATADA deve ceder canais de comunicação para retirada de dúvidas envolvendo o manejo do software e relato de possíveis problemas relacionados à solução.

3.13 Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual os equipamentos estiverem disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento.

3.14 A CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato;

3.15 Cada relatório de suporte técnico deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento da CONTRATADA;

3.16 Caso tenha que retirar o equipamento das instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

### PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

### VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

**6.2** Deverá ser apresentado junto com a proposta, toda documentação técnica da solução de Videomonitoramento em nuvem, em português ou inglês, sob pena de desclassificação;

**6.3** Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica que a empresa licitante tenha executado serviços compatível ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CFT. Entende-se como compatível, a instalação de Câmeras e sistema igual ou semelhante ao solicitado, com Câmeras LPR.

- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/CAU e/ou CFT - do Estado, sede da Licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Apresentação de certidão de acervo técnico do profissional responsável técnico pelos serviços, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. Prova de regularidade da empresa perante o CREA e CFT com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente. As Empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Norte, deverão obter o visto para licitação do CREA-RN, conforme resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997. A proponente deverá apresentar declaração de que possui, ou possuirá se vencedora do certame, equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste Edital, contendo, no mínimo, 01 (um) Engenheiro eletricista ou técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CFT, da região da sede da empresa. Deve comprovar ter em seus quadros, ainda, ao menos 01 profissional que seja certificado a configurar e dar assistência técnica do software de gerenciamento monitoramento de imagens.

**CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

**DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de JUCURUTU - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 17 de julho de 2023.

**LAÉRCIO SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Sandra Azevedo Queiroz

**Código Identificador:**18997A3F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROC. ADMIN. Nº 01030001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405**, inscrita no CNPJ nº 45.197.842/0001-13, com Inscrição Estadual nº 20.598.614-5 e sede na Rua Francisco Lopes da Silva, nº 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fatima de Azevedo Medeiros**, brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 2831678 ITEP/RN e CPF nº 084.431.464-19, residente na Rua Francisco Lopes da Silva, nº 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **- DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00002	Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, à base de SUCRALOSE. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade.	SADIO	UND	50,00	2,90	145,00
Total:						145,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 02 de maio de 2023.

<b>IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**FED79A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROC. ADMIN. Nº 24050002/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE**

**CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405**, inscrita no CNPJ nº 45.197.842/0001-13, com Inscrição Estadual nº 20.598.614-5 e sede na Rua Francisco Lopes da Silva, nº 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fatima de Azevedo Medeiros**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 001948044 SSP/RN e CPF nº 050.763.764-05, residente na Rua Francisco Lopes da Silva, nº 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS, CARNES E FRIOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRADADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ABACATE - De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	400,00	5,80	2.320,00
00005	ACELGA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	KG	260,00	9,50	2.470,00
00006	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da cnpa	IN NATURA	KG	460,00	7,68	3.532,80
00009	BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE – Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	FRIATO	KG	40,00	30,80	1.232,00
00011	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1000,00	3,50	3.500,00
00013	BEBIDA LACTEA - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/POA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega.	BOA VIDA	LT	1380,00	4,30	5.934,00
00020	CARNE MOIDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU, de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5, Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	2200,00	21,90	48.180,00
00021	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1350,00	4,49	6.061,50
00022	CEBOLINHA – Alimento in natura, livre de sujidades, apresentando aspecto característico: cor esverdeada, intacta. Alimento deve ser embalado em sacos plásticos transparentes. Molho com aproximadamente 300 g.	IN NATURA	MOL	250,00	1,90	475,00
00023	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1250,00	6,40	8.000,00
00024	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	500,00	5,50	2.750,00
00027	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	MOL	2400,00	2,00	4.800,00
00035	GOIABA – In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	IN NATURA	KG	450,00	4,20	1.890,00
00037	LARANJA PERA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	710,00	3,00	2.130,00
00038	LEITE IN NATURA – Acondicionado em Recipiente Limpo, Livre de Sujidades, Apresentando Características Organolépticas.	IN NATURA	LT	2100,00	3,90	8.190,00
00039	LIMÃO TAHITI – In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	IN NATURA	KG	130,00	3,85	500,50
00040	LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE – Congelada, acondicionada em embalagens próprias. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	LAR	KG	700,00	16,90	11.830,00
00042	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	410,00	9,90	4.059,00
00043	MAMÃO TIPO HAVAI - 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	IN NATURA	KG	1300,00	3,90	5.070,00
00044	MANDIOCA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem	IN NATURA	KG	440,00	3,90	1.716,00

	fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.					
00046	MARACUJÁ - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	600,00	6,90	4.140,00
00047	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1550,00	1,90	2.945,00
00048	MELÃO JAPONES - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1570,00	3,90	6.123,00
00051	PERU TEMPERADO CONGELADO - Peru inteiro, embalado à vácuo, congelado, carne nobre, temperado. Embalagem com peso aproximado de 3,5 kg.	FRIATO	KG	150,00	19,90	2.985,00
00054	PEPINO DE 1ª QUALIDADE - De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	250,00	5,40	1.350,00
00056	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. O produto deverá conter 400g.	SERIDO FRUTAS	PCT	2600,00	2,20	5.720,00
00057	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA - Selecionada, isenta de contaminação. Embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá conter 400g.	SERIDO FRUTAS	PCT	1600,00	2,50	4.000,00
00058	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. O produto deverá conter 400g.	SERIDO FRUTAS	PCT	2400,00	2,60	6.240,00
00059	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá conter 400g.	SERIDO FRUTAS	PCT	1400,00	2,40	3.360,00
00060	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. O produto deverá conter 400g.	SERIDO FRUTAS	PCT	1900,00	2,50	4.750,00
00061	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. O produto deverá conter 400g.	SERIDO FRUTAS	PCT	800,00	7,00	5.600,00
00062	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. O produto deverá conter 400g.	SERIDO FRUTAS	PCT	2400,00	3,20	7.680,00
00064	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e também estar reservado em temperatura de refrigeração, a 4°C.	LEBOM	KG	310,00	15,50	4.805,00
00065	QUEIJO DE MANTEIGA- 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PÉ DE SERRA	KG	330,00	34,90	11.517,00
00066	QUEIJO DE QUALHO DE 1ª QUALIDADE - a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PÉ DE SERRA	KG	330,00	32,90	10.857,00
00068	QUEIJO PARMESAO RALADO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 50 g, embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA VACA	PCT	240,00	5,90	1.416,00
00069	QUEIJO PRATO - 1ª Qualidade, fatiado, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JUCURUTU	KG	30,00	45,20	1.356,00
00071	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	350,00	6,33	2.215,50
00072	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	350,00	6,95	2.432,50
00077	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	IN NATURA	KG	1600,00	7,50	12.000,00
00078	UVA ITALIA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	IN NATURA	KG	350,00	11,15	3.902,50
00079	UVA ROXA - Nacional, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes / de acordo com a resolução 12/78 da Cnpa.	IN NATURA	KG	350,00	11,90	4.165,00
Total:						234.200,30

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**9CFAB7AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROC. ADMIN. Nº 24040001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.026.410/0001-84, com Inscrição Estadual nº 129.442.606.112 e sede na Rua Pires da Mota, 70, CEP: 01.529-000, Aclimação, São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra. **Maria das Graças da Silva**, nacionalidade brasileira, divorciada, empresário, portador de RG nº 336542136 SSP/SP e CPF nº 26417890864, residente na Av. Carlos Livieiro, 307, Bairro: Vila Liviero, São Paulo/SP, CEP: 04186100, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO E BRINDES EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AGENDA PERSONALIZADA - no exercício do ano atual. (Tamanho e arte a ser definida no ato do pedido)	PROPRIA	UND	100,00	19,00	1.900,00
00005	BOLSA TNT METALIZADA - tamanho 30x30 cm. lateral de 5 cm, cores dourada, prata e azul tiffany. Personalizada com cores e arte a ser definida no pedido	PROPRIA	UND	500,00	6,50	3.250,00
00014	CANECA CILÍNDRICA EM CERÂMICA BRANCA - resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação colorida e arte a ser definida.	PROPRIA	UND	400,00	11,90	4.760,00
00015	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA - Caneta plástica esférica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor azul, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor azul e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de largura e peso de 9 gramas. Aciona por clique. Deverá conter a logomarca, devendo dispor de uma área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%) para impressão tipo: serigrafia com 4 cores. MODELO DE REFERÊNCIA: CANETA 3011c.	PROPRIA	UND	500,00	1,00	500,00
00016	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA - de papelão com clip e ponteira plástica colorida, possui relevo na ponteira. Aciona por clique. Tamanho total aproximado (Cx/D): 14cm x 1,5 cm Peso aproximado (g) 6.	PROPRIA	UND	500,00	1,00	500,00
00017	CHAVEIRO ABRIDOR DE METAL - formato "pé de galinha" com personalização (a definir) em laser. Tamanho total aproximado (CxL): 6,5cm x 1,1cm peso aproximado (g):23.	PROPRIA	UND	300,00	2,95	885,00
00022	COPO REUTILIZÁVEL COM TAMPA -deverá conter logomarca feita com impressão direta, para bebidas quentes e geladas, fabricado em polipropileno, com cor a ser definida no ato da compra, com capacidade de 550ml. Alta durabilidade. Dimensões: 16,0 de altura. Impressão personalizada, 4x0 cores. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	PROPRIA	UND	400,00	4,00	1.600,00
00023	COPOS TWISTER C/TAMPA E CANUDO - personalização a definir, em material de acrílico, em cor a definir, com capacidade de 300ml medindo 20 cm de largura, 08 cm de diâmetro e 11 cm de altura.	PROPRIA	UND	200,00	4,00	800,00
00024	ESPELHO PORTÁTIL - redondo composto por plástico, vidro e metal com tamanho aproximadamente de 8x8 cm.	PROPRIA	UND	200,00	3,70	740,00
00050	SQUEEZE 500ml - com personalização a definir, em plástico resistente na cor branca, possui detalhe relevo na parte superior e tampa de bico (silicone) rosqueável. Tamanho aproximado (Cx/D): 20cm x 605cm x 21,9cm.	PROPRIA	UND	400,00	4,95	1.980,00
Total:						16.915,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 04 de julho de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:CF7D1E64

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 002/2023 RETIFICAÇÃO RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA**

**EDITAL Nº 002/2023**

**RETIFICAÇÃO RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Lagoa Nova/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

Os candidatos abaixo descritos deverão seguir todas as orientações contidas neste edital, referentes a realização da prova:

Número de Inscrição	Nome:
001	Josefa Josimária da Costa
002	Iranilde Evaristo da Costa
003	Irândi da Silva Farias
004	Maria do Céu Ferreira da Silva
005	Maria de Fátima da Silva
006	Francisco Ferreira de Souza
007	Vanderléia Sabino Soares

#### 1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

1.1. As provas serão aplicadas no domingo, dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.

- 1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal João XXIII, localizada a Rua Joao Bezerra Galvão, Nº 567, Centro, Lagoa Nova- RN.  
 1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h00minh e os portões se fecharão às 07h30min. (horário oficial local).  
 1.3.1. O candidato que chegar após as 07h30min. não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.  
 1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.  
 1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

## 2. DA PROVA:

- 2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min., na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.  
 2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder às questões as 08h00minh, devendo ser recolhidas as provas as 11h00min.;  
 2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.  
 2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.  
 2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;  
 2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14h00minh, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;  
 2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.  
 2.7. Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;  
 2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.  
 2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.  
 2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado no dia **24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – **COMPERVE** (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.  
 3.2. A CEE receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.  
 3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Lagoa Nova: 18 de Julho de 2023

**FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**4EC128A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.435/2023 – GP

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.435/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					20.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**25CBB499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.436/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.436/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					50.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					50.000,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1072 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1104 CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2023.

## Processo Administrativo nº 557/2023

O Município de Lajes/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2023, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme abaixo discriminado:

No item 1 do edital, onde se lê:

## DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALORES PRATICADOS	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acerola In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1500	RS 5,04	RS 7.560,00
2	Alface aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	UND	1500	RS 7,84	RS 11.760,00
3	Batata doce boa qualidade compacta e firme sem lesões. De origens físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda.	KG	3000	RS 3,56	RS 10.680,00
4	Bolo de batata doce feito com ingredientes básicos (batata doce, farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	500	RS 12,96	RS 6.480,00
5	Bolo de leite feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	1150	RS 16,05	RS 18.457,50
6	Bolo de macaxeira feito com ingredientes básicos (macaxeira, ovos, açúcar, leite de coco e manteiga), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	500	RS 15,55	RS 7.775,00
7	Bolo de milho feito com ingredientes básicos (milho, ovos, açúcar, leite de coco e manteiga), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	900	RS 15,67	RS 14.103,00
8	Bolo de ovos feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	1250	RS 16,27	RS 20.337,50
9	Caju, in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	600	RS 5,43	RS 3.258,00
10	Carne bovina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	1200	RS 39,03	RS 46.836,00
11	Carne caprina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	1000	RS 26,78	RS 26.780,00
12	Carne ovina produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	800	RS 26,79	RS 21.432,00
13	Carne suína produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	500	RS 18,04	RS 9.020,00
14	Cebolinha aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	UND	150	RS 9,80	RS 1.470,00
15	Coentro aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	UND	1000	RS 10,48	RS 10.480,00
16	Feijão macassar, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico.	KG	450	RS 8,24	RS 3.708,00
17	Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1kg com identificação do produto e prazo de validade.	KG	250	RS 11,86	RS 2.965,00
18	Goiaba In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2500	RS 4,29	RS 10.725,00
19	Jerimum caboclo apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	RS 3,77	RS 1.885,00
20	Limão comum in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	150	RS 5,44	RS 816,00
21	Macaxeira fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	800	RS 5,62	RS 4.496,00
22	Mamão tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	3500	RS 3,53	RS 12.355,00
23	Manga de primeira, boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	KG	2000	RS 3,85	RS 7.700,00
24	Maracujá de primeira, boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	KG	2500	RS 6,77	RS 16.925,00
25	Mel de abelha (sachê de 10g). Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve	KG	70	RS 30,92	RS 2.164,40

	apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escuro. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. De mais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.				
26	Melancia fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	KG	4000	RS 2,06	RS 8.240,00
27	Melão Fresco de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	KG	2500	RS 3,38	RS 8.450,00
28	Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	1700	RS 3,96	RS 6.732,00
29	Ovos de galinha caipira frescos, limpo, pesando aproximadamente 60 g. cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	300	RS 18,47	RS 5.541,00
30	Pimentão verde de primeira, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno.	KG	350	RS 6,36	RS 2.226,00
31	Queijo de Coalho de primeira qualidade, peça inteira, embalagem de 1 kg. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou Selo de Inspeção Federal/Municipal.	KG	500	RS 31,23	RS 15.615,00
32	Tomate maduro de boa qualidade gráudo com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	KG	1000	RS 5,87	RS 5.870,00
33	Umbu cajá in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2000	RS 4,22	RS 8.440,00

Os preços praticados foram extraídos da PORTARIA nº 146/2022, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN), publicada na edição de nº 15.325 do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 15/12/2022. Disponível em <https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/visualizar-diario?dataPublicacao=15-12-2022&diario=MTIX>

Leia-se:

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALORES PRATICADOS	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acerola In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1500	5,59	8.385,00
2	Alface aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	UND	1500	3,81	5.715,00
3	Batata doce boa qualidade compacta e firme sem lesões. De origens físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser gráuda.	KG	3000	3,99	11.970,00
4	Bolo de batata doce feito com ingredientes básicos (batata doce, farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	500	21,07	10.535,00
5	Bolo de leite feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	1150	21,96	25.254,00
6	Bolo de macaxeira feito com ingredientes básicos (macaxeira, ovos, açúcar, leite de coco e manteiga), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	500	22,04	11.020,00
7	Bolo de milho feito com ingredientes básicos (milho, ovos, açúcar, leite de coco e manteiga), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	900	21,84	19.656,00
8	Bolo de ovos feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	1250	21,67	27.087,50
9	Caju, in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	600	6,75	4.050,00
10	Carne bovina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	1200	43,83	52.596,00
11	Carne caprina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	1000	28,07	28.070,00
12	Carne ovina produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	800	28,32	22.656,00
13	Carne suína produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	500	20,64	10.320,00
14	Cebolinha aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	UND	150	3,19	478,50
15	Coentro aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	UND	1000	3,67	3.670,00
16	Feijão macassar, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico.	KG	450	9,76	4.392,00
17	Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade.	KG	250	16,54	4.135,00
18	Goiaba In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2500	4,52	11.300,00
19	Jerimum caboclo apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	3,74	1.870,00
20	Limão comum in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	150	8,44	1.266,00
21	Macaxeira fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe	KG	800	5,73	4.584,00

	alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.				
22	Mamão tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	3500	3,21	11.235,00
23	Manga de primeira, boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	KG	2000	4,71	9.420,00
24	Maracujá de primeira, boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	KG	2500	9,02	22.550,00
25	Mel de abelha (sachê de 10g). Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. De mais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	KG	70	43,11	3.017,70
26	Melancia fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	KG	4000	2,62	10.480,00
27	Melão Fresco de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	KG	2500	3,10	7.750,00
28	Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	1700	1,75	2.975,00
29	Ovos de galinha caipira frescos, limpo, pesando aproximadamente 60 g. cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	300	23,44	7.032,00
30	Pimentão verde de primeira, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno.	KG	350	8,39	2.936,50
31	Queijo de Coalho de primeira qualidade, peça inteira, embalagem de 1 kg. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou Selo de Inspeção Federal/Municipal.	KG	500	38,63	19.315,00
32	Tomate maduro de boa qualidade graúdo com polpa firme e íntegra, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	KG	1000	7,29	7.290,00
33	Umbu cajá in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2000	5,26	10.520,00

Os preços praticados foram extraídos por meio de pesquisa mercadológica realizada diretamente com os agricultores familiar, e da PORTARIA nº 146/2022, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN), publicada na edição de nº 15.325 do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 15/12/2022. Disponível em <https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/visualizar-diario?dataPublicacao=15-12-2022&diario=MTIX>,

Em Atendimento ao disposto no §4º, do art. 21 da Lei Federal 8.666/93, fica alterada a data de abertura dos envelopes para **10 de agosto de, às 09h (nove horas)**.

Demais condições permanecem inalteradas.

Lajes/RN, 18/07/2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1CD01339

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, Inscrito no CNPJ Nº **08.113.466/0001-05**, com sede à **RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública**, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste termo, conforme os critérios e procedimentos definidos em termo de referência – anexo I, objetivando obter a melhor proposta, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Até as 18h00min (dezoito horas) do dia 24 de julho de 2023.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	cpl@lajes.rn.gov.br
Endereço eletrônico para download do Termo de Referência da dispensa:	<a href="https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/">https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/</a>

Lajes/RN, 18 de julho de 2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Presidente da CPL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os itens adquiridos deverão seguir as especificações a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte	COL X CM	180
2	Serviço de publicação em Diário Oficial da União – DOU	COL X CM	250
3	Serviço de publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE	COL X CM	180

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação tem como justificativa a demanda dos serviços no intuito de suprir as necessidades de publicações de avisos de licitação, portarias e todos os atos administrativos do município, atendendo o princípio da publicidade de acordo com o art. 37 da constituição federal, tornando público os atos administrativos como principalmente ao setor de licitações, dando uma plena qualidade de vida aos colaboradores e usuários do sistema público conforme termo de referência.

## 4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. Os textos deverão ser publicados conforme solicitação por esta Secretaria Municipal Administração, Comunicação e Segurança Pública do Município de Lajes e respondidos por e-mail no dia da circulação da matéria.

4.2. Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

4.3. Conforme a necessidade do item 4.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data da solicitação.

4.4. O não cumprimento de item 4.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cópia de RG e CPF de todos os sócios ou titulares

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Contribuições de Débitos Previdenciários e as de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou equivalente;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada, ou equivalente;

Certidão Negativa de débitos Municipais do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho, ou equivalente.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, por meio de apresentação de um ou mais atestado(s) expedido(s) de capacidade técnica, necessariamente em nome do licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Quando a prova de aptidão for expedida por pessoa jurídica de direito privado, este deverá constar firma reconhecida do responsável pela emissão.

## 6. DO ORÇAMENTO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento municipal, de acordo com a informação orçamentária do setor responsável pelo pedido no momento anterior à contratação.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

À Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, bem como cumprir os prazos estipulados no processo identificado no preâmbulo deste, do qual extraiu-se o presente contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto deste termo; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na contratação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Sujeitar-se a todas as condições/obrigações estabelecidas no Termo de Referência do processo do qual extraiu-se o presente termo;

Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado à quantidade máxima do objeto, estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar desta Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos itens contratados citados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE;

Fica a contratada ainda obrigada aceitar, caso seja necessário, e cabível dentro de legislação pertinente, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Os textos deverão ser publicados conforme solicitação por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Lajes e respondidos por e-mail no dia da circulação da matéria.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

## 8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## 9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente prazo de validade expirado no ato da entrega.

9.2. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

## 10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Contratante nomeará o GESTOR DO CONTRATO ao qual competirá atestar o recebimento do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento contratual, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. O fiscal do contrato igualmente nomeado auxiliará ao Gestor do Contrato e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deverão ser solicitadas a Prefeitura de Municipal de Lajes/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

## 11. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 Nos Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou na execução do contrato;

fraudar o processo de dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da disputa;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Para a aplicação das sanções a Administração deve agir de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/2021.

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

não cumprimento ou cumprimento irregular de normas de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

#### 14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO**

Secretário de Administração, Comunicação e Segurança Pública

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:DD7EADFB**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023

Processo Administrativo nº 10254/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI		
CNPJ: 41.964.044/0001-19	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SERRA DE LUIZ GOMES, 10, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000		
Representante: Pedro Paulo Pessoa Moreno - CPF: 026.590.404-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto %	Desconto total %
1	0034655 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.		Unid	1,00	3,5	3,5

Importa a presente em 3,5 (três virgula cinco por cento). VIGÊNCIA: 10/07/2024.

Lajes Pintadas/RN, 11 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Pedro Paulo Pessoa Moreno–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:BEC91EF1**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023

Processo Administrativo nº 10258/2023

OBJETO: Contratação futura de empresa para prestação de serviço de locação e infraestrutura de eventos para atender as necessidades do Município de Lajes Pintada/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>EAS LOCAÇÕES LIMITADA</b>		
CNPJ: <b>11.146.234/0001-68</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Sebastião Diniz da Rocha, 721, Barro Vermelho, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>Emerson Antônio dos Santos Fernandes - CPF: 040.295.544-74</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0034656 - PALCO DE GRANDE PORTE: mínimo de 12m de frente por 08 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira, 01 camarim em tenda 4x4 montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	EAS LOCAÇÕES	Diária	15,00	3.950,000	59.250,00
2	0034657 - PALCO DE MEDIO PORTE: medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, mínimo de 8 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	EAS LOCAÇÕES	Diária	15,00	2.700,000	40.500,00
3	0034683 - PALCO PEQUENO: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 6 X 6 METROS, COM TRELÇA DE ALUMÍNIO MODELO, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS, COM 01 ESCADAS DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTI-CHAMAS. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	EAS LOCAÇÕES	Diária	15,00	1.350,000	20.250,00
4	0034658 - TENDA 3X3:TENDA PIRAMIDAL, medindo 3m X 3m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	EAS LOCAÇÕES	Diária	30,00	170,000	5.100,00
5	0034659 - TENDA4X4:TENDA PIRAMIDAL, medindo 4m X 4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	EAS LOCAÇÕES	Diária	300,00	190,000	57.000,00
6	0034660 - TENDA5X5:TENDA PIRAMIDAL, medindo 5m X 5m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	EAS LOCAÇÕES	Diária	300,00	240,000	72.000,00
10	0034664 - SOM DE GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	EAS LOCAÇÕES	Diária	15,00	3.800,000	57.000,00
11	0034665 - SOM PORTE MÉDIO: 01 (um) mesa de 32 canais Brothers ou Similar, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 pwersuplyfurmans pl-08, 1 monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair Brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 01 amplificadores de phonesberinger oito canais cada modelo power play ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 04 caixa de sub-gravessb 850 para sidefill, 4 caixa tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 10 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 8 garra de microfones 30 cabos xlr, 10 direct box passivos, 10 cabos p 10 mono.	EAS LOCAÇÕES	Diária	15,00	1.550,000	23.250,00
15	0034687 - GRADE DE ISOLAMENTO: DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2M X 1,30M, EM ALUMÍNIO OU FERRO. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TERMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	EAS LOCAÇÕES	METRO	6000,00	11,000	66.000,00
16	0034688 - MESA PLÁSTICA: DEVERÁ TER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MÍNIMAS: -1 MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM, EMPILHÁVEL. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	EAS LOCAÇÕES	UNIDADE	1500,00	5,000	7.500,00
17	0034671 - CADEIRA PLÁSTICA: preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	EAS LOCAÇÕES	UNIDADE	15000,00	3,000	45.000,00
21	0034690 - SOM DE PEQUENO PORTE: ESPECIFICAÇÃO: COM 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 12 CANAIS; AUXILIARES: 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 VIAS HOTSOUND DMS 8 OU SIMILAR ,04 CAIXAS ATIVA, NO MÍNIMO 3.000RMS CADA; 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES PARA PERCUSSÃO E VOCAL, COM OS SEUS RESPECTIVOS PEDESTAIS.	EAS LOCAÇÕES	DIARIA	70,00	739,000	51.730,00

Importa a presente em R\$ 504.580,00, (quinhentos e quatro mil, quinhentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 16/07/2024.

Lajes Pintadas/RN, 17 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Emerson Antônio dos Santos Fernandes–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**3E39E76C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**

Processo Administrativo nº 10258/2023

OBJETO: Contratação futura de empresa para prestação de serviço de locação e infraestrutura de eventos para atender as necessidades do Município de Lajes Pintada/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>33.083.309/0001-41</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA ANTONIO HENRIQUE DE MEDEIROS, 77, CENRTO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>JANILDO AZEVEDO DANTAS - CPF: 049.943.674-18</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0034661 - BLACK DROP: medindo 3 metros x 2 metros em estrutura de aluminio q30.	TRUST	Diária	20,00	250,000	5.000,00
8	0034662 - CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: composto de 72 refletores, 01 canhão seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 movingheadbeen 300, 24 PAR LED 5 waats, 2 maquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 minibrut de LED. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	BRIVAX	Diária	20,00	2.000,000	40.000,00
9	0034684 - TELÃO: PAINEL DE LED TIPO P4 DE ALTA DEFINIÇÃO COM NO MÁXIMO 10 MM DE DEFINIÇÃO REAL, MEDINDO 5 METROS X 2 METROS, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR, 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA	ONE LIGHT	DIARIA	20,00	2.700,000	54.000,00

12	0034666 - GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	SOTREQ	Diária	20,00	2.300,000	46.000,00
13	0034685 - TRELIÇA. ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS NO MÍNIMO Q 30 (30X30) USADA PARA MONTAGEM DE ESTANDES, PALCOS, COBERTURAS, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS, PÓRTICOS, E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA.	TRUST	METRO	1000,00	38,000	38.000,00
14	0034686 - SEGURANÇA: PARA EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO	MÃO DE OBRA	Diária	200,00	118,000	23.600,00
18	0034672 - BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a abertura da porta em aproximadamente 180°, volume de tanque de 330 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	WWC	Diária	100,00	168,000	16.800,00
19	0034673 - PRATICAVEL: Tablado com regulagem de 0,60 centímetros a 1,0 metros de altura, cada peça 1x2 m	TRUST	PEÇA	100,00	115,000	11.500,00
20	0034689 - BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA (PRIMEIROS SOCORROS) ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SOCORRISTA/BRIGADISTA – SERVIÇO DE BRIGADA ANTI PÂNICO PARA ATUAR EM PRIMEIROS SOCORROS EM EVENTOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AO PROFISSIONAL UNIFORME OPERACIONAL PADRÃO E EPI E EPC PRÓPRIOS PARA SITUAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, SOCORRO E SALVAMENTO RELACIONADOS A ATIVIDADE. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO COMPROVAR CURSO COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CBM-RN. INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, SEGURO, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, MATERIAL DE APOIO, DENTRE OUTROS NECESSÁRIOS A FIEL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COM CARGA HORÁRIA DE 12H. INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, SEGURO, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, MATERIAL DE APOIO, DENTRE OUTROS NECESSÁRIOS A FIEL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	MÃO DE OBRA	DIARIA	80,00	240,000	19.200,00
22	0034691 - STANDS EM ALUMÍNIO ANODIZADO MEDINDO 3MX3M, DIVISÓRIAS EM PAINÉIS DE TS FORMICALIZADOS COM 2,20M, COM TABLADO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, ABERTO, 01 PONTO DE TOMADAS, 03 SPOTS E UMA TESTEIRA. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	TS	DIARIA	15,00	1.440,000	21.600,00

Importa a presente em R\$ 275.700,00, (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 16/07/2024.

Lajes Pintadas/RN, 17 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **JANILDO AZEVEDO DANTAS**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**C73F0E54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 029.2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

**DECRETO N.º 029/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando,** o disposto na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964;

**Considerando,** o advento da Lei Municipal nº 698, de 12 de julho de 2023 que autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, destinado a Criação das Dotações Orçamentárias, nos termos do **anexo I**.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será aberto com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, através da anulação das dotações orçamentárias, nos termos do **anexo II**.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'água dos Borges -RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

ANEXO I – ACRESCIMO		
02.009.23.695.0018.201 9-	FONTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903900	16320000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
TOTAL R\$ 200.000,0		
ANEXO II – REDUÇÃO		
02.006.20.122.0015.1013	FONTE	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905200	17000000	Equipamentos e Material Permanente
TOTAL R\$ 200.000,00		

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**624D9AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 226/2023 DIARIA**

**PORTARIA Nº 226/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MATHEUS FELIPE CÂMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Agente de Desenvolvimento
CPF: 118.213.844-66	MATRICULA: 6696

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Assu/RN	19 e 20 de julho de 2023	R\$ 100,00	R\$ 200,00
(x) diárias com pernoite		Total		R\$ 100,00
( ) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com designio á participar do Encontro com a Direção do SEBRAE, representando o município de Pedro Avelino (2ª Região do Vale do Assu), nos dia 19 e 20 de julho de 2023, cidade: Assu/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**E1C993FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3054 de 15/06/2023, processo administrativo nº 060/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 09.337.018/0001-58, endereço: Rua Manoel bitencourt, 20, centro – João Câmara/RN, FONE: (84) 99233-7385, E-MAIL: licitacao@anbez.com.br, representante: DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 010.702.394-61 e RG nº 1976102 ITEP/RN.

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
06	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 11	Unidade	120	PRATA	RS 65,39	RS 7.846,80
07	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin nº2	Unidade	120	PRATA	RS 70,00	RS 8.400,00
09	Cureta periodontal - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: foice, modelo: nº 0-00	Unidade	120	PRATA	RS 40,00	RS 4.800,00
10	Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 85	Unidade	120	PRATA	RS 40,00	RS 4.800,00
11	Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 86	Unidade	120	PRATA	RS 39,39	RS 4.726,80
12	Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - MC Call 17-18	Unidade	120	PRATA	RS 18,57	RS 2.228,40
13	Cabo em aço inoxidável, para encaixe de espelho bucal	Unidade	120	PRATA	RS 20,00	RS 2.400,00
14	Cabo para bisturi nº 03, em aço inoxidável	Unidade	120	PRATA	RS 19,83	RS 2.379,60
15	Descolador MOLT em aço inoxidável, nº 09	Unidade	120	PRATA	RS 50,00	RS 6.000,00
16	Espelho bucal em aço inoxidável nº 03, plano, sem rebarba	Unidade	120	PRATA	RS 8,04	RS 964,80
17	Espelho bucal em aço inoxidável nº 05, plano, sem rebarba	Unidade	120	PRATA	RS 10,62	RS 1.274,40
18	Espátula odontológica para inserção de resina nº 2, modelo duplo, com ponta angulada, em aço inoxidável/ titânico, mínimo 17cm	Unidade	120	PRATA	RS 100,00	RS 12.000,00
20	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 5, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 20,00	RS 2.400,00
21	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 14, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 8,90	RS 1.068,00
22	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 17, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 8,90	RS 1.068,00
23	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafyll nº. 1/2	Unidade	120	PRATA	RS 35,80	RS 4.296,00
24	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafyll nº. 2	Unidade	120	PRATA	RS 35,80	RS 4.296,00
26	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 01	Unidade	120	PRATA	RS 92,59	RS 11.110,80
27	Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 04	Unidade	120	PRATA	RS 92,59	RS 11.110,80
28	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 16	Unidade	120	PRATA	RS 92,59	RS 11.110,80
29	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 17	Unidade	120	PRATA	RS 92,59	RS 11.110,80
30	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18	Unidade	120	PRATA	RS 92,59	RS 11.110,80
31	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 R	Unidade	120	PRATA	RS 92,59	RS 11.110,80
32	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 L	Unidade	120	PRATA	RS 92,59	RS 11.110,80
33	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 R	Unidade	120	PRATA	RS 92,59	RS 11.110,80
34	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 65	Unidade	120	PRATA	RS 92,59	RS 11.110,80
35	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 68	Unidade	120	PRATA	RS 89,99	RS 10.798,80
36	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 69	Unidade	120	PRATA	RS 92,59	RS 11.110,80
37	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 150	Unidade	120	PRATA	RS 92,59	RS 11.110,80
38	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 151	Unidade	120	PRATA	RS 92,59	RS 11.110,80
39	Periotomo ponta dupla em aço inoxidável para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 70,74	RS 8.488,80
40	Pinça clínica em aço inoxidável angulada para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 11,50	RS 1.380,00
41	Pinça muller em aço inoxidável para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 39,50	RS 4.740,00
42	Porta-agulha de mayo-hegar em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm	Unidade	120	PRATA	RS 42,57	RS 5.108,40
43	Porta-matriz tipo tofflemire reto em aço inoxidável para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 30,35	RS 3.642,00
44	Seringa - Seringa Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Refluxo Tradicional , Capacidade: 1, 80 ML, Tipo: Carpule , Características Adicionais: Retrocarga , Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	120	PRATA	RS 41,19	RS 4.942,80
45	Sindesmótomo em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 11,57	RS 1.388,40
46	Sindesmótomo duplo em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 11,89	RS 1.426,80
47	Sonda exploradora em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	120	PRATA	RS 8,90	RS 1.068,00
48	Sonda odontológica - Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: who (0ms)	Unidade	120	PRATA	RS 49,54	RS 5.944,80
49	Tesoura cirúrgica reta 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidade	40	PRATA	RS 23,30	RS 932,00
50	Abridor de boca, 100% silicone, autoclavável, PAR, medindo 40 x 30 x 20 mm e 30 x 25 x 18 mm	Unidade	60	MAQUIRA	RS 10,00	RS 600,00
51	Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Adper Single Bond (frasco contendo aproximadamente 06 g	Unidade	120	MAQUIRA	RS 26,23	RS 3.147,60
52	Anestésico local injetável; à base de cloridrato de articaina 4% 1:100.00 (articaina com epinefrina) (caixa com 50 unidades)	Caixa	120	DFL	RS 215,00	RS 25.800,00
53	Anestésico local injetável à base de cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100.000 em caixa com 50 tubetes de vidro com 1, 8ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes de vidro.	Caixa	120	DFL	RS 128,00	RS 15.360,00
54	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 unidades)	Caixa	120	DFL	RS 178,86	RS 21.463,20
55	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO (caixa com 50 unidades)	Caixa	120	DFL	RS 178,86	RS 21.463,20
56	Ácido fosfórico 37%, para condicionamento do esmalte (unidade/seringa com 2,5 ml)	Unidade	120	BIODINAMICA	RS 5,70	RS 684,00
59	Broca com ponta diamantada nº 1011	Unidade	200	FAVA	RS 3,05	RS 610,00
60	Broca com ponta diamantada nº 1012	Unidade	200	FAVA	RS 3,05	RS 610,00
61	Broca com ponta diamantada nº 1014	Unidade	200	FAVA	RS 3,07	RS 614,00
62	Broca com ponta diamantada nº 1015	Unidade	200	FAVA	RS 3,06	RS 612,00
63	Broca com ponta diamantada nº 1016	Unidade	200	FAVA	RS 3,07	RS 614,00
64	Broca com ponta diamantada nº 1016HL	Unidade	200	FAVA	RS 3,07	RS 614,00
65	Broca com ponta diamantada nº 1035	Unidade	200	FAVA	RS 3,07	RS 614,00
66	Broca com ponta diamantada nº 3082	Unidade	200	FAVA	RS 3,07	RS 614,00
67	Broca com ponta diamantada nº 3118	Unidade	200	FAVA	RS 3,07	RS 614,00
68	Broca com ponta diamantada nº 2200	Unidade	200	FAVA	RS 3,06	RS 612,00
69	Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 2	Unidade	200	FAVA	RS 8,60	RS 1.720,00
77	Escova de Robinson para profilaxia com adaptação em micromotor	Unidade	120	PREVEN	RS 10,00	RS 1.200,00

80	Fio de sutura de NYLON nº 4-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante com 1,5cm (caixa com 24 unid)	Caixa	60	INJECTA	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
83	Fita matriz metálica 0,7 mm	Unidade	120	MAQUIRA	R\$ 2,23	R\$ 267,60
84	Fita matriz metálica 0,5 mm	Unidade	120	MAQUIRA	R\$ 2,08	R\$ 249,60
85	Fluoreto de sódio em gel, neutro (frasco com 200 ml)	Unidade	120	MAQUIRA	R\$ 10,95	R\$ 1.314,00
86	Formocresol (frasco com 10 ml)	Unidade	120	BIODINAMICA	R\$ 15,88	R\$ 1.905,60
88	Hidróxido de cálcio PA em pó (frasco com 10g)	FRASCO	120	MAQUIRA	R\$ 6,78	R\$ 813,60
89	Hemostático solução (frasco com 10 ml)	FRASCO	120	MAQUIRA	R\$ 17,99	R\$ 2.158,80
90	Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do estrôncio, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido (kit)	Kit	120	MAQUIRA	R\$ 69,90	R\$ 8.388,00
92	Mandril para peça de mão, para uso de discos de lixa (unidade)	Unidade	120	PREVEN	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
93	Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável (caixa com 100 unid)	Caixa	120	DIAMANTEC	R\$ 17,76	R\$ 2.131,20
94	Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável ultra fina (pacotes com 100 unid)	Unidade	120	DIAMANTEC	R\$ 17,76	R\$ 2.131,20
95	Oleo para lubrificação de alta e baixa rotação, tipo spray com 200 ml (frasco)	Unidade	120	MAQUIRA	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
97	Pasta de polimento e acabamento de resina	Unidade	120	MAQUIRA	R\$ 18,99	R\$ 2.278,80
99	Pote dappen de plástico	Unidade	120	MAQUIRA	R\$ 4,66	R\$ 559,20
100	Pote odontológico -Material: Vidro, Tipo: Dappen, Transmítância: Transparente, Tamanho: 4 X 4 Cm, Características Adicionais: 2 Cavidades, Formato: Cilíndrico	Unidade	60	PREVEN	R\$ 4,90	R\$ 294,00
101	Prendedor de babador odontológico com corrente - jacaré – metal	Unidade	120	MAQUIRA	R\$ 12,57	R\$ 1.508,40
102	Resina Fluida Flow, cores A2	Unidade	120	BIODINAMICA	R\$ 23,65	R\$ 2.838,00
103	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A3 (bisanasga)	Unidade	120	MAQUIRA	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
104	Roletes de algodão para isolamento dental (pacotes com 100 unid) (unidade)	Unidade	600	MAXCLEAN	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
105	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, branco opaco, contendo flúor (kit com frasco do produto principal e frasco do solvente)	Unidade	120	BIODINAMICA	R\$ 24,19	R\$ 2.902,80
106	Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 500 ml)	Unidade	120	IODONTOSUL	R\$ 42,97	R\$ 5.156,40
107	Solução fixadora de filme radiográfico (frasco com 450 ml)	Unidade	120	IODONTOSUL	R\$ 26,68	R\$ 3.201,60
108	Sugador descartável (pacotes com 40 unid)	Unidade	600	SUGPLUS	R\$ 12,35	R\$ 7.410,00
109	Sugador descartável cirúrgico estéril (caixa com 20 unid)	Unidade	600	MAQUIRA	R\$ 24,98	R\$ 14.988,00
110	Tiras de poliéster (pacote com 50 unidades)	Unidade	120	MAQUIRA	R\$ 2,09	R\$ 250,80
<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 428.640,80 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 18 de julho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP

DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**846ED744

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3054 de 15/06/2023, processo administrativo n.º 060/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 34.698.454/0001-08, endereço: AV FELICIANO BATISTA DE AMORIM Nº 1116 - BAIRRO DO JUA, GUARABIRA-PB, FONE: (83) 3271-3685, E-MAIL: dentalmedsaude@outlook.com, representante: ELDER DA COSTA CARVALHO, CPF nº.381.998.868-89 e RG nº. 529424095 Expedida pelo(a) SSP-PB.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 302	Unidade	120	6B	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
03	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 303	Unidade	120	6B	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
04	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 304	Unidade	120	6B	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
05	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1R	Unidade	120	6B	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
25	Espátula em aço inoxidável de manipulação nº 24	Unidade	120	6B	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
70	Câmara escura para revelação radiográfica odontológica	Unidade	30	ESSENCE DENTSL	R\$ 353,50	R\$ 10.605,00
73	Creme dental adulto 50g	Unidade	1200	ICE FRESH	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
74	Creme dental infantil 50g	Unidade	1200	ICE FRESH	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
75	Cunha de madeira, anatômica (pacote com 100 unidades)	Pacote	120	AF	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
76	Enxaguante bucal a base de Digliconato de Clorexidina a 0,12% (frasco com 1lt)	Unidade	48	RIOQUIMICA	R\$ 34,83	R\$ 1.671,84
78	Fio dental 100 metros	Unidade	600	HILO	R\$ 6,57	R\$ 3.942,00
79	Fio dental 25 metros	Unidade	600	HILO	R\$ 6,23	R\$ 3.738,00
96	211 - 0023526 - Pasta alveolar para uso em avcolites "Alveoplast" (frasco com 20 g)	Unidade	120	BIODINAMICA	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
111	Taça de borracha branca, para profilaxia	Unidade	120	AF	R\$ 2,15	R\$ 258,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 66.894,84 (seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
 a pedido do licitante.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.  
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).  
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.  
 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 18 de julho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
 JOÃO BASÍLIO NETO  
 PREFEITO  
 Representante legal do órgão gerenciador

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME  
 ELDER DA COSTA CARVALHO  
 Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**1E97B5D3

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3054 de 15/06/2023, processo administrativo n.º 060/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP nº 009/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 30.597.921/0001-44, endereço: Alameda São Caetano, 1807 Cj. 11, Santa Maria - São Caetano do Sul/SP, fone : (11) 3565 - 7705, fone : (11) 3565 - 7705 / e-mail: licitacao@is8.com.br, representante: REGINA BERNADETE F. GUINEZ, portadora do CPF.: 299.606.818-15 e do RG.: 4.210.245-5.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
91	Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave (caixa com 10 unidades)	Caixa	120	IS8TEST / KAJ LAB	R\$ 42,38	R\$ 5.085,60
<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 5.085,60 (cinco mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 18 de julho de 2023.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

Is 8 International Supplies Importacao E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

**REGINA BERNADETE F. GUINEZ**

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**0D64B480

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3054 de 15/06/2023, processo administrativo nº 060/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: MX4 COMERCIO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 34.909.547/0001-26, endereço: Rua Paulo Afonso Nº 146, Loja 09, Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte - MG, CEP: 30350-060, Telefone: (31) 2118-3318, E-mail: mx4solucoes@gmail.com, representante: JANE MARQUES LOPES NUNES, CPF: 026.546.996-17.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
57	Agulha gengival CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 unidades)	Caixa	120	SR	R\$ 32,90	R\$ 3.948,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 18 de julho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
JOÃO BASÍLIO NETO  
PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

MX4 COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME  
JANE MARQUES LOPES NUNES  
Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**B41151F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3054 de 15/06/2023, processo administrativo nº 060/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP nº 009/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: ODONTOMED T/A LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 27.205.945/0001-04, endereço: Av. Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia, CEP: 30360663 – Belo Horizonte/MG, Telefone: (31) 3023-6336 – E-mail: odontomedlicitacao@gmail.com, representante: TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS, CPF: 080.491.056-10.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
81	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, medindo 31x35mm, classe de velocidade F (caixa com 150 películas)	Caixa	120	CARESTREAM	R\$ 229,99	R\$ 27.598,80
82	Filme radiográfico periapical, infantil, ultra speed, medindo 22x35mm, classe de velocidade F (caixa com 100 películas)	Caixa	120	CARESTREAM	R\$ 222,99	R\$ 26.758,80
<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 18 de julho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

ODONTOMED T/A LTDA - ME

TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**14118621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL**  
**DECRETO Nº 2038 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 2038, DE 20 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.200.000,00 (oito milhões, duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 20 de junho de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

1336.516.634-34

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.200.000,00</b>
<b>02 .021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>840.000,00</b>
	<b>1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS</b>				<b>300.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
	<b>2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>240.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
	<b>2008 Contribuição a Formação do PASEP</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300.000,00
<b>02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS</b>					<b>2.600.000,00</b>
	<b>2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas</b>				<b>900.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	300.000,00
	<b>2018 Implementação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.</b>				<b>1.700.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500.000,00
<b>02 .072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2037 Doação a População Carente</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	50.000,00
<b>02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.800.000,00</b>
	<b>2027 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família" - Captação Ponderada.</b>				<b>450.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
	<b>2031 Manutenção e Implementação das Ações da Vigilância em Saúde</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	<b>2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC</b>				<b>1.000.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	<b>2042 Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS II</b>				<b>250.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00

	2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				650.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	1103 Incentivo financeiro da APS por desempenho				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					660.000,00
	2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental.				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	1053 Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	2142 Manutenção de Convenio - CIEE.				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	2158 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	100.000,00
02 .091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					230.000,00
	2069 Manutenção da Difusão Cultural.				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2067 Promoção a Eventos Culturais.				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2068 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300.000,00
	2103 Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	2077 Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2084 Manutenção das ações do Programa Auxílio Brasil e cadastro único - IGAB/IGDPAB				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	40.000,00
	2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2092 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança até 6 anos)				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
	2093 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança de 6 a 15 anos)				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
	2097 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2098 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
	2134 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					300.000,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
02 .131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					200.000,00

	2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	<b>2115 Promoção de Eventos Esportivos.</b>				<b>130.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>02 .141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO</b>					<b>120.000,00</b>
	<b>2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.200.000,00</b>
<b>02 .021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>1006 Construção, Reforma e Instalação do Predio</b>				<b>49.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.000,00
	<b>1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.</b>				<b>9.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.000,00
	<b>2010 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.</b>				<b>18.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	9.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	9.000,00
	<b>2009 Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.</b>				<b>4.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.000,00
<b>02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>1014 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>1111 Manutenção e Revitalização da Rede Pública de Energia</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS</b>					<b>420.000,00</b>
	<b>2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
	<b>1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	<b>1018 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	<b>1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	20.000,00
	<b>1025 Construção e Urbanização de Canteiros e Calçamento</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	<b>1026 Aquisição de Veículos</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
	<b>1028 Aquisição e Desapropriação de Imóvel</b>				<b>6.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	6.000,00
	<b>2021 Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
	<b>1030 Melhoria das estradas vicinais que dão acesso a zona rural.</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	<b>1031 Pavimentação Asfáltica</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	<b>1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	<b>1033 Abertura das Estradas</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	<b>1035 Aquisição de máquinas pesadas</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
	<b>2137 Pavimentação e Urbanização em Comunidades Rurais</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	<b>1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
	<b>1106 Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	20.000,00
<b>02 .072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
	<b>1037 Construção de Unidades Sanitárias.</b>				<b>75.000,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
	<b>1039 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.</b>				<b>10.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	10.000,00
	<b>1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
<b>02.073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.180.000,00</b>
	<b>1041 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	<b>1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	25.000,00
	<b>2027 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família" - Captação Ponderada.</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	<b>2032 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	10.000,00
	<b>2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	<b>2040 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "saúde na hora"</b>				<b>29.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	<b>2041 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "Próteses Dentárias"</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	<b>1065 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde.</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	<b>1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde</b>				<b>120.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	10.000,00
	<b>2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	<b>2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>175.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	<b>2144 Manutenção das ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS AD III</b>				<b>29.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	<b>2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus(COVID19),através de Inic da Atenção Básica em Saúde</b>				<b>94.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	44.000,00
	<b>2155 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de Média e Alta C</b>				<b>552.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	145.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	395.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	<b>2160 Promoção de Ações de combate ao (COVID 19), através da Manutenção das Atividades da UTI</b>				<b>345.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16210000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16210000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	245.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16220000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.000,00
	<b>2161 Promoção de Ações de combate ao (COVID 19), através da Manut. das Ativ. do Centro de Ref. do COVID19</b>				<b>204.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	195.000,00
	<b>2163 Manutenção das ações da academia de saúde</b>				<b>41.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.000,00
	<b>2164 Ações estratégicas de Informatização da APS</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		4.4.91.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	<b>2206 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	<b>1117 Construção de Centro de Reabilitação Especializada - CER II</b>				<b>105.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
	<b>1119 Construção de Anexo ao Centro Cirúrgico</b>				<b>105.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	100.000,00
	<b>1120 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	45.000,00
	<b>2170 Manutenção das ações do Programa Saúde na Escola.</b>				<b>33.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	<b>2171 Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
<b>02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>4.150.000,00</b>
	<b>2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.</b>				<b>358.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	108.000,00
	<b>2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental.</b>				<b>190.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	130.000,00
	<b>2050 Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	<b>2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN</b>				<b>135.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	95.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	25.000,00
	<b>2053 Manutenção do Programa Salário Educação.</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	100.000,00
	<b>2054 Fornecimento de Energia Elétrica</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>1048 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar.</b>				<b>250.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	100.000,00
	<b>1051 Aquisição de ônibus Escolar - Ensino Infantil</b>				<b>350.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	200.000,00
	<b>1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis.</b>				<b>25.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	25.000,00
	<b>1056 Modernização de de salas de informática e implantação de laboratório de robótica.</b>				<b>690.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25400000	0001	690.000,00
	<b>1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25400000	0001	15.000,00
	<b>1058 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas.</b>				<b>18.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.000,00
	<b>1059 Instalação e acessibilidade de Escolas.</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	<b>2056 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	<b>2057 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	<b>2060 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação-Ensino Infantil</b>				<b>190.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	<b>2065 Manutenção do Ensino Especial.</b>				<b>58.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	<b>2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Infantil.</b>				<b>792.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	550.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	102.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
	<b>2135 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil - CEMEL.</b>				<b>165.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25400000	0001	135.000,00
	<b>2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>540.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	200.000,00
	<b>2142 Manutenção de Convênio - CIEE.</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2145 Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	<b>2202 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	<b>2203 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	<b>2204 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para</b>				<b>60.000,00</b>

	Creche					
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001		10.000,00
	<b>1109 Construção do Centro de Atendimento Pedagógico Especializado</b>					<b>64.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		10.000,00
<b>02.103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						<b>400.000,00</b>
	<b>2103 Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN</b>					<b>13.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001		4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		4.500,00
	<b>2077 Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)</b>					<b>27.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		9.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001		4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		4.500,00
	<b>2079 Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS</b>					<b>18.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		4.500,00
	<b>2081 Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA</b>					<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		4.500,00
	<b>2083 Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil</b>					<b>25.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001		9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		2.500,00
	<b>2084 Manutenção das ações do Programa Auxílio Brasil e cadastro único - IGAB/IGDPAB</b>					<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		8.000,00
	<b>2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB</b>					<b>19.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001		6.000,00
	<b>2092 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança até 6 anos)</b>					<b>12.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001		4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		4.000,00
	<b>2093 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança de 6 a 15 anos)</b>					<b>23.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001		4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		3.000,00
	<b>2097 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>155.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		125.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001		3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		10.000,00
	<b>2098 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>					<b>4.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001		4.000,00

	2134 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS				26.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	2201 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.500,00
	2159 Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrent. da situação emergencial em dec. da COVID 19				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.500,00
	2169 Estruturação da rede de serviços do SUAS - PSB/IGTV				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					270.000,00
	1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural.				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.000,00
	1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras.				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	15.000,00
	1082 Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1017 Adequação e Modernização da Feira Livre.				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1021 Revitalização do Mercado Público				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	1086 Aquisição de Imóveis.				15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
	2104 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	15.000,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL					60.000,00
	1091 Amortização da Dívida Pública.				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.				23.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2112 Manutenção das Ações da Tesouraria				6.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					230.000,00
	2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	1093 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento				30.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	<b>1096 Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	<b>2147 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
	<b>2148 Ampliação e Manutenção do "Ibereirão"</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>1113 Aquisição de Veículo</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	<b>1116 Construção e reforma de Quadra Poliesportiva</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
<b>02 .141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO</b>					<b>240.000,00</b>
	<b>1099 Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia.</b>				<b>22.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	<b>2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2124 Instalação da Sinalização Turística.</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2125 Marketing e Participação em Feiras Turísticas</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2153 Realização do Moto-Fest.</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	4.500,00
	<b>1114 Modernização da Iluminação do Santuário</b>				<b>124.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
	<b>1115 Construção da Escadaria para o Santuário</b>				<b>33.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
**Marcos Antônio Galdino da Silva**  
**Código Identificador:2765F80B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0391/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 110,00 (cento e dez reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			204 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 110,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 110,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 110,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 110,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 110,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 110,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**32209FA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230171**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA,, e de outro lado a firma POSTO PIRES LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.209.326/0001-54, estabelecida à RODOVIA BR 226, S/N, ALTOCANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCOS JOSE PIRES DE SOUZA, residente na AVENIDA FRANCISCO AMARAL, 253, CENTRO, Tenente Laurentino Cruz-RN, CEP 59338-000, portador do(a) CPF 029.022.054-81, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE Nº 008/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 26.088,17 (vinte seis mil oitenta e oito reais e dezessete centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 150.057,77 (cento e cinquenta mil cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor global estimado na clausula segunda foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo oriundo do Memorando nº 0109/2023, elaborado com base nos preços médios levantados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o período de 16/07/2023 a 31/07/2023.

O valor global estabelecido nos itens 1.3 e 3.1, sofrerá alterações para os períodos quinzenais futuros aos descritos no item 3.3, tendo em vista que, o valor das aquisições será calculado com base nos preços médios levantados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o período subsequente, tomando sempre como referência o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, serão realizadas pesquisas locais para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	PERC. DE OFERTADO NA LICITAÇÃO	DESC. (%) NA LICITAÇÃO	PREÇO MÉDIO ANP PERÍODO (16/07 A 31/07)	PREÇO APLICADO FINAL DESCONTO	VALOR GLOBAL PERÍODO (16/07 A 31/07)
074217	OLEO DIESEL S-500 - Marca.: POSTO PIRES	Lt	4.442,50	1,00%		R\$ 5,24	R\$ 5,19	R\$ 23.056,57
074213	GASOLINA COMUM	Lt	520	1,00%		R\$ 5,89	R\$ 5,83	R\$ 3.031,6

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 17 de julho de 2023

#### MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

#### POSTO PIRES LTDA - ME

CNPJ 25.209.326/0001-54

Contratado(A)

Fiscal:

#### VICENTE BALBINO DE MEDEIROS

Mat Nº 865 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D1EBF571

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200075 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200075 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 (MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP) QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.261.152/0001-02) E JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO (CPF 538.737.344-00) PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE LOCAÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO "PROGRAMA DESENVOLVE".

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1.** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente-RN, neste ato representado pela Senhora GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF nº 095.552.454-79, residente e domiciliada na RODOVIA BR 226, N 71, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado o Sr. JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO, CPF 538.737.344-00, residente e domiciliado Praça Prefeito Metódio Fernandes da Costa, 246 B, Centro, São Vicente/RN, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 004 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 035/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O presente Termo Aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 20200075 referente ao item 01 e 05 do termo de referência do Pregão Presencial SRP nº 035/2019 – (LOCAÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO "PROGRAMA DESENVOLVE"), conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM NO MÍNIMO 250m <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL, dispo de estrutura física dotada de um galpão com capacidade para comportar, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) funcionários. Sendo composto com no mínimo: 01 sala para servir de escritório; 01 Sala ideal para reunião; 02 (dois) banheiros para uso dos funcionários; 01 Copa; Forro do teto. O imóvel deve estar em perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura.	Mês	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
05	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL EM ZONA RURAL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, SITUADO NA DA SERRA DE SANTANA, COM NO MÍNIMO 350m <sup>2</sup> DE ÁREA ÚTIL, dispo de estrutura física dotada de um galpão com capacidade para comportar, no mínimo, 40 (quarenta) funcionários. Sendo composto com no mínimo: 03 (três) banheiros com caixa d'água; Piso; Forro do teto. O imóvel deve estar em perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura.	Mês	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO**

**3.1.** O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 04 de JULHO de 2023 à 04 de maio de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.1.** A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula quinta do contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO**

**6.1.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706/2022 de 13 de dezembro de 2022 disposto nas seguintes rubricas orçamentárias: 08.334.0020.2042 - Manutenção do Programa Desenvolve, Classificação econômica 3.3.90.36-00 – Outros Serviços de Terceiros PF, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**6.2.** As despesas oriundas com a execução do presente aditivo referente ao exercício financeiro do ano de 2024, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com base na Lei orçamentária vigente, sendo celerado termo de apostilamento ao presente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 29 de junho de 2022

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Contratante

**JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO**

CPF 538.737.344-00  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:69D39623**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20200076 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019**

QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20200076 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 (MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP) QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.261.152/0001-02) E GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49) PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE A LOCAÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO “PROGRAMA DESENVOLVE”.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente-RN, neste ato representado pela Senhora GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF nº 095.552.454-79, residente e domiciliada na RODOVIA BR 226, N 71, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS, CPF 316.737.834-49, residente e domiciliado na RUA TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 198, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59380-000, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 004 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo Aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 20200076, referente aos itens 02, 03 e 04 do termo de referência da Pregão Presencial SRP nº 035/2019, cujo objeto deste trata da LOCAÇÃO DE

GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO "PROGRAMA DESENVOLVE", conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM NO MÍNIMO 200m² DE ÁREA ÚTIL, disposto de estrutura física dotada de um galpão com capacidade para comportar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) funcionários. Sendo composto com no mínimo: 02 (dois) banheiros; Piso; Forro do teto; O imóvel deve estar em perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura.	Mês	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
03	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM NO MÍNIMO 200 m² DE ÁREA ÚTIL, disposto de estrutura física dotada de um galpão com capacidade para comportar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) funcionários. Sendo composto com no mínimo: 02 (dois) banheiros; Piso; Forro do teto; O imóvel deve estar em perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura.	Mês	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
04	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM NO MÍNIMO 200m² DE ÁREA ÚTIL, disposto de estrutura física dotada de um galpão com capacidade para comportar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) funcionários. Sendo composto com no mínimo: 03 (três) banheiros; Piso; Forro do teto. O imóvel deve estar em perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura.	Mês	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 04 de julho de 2023 à 04 de maio de 2024.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula quinta do contrato original.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706/2022 de 13 de dezembro de 2022 disposto nas seguintes rubricas orçamentárias: 08.334.0020.2042 - Manutenção do Programa Desenvolve, Classificação econômica 3.3.90.36-00 – Outros Serviços de Terceiros PF, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

6.2. As despesas oriundas com a execução do presente aditivo referente ao exercício financeiro do ano de 2024, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com base na Lei orçamentária vigente, sendo celerado termo de apostilamento ao presente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 29 de junho de 2023

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Contratante

**GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS**

CPF: 316.737.834-49  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1BE1AB39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO Nº 12070002/2023 DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**ATA DE REGISTRO Nº 12070002/2023 DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.**

A prefeitura de senador Eloi de souza/RN, na cidade de Senador Eloi de Souza, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Maciel Gomes da silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 12070001/2023 publicadano 12/07/2023, processo administrativo n.º 15030006/23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 15/2010 de 27 de julho de 2010 e publicado D.O.M.do dia 30/06/2016, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRI AS DEMANDA DA UNIDADE MISTA ISABEL GOMES DO NASCIMENTO – UMIGN E SECRETARIA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ELOI DESOUZA –RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E P  
CPF/CNPJ: 18.252.904/0001-70  
Nome representante legal: Luciano Nelson Silveira  
CPF representante legal: 95208810930  
E-mail representante legal: licitacao@healthcareimport.com.br

HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E P						
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0091	MASCARA DESCART, N95BICO DE PATO N. ESTERIL	KN5 EAR LOOP PFF2	PROPRIA	8.000	0,66	5.280,00
TOTAL						5.280,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 015/2010 de 27 de julho de 2010; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2( duas ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador eloi de Souza/RN, 12 de Julho de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUCIANO NELSON SILVEIRA**

Representante

Contratada

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**665121AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**À Autoridade Superior**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, encaminhamos para a Vossa Excelência o resultado e propomos a homologação as licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**ERO LOCACOES LTDA - CNPJ: 09.643.897/0001-46**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR RS	UNIT.	VALOR TOTAL RS
1	VEICULO, TIPO PICK-UP 4X4; Ano 2023, Quatro portas, para 4 passageiros + um motorista; tração 4x4; Movido a Óleo Diesel; Motor turbinado; intercooler ou Aftercooler; Injeção Elettronica de Combustivel; Potencia mínima de 2000cv; Torque igual ou superior a 40 mkgf; Transmissão automática; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Quilometragem livre; Vidro elétrico; Trava elétrica; Caçamba em aço; Protetor de caçamba; Freio ABS, EBD e BAS; Tanque de Combustível superior a 70 litros; Capacidade para Carga Superior a 1.100kg; Airbag para condutor e passageiro; GPS integrado A empresa responsabiliza-se por Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva do veiculo. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL	NISSAN FRONTIER	12	MÊS	9.580,00		114.960,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>							<b>114.960,00</b>

Serra Caiada/RN, 18 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**9830FAD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023. PROCESSO: N.º 529.009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de absorventes higiênicos descartáveis, assinatura da ata 18.07.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA  
CNPJ: 18.072.156/0001-43  
END.: AVENIDA RIO BRANCO, 829, SALA 106, CIDADE ALTA, NATAL – RN, CEP: 59025-003  
REPRESENTANTE: RICARDO CAVALCANTE SARMENTO CPF: 903.846.014-72  
E-MAIL: acertcontabil@gmail.com, jpmservicos8@gmail.com TEL.: (84) 3214-4974

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPLA AÇÃO, COBERTURA SUAVE EXTRA SUAVE TIPO NORMAL COM ABAS, EMBALAGEM, PACOTE COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	CHARMS	2.400	UN	3,09	7.416,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPLA AÇÃO, COBERTURA SUAVE EXTRA SUAVE TIPO NORMAL SEM ABAS, EMBALAGEM, PACOTE COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	CHARMS	2.400	UN	2,88	6.912,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>14.328,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ricardo Cavalcante Sarmento - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**BB582F9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 160 - 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2021	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.500,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de julho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**5905A97E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023**

**Pregão Eletrônico nº19/2023**

Processo Administrativo nº 61/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres destinadas atenderem as necessidades ao Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 06.538.203/0001-12	Telefone:	Email:
Endereço: RUA: ANA DE PONTES, 69, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, 59.255-000		
Representante: MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA - CPF: 716.899.234-15		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0020578 - URNA POPULAR COM VISOR, PARA ADULTO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90 KG, EM MADEIRA EUCATEX, ALÇA DURA, FORRO EM SAMILON E BABADO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, PINTURA EM SILK SCRENN NA TAMP, COMPRIMENTO INTERNO DE 1,94M E EXTERNO DE 2,01M, LARGURA INTERNA DE 0,55M E EXTERNA DE 0,61M, ALTURA INTERNA DE 0,33M E EXTERNA DE 0,40M, EM MODELO SEXTAVADO, COM INVOLUCRO CONSTITUÍDO DE FILME IMPERMEÁVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS DE AJUSTE AO CADÁVER, APLICADO DE MODO QUE REVISTA TODA A BASE DA URNA E QUE IMPOSSIBILITE O VAZAMENTO DE NECROCHORUME DURANTE O PROCESSO DE EXUMAÇÃO.	PEROLA	Unid	50	800,00	40.000,00
2	0020579 - URNA POPULAR COM VISOR, PARA ADULTO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG, EM MADEIRA EUCATEX, ALÇA DURA, FORRO EM SAMILON E BABADO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, PINTURA EM SILK SCRENN NA TAMP, COMPRIMENTO INTERNO DE 1,94M E EXTERNO DE 2,01M, LARGURA INTERNA DE 0,55M E EXTERNA DE 0,61M, ALTURA INTERNA DE 0,33M E EXTERNA DE 0,40M, EM MODELO SEXTAVADO, COM INVOLUCRO CONSTITUÍDO DE FILME IMPERMEÁVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS DE AJUSTE AO CADÁVER, APLICADO DE MODO QUE REVISTA TODA A BASE DA URNA E QUE IMPOSSIBILITE O VAZAMENTO DE NECROCHORUME DURANTE O PROCESSO DE EXUMAÇÃO.	PEROLA	Unid	50	1.000,00	50.000,00
3	0020580 - URNA POPULAR COM VISOR PARA CRIANÇAS	PEROLA	Unid	50	546,00	27.300,00
4	0020581 - MORTALHA POPULAR, VESTIMENTA PARA ADULTO OU INFANTIL (FEMININO OU MASCULINO), CONFECCIONADA EM CETIM.	MODIAL	Unid	50	102,00	5.100,00
5	0020582 - ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS E EDREDOM FUNERÁRIO.	SERVIÇO	Unid	50	409,00	20.450,00
6	0020583 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE CORPO ATÉ 48 HORAS (TONATOPRAXIA)	SERVIÇO	Unid	50	722,00	36.100,00
7	0020584 - TRANSLADO FÚNEBRE DENTRO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E/OU ENTRE OUTRAS CIDADES E/OU ESTADO DA FEDERAÇÃO, ATRAVÉS DE VEÍCULOS APROPRIADO POR QUILOMETROS RODADO.	SERVIÇO	Km	10.000	3,50	35.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>213.950,00</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
0	G000414 - LOTE 1		UND	1,00	213.950,00	213.950,00

Importa o presente Valor em R\$ 213.950,00 (duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2023 a 28 de junho de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA** –Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 29 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**CBDFB7E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **A ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: **01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **28/2023**- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **28/2023**- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>03.173.828/0001-30</b>	Telefone <b>(84) 4008-2829</b>	Email: <b>licitacao@ebt.com.br</b>
Endereço: <b>Avenida Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-175</b>		
Representante: <b>Eugenio Modesto Protasio - CPF: 067.513.514-10</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008393 - 01 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, Tipo passeio, 05 lugares, Potência mínima 1.0, Biocombustível, Carroceria Fechada, Ar-condicionado, Direção hidráulica/elétrica, Vidros e travas elétricas, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, Banco traseiro rebatível, Barra de proteção nas portas, break light, Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, Computador de bordo (distância, consumo médio, Consumo instantâneo autonomia), Consolo central porta objetos, ESS, Espelho no para-sol motorista e passageiros, Freios ABS com EBD, Limpador, lavador e desembaçador de vidro traseiro, Para choques na cor do veículo. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA.	FIAT	Mês	12,00	2.899,990	34.799,88
2	0008394 - 02 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, Tipo passeio, 05 lugares, Potência mínima 1.0, Biocombustível, Carroceria Fechada, Ar-condicionado, Direção hidráulica/elétrica, Vidros e travas elétricas, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, Banco traseiro rebatível, Barra de proteção nas portas, break light, Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, Computador de bordo (distância, consumo médio, Consumo instantâneo autonomia), Consolo central porta objetos, ESS, Espelho no para-sol motorista e passageiros, Freios ABS com EBD, Limpador, lavador e desembaçador de vidro traseiro, Para choques na cor do veículo. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA.	FIAT	Mês	12,00	2.899,990	34.799,88
3	0008395 - 03 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, Tipo passeio, 05 lugares, Potência mínima 1.0, Biocombustível, Carroceria Fechada, Ar-condicionado, Direção hidráulica/elétrica, Vidros e travas elétricas, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, Banco traseiro rebatível, Barra de proteção nas portas, break light, Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, Computador de bordo (distância, consumo médio, Consumo instantâneo autonomia), Consolo central porta objetos, ESS, Espelho no para-sol motorista e passageiros, Freios ABS com EBD, Limpador, lavador e desembaçador de vidro traseiro, Para choques na cor do veículo. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA.	FIAT	Mês	12,00	2.899,990	34.799,88
4	0008396 - 01 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, 07 lugares, Airbag duplo, potência mínima 1.8, Biocombustível, carroceria fechada, Ar condicionado, Direção elétrica, Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas, Trava elétrica das portas, Vidro elétrico nas portas, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco da segunda fileira bipartido e rebatível banco da segunda fileira correção, encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo autonomia), espelho no para-sol motorista e passageiros, freios ABS com EBD, limpador lavador e desembaçador de vidro traseiro, para choques na cor do veículo. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA	CHEVROLET	Mês	12,00	3.999,000	47.988,00
5	0008397 - 02 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, 07 lugares, Airbag duplo, potência mínima 1.8, Biocombustível, carroceria fechada, Ar condicionado, Direção elétrica, Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas, Trava elétrica das portas, Vidro elétrico nas portas, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco da segunda fileira bipartido e rebatível banco da segunda fileira correção, encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo autonomia), espelho no para-sol motorista e passageiros, freios ABS com EBD, limpador lavador e desembaçador de vidro traseiro, para choques na cor do veículo. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM	CHEVROLET	Mês	12,00	3.999,000	47.988,00

	NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA.					
6	0008398 - 01 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, 17 lugares, Airbag duplo, motor 2.1, Tração 4x2, 16 válvulas, Diesel, Transmissão manual 6 velocidades, Direção hidráulica, Ar-condicionado, Ar-condicionado suplementar no salão de passageiros, Freios a disco nas 4 rodas, Porta-Malas de 1000 lts, Porta lateral corredeira, Vidros elétricos dianteiros, Tacógrafo digital, Hodômetro digital, Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo autonomia), Espelho no para-sol motorista e passageiros. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA. O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA.	FIAT	Mês	12,00	12.599,000	151.188,00
7	0008399 - 02 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, 17 lugares, Airbag duplo, motor 2.1, Tração 4x2, 16 válvulas, Diesel, Transmissão manual 6 velocidades, Direção hidráulica, Ar-condicionado, Ar-condicionado suplementar no salão de passageiros, Freios a disco nas 4 rodas, Porta-Malas de 1000 lts, Porta lateral corredeira, Vidros elétricos dianteiros, Tacógrafo digital, Hodômetro digital, Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo autonomia), Espelho no para-sol motorista e passageiros. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA. O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA.	FIAT	Mês	12,00	12.599,000	151.188,00

### 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÉDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**

CNPJ: 03.173.828/0001-30

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**045E1EB9

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR DESCONTO ELETRÔNICO - 29/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 29/2023		
Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE 01 – MOTOCICLETAS- Valor Referência: 17.400,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS	13.224,00	Homologado em 18/07/2023 09:28:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 0002 - LOTE 02 — VEICULOS DE PEQUENO PORTE- Valor Referência: 281.920,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	217.078,40	Homologado em 18/07/2023 09:28:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 0003 - LOTE 03 — VEICULOS DE MÉDIO PORTE- Valor Referência: 280.050,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
S R A SILVA EMPREENDIMENTOS	210.037,50	Homologado em 18/07/2023 09:29:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 0004 - LOTE 4 - VEICULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS)- Valor Referência: 348.001,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
K F G PINTO EIRELI	264.480,76	Homologado em 18/07/2023 09:30:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 0005 - LOTE 5 - MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS/TRATORES- Valor Referência: 395.665,50		
Fornecedor	Valor Total	Situação
S R A SILVA EMPREENDIMENTOS	276.965,85	Homologado em 18/07/2023 09:31:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 0006 - LOTE 6 - SERVIÇO DE GUINCHO - PEQUENO PORTE- Valor Referência: 21.500,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	16.985,00	Homologado em 18/07/2023 09:31:16 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 0007 - LOTE 7 - SERVIÇO DE GUINCHO - VEICULOS MÉDIO PORTE- Valor Referência: 27.500,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	21.725,00	Homologado em 18/07/2023 09:31:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 0008 - LOTE 8 - SERVIÇO DE GUINCHO - VEICULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS)- Valor Referência: 24.750,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	19.552,50	Homologado em 18/07/2023 09:31:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 0009 - LOTE 9 - MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS/TRATORES- Valor Referência: 28.875,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	22.811,25	Homologado em 18/07/2023 09:31:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**ACDA272F

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 – PMTLC

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.  
CNPJ Nº 29.288.569/0001-86

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO (PROJETO ARENINHA) NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

**Valor:** R\$ \$ 350.766,32 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	1104	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	0010	INCENTIVO A CULTURA E ESPORTE
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	17000000	

**Vigência:** 12 de julho de 2023 até 12 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 18 de julho de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: xxx.xxx.xxx-08

Prefeito Municipal

Contratante

**EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CPF/CNPJ – 29.288.569/0001-86

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**6BCCA351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0107/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviço				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15000000	R\$	287.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>287.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				

Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>15.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>32.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2044	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	28.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>28.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2176	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	14.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	12.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>36.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2177	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	12.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	26.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	12.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>50.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2183	Manutenção e Reforma de Unidades de Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	15.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>20.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2184	Manutenção das Ações de Kit Escolar dos Professores da Educação Infantil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001001	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2184	Manutenção das Ações de Kit Escolar dos Professores da Educação Infantil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319014	Diárias Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>2.000,00</b>

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educ. Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercício Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>4.000,00</b>

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educ. Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercício Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>4.000,00</b>

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade na Educação				
Ação	2043	Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercício Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>4.000,00</b>

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade na Educação				
Ação	2043	Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>14.000,00</b>

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>15.000,00</b>

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv de Terceiros -P. Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>4.000,00</b>

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	23.500,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>23.500,00</b>

## 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2048	Remuneração das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>2.000,00</b>

## 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>2.000,00</b>

## 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção das Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>12.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>287.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de julho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**87BA36D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 16/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 16/2023, homologado em 27 de abril de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **70.066.840/0001-32**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI		
CNPJ: 70.066.840/0001-32	Telefone: 81-34447035	Email: vendas@valorsuprimentos.com.br
Endereço: Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060 Lote 3, Galpão B, Dois Irmãos, Recife/PE, CEP: 52171-026		
Representante: JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA- CPF: 045.968.054-40		

LOTE II				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0028106 - *Adesivo Epóxi Estrutural. Tipo: Araldite Náutico, *Apresentável em dois componentes A + B para cada embalagem correspondendo a 1800gr (gr= gramas), *15 embalagens de 1800 gr/Total = 27Kg.	TECPOX	Emb.	5.990,000
4	0028108 - *Pano de rede Nylon, malha 6, * Referência: (0,40 x 30 x 48), *Medindo 100 metros de comprimento, *Distância nó a nó: 30 mm (3,0 cm), *Número de malhas de altura: 48, *Malha Aberta e Esticada: 6 cm, *Altura: 3,0m, *Fio 0,40 milímetros,	MATRINXÁ	UND	560,000
5	0028109 - *Pano de rede Nylon, malha 16, * Referência: (0,80 x 80 x 48), *Medindo 100 metros de comprimento, *Distância nó a nó: 80 mm (8 cm), *Número de malhas de altura: 48, *Malha Aberta e Esticada: 16 cm, *Altura: 7,68m, *Fio 0,80 milímetros,	MATRINXÁ	UND	1.500,000
6	0028110 - *Chumbo para rede, tipo canudo ou cano (artesanal), com uma (1) unidade pesando entre 20g a 40g, Diâmetro do furo de : 2,0mm a 4mm, embalagens de 1kg (1000 gramas)	SK METAIS	KG	69,000
7	0028111 - *Chumbo para rede tipo Zeplim (artesanal), Peso de uma (1) unidade 10 gramas, embalagens de 1kg (1000 gramas).	SK METAIS	KG	80,000
8	0028113 - *Linha Nylon 30, para pesca *Espessura do Fio 0,30 mm, *Uma (1) Peça com 100 gramas ou 250 gramas,	MATRINXÁ	KG	40,000
9	0028114 - *Linha Nylon 50, para pesca *Espessura do Fio 0,50 mm, *Uma (1) Peça com 100 gramas ou 250 gramas,	MATRINXÁ	KG	48,000
10	0028115 - *Linha Nylon 90 para pesca, *Espessura de 0,90 mm, *Uma (1) Peça com 100 gramas ou 250 gramas,	MATRINXÁ	KG	114,000
11	0028116 - Anzol de pesca, tipo kirby, formato do olho: argola. Ângulo do olho: reto, *Material em aço carbono com tratamento superficial cromado (cor prata), *Tamanho N° 11, haste longa *Caixa com 100 unidades	MUSTAD	Caixa	75,000
12	0028117 - Anzol de pesca, tipo kirby, formato do olho: argola. Ângulo do olho: Reto, *Material em aço carbono com tratamento superficial cromado (cor prata), *Tamanho N°7, Haste Longa, *Caixa com 100 unidades	MUSTAD	Caixa	115,000
13	0028118 - Anzol de pesca, tipo kirby, formato do olho: Pata ou chapa. Ângulo do olho: Reto, *Material em aço carbono com tratamento superficial cromado (cor prata), *Tamanho N°7, Haste Longa, *Caixa com 100 unidades	MUSTAD	Caixa	96,000
14	0028119 - Anzol de pesca, tipo kirby, formato do olho: Pata ou chapa. Ângulo do olho: Reto, *Material em aço carbono com tratamento superficial cromado (cor prata), *Tamanho N° 2, Haste Longa, *Caixa com 50 unidades	MUSTAD	Caixa	186,000
15	0028120 - *Boia Isopor Refletiva em duas cores, *Tipo Lambari n°1, Formato de Pão, *Material em isopor duro e resistente, *Embalagem com 100 unidades.	BOIAR	EM	30,000
16	0028121 - Boia de isopor, tipo rolha xareu 3. Material em isopor duro, resistente, cor branco. Tamanho de nº 3, comprimento: 73cm, largura: 54cm, Espessura do furo: 10mm. Embalagem com 100 unidades.	TRADIÇÃO	Emb.	67,000
17	0028112 - *Chumbo tipo fita, com medidas de 1,8mm, de espessura e 38,0mm de largura. Embalagens de 20KG (20000 gramas) ou 10KG (10000 gramas).	SK METAIS	KG	60,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;  
 f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;  
 g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.  
 b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:  
 b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.  
 b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.  
 c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;  
 b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;  
 c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;  
 d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;  
 e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.  
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.  
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2023

Órgão Gerenciado da Ata  
 Município de Tibau do Sul  
 CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito

Empresa Detentora da Ata:  
 Valor Suprimentos - Comercio de Material de Consumo EIRELI,  
 CNPJ: 70.066.840/0001-32  
**JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA**  
 Administrador

**Publicado por:**  
 Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:86F6552E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 16/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 16/2023, homologado em 27 de abril de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **M F T DE MIRANDA DISTRIBUIDORA**, inscrito no CNPJ: **35.283.273/0001-75**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>M F T DE MIRANDA DISTRIBUIDORA</b>		
CNPJ: <b>35.283.273/0001-75</b>	Telefone: <b>84981465131</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Timbaúba, 116, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-490</b>		
Representante: <b>MATHEUS FERNANDES TAVARES DE MIRANDA- CPF: 047.658.904-57</b>		

LOTE I				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028105 - *Motor horizontal de rabeta, monocilíndrico 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual, combustível a gasolina e potência de 7,0 Hp (cv).	KAWASHIMA	UND	950,000
2	0029489 - Rabeta para motor horizontal, eixo de 3/4, 3 hélices entre 1,9 metros.	GIRAFER	UND	739,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2023

Órgão Gerenciado da Ata  
Município de Tibau do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:  
M F T DE Miranda Distribuidora,  
CNPJ: 35.283.273/0001-75  
**MATHEUS FERNANDES TAVARES DE MIRANDA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:51701D1F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 16/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **16/2023**, homologado em **27 de abril de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **C M C DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ: 02.634.530/0001-17, como DETENTORA DA ARP.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: C M C DO BRASIL LTDA		
CNPJ: 02.634.530/0001-17	Telefone: (41) 3537-3563	Email: comercial@cmcdobrasil.lind.br
Endereço: EST DA BAITACA KM 2, 0., QUATRO BARRAS, Quatro Barras/PR, CEP: 83420-000		
Representante: NICOLAS BINNECK CHERIGATTI- CPF: 073.549.559-90		

LOTE III				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
18	0028104 - Embarcação náutica fabricada em madeira, tipo canoa artesanal. Dimensões: comprimento de 5,0 metros medidos da popa a proa da embarcação. Largura da parte central medindo 1,20 metros. Altura de 0,60 metros (60cm). Sendo previamente pintadas e prontas para uso em navegação. Capacidades máxima para até 5 (cinco) pessoas embarcadas. Devendo ser produzida exclusivamente em madeiras "Itaúba, Pequiá ou Cedro".	PRIMO	UND	6.800,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
C M C Do Brasil LTDA,  
CNPJ: 02.634.530/0001-17  
**NICOLAS BINNECK CHIERIGATTI**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**9CD44FEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 90/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli						
CNPJ: 06.281.452/0001-75.						
Endereço: petropolis, 402, petropolis, Natal/RN, CEP: 59012-290.						
Representante: Arnaldo Bezerra da Costa - CPF: 379.358.104-78						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
21	0024193 - MARTELO CIRÚRGICO COM DUAS PONTAS DE TEFLON, EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL.	PRATA ISNT. HOSPITALAR	UNIDADE	50,00	72,000	3.600,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 12/07/2023 à 11/07/2024.

Touros/RN, 12/07/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Arnaldo Bezerra da Costa - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**DD365D96

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 87/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA						
CNPJ: 44.223.526/0001-06						
Endereço: Avenida Gustavo Fetter, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000.						
Representante: Vitoria Berti - CPF: 099.017.059-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
13	0024168 - KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS.	Maquira	Kit	10,00	56,980	569,80
34	0024243 - CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL APRESENTADO SOB A FORMA DE DUAS PASTAS EM UMA CAIXA CONTENDO 1	Maquira	Caixa	50,00	118,110	5.905,50

BISNAGA C/ 90G DE BASE E 01 BISNAGA COM 90G DE ACELERADOR.						
37	0024250 - DISCO DE LIXA - 100 DISCOS SORTIDOS.	TDV	UNIDADE	50,00	75,030	3.751,50

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 12/07/2023 à 11/07/2024.

Touros/RN, 12/07/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Vitoria Berti - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**EAD58F9A

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 89/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: JM Comercio e Representações Eireli ME.						
CNPJ: 26.690.173/0001-72.						
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, Natal/RN, CEP: 59062-600.						
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0024156 - FORCEPS ADULTO Nº 16	GOLGRAN	UNIDADE	150,00	76,100	11.415,00
3	0024157 - FORCEPS ADULTO Nº 17	GOLGRAN	UNIDADE	150,00	76,100	11.415,00
4	0024158 - FORCEPS ADULTO Nº 18L	GOLGRAN	UNIDADE	150,00	76,100	11.415,00
5	0024159 - FORCEPS ADULTO Nº 18R	GOLGRAN	UNIDADE	150,00	76,100	11.415,00
6	0024160 - FORCEPS ADULTO Nº 65	GOLGRAN	UNIDADE	150,00	76,100	11.415,00
7	0024161 - FORCEPS ADULTO Nº 69	GOLGRAN	UNIDADE	150,00	76,100	11.415,00
9	0024164 - FORCEPS INFANTIL Nº 2	GOLGRAN	UNIDADE	100,00	76,100	7.610,00
10	0024165 - FORCEPS INFANTIL Nº 65	GOLGRAN	UNIDADE	50,00	76,100	3.805,00
12	0024167 - KIT DE MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO PARA MOLDAGEM DA ARCADA DENTÁRIA	TECNODENT	Kit	10,00	62,070	620,70
16	0024180 - PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	MAQUIRA	UNIDADE	80,00	10,980	878,40
36	0024249 - CUNHA DE MADEIRA PARA ADAPTAÇÃO DE MATRIZ NA FACE PROXIMAL DO DENTE. COLORIDAS, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	IODONTOSUL	Pacote	50,00	7,350	367,50
38	0024257 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO 28 TUFO DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA. CABO RETO, MEDINDO 15CM ANATÔMICO COM EMPUNHADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICO TIPO FLOW PACK LACRADO	ALG	UNIDADE	8000,00	0,700	5.600,00
41	0024261 - FIXADOR - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMÔNIA 10-15%, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO COM 475ML, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	IODONTOSUL	UNIDADE	200,00	10,070	2.014,00
46	0024284 - LENÇOL DE BORRACHA - PARA DIQUE PRÉ-CORTADO UNIFORMEMENTE NO TAMANHO PADRÃO ODONTOLÓGICO - CAIXA DE 26 UNIDADES &quot;ODORISADO&quot;; PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL.	MADEITEX	Caixa	50,00	20,350	1.017,50
65	0024323 - PONTA DIAMANTADA Nº 3081.	FAVA	UNIDADE	100,00	2,880	288,00
72	0026543 - RESINA A2 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M	UNIDADE	100,00	36,800	3.680,00
73	0026544 - RESINA A3 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M	UNIDADE	100,00	36,800	3.680,00
75	0024339 - REVELADOR - REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO COM 475ML.	IODONTOSUL	FRASCO	100,00	10,070	1.007,00
76	0024341 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. FRASCO C/ 1000ML.	CICLO FARMA	FRASCO	100,00	4,500	450,00

Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 12/07/2023 à 11/07/2024.

Touros/RN, 12/07/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**04BBB620

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 88/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: Emige Materiais Odontológicos Ltda.	
CNPJ: 71.505.564/0001-24.	
Endereço: RUA ERÉ, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052.	
Representante: Tarciane Vilaca Figueiredo - CPF: 871.200.116-34.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
14	0024175 - PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUB (PROFI NEO/ CERAMIC).	RP VILELA	UNIDADE	40,00	73,700	2.948,00
15	0024176 - PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUPRA (PROFI NEO/ CERAMIC).	RP VILELA	UNIDADE	40,00	73,700	2.948,00
52	0024310 - PONTA DIAMANTADA Nº 4102.	CHAMPION	UNIDADE	100,00	2,570	257,00
54	0024312 - PONTA DIAMANTADA Nº 1012.	CHAMPION	UNIDADE	100,00	2,570	257,00
55	0024313 - PONTA DIAMANTADA Nº 1014.	CHAMPION	UNIDADE	100,00	2,570	257,00
56	0024314 - PONTA DIAMANTADA Nº 1016.	CHAMPION	UNIDADE	100,00	2,570	257,00
58	0024316 - PONTA DIAMANTADA Nº 1045.	CHAMPION	UNIDADE	100,00	2,570	257,00
60	0024318 - PONTA DIAMANTADA Nº 1094.	CHAMPION	UNIDADE	100,00	2,570	257,00
66	0024324 - PONTA DIAMANTADA Nº 3113.	CHAMPION	UNIDADE	100,00	2,570	257,00
67	0024325 - PONTA DIAMANTADA Nº 3118.	CHAMPION	UNIDADE	100,00	2,570	257,00
68	0024326 - PONTA DIAMANTADA Nº 3118F.	CHAMPION	UNIDADE	100,00	2,570	257,00
69	0024327 - PONTA DIAMANTADA Nº 3195.	CHAMPION	UNIDADE	100,00	2,570	257,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 12/07/2023 à 11/07/2024.

Touros/RN, 12/07/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Tarciane Vilaca Figueiredo - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**B975024F

### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DA ARP Nº 91/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
25	0024205 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR - CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA. APRESENTANDO CARTUCHO CONTENDO 50 ANESTUBES DE 1,8ML.	WHITE	Caixa	500,00	61,140	30.570,00

Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 12/07/2023 à 11/07/2024.

Touros/RN, 12/07/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Augusto Henrique Weis - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**CA1BA4BB

### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DA ARP Nº 94/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
29	0024209 - ANESTÉSICO ARTICAIÑA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000	dfi	UNIDADE	300,00	155,000	46.500,00
33	0024242 - VERNIZ COM FLUÓR, CONTENDO 5%DE FLUORETO DE SÓDIO	sswhite	FRASCO	50,00	26,900	1.345,00
42	0024262 - FLUÓR GEL NEUTRO 2%. FR. C/ 200ML.	maquira	UNIDADE	300,00	4,750	1.425,00
44	0024264 - FORMOCRESOL - COMPOSTO DE FORMALDEIDO + CRESOL + GLICERINA + ALCÓOL ETILICO, PARA TRATAMENTO CONSERVADOR DENTES DECIDUOS/PERMANENTES, FRASCO 10 MILILITRO.	maquira	UNIDADE	250,00	5,250	1.312,50
70	0026541 - RESINA FLOW NANOPARTICULADA SERINGA COM 2 G. PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS. PREPARO TIPO TÚNEL. REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE. RESTAURAÇÕES DE DENTES DECIDUOS. COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS. REPARO EM RESINA COMPOSTA. DISPONÍVEL NAS CORES A1; A2; A3 (UNIVERSAL); T (TRANSLÚCIDA); OP; A0,5; B0,5 E OA3,5 (EXTRA OPACAS).	maquira	UNIDADE	200,00	18,000	3.600,00
78	0026546 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA DEVE CONTER UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES.	maquira	Caixa	150,00	6,000	900,00

Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 12/07/2023 à 11/07/2024.

Touros/RN, 12/07/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Fernanda Fernandes de Carvalho - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2436744B

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 92/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS.</b>						
CNPJ: <b>36.658.639/0001-06.</b>						
Endereço: <b>Rua Corifreu de Azevedo Marques, Jardim Itapuã, Cravinhos/SP, CEP: 14140-000.</b>						
Representante: <b>Farhan Ali - CPF: 238.907.278-08.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0024190 - TESOURA CIRÚRGICA RETA, INOX 15CM	MOLVIMED	UNIDADE	250,00	27,990	6.997,50
22	0024194 - PORTA AGULHA MAYO 14 CM	MOLVIMED	UNIDADE	300,00	27,510	8.253,00

Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 12/07/2023 à 11/07/2024.

Touros/RN, 12/07/2023.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Farhan Ali - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**31CC22CA

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 95/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI.</b>	
CNPJ: <b>84.859.552/0002-20.</b>	
Endereço: <b>Rua Jandaia do Sul, Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP: 83324-440.</b>	
Representante: <b>ERNADES TONET -</b>	<b>CPF: 053.372.469-23.</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024096 - AUTOCLAVE COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; HORIZONTAL DE BANCADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, 220W, GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, E PINTURA EPÓXI, PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR, NÃO REQUERER INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO, INDICADOR COM PAINEL DIGITAL QUE PERMITA A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, CHAVE ON/OFF FRONTAL, MANÔMETRO, TECLAS DE TEMPERATURA MÍNIMA ENTRE 120 À 134°C. BANDEIAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADAS PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DO VAPOR, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL ANEXO AO EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,0 LITROS, PARA REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PERMITINDO VÁRIOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUIR DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A TAMPABERTA, ATENDER AS NORMAS DA ABNT E NORMA REGULAMENTADORA NR13. MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	STERMAX	UNIDADE	16,00	7.500,000	120.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 12/07/2023 à 11/07/2024.

Touros/RN, 12/07/2023.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ERNADES TONET - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2E213D47

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 93/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: <b>PHOSPODONT – MATRIZ.</b>	
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75.</b>	
Endereço: <b>Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100.</b>	
Representante: <b>Ana Maria Pinheiro Ferreira -</b>	<b>CPF: 413.273.304-15.</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

17	0024182 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	MARINOX	UNIDADE	100,00	28,800	2.880,00
24	0024202 - AGULHA GENGIVAL LONGA - BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULA HERMETICAMENTE FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE	Caixa	100,00	32,550	3.255,00
27	0024207 - ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICOR - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITROR. CAIXA COM 50.	DLA	Caixa	300,00	143,460	43.038,00
31	0024217 - BABADOR DESCARTAVEL (PAPEL SUPER ABSORVENTE E LAMINADO EM POLIETILENO), CX C/100 UNIDADES	QUALYBLESS	Caixa	500,00	14,380	7.190,00
39	0024258 - FIO DE SUTURA MONTADO DE SEDA (3-0 E 4.0) - DE TIPO MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ESTÉRIL, PRETO, MONTADO, COM AGULHA, TRIANGULAR CORTANTE, PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA, 1,7CM, 1/2 CIR, FIO COM COMPRIMENTO DE 45 CM, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.	MEDIX LTDA	Caixa	1200,00	40,430	48.516,00
47	0024288 - MANDRIL DE AÇO INOX CURTO PARA DISCO DE AÇO.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNIDADE	20,00	1,720	34,40
48	0024289 - MANDRIL DE AÇO INOX LONGO PARA DISCO DE AÇO.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNIDADE	30,00	1,880	56,40
63	0024321 - PONTA DIAMANTADA Nº 3080 (PONTA INATIVA)	FAVA	UNIDADE	100,00	2,580	258,00
64	0024322 - PONTA DIAMANTADA Nº 3080.	FAVA	UNIDADE	100,00	2,580	258,00
77	0024344 - SUGADOR DESCARTAVEL ESTÉRIL CIRÚRGICO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	QUALYBLESS	Caixa	150,00	9,240	1.386,00
79	0024347 - TIRA POLIESTER - PARA RESTAURAÇÕES EM RESINAS, DEVE APRESENTAR PEQUENA ESPESSURA E ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR A CONFEÇÃO DA FORMA E DO CONTORNO DAS RESTAURAÇÕES. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 TIRAS DE POLIÉSTER.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	Caixa	150,00	2,630	394,50

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 12/07/2023 à 11/07/2024.

Touros/RN, 12/07/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Ana Maria Pinheiro Ferreira - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**F0438457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 64, DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 64, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 18 de Julho de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
<b>06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
<b>10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>65.000,00</b>
	<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO.</b>				<b>65.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	65.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.000,00</b>
<b>10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4B75AE94

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 065/2023**

**DECRETO Nº 065/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0122 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
PROJETO/ATIVIDADE:	1019 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	17100000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA:	0017 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2084 – APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
FONTE DE RECURSOS:	17100000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 18 de julho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

<b>DECRETO Nº 065/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023</b>		
<b>ANEXO I</b>		
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>		
Código de Classificação/Receita:	2.4.2.9.99.0.1.00 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	
Fontes:	17100000 - Transferência Especial dos Estados	
<b>2023</b>	<b>TOTAL</b>	
Receita Orçada (jan à dez/2023):	100.000,000	
Receita Arrecadada (jan à jun/2023):	250.000,000	
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jun/2023):	150.000,000	
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>RS 150.000,00</b>	
Código de Classificação/Receita:	1.7.2.9.99.0.1.00 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	
Fontes:	17100000 - Transferência Especial dos Estados	
<b>2023</b>	<b>TOTAL</b>	
Receita Orçada (jan à dez/2023):	0,000	
Receita Arrecadada (jan à jun/2023):	100.000,000	
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jun/2023):	100.000,000	
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>RS 100.000,00</b>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 046/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de julho de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
			1954 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140002	R\$ 63.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 63.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 63.500,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)			
			1875 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.79 - Programa de Combate as Endemias			
			1661 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140003	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.88 - Programa Agentes de Endemias			
			1745 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140003	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
		2.91 - Programa Saúde na Escola			
			1782 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 8.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.200,00</b>
		2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			1789 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140002	R\$ 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>
		2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.			
			1797 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140003	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde			
			1809 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 5.000,00

			Consumo	12140003	
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
		<b>2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>			
			1815 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 10.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 63.500,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**3A320917

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 047/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de julho de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa</b>					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 96.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 96.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 96.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa</b>					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			1474 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	RS 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 25.000,00</b>
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			2024 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 10010000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
		2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)			
			1532 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 12.000,00</b>
		2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola			
			1538 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 17.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 17.000,00</b>
		2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)			
			1545 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>

	2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)				
		1573 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de	Fonte: 13110000	RS 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 12.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 96.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:8DC5DCB4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 048/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de julho de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			1601 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	RS 70.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 70.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 70.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.70 - Aquisição de trator de esteira			
			1465 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 18.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 18.000,00</b>
		2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo			
			1438 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 17.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 17.000,00</b>
		2.69 - Auxílio à Garantia Safra			
			1459 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 50.000,00</b>
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			1103 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
			1105 - 3.1.90.49.00 - Auxílio-Transporte	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
			1108 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1117 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	RS 4.000,00
			2020 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 10.000,00

Total da Ação:	R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 20.000,00

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:6A92AA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 443, DE 18 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação dos cargos, e altera a Lei Municipal nº 400, de 03 de maio de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, em cumprimento ao disposto no art. 57, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município: FAZ SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados e incorporados no quadro de pessoal permanente da Estrutura Administrativa do Município de Vila Flor/RN, instituída pela Lei Municipal nº 400/2019, os cargos constantes no Anexo I desta lei, com seus respectivos salários, jornada de trabalho, lotação, atribuições e escolarização exigida para investidura no cargo.

**Art.2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vila Flor/RN, 18 de julho de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita do Município de Vila Flor/RN

**ANEXO I**

Nº	Cargo	Nº de vagas	Lotação	Regime jurídico do cargo	Carga horária semanal	Venc.	Escolaridade /Requisitos
1.	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	Gabinete da Prefeita	Comissionado	40hs	R\$ 1.500,00	Ensino Médio completo
<b>Atribuições:</b>							
Responsável pela divulgação de todas as informações da Administração Municipal, por meios próprios ou através dos meios de comunicação, assessorar em políticas públicas voltadas para a implantação de ações que objetivem o desenvolvimento da comunicação do poder público municipal e a sociedade. Divulgar notícias das Secretarias e do Gabinete do Prefeito; elaborar cerimonial público oficial; assessoramento na implantação de planos de mídia e eventos; assessorar na divulgação de ações, programas, projetos e eventos e outras atividades correlatas.							
02.	ENGENHEIRO CIVIL	01	Secretaria Municipal de Obras	Comissionado	40hs	R\$ 3.000,00	Nível Superior; Bacharelado em Engenharia Civil e registro ativo no respectivo conselho profissional.
<b>Atribuições</b>							
Cabe ao Engenheiro Civil elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão edificações e outros. Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos. Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros. Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras. Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atender ao art. 7º da resolução 218 de 29/06/73 do Conselho de Engenharia. Projetos elétricos, hidráulicos, estrutural, prevenção contra incêndio, arquitetônicos sinalização viária, pavimentação asfáltica, orçamento quantitativo.							
03	OPERADOR DE MÁQUINAS	01	Secretaria Municipal	EFETIVO	40 hs OBS: exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, do	R\$2.000,00	Idade mínima de 18 anos; Ens. Fundamental; Conhecimento necessários para o bom

			de Serviços Urbanos		mingos e feriados; efetuar serviços à noite, sábados, do		desenvolvimento de suas tarefas; CNH correspondente e ao veículo conduzido.
<b>Atribuições</b>							
Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral) Descrição Analítica: Compete a categoria com as atribuições de executar serviços de operar máquinas tipo retroscavadeira e outros similares nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como drenar solos, realizar trabalhos em terraplanagem, aterros nivelamento e revestimento de estradas, construção e montagens de pontes, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remover solo material orgânico; executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço, relatem caderneta de registros, os serviços executados pela retroscavadeira, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para a manutenção adequada da retroscavadeira; zelar pela conservação da retroscavadeira, informando quando detectadas falhas e solicitando sua manutenção; efetuar o abastecimento da retroscavadeira lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução dos serviços; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade							
04	PROCURADOR ADJUNTO	01	Gabinete da Prefeita	Comissionado	30hs	R\$ 1.500,00	Nível superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
<b>Atribuições:</b>							
Substituir o Procurador Geral do Município nos seus impedimentos; exercer a representação judicial e extrajudicial do município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo; promover a cobrança de dívida ativa municipal; emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou demais interessados desde que a matéria seja de interesse do município; dirigir a Procuradoria Geral do Município, superintender e administrar suas atividades e orientar-lhe a atuação; propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; propor ao Prefeito Municipal o ajustamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte; acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico, firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos; auxiliar no controle interno dos atos administrativos.							
Idade mínima 18 anos,							

05	TRATORISTAS	01	Secretaria Municipal de Serviços	Efetivo	40hs	RS\$1.800,00	Ens.
----	-------------	----	----------------------------------	---------	------	--------------	------

			urbanos				Fundamental CNH
--	--	--	---------	--	--	--	--------------------

**Atribuições:**  
 a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. b) Descrição Analítica: Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, arar terra ou similares, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas.

06	Guia de Turismo	01	Secretaria Municipal de Turismo	Comissionado	40hs	RS\$1.500,00	Idade mínima 18 anos, Ens.Médio Completo
----	-----------------	----	---------------------------------	--------------	------	--------------	---

**Atribuições:**  
 a) Acompanhar e orientar pessoas ou grupos de turistas ou viajantes, assim como transmitir-lhes informações, durante visitas e viagens ao nosso município, manter a ordem da viagem, passar as orientações necessárias e propor atividades que estejam de acordo com o perfil do grupo, bem como ser conhecedor da história, lendas e crenças do município.

07	Tecnico Agricola	01	Secretaria Municipal de agricultura	Comissionado	40hs	RS 1.500,00	Formação em escola Agrotécnica de nível médio, com registro profissional ativo no respectivo conselho profissional
----	------------------	----	-------------------------------------	--------------	------	-------------	--

**Atribuições:**  
 Fiscalizar produção de mudas e sementes; enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais; classificar produtos vegetais; inspecionar sanidade de produtos agropecuários; fiscalizar vacinação de animais; fiscalizar aplicação de agrotóxicos; inspecionar cumprimento de normas e padrões técnicos, fiscalizar documentação de produtos agropecuários. Recomendar quando ao uso racional de agrotóxico e medicamentos veterinários; recomendar sobre isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxico e medicamentos veterinários; recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais; recomendar sobre limpeza e desinfecção de máquinas, equipamentos e estalações; orientar o destino de animais mortos; orientar sobre manejo de dejetos; recomendar sobre técnica de vazão sanitário. Adaptar tecnologias de produção; criar técnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros; adaptar instalações e equipamentos conforme necessidade.

Vila Flor/RN, 18 de Julho de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
 Prefeita do Município de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
 Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**34344432

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
LEI ORDINÁRIA Nº 138/2023**

Rua São Jose, 05 – Centro – Coronel João Pessoa - CEP: 59.930-000 – Tel.: (84) 3357-0027

**CNPJ: 08.355.471/0001-24**

prefeitura@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 138/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Maria de Fatima Alves da Costa, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - O orçamento do Município de CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, será elaborado, em conformidade com o art. 165, & 2º, da Constituição Federal, em cumprimento a Lei Orgânica do Município e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro, compreendendo:

I – Das metas fiscais;

II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;

III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;

V - Das disposições sobre as Dívida Pública Municipal;

VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - Das disposições sobre alteração na Legislação Tributária;

VIII – Das disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

**I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024 estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais, & 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da 13ª edição - Portaria nº 288/2023 - STN:

**Art. 5º** - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.**

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**Art. 6º** - Em cumprimento ao & 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela 13ª edição - Portaria nº 288/2023 - STN;

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da 13ª edição - Portaria nº 288/2023 - STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único – A Portaria MTP nº 1.467/2022 Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 375/2020/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 16** – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 17** – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18** – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

#### **CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).**

Art. 19. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Limitação de Empenho

Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, conseqüentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

#### **II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 20** – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, & 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2024 conterà recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

- a) Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- b) Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, **base legal decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.**

#### **III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 21** - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2022 - 2025.

§ 3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 23** - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 24** - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

**Art. 25** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 26** - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

**Art. 27** - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

I - Quadros orçamentários consolidados;

II - Anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III - Anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;

IV - Demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Situação econômica e financeira do Município;

II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e despesa;

IV - Programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do §1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Evolução da receita do tesouro:

a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;

b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;

c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - Estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - Estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

V - Evolução da despesa do tesouro:

a) realizada nos cinco últimos exercícios.

b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.

c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - Resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

IX - Da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

X - Da despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.

XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - Receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - Demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

#### **IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.**

**Art. 28** - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2021.

**Art. 29** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

**Art. 30** - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

**Art. 31** - Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

**Art. 32** - O projeto de lei orçamentária conterà em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

**Art. 33** - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares, através de decretos, dentro dos limites fixados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 2º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**Art. 34** - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - Anulem despesas relativas a:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;

d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

**Art. 35** - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

**Parágrafo único.** Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

**Art. 36** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

**Art. 37** - Durante a execução orçamentária do exercício de 2024, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

**Parágrafo Único** – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 38** - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**Art. 39** - O Poder Judiciário encaminhará ao Departamento Jurídico do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

I - Número da ação originária

II - Data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - Natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - Data da autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – data de atualização do valor requisitado;

IX - Data do trânsito em julgado; e

X - Número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

**Art. 40** - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 41** - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 41-A** – O Poder Legislativo Municipal, mediante lei, poderá em 2024 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (Art. 169 § 1º, II da Constituição Federal). (Acrescida pela Emenda Modificativa nº 01/2023).  
Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos, deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2024. (Acrescida pela Emenda Modificativa nº 01/2023).

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 42** - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

**Art. 43** - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

**Art. 44** - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 45** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46** - A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Controle Interno, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

**Art. 47** - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Art. 48** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 49** – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

& 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

& 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentaria anual.

**Art. 50** – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por motivos que sejam excepcionalmente justificados a ocorrência do fato.

**Art. 51** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 52** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 53** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em 23 de julho de 2023.

### MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>			
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		Usuário: CLEBIO CARVALHO DE AMORIM	
CNPJ: 08.355.471/0001-24 <a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>		Chave de autenticação: 1790-9112-285	
<b>Anexo I da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas</b>			
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>			
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>			
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
<b>Receitas Correntes</b>		<b>Despesas Correntes</b>	
Receita Tributária	719.299,29	Pessoal e Encargos Sociais	12.463.925,77
Receita de Contribuições	1.367.399,58	Juros e Encargos da Dívida	373.791,12
Receita Patrimonial	484.903,57	Outras Despesas Correntes	13.195.122,03

Transferências Correntes	26.887.382,73		
Outras Receitas Correntes	57.620,54		
Total das Receitas Correntes	29.516.605,71	Total de Despesas Correntes	26.032.838,92
Dedução	-3.226.029,29		
Déficit		Superávit	257.737,50
<b>Total</b>	<b>26.290.576,42</b>	<b>Total</b>	<b>26.290.576,42</b>
Superávit do Orçamento	257.737,50	Déficit do Orçamento	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>Despesas de Capital</b>	
Transferência de Capital	1.013.171,87	Investimentos	2.315.757,81
		Amortização da Dívida	715.261,48
Total das Receitas de Capital	1.013.171,87	Total de Despesas de Capital	3.031.019,29
Déficit	1.760.109,92	Superávit	
<b>Total</b>	<b>3.031.019,29</b>	<b>Total</b>	<b>3.031.019,29</b>
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	1.760.109,92
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	2.330.947,34	Pessoal e Encargos Sociais	1.921.748,70
		Outras Despesas Correntes	37.820,75
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.330.947,34	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	1.959.569,45
Déficit	1.388.732,03	Superávit	
<b>Total</b>	<b>3.719.679,37</b>	<b>Total</b>	<b>3.719.679,37</b>
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	1.388.732,03
<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit	1.388.732,03	Superávit	
<b>Total</b>	<b>1.388.732,03</b>	<b>Total</b>	<b>1.388.732,03</b>
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	1.388.732,03
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit	1.388.732,03	Superávit	
<b>Total</b>	<b>1.388.732,03</b>	<b>Total</b>	<b>1.388.732,03</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.023.427,66</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.023.427,66</b>
<b>Resumo</b>			
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
Receitas Correntes	26.290.576,42	Despesas Correntes	26.032.838,92
Receitas de Capital	1.013.171,87	Despesas de Capital	3.031.019,29
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.330.947,34	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	1.959.569,45
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit	1.388.732,03	Superávit	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.023.427,66</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.023.427,66</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Dados: 2023.04.10 09:56:15 -03'00'

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**Prefeita Municipal  
CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Assinado de forma digital por CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Dados: 2023.04.10 10:09:12 -03'00'

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-O

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Chave de autenticação: 2026-3555-331

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas****DESPESAS Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022****Despesa realizada: Empenhada****Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa****Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria	econômica
3	Despesas Correntes				960.560,13
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		669.728,86		
3.1.90	Aplicações Diretas	669.728,86			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	553.288,70			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	116.440,16			
3.3	Outras Despesas Correntes		290.831,27		
3.3.90	Aplicações Diretas	290.831,27			
3.3.90.14	Diárias – Civil	19.800,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	31.152,44			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.580,74			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226.298,09			
4	Despesas de Capital				22.840,00
4.4	Investimentos		22.840,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	22.840,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.840,00			

**Total da Unidade Orçamentária:****983.400,13****Total da Unidade Gestora:****983.400,13****Unidade Gestora: 2 - Município de Coronel João Pessoa****Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria	econômica
3	Despesas Correntes				466.821,29
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		310.277,50		
3.1.90	Aplicações Diretas	310.277,50			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	310.277,50			
3.3	Outras Despesas Correntes		156.543,79		
3.3.90	Aplicações Diretas	156.543,79			
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.200,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	70.375,79			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.968,00			

**Total da Unidade Orçamentária:****466.821,29****Unidade Orçamentária: 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria	econômica
3	Despesas Correntes			2.432.678,89	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		347.423,97		
3.1.90	Aplicações Diretas	347.423,97			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	343.814,32			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.609,65			
3.3	Outras Despesas Correntes		2.085.254,92		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.085.254,92			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.371,74			
3.3.90.14	Diárias – Civil	15.640,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	184.695,05			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	76.939,00			

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Chave de autenticação: 2026-3555-331 2/6

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

DESPESAS		Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022		
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>				
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	46.600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.759.009,13		
4	Despesas de Capital			6.297,80
4.4	Investimentos		6.297,80	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.297,80		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.297,80		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>2.438.976,69</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			8.474.924,41
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		5.529.189,55	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.265.158,21		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.424,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.184.666,10		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	63.069,41		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	14.998,70		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.264.031,34		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.264.031,34		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.945.734,86	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.945.734,86		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	8.075,21		
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	944.180,77		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	74.440,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.903.346,22		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.242,66		
4	Despesas de Capital			228.131,17
4.4	Investimentos		228.131,17	
4.4.90	Aplicações Diretas	228.131,17		
4.4.90.51	Obras e Instalações	91.008,37		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	137.122,80		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>8.703.055,58</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.796.461,61
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		569.207,18	
3.1.90	Aplicações Diretas	569.207,18		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	568.107,75		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.099,43		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.227.254,43	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.227.254,43		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.484,68		
3.3.90.30	Material de Consumo	960.173,10		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	59.040,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.203.729,65		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.827,00		

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Chave de autenticação:  
2026-3555-331 3/6**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

DESPESAS		Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022		
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>				
4	Despesas de Capital			1.634.966,75
4.4	Investimentos		1.634.966,75	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.634.966,75		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.634.966,75		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>4.431.428,36</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica

3	Despesas Correntes			251.921,38
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		43.360,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	43.360,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.360,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		208.561,38	
3.3.90	Aplicações Diretas	208.561,38		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.920,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	57.641,38		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>251.921,38</b>

**Unidade Orçamentária: 2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			82.940,92
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		75.686,04	
3.1.90	Aplicações Diretas	75.686,04		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.656,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.029,11		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.254,88	
3.3.90	Aplicações Diretas	7.254,88		
3.3.90.14	Diárias – Civil	400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.854,88		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>82.940,92</b>

**Unidade Orçamentária: 2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			50.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		50.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	50.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>50.000,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.148.209,64
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		417.291,36	
3.1.90	Aplicações Diretas	228.382,41		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	91.166,66		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	137.215,75		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	188.908,95		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	188.908,95		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		373.791,12	
3.2.90	Aplicações Diretas	373.791,12		

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopeessoa.rn.gov.br/>

Chave de autenticação: 2026-3555-331

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

DESPESAS		Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022		
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>				
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	357.800,54		
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	14.190,06		
3.2.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.800,52		
3.3	Outras Despesas Correntes		357.127,16	
3.3.90	Aplicações Diretas	319.306,41		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.386,43		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	202.246,10		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	105.673,88		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	37.820,75		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	37.820,75		
4	Despesas de Capital			715.261,48
4.6	Amortização da Dívida		715.261,48	
4.6.90	Aplicações Diretas	715.261,48		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	715.261,48		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.863.471,12</b>

<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>18.288.615,34</b>
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			6.926.261,30
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.454.690,75	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.994.618,18		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.963.263,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.601,79		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.752,46		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	460.072,57		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	460.072,57		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.471.570,55	
3.3.40	Transferências a Municípios	26.722,62		
3.3.40.41	Contribuições	26.722,62		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	152.015,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	152.015,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	4.292.832,93		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	14.173,97		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.437.945,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	19.153,46		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	68.280,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.748.480,50		
3.3.90.41	Contribuições	4.800,00		
4	Despesas de Capital			372.025,49
4.4	Investimentos		372.025,49	
4.4.90	Aplicações Diretas	372.025,49		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372.025,49		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>7.298.286,79</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>7.298.286,79</b>

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN			<b>Usuário:</b> CLEBIO CARVALHO DE AMORIM	
CNPJ: 08.355.471/0001-24 <a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>			<b>Chave de autenticação:</b> 2026-3555-331	
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas</b>				
<b>DESPESAS Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>				
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>				
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			653.660,38
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		334.695,07	
3.1.90	Aplicações Diretas	325.959,23		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.730,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	264.953,17		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.276,06		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	8.735,84		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.735,84		
3.3	Outras Despesas Correntes		318.965,31	
3.3.90	Aplicações Diretas	318.965,31		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	790,58		
3.3.90.14	Diárias – Civil	960,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	76.839,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.336,98		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	38,31		
4	Despesas de Capital			51.496,60
4.4	Investimentos		51.496,60	
4.4.90	Aplicações Diretas	51.496,60		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51.496,60		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>705.156,98</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>705.156,98</b>
<b>Unidade Gestora: 5 - Fundo de Previdência dos Servidores</b>				

Unidade Orçamentária: 2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.747.968,42
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.584.124,19	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.584.124,19		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.053.260,20		
3.1.90.03	Pensões	459.490,12		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.551,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.822,50		
3.3	Outras Despesas Correntes		163.844,23	
3.3.90	Aplicações Diretas	163.844,23		
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.300,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	95.790,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.372,11		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.782,12		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>3.747.968,42</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>3.747.968,42</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>31.023.427,66</b>
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		<b>Usuário:</b> CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		<b>Chave de autenticação:</b> 2026-3555-331		
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas</b>				
<b>DESPEAS Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>				
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>				
<b>Resumo</b>				
Pessoal e Encargos Sociais		12.463.925,77		
Juros e Encargos da Dívida		373.791,12		
Outras Despesas Correntes		13.195.122,03		
<b>Total das Despesas Correntes</b>		<b>26.032.838,92</b>		
Investimentos		2.315.757,81		
Amortização da Dívida		715.261,48		
<b>Total das Despesas de Capital</b>		<b>3.031.019,29</b>		
Pessoal e Encargos Sociais		1.921.748,70		
Outras Despesas Correntes		37.820,75		
<b>Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>1.959.569,45</b>		
<b>Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>31.023.427,66</b>		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores				

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Dados: 2023.04.10 09:56:49 -03'00'

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Assinado de forma digital por CLEBIO CARVALHODE AMORIM:29765633491

Dados: 2023.04.10 10:12:04 -03'00'

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-O

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN	<b>Usuário:</b> CLEBIO CARVALHO DE AMORIM	
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/	<b>Chave de autenticação:</b> 1644-3928-033	

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas****RECEITAS Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1	Receitas Correntes			26.290.576,42
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		719.299,29	
1.1.1	Impostos	711.697,88		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	4.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.000,00		
1.1.1.2.53.1	Imposto sobre Transmissão "inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.000,00		
1.1.1.2.53.1.1	Imposto sobre Transmissão "inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	405.385,27		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	405.385,27		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	405.385,27		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	405.385,27		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	302.312,61		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	302.312,61		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	302.312,61		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN	302.312,61		
1.1.2	Taxas	7.546,66		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.698,44		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.698,44		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.698,44		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	6.698,44		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	848,22		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	848,22		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	848,22		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	848,22		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	54,75		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	54,75		
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria	54,75		
1.1.3.1.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	54,75		
1.1.3.1.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	54,75		
1.2	Contribuições		1.367.399,58	
1.2.1	Contribuições Sociais	1.257.680,31		
1.2.1.5	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	1.257.680,31		
1.2.1.5.01	CPSSS - Servidor Civil	750.127,83		
1.2.1.5.01.1	CPSSS - Servidor Civil Ativo	730.091,89		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	730.091,89		
1.2.1.5.01.2	CPSSS - Servidor Civil Inativo	20.035,94		
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo	20.035,94		
1.2.1.5.03	CPSSS - Parcelamentos	507.552,48		
1.2.1.5.03.1	CPSSS - Parcelamentos	507.552,48		
1.2.1.5.03.1.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamento	507.552,48		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	109.719,27		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	109.719,27		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	109.719,27		
1.2.4.1.50.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	109.719,27		
1.2.4.1.50.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	109.719,27		
1.3	Receita Patrimonial		484.903,57	

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>**Usuário:**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**Chave de autenticação:**1644-3928-033**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas****RECEITAS Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022**

1.3.2	Valores Mobiliários	484.903,57		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	484.903,57		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	470.388,68		
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários	470.388,68		
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	470.388,68		
1.3.2.1.01.1.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	141.656,24		
1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração de depósitos bancários - Fundeb	90.246,30		
1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Repasse FNS	161.923,91		
1.3.2.1.01.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. de Convênios	59.426,92		

1.3.2.1.01.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Repasse do FNDE	5.087,06		
1.3.2.1.01.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Repasses do FNAS	12.048,25		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	14.514,89		
1.3.2.1.04.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social RPPS	14.514,89		
1.3.2.1.04.1.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social RPPS	14.514,89		
1.7	Transferências Correntes		23.661.353,44	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	16.267.478,04		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.451.439,76		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.450.410,93		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.264.331,45		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.264.331,45		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.054.488,11		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-2.790.156,66		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	612.130,07		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	612.130,07		
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	573.949,41		
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	573.949,41		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.028,83		
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.028,83		
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.028,83		
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.285,99		
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-257,16		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	492.865,76		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	347.364,71		
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	347.364,71		
1.7.1.2.52.3.1	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	347.364,71		
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	145.501,05		
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	145.501,05		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.951.411,51		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.951.411,51		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.652.829,48		
1.7.1.3.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.652.829,48		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	134.937,72		
1.7.1.3.50.2.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	134.937,72		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	89.704,96		
1.7.1.3.50.3.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	89.704,96		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência	58.580,48		
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>				
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		<b>Usuário:</b> CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 <a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de autenticação:</b> 1644-3928-033		
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas</b>				
<b>RECEITAS Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>				
	Farmacêutica			
1.7.1.3.50.4.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	58.580,48		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	15.358,87		
1.7.1.3.50.9.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	15.358,87		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	253.685,28		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	108.224,76		
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação	108.224,76		
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	108.224,76		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	97.132,00		
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	97.132,00		
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	97.132,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	48.328,52		
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	48.328,52		
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	48.328,52		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	928.760,06		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	928.760,06		
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	853.140,94		
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	853.140,94		
1.7.1.5.50.2	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	75.619,12		

1.7.1.5.50.2.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	75.619,12		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	183.595,51		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	183.595,51		
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	183.595,51		
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	183.595,51		
1.7.1.6.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – BL PSB - CRAS E SCFV	86.476,51		
1.7.1.6.50.1.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Criança Feliz	91.119,00		
1.7.1.6.50.1.1.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Outros Programas	6.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	5.720,16		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.324,36		
1.7.1.9.58.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.324,36		
1.7.1.9.58.1.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.324,36		
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	2.395,80		
1.7.1.9.61.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	2.395,80		
1.7.1.9.61.1.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	2.395,80		
1.7.1.9.61.1.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	2.994,75		
1.7.1.9.61.1.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-598,95		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.084.552,95		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.747.729,03		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	1.639.204,47		
1.7.2.1.50.1	Cota-Parte do ICMS	1.639.204,47		
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.639.204,47		
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.049.005,29		
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-409.800,82		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	98.788,64		
1.7.2.1.51.1	Cota-Parte do IPVA	98.788,64		
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	98.788,64		
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	123.485,63		

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.m.gov.br/>**Usuário:**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**Chave de autenticação:**1644-3928-033**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas****RECEITAS Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022**

1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-24.696,99		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.075,44		
1.7.2.1.52.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.075,44		
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.075,44		
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.594,15		
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-518,71		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.660,48		
1.7.2.1.53.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.660,48		
1.7.2.1.53.1.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.660,48		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.362,32		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	60.362,32		
1.7.2.2.52.1	Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	60.362,32		
1.7.2.2.52.1.1	Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	60.362,32		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.748,28		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.748,28		
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde	7.748,28		
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	7.748,28		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	263.075,90		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00		
1.7.2.4.50.1	Transferências de Convênio do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00		
1.7.2.4.50.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	63.075,90		
1.7.2.4.51.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinados a Programas de Educação	63.075,90		
1.7.2.4.51.1.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	63.075,90		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.637,42		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	5.637,42		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.637,42		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.309.322,45		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.309.322,45		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.309.322,45		

1.7.5.1.50.1	Transf. de Rec.do Fundo de Manut. e Desenvolv.da Educação Básica e Valaorização dos Proffisionais da Educação - FUNDEB	5.309.322,45		
1.7.5.1.50.1.1	Transf. de Rec.do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e Valaorização dos Proffisionais da Educação - FUNDEB	5.309.322,45		
1.9	Outras Receitas Correntes		57.620,54	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.799,79		
1.9.2.1	Indenizações	15.517,95		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	15.517,95		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	15.517,95		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	15.517,95		
1.9.2.2	Restituições	4.281,84		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	4.281,84		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	4.281,84		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	4.281,84		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	37.820,75		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	37.820,75		
1.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção	37.820,75		

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

**Usuário:**CLEBIO CARVALHO DE AMORIMCNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopeessoa.rn.gov.br/>**Chave de autenticação:**1644-3928-033**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas****RECEITAS Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022**

	Social			
1.9.9.9.01.1	Aporte Periodicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social	37.820,75		
1.9.9.9.01.1.1	Aporte Periodicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	37.820,75		
2	Receitas de Capital			1.013.171,87
2.4	Transferências de Capital		1.013.171,87	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	606.747,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	21.747,00		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.747,00		
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	21.747,00		
2.4.1.1.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	21.747,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	585.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	585.000,00		
2.4.1.4.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	585.000,00		
2.4.1.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	540.000,00		
2.4.1.4.99.1.2	Outras Transferências de da União e de Suas Entidades - Principal	45.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	406.424,87		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	150.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00		
2.4.2.1.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	150.000,00		
2.4.2.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	150.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	256.424,87		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	256.424,87		
2.4.2.2.51.1	Transferências de Convenios dos Estados para Programas de Educação	256.424,87		
2.4.2.2.51.1.2	Outras Transferências dos Estados - Principal	256.424,87		
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias			2.330.947,34
7.2	Contribuições - Intraorçamentária		2.330.947,34	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intraorçamentária	2.330.947,34		
7.2.1.5	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS - Intraorçamentária	2.330.947,34		
7.2.1.5.02	CPSSS Patronal - Intraorçamentária	2.330.947,34		
7.2.1.5.02.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Intraorçamentária	2.330.947,34		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intraorçamentária	1.974.543,81		
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros e Multas - Intraorçamentária	356.403,53		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>29.634.695,63</b>

**Resumo**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	719.299,29
Contribuições	1.367.399,58
Receita Patrimonial	484.903,57
Transferências Correntes	23.661.353,44
Outras Receitas Correntes	57.620,54
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>26.290.576,42</b>
Transferências de Capital	1.013.171,87
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>1.013.171,87</b>
Contribuições - Intraorçamentária	2.330.947,34

<b>Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>2.330.947,34</b>
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>	
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN	<b>Usuário:</b> CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/	<b>Chave de autenticação:</b> 1644-3928-033
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas</b>	
<b>RECEITAS Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>	
<b>Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.634.695,63</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores	

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420  
Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420  
Dados:2023.04.1009:57:17-03'00'

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal  
CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491  
Assinado de forma digital por CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491  
Dados:2023.04.1010:12:30-03'00'

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-O

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				<b>Usuário:</b> CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/				<b>Chave de autenticação:</b> 1967-1309-447		
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>						
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>						
<b>Unidade gestora: 1-Câmara Municipal de Coronel João Pessoa</b>						
<b>Unidade orçamentária: 1001-CAMARA MUNICIPAL</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
1	Legislativa				983.400,13	983.400,13
1 31	Ação Legislativa				983.400,13	983.400,13
1 31 1	Programa de Manutenção e Equip. da Câmara Municipal				983.400,13	983.400,13
1 31 1 2.1	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				983.400,13	983.400,13
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				553.288,70	553.288,70
3.1.90.13	Obrigações Patronais				116.440,16	116.440,16
3.3.90.14	Diárias – Civil				19.800,00	19.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo				31.152,44	31.152,44
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				13.580,74	13.580,74
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				226.298,09	226.298,09
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				22.840,00	22.840,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>983.400,13</b>	<b>983.400,13</b>
<b>Total da unidade gestora</b>					<b>983.400,13</b>	<b>983.400,13</b>
<b>Unidade gestora: 2-Município de Coronel João Pessoa</b>						
<b>Unidade orçamentária: 2002-GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não orçamentária</b>	<b>Operação especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
4	Administração				466.821,29	466.821,29
4 122	Administração Geral				466.821,29	466.821,29
4 122 7	Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional				466.821,29	466.821,29
4 122 7 2.2	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				466.821,29	466.821,29
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				310.277,50	310.277,50
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.200,00	10.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				70.375,79	70.375,79

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				75.968,00	75.968,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>466.821,29</b>	<b>466.821,29</b>
<b>Unidade orçamentária: 2003-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				2.438.976,69	2.438.976,69
4 122	Administração Geral				2.438.976,69	2.438.976,69
4 122 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro				2.438.976,69	2.438.976,69
4 122 8 2.4	MANUT. DA SEC . DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO				2.414.337,69	2.414.337,69
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				343.814,32	343.814,32
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.609,65	3.609,65
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				2.371,74	2.371,74
3.3.90.14	Diárias – Civil				15.640,00	15.640,00
3.3.90.30	Material de Consumo				184.695,05	184.695,05
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				52.300,00	52.300,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				46.600,00	46.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.759.009,13	1.759.009,13
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.297,80	6.297,80
4 122 8 2.48	MANUT. DE CONSULTORIA JUNTO ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES				24.639,00	24.639,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				24.639,00	24.639,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

**Usuário:**CLEBIO CARVALHO DE AMORIMCNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coronejoaopessoa.rn.gov.br/>**Chave de autenticação:**1967-1309-447**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho****Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022****Despesa realizada: Empenhada****Unidade orçamentária: 2003-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>2.438.976,69</b>	<b>2.438.976,69</b>

**Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			91.008,37	8.119.291,69	8.210.300,06
12 361	Ensino Fundamental				6.577.302,64	6.577.302,64
12 361 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				6.577.302,64	6.577.302,64
12 361 42 2.6	Manutenção de Outros Programas Repasse do FNDE				600,00	600,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				600,00	600,00
12 361 42 2.8	REPASSE FNDE /PNAE - MERENDA ESCOLAR				145.438,16	145.438,16
3.3.90.30	Material de Consumo				145.438,16	145.438,16
12 361 42 2.10	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE , LAZER E TURISMO				2.100.622,78	2.100.622,78
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				579.764,50	579.764,50
3.1.90.13	Obrigações Patronais				63.069,41	63.069,41
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.126,68	2.126,68
3.1.91.13	Obrigações Patronais				71.658,47	71.658,47
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				3.162,32	3.162,32
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.850,00	2.850,00
3.3.90.30	Material de Consumo				482.797,44	482.797,44
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				69.840,00	69.840,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				811.988,50	811.988,50
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				12.242,66	12.242,66
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.122,80	1.122,80
12 361 42 2.11	SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES				3.002.163,52	3.002.163,52
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.424,00	2.424,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.238.888,83	2.238.888,83
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				12.872,02	12.872,02
3.1.91.13	Obrigações Patronais				747.978,67	747.978,67
12 361 42 2.12	SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO				897.368,33	897.368,33
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				674.477,30	674.477,30
3.1.91.13	Obrigações Patronais				214.883,07	214.883,07
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				4.912,89	4.912,89
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.095,07	3.095,07
12 361 42 2.13	REPASSE GOVERNO DO ESTADO - TRANSPORTE C /ALUNOS				85.115,52	85.115,52
3.3.90.30	Material de Consumo				85.029,58	85.029,58
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				85,94	85,94
12 361 42 2.14	APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				104.396,84	104.396,84

3.3.90.30	Material de Consumo				26.793,13	26.793,13
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				77.603,71	77.603,71
12 361 42 2.44	REPASSE FNDE /PNATE - TRANSPORTE COM ESTUDANTE				64.095,82	64.095,82
3.3.90.30	Material de Consumo				56.797,86	56.797,86
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.297,96	7.297,96
12 361 42 2.54	Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio				55.901,67	55.901,67
3.3.90.30	Material de Consumo				55.901,67	55.901,67

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Chave de autenticação:1967-1309-447 3/9

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

**Despesa realizada: Empenhada****Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 361 42 2.76	Despesas de Capital no Ensino Fundamental - FUNDEB VAAT				121.600,00	121.600,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				121.600,00	121.600,00
12 365	Educação Infantil			91.008,37	1.467.235,62	1.558.243,99
12 365 41	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil			91.008,37	1.467.235,62	1.558.243,99
12 365 41 1.12	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO PRE -ESCOLAR			91.008,37		91.008,37
4.4.90.51	Obras e Instalações			91.008,37		91.008,37
12 365 41 2.9	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR				329.445,72	329.445,72
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				329.445,72	329.445,72
12 365 41 2.40	SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - Infantil				690.010,76	690.010,76
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				320.921,22	320.921,22
3.1.91.13	Obrigações Patronais				91.992,81	91.992,81
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				277.096,73	277.096,73
12 365 41 2.75	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT				433.379,14	433.379,14
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				314.703,99	314.703,99
3.1.91.13	Obrigações Patronais				118.675,15	118.675,15
12 365 41 2.77	Despesas de Capital no Ensino Infantil - FUNDEB VAAT				14.400,00	14.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				14.400,00	14.400,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				74.753,43	74.753,43
12 366 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				74.753,43	74.753,43
12 366 42 2.15	RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA				74.753,43	74.753,43
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				55.910,26	55.910,26
3.1.91.13	Obrigações Patronais				18.843,17	18.843,17
13	Cultura				457.527,59	457.527,59
13 392	Difusão Cultural				457.527,59	457.527,59
13 392 48	Programa de Fortalecimento da Cultura				457.527,59	457.527,59
13 392 48 2.18	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - REC.PRÓPRIO				457.527,59	457.527,59
3.3.90.30	Material de Consumo				56.195,00	56.195,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.600,00	4.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				396.732,59	396.732,59
27	Desporto e Lazer				35.227,93	35.227,93
27 812	Desporto Comunitário				35.227,93	35.227,93
27 812 27	Programa de Esportes e Lazer				35.227,93	35.227,93
27 812 27 2.17	MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS				35.227,93	35.227,93
3.3.90.30	Material de Consumo				35.227,93	35.227,93
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>91.008,37</b>	<b>8.612.047,21</b>	<b>8.703.055,58</b>

**Unidade orçamentária: 2007-SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo				1.634.966,75	4.266.228,36
15 451	Infra-Estrutura Urbana				1.441.124,36	1.441.124,36
15 451 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano				1.441.124,36	1.441.124,36
15 451 58 1.48	Construção de Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana				1.441.124,36	1.441.124,36
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.441.124,36	1.441.124,36
15 452	Serviços Urbanos				2.631.261,61	2.631.261,61
15 452 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano				2.631.261,61	2.631.261,61

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM Página

CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Chave de autenticação:1967-1309-447 4/9

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa realizada: Empenhada

Unidade orçamentária: 2007-SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
15.452.58.2.19	MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES				2.631.261,61	2.631.261,61
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				568.107,75	568.107,75
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.099,43	1.099,43
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				2.484,68	2.484,68
3.3.90.30	Material de Consumo				960.173,10	960.173,10
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				59.040,00	59.040,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.038.529,65	1.038.529,65
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.827,00	1.827,00
15.782	Transporte Rodoviário			193.842,39		193.842,39
15.782.58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano					193.842,39
15.782.58.1.43	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL			193.842,39		193.842,39
4.4.90.51	Obras e Instalações			193.842,39		193.842,39
25	Energia				165.200,00	165.200,00
25.752	Energia Elétrica				165.200,00	165.200,00
25.752.58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano				165.200,00	165.200,00
25.752.58.2.51	MANU. DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA				165.200,00	165.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				165.200,00	165.200,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>1.634.966,75</b>	<b>2.796.461,61</b>	<b>4.431.428,36</b>

Unidade orçamentária: 2008-SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura				251.921,38	251.921,38
20.606	Extensão Rural				251.921,38	251.921,38
20.606.16	Extensão Rural e Meio Ambiente				251.921,38	251.921,38
20.606.16.2.36	MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				115.121,38	115.121,38
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				43.360,00	43.360,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.120,00	14.120,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				57.641,38	57.641,38
20.606.16.2.37	ROGRAMA CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS PRODUTORES				136.800,00	136.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				136.800,00	136.800,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>251.921,38</b>	<b>251.921,38</b>

Unidade orçamentária: 2011-SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental				82.940,92	82.940,92
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				82.940,92	82.940,92
18.541.16	Extensão Rural e Meio Ambiente				82.940,92	82.940,92
18.541.16.2.63	MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				82.940,92	82.940,92
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				64.656,93	64.656,93
3.1.90.13	Obrigações Patronais				11.029,11	11.029,11
3.3.90.14	Diárias – Civil				400,00	400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.854,88	6.854,88
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>82.940,92</b>	<b>82.940,92</b>

Unidade orçamentária: 2013-GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/						
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022						
Despesa realizada: Empenhada						
Unidade orçamentária: 2013-GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO						
Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM						
Chave de autenticação:1967-1309-447 5/9						

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa realizada: Empenhada

Unidade orçamentária: 2013-GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				50.000,00	50.000,00
4.122	Administração Geral				50.000,00	50.000,00
4.122.7	Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional				50.000,00	50.000,00
4.122.7.2.61	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				50.000,00	50.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				50.000,00	50.000,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

Unidade orçamentária: 2014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
2	Judiciária				103.673,88	103.673,88
2 61	Ação Judiciária				103.673,88	103.673,88
2 61 4	Programa de Amortização de Precatórios				103.673,88	103.673,88
2 61 4 2.70	Condenção de Precatórios Judiciais				103.673,88	103.673,88
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				103.673,88	103.673,88
4	Administração				1.193.605,69	1.193.605,69
4 123	Administração Financeira				1.193.605,69	1.193.605,69
4 123 2	Programa de Amortização e Encargos de Dívida				225.096,59	225.096,59
4 123 2 2.5	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				17.387,59	17.387,59
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				1.397,01	1.397,01
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				14.190,06	14.190,06
3.2.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.800,52	1.800,52
4 123 2 2.21	PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O INSS				207.709,00	207.709,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				207.709,00	207.709,00
4 123 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Plannej/Admin/Financeiro				104.553,09	104.553,09
4 123 8 2.62	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				104.553,09	104.553,09
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				91.166,66	91.166,66
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.386,43	11.386,43
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				2.000,00	2.000,00
4 123 11	Programa do Regime de Previdência Própria				863.956,01	863.956,01
4 123 11 2.60	PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O RPPS				863.956,01	863.956,01
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				356.403,53	356.403,53
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				507.552,48	507.552,48
9	Previdência Social				363.945,45	363.945,45
9 271	Previdência Básica				363.945,45	363.945,45
9 271 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Plannej/Admin/Financeiro				363.945,45	363.945,45
9 271 8 2.34	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E RPPS - PARTE PATRONAL				363.945,45	363.945,45
3.1.90.13	Obrigações Patronais				137.215,75	137.215,75
3.1.91.13	Obrigações Patronais				188.908,95	188.908,95
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS				37.820,75	37.820,75
11	Trabalho				202.246,10	202.246,10
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				202.246,10	202.246,10
11 331 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Plannej/Admin/Financeiro				202.246,10	202.246,10
11 331 8 2.35	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				202.246,10	202.246,10
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				202.246,10	202.246,10
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>1.863.471,12</b>	<b>1.863.471,12</b>
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>						
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/				Chave de autenticação:1967-1309-447 6/9		
<b>Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho</b>						
<b>Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>						
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>						
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>1.725.975,12</b>	<b>16.562.640,22</b>	<b>18.288.615,34</b>
<b>Unidade gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde</b>						
<b>Unidade orçamentária:2009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			1.308.000,25	5.990.286,54	7.298.286,79
10 301	Atenção Básica			696.678,59	1.188.224,87	1.884.903,46
10 301 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde			49.754,88		49.754,88
10 301 6 1.3	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PSF			49.754,88		49.754,88
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			49.754,88		49.754,88
10 301 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			646.923,71	1.188.224,87	1.835.148,58
10 301 75 1.24	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A MUNICIPIOS			26.722,62		26.722,62
3.3.40.41	Contribuições			26.722,62		26.722,62
10 301 75 1.46	TRANSFERENCIAS FNS/SUS - Incremento Temporario			620.201,09		620.201,09
3.3.90.30	Material de Consumo			531.829,27		531.829,27
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			88.371,82		88.371,82
10 301 75 2.20	REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA				226.586,36	226.586,36
3.3.90.30	Material de Consumo				226.586,36	226.586,36
10 301 75 2.22	REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				539.763,73	539.763,73
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				23.176,66	23.176,66

3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.465,00	3.465,00
3.3.90.30	Material de Consumo				46.980,45	46.980,45
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				466.141,62	466.141,62
10 301 75 2.23	REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				60.947,55	60.947,55
3.3.90.30	Material de Consumo				50.567,39	50.567,39
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.380,16	10.380,16
10 301 75 2.25	REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				256.858,10	256.858,10
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				166.990,56	166.990,56
3.1.91.13	Obrigações Patronais				42.959,93	42.959,93
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				169,41	169,41
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				46.738,20	46.738,20
10 301 75 2.27	REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				49.612,31	49.612,31
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				38.150,96	38.150,96
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.289,95	5.289,95
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.072,93	1.072,93
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.098,47	5.098,47
10 301 75 2.28	REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB				32.753,57	32.753,57
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				22.208,85	22.208,85
3.1.91.13	Obrigações Patronais				4.998,67	4.998,67
3.3.90.30	Material de Consumo				2.021,59	2.021,59
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.524,46	3.524,46
10 301 75 2.50	REPASSE FNS / CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO				6.518,00	6.518,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.518,00	6.518,00
10 301 75 2.69	Repasse FNS - Enfrent.de Emerg.de Saúde Nacional COVID 19				15.185,25	15.185,25
3.3.90.30	Material de Consumo				1.054,00	1.054,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.131,25	14.131,25
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			611.321,66	4.721.306,07	5.332.627,73

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaoapessoa.rn.gov.br/>**Usuário:**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**Chave de autenticação:**1967-1309-447 7/9**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho****Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022****Despesa realizada: Empenhada****Unidade orçamentária: 2009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10 302 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município			310.814,17	489.080,64	799.894,81
10 302 5 1.44	Aquisição de Medicamentos/SESAP			158.799,17		158.799,17
3.3.90.30	Material de Consumo			158.799,17		158.799,17
10 302 5 1.45	Prog.de Contratação de Serviços de Saúde pelo COPIRN			152.015,00		152.015,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			152.015,00		152.015,00
10 302 5 2.24	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				489.080,64	489.080,64
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				403.408,31	403.408,31
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.150,45	2.150,45
3.1.91.13	Obrigações Patronais				4.410,52	4.410,52
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.016,46	1.016,46
3.3.90.30	Material de Consumo				73.158,90	73.158,90
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				136,00	136,00
3.3.90.41	Contribuições				4.800,00	4.800,00
10 302 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde			300.507,49		300.507,49
10 302 6 1.5	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA			139.000,00		139.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			139.000,00		139.000,00
10 302 6 1.26	REPASSE FNS/AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UBS			161.507,49		161.507,49
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			161.507,49		161.507,49
10 302 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				4.232.225,43	4.232.225,43
10 302 75 2.26	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.179.865,82	4.179.865,82
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				1.243.307,76	1.243.307,76
3.1.90.13	Obrigações Patronais				22.133,79	22.133,79
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				602,01	602,01
3.1.91.13	Obrigações Patronais				390.810,91	390.810,91
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				11.237,53	11.237,53
3.3.90.30	Material de Consumo				346.947,87	346.947,87
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				19.153,46	19.153,46
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				68.280,00	68.280,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.062.147,37	2.062.147,37
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.245,12	15.245,12
10.302.75.2.45	Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS				52.359,61	52.359,61
3.1.91.13	Obrigações Patronais				548,46	548,46
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				51.811,15	51.811,15
10.304	Vigilância Sanitária				20.733,33	20.733,33
10.304.75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				20.733,33	20.733,33
10.304.75.2.29	REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				20.733,33	20.733,33
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				20.733,33	20.733,33
10.305	Vigilância Epidemiológica				60.022,27	60.022,27
10.305.75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				60.022,27	60.022,27
10.305.75.2.29	REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				60.022,27	60.022,27
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				45.287,50	45.287,50
3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.003,00	3.003,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				11.054,13	11.054,13
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				677,64	677,64

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopeessoa.m.gov.br/>

Chave de autenticação:1967-1309-447 8/9

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

**Despesa realizada: Empenhada****Unidade orçamentária: 2009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
<b>Total da unidade orçamentária</b>				<b>1.308.000,25</b>	<b>5.990.286,54</b>	<b>7.298.286,79</b>
<b>Total da unidade gestora</b>				<b>1.308.000,25</b>	<b>5.990.286,54</b>	<b>7.298.286,79</b>

**Unidade gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social****Unidade orçamentária: 2010-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				705.156,98	705.156,98
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				110.746,42	110.746,42
8.243.81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social				110.746,42	110.746,42
8.243.81.2.53	REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz				110.746,42	110.746,42
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				15.730,00	15.730,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				16.833,33	16.833,33
3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.306,30	6.306,30
3.3.90.30	Material de Consumo				25.204,29	25.204,29
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				46.672,50	46.672,50
8.244	Assistência Comunitária				586.611,56	586.611,56
8.244.81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social				586.611,56	586.611,56
8.244.81.2.30	REPASSE FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				33.322,00	33.322,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11,00	11,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				33.311,00	33.311,00
8.244.81.2.31	REPASSE FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				30.611,00	30.611,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.611,00	30.611,00
8.244.81.2.32	REPASSE FNAS - PISO BASICO FIXO				97,90	97,90
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				97,90	97,90
8.244.81.2.33	MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA				290.371,91	290.371,91
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				174.760,64	174.760,64
3.3.90.14	Diárias – Civil				960,00	960,00
3.3.90.30	Material de Consumo				27.355,60	27.355,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				87.257,36	87.257,36
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				38,31	38,31
8.244.81.2.52	REPASSE DO FNAS/ SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV				57.114,67	57.114,67
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				26.906,40	26.906,40
3.1.91.13	Obrigações Patronais				8.735,84	8.735,84
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				790,58	790,58
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.681,85	20.681,85
8.244.81.2.55	Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS				11,00	11,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11,00	11,00
8.244.81.2.64	Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social				175.083,08	175.083,08
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				46.452,80	46.452,80
3.1.90.13	Obrigações Patronais				38.969,76	38.969,76

3.3.90.30	Material de Consumo				24.279,55	24.279,55
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				54.994,37	54.994,37
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.386,60	10.386,60
8 843	Serviço da Dívida Interna				7.799,00	7.799,00
8 843 81	Programa de Atendimento ao Bem Esta e Assistência Social				7.799,00	7.799,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Chave de autenticação:1967-1309-447 9/9

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa realizada: Empenhada

**Unidade orçamentária: 2010-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8 843 81 2.53	REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz				7.799,00	7.799,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.799,00	7.799,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>705.156,98</b>	<b>705.156,98</b>
<b>Total da unidade gestora</b>					<b>705.156,98</b>	<b>705.156,98</b>

**Unidade gestora: 5-Fundo de Previdência dos Servidores****Unidade orçamentária: 2012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
9	Previdência Social				3.747.968,42	3.747.968,42
9 271	Previdência Básica				235.218,10	235.218,10
9 271 11	Programa do Regime de Previdência Própria				235.218,10	235.218,10
9 271 11 2.58	MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA				235.218,10	235.218,10
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				59.551,37	59.551,37
3.1.90.13	Obrigações Patronais				11.822,50	11.822,50
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.300,00	3.300,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				95.790,00	95.790,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				600,00	600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				61.372,11	61.372,11
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.782,12	2.782,12
9 272	Previdência do Regime Estatutário				3.512.750,32	3.512.750,32
9 272 11	Programa do Regime de Previdência Própria				3.512.750,32	3.512.750,32
9 272 11 2.59	PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA				3.512.750,32	3.512.750,32
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				3.053.260,20	3.053.260,20
3.1.90.03	Pensões				459.490,12	459.490,12
<b>Total da unidade orçamentária</b>					<b>3.747.968,42</b>	<b>3.747.968,42</b>
<b>Total da unidade gestora</b>					<b>3.747.968,42</b>	<b>3.747.968,42</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.033.975,37</b>	<b>27.989.452,29</b>	<b>31.023.427,66</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

AssinadodeformadigitalporMARIADEFATIMAALVESDACOSTA:10725067420Dados:2023.04.1009:57:43-03'00'

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

AssinadodeformadigitalporCLEBIOCARVALHODEAMORIM:29765633491Dados:2023.04.1010:12:51-03'00'

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-0

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM Página

CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Chave de autenticação:7407-2690-44 1/2

**Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

## Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				983.400,13	983.400,13
1 31	Ação Legislativa				983.400,13	983.400,13
1 31 1	Programa de Manutenção e Equip. da Câmara Municipal				983.400,13	983.400,13
2	Judiciária				103.673,88	103.673,88
2 61	Ação Judiciária				103.673,88	103.673,88
2 61 4	Programa de Amortização de Precatórios				103.673,88	103.673,88
4	Administração				4.149.403,67	4.149.403,67
4 122	Administração Geral				2.955.797,98	2.955.797,98
4 122 7	Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional				516.821,29	516.821,29
4 122 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro				2.438.976,69	2.438.976,69
4 123	Administração Financeira				1.193.605,69	1.193.605,69
4 123 2	Programa de Amortização e Encargos de Dívida				225.096,59	225.096,59
4 123 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro				104.553,09	104.553,09
4 123 11	Programa do Regime de Previdência Própria				863.956,01	863.956,01
8	Assistência Social				705.156,98	705.156,98
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				110.746,42	110.746,42
8 243 81	Programa de Atend. ao Bem Esta e Assistência Social				110.746,42	110.746,42
8 244	Assistência Comunitária				586.611,56	586.611,56
8 244 81	Programa de Atend. ao Bem Esta e Assistência Social				586.611,56	586.611,56
8 843	Serviço da Dívida Interna				7.799,00	7.799,00
8 843 81	Programa de Atend. ao Bem Esta e Assistência Social				7.799,00	7.799,00
9	Previdência Social				4.111.913,87	4.111.913,87
9 271	Previdência Básica				599.163,55	599.163,55
9 271 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro				363.945,45	363.945,45
9 271 11	Programa do Regime de Previdência Própria				235.218,10	235.218,10
9 272	Previdência do Regime Estatutário				3.512.750,32	3.512.750,32
9 272 11	Programa do Regime de Previdência Própria				3.512.750,32	3.512.750,32
10	Saúde			1.308.000,25	5.990.286,54	7.298.286,79
10 301	Atenção Básica			696.678,59	1.188.224,87	1.884.903,46
10 301 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde			49.754,88		49.754,88
10 301 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			646.923,71	1.188.224,87	1.835.148,58
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			611.321,66	4.721.306,07	5.332.627,73
10 302 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município			310.814,17	489.080,64	799.894,81
10 302 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde			300.507,49		300.507,49
10 302 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				4.232.225,43	4.232.225,43
10 304	Vigilância Sanitária				20.733,33	20.733,33
10 304 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				20.733,33	20.733,33
10 305	Vigilância Epidemiológica				60.022,27	60.022,27
10 305 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				60.022,27	60.022,27
11	Trabalho				202.246,10	202.246,10
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				202.246,10	202.246,10
11 331 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro				202.246,10	202.246,10
12	Educação			91.008,37	8.119.291,69	8.210.300,06
12 361	Ensino Fundamental				6.577.302,64	6.577.302,64
12 361 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				6.577.302,64	6.577.302,64
12 365	Educação Infantil			91.008,37	1.467.235,62	1.558.243,99
12 365 41	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil			91.008,37	1.467.235,62	1.558.243,99
12 366	Educação de Jovens e Adultos				74.753,43	74.753,43
12 366 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				74.753,43	74.753,43

## Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/>

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Chave de autenticação:7407-2690-44 2/2

## Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

## Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura				457.527,59	457.527,59
13 392	Difusão Cultural				457.527,59	457.527,59
13 392 48	Programa de Fortalecimento da Cultura				457.527,59	457.527,59
15	Urbanismo			1.634.966,75	2.631.261,61	4.266.228,36

15 451	Infra-Estrutura Urbana			1.441.124,36		1.441.124,36
15 451 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			1.441.124,36		1.441.124,36
15 452	Serviços Urbanos				2.631.261,61	2.631.261,61
15 452 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano				2.631.261,61	2.631.261,61
15 782	Transporte Rodoviário			193.842,39		193.842,39
15 782 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			193.842,39		193.842,39
18	Gestão Ambiental				82.940,92	82.940,92
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				82.940,92	82.940,92
18 541 16	Extensão Rural e Meio Ambiente				82.940,92	82.940,92
20	Agricultura				251.921,38	251.921,38
20 606	Extensão Rural				251.921,38	251.921,38
20 606 16	Extensão Rural e Meio Ambiente				251.921,38	251.921,38
25	Energia				165.200,00	165.200,00
25 752	Energia Elétrica				165.200,00	165.200,00
25 752 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano				165.200,00	165.200,00
27	Desporto e Lazer				35.227,93	35.227,93
27 812	Desporto Comunitário				35.227,93	35.227,93
27 812 27	Programa de Esportes e Lazer				35.227,93	35.227,93
<b>Total</b>				<b>3.033.975,37</b>	<b>27.989.452,29</b>	<b>31.023.427,66</b>
<b>Total geral</b>				<b>3.033.975,37</b>	<b>27.989.452,29</b>	<b>31.023.427,66</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

AssinadodeformadigitalporMARIADEFATIMAALVESDACOSTA:10725067420Dados:2023.04.1009:57:43-03'00'

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

AssinadodeformadigitalporCLEBIOCARVALHODEAMORIM:29765633491Dados:2023.04.1010:12:51-03'00'

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-O

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN			Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM	
CNPJ: 08.355.471/0001-24 <a href="http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/</a>			Chave de autenticação:1432-2846-263 1/2	
<b>Anexo 8 da Lei N° 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos</b>				
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>				
<b>Despesa realizada: Empenhada</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
1	Legislativa	983.400,13		983.400,13
1 31	Ação Legislativa	983.400,13		983.400,13
1 31 1	Programa de Manutenção e Equip. da Câmara Municipal	983.400,13		983.400,13
2	Judiciária	103.673,88		103.673,88
2 61	Ação Judiciária	103.673,88		103.673,88
2 61 4	Programa de Amortização de Precatórios	103.673,88		103.673,88
4	Administração	4.149.403,67		4.149.403,67
4 122	Administração Geral	2.955.797,98		2.955.797,98
4 122 7	Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional	516.821,29		516.821,29
4 122 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planje/ Admin/Financeiro	2.438.976,69		2.438.976,69
4 123	Administração Financeira	1.193.605,69		1.193.605,69
4 123 2	Programa de Amortização e Encargos de Dívida	225.096,59		225.096,59
4 123 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planje/ Admin/Financeiro	104.553,09		104.553,09
4 123 11	Programa do Regime de Previdência Própria	863.956,01		863.956,01
8	Assistência Social	480.497,13	224.659,85	705.156,98
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	6.306,30	104.440,12	110.746,42

8 243 81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social	6.306,30	104.440,12	110.746,42
8 244	Assistência Comunitária	474.190,83	112.420,73	586.611,56
8 244 81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social	474.190,83	112.420,73	586.611,56
8 843	Serviço da Dívida Interna		7.799,00	7.799,00
8 843 81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social		7.799,00	7.799,00
9	Previdência Social	363.945,45	3.747.968,42	4.111.913,87
9 271	Previdência Básica	363.945,45	235.218,10	599.163,55
9 271 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/ Admin/Financeiro	363.945,45		363.945,45
9 271 11	Programa do Regime de Previdência Própria		235.218,10	235.218,10
9 272	Previdência do Regime Estatutário		3.512.750,32	3.512.750,32
9 272 11	Programa do Regime de Previdência Própria		3.512.750,32	3.512.750,32
10	Saúde	5.023.153,00	2.275.133,79	7.298.286,79
10 301	Atenção Básica	202.191,54	1.682.711,92	1.884.903,46
10 301 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde		49.754,88	49.754,88
10 301 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	202.191,54	1.632.957,04	1.835.148,58
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.820.961,46	511.666,27	5.332.627,73
10 302 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município	641.095,64	158.799,17	799.894,81
10 302 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde		300.507,49	300.507,49
10 302 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	4.179.865,82	52.359,61	4.232.225,43
10 304	Vigilância Sanitária		20.733,33	20.733,33
10 304 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		20.733,33	20.733,33
10 305	Vigilância Epidemiológica		60.022,27	60.022,27
10 305 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		60.022,27	60.022,27
11	Trabalho	202.246,10		202.246,10
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	202.246,10		202.246,10
11 331 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/ Admin/Financeiro	202.246,10		202.246,10
12	Educação	2.583.084,28	5.627.215,78	8.210.300,06
12 361	Ensino Fundamental	2.162.630,19	4.414.672,45	6.577.302,64
12 361 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.162.630,19	4.414.672,45	6.577.302,64
12 365	Educação Infantil	420.454,09	1.137.789,90	1.558.243,99
12 365 41	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	420.454,09	1.137.789,90	1.558.243,99
12 366	Educação de Jovens e Adultos		74.753,43	74.753,43
12 366 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		74.753,43	74.753,43

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

**Usuário:**CLEBIO CARVALHO DE AMORIMCNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.m.gov.br/>**Chave de autenticação:**1432-2846-263**Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos****Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022****Despesa realizada: Empenhada**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
13	Cultura	457.527,59		457.527,59
13 392	Difusão Cultural	457.527,59		457.527,59
13 392 48	Programa de Fortalecimento da Cultura	457.527,59		457.527,59
15	Urbanismo	2.790.261,61	1.475.966,75	4.266.228,36
15 451	Infra-Estrutura Urbana	159.000,00	1.282.124,36	1.441.124,36
15 451 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano	159.000,00	1.282.124,36	1.441.124,36
15 452	Serviços Urbanos	2.631.261,61		2.631.261,61
15 452 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano	2.631.261,61		2.631.261,61
15 782	Transporte Rodoviário		193.842,39	193.842,39
15 782 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano		193.842,39	193.842,39
18	Gestão Ambiental	82.940,92		82.940,92
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	82.940,92		82.940,92
18 541 16	Extensão Rural e Meio Ambiente	82.940,92		82.940,92
20	Agricultura	251.921,38		251.921,38
20 606	Extensão Rural	251.921,38		251.921,38
20 606 16	Extensão Rural e Meio Ambiente	251.921,38		251.921,38
25	Energia	165.200,00		165.200,00
25 752	Energia Elétrica	165.200,00		165.200,00
25 752 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano	165.200,00		165.200,00
27	Desporto e Lazer	35.227,93		35.227,93
27 812	Desporto Comunitário	35.227,93		35.227,93

27.812,27	Programa de Esportes e Lazer	35.227,93		35.227,93
<b>Total</b>		<b>17.672.483,07</b>	<b>13.350.944,59</b>	<b>31.023.427,66</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>17.672.483,07</b>	<b>13.350.944,59</b>	<b>31.023.427,66</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Dados:2023.04.1009:58:45-03'00'

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Assinado de forma digital por CLEBIO CARVALHODEAMORIM:29765633491

Dados:2023.04.1010:13:37-03'00'

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-O

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/						Chave de autenticação:1619-6932-151
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022						
Despesa realizada: Empenhada						
Órgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - PODER LEGISLATIVO	1001 - CAMARA MUNICIPAL	983.400,13				
		983.400,13				
2000 - PODER EXECUTIVO					4.149.403,67	
	2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.				320.477,50	
	2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DA PREFEITA				146.343,79	
	2003 - SECRETARIA DE ADM.FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				2.371,74	
	2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO				2.436.604,95	
	2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO				50.000,00	
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		103.673,88		1.193.605,69	
<b>Total 983.400,13</b>			<b>103.673,88</b>		<b>4.149.403,67</b>	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/						Chave de autenticação:1619-6932-151
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022						
Despesa realizada: Empenhada						
Órgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
2000 - PODER EXECUTIVO					4.111.913,87	
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				363.945,45	
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.					6.714.955,50
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					583.331,29
	2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			298.170,91		
	2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			406.986,07		
	2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				3.747.968,42	
<b>Total</b>				<b>705.156,98</b>	<b>4.111.913,87</b>	<b>7.298.286,79</b>
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/						Chave de autenticação:1619-6932-151
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022						
Despesa realizada: Empenhada						

Órgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
2000 - PODER EXECUTIVO			8.210.300,06			
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		577.454,35			
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		7.632.845,71	457.527,59		
	2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					2.060.669,18
	2007 - SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE					2.205.559,18
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	202.246,10				
<b>Total</b>		<b>202.246,10</b>	<b>8.210.300,06</b>	<b>457.527,59</b>		<b>4.266.228,36</b>

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Chave de autenticação:1619-6932-151

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

**Despesa realizada: Empenhada**

Órgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
2000 - PODER EXECUTIVO						251.921,38
	2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS					251.921,38
	2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL			82.940,92		
<b>Total</b>				<b>82.940,92</b>		<b>251.921,38</b>

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Chave de autenticação:1619-6932-151

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

**Despesa realizada: Empenhada**

Órgão	Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
2000 - PODER EXECUTIVO						165.200,00
	2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					165.200,00
<b>Total</b>						<b>165.200,00</b>

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM Página

CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Chave de autenticação:1619-6932-151 6/6

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

**Despesa realizada: Empenhada**

Órgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - PODER LEGISLATIVO						983.400,13
	1001 - CAMARA MUNICIPAL					983.400,13
2000 - PODER EXECUTIVO						30.040.027,53
	2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.					320.477,50
	2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DA PREFEITA					146.343,79
	2003 - SECRETARIA DE ADM.FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					2.371,74
	2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO					2.436.604,95
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO					577.454,35
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		35.227,93			8.125.601,23
	2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					2.225.869,18
	2007 - SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE					2.205.559,18
	2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS					251.921,38
	2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL					82.940,92
	2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO					50.000,00
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					1.863.471,12
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.					6.714.955,50
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					583.331,29
	2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					298.170,91
	2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					406.986,07
	2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					3.747.968,42
<b>Total</b>			<b>35.227,93</b>			<b>31.023.427,66</b>

**Resumo**

<b>Total das Funções</b>	<b>31.023.427,66</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.023.427,66</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Dados:2023.04.1009:58:45-03'00'

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Assinado de forma digital por CLEBIO CARVALHODEAMORIM:29765633491

Dados:2023.04.1010:13:37-03'00'

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-O

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	26.783.090,00	26.290.576,42		492.513,58
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	456.425,00	719.299,29	262.874,29	
1.1.1	Impostos	376.192,00	711.697,88	335.505,88	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	35.658,00	4.000,00		31.658,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28.527,00			28.527,00
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana	28.527,00			28.527,00
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana	19.614,00			19.614,00
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - Multa e Juros	8.913,00			8.913,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.131,00	4.000,00		3.131,00
1.1.1.2.53.1	Imposto sobre Transmissão "inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.131,00	4.000,00		3.131,00
1.1.1.2.53.1.1	Imposto sobre Transmissão "inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.131,00	4.000,00		3.131,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	221.082,00	405.385,27	184.303,27	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	221.082,00	405.385,27	184.303,27	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	221.082,00	405.385,27	184.303,27	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	221.082,00	405.385,27	184.303,27	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	119.452,00	302.312,61	182.860,61	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	119.452,00	302.312,61	182.860,61	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	119.452,00	302.312,61	182.860,61	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN	119.452,00	302.312,61	182.860,61	
1.1.2	Taxas	32.097,00	7.546,66		24.550,34
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	20.083,00	6.698,44		13.384,56
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	20.083,00	6.698,44		13.384,56
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	20.083,00	6.698,44		13.384,56
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	20.083,00	6.698,44		13.384,56
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	12.014,00	848,22		11.165,78
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	12.014,00	848,22		11.165,78
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	12.014,00	848,22		11.165,78
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	12.014,00	848,22		11.165,78
1.1.3	Contribuição de Melhoria	48.136,00	54,75		48.081,25
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	48.136,00	54,75		48.081,25
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria	48.136,00	54,75		48.081,25
1.1.3.1.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	48.136,00	54,75		48.081,25
1.1.3.1.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	48.136,00	54,75		48.081,25
1.2	Contribuições	1.461.531,00	1.367.399,58		94.131,42
1.2.1	Contribuições Sociais	1.371.531,00	1.257.680,31		113.850,69
1.2.1.5	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	1.366.188,00	1.257.680,31		108.507,69

1.2.1.5.01	CPSSS - Servidor Civil	816.188,00	750.127,83		66.060,17
1.2.1.5.01.1	CPSSS - Servidor Civil Ativo	802.150,00	730.091,89		72.058,11
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	788.779,00	730.091,89		58.687,11
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros	13.371,00			13.371,00
1.2.1.5.01.2	CPSSS - Servidor Civil Inativo	7.019,00	20.035,94	13.016,94	
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo	7.019,00	20.035,94	13.016,94	
1.2.1.5.01.3	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	7.019,00			7.019,00
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionista	7.019,00			7.019,00
1.2.1.5.03	CPSSS - Parcelamentos	550.000,00	507.552,48		42.447,52

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Chave de autenticação:1839-6889-172

**Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	Para menos
				Para mais	
1.2.1.5.03.1	CPSSS - Parcelamentos	550.000,00	507.552,48		42.447,52
1.2.1.5.03.1.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamento	550.000,00	507.552,48		42.447,52
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais	5.343,00			5.343,00
1.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais	5.343,00			5.343,00
1.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais	5.343,00			5.343,00
1.2.1.9.99.1.1	Outras Contribuições Sociais	5.343,00			5.343,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	109.719,27	19.719,27	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	109.719,27	19.719,27	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	109.719,27	19.719,27	
1.2.4.1.50.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	109.719,27	19.719,27	
1.2.4.1.50.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	109.719,27	19.719,27	
1.3	Receita Patrimonial	241.142,00	484.903,57	243.761,57	
1.3.2	Valores Mobiliários	241.142,00	484.903,57	243.761,57	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	208.724,00	484.903,57	276.179,57	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	98.474,00	470.388,68	371.914,68	
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários	98.474,00	470.388,68	371.914,68	
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	98.474,00	470.388,68	371.914,68	
1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração de depósitos bancários - Fundeb	10.000,00	90.246,30	80.246,30	
1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Repasse FNS	10.000,00	161.923,91	151.923,91	
1.3.2.1.01.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. de Convênios	20.000,00	59.426,92	39.426,92	
1.3.2.1.01.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Repasse do FNDE	5.000,00	5.087,06	87,06	
1.3.2.1.01.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Repasses do FNAS	3.000,00	12.048,25	9.048,25	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	110.250,00	14.514,89		95.735,11
1.3.2.1.04.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social RPPS	110.250,00	14.514,89		95.735,11
1.3.2.1.04.1.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social RPPS	110.250,00	14.514,89		95.735,11
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários	32.418,00			32.418,00
1.3.2.9.99	Outros Valores Mobiliários	32.418,00			32.418,00
1.3.2.9.99.1	Outros Valores Mobiliários	32.418,00			32.418,00
1.3.2.9.99.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	17.803,00			17.803,00
1.3.2.9.99.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	14.615,00			14.615,00
1.6	Receita de Serviços	134.238,00			134.238,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.312,00			30.312,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.312,00			30.312,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.390,00			13.390,00
1.6.1.1.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.390,00			13.390,00
1.6.1.1.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - principal	13.390,00			13.390,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	16.922,00			16.922,00
1.6.1.1.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	16.922,00			16.922,00
1.6.1.1.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	16.922,00			16.922,00
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	103.926,00			103.926,00
1.6.3.1	Serviços de Atendimento à Saúde	103.926,00			103.926,00
1.6.3.1.01	Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal	103.926,00			103.926,00
1.6.3.1.01.1	Serviços de Atendimento à Saúde	103.926,00			103.926,00
1.6.3.1.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde	103.926,00			103.926,00
1.7	Transferências Correntes	24.325.799,00	23.661.353,44		664.445,56

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Chave de autenticação:1839-6889-172

**Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	16.437.392,00	16.267.478,04		169.913,96
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.816.416,00	12.451.439,76	1.635.023,76	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.810.338,00	12.450.410,93	1.640.072,93	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.000.000,00	11.264.331,45	1.264.331,45	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.000.000,00	11.264.331,45	1.264.331,45	
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.500.000,00	14.054.488,11	1.554.488,11	
1.7.1.1.51.1.1.1	( - ) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-2.500.000,00	-2.790.156,66	-290.156,66	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	405.169,00	612.130,07	206.961,07	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	405.169,00	612.130,07	206.961,07	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	405.169,00	573.949,41	168.780,41	
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	405.169,00	573.949,41	168.780,41	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.078,00	1.028,83		5.049,17
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.078,00	1.028,83		5.049,17
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.078,00	1.028,83		5.049,17
1.7.1.1.52.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.597,00	1.285,99		6.311,01
1.7.1.1.52.1.1.1	( - ) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.519,00	-257,16		-1.261,84
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	146.130,00	492.865,76	346.735,76	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	146.130,00	347.364,71	201.234,71	
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	146.130,00	347.364,71	201.234,71	
1.7.1.2.52.3.1	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	146.130,00	347.364,71	201.234,71	
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		145.501,05	145.501,05	
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal		145.501,05	145.501,05	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.429.279,00	1.951.411,51		477.867,49
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.429.279,00	1.951.411,51		477.867,49
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.329.529,00	1.652.829,48	323.300,48	
1.7.1.3.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.329.529,00	1.652.829,48	323.300,48	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	241.075,00	134.937,72		106.137,28
1.7.1.3.50.2.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	241.075,00	134.937,72		106.137,28
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	58.460,00	89.704,96	31.244,96	
1.7.1.3.50.3.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	58.460,00	89.704,96	31.244,96	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	58.765,00	58.580,48		184,52
1.7.1.3.50.4.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	58.765,00	58.580,48		184,52
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	741.450,00	15.358,87		726.091,13
1.7.1.3.50.9.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	741.450,00	15.358,87		726.091,13
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	968.000,00	253.685,28		714.314,72
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	190.066,00	108.224,76		81.841,24
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação	190.066,00	108.224,76		81.841,24

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Chave de autenticação:1839-6889-172

**Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	190.066,00	108.224,76		81.841,24
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	135.046,00			135.046,00
1.7.1.4.51.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	135.046,00			135.046,00
1.7.1.4.51.1.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	135.046,00			135.046,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	208.629,00	97.132,00		111.497,00
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	208.629,00	97.132,00		111.497,00
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	208.629,00	97.132,00		111.497,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	85.407,00	48.328,52		37.078,48
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	85.407,00	48.328,52		37.078,48
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	85.407,00	48.328,52		37.078,48
1.7.1.4.98	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	348.852,00			348.852,00
1.7.1.4.98.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	348.852,00			348.852,00

1.7.1.4.98.1.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	348.852,00			348.852,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	200.559,00	928.760,06	728.201,06	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	200.559,00	928.760,06	728.201,06	
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	150.559,00	853.140,94	702.581,94	
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	150.559,00	853.140,94	702.581,94	
1.7.1.5.50.2	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	30.000,00	75.619,12	45.619,12	
1.7.1.5.50.2.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	30.000,00	75.619,12	45.619,12	
1.7.1.5.50.3	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	20.000,00			20.000,00
1.7.1.5.50.3.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	20.000,00			20.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	349.214,00	183.595,51		165.618,49
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	349.214,00	183.595,51		165.618,49
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	349.214,00	183.595,51		165.618,49
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	349.214,00	183.595,51		165.618,49
1.7.1.6.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – BL PSB - CRAS E SCFV	74.000,00	86.476,51	12.476,51	
1.7.1.6.50.1.1.02	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – BL GBF	35.000,00			35.000,00
1.7.1.6.50.1.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Criança Feliz	135.000,00	91.119,00		43.881,00
1.7.1.6.50.1.1.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Outros Programas	105.214,00	6.000,00		99.214,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.210.917,00			1.210.917,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	574.262,00			574.262,00
1.7.1.7.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	574.262,00			574.262,00
1.7.1.7.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	574.262,00			574.262,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	280.328,00			280.328,00
1.7.1.7.51.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	280.328,00			280.328,00
1.7.1.7.51.1.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	280.328,00			280.328,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	124.802,00			124.802,00
1.7.1.7.52.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	124.802,00			124.802,00
1.7.1.7.52.1.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	124.802,00			124.802,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	231.525,00			231.525,00
1.7.1.7.99.1	Outras Transferências de Convênios da União	231.525,00			231.525,00
1.7.1.7.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	231.525,00			231.525,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Chave de autenticação:1839-6889-172

**Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença		
			Para mais	Para menos	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	316.877,00	5.720,16		311.156,84
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	12.145,00			12.145,00
1.7.1.9.51.1	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	12.145,00			12.145,00
1.7.1.9.51.1.1	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	12.145,00			12.145,00
1.7.1.9.51.1.1.1	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	15.182,00			15.182,00
1.7.1.9.51.1.1.1.1	( - ) Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-3.037,00			-3.037,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	3.324,36		1.675,64
1.7.1.9.58.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	3.324,36		1.675,64
1.7.1.9.58.1.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	3.324,36		1.675,64
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022		2.395,80	2.395,80	
1.7.1.9.61.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022		2.395,80	2.395,80	
1.7.1.9.61.1.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022		2.395,80	2.395,80	
1.7.1.9.61.1.1.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022		2.994,75	2.994,75	
1.7.1.9.61.1.1.1.1	( - ) Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022		-598,95	-598,95	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	299.732,00			299.732,00
1.7.1.9.99.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	299.732,00			299.732,00
1.7.1.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	299.732,00			299.732,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.641.336,00	2.084.552,95		556.783,05
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.096.886,00	1.747.729,03		349.156,97
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	1.639.204,47		200.795,53
1.7.2.1.50.1	Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	1.639.204,47		200.795,53
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.840.000,00	1.639.204,47		200.795,53
1.7.2.1.50.1.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.300.000,00	2.049.005,29		250.994,71
1.7.2.1.50.1.1.1.1	( - ) Cota-Parte do ICMS - Principal	-460.000,00	-409.800,82		-50.199,18
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	126.413,00	98.788,64		27.624,36

1.7.2.1.51.1	Cota-Parte do IPVA	126.413,00	98.788,64		27.624,36
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	126.413,00	98.788,64		27.624,36
1.7.2.1.51.1.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	158.016,00	123.485,63		34.530,37
1.7.2.1.51.1.1.1	( - ) Cota-Parte do IPVA - Principal	-31.603,00	-24.696,99		-6.906,01
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	9.238,00	2.075,44		7.162,56
1.7.2.1.52.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	9.238,00	2.075,44		7.162,56
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.238,00	2.075,44		7.162,56
1.7.2.1.52.1.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11.548,00	2.594,15		8.953,85
1.7.2.1.52.1.1.1	( - ) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-2.310,00	-518,71		-1.791,29
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	121.235,00	7.660,48		113.574,52
1.7.2.1.53.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	121.235,00	7.660,48		113.574,52
1.7.2.1.53.1.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	121.235,00	7.660,48		113.574,52
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.888,00	60.362,32		525,68
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	60.888,00	60.362,32		525,68
1.7.2.2.52.1	Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	60.888,00	60.362,32		525,68
1.7.2.2.52.1.1	Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	60.888,00	60.362,32		525,68
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	171.317,00	7.748,28		163.568,72
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	171.317,00	7.748,28		163.568,72
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde	171.317,00	7.748,28		163.568,72
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	171.317,00	7.748,28		163.568,72

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

**Usuário:**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

**Chave de autenticação:**1839-6889-172

**Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

**Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022**

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença		
			Para mais	Para menos	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	312.245,00	263.075,90		49.169,10
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	89.145,00	200.000,00	110.855,00	
1.7.2.4.50.1	Transferências de Convênio dos Estado para o Sistema único de Saúde - SUS	89.145,00	200.000,00	110.855,00	
1.7.2.4.50.1.1	Transferências de Convênio dos Estado para o Sistema único de Saúde - SUS - Principal	89.145,00	200.000,00	110.855,00	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	89.145,00	63.075,90		26.069,10
1.7.2.4.51.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinados a Programas de Educação	89.145,00	63.075,90		26.069,10
1.7.2.4.51.1.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	89.145,00	63.075,90		26.069,10
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	133.955,00			133.955,00
1.7.2.4.99.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados	133.955,00			133.955,00
1.7.2.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal	133.955,00			133.955,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		5.637,42	5.637,42	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		5.637,42	5.637,42	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		5.637,42	5.637,42	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.247.071,00	5.309.322,45	62.251,45	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.247.071,00	5.309.322,45	62.251,45	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.247.071,00	5.309.322,45	62.251,45	
1.7.5.1.50.1	Transf. de Rec.do Fundo de Manut. e Desenvolv.da Educação Básica e Valaorização dos Proffisionais da Educação - FUNDEB	5.247.071,00	5.309.322,45	62.251,45	
1.7.5.1.50.1.1	Transf. de Rec.do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e Valaorização dos Proffisionais da Educação - FUNDEB	5.247.071,00	5.309.322,45	62.251,45	
1.9	Outras Receitas Correntes	163.955,00	57.620,54		106.334,46
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.444,00	19.799,79		17.644,21
1.9.2.1	Indenizações	19.614,00	15.517,95		4.096,05
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	19.614,00	15.517,95		4.096,05
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	19.614,00	15.517,95		4.096,05
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	19.614,00	15.517,95		4.096,05
1.9.2.2	Restituições	17.830,00	4.281,84		13.548,16
1.9.2.2.99	Outras Restituições	17.830,00	4.281,84		13.548,16
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	17.830,00	4.281,84		13.548,16
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	17.830,00	4.281,84		13.548,16
1.9.9	Demais Receitas Correntes	126.511,00	37.820,75		88.690,25
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	126.511,00	37.820,75		88.690,25
1.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	24.000,00	37.820,75	13.820,75	
1.9.9.9.01.1	Aporte Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social	24.000,00	37.820,75	13.820,75	
1.9.9.9.01.1.1	Aporte Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	24.000,00	37.820,75	13.820,75	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	66.854,00			66.854,00
1.9.9.9.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	66.854,00			66.854,00
1.9.9.9.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	66.854,00			66.854,00

1.9.9.9.99	Outras Receitas	35.657,00			35.657,00
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	35.657,00			35.657,00
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	35.657,00			35.657,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Chave de autenticação:1839-6889-172

**Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença		
			Para mais	Para menos	
2	Receitas de Capital	5.056.855,00	1.013.171,87		4.043.683,13
2.1	Operações de Crédito	250.000,00			250.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	250.000,00			250.000,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	250.000,00			250.000,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	250.000,00			250.000,00
2.1.1.9.99.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	250.000,00			250.000,00
2.1.1.9.99.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	250.000,00			250.000,00
2.2	Alienação de Bens	196.120,00			196.120,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	160.463,00			160.463,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	160.463,00			160.463,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	160.463,00			160.463,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	160.463,00			160.463,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	35.657,00			35.657,00
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	35.657,00			35.657,00
2.2.2.1.01.1	Alienação de Bens Imóveis	35.657,00			35.657,00
2.2.2.1.01.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	35.657,00			35.657,00
2.4	Transferências de Capital	4.557.246,00	1.013.171,87		3.544.074,13
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.116.128,00	606.747,00		2.509.381,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	276.315,00	21.747,00		254.568,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	276.315,00	21.747,00		254.568,00
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	276.315,00	21.747,00		254.568,00
2.4.1.1.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	276.315,00	21.747,00		254.568,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	176.490,00			176.490,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	176.490,00			176.490,00
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	176.490,00			176.490,00
2.4.1.2.50.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programa de Educação	176.490,00			176.490,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.663.323,00	585.000,00		2.078.323,00
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	314.745,00			314.745,00
2.4.1.4.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	314.745,00			314.745,00
2.4.1.4.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	314.745,00			314.745,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	472.996,00			472.996,00
2.4.1.4.51.1	Transferências de Convênio da União destinados a Programas de Educação	472.996,00			472.996,00
2.4.1.4.51.1.1	Transferências de Convênio da União destinados a Programas de Educação - Principal	472.996,00			472.996,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.875.582,00	585.000,00		1.290.582,00
2.4.1.4.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.875.582,00	585.000,00		1.290.582,00
2.4.1.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.559.594,00	540.000,00		1.019.594,00
2.4.1.4.99.1.2	Outras Transferências de da União e de Suas Entidades - Principal	315.988,00	45.000,00		270.988,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.441.118,00	406.424,87		1.034.693,13
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		150.000,00	150.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		150.000,00	150.000,00	
2.4.2.1.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		150.000,00	150.000,00	
2.4.2.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		150.000,00	150.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.218.058,00	256.424,87		961.633,13

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Chave de autenticação:1839-6889-172

**Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença		
			Para mais	Para menos	
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	937.730,00	256.424,87		681.305,13
2.4.2.2.51.1	Transferências de Convenios dos Estados para Programas de Educação	937.730,00	256.424,87		681.305,13
2.4.2.2.51.1.1	Transferências de Convenios dos Estados para Programas de Educação - Principal	314.253,00			314.253,00

2.4.2.2.51.1.2	Outras Transferências dos Estados - Principal	623.477,00	256.424,87		367.052,13
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	280.328,00			280.328,00
2.4.2.2.99.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	280.328,00			280.328,00
2.4.2.2.99.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	280.328,00			280.328,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	223.060,00			223.060,00
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	223.060,00			223.060,00
2.4.2.9.51.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	223.060,00			223.060,00
2.4.2.9.51.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	223.060,00			223.060,00
2.9	Outras Receitas de Capital	53.489,00			53.489,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	53.489,00			53.489,00
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	53.489,00			53.489,00
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	53.489,00			53.489,00
2.9.9.9.99.1	Outras Receitas de Capital	53.489,00			53.489,00
2.9.9.9.99.1.1	Outras Receitas de Capital - Principal	53.489,00			53.489,00
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.887.000,00	2.330.947,34	443.947,34	
7.2	Contribuições - Intraorçamentária	1.887.000,00	2.330.947,34	443.947,34	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intraorçamentária	1.887.000,00	2.330.947,34	443.947,34	
7.2.1.5	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS - Intraorçamentária	1.887.000,00	2.330.947,34	443.947,34	
7.2.1.5.02	CPSSS Patronal - Intraorçamentária	1.887.000,00	2.330.947,34	443.947,34	
7.2.1.5.02.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Intraorçamentária	1.887.000,00	2.330.947,34	443.947,34	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intraorçamentária	1.764.000,00	1.974.543,81	210.543,81	
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros e Multas - Intraorçamentária	123.000,00	356.403,53	233.403,53	
<b>Total</b>		<b>33.726.945,00</b>	<b>29.634.695,63</b>	<b>443.947,34</b>	<b>4.536.196,71</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>33.726.945,00</b>	<b>29.634.695,63</b>		<b>4.092.249,37</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Dados: 2023.04.10 09:59:35 -03'00'

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CLEBIOCARVALHO DE AMORIM:29765633491

Assinado de forma digital por CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Dados:2023.04.1010:14:19-03'00'

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-O

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>					
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM	
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaoopessoa.rn.gov.br/				Chave de autenticação:2197-7423-315	
<b>Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada</b>					
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>					
<b>Despesa Realizada: Empenhada</b>					
<b>TÍTULOS</b>	<b>Autorizada R\$</b>	<b>Total</b>	<b>Despesa Realizada</b>	<b>Diferença</b>	
	<b>Cred. Orçamentário e Suplementares</b>	<b>Créd. Especial e Extraordinários</b>			
<b>Unidade Gestora: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa</b>					
1001	CAMARA MUNICIPAL	1.011.028,86		1.011.028,86	983.400,13
1001.1	Legislativa	1.011.028,86		1.011.028,86	983.400,13
1001.1.31	Ação Legislativa	1.011.028,86		1.011.028,86	983.400,13
1001.1.31.1	Programa de Manutenção e Equip. da Câmara Municipal	1.011.028,86		1.011.028,86	983.400,13
1001.1.31.1.1.1	AQUIS. DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL				
4.4.90.00	Aplicações Diretas				0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				0,00
1001.1.31.1.2.1	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.011.028,86		1.011.028,86	983.400,13

3.1.90.00	Aplicações Diretas	673.420,59		673.420,59	669.728,86	3.691,73
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	554.486,00		554.486,00	553.288,70	1.197,30
3.1.90.13	Obrigações Patronais	116.455,00		116.455,00	116.440,16	14,84
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	375,59		375,59		375,59
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.104,00		2.104,00		2.104,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	5.000,00		5.000,00		5.000,00
	Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	299.248,27		299.248,27	290.831,27	8.417,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	19.800,00		19.800,00	19.800,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	31.152,44		31.152,44	31.152,44	0,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.580,74		13.580,74	13.580,74	0,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria					0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226.298,09		226.298,09	226.298,09	0,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.104,00		2.104,00		2.104,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.313,00		6.313,00		6.313,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	33.360,00		33.360,00	22.840,00	10.520,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.520,00		10.520,00		10.520,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.840,00		22.840,00	22.840,00	0,00
<b>Total da Unidade Gestora</b>		<b>1.011.028,86</b>		<b>1.011.028,86</b>	<b>983.400,13</b>	<b>27.628,73</b>
<b>Unidade Gestora: Município de Coronel João Pessoa</b>						
2002	GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.	575.365,00		575.365,00	466.821,29	108.543,71
2002.4	Administração	575.365,00		575.365,00	466.821,29	108.543,71
2002.4.122	Administração Geral	575.365,00		575.365,00	466.821,29	108.543,71
2002.4.122.7	Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional	575.365,00		575.365,00	466.821,29	108.543,71
2002.4.122.7.2.2	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	575.365,00		575.365,00	466.821,29	108.543,71
3.1.90.00	Aplicações Diretas	384.828,00		384.828,00	310.277,50	74.550,50
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	383.622,00		383.622,00	310.277,50	73.344,50
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	206,00		206,00		206,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	190.137,00		190.137,00	156.543,79	33.593,21
3.3.90.14	Diárias – Civil	15.000,00		15.000,00	10.200,00	4.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo	75.000,00		75.000,00	70.375,79	4.624,21
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6,00		6,00		6,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria					0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13,00		13,00		13,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		100.000,00	75.968,00	24.032,00
3.3.90.41	Contribuições	13,00		13,00		13,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5,00		5,00		5,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00		100,00		100,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	400,00		400,00		400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	400,00		400,00		400,00
2003	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO	2.476.401,00		2.476.401,00	2.438.976,69	37.424,31
2003.4	Administração	2.476.401,00		2.476.401,00	2.438.976,69	37.424,31
2003.4.122	Administração Geral	2.476.401,00		2.476.401,00	2.438.976,69	37.424,31
2003.4.122.8	Programa de Controle Dept Pessoal/Plannej/Admin/Financeiro	2.476.401,00		2.476.401,00	2.438.976,69	37.424,31

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaoapessoa.rn.gov.br/>

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Chave de autenticação:2197-7423-315

**Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

**Despesa Realizada: Empenhada**

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
2003.4.122.8.1.6	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	200,00	200,00		200,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	200,00	200,00		200,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00	100,00		100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00	100,00		100,00
2003.4.122.8.2.4	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO	2.451.546,00	2.451.546,00	2.414.337,69	37.208,31
3.1.90.00	Aplicações Diretas	353.960,00	353.960,00	347.423,97	6.536,03
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00	100,00		100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00	350.000,00	343.814,32	6.185,68

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	155,00		155,00		155,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.705,00		3.705,00	3.609,65	95,35
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.089.186,00		2.089.186,00	2.060.615,92	28.570,08
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.500,00		2.500,00	2.371,74	128,26
3.3.90.14	Diárias – Civil	20.259,00		20.259,00	15.640,00	4.619,00
3.3.90.30	Material de Consumo	188.317,00		188.317,00	184.695,05	3.621,95
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.105,00		2.105,00		2.105,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	55.000,00		55.000,00	52.300,00	2.700,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00		50.000,00	46.600,00	3.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.770.000,00		1.770.000,00	1.759.009,13	10.990,87
3.3.90.41	Contribuições	125,00		125,00		125,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100,00		100,00		100,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5,00		5,00		5,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	775,00		775,00		775,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	8.400,00		8.400,00	6.297,80	2.102,20
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.400,00		8.400,00	6.297,80	2.102,20
2003.4.122.8.2.48	MANUT. DE CONSULTORIA JUNTO ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	24.655,00		24.655,00	24.639,00	16,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	24.655,00		24.655,00	24.639,00	16,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	24.648,00		24.648,00	24.639,00	9,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7,00		7,00		7,00
2004	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	8.935.955,60	706.000,00	9.641.955,60	8.703.055,58	938.900,02
2004.12	Educação	8.351.257,67	706.000,00	9.057.257,67	8.210.300,06	846.957,61
2004.12.361	Ensino Fundamental	7.012.099,07	122.000,00	7.134.099,07	6.577.302,64	556.796,43
2004.12.361.42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	7.012.099,07	122.000,00	7.134.099,07	6.577.302,64	556.796,43
2004.12.361.42.1.7	AQUIS. DE TRANSPORTE ESCOLAR C /REC.PRÓPRIO	850,00		850,00		850,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	850,00		850,00		850,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	850,00		850,00		850,00
2004.12.361.42.1.8	CONV. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO SÍTIO TRAUQUINA					
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações					0,00
2004.12.361.42.1.9	CONSTRUÇÃO. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - E. FUNDAMENTAL					
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações					0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					0,00
2004.12.361.42.1.10	CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS -FUNDEB 30 %					
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações					0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					0,00
2004.12.361.42.1.35	AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR - E. FUNDAMENTAL					
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações					0,00
2004.12.361.42.1.41	Aquisição de Computadores e Solução de Lousa Digital	401,00		401,00		401,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	401,00		401,00		401,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	401,00		401,00		401,00
2004.12.361.42.2.6	Manutenção de Outros Programas Repasse do FNDE	7.012,00		7.012,00	600,00	6.412,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.143,00		2.143,00		2.143,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	550,00		550,00		550,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	930,00		930,00		930,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	663,00		663,00		663,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

**Usuário:**CLEBIO CARVALHO DE AMORIMCNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>**Chave de autenticação:**2197-7423-315**Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada****Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022****Despesa Realizada: Empenhada**

TÍTULOS		Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Cred. Especial e Extraordinários			
3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.769,00		3.769,00	600,00	3.169,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	688,00		688,00	600,00	88,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	775,00		775,00		775,00
3.3.90.30	Material de Consumo	325,00		325,00		325,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	775,00		775,00		775,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	352,00		352,00		352,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	854,00		854,00		854,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.100,00		1.100,00		1.100,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	550,00		550,00		550,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	550,00		550,00		550,00
2004.12.361.42.2.7	REPASSE DO FNDE -MANUTENÇÃO DE ESCOLAS	1.223,00		1.223,00		1.223,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.223,00		1.223,00		1.223,00
3.3.90.30	Material de Consumo	227,00		227,00		227,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	790,00		790,00		790,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	206,00		206,00		206,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					0,00
2004.12.361.42.2.8	REPASSE FNDE /PNAE - MERENDA ESCOLAR	170.462,00		170.462,00	145.438,16	25.023,84
3.3.90.00	Aplicações Diretas	170.462,00		170.462,00	145.438,16	25.023,84
3.3.90.30	Material de Consumo	170.252,00		170.252,00	145.438,16	24.813,84
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210,00		210,00		210,00
2004.12.361.42.2.10	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE , LAZER E TURISMO	2.238.865,07		2.238.865,07	2.100.622,78	138.242,29
3.1.90.00	Aplicações Diretas	667.481,41		667.481,41	644.960,59	22.520,82
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00		600.000,00	579.764,50	20.235,50
3.1.90.13	Obrigações Patronais	63.069,41		63.069,41	63.069,41	0,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	206,00		206,00		206,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.206,00		4.206,00	2.126,68	2.079,32
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100.000,00		100.000,00	71.658,47	28.341,53
3.1.91.13	Obrigações Patronais	100.000,00		100.000,00	71.658,47	28.341,53
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.465.175,66		1.465.175,66	1.382.880,92	82.294,74
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	3.500,00		3.500,00	3.162,32	337,68
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.155,00		3.155,00	2.850,00	305,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	206,00		206,00		206,00
3.3.90.30	Material de Consumo	486.422,00		486.422,00	482.797,44	3.624,56
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	779,00		779,00		779,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	206,00		206,00		206,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	71.297,00		71.297,00	69.840,00	1.457,00
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	313,00		313,00		313,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	886.849,00		886.849,00	811.988,50	74.860,50
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	206,00		206,00		206,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.242,66		12.242,66	12.242,66	0,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.233,00		5.233,00	1.122,80	4.110,20
4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00		1,00		1,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.232,00		5.232,00	1.122,80	4.109,20
4.5.90.00	Aplicações Diretas	975,00		975,00		975,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	975,00		975,00		975,00
2004.12.361.42.2.11	SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES	3.189.869,00		3.189.869,00	3.002.163,52	187.705,48
3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.441.769,00		2.441.769,00	2.254.184,85	187.584,15
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00		4.000,00	2.424,00	1.576,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.417.208,00		2.417.208,00	2.238.888,83	178.319,17
3.1.90.13	Obrigações Patronais					0,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	206,00		206,00		206,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.355,00		20.355,00	12.872,02	7.482,98
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	748.100,00		748.100,00	747.978,67	121,33
3.1.91.13	Obrigações Patronais	748.100,00		748.100,00	747.978,67	121,33

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

**Usuário:**CLEBIO CARVALHO DE AMORIMCNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>**Chave de autenticação:**2197-7423-315**Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada****Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022****Despesa Realizada: Empenhada**

TÍTULOS		Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
2004.12.361.42.2.12	SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO	985.660,00		985.660,00	897.368,33	88.291,67
3.1.90.00	Aplicações Diretas	704.910,00		704.910,00	674.477,30	30.432,70
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					0,00

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00		700.000,00	674.477,30	25.522,70
3.1.90.13	Obrigações Patronais	704,00		704,00		704,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.206,00		4.206,00		4.206,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	215.000,00		215.000,00	214.883,07	116,93
3.1.91.13	Obrigações Patronais	215.000,00		215.000,00	214.883,07	116,93
3.3.90.00	Aplicações Diretas	63.955,00		63.955,00	8.007,96	55.947,04
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	5.000,00		5.000,00	4.912,89	87,11
3.3.90.14	Diárias – Civil	5,00		5,00		5,00
3.3.90.30	Material de Consumo	40.726,00		40.726,00		40.726,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9,00		9,00		9,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.215,00		18.215,00	3.095,07	15.119,93
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.403,00		1.403,00		1.403,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	520,00		520,00		520,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	883,00		883,00		883,00
4.5.90.00	Aplicações Diretas	392,00		392,00		392,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	392,00		392,00		392,00
2004.12.361.42.2.13	REPASSE GOVERNO DO ESTADO - TRANSPORTE C /ALUNOS	97.011,00		97.011,00	85.115,52	11.895,48
3.3.90.00	Aplicações Diretas	97.011,00		97.011,00	85.115,52	11.895,48
3.3.90.30	Material de Consumo	90.000,00		90.000,00	85.029,58	4.970,42
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,00		1,00		1,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.010,00		7.010,00	85,94	6.924,06
2004.12.361.42.2.14	APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	153.173,00		153.173,00	104.396,84	48.776,16
3.3.90.00	Aplicações Diretas	138.173,00		138.173,00	104.396,84	33.776,16
3.3.90.30	Material de Consumo	53.173,00		53.173,00	26.793,13	26.379,87
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00		85.000,00	77.603,71	7.396,29
4.4.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00		15.000,00		15.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações					0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		15.000,00		15.000,00
2004.12.361.42.2.44	REPASSE FNDE /PNATE - TRANSPORTE COM ESTUDANTE	111.573,00		111.573,00	64.095,82	47.477,18
3.3.90.00	Aplicações Diretas	111.573,00		111.573,00	64.095,82	47.477,18
3.3.90.30	Material de Consumo	76.550,00		76.550,00	56.797,86	19.752,14
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23,00		23,00		23,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00		35.000,00	7.297,96	27.702,04
2004.12.361.42.2.47	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO					
3.3.90.00	Aplicações Diretas					0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00
2004.12.361.42.2.54	Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio	56.000,00		56.000,00	55.901,67	98,33
3.3.90.00	Aplicações Diretas	56.000,00		56.000,00	55.901,67	98,33
3.3.90.30	Material de Consumo	56.000,00		56.000,00	55.901,67	98,33
2004.12.361.42.2.76	Despesas de Capital no Ensino Fundamental - FUNDEB VAAT		122.000,00	122.000,00	121.600,00	400,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		122.000,00	122.000,00	121.600,00	400,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		30.000,00	30.000,00		30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		92.000,00	92.000,00	121.600,00	-29.600,00
2004.12.365	Educação Infantil	1.226.887,34	584.000,00	1.810.887,34	1.558.243,99	252.643,35
2004.12.365.41	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	1.226.887,34	584.000,00	1.810.887,34	1.558.243,99	252.643,35
2004.12.365.41.1.12	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO PRE -ESCOL	95.658,00		95.658,00	91.008,37	4.649,63
4.4.90.00	Aplicações Diretas	95.658,00		95.658,00	91.008,37	4.649,63
4.4.90.51	Obras e Instalações	95.139,00		95.139,00	91.008,37	4.130,63
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	519,00		519,00		519,00
2004.12.365.41.2.9	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR	333.153,00		333.153,00	329.445,72	3.707,28

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>**Usuário:**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**Chave de autenticação:**2197-7423-315**Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada****Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022****Despesa Realizada: Empenhada**

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			

3.1.90.00	Aplicações Diretas					0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					0,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					0,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais					0,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	333.153,00		333.153,00	329.445,72	3.707,28
3.3.90.30	Material de Consumo					0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	333.153,00		333.153,00	329.445,72	3.707,28
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					0,00
2004.12.365.41.2.40	SEMEC - RECUROSOS FUNDEB 70 % - Infantil	774.665,34		774.665,34	690.010,76	84.654,58
3.1.90.00	Aplicações Diretas	322.551,34		322.551,34	320.921,22	1.630,12
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	750,00		750,00		750,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	321.801,34		321.801,34	320.921,22	880,12
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	165.000,00		165.000,00	91.992,81	73.007,19
3.1.91.13	Obrigações Patronais	165.000,00		165.000,00	91.992,81	73.007,19
3.3.90.00	Aplicações Diretas	287.114,00		287.114,00	277.096,73	10.017,27
3.3.90.30	Material de Consumo	57,00		57,00		57,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	371,00		371,00		371,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	286.686,00		286.686,00	277.096,73	9.589,27
2004.12.365.41.2.43	REPASSE FNDE /PNAC - EDUCAÇÃO INFANTIL	23.411,00		23.411,00		23.411,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	23.411,00		23.411,00		23.411,00
3.3.90.30	Material de Consumo	23.201,00		23.201,00		23.201,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210,00		210,00		210,00
2004.12.365.41.2.75	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT		554.000,00	554.000,00	433.379,14	120.620,86
3.1.90.00	Aplicações Diretas		400.000,00	400.000,00	314.703,99	85.296,01
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		400.000,00	400.000,00	314.703,99	85.296,01
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		125.000,00	125.000,00	118.675,15	6.324,85
3.1.91.13	Obrigações Patronais		125.000,00	125.000,00	118.675,15	6.324,85
3.3.90.00	Aplicações Diretas		29.000,00	29.000,00		29.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00	8.000,00		8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		21.000,00	21.000,00		21.000,00
2004.12.365.41.2.77	Despesas de Capital no Ensino Infantil - FUNDEB VAAT		30.000,00	30.000,00	14.400,00	15.600,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		30.000,00	30.000,00	14.400,00	15.600,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		15.000,00	15.000,00		15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00	15.000,00	14.400,00	600,00
2004.12.366	Educação de Jovens e Adultos	112.271,26		112.271,26	74.753,43	37.517,83
2004.12.366.42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	112.271,26		112.271,26	74.753,43	37.517,83
2004.12.366.42.2.15	RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA	77.863,26		77.863,26	74.753,43	3.109,83
3.1.90.00	Aplicações Diretas	59.013,26		59.013,26	55.910,26	3.103,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.910,26		55.910,26	55.910,26	0,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.103,00		2.103,00		2.103,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	18.850,00		18.850,00	18.843,17	6,83
3.1.91.13	Obrigações Patronais	18.850,00		18.850,00	18.843,17	6,83
2004.12.366.42.2.16	REPASSE /FNDE- PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	17.968,00		17.968,00		17.968,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	7.543,00		7.543,00		7.543,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	55,00		55,00		55,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.488,00		7.488,00		7.488,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	6.682,00		6.682,00		6.682,00
3.3.90.30	Material de Consumo	463,00		463,00		463,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.996,00		2.996,00		2.996,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.247,00		2.247,00		2.247,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	488,00		488,00		488,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	488,00		488,00		488,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaoopessoa.rn.gov.br/>

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Chave de autenticação:2197-7423-315

## Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$			Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Suplementares	Orçamentário	e Créd. Especial e Extraordinários			
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.743,00		3.743,00		3.743,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.743,00		3.743,00		3.743,00
2004.12.366.42.2.49	MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB 30 %	16.440,00		16.440,00		16.440,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.758,00		1.758,00		1.758,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	975,00		975,00		975,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	783,00		783,00		783,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	9.440,00		9.440,00		9.440,00
3.3.90.30	Material de Consumo	975,00		975,00		975,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.996,00		2.996,00		2.996,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.492,00		4.492,00		4.492,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	489,00		489,00		489,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	488,00		488,00		488,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.242,00		5.242,00		5.242,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.242,00		5.242,00		5.242,00
2004.13	Cultura	495.710,00		495.710,00	457.527,59	38.182,41
2004.13.392	Difusão Cultural	495.710,00		495.710,00	457.527,59	38.182,41
2004.13.392.48	Programa de Fortalecimento da Cultura	495.710,00		495.710,00	457.527,59	38.182,41
2004.13.392.48.2.18	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - REC.PRÓPRIO	493.659,00		493.659,00	457.527,59	36.131,41
3.3.90.00	Aplicações Diretas	493.659,00		493.659,00	457.527,59	36.131,41
3.3.90.30	Material de Consumo	68.415,00		68.415,00	56.195,00	12.220,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.205,00		4.205,00		4.205,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.039,00		21.039,00	4.600,00	16.439,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00		400.000,00	396.732,59	3.267,41
2004.13.392.48.2.56	REPASSE DE CONVÊNIO - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	2.051,00		2.051,00		2.051,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.051,00		2.051,00		2.051,00
3.3.90.30	Material de Consumo	488,00		488,00		488,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	488,00		488,00		488,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75,00		75,00		75,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
2004.27	Desporto e Lazer	88.987,93		88.987,93	35.227,93	53.760,00
2004.27.812	Desporto Comunitário	88.987,93		88.987,93	35.227,93	53.760,00
2004.27.812.27	Programa de Esportes e Lazer	88.987,93		88.987,93	35.227,93	53.760,00
2004.27.812.27.1.16	CONV. REFORMA E AMPL. DE QUADRA POLIESPORTIVA	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
2004.27.812.27.1.42	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
2004.27.812.27.2.17	MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS	86.987,93		86.987,93	35.227,93	51.760,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	8.400,00		8.400,00		8.400,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.400,00		8.400,00		8.400,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	64.586,93		64.586,93	35.227,93	29.359,00
3.3.90.30	Material de Consumo	35.230,93		35.230,93	35.227,93	3,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.109,00		6.109,00		6.109,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.675,00		13.675,00		13.675,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	642,00		642,00		642,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.155,00		3.155,00		3.155,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.775,00		5.775,00		5.775,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	14.001,00		14.001,00		14.001,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.733,00		6.733,00		6.733,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.268,00		7.268,00		7.268,00
2007	SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	3.016.168,62	1.755.000,00	4.771.168,62	4.431.428,36	339.740,26
2007.15	Urbanismo	2.842.165,62	1.445.000,00	4.287.165,62	4.266.228,36	20.937,26
2007.15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.026,62	1.445.000,00	1.446.026,62	1.441.124,36	4.902,26
2007.15.451.58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano	1.026,62	1.445.000,00	1.446.026,62	1.441.124,36	4.902,26
2007.15.451.58.1.18	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICO	175,62		175,62		175,62

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN			Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM			
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopeessoa.m.gov.br/			Chave de autenticação:2197-7423-315			
<b>Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>						
<b>Despesa Realizada: Empenhada</b>						
TÍTULOS	Autorizada R\$			Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Suplementares	Orçamentário	e Créd. Especial e Extraordinários			
4.4.90.00	Aplicações Diretas	175,62		175,62		175,62
4.4.90.51	Obras e Instalações	175,62		175,62		175,62
2007.15.451.58.1.19	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E MEIO -FIO	358,00		358,00		358,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	358,00		358,00		358,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	358,00		358,00		358,00
2007.15.451.58.1.20	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	493,00		493,00		493,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	493,00		493,00		493,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	493,00		493,00		493,00
2007.15.451.58.1.21	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					
4.5.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis					0,00
2007.15.451.58.1.22	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA ENTRADA DA CIDADE RN 177					
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações					0,00
2007.15.451.58.1.34	CONSTRUÇÃO DE DE PASSAGENS MOLHADAS					
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações					0,00
2007.15.451.58.1.38	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS					
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações					0,00
2007.15.451.58.1.48	Construção de Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana		1.445.000,00	1.445.000,00	1.441.124,36	3.875,64
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.445.000,00	1.445.000,00	1.441.124,36	3.875,64
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.445.000,00	1.445.000,00	1.441.124,36	3.875,64
2007.15.452	Serviços Urbanos	2.645.561,00		2.645.561,00	2.631.261,61	14.299,39
2007.15.452.58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano	2.645.561,00		2.645.561,00	2.631.261,61	14.299,39
2007.15.452.58.1.36	CONV.AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS					
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					0,00
2007.15.452.58.1.40	CONV. CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO DO LIXO	370,00		370,00		370,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	370,00		370,00		370,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	370,00		370,00		370,00
2007.15.452.58.2.19	MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS , OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES	2.645.191,00		2.645.191,00	2.631.261,61	13.929,39
3.1.90.00	Aplicações Diretas	576.706,00		576.706,00	569.207,18	7.498,82
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	572.500,00		572.500,00	568.107,75	4.392,25
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					0,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.206,00		4.206,00	1.099,43	3.106,57
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.068.485,00		2.068.485,00	2.062.054,43	6.430,57
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.500,00		2.500,00	2.484,68	15,32
3.3.90.14	Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	961.000,00		961.000,00	960.173,10	826,90
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.695,00		60.695,00	59.040,00	1.655,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.039.309,00		1.039.309,00	1.038.529,65	779,35
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.206,00		4.206,00	1.827,00	2.379,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	775,00		775,00		775,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações					0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					0,00
2007.15.782	Transporte Rodoviário	195.578,00		195.578,00	193.842,39	1.735,61
2007.15.782.58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano	195.578,00		195.578,00	193.842,39	1.735,61
2007.15.782.58.1.43	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL	195.578,00		195.578,00	193.842,39	1.735,61
4.4.90.00	Aplicações Diretas	195.578,00		195.578,00	193.842,39	1.735,61
4.4.90.51	Obras e Instalações	195.578,00		195.578,00	193.842,39	1.735,61
2007.25	Energia	170.354,00		170.354,00	165.200,00	5.154,00

2007.25.752	Energia Elétrica	170.354,00		170.354,00	165.200,00	5.154,00
2007.25.752.58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano	170.354,00		170.354,00	165.200,00	5.154,00
2007.25.752.58.1.23	AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	354,00		354,00		354,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaoapessoa.rn.gov.br/>

Chave de autenticação:2197-7423-315

**Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$			Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Suplementares	Orçamentário	e Créd. Especial e Extraordinários			
4.4.90.00	Aplicações Diretas	354,00		354,00		354,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	354,00		354,00		354,00
2007.25.752.58.2.51	MANU. DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	170.000,00		170.000,00	165.200,00	4.800,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	170.000,00		170.000,00	165.200,00	4.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00		170.000,00	165.200,00	4.800,00
2007.26	Transporte	3.649,00	310.000,00	313.649,00		313.649,00
2007.26.782	Transporte Rodoviário	3.649,00	310.000,00	313.649,00		313.649,00
2007.26.782.88	Programa dos Serviços de Transporte e Estradas	3.649,00	310.000,00	313.649,00		313.649,00
2007.26.782.88.1.31	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	1.499,00		1.499,00		1.499,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.488,00		1.488,00		1.488,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	645,00		645,00		645,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	843,00		843,00		843,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	11,00		11,00		11,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	11,00		11,00		11,00
2007.26.782.88.1.51	Construção de Calçamento na Zona Rural		310.000,00	310.000,00		310.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		310.000,00	310.000,00		310.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		310.000,00	310.000,00		310.000,00
2007.26.782.88.2.38	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE TRANSPORTE	1.474,00		1.474,00		1.474,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	531,00		531,00		531,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	531,00		531,00		531,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	904,00		904,00		904,00
3.3.90.14	Diárias - Civil					0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	571,00		571,00		571,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130,00		130,00		130,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203,00		203,00		203,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	39,00		39,00		39,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	39,00		39,00		39,00
2007.26.782.88.2.46	APLICAÇÃO DOS RECURSOS CIDE - SERVIÇOS DE ESTRADA	676,00		676,00		676,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	671,00		671,00		671,00
3.3.90.30	Material de Consumo	236,00		236,00		236,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46,00		46,00		46,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	389,00		389,00		389,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5,00		5,00		5,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5,00		5,00		5,00
2008	SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	284.783,38		284.783,38	251.921,38	32.862,00
2008.20	Agricultura	284.783,38		284.783,38	251.921,38	32.862,00
2008.20.606	Extensão Rural	284.783,38		284.783,38	251.921,38	32.862,00
2008.20.606.16	Extensão Rural e Meio Ambiente	284.783,38		284.783,38	251.921,38	32.862,00
2008.20.606.16.2.36	MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	141.786,38		141.786,38	115.121,38	26.665,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	60.000,00		60.000,00	43.360,00	16.640,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00		60.000,00	43.360,00	16.640,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	81.185,38		81.185,38	71.761,38	9.424,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	600,00		600,00		600,00
3.3.90.14	Diárias - Civil					0,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	767,00		767,00		767,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	72,00		72,00		72,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.105,00		22.105,00	14.120,00	7.985,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	57.641,38		57.641,38	57.641,38	0,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	601,00		601,00		601,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	601,00		601,00		601,00

2008.20.606.16.2.37	ROGRAMA CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS PRODUTORES	140.392,00		140.392,00	136.800,00	3.592,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	140.392,00		140.392,00	136.800,00	3.592,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	392,00		392,00		392,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00		140.000,00	136.800,00	3.200,00
2008.20.606.16.2.41	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHO	2.605,00		2.605,00		2.605,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.605,00		2.605,00		2.605,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaoapessoa.rn.gov.br/>

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Chave de autenticação:2197-7423-315

**Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

**Despesa Realizada: Empenhada**

TÍTULOS	Autorizada RS			Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Suplementares	Orçamentário	e Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.30	Material de Consumo	147,00		147,00		147,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	973,00		973,00		973,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	492,00		492,00		492,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	993,00		993,00		993,00
2008.20.608	Promoção da Produção Agropecuária					
2008.20.608.16	Extensão Rural e Meio Ambiente					
2008.20.608.16.1.37	AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRICOLA					
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					0,00
2011	SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	83.086,04		83.086,04	82.940,92	145,12
2011.18	Gestão Ambiental	83.086,04		83.086,04	82.940,92	145,12
2011.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	83.086,04		83.086,04	82.940,92	145,12
2011.18.541.16	Extensão Rural e Meio Ambiente	83.086,04		83.086,04	82.940,92	145,12
2011.18.541.16.2.63	MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	83.086,04		83.086,04	82.940,92	145,12
3.1.90.00	Aplicações Diretas	75.686,04		75.686,04	75.686,04	0,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.656,93		64.656,93	64.656,93	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.029,11		11.029,11	11.029,11	0,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					0,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais					0,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	7.400,00		7.400,00	7.254,88	145,12
3.3.90.14	Diárias – Civil	400,00		400,00	400,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo					0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00		7.000,00	6.854,88	145,12
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					0,00
2013	GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO	50.000,00		50.000,00	50.000,00	
2013.4	Administração	50.000,00		50.000,00	50.000,00	
2013.4.122	Administração Geral	50.000,00		50.000,00	50.000,00	
2013.4.122.7	Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional	50.000,00		50.000,00	50.000,00	
2013.4.122.7.2.61	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	50.000,00		50.000,00	50.000,00	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00	50.000,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00		50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas					0,00
3.3.90.14	Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30	Material de Consumo					0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					0,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					0,00
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.902.335,06		1.902.335,06	1.863.471,12	38.863,94
2014.2	Judiciária	105.000,00		105.000,00	103.673,88	1.326,12
2014.2.61	Ação Judiciária	105.000,00		105.000,00	103.673,88	1.326,12
2014.2.61.4	Programa de Amortização de Precatórios	105.000,00		105.000,00	103.673,88	1.326,12

2014.2.61.4.2.3	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS					
3.1.90.00	Aplicações Diretas					0,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais					0,00
2014.2.61.4.2.39	DECISÕES JUDICIAIS/ ACORDO TRABALHISTA					
3.1.90.00	Aplicações Diretas					0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais					0,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas					0,00
2014.2.61.4.2.70	Condensão de Precatórios Judiciais	105.000,00		105.000,00	103.673,88	1.326,12
3.3.90.00	Aplicações Diretas	105.000,00		105.000,00	103.673,88	1.326,12
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	105.000,00		105.000,00	103.673,88	1.326,12

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Chave de autenticação:2197-7423-315

**Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada RS			Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Suplementares	Orçamentário	e Créd. Especial e Extraordinários			
2014.4	Administração	1.225.605,36		1.225.605,36	1.193.605,69	31.999,67
2014.4.123	Administração Financeira	1.225.605,36		1.225.605,36	1.193.605,69	31.999,67
2014.4.123.2	Programa de Amortização e Encargos de Dívida	230.238,70		230.238,70	225.096,59	5.142,11
2014.4.123.2.2.5	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	22.529,70		22.529,70	17.387,59	5.142,11
3.2.90.00	Aplicações Diretas	22.529,70		22.529,70	17.387,59	5.142,11
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.339,64		5.339,64	1.397,01	3.942,63
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	14.190,06		14.190,06	14.190,06	0,00
3.2.90.25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					0,00
3.2.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		3.000,00	1.800,52	1.199,48
2014.4.123.2.2.21	PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O INSS	207.709,00		207.709,00	207.709,00	0,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas					0,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato					0,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					0,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	207.709,00		207.709,00	207.709,00	0,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	207.709,00		207.709,00	207.709,00	0,00
2014.4.123.8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro	121.166,66		121.166,66	104.553,09	16.613,57
2014.4.123.8.2.62	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	121.166,66		121.166,66	104.553,09	16.613,57
3.1.90.00	Aplicações Diretas	91.166,66		91.166,66	91.166,66	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	91.166,66		91.166,66	91.166,66	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais					0,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					0,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais					0,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00	13.386,43	16.613,57
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					0,00
3.3.90.14	Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30	Material de Consumo					0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00	11.386,43	3.613,57
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15.000,00		15.000,00	2.000,00	13.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					0,00
2014.4.123.11	Programa do Regime de Previdência Própria	874.200,00		874.200,00	863.956,01	10.243,99
2014.4.123.11.2.60	PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O RPPS	874.200,00		874.200,00	863.956,01	10.243,99
3.2.90.00	Aplicações Diretas	356.600,00		356.600,00	356.403,53	196,47
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	356.600,00		356.600,00	356.403,53	196,47
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					0,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	517.600,00		517.600,00	507.552,48	10.047,52
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	517.600,00		517.600,00	507.552,48	10.047,52
2014.9	Previdência Social	366.729,70		366.729,70	363.945,45	2.784,25
2014.9.271	Previdência Básica	366.729,70		366.729,70	363.945,45	2.784,25
2014.9.271.8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro	366.729,70		366.729,70	363.945,45	2.784,25
2014.9.271.8.2.34	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E RPPS - PARTE PATRONAL	366.729,70		366.729,70	363.945,45	2.784,25
3.1.90.00	Aplicações Diretas	140.000,00		140.000,00	137.215,75	2.784,25

3.1.90.13	Obrigações Patronais	140.000,00		140.000,00	137.215,75	2.784,25
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	188.908,95		188.908,95	188.908,95	0,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	188.908,95		188.908,95	188.908,95	0,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	37.820,75		37.820,75	37.820,75	0,00
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	37.820,75		37.820,75	37.820,75	0,00
2014.11	Trabalho	205.000,00		205.000,00	202.246,10	2.753,90
2014.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	205.000,00		205.000,00	202.246,10	2.753,90
2014.11.331.8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/ Admin/Financeiro	205.000,00		205.000,00	202.246,10	2.753,90
2014.11.331.8.2.35	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	205.000,00		205.000,00	202.246,10	2.753,90
3.3.90.00	Aplicações Diretas	205.000,00		205.000,00	202.246,10	2.753,90
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	205.000,00		205.000,00	202.246,10	2.753,90

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>**Usuário:**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**Chave de autenticação:**2197-7423-315**Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada****Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022****Despesa Realizada: Empenhada**

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Suplementares	Orçamentário e Créd. Especial e Extraordinários			
2099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	676,00		676,00	676,00
2099.99	Reserva de Contingência	676,00		676,00	676,00
2099.99.999	Reserva de Contingência	676,00		676,00	676,00
2099.99.999.999	Reserva de Contingência	676,00		676,00	676,00
2099.99.999.999.1.999	Reserva de Contingência	676,00		676,00	676,00
9.9.99.00	A Definir	676,00		676,00	676,00
9.9.99.99	A Classificar	676,00		676,00	676,00
<b>Total da Unidade Gestora</b>		<b>17.324.770,70</b>	<b>2.461.000,00</b>	<b>19.785.770,70</b>	<b>18.288.615,34</b>
<b>Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde</b>					
2009	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	8.753.270,82	150.000,00	8.903.270,82	7.298.286,79
2009.10	Saúde	8.753.270,82	150.000,00	8.903.270,82	7.298.286,79
2009.10.301	Atenção Básica	2.237.880,25	150.000,00	2.387.880,25	1.884.903,46
2009.10.301.5	Programa de Atendimento a Saúde do Município		150.000,00	150.000,00	150.000,00
2009.10.301.5.1.11	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - SÍTIO COMUM				
4.4.90.00	Aplicações Diretas				0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				0,00
2009.10.301.5.1.33	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SEMI UTI				
4.4.90.00	Aplicações Diretas				0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				0,00
2009.10.301.5.1.1001	Repasso Gov. Estado SESAP/Aquisição de veículo tipo Ambulância		150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		150.000,00	150.000,00	150.000,00
2009.10.301.6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde	57.000,00		57.000,00	49.754,88
2009.10.301.6.1.3	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PSF	57.000,00		57.000,00	49.754,88
4.4.90.00	Aplicações Diretas	57.000,00		57.000,00	49.754,88
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	57.000,00		57.000,00	49.754,88
2009.10.301.6.1.15	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA				
4.4.90.00	Aplicações Diretas				0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				0,00
2009.10.301.6.1.25	CONST. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS - SITIO CARRASCO				
4.4.90.00	Aplicações Diretas				0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				0,00
2009.10.301.75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	2.180.880,25		2.180.880,25	1.835.148,58
2009.10.301.75.1.24	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A MUNICIPIOS	30.000,00		30.000,00	26.722,62
3.3.40.00	Transferências a Municípios	30.000,00		30.000,00	26.722,62
3.3.40.41	Contribuições	30.000,00		30.000,00	26.722,62
2009.10.301.75.1.46	TRANSFERENCIAS FNS/SUS - Incremento Temporario	622.000,00		622.000,00	620.201,09
3.3.90.00	Aplicações Diretas	622.000,00		622.000,00	620.201,09

3.3.90.30	Material de Consumo	532.000,00		532.000,00	531.829,27	170,73
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00		90.000,00	88.371,82	1.628,18
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					0,00
2009.10.301.75.2.20	REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	235.000,00		235.000,00	226.586,36	8.413,64
3.1.90.00	Aplicações Diretas					0,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais					0,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					0,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais					0,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	235.000,00		235.000,00	226.586,36	8.413,64
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	235.000,00		235.000,00	226.586,36	8.413,64
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.m.gov.br/>

Chave de autenticação:2197-7423-315

**Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

**Despesa Realizada: Empenhada**

TÍTULOS	Autorizada R\$			Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Suplementares	Orçamentário	e Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.36						0,00
3.3.90.39						0,00
2009.10.301.75.2.22	REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	576.000,00		576.000,00	539.763,73	36.236,27
3.1.90.00	Aplicações Diretas	44.000,00		44.000,00	26.641,66	17.358,34
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00		26.000,00	23.176,66	2.823,34
3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.000,00		18.000,00	3.465,00	14.535,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					0,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais					0,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	532.000,00		532.000,00	513.122,07	18.877,93
3.3.90.14	Diárias – Civil					0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	52.000,00		52.000,00	46.980,45	5.019,55
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480.000,00		480.000,00	466.141,62	13.858,38
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações					0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					0,00
2009.10.301.75.2.23	REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	72.750,00		72.750,00	60.947,55	11.802,45
3.3.90.00	Aplicações Diretas	72.750,00		72.750,00	60.947,55	11.802,45
3.3.90.30	Material de Consumo	54.250,00		54.250,00	50.567,39	3.682,61
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.500,00		18.500,00	10.380,16	8.119,84
2009.10.301.75.2.25	REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	270.550,00		270.550,00	256.858,10	13.691,90
3.1.90.00	Aplicações Diretas	170.000,00		170.000,00	166.990,56	3.009,44
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00		170.000,00	166.990,56	3.009,44
3.1.90.13	Obrigações Patronais					0,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	43.100,00		43.100,00	42.959,93	140,07
3.1.91.13	Obrigações Patronais	43.100,00		43.100,00	42.959,93	140,07
3.3.90.00	Aplicações Diretas	57.450,00		57.450,00	46.907,61	10.542,39
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	450,00		450,00	169,41	280,59
3.3.90.30	Material de Consumo					0,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00		57.000,00	46.738,20	10.261,80

4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					0,00
2009.10.301.75.2.27	REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	66.171,40		66.171,40	49.612,31	16.559,09
3.1.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00	38.150,96	11.849,04
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00		50.000,00	38.150,96	11.849,04
3.1.90.13	Obrigações Patronais					0,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	10.000,00		10.000,00	5.289,95	4.710,05
	Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00		10.000,00	5.289,95	4.710,05
3.3.90.00	Aplicações Diretas	6.171,40		6.171,40	6.171,40	0,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.072,93		1.072,93	1.072,93	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo					0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.098,47		5.098,47	5.098,47	0,00
2009.10.301.75.2.28	REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB	100.708,85		100.708,85	32.753,57	67.955,28
3.1.90.00	Aplicações Diretas	80.708,85		80.708,85	22.208,85	58.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	23.500,00		23.500,00		23.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.208,85		37.208,85	22.208,85	15.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00		20.000,00		20.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	5.000,00		5.000,00	4.998,67	1,33
	Fiscal e da Seguridade Social					

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Chave de autenticação:2197-7423-315

**Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

**Despesa Realizada: Empenhada**

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Suplementares	Orçamentário e Créd. Especial e Extraordinários			
3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00	5.000,00	4.998,67	1,33
3.3.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00	15.000,00	5.546,05	9.453,95
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	2.021,59	2.978,41
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	5.000,00		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00	3.524,46	1.475,54
2009.10.301.75.2.42	REPASSE DO FNS / NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	51.000,00	51.000,00		51.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	43.000,00	43.000,00		43.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	30.000,00		30.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00	10.000,00		10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00	3.000,00		3.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.000,00	2.000,00		2.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.000,00	2.000,00		2.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	6.000,00	6.000,00		6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00		5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	1.000,00		1.000,00
2009.10.301.75.2.50	REPASSE FNS / CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO	71.000,00	71.000,00	6.518,00	64.482,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	25.000,00	25.000,00		25.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	10.000,00		10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00	15.000,00		15.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	16.000,00	16.000,00		16.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00	6.000,00		6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	5.000,00		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00		5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00	30.000,00	6.518,00	23.482,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00	15.000,00		15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	15.000,00	6.518,00	8.482,00
2009.10.301.75.2.69	Repasse FNS - Enfrent.de Emerg.de Saúde Nacional COVID 19	85.700,00	85.700,00	15.185,25	70.514,75
3.1.90.00	Aplicações Diretas	19.700,00	19.700,00		19.700,00

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	7.000,00		7.000,00		7.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700,00		700,00		700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00		12.000,00		12.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	55.000,00		55.000,00	15.185,25	39.814,75
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00		25.000,00	1.054,00	23.946,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00	14.131,25	868,75
4.4.90.00	Aplicações Diretas	6.000,00		6.000,00		6.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		6.000,00		6.000,00
2009.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.305.200,24		6.305.200,24	5.332.627,73	972.572,51
2009.10.302.5	Programa de Atendimento a Saúde do Município	969.946,46		969.946,46	799.894,81	170.051,65
2009.10.302.5.1.2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MATERNIDADE	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
2009.10.302.5.1.29	ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
2009.10.302.5.1.44	Aquisição de Medicamentos/SESAF	160.000,00		160.000,00	158.799,17	1.200,83
3.3.90.00	Aplicações Diretas	160.000,00		160.000,00	158.799,17	1.200,83
3.3.90.30	Material de Consumo	160.000,00		160.000,00	158.799,17	1.200,83
2009.10.302.5.1.45	Prog.de Contratação de Serviços de Saúde pelo COPIRN	153.000,00		153.000,00	152.015,00	985,00
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	153.000,00		153.000,00	152.015,00	985,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	153.000,00		153.000,00	152.015,00	985,00
2009.10.302.5.2.24	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	650.946,46		650.946,46	489.080,64	161.865,82
3.1.90.00	Aplicações Diretas	448.520,00		448.520,00	405.558,76	42.961,24

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Chave de autenticação:2197-7423-315

**Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$			Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Suplementares	Orçamentário	e Créd. Especial e Extraordinários			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00		35.000,00		35.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	405.810,00		405.810,00	403.408,31	2.401,69
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.710,00		2.710,00	2.150,45	559,55
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.000,00		5.000,00	4.410,52	589,48
3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00		5.000,00	4.410,52	589,48
3.3.90.00	Aplicações Diretas	166.625,46		166.625,46	79.111,36	87.514,10
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.016,46		1.016,46	1.016,46	0,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.710,00		2.710,00		2.710,00
3.3.90.30	Material de Consumo	75.432,00		75.432,00	73.158,90	2.273,10
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.815,00		15.815,00		15.815,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.259,00		5.259,00		5.259,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	16.832,00		16.832,00		16.832,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.352,00		4.352,00		4.352,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.493,00		33.493,00	136,00	33.357,00
3.3.90.41	Contribuições	4.800,00		4.800,00	4.800,00	0,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.710,00		2.710,00		2.710,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.206,00		4.206,00		4.206,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.801,00		30.801,00		30.801,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.520,00		10.520,00		10.520,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.281,00		20.281,00		20.281,00
2009.10.302.6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde	311.651,39		311.651,39	300.507,49	11.143,90

2009.10.302.6.1.5	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	140.000,00		140.000,00	139.000,00	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	140.000,00		140.000,00	139.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00		140.000,00	139.000,00	1.000,00
2009.10.302.6.1.26	REPASSE FNS/AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UBS	168.212,00		168.212,00	161.507,49	6.704,51
4.4.90.00	Aplicações Diretas	168.212,00		168.212,00	161.507,49	6.704,51
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.692,00		2.692,00		2.692,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	165.520,00		165.520,00	161.507,49	4.012,51
2009.10.302.6.1.27	REFORMA E EQUIPAMENTO DA MATERNIDADE	2.563,39		2.563,39		2.563,39
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.563,39		2.563,39		2.563,39
4.4.90.51	Obras e Instalações	23,39		23,39		23,39
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.540,00		2.540,00		2.540,00
2009.10.302.6.1.39	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	876,00		876,00		876,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	876,00		876,00		876,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	876,00		876,00		876,00
2009.10.302.75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	5.023.602,39		5.023.602,39	4.232.225,43	791.376,96
2009.10.302.75.2.26	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.759.651,39		4.759.651,39	4.179.865,82	579.785,57
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.560.339,86		1.560.339,86	1.266.043,56	294.296,30
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	148.841,86		148.841,86		148.841,86
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.300.000,00		1.300.000,00	1.243.307,76	56.692,24
3.1.90.13	Obrigações Patronais	110.000,00		110.000,00	22.133,79	87.866,21
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.498,00		1.498,00	602,01	895,99
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	390.900,00		390.900,00	390.810,91	89,09
3.1.91.13	Obrigações Patronais	390.900,00		390.900,00	390.810,91	89,09
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.770.973,53		2.770.973,53	2.507.766,23	263.207,30
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	11.237,53		11.237,53	11.237,53	0,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.498,00		1.498,00		1.498,00
3.3.90.30	Material de Consumo	530.501,00		530.501,00	346.947,87	183.553,13
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.483,00		10.483,00		10.483,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.447,00		20.447,00	19.153,46	1.293,54
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	14.975,00		14.975,00		14.975,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	89.850,00		89.850,00	68.280,00	21.570,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.080.000,00		2.080.000,00	2.062.147,37	17.852,63
3.3.90.41	Contribuições	2.996,00		2.996,00		2.996,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.498,00		1.498,00		1.498,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.488,00		7.488,00		7.488,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.m.gov.br/>

Chave de autenticação:2197-7423-315

**Anexo II - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

**Despesa Realizada: Empenhada**

TÍTULOS	Autorizada R\$			Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Suplementares	Orçamentário	e Créd. Especial e Extraordinários			
4.4.90.00	Aplicações Diretas	37.438,00		37.438,00	15.245,12	22.192,88
4.4.90.51	Obras e Instalações	14.975,00		14.975,00		14.975,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.463,00		22.463,00	15.245,12	7.217,88
2009.10.302.75.2.45	Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS	263.951,00		263.951,00	52.359,61	211.591,39
3.1.90.00	Aplicações Diretas	28.100,00		28.100,00		28.100,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	11.550,00		11.550,00		11.550,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.550,00		11.550,00		11.550,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00		10.000,00	548,46	9.451,54
3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00		10.000,00	548,46	9.451,54
3.3.90.00	Aplicações Diretas	154.864,00		154.864,00	51.811,15	103.052,85
3.3.90.30	Material de Consumo	42.325,00		42.325,00		42.325,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.775,00		5.775,00		5.775,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.888,00		2.888,00		2.888,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31.550,00		31.550,00		31.550,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.438,00		69.438,00	51.811,15	17.626,85
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.888,00		2.888,00		2.888,00

4.4.90.00	Aplicações Diretas	70.987,00		70.987,00		70.987,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	37.325,00		37.325,00		37.325,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.662,00		33.662,00		33.662,00
2009.10.304	Vigilância Sanitária	70.733,33		70.733,33	20.733,33	50.000,00
2009.10.304.75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	70.733,33		70.733,33	20.733,33	50.000,00
2009.10.304.75.2.29	REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	70.733,33		70.733,33	20.733,33	50.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	40.733,33		40.733,33	20.733,33	20.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00		20.000,00		20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	20.733,33		20.733,33	20.733,33	0,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00		30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
2009.10.305	Vigilância Epidemiológica	139.457,00		139.457,00	60.022,27	79.434,73
2009.10.305.75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	139.457,00		139.457,00	60.022,27	79.434,73
2009.10.305.75.2.29	REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	139.457,00		139.457,00	60.022,27	79.434,73
3.1.90.00	Aplicações Diretas	120.000,00		120.000,00	48.290,50	71.709,50
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	100.000,00		100.000,00	45.287,50	54.712,50
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00		20.000,00	3.003,00	16.997,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	11.060,00		11.060,00	11.054,13	5,87
3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.060,00		11.060,00	11.054,13	5,87
3.3.90.00	Aplicações Diretas	8.397,00		8.397,00	677,64	7.719,36
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.500,00		1.500,00	677,64	822,36
3.3.90.30	Material de Consumo	2.043,00		2.043,00		2.043,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.877,00		1.877,00		1.877,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.877,00		1.877,00		1.877,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00		1.100,00		1.100,00
<b>Total da Unidade Gestora</b>		<b>8.753.270,82</b>	<b>150.000,00</b>	<b>8.903.270,82</b>	<b>7.298.286,79</b>	<b>1.604.984,03</b>

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social**

2010	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.521.726,73		1.521.726,73	705.156,98	816.569,75
2010.8	Assistência Social	1.486.726,73		1.486.726,73	705.156,98	781.569,75
2010.8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	199.016,33		199.016,33	110.746,42	88.269,91
2010.8.243.81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social	199.016,33		199.016,33	110.746,42	88.269,91
2010.8.243.81.2.53	REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz	199.016,33		199.016,33	110.746,42	88.269,91
3.1.90.00	Aplicações Diretas	106.233,33		106.233,33	38.869,63	67.363,70
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	76.400,00		76.400,00	15.730,00	60.670,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	16.833,33		16.833,33	16.833,33	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.000,00		13.000,00	6.306,30	6.693,70

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Chave de autenticação:2197-7423-315

**Anexo II - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada****Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022****Despesa Realizada: Empenhada**

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.500,00	2.500,00		2.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.500,00	2.500,00		2.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	90.283,00	90.283,00	71.876,79	18.406,21
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.500,00	1.500,00		1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	29.392,00	29.392,00	25.204,29	4.187,71
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.574,00	6.574,00		6.574,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.817,00	52.817,00	46.672,50	6.144,50
2010.8.244	Assistência Comunitária	1.279.710,40	1.279.710,40	586.611,56	693.098,84
2010.8.244.81	Programa de Atend .ao Bem Esta e Assistência Social	1.279.710,40	1.279.710,40	586.611,56	693.098,84
2010.8.244.81.1.17	CONV. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DO CRAS	1.890,00	1.890,00		1.890,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.890,00	1.890,00		1.890,00

4.4.90.51	Obras e Instalações	1.890,00		1.890,00		1.890,00
2010.8.244.81.1.28	CONV. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	4.960,00		4.960,00		4.960,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	4.960,00		4.960,00		4.960,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.960,00		4.960,00		4.960,00
2010.8.244.81.2.30	REPASSE FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	80.042,00		80.042,00	33.322,00	46.720,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	18.747,00		18.747,00		18.747,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.697,00		4.697,00		4.697,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.550,00		11.550,00		11.550,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500,00		2.500,00		2.500,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	2.500,00		2.500,00		2.500,00
	Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.500,00		2.500,00		2.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	24.098,00		24.098,00	11,00	24.087,00
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.514,00		7.514,00		7.514,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00		2.500,00		2.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.755,00		3.755,00		3.755,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.574,00		6.574,00		6.574,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.755,00		3.755,00	11,00	3.744,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	34.697,00		34.697,00	33.311,00	1.386,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	34.697,00		34.697,00	33.311,00	1.386,00
2010.8.244.81.2.31	REPASSE FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	89.513,00		89.513,00	30.611,00	58.902,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	20.814,00		20.814,00		20.814,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.574,00		6.574,00		6.574,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.240,00		9.240,00		9.240,00
3.1.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	68.699,00		68.699,00	30.611,00	38.088,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	22.238,00		22.238,00		22.238,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.755,00		3.755,00		3.755,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.755,00		3.755,00		3.755,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.574,00		6.574,00		6.574,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.877,00		31.877,00	30.611,00	1.266,00
2010.8.244.81.2.32	REPASSE FNAS - PISO BASICO FIXO	109.088,00		109.088,00	97,90	108.990,10
3.1.90.00	Aplicações Diretas	31.376,00		31.376,00		31.376,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	18.783,00		18.783,00		18.783,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.593,00		10.593,00		10.593,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.500,00		2.500,00		2.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.500,00		2.500,00		2.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	69.577,00		69.577,00	97,90	69.479,10
3.3.90.30	Material de Consumo	37.570,00		37.570,00		37.570,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.817,00		2.817,00		2.817,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.817,00		2.817,00		2.817,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.208,00		12.208,00		12.208,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.468,00		9.468,00	97,90	9.370,10
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.697,00		4.697,00		4.697,00

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Chave de autenticação:2197-7423-315

**Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

**Despesa Realizada: Empenhada**

TÍTULOS	Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.635,00	5.635,00		5.635,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.635,00	5.635,00		5.635,00
2010.8.244.81.2.33	MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	507.071,64	507.071,64	290.371,91	216.699,73
3.1.90.00	Aplicações Diretas	209.662,64	209.662,64	174.760,64	34.902,00

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	34.902,00		34.902,00		34.902,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	174.760,64		174.760,64	174.760,64	0,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	281.288,00		281.288,00	115.611,27	165.676,73
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.105,00		2.105,00	960,00	1.145,00
3.3.90.30	Material de Consumo	60.132,00		60.132,00	27.355,60	32.776,40
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	67.092,00		67.092,00		67.092,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.520,00		10.520,00		10.520,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.246,00		25.246,00		25.246,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.105,00		88.105,00	87.257,36	847,64
3.3.90.41	Contribuições	9.468,00		9.468,00		9.468,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14.578,00		14.578,00		14.578,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.042,00		4.042,00	38,31	4.003,69
4.4.90.00	Aplicações Diretas	16.121,00		16.121,00		16.121,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.121,00		16.121,00		16.121,00
2010.8.244.81.2.52	REPASSE DO FNAS/ SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV	167.647,00		167.647,00	57.114,67	110.532,33
3.1.90.00	Aplicações Diretas	59.304,00		59.304,00	26.906,40	32.397,60
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	8.458,00		8.458,00		8.458,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.346,00		48.346,00	26.906,40	21.439,60
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500,00		2.500,00		2.500,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	8.740,00		8.740,00	8.735,84	4,16
3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.740,00		8.740,00	8.735,84	4,16
3.3.90.00	Aplicações Diretas	83.308,00		83.308,00	21.472,43	61.835,57
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	800,00		800,00	790,58	9,42
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	25.528,00		25.528,00		25.528,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.819,00		5.819,00		5.819,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.590,00		3.590,00		3.590,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.726,00		14.726,00		14.726,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.070,00		22.070,00	20.681,85	1.388,15
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.775,00		5.775,00		5.775,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	16.295,00		16.295,00		16.295,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.520,00		10.520,00		10.520,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.775,00		5.775,00		5.775,00
2010.8.244.81.2.55	Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS	66.529,00		66.529,00	11,00	66.518,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	14.783,00		14.783,00		14.783,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.775,00		5.775,00		5.775,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.508,00		7.508,00		7.508,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500,00		1.500,00		1.500,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.500,00		1.500,00		1.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.500,00		1.500,00		1.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	34.652,00		34.652,00	11,00	34.641,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	8.550,00		8.550,00		8.550,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.888,00		2.888,00		2.888,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.888,00		2.888,00		2.888,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.508,00		7.508,00		7.508,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.818,00		9.818,00	11,00	9.807,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	15.594,00		15.594,00		15.594,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	9.819,00		9.819,00		9.819,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.775,00		5.775,00		5.775,00
2010.8.244.81.2.64	Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	252.969,76		252.969,76	175.083,08	77.886,68
3.1.90.00	Aplicações Diretas	95.469,76		95.469,76	85.422,56	10.047,20
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.500,00		46.500,00	46.452,80	47,20

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/>**Usuário:**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**Chave de autenticação:**2197-7423-315**Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa Realizada: Empenhada						
TÍTULOS		Autorizada RS		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	38.969,76		38.969,76	38.969,76	0,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	137.500,00		137.500,00	79.273,92	58.226,08
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.500,00		1.500,00		1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00		25.000,00	24.279,55	720,45
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	106.000,00		106.000,00	54.994,37	51.005,63
4.4.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00		15.000,00	10.386,60	4.613,40
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		15.000,00	10.386,60	4.613,40
2010.8.843	Serviço da Dívida Interna	8.000,00		8.000,00	7.799,00	201,00
2010.8.843.81	Programa de Atendimento Bem Esta e Assistência Social	8.000,00		8.000,00	7.799,00	201,00
2010.8.843.81.2.53	REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz	8.000,00		8.000,00	7.799,00	201,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	8.000,00		8.000,00	7.799,00	201,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00		8.000,00	7.799,00	201,00
2010.16	Habitação	35.000,00		35.000,00		35.000,00
2010.16.482	Habitação Urbana	35.000,00		35.000,00		35.000,00
2010.16.482.81	Programa de Atendimento Bem Esta e Assistência Social	35.000,00		35.000,00		35.000,00
2010.16.482.81.1.30	ELABORAÇÃO DO PLANO PARA HABITAÇÃO	35.000,00		35.000,00		35.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	35.000,00		35.000,00		35.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00		35.000,00		35.000,00
<b>Total da Unidade Gestora</b>		<b>1.521.726,73</b>		<b>1.521.726,73</b>	<b>705.156,98</b>	<b>816.569,75</b>
<b>Unidade Gestora: Fundo de Previdência dos Servidores</b>						
2012	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	3.775.630,89		3.775.630,89	3.747.968,42	27.662,47
2012.9	Previdência Social	3.775.630,89		3.775.630,89	3.747.968,42	27.662,47
2012.9.271	Previdência Básica	257.333,34		257.333,34	235.218,10	22.115,24
2012.9.271.11	Programa do Regime de Previdência Própria	257.333,34		257.333,34	235.218,10	22.115,24
2012.9.271.11.2.58	MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	257.333,34		257.333,34	235.218,10	22.115,24
3.1.90.00	Aplicações Diretas	71.430,34		71.430,34	71.373,87	56,47
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.607,84		59.607,84	59.551,37	56,47
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.822,50		11.822,50	11.822,50	0,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.500,00		1.500,00		1.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.500,00		1.500,00		1.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	175.744,00		175.744,00	163.844,23	11.899,77
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.427,00		3.427,00	3.300,00	127,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3.184,00		3.184,00		3.184,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	26,00		26,00		26,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	95.790,00		95.790,00	95.790,00	0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.346,00		8.346,00	600,00	7.746,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	61.382,00		61.382,00	61.372,11	9,89
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.814,00		2.814,00	2.782,12	31,88
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	775,00		775,00		775,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	8.659,00		8.659,00		8.659,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.659,00		8.659,00		8.659,00
2012.9.272	Previdência do Regime Estatutário	3.518.297,55		3.518.297,55	3.512.750,32	5.547,23
2012.9.272.11	Programa do Regime de Previdência Própria	3.518.297,55		3.518.297,55	3.512.750,32	5.547,23
2012.9.272.11.2.59	PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	3.518.297,55		3.518.297,55	3.512.750,32	5.547,23
3.1.90.00	Aplicações Diretas	3.518.297,55		3.518.297,55	3.512.750,32	5.547,23
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.053.332,43		3.053.332,43	3.053.260,20	72,23
3.1.90.03	Pensões	459.490,12		459.490,12	459.490,12	0,00
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	1.516,00		1.516,00		1.516,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	3.184,00		3.184,00		3.184,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	775,00		775,00		775,00

<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>3.775.630,89</b>		<b>3.775.630,89</b>	<b>3.747.968,42</b>	<b>27.662,47</b>
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>					
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN			<b>Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/			<b>Chave de autenticação:2197-7423-315</b>		
<b>Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada</b>					
<b>Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>					
<b>Despesa Realizada: Empenhada</b>					
<b>TÍTULOS</b>	<b>Autorizada RS</b>		<b>Total</b>	<b>Despesa Realizada</b>	<b>Diferença</b>
	<b>Cred. Orçamentário e Suplementares</b>	<b>Créd. Especial e Extraordinários</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.386.428,00</b>	<b>2.611.000,00</b>	<b>34.997.428,00</b>	<b>31.023.427,66</b>	<b>3.974.000,34</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores					

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIM

A ALVES DA COSTA:10725067420

Dados: 2023.04.10 10:00:03 -03'00'

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Assinado de forma digital por CLEBIO CARVALHODEAMORIM:29765633491

Dados:2023.04.1010:14:44-03'00'

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-O

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>					
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN			<b>Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/			<b>Chave de autenticação:2321-4154-485</b>		
<b>Anexo 12 - Balanço Orçamentário</b>					
<b>Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>					
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL (a)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (b)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (c)</b>	<b>SALDO (d) = (c - b)</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I) 1</b>	<b>28.670.090,00</b>	<b>28.670.090,00</b>	<b>28.621.523,76</b>	<b>-48.566,24</b>	
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 2</b>	<b>456.425,00</b>	<b>456.425,00</b>	<b>719.299,29</b>	<b>262.874,29</b>	
Impostos	376.192,00	376.192,00	711.697,88	335.505,88	
Taxas	32.097,00	32.097,00	7.546,66	-24.550,34	
Contribuição de Melhoria	48.136,00	48.136,00	54,75	-48.081,25	
<b>CONTRIBUIÇÕES 3</b>	<b>3.348.531,00</b>	<b>3.348.531,00</b>	<b>3.698.346,92</b>	<b>349.815,92</b>	
Contribuições Sociais	3.258.531,00	3.258.531,00	3.588.627,65	330.096,65	
Contribuição Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	90.000,00	109.719,27	19.719,27	
<b>RECEITA PATRIMONIAL 4</b>	<b>241.142,00</b>	<b>241.142,00</b>	<b>484.903,57</b>	<b>243.761,57</b>	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	241.142,00	241.142,00	484.903,57	243.761,57	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS 5</b>	<b>134.238,00</b>	<b>134.238,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-134.238,00</b>	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.312,00	30.312,00	0,00	-30.312,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	103.926,00	103.926,00	0,00	-103.926,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 6	24.325.799,00	24.325.799,00	23.661.353,44	-664.445,56
Transferências da União e de suas Entidades 7	16.437.392,00	16.437.392,00	16.267.478,04	-169.913,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.641.336,00	2.641.336,00	2.084.552,95	-556.783,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas 9	5.247.071,00	5.247.071,00	5.309.322,45	62.251,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 10	163.955,00	163.955,00	57.620,54	-106.334,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN			<b>Usuário:</b> CLEBIO CARVALHO DE AMORIM	
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/			<b>Chave de autenticação:</b> 2321-4154-485	
<b>Anexo 12 - Balanço Orçamentário</b>				
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.444,00	37.444,00	19.799,79	-17.644,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126.511,00	126.511,00	37.820,75	-88.690,25
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II) 11</b>	<b>5.056.855,00</b>	<b>5.056.855,00</b>	<b>1.013.171,87</b>	<b>-4.043.683,13</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	196.120,00	196.120,00	0,00	-196.120,00
Alienação de Bens Móveis	160.463,00	160.463,00	0,00	-160.463,00
Alienação de Bens Imóveis	35.657,00	35.657,00	0,00	-35.657,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 12	4.557.246,00	4.557.246,00	1.013.171,87	-3.544.074,13
Transferências da União e de suas Entidades 13	3.116.128,00	3.116.128,00	606.747,00	-2.509.381,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.441.118,00	1.441.118,00	406.424,87	-1.034.693,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	53.489,00	53.489,00	0,00	-53.489,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	53.489,00	53.489,00	0,00	-53.489,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 14</b>	<b>33.726.945,00</b>	<b>33.726.945,00</b>	<b>29.634.695,63</b>	<b>-4.092.249,37</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>33.726.945,00</b>	<b>33.726.945,00</b>	<b>29.634.695,63</b>	<b>-4.092.249,37</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>1.388.732,03</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>33.726.945,00</b>	<b>33.726.945,00</b>	<b>31.023.427,66</b>	<b>-2.703.517,34</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

**Usuário:**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

**Chave de autenticação:**2321-4154-485**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j) = (f - g)
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII) 15</b>	<b>27.062.747,00</b>	<b>31.156.571,99</b>	<b>27.992.408,37</b>	<b>27.399.072,06</b>	<b>26.552.353,87</b>	<b>3.164.163,62</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 16	16.714.871,00	15.870.245,91	14.385.674,47	14.385.674,47	13.804.912,04	1.484.571,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	181.653,00	379.129,70	373.791,12	373.791,12	373.791,12	5.338,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 17	10.166.223,00	14.907.196,38	13.232.942,78	12.639.606,47	12.373.650,71	1.674.253,60
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IX) 18</b>	<b>5.465.371,00</b>	<b>3.840.180,01</b>	<b>3.031.019,29</b>	<b>3.011.521,29</b>	<b>1.945.742,82</b>	<b>809.160,72</b>
INVESTIMENTOS 19	4.916.360,00	3.113.504,01	2.315.757,81	2.296.259,81	1.230.481,34	797.746,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	49.011,00	1.367,00	0,00	0,00	0,00	1.367,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	725.309,00	715.261,48	715.261,48	715.261,48	10.047,52
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) 22</b>	<b>1.024.676,00</b>	<b>676,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>676,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>33.552.794,00</b>	<b>34.997.428,00</b>	<b>31.023.427,66</b>	<b>30.410.593,35</b>	<b>28.498.096,69</b>	<b>3.974.000,34</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>33.552.794,00</b>	<b>34.997.428,00</b>	<b>31.023.427,66</b>	<b>30.410.593,35</b>	<b>28.498.096,69</b>	<b>3.974.000,34</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>33.552.794,00</b>	<b>34.997.428,00</b>	<b>31.023.427,66</b>	<b>30.410.593,35</b>	<b>28.498.096,69</b>	<b>3.974.000,34</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.923,00</b>	<b>526.036,92</b>	<b>436.745,30</b>	<b>436.618,35</b>	<b>5.159,84</b>	<b>108.181,73</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.423,00	526.036,92	436.745,30	436.618,35	1.659,84	108.181,73
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>374.323,94</b>	<b>354.938,28</b>	<b>354.938,28</b>	<b>0,00</b>	<b>19.385,66</b>
INVESTIMENTOS	0,00	374.323,94	354.938,28	354.938,28	0,00	19.385,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Chave de autenticação:2321-4154-485

## Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

<b>TOTAL</b>	<b>23.923,00</b>	<b>900.360,86</b>	<b>791.683,58</b>	<b>791.556,63</b>	<b>5.159,84</b>	<b>127.567,39</b>
--------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-----------------	-------------------

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.810,61</b>	<b>884.053,62</b>	<b>875.072,93</b>	<b>0,00</b>	<b>24.791,30</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	812.318,41	812.318,41	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.810,61	71.735,21	62.754,52	0,00	24.791,30
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS 20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.810,61</b>	<b>884.053,62</b>	<b>875.072,93</b>	<b>0,00</b>	<b>24.791,30</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores

## Notas Explicativas:

1 RECEITAS CORRENTES (I) Constituída pelas receitas tributária, de contribuições, patrimonial, de serviços e outras e, ainda, as Transferências provenientes de recursos financeiros recebidos através de transferências dos Governos Federais e Estaduais, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

2 São os ingressos provenientes da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. É receita privativa das entidades investidas do poder de tributar: União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em que, cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, também é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo

como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

3 Receitas orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício, constituem elemento novo para o patrimônio público e aumentam-lhe o saldo financeiro. São fonte de recursos por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas para custeio da saúde, educação e demais secretárias do Município.

4 Receitas orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício, constituem elemento novo para o patrimônio público e aumentam-lhe o saldo financeiro. São fonte de recursos por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas para custeio da saúde, educação e demais secretárias do Município.

5 É o ingresso proveniente da prestação de serviços de atividades comerciais, financeiras, de transporte, de saúde, de comunicação, de armazenagem, e serviços científicos e tecnológicos de metrologia e outros serviços, atividades estas pouco desenvolvidas nas pequenas cidades.

6 São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objeto seja a aplicação em despesas correntes, podendo assim também serem consideradas receitas de repasse da União e Estados provenientes da arrecadação de Impostos Federais e Estaduais .

7 As transferências de recursos da União são instrumentos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas (administração estadual, distrital, municipal) ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União. As Transferências Voluntárias: são os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum e coincidente às três esferas do Governo ou, conforme definido no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

8 Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.repasse feitos aos municípios referentes ao ICMS, ao IPVA, ao Imposto sobre Produtos Industrializados para Exportação e à Compensação Financeira sobre Exploração de Gás, Energia Elétrica, Óleo Bruto, Xisto Betuminoso, dentre outros não voluntários.

9 Neste item podemos destacar o registro dos valores recebidos do FUNDEB e demais receitas não constante dos itens anteriores.

10 São os ingressos correntes provenientes de outras origens, não classificáveis nas demais receitas anteriores.

11 Compreende dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses.

12 Os direitos, os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original. Os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram. Os direitos, os títulos de crédito pós-fixadas são ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramentos do balanço. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

13 No Ativo não Circulante demonstra os créditos a longo prazo que representa em grande parte a dívida ativa tributária e não tributária do Município.

14 Registrando os bens destinados a manutenção das atividades da entidade ou obtidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2021: No que se refere ao registro saldo de bens móveis e imóveis, tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todos as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de compras. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, incorporando ao patrimônio.

15 No passivo não circulante, tem em sua grande maioria às provisões apuradas nas obrigações trabalhista, previdenciárias e demais provisões a longo prazo, sendo atualizada as provisões matemáticas do RPPS pelo último calculo atuarial.

16 "Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do passivo for menor que o valor do ativo, o resultado é denominado uma situação patrimonial líquida positiva, foi apurado pelo somatório dos resultados patrimoniais, acrescido do resultado das variações, chegando ao resultado do acumulado para o exercício vigente, vale salientar que o valor negativo deu-se pela atualização das provisões matemáticas do RPPS. "

17 Grupo de natureza da despesa (GND) 3 em que se computam os gastos com a manutenção das atividades dos órgãos, cujos exemplos mais típicos são: material de consumo, material de distribuição gratuita, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros, locação de mão de obra, arrendamento mercantil, auxílio alimentação; são despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

18 Investimentos para a produção ou geração de novos bens ou serviços que integrarão o patrimônio público, ou seja, que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos: execução de obras e compra de instalações, equipamentos e material permanente e títulos representativos do capital de empresas ou de entidades de qualquer natureza.

19 Gastos para a produção ou geração de novos bens ou serviços que integrarão o patrimônio público, ou seja, que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos: execução de obras e compra de instalações, equipamentos e títulos representativos do capital de empresas ou de entidades de qualquer natureza.

20 Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, como exemplo aquisição e ou desapropriação de imóveis pertencente a terceiros.

21 Representa os pagamentos do principal, ou seja, do valor original que foi tomado emprestado pelo governo, acrescido de atualização monetária, destacando aqui, pagamento do parcelamento previdenciário o mais comum nos Municípios de pequeno porte. 22 Separação de um montante de recursos (dotação orçamentária global) no orçamento do município que poderá ser utilizado em situações imprevistas definidas na legislação. Consoante disposição da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reserva de contingência destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos (art. 5º, III, b).

#### Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Chave de autenticação:2321-4154-485

#### Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Dados: 2023.04.10 10:00:31 -03'00'

#### MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Assinado de forma digital por CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Dados: 2023.04.10 10:15:08 -03'00'

#### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

#### Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Chave de autenticação:1949-9804-849

#### Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita orçamentária (I) 23</b>	<b>29.634.695,63</b>	<b>22.577.095,00</b>	<b>Despesa orçamentária (VI) 33</b>	<b>31.023.427,66</b>	<b>21.410.510,44</b>
Ordinária 24	19.683.454,57	15.435.818,44	Ordinária 34	17.672.483,07	11.519.117,70
Vinculada 25	13.177.270,35	9.789.182,13	Vinculada 35	13.350.944,59	9.891.392,74
Recursos vinculados à educação	6.504.716,53	4.280.730,00	Recursos vinculados à educação	5.057.836,64	4.617.266,64
Recursos vinculados à saúde	2.135.082,42	2.487.591,22	Recursos vinculados à saúde	2.116.290,62	1.580.888,84
Recursos vinculados à previdência social - RPPS	3.133.410,81	2.210.378,98	Recursos vinculados à previdência social - RPPS	3.747.968,42	3.022.820,38
Recursos vinculados à seguridade social		4.273,00	Recursos vinculados à seguridade social	224.659,85	
Outras destinações de recursos	1.404.060,59	806.208,93	Outras destinações de recursos	2.204.189,06	670.416,88
<b>(-) Deduções da receita 26</b>	<b>3.226.029,29</b>	<b>2.647.905,57</b>			
Ordinária	435.872,63	2.647.905,57			
Vinculada	2.790.156,66	0,00			
Recursos vinculados à educação	2.790.156,66				
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
<b>Transferências financeiras recebidas (II) 27</b>	<b>9.977.152,50</b>	<b>8.045.863,85</b>	<b>Transferências financeiras concedidas (VII) 36</b>	<b>9.976.208,11</b>	<b>8.045.818,55</b>
Para execução orçamentária	9.977.152,50	8.045.863,85	Para execução orçamentária	9.976.208,11	8.045.818,55
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
<b>Recebimentos extraorçamentários (III) 28</b>	<b>5.130.806,08</b>	<b>3.688.066,18</b>	<b>Pagamentos extraorçamentários (VIII) 37</b>	<b>3.864.788,66</b>	<b>1.719.620,99</b>
Inscrição de restos a pagar processados 29	1.912.496,66	884.053,62	Pagamento de restos a pagar processados 38	875.072,93	64.277,81
Inscrição de restos a pagar não processados 30	612.834,31	900.360,86	Pagamento de restos a pagar não processados 39	791.556,63	78.435,82
Depósitos restituíveis e valores vinculados 31	2.605.475,11	1.903.651,70	Depósitos restituíveis e valores vinculados	2.198.159,10	1.576.907,36
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
<b>Saldo em espécie do exercício anterior (IV) 32</b>	<b>4.895.515,01</b>	<b>1.743.246,52</b>	<b>Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)</b>	<b>4.779.185,46</b>	<b>4.895.515,01</b>
Caixa e equivalentes de caixa	4.868.263,94	1.743.246,52	Caixa e equivalentes de caixa	4.340.847,25	4.868.263,94
Investimentos e aplicações temporárias	27.097,26		Investimentos e aplicações temporárias	345.220,07	27.097,26
Depósitos restituíveis e valores vinculados	153,81		Depósitos restituíveis e valores vinculados	93.118,14	153,81
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>49.638.169,22</b>	<b>36.054.271,55</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>49.643.609,89</b>	<b>36.071.464,99</b>

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas:

23 Receitas orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício, constituem elemento novo para o patrimônio público e aumentam-lhe o saldo financeiro. São fonte de recursos por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas para custeio da saúde, educação e demais secretarias do Município.

24 É o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão ou entidade e em cumprimento as normas orçamentárias e Resoluções do TCE/RN.

25 Processo de vinculação entre a origem e destino de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela lei. Há, ainda, ingressos de recursos em decorrência de convênios ou de contratos de EMPRÉSTIMOS e de FINANCIAMENTOS. Esses recursos também são vinculados, pois foram obtidos com finalidade específica – e a realização dessa finalidade deverão ser direcionados.

26 Compreendo o percentual de 20% recolhido de maneira compulsória das transferências constitucionais, para formação do FUNDEB que posteriormente são distribuídos aos Município conforme percapta aluno.

27 Retrata as movimentações financeiras entre banco, caixa e equivalentes, afim de gerir seus dispêndios orçamentários com a disponibilidade financeira para que possa cumprir o programa para o exercício.

28 Contempla toda e qualquer arrecadação que não figure no orçamento e não constitua renda do Município. O seu caráter é de temporaneidade ou de transitoriedade e não pertence ao enter.

29 São as despesas em que o credor já cumpriu as suas obrigações, dentro do exercício em que ocorreu o registro do empenho, portanto direito líquido e pleno de realizar a quitação, que segue para dispêndio no exercício seguinte.

30 Despesas que dependem do possível credor executar o objeto pactuado, havendo assim apenas um contrato entre as partes faltando a realização dos serviços ou entrega dos produtos, visto que o direito não foi apurado.

31 Compreendo o montante de consignações retidas e encontram-se em fase de pagamento para o exercício seguinte. Tais valores foram totalmente apropriados no Ativo Circulante e encontra-se com recolhimento em trânsito

32 Compreendo o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa: saldo em Banco, inclusive Aplicações Financeiras do exercício 2021 os quais servirão para pagamento de restos a pagar e como suficiência de caixa para o exercício seguinte.

33 Despesa pública que depende de autorização legislativa para sua realização, por meio da LOA ou de Créditos Adicionais. É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos, tais como despesas de pessoal, custeio, manutenção e ampliação dos serviços públicos prestados à sociedade.

34 Despesa pública que depende de autorização legislativa para sua realização, por meio da LOA ou de Créditos Adicionais. É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos, tais como despesas de pessoal, custeio, manutenção e ampliação dos serviços públicos prestados à sociedade, sendo de livre aplicação nas ações e serviços da gestão.

35 Despesa pública que depende de autorização legislativa para sua realização, por meio da LOA ou de Créditos Adicionais. É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos, tais como despesas de pessoal, custeio, manutenção e ampliação dos serviços públicos prestados à sociedade, diferente da ordinária houvera algumas vinculações no ato da sua aplicação, sendo as mais comuns na área de educação e saúde e quando recebidas através de transferências vinculadas ou de convênios.

36 Retrata as movimentações financeiras entre banco, caixa e equivalentes, afim de gerir seus dispêndios orçamentários no cumprimento com obrigações junto a terceiros.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Chave de autenticação: 1949-9804-849

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
37 Despesa que não precisa de autorização legislativa para ser realizada, ou seja, que não integra o orçamento público. São exemplos: devolução de caução, resgate de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, repasse para os Regime Próprio de Previdência da parte retida dos servidores e pagamento de restos a pagar. Compreendem os desembolsos de recursos de terceiros em poder do ente público e outras operações independentes da execução orçamentária					
38 Pagamento das despesas empenhadas e liquidadas no exercício financeiro que antecede, e que foram pagas durante o ano de 2022.					
39 São despesas empenhadas em exercício anterior com sua liquidação e pagamento no exercício atual n caso em 2022, sendo os casos mais comuns na contratação de serviços a longo prazo.					

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Dados: 2023.04.10 10:00:55 -03'00'

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Assinado de forma digital por CLEBIO CARVALHODEAMORIM:29765633491

Dados:2023.04.1010:15:30-03'00'

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-O

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN			CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		
Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial			Chave de autenticação:1992-9530-697		
Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022					
Despesa realizada: Empenhada					
Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante 40</b>	<b>4.781.167,39</b>	<b>4.895.515,01</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>4.272.333,94</b>	<b>2.827.488,40</b>
Caixa e equivalentes de caixa 41	4.340.847,25	4.868.263,94	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	80.054,46	140.364,47
Créditos a curto prazo 43	1.981,93	0,00	Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	1.860.382,93	762.543,39
Clientes	0,00	0,00	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00	Transferências fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	1.981,93	0,00	Demais obrigações a curto prazo	2.331.896,55	1.924.580,54
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	<b>Passivo não Circulante 45</b>	<b>87.801.993,46</b>	<b>67.987.482,29</b>
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	5.823.431,40	489.815,71
Demais créditos e valores a curto prazo	93.118,14	153,81	Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	345.220,07	27.097,26	Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	2.038.265,97	2.258.903,02
Estoques	0,00	0,00	Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Ativo não circulante mantido para venda	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	0,00	Provisões a longo prazo	79.940.296,09	65.238.763,56
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
<b>Ativo não Circulante 42</b>	<b>12.739.368,27</b>	<b>10.086.188,25</b>	Resultado diferido	0,00	0,00
Ativo realizável a longo prazo	423.512,22	423.512,22	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>92.074.327,40</b>	<b>70.814.970,69</b>
Créditos a longo prazo	338.599,21	338.599,21	<b>Especificação</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO 46</b>		
Clientes	0,00	0,00	Patrimônio social/capital social	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Reservas de capital	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	338.599,21	338.599,21	Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00	Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00	Demais reservas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00			

Estoques	0,00	0,00	Resultado acumulado	-74.553.791,74	-55.833.267,43
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	84.913,01	84.913,01	Resultado do exercício	-18.720.524,31	-11.274.067,87
Investimentos	0,00	0,00	Resultado de exercícios anteriores	-55.833.267,43	-44.559.199,56
Participações permanentes	0,00	0,00	Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00	Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-74.553.791,74</b>	<b>-55.833.267,43</b>
Propriedades para investimentos	0,00	0,00	<b>TOTAL</b>	<b>17.520.535,66</b>	<b>14.981.703,26</b>
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00			
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Imobilizado 44	12.315.856,05	9.662.676,03			
Bens móveis	3.899.531,91	3.319.065,29			

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>**Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial****Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022****Despesa realizada: Empenhada**

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00			
Bens imóveis	8.416.324,14	6.343.610,74			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>17.520.535,66</b>	<b>14.981.703,26</b>			
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>4.779.185,46</b>	<b>4.895.515,01</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>4.852.706,98</b>	<b>3.748.728,63</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>12.741.350,20</b>	<b>10.086.188,25</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>87.805.015,94</b>	<b>67.990.525,92</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>-75.137.187,26</b>	<b>-56.757.551,29</b>

  

COMPENSAÇÕES			COMPENSAÇÕES		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos atos potenciais do ativo</b>			<b>Saldo dos atos potenciais do passivo</b>		
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00	Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>**Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial****SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-330.479,29	442.601,94
02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	8.631,21
03 - CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	-1.874.435,45	-1.259.877,84

07 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	3.426,48	5.497,14
08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	13.095,33	1.396,42
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	862.737,51	-39.820,14
19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0,00	-60.433,75
20 - Transferências da complementação da União ao FUNDEB - VAAT	-3.114,18	0,00
32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/EDUCAÇÃO	0,00	8.424,23
33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE	0,00	175.613,23
34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	510.767,91	218.026,55
35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	-22.548,50	175.969,01
36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	38.734,00	17.452,90
37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	-11.696,03	15.353,66
38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	1.281.606,18	1.305.468,97
39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	62.768,64	36.858,81
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	177,34	35.806,94
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	17.873,93	36.788,91
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	497,98	237,69
53 - COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA (LC 173/2020 - Art. 5º, II-B)	0,00	449,00
56 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	2.395,80	0,00
64 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-1.025.699,49	0,00
68 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS - ESTADO	243.491,09	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-230.400,75</b>	<b>1.124.444,88</b>

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas:

40 Disponível para realização imediata.

41 Compreende dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses.

42 No Ativo não Circulante demonstra os créditos a longo prazo que representa em grande parte a dívida ativa tributária e não tributária do Município.

43 Os direitos, os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original. Os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram. Os direitos, os títulos de crédito pós-fixadas são ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramentos do balanço. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

44 Registrando os bens destinados a manutenção das atividades da entidade ou obtidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2021: No que se refere ao registro saldo de bens móveis e imóveis, tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todos as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de compras. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, incorporando ao patrimônio.

45 No passivo não circulante, tem em sua grande maioria às provisões apuradas nas obrigações trabalhista, previdenciárias e demais provisões a longo prazo, sendo atualizada as provisões matemáticas do RPPS pelo último cálculo atuarial.

46 "Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do passivo for menor que o valor do ativo, o resultado é denominado uma situação patrimonial líquida positiva, foi apurado pelo somatório dos resultados patrimoniais, acrescido do resultado das variações, chegando ao resultado do acumulado para o exercício vigente, vale salientar que o valor negativo deu-se pela atualização das provisões matemáticas do RPPS. "

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Dados: 2023.04.10 10:05:32 -03'00'

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Assinado de forma digital por CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Dados: 2023.04.10 10:09:31 -03'00'

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-0

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 <http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Anexo 15 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa realizada: Empenhada

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

4 VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Chave de autenticação: 1436-9939-648

Exercício Atual

42.854.191,53

Exercício Anterior

33.614.846,07

4.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	832.982,42	488.303,09
4.1.1 IMPOSTOS	715.661,74	373.081,63
4.1.2 TAXAS	7.546,66	9.111,29
4.1.3 CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.774,02	106.110,17
4.2 CONTRIBUIÇÕES	3.239.884,60	2.239.647,02
4.2.1 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.232.224,12	2.239.647,02
4.2.2 CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	7.660,48	0,00
4.4 VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	898.927,64	333.805,75
4.4.2 JUROS E ENCARGOS DE MORA	356.403,53	214.298,53
4.4.5 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	484.903,57	93.049,23
4.4.9 OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	57.620,54	26.457,99
4.5 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	37.869.447,67	30.209.108,56
4.5.1 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.977.152,50	8.045.863,85
4.5.2 TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	27.892.295,17	22.163.244,71
4.6 VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	12.949,20	5.382,44
4.6.4 DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	12.949,20	5.382,44
4.9 OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	338.599,21
4.9.9 DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	338.599,21
<b>TOTAL DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I) 47</b>	<b>42.854.191,53</b>	<b>33.614.846,07</b>
<b>VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
3 VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	61.574.715,84	44.888.913,94
3.1 PESSOAL E ENCARGOS	11.336.398,57	11.533.547,16
3.1.1 REMUNERAÇÃO A PESSOAL	8.643.394,55	9.101.063,09
3.1.2 ENCARGOS PATRONAIS	2.335.203,48	2.156.867,79
3.1.9 OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	357.800,54	275.616,28
3.2 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.540.646,50	2.860.559,90
3.2.1 APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.053.260,20	2.457.656,20
3.2.9 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	487.386,30	402.903,70
3.3 USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	12.442.671,89	4.901.375,58
3.3.1 USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.710.759,36	1.958.317,44
3.3.2 SERVIÇOS	8.731.912,53	2.943.058,14
3.4 VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	22.588,58	20.885,29
3.4.1 JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	15.990,58	20.885,29
3.4.3 VARIÁÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	6.598,00	0,00
3.5 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	13.461.381,55	10.838.633,38
3.5.1 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.014.028,86	8.072.276,54
3.5.2 TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	3.225.430,34	2.647.905,57
3.5.3 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	5.000,00
3.5.5 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	152.000,00	52.000,00
3.5.7 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	69.922,35	61.451,27
3.6 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.835.727,50	286.668,63
3.6.1 REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
3.6.4 INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.841.168,17	286.668,63
3.6.5 DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-5.440,67	0,00
3.7 TRIBUTÁRIAS	233.768,72	177.782,31
3.7.2 CONTRIBUIÇÕES	233.768,72	177.782,31
3.9 OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	14.701.532,53	14.269.461,69
3.9.1 PREMIAÇÕES	0,00	48.778,02
3.9.7 VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	14.701.532,53	14.220.683,67
<b>TOTAL DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II) 48</b>	<b>61.574.715,84</b>	<b>44.888.913,94</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO III = (I-II)</b>	<b>-18.720.524,31</b>	<b>-11.274.067,87</b>

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas:

47 Segundo a Lei 4.320/64, artigo 104, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciara as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicara o resultado patrimonial do exercício. A DVP permite a análise de coma as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender as demandas da sociedade. Compreende o aumento no benefício economico durante o periodo contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimonio liquido e que nao sejam provenientes de aporte dos proprietários.

48 sao fatos contabeis que provocam redução do patrimonio liquido da entidade, portanto sao fatos modificativos diminutivo.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Dados: 2023.04.10 10:05:59 -03'00'

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal  
CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Assinado de forma digital por CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Dados: 2023.04.10 10:09:54 -03'00'

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-O

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício
Leis (Nº e data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (RS)			Inscrição	Baixa	
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>				<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				Em Títulos				
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/				Em Contratos				
<b>Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa</b>				Financiamentos em circulação				
Valores em RS - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022				Outras				
				<b>SUBTOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
				<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS</b>				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				<b>SUBTOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
				<b>DÉBITOS CONSOLIDADOS</b>				
				Precatórios a Pagar 50				
				Dívidas Renegociadas 49				
divida de 01/01/2021	00519/2013		761.636,51	R.P.P.S	489.815,71	5.841.168,17	507.552,48	5.823.431,40
divida de 01/01/2021	620059737		2.239.848,49	INSS	2.239.848,49	0,00	218.698,02	2.021.150,47
				Obrigações a Pagar				
				Obrigações Legais e Tributárias				
				<b>SUBTOTAL</b>	2.729.664,20	5.841.168,17	726.250,50	7.844.581,87
				<b>DIVERSOS</b>				
				Obrigações a Pagar				
10522/2002 de 19/07/2002	16707-403359/2021-51	54	27.480,60	MULTA GFIP ENVIADA COM ATRAZO	22.098,16	0,00	1.960,18	20.137,98
				Entidade Credoras				
				Depósitos Judiciais				
				Outras Obrigações Exigíveis				
				Valores Pendentes a Longo Prazo				
				<b>SUBTOTAL</b>	22.098,16	0,00	1.960,18	20.137,98
				<b>TOTAL GERAL</b>	2.751.762,36	5.841.168,17	728.210,68	7.864.719,85
Nota: Considerados os valores intra-orçamentários								
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores								
Notas Explicativas:								
49 Dívidas contraídas por meio da renegociação dos débitos com a previdência social, em fase de parcelamento, com seu saldo devedor apurado no site da receita federal pelo portal e-cac, sob o PARCELAMENTO INSS.								
Divida referente parcelamento de débito junto ao Regime de Previdência própria de Coronel João Pessoa - CORONELPREV negociada através de autorização do Poder Legislativo.								
50 Dívida referente ações trabalhistas, decisão judicial proveniente de prestadores de serviços de gestões anteriores.								

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Dados: 2023.04.10 10:06:26 -03'00'

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal  
CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Assinado de forma digital por CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Dados: 2023.04.10 10:10:18 -03'00'

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-O

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN					Chave de autenticação:1914-5548-720		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneijoapessoa.rn.gov.br/							
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante							
Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022							
Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período			Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
<b>Restos a pagar (Subtotal)</b>	<b>1.824.148,09</b>	<b>2.525.330,97</b>	<b>1.666.629,56</b>	<b>5.159,84</b>	<b>126,95</b>	<b>126,95</b>	<b>2.677.689,66</b>
<b>Processados</b>							
<b>2.1.1.1.1.00.00.00.00 - PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO</b>	1.845,72	1.694,10	1.845,72	0,00	0,00	0,00	1.694,10
Ano 2021	1.845,72	0,00	1.845,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Ano 2022	0,00	1.694,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,10
<b>2.1.1.4.2.00.00.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS</b>	111.549,40	57.957,69	111.549,40	0,00	0,00	0,00	57.957,69
Ano 2021	111.549,40	0,00	111.549,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Ano 2022	0,00	57.957,69	0,00	0,00	0,00	0,00	57.957,69
<b>2.1.1.4.3.00.00.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO</b>	26.969,35	20.402,67	26.969,35	0,00	0,00	0,00	20.402,67
Ano 2021	26.969,35	0,00	26.969,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Ano 2022	0,00	20.402,67	0,00	0,00	0,00	0,00	20.402,67
<b>2.1.3.1.1.00.00.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	759.499,76	1.832.442,20	734.708,46	0,00	0,00	0,00	1.857.233,50
Ano 2020	15.810,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.810,61
Ano 2021	743.689,15	0,00	734.708,46	0,00	0,00	0,00	8.980,69
Ano 2022	0,00	1.832.442,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832.442,20
<b>6.3.1.3.0.00.00.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	126,95	0,00	126,95
Ano 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	126,95	0,00	126,95
<b>Subtotal dos RPP</b>	<b>899.864,23</b>	<b>1.912.496,66</b>	<b>875.072,93</b>	<b>0,00</b>	<b>126,95</b>	<b>0,00</b>	<b>1.937.414,91</b>
<b>Não processados</b>							
<b>6.2.2.0.0.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DA DESPESA</b>	0,00	612.834,31	0,00	0,00	0,00	0,00	612.834,31
Ano 2022	0,00	612.834,31	0,00	0,00	0,00	0,00	612.834,31
<b>6.3.1.0.0.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS</b>	924.283,86	0,00	791.556,63	5.159,84	0,00	126,95	127.440,44
Ano 2018	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
Ano 2019	1.059,84	0,00	0,00	1.059,84	0,00	0,00	0,00
Ano 2020	19.363,16	0,00	13.635,84	600,00	0,00	0,00	5.127,32
Ano 2021	900.360,86	0,00	777.920,79	0,00	0,00	126,95	122.313,12
<b>Subtotal dos RPNP</b>	<b>924.283,86</b>	<b>612.834,31</b>	<b>791.556,63</b>	<b>5.159,84</b>	<b>0,00</b>	<b>126,95</b>	<b>740.274,75</b>
<b>Outras Obrigações (Subtotal)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Depósitos (Subtotal)</b>	<b>1.924.580,54</b>	<b>2.605.475,11</b>	<b>2.198.159,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.331.896,55</b>
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	907.038,45	726.568,36	747.145,76	0,00	0,00	0,00	886.461,05
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	16.897,03	163.798,08	148.851,24	0,00	0,00	0,00	31.843,87
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	947.101,43	693.873,52	383.032,80	0,00	0,00	0,00	1.257.942,15
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00 - ISS	4.560,28	351.235,65	265.979,72	0,00	0,00	0,00	89.816,21
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	531,48	2.911,61	2.815,68	0,00	0,00	0,00	627,41
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	44.050,91	635.430,53	616.576,58	0,00	0,00	0,00	62.904,86
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00 - RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	1.384,29	14.569,26	14.824,15	0,00	0,00	0,00	1.129,40
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00 - RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	3.016,67	17.088,10	18.933,17	0,00	0,00	0,00	1.171,60

<b>Total</b>	<b>3.748.728,63</b>	<b>5.130.806,08</b>	<b>3.864.788,66</b>	<b>5.159,84</b>	<b>126,95</b>	<b>126,95</b>	<b>5.009.586,21</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores							
Notas Explicativas:							
51 Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.							
52 Compreende outras obrigações não classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no curto prazo.							
54 Compreende o somatório da disponibilidade de crédito orçamentário e da execução da despesa em suas diversas etapas.							
55 Compreende o somatório dos valores relativos a transferência, liquidação e pagamento das despesas empenhadas, não liquidadas no exercício financeiro de sua inscrição e não pagas.							
56 Compreende as antecipações recebidas por operações de fornecimento de bens ou prestação de serviços e que ensejem a devolução da quantia recebida, caso a operação não ocorra, nos termos do art. 29, inciso III da LC 101/2000, com INSS recolhido dos servidores e prestadores de serviço.							
57 Compreende as antecipações recebidas por operações de fornecimento de bens ou prestação de serviços e que ensejem a devolução da quantia recebida, caso a operação não ocorra, nos termos do art. 29, inciso III da LC 101/2000 com consignado em devido recolhimento do imposto de renda retido da fonte							
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>							
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM	
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/						Chave de autenticação:1914-5548-720	
<b>Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante</b>							
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>							
Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período			Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
do servidor ou prestador de serviço, com garantia de depósito em conta específica do imposto ou a sua apropriação devida.							
58 Compreende as antecipações recebidas por operações de fornecimento de bens ou prestação de serviços e que ensejem a devolução da quantia recebida, caso a operação não ocorra, nos termos do art. 29, inciso III da LC 101/2000 com imposto sob serviço de qualquer natureza para respectiva apropriação do recurso.							

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Dados: 2023.04.10 10:06:51 -03'00'

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Assinado de forma digital por CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Dados: 2023.04.10 10:10:43 -03'00'

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-0

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		Usuário: CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		Chave de autenticação: 1884-1438-078
<b>Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa</b>		
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>		
<b>Despesa realizada: Paga</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	39.917.845,39	31.784.851,38
Receita tributária	719.299,29	382.192,92
Receita de contribuições	1.367.399,58	977.106,06
Receita de patrimonial	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades	484.903,57	93.049,23
Outras receitas derivadas e originárias	57.620,54	26.457,99

Transferências recebidas	24.662.717,35	20.318.376,80
Outros ingressos operacionais	12.625.905,06	9.987.668,38
<b>Desembolsos</b>	39.787.970,29	28.253.194,67
Pessoal e demais despesas	25.296.511,24	17.132.014,12
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	2.193.742,79	1.460.148,00
Outros desembolsos operacionais	12.297.716,26	9.661.032,55
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	129.875,10	3.531.656,71
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	1.585.419,62	352.545,61
Aquisição de ativo não circulante	1.585.419,62	352.545,61
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)</b>	-1.585.419,62	-352.545,61
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
<b>Ingressos</b>	1.013.171,87	779.912,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	1.013.171,87	779.912,00
<b>Desembolsos</b>	715.261,48	527.600,29
Amortização/Refinanciamento da dívida	715.261,48	527.600,29
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	297.910,39	252.311,71
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV) = (I + II + III)</b>	-1.157.634,13	3.431.422,81
Caixa e equivalente de caixa inicial (V)	4.895.361,20	1.743.246,52
Caixa e equivalente de caixa final (IV + V)	3.737.727,07	5.174.669,33
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>	
CNPJ: 08.355.471/0001-24 <a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>	<b>Chave de autenticação: 1884-1438-078</b>	
<b>Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa</b>		
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>		
<b>Despesa realizada: Paga</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS</b>		
<b>Transferências correntes recebidas</b>		
Intergovernamentais	16.009.275,69	14.560.580,83
da união	14.132.471,02	12.557.284,64
de estados e distrito federal	1.876.804,67	2.003.296,19
de municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.330.947,34	1.582.949,66
Outras transferências correntes recebidas	6.322.494,32	4.174.846,31
<b>Total das transferências correntes recebidas</b>	24.662.717,35	20.318.376,80
<b>Transferências concedidas</b>		
Intergovernamentais	28.581,63	7.436,04
a união	0,00	0,00
a estados e distrito federal	0,00	0,00
a municípios	28.581,63	7.436,04
Intragovernamentais	2.013.161,16	1.395.711,96
Outras transferências	152.000,00	57.000,00
<b>Total das transferências concedidas</b>	2.193.742,79	1.460.148,00
<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN	<b>Usuário: CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>	
CNPJ: 08.355.471/0001-24 <a href="http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/">http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/</a>	<b>Chave de autenticação: 1884-1438-078</b>	
<b>Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa</b>		
<b>Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022</b>		
<b>Despesa realizada: Paga</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>

<b>QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
Legislativo	960.560,13	787.079,26
Judiciário	103.673,88	107.852,42
Essencial a justiça	0,00	0,00
Administração	3.042.994,50	1.774.419,53
Defesa nacional	0,00	0,00
Segurança pública	0,00	0,00
Relações exteriores	0,00	0,00
Assistência social	649.047,08	486.880,84
Previdência social	3.799.281,19	3.030.983,47
Saúde	6.312.186,30	4.530.520,03
Trabalho	206.367,43	163.482,65
Educação	6.903.630,64	4.393.144,02
Cultura	284.332,59	74.319,52
Direito da cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.559.550,63	1.394.966,77
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão ambiental	89.541,82	69.632,90
Ciência e tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	251.173,10	144.900,67
Organização agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e serviços	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Energia	116.912,79	105.615,45
Transportes	0,00	5.214,72
Desportos e lazer	17.259,16	63.001,87
Encargos especiais	0,00	0,00
<b>Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função</b>	<b>25.296.511,24</b>	<b>17.132.014,12</b>
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>		
Juros e correção monetária da dívida interna	0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	0,00	0,00
<b>Total dos juros e encargos da dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Nota: Considerados os valores intra-orçamentários		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores		

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Dados: 2023.04.10 10:07:21 -03'00'

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Assinado de forma digital por CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Dados: 2023.04.10 10:11:10 -03'00'

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-O

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 http://coroneljoaoapessoa.rn.gov.br/

Usuário:CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Chave de autenticação:2138-9067-394

**Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Patrimonial	Avaliação	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em tesouraria	TOTAL
<b>Saldos iniciais</b>								-55.833.267,43		-55.833.267,43
Ajustes de exercícios anteriores										0,00
Aumento de capital										0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas										0,00
Juros sobre capital próprio										0,00
Resultado do exercício								-18.971.782,24		-18.971.782,24
Ajustes de avaliação patrimonial										0,00
Constituição / Reversão de reservas										0,00
Outros										0,00
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)										0,00
<b>Saldos finais</b>								-74.805.049,67		-74.805.049,67

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Município de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Dados: 2023.04.10 10:07:59 -03'00'

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Assinado de forma digital por CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Dados: 2023.04.10 10:08:43 -03'00'

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
 Código Identificador:359C6718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2022 A JUNHO/2023	
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)	
ESPECIFICAÇÃO	Em reais
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO
TOTAL	TOTAL

	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	(ÚLTIMOS MESES)	12	ATUALIZADA 2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.124.924,24</b>	<b>1.688.800,96</b>	<b>1.520.892,11</b>	<b>1.500.687,93</b>	<b>1.771.503,21</b>	<b>2.557.811,24</b>	<b>1.808.979,44</b>	<b>2.294.901,39</b>	<b>1.630.088,08</b>	<b>1.754.518,60</b>	<b>1.950.232,26</b>	<b>1.937.861,83</b>	<b>22.541.201,29</b>		<b>28.199.440,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.439,03	57.864,57	47.578,31	60.730,78	43.807,36	82.087,36	52.153,70	61.954,40	61.472,62	66.288,42	64.077,80	55.546,48	710.000,83		517.800,00
IPTU	21,25	114,57	114,26	19,72		5.225,08	7.166,80	129,46	190,77	54,36	88,46	71,59	13.196,32		13.200,00
ISS	15.316,43	15.192,91	10.056,44	20.447,92	8.126,84	11.051,44	5.961,94	22.111,62	15.705,91	20.907,50	13.963,11	10.906,40	169.748,46		124.800,00
ITBI					78,11	68,64	174,00	156,61	59,91				537,27		3.600,00
IRRF	40.878,56	35.337,09	37.022,61	40.263,14	35.452,41	65.652,20	38.200,56	38.776,50	45.196,02	45.192,54	49.470,39	44.269,58	515.711,60		369.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	222,79	7.220,00	385,00		150,00	90,00	650,40	780,21	320,01	134,02	555,84	298,91	10.807,18		7.200,00
Contribuições	11.261,10	9.817,37	10.914,98	10.774,71	11.749,92	12.611,03	12.746,05	13.015,59	11.613,76	12.935,46	11.206,14	12.642,38	141.288,49		160.000,00
Receita patrimonial	29.166,04	29.573,76	23.204,66	18.691,62	17.036,86	25.651,63	18.185,72	16.354,57	21.057,73	16.059,07	19.472,96	18.621,32	253.075,94		23.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.166,04	29.573,76	23.204,66	18.691,62	17.036,86	25.651,63	18.185,72	16.354,57	21.057,73	16.059,07	19.472,96	18.621,32	253.075,94		18.500,00
Outras Receitas Patrimoniais															5.000,00
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															16.000,00
Transferências Correntes	2.028.058,07	1.591.545,26	1.439.194,16	1.410.490,82	1.698.909,07	2.437.461,22	1.719.657,37	2.203.576,83	1.531.023,97	1.657.595,65	1.853.453,28	1.845.544,98	21.416.510,68		27.432.640,00
Cota-Parte do FPM	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	15.797.791,17		18.495.000,00
Cota-Parte do ICMS	163.844,78	187.594,66	143.908,68	155.071,54	176.960,14	167.271,77	170.027,15	170.137,54	173.698,13	164.170,92	208.290,58	179.475,70	2.060.451,59		2.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.459,64	5.087,63	2.666,64	5.421,48	2.677,04	1.019,50	4.752,17	6.974,29	11.463,92	12.202,08	10.620,89	7.440,24	76.785,52		99.000,00
Cota-Parte do ITR			218,03	477,93	82,44		23,25				9,70		811,35		2.200,00
Transferências da LC 87/1966															
Transferências da LC 61/1989	201,45	160,47	211,68	216,04	157,10	223,20	408,45	291,28	360,99	384,83	346,08	431,54	3.393,11		2.420,00
Transferências do FUNDEB	134.760,07	143.534,84	130.812,90	130.693,83	151.051,74	162.825,64	172.786,39	216.376,80	162.483,33	172.432,71	193.844,78	193.576,76	1.965.179,79		2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	140.800,96	105.765,47	102.793,50	111.404,33	102.106,43	139.206,48	94.895,00	108.281,75	142.122,71	118.337,42	117.389,95	228.994,15	1.512.098,15		4.534.020,00
Outras Receitas Correntes							6.236,60		4.920,00	1.640,00	2.022,08	5.506,67	20.325,35		49.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>235.709,49</b>	<b>268.448,97</b>	<b>220.392,33</b>	<b>233.678,56</b>	<b>289.150,17</b>	<b>304.659,76</b>	<b>290.395,18</b>	<b>375.783,65</b>	<b>245.283,56</b>	<b>273.365,06</b>	<b>308.443,67</b>	<b>284.594,77</b>	<b>3.329.905,17</b>		<b>4.080.924,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensação Financ. entre Regimes Previdência															
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	235.709,49	268.448,97	220.392,33	233.678,56	289.150,17	304.659,76	290.395,18	375.783,65	245.283,56	273.365,06	308.443,67	284.594,77	3.329.905,17		4.080.924,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>1.889.214,75</b>	<b>1.420.351,99</b>	<b>1.300.499,78</b>	<b>1.267.009,37</b>	<b>1.482.353,04</b>	<b>2.253.151,48</b>	<b>1.518.584,26</b>	<b>1.919.117,74</b>	<b>1.384.804,52</b>	<b>1.481.153,54</b>	<b>1.641.788,59</b>	<b>1.653.267,06</b>	<b>19.211.296,12</b>		<b>24.118.516,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												107.989,00	107.989,00		209.995,80
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	<b>1.889.214,75</b>	<b>1.420.351,99</b>	<b>1.300.499,78</b>	<b>1.267.009,37</b>	<b>1.482.353,04</b>	<b>2.253.151,48</b>	<b>1.518.584,26</b>	<b>1.919.117,74</b>	<b>1.384.804,52</b>	<b>1.481.153,54</b>	<b>1.641.788,59</b>	<b>1.545.278,06</b>	<b>19.103.307,12</b>		<b>23.908.520,20</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)															100.045,80
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>	<b>1.889.214,75</b>	<b>1.420.351,99</b>	<b>1.300.499,78</b>	<b>1.267.009,37</b>	<b>1.482.353,04</b>	<b>2.253.151,48</b>	<b>1.518.584,26</b>	<b>1.919.117,74</b>	<b>1.384.804,52</b>	<b>1.481.153,54</b>	<b>1.641.788,59</b>	<b>1.545.278,06</b>	<b>19.103.307,12</b>		<b>23.808.474,40</b>

NOTA:

IPUEIRA - RN, 14 de julho de 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(a) Financia

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**DD4BF754

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais
	Inscritos					Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) (c + d)	Inscritos				Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)				Saldo k = (f + g) - (i + j)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	131.313,21	277.211,02	322.046,30		86.477,93	897.298,54	2.041.966,77	1.143.559,56	802.733,01	53,90	2.136.478,40	2.222.956,33	
PODER EXECUTIVO	131.313,21	275.802,49	320.637,77		86.477,93	897.298,54	2.041.966,77	1.143.559,56	802.733,01	53,90	2.136.478,40	2.222.956,33	
PODER LEGISLATIVO		1.408,53	1.408,53										
Câmara Municipal		1.408,53	1.408,53										
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)													
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>131.313,21</b>	<b>277.211,02</b>	<b>322.046,30</b>		<b>86.477,93</b>	<b>897.298,54</b>	<b>2.041.966,77</b>	<b>1.143.559,56</b>	<b>802.733,01</b>	<b>53,90</b>	<b>2.136.478,40</b>	<b>2.222.956,33</b>	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos					Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) (c + d)	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)				Saldo k = (f + g) - (i + j)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
NOTA:													

IPUEIRA - RN, 14 de julho de 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
CPF/CNPJ: 019.457.454-79  
Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
CPF/CNPJ: 105.069.834-71  
Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
CPF/CNPJ: 039.046.064-84  
Secretário(A) Financia

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**F189AFA1